



**CONGRESSO NACIONAL**

**ANAIIS DO SENADO FEDERAL**

ATAS DA 40ª SESSÃO À 43ª SESSÃO DA  
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

VOLUME 33 Nº 12  
1º DE ABRIL

**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
***SUBSECRETARIA DE ANAIS***  
BRASÍLIA – BRASIL  
2009

## **VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL**

**1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.**

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.  
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-  
v. ; 27 cm.  
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531  
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal  
Subsecretaria de Anais - SSANS  
Via N 2, Unidade de Apoio I.  
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**



## **SENADO FEDERAL**

### **COMISSÃO DIRETORA**

#### **(2009-2010)**

<b>PRESIDENTE</b>	<b>Senador</b>	<b>JOSÉ SARNEY ( PMDB-AP)</b>
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Senador</b>	<b>MARCONI PERILLO ( PSDB-GO)</b>
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Senadora</b>	<b>SERYS SLHESARENKO ( PT-MT)</b>
<b>1º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador</b>	<b>HERÁCLITO FORTES ( DEM-PI)</b>
<b>2º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador</b>	<b>JOÃO VICENTE CLAUDINO ( PTB-PI)</b>
<b>3º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador</b>	<b>MÃO SANTA ( PMDB-PI)</b>
<b>4º SECRETÁRIO</b>	<b>Senadora</b>	<b>PATRÍCIA SABOIA ( PDT-CE)</b>

### **SUPLENTES DE SECRETÁRIO**

<b>1º Senador</b>	<b>CÉSAR BORGES ( PR-BA)</b>
<b>2º Senador</b>	<b>ADELMIR SANTANA ( DEM-DF)</b>
<b>3º Senador</b>	<b>CÍCERO LUCENA ( PSDB-PB)</b>
<b>4º Senador</b>	<b>GERSON CAMATA ( PMDB-ES)</b>

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

## Bahia

**Minoria-DEM** - Antonio Carlos Júnior\* (S)  
**Bloco-PR** - César Borges\*  
**PDT** - João Durval\*\*

## Rio de Janeiro

**Bloco-PRB** - Marcelo Crivella\*  
**Maioria-PMDB** - Paulo Duque\* (S)  
**Maioria-PP** - Francisco Dornelles\*\*

## Maranhão

**Maioria-PMDB** - Lobão Filho\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Roseana Sarney\*  
**PTB** - Epitácio Cafeteira\*\*

## Pará

**Minoria-PSDB** - Flexa Ribeiro\* (S)  
**PSOL** - José Nery\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Mário Couto\*\*

## Pernambuco

**Minoria-DEM** - Marco Maciel\*  
**Minoria-PSDB** - Sérgio Guerra\*  
**Maioria-PMDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

## São Paulo

**Bloco-PT** - Aloizio Mercadante\*  
**PTB** - Romeu Tuma\*  
**Bloco-PT** - Eduardo Suplicy\*\*

## Minas Gerais

**Minoria-PSDB** - Eduardo Azeredo\*  
**Maioria-PMDB** - Wellington Salgado de Oliveira\* (S)  
**Minoria-DEM** - Eliseu Resende\*\*

## Goiás

**Minoria-DEM** - Demóstenes Torres\*  
**Minoria-PSDB** - Lúcia Vânia\*  
**Minoria-PSDB** - Marconi Perillo\*\*

## Mato Grosso

**Minoria-DEM** - Gilberto Goellner\* (S)  
**Bloco-PT** - Serys Slhessarenko\*  
**Minoria-DEM** - Jayme Campos\*\*

## Rio Grande do Sul

**Bloco-PT** - Paulo Paim\*  
**PTB** - Sérgio Zambiasi\*  
**Maioria-PMDB** - Pedro Simon\*\*

## Ceará

**PDT** - Patrícia Saboya\*  
**Minoria-PSDB** - Tasso Jereissati\*  
**Bloco-PC DO B** - Inácio Arruda\*\*

## Paraíba

**Minoria-DEM** - Efraim Morais\*  
**Bloco-PRB** - Roberto Cavalcanti\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Cícero Lucena\*\*

## Espírito Santo

**Maioria-PMDB** - Gerson Camata\*  
**Bloco-PR** - Magno Malta\*  
**Bloco-PSB** - Renato Casagrande\*\*

## Piauí

**Minoria-DEM** - Heráclito Fortes\*  
**Maioria-PMDB** - Mão Santa\*  
**PTB** - João Vicente Claudino\*\*

## Rio Grande do Norte

**Maioria-PMDB** - Garibaldi Alves Filho\*  
**Minoria-DEM** - José Agripino\*  
**Minoria-DEM** - Rosalba Ciarlini\*\*

## Santa Catarina

**Bloco-PT** - Ideli Salvatti\*  
**Maioria-PMDB** - Neuto De Conto\* (S)  
**Minoria-DEM** - Raimundo Colombo\*\*

## Alagoas

**Minoria-PSDB** - João Tenório\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Renan Calheiros\*  
**PTB** - Fernando Collor\*\*

## Sergipe

**Maioria-PMDB** - Almeida Lima\*  
**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares\*  
**Minoria-DEM** - Maria do Carmo Alves\*\*

## Amazonas

**Minoria-PSDB** - Arthur Virgílio\*  
**PDT** - Jefferson Praia\* (S)  
**Bloco-PT** - João Pedro\*\* (S)

## Paraná

**Bloco-PT** - Flávio Arns\*  
**PDT** - Osmar Dias\*  
**Minoria-PSDB** - Alvaro Dias\*\*

## Acre

**Maioria-PMDB** - Geraldo Mesquita Júnior\*  
**Bloco-PT** - Marina Silva\*  
**Bloco-PT** - Tião Viana\*\*

## Mato Grosso do Sul

**Bloco-PT** - Delcídio Amaral\*  
**Maioria-PMDB** - Valter Pereira\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Marisa Serrano\*\*

## Distrito Federal

**Minoria-DEM** - Adelmir Santana\* (S)  
**PDT** - Cristovam Buarque\*  
**PTB** - Gim Argello\*\* (S)

## Rondônia

**Bloco-PT** - Fátima Cleide\*  
**Maioria-PMDB** - Valdir Raupp\*  
**Bloco-PR** - Expedito Júnior\*\*

## Tocantins

**Bloco-PR** - João Ribeiro\*  
**Maioria-PMDB** - Leomar Quintanilha\*  
**Minoria-DEM** - Kátia Abreu\*\*

## Amapá

**Maioria-PMDB** - Gilvam Borges\*  
**Minoria-PSDB** - Papaléo Paes\*  
**Maioria-PMDB** - José Sarney\*\*

## Roraima

**Bloco-PT** - Augusto Botelho\*  
**Maioria-PMDB** - Romero Jucá\*  
**PTB** - Mozarildo Cavalcanti\*\*

## Mandatos

\*: Período 2003/2011    \*\*: Período 2007/2015



## ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
<b>ARTIGO DE IMPRENSA</b>		<b>ECONOMIA</b>	
Registro da matéria intitulada “A diáspora Gaúcha”, publicada na revista <i>Veja</i> , edição de 24 de janeiro de 1996. Senador Pedro Simon. ....	532	Registro do transcurso dos 38 anos da Organização Central das Cooperativas do Estado do Paraná (OCEPAR) e comentários sobre a importância econômica e social das cooperativas para o Paraná e para o Brasil. Senador Osmar Dias. ....	430
Registro da matéria intitulada “Bah, é Minas, Tchê!”, publicada na revista <i>Veja</i> , edição de 22 de julho de 1998. Senador Pedro Simon. ....	532	<b>EDUCAÇÃO</b>	
Registro da matéria intitulada “Piauí vira novo eldorado para gaúchos”, publicada no jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , edição de 08 de maio de 2005. Senador Pedro Simon. ....	532	Manifestação sobre a questão do piso salarial dos professores. Senador Paulo Paim. ....	410
Registro da matéria intitulada “História peculiar de uma gente em terra inóspita”, publicada no <i>Jornal da Unicamp</i> , edição de 20 de fevereiro a 5 de março de 2006. Senador Pedro Simon. ....	532	Manifestação de solidariedade à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Educação (CNTE), mas ressaltando a importância da luta e não da greve. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Cristovam Buarque. ....	411
<b>CLIMA</b>		<b>ELEIÇÃO</b>	
Leitura e comentários sobre a Declaração aos Líderes do G-20, elaborada pela Comissão Internacional sobre Clima e Segurança Energética. Senadora Serys Slhessarenko. ....	406	Encaminhamento de votação favorável à Proposta de Emenda à Constituição n° 5, de 2005 que concederá ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições. Senador Aloizio Mercadante. ....	447
<b>DITADURA MILITAR</b>		Encaminhamento de votação favorável à Proposta de Emenda à Constituição n° 5, de 2005 que concederá ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições. Senador Tião Viana. ..	447
Registro dos 45 anos do movimento militar de 1964 e comentários sobre as mordomias criadas nesse período e mantidas pelo Poder Público. Senador Cristovam Buarque. ....	423	Encaminhamento de votação favorável à Proposta de Emenda à Constituição n° 5, de 2005 que concederá ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições. Senador Alvaro Dias.	448
Condenação à Ditadura Militar e destaque à necessidade de absorver lições deste período. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador João Pedro. ....	424	Encaminhamento de votação favorável à Proposta de Emenda à Constituição n° 5, de 2005 que concederá ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições. Senador Eduardo Azeredo. ....	448
<b>DROGAS</b>		Encaminhamento de votação favorável à Proposta de Emenda à Constituição n° 5, de 2005 que	
Preocupação com a disseminação do <i>crack</i> . Senador Gerson Camata. ....	530		

	Pág.		Pág.
concederá ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições. Senador Flexa Ribeiro. ....	448	Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Presidente da Argentina, Raul Alfonsín. Senador Heráclito Fortes. ....	415
Encaminhamento de votação favorável à Proposta de Emenda à Constituição n° 5, de 2005 que concederá ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições. Senador Marco Maciel. ....	448	Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Presidente da Argentina, Raul Alfonsín. Senador Mão Santa. ....	420
Encaminhamento de votação favorável à Proposta de Emenda à Constituição n° 5, de 2005 que concederá ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições. Senador Antônio Carlos Valadares. ....	449	Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Presidente da Argentina, Raul Alfonsín. Senador João Pedro. ....	420
Encaminhamento de votação favorável à Proposta de Emenda à Constituição n° 5, de 2005 que concederá ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições. Senador Romeu Tuma. ....	449	Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Presidente da Argentina, Raul Alfonsín. Senador Alvaro Dias. ....	421
Encaminhamento de votação e defesa da Proposta de Ementa à Constituição n° 5, de 2005, de autoria de Sua Excelência, que concederá ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições. Senador Cristovam Buarque. ....	449	Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22° aniversário de sua morte. Senador Flexa Ribeiro. ....	450
<b>GOVERNO ESTADUAL</b>		Encaminhamento de votação favorável ao Requerimento n° 355, de 2009, que requer Voto de Lembrança pelo transcurso do 22° aniversário da morte de Arthur Virgílio Filho. Senador João Pedro. ....	452
Resposta a declarações do Governador da Bahia, Jaques Wagner, em relação aos governos que o precederam. Senador Antonio Carlos Junior. ....	521	Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22° aniversário de sua morte. Senador Tasso Jereissati. ....	454
Considerações sobre a postura do Governador da Bahia, Jaques Wagner, de criticar as ações dos governos anteriores. Aparte ao Senador Antonio Carlos Junior. Senador César Borges. ....	523	Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22° aniversário de sua morte. Senador Tião Viana. ....	455
Comentários sobre os projetos estruturantes para a Bahia, oriundos do Governo Federal. Senador César Borges. ....	524	Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22° aniversário de sua morte. Senador Mão Santa. ....	455
Destaque do êxito do Governador da Bahia, Jaques Wagner, que ocupa a sétima posição na pesquisa de avaliação dos Governos dos Estados da Federação. Aparte ao Senador César Borges. Senador Aloizio Mercadante. ....	525	Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22° aniversário de sua morte. Senador Eduardo Azeredo. ....	455
<b>HOMENAGEM</b>		Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22° aniversário de sua morte. Senador Mário Couto. ....	456
Voto de aplauso ao Esporte Clube Internacional de Porto Alegre pelo transcurso dos seus cem anos de fundação, a ser celebrado no dia 04 de abril. Senador Paulo Paim. ....	410	Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22° aniversário de sua morte. Senador Geraldo Mesquita Júnior. ....	456
Homenagem ao Dia do Humorista, comemorado no dia 12 de abril. Senadora Patrícia Saboya. ....	554	Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22° aniversário de sua morte. Senador Gim Argello. ....	457
<b>HOMENAGEM PÓSTUMA</b>		Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22° aniversário de sua morte. Senador Cícero Lucena. ....	457
Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Presidente da Argentina Raúl Ricardo Alfonsín. Senador José Nery. ....	410	Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22° aniversário de sua morte. Senador Aloizio Mercadante. ....	457
		Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22° aniversário de sua morte. Senador Heráclito Fortes. ....	458

Pág.	Pág.
	MUNICÍPIOS
Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. Senador José Agripino. ....	458
Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. Senador Leomar Quintanilha. ....	459
Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. Senador Antonio Carlos Junior. ....	479
Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. Senador Marco Maciel. ....	479
Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. Senador Alvaro Dias. ....	480
Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. Senadora Marisa Serrano. ....	480
Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. Senador Renan Calheiros. ....	480
Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. Senador Romeu Tuma. ....	481
<b>JUDICIÁRIO</b>	
Considerações a respeito do excelente trabalho que a Defensoria Pública de Roraima vem realizando em favor dos roraimenses. Senador Romero Jucá. ....	553
<b>MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA</b>	
Mensagem nº 49, de 2009 (nº 199/2009, na origem), que submete à consideração de Suas Excelências o nome do Senhor Ivo Borges de Lima, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga do Senhor Noboru Ofugi. ....	280
Mensagem nº 50, de 2009 (nº 194, na origem), que propõe a Suas Excelências nova autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até US\$ 83,450,000.00 (oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD, destinada ao financiamento parcial do "Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família (PROESF II)", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor de Estado da Fazenda. ....	285
	Solidariedade aos Prefeitos dos municípios brasileiros, em razão da queda dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios. Senador Mão Santa. ....
	425
	Solidariedade aos Prefeitos dos municípios brasileiros, em razão da queda dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios. Senador Mário Couto. ....
	427
	Solidariedade aos Prefeitos, cobrando do Governo Federal, medidas em favor do municipalismo brasileiro. Senador Antônio Carlos Valadares. ....
	427
	Considerações sobre a crise financeira dos Municípios. Senador Arthur Virgílio. ....
	432
	Associação dos problemas enfrentados pelas prefeituras às mudanças no Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) realizadas pelo Governo Federal. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Jefferson Praia. ....
	434
	Anúncio de que o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) apresentou um projeto que cria o Fundo de Emergência, para atender às prefeituras no momento de crise, compensando-as das perdas havidas com a desoneração fiscal oferecida pelo Governo a determinados setores da economia. Senador Alvaro Dias. ....
	439
	Críticas ao programa habitacional "Minha Casa, Minha Vida", por haver excluído os municípios com menos de cem mil habitantes. Senador Heráclito Fortes. ....
	440
	Pedido aos Senhores Senadores para que, ao votarem a Proposta de Emenda à Constituição dos precatórios, possam vê-la como uma forma de socorrer os municípios. Senador José Agripino. ...
	442
	Apoio às prefeituras, que passam por crise financeira. Senador Renan Calheiros. ....
	443
	Preocupação com a crise nos municípios brasileiros em decorrência da redução do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Senador César Borges. ....
	524
<b>PARECER</b>	
	Parecer nº 103, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 5, de 2009, do Presidente da República (nº 8, de 2009, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária relativa ao 1º trimestre de 2009. Senador Romero Jucá. ....
	272
	Parecer nº 104, de 2009 (da Comissão Diretora), que apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de

	Pág.		Pág.
2009 (nº 1.664, de 2007, na Casa de origem). Senador Mão Santa. ....	445	precatórios pela União, aos Estados Distrito Federal e Municípios. Senadora Lúcia Vânia. ....	496
Parecer nº 105, de 2009 (da Comissão Diretora), que apresenta a redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005. Senador Flexa Ribeiro. ....	454	Encaminhamento de votação favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, que institui o regime especial de pagamentos de precatórios pela União, aos Estados Distrito Federal e Municípios. Senador Efraim Morais. ....	497
Parecer nº 106, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre as Emendas 2 a 4 - Plenário, à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, que altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. Senadora Kátia Abreu. ....	463	Considerações a respeito da Proposta de Emenda à Constituição 12, de 2006, que institui o regime especial de pagamentos de precatórios pela União, aos Estados Distrito Federal e Municípios. Senador Arthur Virgílio. ....	500
Parecer nº 107, de 2009 (da Comissão Diretora), que apresenta redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006. Senadora Kátia Abreu. ....	485	Comentários acerca da importância da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, que institui o regime especial de pagamentos de precatórios pela União, aos Estados Distrito Federal e Municípios. Senadora Kátia Abreu. ....	518
Parecer nº 108, de 2009 (da Comissão Diretora), que apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2008. Senador Mão Santa. .	504	Considerações sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2005, apresentada por Sua Excelência, que retira da expedição de precatórios os pagamentos das obrigações devidas aos idosos, com previsão de pagamento em espécie referente aos créditos que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença transitada em julgado. Senador Paulo Paim. ....	554
Parecer nº 109, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre as emendas nºs 2 a 7-Plen apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2008 (PL nº 4.208, de 2001, na origem), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências. Senador Demóstenes Torres. ....	506		
Parecer nº 110, de 2009 (da Comissão Diretora), que apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2008 (nº 4.208, de 2001, na Casa de Origem). Senador Mão Santa. ....	508	<b>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</b>	
Parecer nº 111, de 2009 (de Plenário), sobre as Emendas nº 1 a nº 6 ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2008. Senador Demóstenes Torres. ...	517	Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2009 (nº 965/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema de Comunicação Martins & Cecchini Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sales Oliveira, Estado de São Paulo. ....	13
<b>PRECATÓRIOS</b>		Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2009 (nº 966/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso. .	19
Encaminhamento de votação favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, que institui o regime especial de pagamentos de precatórios pela União, aos Estados Distrito Federal e Municípios. Senador Aloizio Mercadante. ....	481	Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2009 (nº 968/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à 102,3 FM Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.	28
Encaminhamento de votação favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, que institui o regime especial de pagamentos de		Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2009 (nº 970/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Natureza Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na ci-	

	Pág.		Pág.
dade de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso. ....	37	comunitária na cidade de Ilhabela, Estado de São Paulo. ....	107
Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2009 (nº 971/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sistema Gois de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso. ....	43	Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 2009 (nº 994/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Primo Fernandes para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte. ....	115
Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2009 (nº 972/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sistema Integrado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso. .	49	Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2009 (nº 995/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Senador Sá para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Sá, Estado do Ceará. ....	123
Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2009 (nº 976/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. ....	59	Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2009 (nº 1.001/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural, Esportiva Protetora do Meio Ambiente de Ladainha para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ladainha, Estado de Minas Gerais. ....	132
Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2009 (nº 978/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à fundação Dom José Heleno para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais. ....	67	Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2009 (nº 1.004/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Popular Novos Tempos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais. ....	141
Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2009 (nº 987/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio RMS Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coronel Macedo, Estado de São Paulo. ....	85	Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2009 (nº 1.005/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo. ....	152
Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2009 (nº 946/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Arco-Íris FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul. ....	92	Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 2009 (nº 1.007/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina para executar serviço de radiodifusão comunitária da cidade de Platina, Estado de São Paulo. ....	162
Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2009 (nº 991/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária e Cultura Buqueirão - FM 107.1 MHZ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia. ....	99	Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2009 (nº 1.008/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas-ACOMAR para executar serviços de radiodifusão comunitária na cidade de Manoel Ribas, Estado do Paraná. ....	170
Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2009 (nº 993/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ilhabela para executar serviço de radiodifusão		Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 2009 (nº 1.015/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco- FM-ARLIRB para executar serviço de radiodifusão co-	





Pág.	Pág.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO	
Proposta de Ementa à Constituição nº 5, de 2009, que modifica o parágrafo 4º do artigo 225 da Constituição Federal, alterando a lista de biomas brasileiros, conforme classificação adotada pelo IBAMA. Senador Paulo Paim. ....	444
Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2009, que altera o art. 159 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para criar o Fundo de Desenvolvimento dos Municípios de Fronteira. Senadora Marisa Serrano. ....	447
Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2009, que acrescenta o Capítulo IX ao Título VIII da Constituição Federal, para dispor sobre a pessoa com deficiência, modifica a redação dos arts. 7º, XXXI, 23, II, 24, XIV, 37, VIII, 201, § 1º, 203, IV e V, 208, III e 227, 1º, II, para uniformizar a terminologia pertinente, e revoga os arts. 227, § 2º, e 244. Senador Gilvam Borges. ....	450
REQUERIMENTO	
Requerimento nº 348, de 2009, que requer a retirada definitiva do Requerimento de Informações nº 71, de 2005, de autoria de Sua Excelência, que requer informações ao Ministro da Fazenda sobre a Medida Provisória nº 226, de 2004. Senador Tasso Jereissati. ....	451
Requerimento nº 349, de 2009, que requer as seguintes homenagens à memória do Senhor Raúl Ricardo Alfosín, ex-Presidente da República da Argentina, falecido no dia 31 de março de 2009: a) inserção em ata de voto de profundo pesar; b) apresentação de condolências à família, ao povo argentino, e ao Governo da República da Argentina. Senador José Nery. ....	452
Requerimento nº 350, de 2009, que requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 312 de 2007, do Projeto de Lei do Senado nº 268 de 2006, do Projeto de Lei do Senado nº 221 de 2006, do Projeto de Lei do Senado nº 25 de 2007, do Projeto de Lei do Senado nº 44 de 2006 e do Projeto de Lei do Senado nº 110 de 2006 por regularem a mesma matéria. Senadora Ideli Salvatti. .	453
Requerimento nº 351, de 2009, que requer Voto de Pesar ao ex-Senador Luiz Otávio e a sua família pelo falecimento de sua mãe, Senhora Lucimar Ferreira de Oliveira. Senador Flexa Ribeiro.	454
Requerimento nº 352, de 2009, que requer a inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria	
constante do item nº 3 seja submetida ao Plenário em segundo lugar. Senador Cristovam Buarque. .	455
Requerimento nº 353, de 2009, que requer preferência para votação do texto da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, sobre o Substitutivo. Senador Eduardo Azeredo. ....	456
Requerimento nº 354, de 2009, que requer Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Lucimar Ferreira de Oliveira. Senador Flexa Ribeiro. ....	457
Requerimento nº 355, de 2009, que requer Voto de Lembrança pelo transcurso do 22º aniversário de morte de Arthur Virgílio Filho, um dos mais expressivos nomes da política brasileira. Senador Flexa Ribeiro. ....	458
Requerimento nº 356, de 2009, que requer calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que acrescenta o § 7º ao art. 100 da Constituição Federal e ao art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para que a matéria conste da Ordem do Dia de sessões deliberativas a serem convocadas para o dia 1º-4-2009. Senador Osmar Dias. ....	459
Requerimento nº 357, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que requer urgência para o PLC nº 111, de 2008. Senador Demóstenes Torres. ....	460
Requerimento nº 358, de 2009, que requer Voto de Pesar pelo falecimento do ator Anchizes Pinto, o Ankito, ocorrido no Rio de Janeiro, em 30 de março de 2009. Senador Arthur Virgílio. ....	461
Requerimento nº 359, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao jornal "A Tribuna", da cidade de Santos, São Paulo, pelos 115 anos de sua fundação. Senador Aloizio Mercadante. ....	462
Requerimento nº 360, de 2009, que requer a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Presidente da República da Argentina, Raúl Alfosín. Senador Aloizio Mercadante. ....	463
Requerimento nº 361, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao Sport Club Internacional de Porto Alegre, pelo transcurso dos 100 anos de sua fundação, a ser celebrada em 04 de abril de 2009. Senador Paulo Paim. ....	464
Requerimento nº 362, de 2009, que solicita ao Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, que seja encaminhado ao Senhor Ministro da Fazenda pedido de informações a respeito do impacto financeiro decorrente da aprovação do Projeto de	

VIII

	Pág.		Pág.
Lei do Senado nº 421, de 2007. Senador João Pedro .....	530	prometendo a colaborar com a reestruturação administrativa da Casa. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Jefferson Praia. ....	435
<b>RESPONSABILIDADE SOCIAL</b>			
Encaminhamento de votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, de autoria de Sua Excelência, que trata da Lei de Responsabilidade Social, tendo como objetivo estabelecer normas de políticas públicas voltadas para os gestores públicos nos três níveis de governo. Senadora Lúcia Vânia. ....	460	Solidariedade aos servidores do Senado Federal em função da crise administrativa que atingiu a Casa. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Antônio Carlos Valadares. ....	436
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
Denúncia do caos da segurança pública no país e lamento pela morte, em Belém do Pará, da esposa de seu amigo Roberto Rodrigues, de família de Macapá - AP, vítima da violência urbana. Senador Papaléo Paes. ....	415	Condenação à generalização que coloca os servidores do Senado Federal em dificuldades em função da crise administrativa que atinge a Casa. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Moza-rildo Cavalcanti. ....	436
Manifestação sobre a violência no Pará. Denúncia sobre o atraso no salário do funcionalismo público, especialmente na área de segurança pública. Senador Mário Couto. ....	416	Condenação à generalização que coloca os servidores do Senado Federal em dificuldades em função da crise administrativa que atinge a Casa. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Inácio Arruda. ....	436
Associação do problema da segurança pública ao baixo repasse de verba do corpo diretivo do Poder Executivo. Aparte ao Senador Mário Couto. Senador Papaléo Paes. ....	418	Defesa de uma postura técnica dos Senadores da Casa em relação às manifestações dos servidores do Senado Federal em função da crise administrativa que a atinge. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Papaléo Paes. ....	437
<b>SENADO FEDERAL</b>			
Leitura de manifesto de associações representativas de grupos de servidores da Casa acerca da crise administrativa por que passa o Senado Federal. Senador Arthur Virgílio. ....	432	Defesa do Senado Federal frente às acusações veiculadas na imprensa. Senador Renan Calheiros. ....	443
Solidariedade aos servidores do Senado Federal que se manifestam em busca de uma estruturação administrativa da Casa. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador João Pedro. ....	435	<b>SITUAÇÃO SOCIAL</b>	
Comentários sobre a necessidade de estruturação administrativa do Senado Federal. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador Romeu Tuma. ...	435	Questionamento sobre o fato de tratarem da questão ecológica, na reunião da Comissão Internacional sobre Clima e Segurança Energética, de forma isolada da situação social. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Cristovam Buarque. ....	407
Solidariedade e apoio aos funcionários das instituições que assinaram o documento se com-		<b>TRABALHO</b>	
		Comentários sobre o julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, do Recurso Extraordinário nº 511961, que questiona a constitucionalidade da exigência do diploma de jornalismo para o exercício da profissão. Senadora Serys Slhessarenko. ....	406



# Ata da 40ª Sessão Deliberativa Ordinária em 1º de abril de 2009

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. Marconi Perillo, da Srª Serys Slhessarenko e dos Srs. Mão Santa,  
Osmar Dias e Romeu Tuma

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 2 minutos  
e encerra-se às 19 horas e 35 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

### REGISTRO DE COMPARECIMENTO

#### SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 1/4/2009 07:36:07 até 1/4/2009 21:24:03

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X	PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X	DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X	PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X	Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	X	X	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X	PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X					
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	X	X					
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X					
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X					
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X					
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X					
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X					
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JUNIOR	X	X					
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X					
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X					
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X					
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X					
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X					
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X					
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JUNIOR	X	X					
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	X					
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X					
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X					
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X					
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X					
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X					
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X					
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	X					
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X					
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X					
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X					
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X					
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X					
P.SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X					
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X					
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X					
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X					
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X					
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X					
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X					
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X					
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X					
PT	AC	MARINA SILVA	X	X					
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X					
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X					
PTB	RR	MÓZARILDO CAVALCANTI	X	X					
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X					
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X					
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	X					
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X					
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X					
PMDB	RS	PEDRO SIMÓN	X	X					
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X					
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X					
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	X					
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X					

Compareceram: 69 Senadores

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 348, DE 2009**

**Requeiro, nos termos do art. 256, do RISF, a retirada definitiva do Requerimento de Informações nº 71, de 2005, de minha autoria, que requer informações ao Ministro da Fazenda sobre a Medida Provisória nº 226, de 2004.**

#### **Justificação**

O Requerimento de Informações nº 71, de março de 2005, de minha autoria, solicitava informações ao Ministério da Fazenda referentes às operações do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), que fora instituído pela MP nº 226, de 30.11.2004. No referido requerimento, peço uma série de informações referente ao volume de crédito, nível de inadimplência dos financiamentos, etc. informações essas que eram necessárias à apreciação da MP nº 226, de 2004, na época em votação no Senado Federal. Aprovado na CCJ, em março de 2005, o requerimento não chegou a ser aprovado pelo plenário em virtude dos excessivos trancamentos de pauta causados por MP's, o que levou à perda de oportunidade do referido requerimento.

Resolvi agora retirar o requerimento de informações porque o alerta que fiz na época da discussão do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado de que o Banco Popular do Brasil não vingaria, terminou por acontecer. Em 2008, o Banco Popular do Brasil, que fora criado pela MP nº 121, de 25.6.2003 como uma subsidiária do Banco do Brasil, foi fechado e incorporado ao Banco do Brasil.

Em 2005 quando votamos a MP 226 que tratava do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, alertei que não fazia sentido a criação do Banco Popular do Brasil tendo como justificativa a expansão das operações de microcrédito. O programa de microcrédito do Banco do Nordeste, o Crediamigo, foi um programa de sucesso instituído sem a necessidade de criação de outro banco e mesmo o programa de microcrédito da Caixa Econômica Federal e do próprio Banco do Brasil foram instituídos sem a necessidade de criação de um novo banco.

Por que então o governo Lula fez opção por expandir as operações de microcrédito pela criação do Banco Popular do Brasil? Nunca o governo apresentou uma justificativa consistente para a criação do Banco Popular. Logo no primeiro ano de funcionamento desse banco em 2004, o gasto com publicidade foi de R\$ 25 milhões, superior às operações de crédito de R\$ 20 milhões do banco. Os problemas continuaram em 2005 e 2006, como mostra o relatório de auditoria da Controladoria Geral da União de Nº 190.702, de junho de 2007. Nesse relatório, a CGU alerta que as operações de microcrédito do Banco Popular do Brasil apresentavam resultados financeiramente insatisfatórios, sendo o banco sustentado pela receita de prestação de serviços. Ou seja, uma instituição que foi criada para fazer operações de microcrédito terminou por se transformar em uma instituição de prestação de serviço para o pagamento de boletos bancário.

Enquanto o saldo dos empréstimos do sistema financeiro no Brasil cresceu 33% de 2006 para 2007, nesse mesmo período, o saldo das operações de crédito do Banco Popular do Brasil passou de R\$ 43,6 milhões no final de 2006 para R\$ 19,9 milhões em 2007. Uma redução de mais de 50% em um período de expressivo crescimento das operações de crédito do sistema financeiro. Ao longo da sua existência, o Banco Popular do Brasil acumulou prejuízos de R\$ 144 milhões, valor superior ao aporte de capital de R\$ 116 milhões feito pelo Banco do Brasil para sua criação e em nenhum dos anos do seu funcionamento esse banco apresentou um lucro anual.

Ao que parece, o contribuinte pagou um preço muito alto para a aventura do microcrédito do Banco Popular do Brasil; que chegou a ter uma taxa de inadimplência de 30% nas suas operações de empréstimos, sendo essa taxa reduzida para 17% no final de 2007. Mesmo com essa redução, essa taxa ainda é muito superior, por exemplo, a taxa de inadimplência do Grameen Bank que é o modelo para as operações de microcrédito no mundo e que tem uma inadimplência inferior a 4% do saldo dos empréstimos.

O microcrédito baseado no modelo do Grameen Bank tornou-se famoso no mundo justamente por uma metodologia baseada na concessão de empréstimos para o financiamento dos pequenos negócios de pessoas humildes que não tinham acesso ao mercado formal de crédito. O programa teve sucesso porque permitia o crescimento da renda dos microempresários, permitindo que esses pagassem os empréstimos e que o banco aumentasse as operações de empréstimo. O modelo do Banco Popular do Brasil, ao contrário do Grameen Bank, partiu desde o início da concepção errada de financiar fortemente o consumo e não a produção.

Assim, com o fechamento do Banco Popular do Brasil e sua incorporação pelo Banco do Brasil terminou uma experiência que, da forma como foi feita, nunca deveria ter começado. Uma experiência que, desde o seu início, dava sinais claros de ineficiência quando, em seu primeiro ano, o valor gasto com publicidade superou as operações de crédito do banco. O Banco Popular do Brasil deixou de existir depois de mais de dois anos em que a área técnica do governo já pressionava para que esse banco fosse fechado.

Em matéria publicada no Jornal Folha de São Paulo, no dia 26 de fevereiro de 2006, sob o título “BB negocia com Palocci incorporação do Banco Popular”, a jornalista Sheila D’ Amorim afirmava que “muitos petistas dentro do governo torcem o nariz para o fechamento do Banco Popular. Eles argumentam que seria um atestado de fracasso do programa de microcrédito, bandeira de Lula e principal instrumento para mesclar os lucros recordes do setor financeiro com um projeto de inclusão social”.

Ao que parece, depois de mais de dois anos não houve mais como continuar torcendo o nariz para o simples fato de que o Banco Popular do Brasil foi um fracasso que colocou no lixo mais de R\$ 144 milhões de prejuízos acumulados ao longo de sua existência.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2009. – Senador **Tasso Jereissati**.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O expediente lido vai à publicação e será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 123, DE 2009**

**Acrescenta Art. 5º-A à Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, para dispor que, no caso de transferência do aluno para outra instituição de ensino superior privada, serão devidas as parcelas vencidas até o dia em que o aluno solicitar transferência.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescida do Art. 5º-A, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A No caso de transferência para outra instituição de ensino superior privada, o aluno fica obrigado ao pagamento das parcelas vencidas até o dia em que formalizar o

pedido, consoante comprovante fornecido à instituição de origem.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

O presente projeto de lei tem por objetivo proibir o duplo pagamento da mensalidade, a qualquer título, no caso de transferência do aluno de uma faculdade particular para outra. Diversos estudantes têm formulado reclamações alertando que, quando solicitam transferência, são obrigados a pagar a mensalidade na faculdade de onde saem, para ter seus documentos liberados, e a pagar mensalidade na nova faculdade onde, de fato, estudarão.

Se levarmos em consideração uma faculdade de Medicina, que é uma das mais caras, fica praticamente inviável a mudança em razão da excessiva despesa e do caráter injusto desse duplo pagamento.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos dignos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2009. – Senador **Expedito Júnior**.

#### *LEGISLAÇÃO CITADA*

#### **LEI Nº 9.870, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999**

Art. 5º Os alunos já matriculados, salvo quando inadimplentes, terão direito à renovação das matrículas, observado o calendário escolar da instituição, o regimento da escola ou cláusula contratual.

*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última a decisão terminativa.)*

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2009**

**Estabelece normas para a concessão de assistência judicial gratuita aos necessitados.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a concessão, pelo poder público, de assistência judicial gratuita aos economicamente necessitados, define a abrangência da gratuidade e os casos de suspensão do benefício.

Art. 2º Consideram-se necessitados os nacionais, e os estrangeiros residentes no País, cuja situação econômica não lhes permita, sem prejuízo do sustento

próprio, ou de sua família, pagar as despesas do processo, previstas nos incisos I a V do art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. A mera redução de receita, em razão do pagamento de custas, honorários e encargos processuais não caracteriza prejuízo ao sustento próprio ou da família.

Art. 3º A concessão de assistência judicial é condicionada a:

I – declaração da parte, de que não tem condições de pagar uma ou mais despesas, das previstas nos incisos I a V do art. 4º desta Lei;

II – requerimento, assinado pela parte, de gratuidade da assistência.

§ 1º A declaração de hipossuficiência e o requerimento serão processados nos autos da ação principal.

§ 2º A hipossuficiência econômica inclui as condições financeiras e patrimoniais do requerente.

Art. 4º A assistência judicial compreende as seguintes isenções:

I – taxas judiciárias, autenticações em cartório judicial, emolumentos e custas processuais;

II – despesas indispensáveis com publicação;

III – honorários de advogado;

IV – honorários de perito; e

V – despesas com a realização de exames de código genético (DNA), requisitados pela autoridade judiciária em ações de investigação de paternidade ou maternidade.

Parágrafo único. A concessão de gratuidade pode ser total ou limitar-se a um ou mais itens deste artigo, conforme a disponibilidade econômica do beneficiário.

Art. 5º Se a parte carecedora de assistência judicial gratuita não indicar advogado, o juiz:

I – o requisitará da Defensoria Pública;

II – o indicará, do cadastro de advogados voluntários, inscritos no juízo ou tribunal, nas localidades em que não houver Defensoria Pública;

III – solicitará a indicação à Ordem dos Advogados do Brasil ou a outros órgãos e entidades que prestem assistência judicial gratuita; e

IV – se não for atendido ou não for possível, indicá-lo-á dentre os que militam no foro.

Parágrafo único. Os juízos e tribunais onde não houver Defensoria Pública manterão cadastro de advogados voluntários, para a prestação gratuita de assistência judicial aos necessitados.

Art. 6º A parte contrária, em qualquer fase da lide, poderá, em autos apartados, requerer a revogação dos benefícios da assistência judicial, demonstrando o desaparecimento dos requisitos essenciais à sua con-

cessão ou a falsidade da alegação de hipossuficiência econômica, e os pagamentos devidos.

Art. 7º O pedido, nos termos do que dispõe o art. 6º desta Lei, poderá ser formulado pelo Ministério Público, por advogados, peritos ou representantes de órgãos do poder público, relativamente a seus créditos.

Art. 8º Comprovada a falsidade da declaração de hipossuficiência econômica ou patrimonial, a parte será condenada a pagar o décuplo do valor do benefício sob isenção (incisos I a V do art. 4º) ao respectivo credor, dentre os referidos nos arts. 6º e 7º desta Lei.

Art. 9º Se, nos dois anos seguintes ao trânsito em julgado, o beneficiário reunir condição financeira ou patrimonial que lhe permita pagar o valor de verba da qual pediu isenção, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, deverá pagá-lo espontaneamente ou sujeitar-se a cobrança do respectivo credor (art. 6º e 7º), operando-se a decadência após esse prazo.

Art. 10. As custas e despesas processuais, inclusive de publicação, e os honorários de advogados e peritos serão pagos:

I – pelo vencido, se o beneficiário da assistência judicial gratuita for vencedor da causa; e

II – pela União, pelo Estado, Distrito Federal ou Território, conforme a jurisdição originária da causa, se o beneficiário da assistência judicial gratuita for vencido.

Art. 11. Os benefícios da assistência judicial gratuita se extinguem pela morte do beneficiário e não se transmitem ao cessionário de direito, gozando o herdeiro do benefício, se economicamente necessitado, conforme dispõe o art. 3º desta Lei.

Art. 12. Os pedidos de assistência judicial gratuita são matéria de ordem pública.

Parágrafo único. Observado o disposto no **caput** deste artigo, os pedidos formulados antes da data de início da vigência desta Lei, nos autos da ação principal ou em autos apartados, serão decididos pelo juiz independentemente de impugnação da parte contrária.

Art. 13. Os acadêmicos de Direito chancelados pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos termos do seu Estatuto, poderão ser admitidos, pelo juiz, para colaborar nas causas de interesse das pessoas economicamente necessitadas, sujeitos às mesmas obrigações impostas aos advogados e observados os limites legais.

Art. 14. Fica revogada a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.



### Justificação

A Constituição Federal propiciou aos jurisdicionados pleno acesso à Justiça, ao ampliar a competência do Ministério Público e criar as Defensorias Públicas, instituições essenciais à função jurisdicional do Estado. O **Parquet**, com o **múnus**, dentre outros, de velar pelos interesses da sociedade; e as Defensorias, com a atribuição de prestar assistência judicial e extrajudicial, integral e gratuita, aos hipossuficientes econômicos.

A gratuidade da assistência judicial se dá em conformidade com a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1960, que está superada, porquanto tem servido ao interesse de pessoas em boa situação econômica, dispensadas de produzir prova dessa condição, o que as isenta de prejuízo financeiro ou patrimonial na hipótese de serem vencidas na causa, enquanto seus opositores, se vencidos, são obrigados a suportar os ônus de sucumbência.

Tal iniquidade usurpa benefício concebido para atender exclusivamente a pessoas pobres e permitir-lhes acesso ao Poder Judiciário. Com isso, perde a sociedade, porque a lei se distancia de sua finalidade; perde a parte inocente, porque é apenada pela má-fé da opositora; e perde o Erário, porque assegura gratuidade a quem, na medida de suas possibilidades, deveria arcar com as despesas de distribuição do processo, publicações, e honorários de perito e de advogado.

As deficiências da Lei nº 1.060, de 1950, resultam do anacronismo do seu texto, concebido, há quase sessenta anos, para dar assistência judicial a parcela mínima de pessoas reconhecidamente pobres. Hoje, segundo dados colhidos na página eletrônica do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a população brasileira é numericamente três vezes superior à de 1950, e imenso o quantitativo de pessoas consideradas pobres.

A Lei Nº 1.060, de 1950, também embute anacronismo de práticas atualmente inaceitáveis, como a previsão de “recolhimento de taxas, selos e custas devidas aos juízes e órgãos do Ministério Público e serventuários da Justiça”. Seu texto apresenta antinomia de dispositivos, em que um artigo traz rol taxativo de isenções e o seguinte, alheio ao anterior, acrescenta outras isenções. E inconstitucionalidade, como a que dispensa o juiz de fundamentar a sua decisão, em contrariedade ao art. 93, inciso IX, da Carta Federal.

Diante do anacronismo da Lei nº 1.060, de 1950, é necessário reformular os princípios norteadores da concessão de gratuidade, para ajustá-lo à sociedade atual; depois, definir o perfil dos beneficiários, sem quantificar o valor, porque o grau de necessidade deve ser determinado em cada caso; e, por fim, identificar as parcelas, para que sejam pagas as que sejam pos-

síveis aos requerentes, e isentas as demais. Estas são as razões da presente proposição, para a qual solicitamos o apoio dos nossos Pares.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2009. – Senador **Alvaro Dias**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.060, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1950

#### **Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.**

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Os poderes públicos federal e estadual concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente Lei.~~

Art. 1º Os poderes públicos federal e estadual, independente da colaboração que possam receber dos municípios e da Ordem dos Advogados do Brasil, – OAB, concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente Lei. (Redação dada pela Lei nº 7.510, de 1986)

Art. 2º Gozarão dos benefícios desta Lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil, militar ou do trabalho.

Parágrafo único. Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Art. 3º A assistência judiciária compreende as seguintes isenções:

I – das taxas judiciárias e dos selos;

II – dos emolumentos e custas devidos aos Juízes, órgãos do Ministério Público e serventuários da justiça;

III – das despesas com as publicações indispensáveis no jornal encarregado da divulgação dos atos oficiais;

IV – das indenizações devidas às testemunhas que, quando empregados, receberão do empregador salário integral, como se em serviço estivessem, ressalvado o direito regressivo contra o poder público federal, no Distrito Federal e nos Territórios; ou contra o poder público estadual, nos Estados;

V – dos honorários de advogado e peritos.

.....  
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI Nº 125, DE 2009****Altera dispositivos da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 – Lei dos Partidos Políticos, para dispor sobre os institutos e fundações criadas por Partidos Políticos**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 44, 45 e 53, da Lei Nº 9.096, de 19-9-1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. ....

I – nas atividades político-partidárias e serviços do partido, inclusive manutenção das sedes e pagamento de pessoal;

IV – em estudos e pesquisas, doutrinação e educação política, sendo esta aplicação de, no mínimo, vinte por cento do total recebido.

§ 4º Para o cumprimento do disposto no inciso IV, o Partido Político criará e manterá, a seu critério, instituto ou fundação de estudos e pesquisas, doutrinação e educação política

§ 5º A instituição destinada à doutrinação e educação política, dotada de personalidade jurídica própria e independência financeira, será organizada e funcionará conforme o artigo 53 desta Lei.

§ 6º A fundação será regida, no que for aplicável, pelo que dispõem os arts. 62 a 69, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

§ 7º A fiscalização a ser exercida pelo Ministério Público, no caso das fundações, é limitada ao acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Partidário nas suas atividades, não podendo interferir na linha política seguida pela Fundação e na escolha de seus dirigentes.

§ 8º No caso de extinção da instituição a que se referem os §§ 5º e 6º, seu patrimônio reverter-se-á ao Partido instituidor e deverá ser aplicado integralmente na finalidade definida no art. 44, IV.” (NR)

“Art. 45. ....

§ 4º A instituição referida no artigo 44 poderá utilizar parcialmente, com a devida autorização do Partido, o tempo de rádio e televisão previstos neste artigo para a divulgação de programas destinados à doutrinação e à educação política.

“Art. 53. A instituição de estudos, pesquisas, doutrinação e educação política criada por Partido Político tem autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento.

§ 1º A instituição tem autonomia para contratar com outras instituições públicas e privadas, prestar serviços e manter estabelecimentos de acordo com suas finalidades, podendo, ainda manter intercâmbio com instituições não nacionais.

§ 2º A instituição terá objetivos vinculados aos do respectivo Partido Político que o criou.

§ 3º A forma de escolha, eleição e substituição dos integrantes dos órgãos colegiados e demais órgãos de direção e fiscalização da instituição, assegurará ao Partido Político que o criou o poder de indicar seus integrantes, inclusive o Presidente.

§ 4º O Estatuto da instituição deve conter, entre outras, normas que disponham sobre nome, denominação abreviada, o estabelecimento da sede na Capital Federal, o modo como se organiza e administra, a definição de sua estrutura geral identificação, composição e competências dos órgãos internos, duração dos mandatos, processo de eleição dos seus membros, finanças e contabilidade, procedimento de reforma do programa e do estatuto.

§ 5º Para o requerimento do registro civil da instituição, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 8º desta lei.

§ 6º À instituição cabe prestar contas a Justiça Eleitoral, nos moldes previstos no Capítulo I, do Título III desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

A Lei nº 9.096, de 1995, previu a criação e manutenção pelos Partidos Políticos de institutos ou fundações de pesquisa, doutrinação e educação política, destinando parcela obrigatória dos recursos do fundo partidário, correspondente a no mínimo vinte por cento do montante recebido.

O Tribunal Superior Eleitoral, acolhendo solicitação da Promotoria de Justiça de Fundação e Entidades de Interesse Social, do Ministério Público do Distrito Federal, adotou, em 1-12-2005, a Resolução nº 22.121, pela qual determinou que os “entes criados pelos partidos políticos para pesquisa, doutrinação e

educação política devem ter a forma de fundações de direito privado”. E acrescentou que “aqueles entres criados sob a forma de instituto, associação ou sociedade civil devem ser convertidos em fundações de direito privado, nos termos da lei civil (arts. 2.031 e 2.032, do Código civil de 2002)”.

Acontece que essa determinação do TSE de frontou-se com uma dificuldade que para ser sanada exige a alteração da lei dos partidos políticos. É que o Ministério Público, seguindo a interpretação geral dada ao instituto das fundações, consoante a lei civil, entendeu que as fundações instituídas pelos Partidos Políticos não podem ter nenhuma finalidade expressamente vinculada ao Partido Político instituidor, nem muito menos estes ter ingerência nos órgãos de direção, fiscalização e execução dessas fundações. Assim, não obstante recebam obrigatoriamente recursos do fundo partidário do Partido Político que a instituiu, a fundação fica inteiramente dele desvinculada, passando a atuar consoante seus próprios objetivos de pesquisa, doutrinação e educação política, sendo plausível que, ao longo do tempo, essa fundação venha a sustentar uma doutrina política incompatível ou discordante da linha política do partido que a instituiu.

Diante dessa dificuldade, faz-se indispensável e urgente alterar a lei dos Partidos Políticos para que os objetivos possam ser atingidos sem os riscos apontados, conferindo aos partidos a possibilidade de manterem seus institutos, pessoa jurídica especial, tal qual é a natureza da Lei 9.096/1995, que regula os partidos políticos.

Com esse objetivo, estamos propondo a alteração da Lei dos Partidos Políticos, em seu art. 44, incisos I e IV, com o acréscimo de cinco parágrafos. A alteração do inciso IV, combinada com o novo § 4º, tem por objetivo delegar ao partido como empregará os recursos na criação de instituto ou fundação e instituir apenas como obrigação a de aplicar recursos do fundo partidário, no mínimo de 20%, na finalidade de pesquisa, doutrinação e educação política. Como corolário e consoante o princípio constitucional da autonomia de organização e funcionamento partidário, nos §§ 5º e 6º se institui a forma de cumprimento da finalidade estabelecida no inciso IV. Inclusive, prevê-se que como são entidades de natureza especial, a sua regulação se dará, também, em lei especial.

Ainda no art. 44, por ser oportuno, estamos alterando o inciso I, com objetivo de aumentar o percentual que limita o quanto pode ser aplicado dos recursos do fundo partidário em despesa de pessoal, pois o limite estabelecido de 20% constitui um entrave sério aos partidos que necessitam organizar uma

estrutura profissional de apoio à realização de suas atividades, inclusive na área de estudos e pesquisas, doutrinação e educação política, conforme o novo modelo proposto.

A alteração do art. 45, com o acréscimo de um § 4º, tem por objetivo permitir que os recursos do fundo partidário destinados à doutrinação e educação política também possam ser aplicados na realização da propaganda partidária no rádio e na televisão, nos programas gratuitos, desde que essa propaganda se destine expressamente ao objetivo de doutrinação e educação política.

A nova redação dada ao art. 53, com o acréscimo de seis parágrafos, visa especificamente resolver o impasse criado com a posição adotada pelo Ministério Público, estabelecendo que os institutos e fundações criados pelos Partidos Políticos regem-se, no que couber, pelas disposições dos arts. 44 a 69, do Código Civil, observadas, especialmente no tocante às fundações, as disposições específicas estabelecidas na lei dos partidos políticos.

Pela redação proposta, estamos deixando expresso que o instituto e fundação têm suas atividades de pesquisa, doutrinação e educação política expressamente vinculadas aos objetivos do respectivo partido que o criou, e a forma de escolha e eleição dos integrantes dos órgãos dirigentes dessas entidades deve prever a plena participação do Partido com a indicação dos integrantes desses órgãos, inclusive do Presidente. Além disso, estamos delimitando claramente o papel do Ministério Público que deve se limitar ao acompanhamento da aplicação dos recursos do fundo partidário, não podendo interferir na linha política seguida pela fundação e na escolha de seus dirigentes.

Os §§ 5º e 6º destinam-se a equiparar a forma de registro dos institutos à dos partidos políticos, bem como regulamentar a forma de fiscalização da prestação de contas dessas entidades, determinando, também, o envio, anual, da contabilidade das entidades à Justiça Eleitoral, como é feito atualmente com os partidos políticos.

As novas disposições propostas constituem medidas urgentes e imprescindíveis para aperfeiçoar a lei dos Partidos Políticos, visando assegurar a estes melhor forma de administrar seus institutos e fundações e utilizar os recursos do fundo partidário, consoante os princípios de autonomia que a Constituição Federal lhes conferiu.

Esperamos, assim, contar com a aprovação dos meus pares.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2009. – Senador **Sérgio Guerra**.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

**Dispõe sobre partidos políticos, regulamentação dos arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.**

.....  
 Art. 44. Os recursos oriundos do Fundo Partidário serão aplicados:

I – na manutenção das sedes e serviços do partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, este último até o limite máximo de vinte por cento do total recebido;

II – na propaganda doutrinária e política;

III – no alistamento e campanhas eleitorais;

IV – na criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política, sendo esta aplicação de, no mínimo, vinte por cento do total recebido.

§ 1º Na prestação de contas dos órgãos de direção partidária de qualquer nível devem ser discriminadas as despesas realizadas com recursos do Fundo Partidário, de modo a permitir o controle da Justiça Eleitoral sobre o cumprimento do disposto nos incisos I e IV deste artigo.

§ 2º A Justiça Eleitoral pode, a qualquer tempo, investigar sobre a aplicação de recursos oriundos do Fundo Partidário.

§ 3º Os recursos de que trata este artigo não estão sujeitos ao regime da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.504, de 30.9.1997)

## TÍTULO IV

**Do Acesso Gratuito ao Rádio e à Televisão**

Art. 45. A propaganda partidária gratuita, gravada ou ao vivo, efetuada mediante transmissão por rádio e televisão será realizada entre as dezenove horas e trinta minutos e as vinte e duas horas para, com exclusividade:

I – difundir os programas partidários;

II – transmitir mensagens aos filiados sobre a execução do programa partidário, dos eventos com este relacionados e das atividades congressuais do partido;

III – divulgar a posição do partido em relação a temas político-comunitários.

§ 1º Fica vedada, nos programas de que trata este Título:

I – a participação de pessoa filiada a partido que não o responsável pelo programa;

II – a divulgação de propaganda de candidatos a cargos eletivos e a defesa de interesses pessoais ou de outros partidos;

III – a utilização de imagens ou cenas incorretas ou incompletas, efeitos ou quaisquer outros recursos que distorçam ou falseiem os fatos ou a sua comunicação.

§ 2º O Tribunal Superior Eleitoral, julgando procedente representação de partido, cassará o direito de transmissão a que faria jus, no semestre seguinte, do partido que contrariar o disposto neste artigo.

§ 3º A propaganda partidária, no rádio e na televisão, fica restrita aos horários gratuitos disciplinados nesta Lei, com proibição de propaganda paga.

Art. 53. A fundação ou instituto de direito privado, criado por partido político, destinado ao estudo e pesquisa, à doutrinação e à educação política, rege-se pelas normas da lei civil e tem autonomia para contratar com instituições públicas e privadas, prestar serviços e manter estabelecimentos de acordo com suas finalidades, podendo, ainda, manter intercâmbio com instituições não nacionais.

.....  
*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e encaminhados às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que passo a ler.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 14, DE 2009**

**Altera o art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, para vedar a possibilidade de autor de proposição legislativa aprovada por alguma das comissões permanentes requerer sua retirada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 256. ....

I – a de autoria de um ou mais Senadores, mediante requerimento do único signatário ou do primeiro deles, salvo se a matéria já tiver sido aprovada em pelo menos uma comissão permanente, hipótese em que só poderá ser retirada mediante requerimento da respectiva comissão ou comissões;



II – a de autoria de comissão, mediante requerimento de seu Presidente ou do Relator da matéria, com a declaração expressa de que assim procede devidamente autorizado, respeitada a ressalva constante no inciso I deste artigo.

..... (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

### Justificação

Este Projeto de Resolução tem o objetivo de proibir que o autor de proposição legislativa possa requerer a retirada de proposição que já tenha sido aprovada por alguma das comissões permanentes. Nessa hipótese, o requerimento de retirada deverá ser, necessariamente, da comissão ou das comissões que aprovaram a matéria. De maneira semelhante, ainda que a proposição seja de autoria de comissão, deve ser aplicada a mesma ressalva para sua retirada.

Muitas vezes, proposições relevantes para a sociedade são objeto de aprofundados debates, audiências públicas e aprimoramentos, sendo, então, aprovadas por uma ou mais comissões. Acreditamos não ser razoável que o autor da proposição (seja um senador, vários ou uma comissão), mais adiante, por pressões políticas ou qualquer outra razão venha requerer a sua retirada, pois terá gasto o tempo dos seus pares e os recursos da Casa, além de desconsiderar a vontade de um colegiado que já teria se manifestado.

Em nossa opinião, se aprovada no âmbito de qualquer das comissões permanentes da Casa, a proposição extrapola os limites da vontade individual do Senador, só devendo ocorrer a sua retirada se o colegiado ou os colegiados que a aprovaram resolverem dessa forma.

Assim, contando com o bom senso e o espírito democrático dos nobres Pares, apresento este Projeto de Resolução, ao tempo em que os conclamo à sua aprovação.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2009. – Senador **Expedito Júnior**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

.....  
Art. 256. A retirada de proposições em curso no Senado é permitida:

I – a de autoria de um ou mais Senadores, mediante requerimento do único signatário ou do primeiro deles;

II – a de autoria de comissão, mediante requerimento de seu Presidente ou do Relator da matéria, com a declaração expressa de que assim procede devidamente autorizado.

§ 1º O requerimento de retirada de proposição que constar da Ordem do Dia só poderá ser recebido antes de iniciada a votação e, quando se tratar de emenda, antes de iniciada a votação da proposição principal.

§ 2º Lido, o requerimento será:

I – despachado pelo Presidente, quando se tratar de proposição sem parecer de comissão ou que não conste da Ordem do Dia;

II – submetido à deliberação do Plenário, imediatamente, se a matéria constar da Ordem do Dia;

III – incluído em Ordem do Dia, se a matéria já estiver instruída com parecer de comissão. (NR)

.....  
**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência comunica ao Plenário a abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas ao **Projeto de Resolução nº 14, de 2009**, que acaba de ser lido, nos termos do art. 235, II, a, do Regimento Interno.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2008** (nº 2.181/2007, na Casa de origem, do Deputado Rogério Lisboa), que dá nova redação aos arts. 982 e 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (participação do defensor público na lavratura de escrituras públicas).

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2008**, de autoria do Senador Lobão Filho, que altera o art. 2º da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, que dispõe sobre a concessão de anistia nas condições que menciona, de forma a excluir a estipulação de prazo para a formulação do requerimento a que o diapositivo se refere e dá outras providências.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso nº 3, de 2009, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o **Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2005**, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e*

*dá outras providências, para criminalizar a omissão de funcionários de laboratórios fotográficos que tomam conhecimento de fotos pornográficas envolvendo criança ou adolescente.*

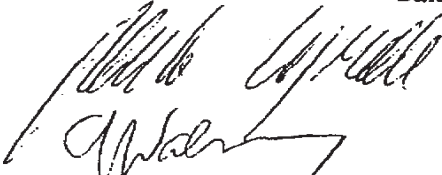
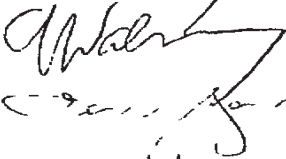
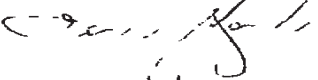

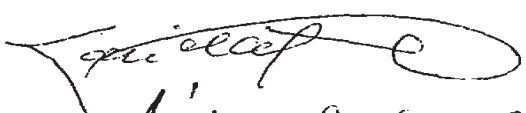

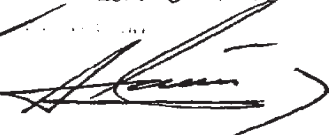
A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, c, do Regimento Interno.

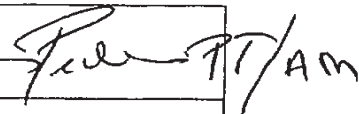
É o seguinte o recurso recebido:

## RECURSO Nº 3, DE 2009

Nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, solicitamos que o PLS Nº 213, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que “Acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, para criminalizar a omissão de funcionários de laboratórios fotográficos que tomam conhecimento de fotos pornográficas envolvendo criança ou adolescente”, seja submetido ao exame do Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, em

 - SEN. RENATO CASAGRANDE  
 - SEN. ANTONIO CARLOS VALADARE  
 - SEN. EDUARDO AZEREDO  
 - SEN. GERALDO  
 - GAMBALDI  
 - SEN. GIM ARGELO  
 - SEN. ADELHIR SANTANA

1	JOÃO PEDRO	
2		

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Em relação ao pronunciamento do Senador Paulo Paim, ocorrido na sessão de 27 do corrente, a Presidência comunica que recebeu, por intermédio de S. Ex<sup>a</sup>, manifesto da Comissão da Pastoral das Pessoas com Deficiência da Igreja Evangélica de Conferência Luterana, de Ibirutá, Rio Grande do Sul, contendo catorze mil assinaturas, propondo alterações na Lei nº 8.742, de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

O expediente será juntado ao Projeto de Lei do Senado nº 80, de 2003, na forma de Processo Especial, que retorna à Comissão de Assuntos Econômicos e, posteriormente, vai à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O Senhor Presidente da República adotou, em 30 de março de 2009, e publicou no dia 31 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 460, de 2009, que “Dá nova redação aos arts. 4º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, e dá outras providências”.

Nos termos dos §§ 2º e 3º do art 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, está assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

##### Titulares

##### Suplentes

##### Bloco da Minoria (DEM/PSDB)

José Agripino (DEM)	Alvaro Dias (PSDB)
Arthur Virgílio (PSDB)	Heráclito Fortes (DEM)
Mário Couto (PSDB)	Antonio Carlos Júnior (DEM)
Jayme Campos (DEM)	Lúcia Vânia (PSDB)

##### Bloco da Maioria (PMDB/PP)

Renan Calheiros (PMDB)	Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	Paulo Duque (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	Almeida Lima (PMDB)

#### Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PRB/PSB/PCdoB)

Aloizio Mercadante (PT)	Marcelo Crivella (PRB)
João Ribeiro (PR)	Inácio Arruda (PCdoB)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	Renato Casagrande (PSB)

##### PTB

Gim Argello	Sérgio Zambiasi
-------------	-----------------

##### PDT

Osmar Dias	Patrícia Saboya
------------	-----------------

##### \* PSOL

José Nery

\* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

#### DEPUTADOS

##### Titulares

##### Suplentes

Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)

Henrique Eduardo Alves (PMDB)	Vinício Carvalho (PTdoB)
Cândido Vaccarezza (PT)	Mendes Ribeiro Filho (PMDB)
Mário Negromonte (PP)	Anselmo de Jesus (PT)
Sandro Mabel (PR)	Benedito de Lira (PP)
Jovair Arantes (PTB)	Lincoln Portela (PR)
Hugo Leal (PSC)	Alex Canziani (PTB)

##### Bloco (PSDB/DEM/PPS)

José Aníbal (PSDB)	Paulo Bornhausen (DEM)
Ronaldo Caiado (DEM)	Cezar Silvestri (PPS)
Arnaldo Jardim (PPS)	Bruno Araújo (PSDB)
Duarte Nogueira (PSDB)	Abelardo Lupion (DEM)

##### Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)

Rodrigo Rollemberg (PSB)	Daniel Almeida (PCdoB)
Brizola Neto (PDT)	Uldurico Pinto (PMN)

##### \*PRB

Cleber Verde

A Presidência comunica que, de acordo com o § 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, é o seguinte o calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO: 31-3-2009**
- Designação da Comissão: **1º-4-2009(SF)**
- Instalação da Comissão:
- Emendas: **até 6-4-2009** (6 dias após a publicação)
- Prazo na Comissão: **31-3-2009 a 13-4-2009** (14º dia)
- Remessa do processo à CD: **13-4-2009**

- Prazo na CD: **de 14-4-2009 a 27-4-2009** (15° ao 28° dia)
- Recebimento previsto no SF: **27-4-2009**
- Prazo no SF: **de 28-4-2009 a 11-5-2009** (42° dia)
- Se modificado, devolução à CD: **11-5-2009**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **12-5-2009 a 14-5-2009** (43° ao 45° dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **15-5-2009** (46° dia)
- Prazo final no Congresso: **29-5-2009**

\* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Conforme indicações das Lideranças a Presidência designa para compor a Comissão Especial, criada pelo Requerimento nº 8, de 2009, do Senador Garibaldi Alves Filho, destinada a identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas de outra natureza para a solução das chamadas “omissões legislativas inconstitucionais”, os seguintes Senadores:

<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
<b>Minoria (DEM/PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – DEM	Eliseu Resende – DEM
Marco Maciel – DEM	Jayme Campos – DEM

**Bloco de Apoio ao Governo  
(PT/PR/PSB/PCdoB/PRB)**

Antonio Carlos Valadares – PSB    Marcelo Crivella – PRB  
Tião Viana – PT    Magno Malta – PR  
Serys Slhessarenko – PT    Marina Silva – PT

**Maioria (PMDB/PP)**

**PTB**

Mozarildo Cavalcanti    Romeu Tuma

**PDT**

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, ofício do Ministro de Estado da Educação que passo a ler.

É lido o seguinte:

**OFÍCIO**

**DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

– Nº 68/2009, de 25 de março último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.136, de 2008, do Senador Cristovam Buarque.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 137, DE 2009**  
(nº 965/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MARTINS & CECCHINI LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sales Oliveira, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 516 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema de Comunicação Martins & Cecchini Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sales Oliveira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 383, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

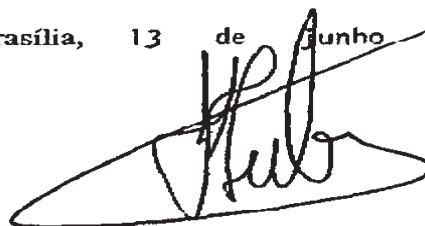
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 474, de 12 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Aurilândia - GO;
- 2 - Portaria nº 479, de 12 de setembro de 2006 – Rádio e TV Mafra Ltda., no município de Acrelândia - AC;
- 3 - Portaria nº 482, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Água Branca - PI;
- 4 - Portaria nº 483, de 13 de setembro de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Sítio Novo do Tocantins - TO;
- 5 - Portaria nº 486, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., no município de Bebedouro - SP;
- 6 - Portaria nº 488, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Capelista Ltda., no município de Pinhais - PR;
- 7 - Portaria nº 489, de 13 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Santo Antônio do Descoberto - GO;



- 8 - Portaria nº 491, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Arco-Iris FM Ltda., no município de Santa Vitória do Palmar - RS;
- 9 - Portaria nº 497, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Sem Fronteiras FM Ltda., no município de Sarandi - RS;
- 10 - Portaria nº 499, de 13 de setembro de 2006 – CNC.BR - Centro Nacional de Comunicações Ltda., no município de Corumbá - MS;
- 11 - Portaria nº 500, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cidade FM de Sumé Ltda., no município de Sumé - PB;
- 12 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Bayeux Ltda., no município de Puxinanã - PB;
- 13 - Portaria nº 503, de 13 de setembro de 2006 – Eco FM Ltda., no município de São Benedito - CE;
- 14 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2006 – Fundação João XXIII, no município de Itaiópolis - SC;
- 15 - Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Regeneração - PI;
- 16 - Portaria nº 509, de 13 de setembro de 2006 – Editora Diário da Amazônia S/C Ltda., no município de Costa Marques - RO;
- 17 - Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Bom Jesus - RS;
- 18 - Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Aveiro - PA;
- 19 - Portaria nº 515, de 13 de setembro de 2006 – SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda., no município de São Luís do Paraitinga - SP;
- 20 - Portaria nº 516, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicação Martins & Cecchini Ltda., no município de Sales Oliveira - SP;
- 21 - Portaria nº 517, de 13 de setembro de 2006 – Empresa de Radiodifusão Água Doce Ltda., no município de Calçoene - AP;
- 22 - Portaria nº 520, de 13 de setembro de 2006 – Auto Cap - Comunicações, Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., no município de Normandia - RR;
- 23 - Portaria nº 521, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda., no município de Santa Helena - PR;
- 24 - Portaria nº 522, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Anta Gorda - RS;
- 25 - Portaria nº 523, de 13 de setembro de 2006 – Aurora Comunicações Ltda., no município de Aurora - CE;
- 26 - Portaria nº 526, de 13 de setembro de 2006 – Rádio São Francisco de Borja Ltda., no município de São Borja - RS;
- 27 - Portaria nº 528, de 13 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Crateús - CE;
- 28 - Portaria nº 529, de 13 de setembro de 2006 – Mega Canal de Catanduva Ltda., no município de Santa Adélia - SP;
- 29 - Portaria nº 532, de 13 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no município de Carlinda - MT; e
- 30 - Portaria nº 536, de 13 de setembro de 2006 – Plus Radiodifusão Ltda., no município de Passo de Torres - SC.

Brasília, 13 de Junho de 2008.



MC 00536 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 136/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema de Comunicação Martins & Cecchini Ltda (Processo nº 53830.000526/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 516 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000526/2002, Concorrência nº 136/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MARTINS & CECCHINI LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo.

*Parágrafo único.* A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA



**SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MARTINS & CECCHINI LTDA.****CNPJ: 03.853.571/0001-67****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Maria Leda Cecchini Martins**, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada à Avenida nove (09) nº 1.027, centro, na cidade de Orlândia Estado de São Paulo, portadora da Carteira de Identidade, RG 5.048.815, expedida pela SSP/SP e CPF - 343.533.488-68; **Sofia Martins**, brasileira, maior emancipada, solteira, estudante, residente e domiciliada à Avenida Nove (09), nº 1.027, centro, na cidade de Orlândia Estado de São Paulo, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 33.141.892-7, expedida pela SSP/SP e CPF-224.052.148-14 Sócias componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, com o nome de **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MARTINS & CECCHINI LTDA.**, tendo sua sede e foro na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, sito à Avenida Nove (09) nº 1.027, centro, com seu contrato social primitivo arquivado na MM junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35216325659, por despacho em sessão de 01/07/2000, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social, o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sócia **Maria Leda Cecchini Martins**, que integralizou no contrato primitivo 6.000 (seis mil) cotas sociais no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, somando portanto R\$- 6.000,00 (seis mil reais), subscreve neste ato mais 9.000 (nove mil) cotas no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, somando portanto R\$- 15.000,00 (quinze mil reais) integralizando neste ato em moeda corrente do país, e o saldo de 15.000 (quinze mil) cotas sociais no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, totalizando assim o total geral que é de 30.000 (trinta mil) cotas sociais no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma no valor total geral de R\$- 30.000,00 (trinta mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sócia **Sofia Martins**, que integralizou no contrato primitivo 6.000 (seis mil) cotas sociais no valor de R\$-1,00 (hum real) cada uma, somando portanto R\$- 6.000,00 (seis mil reais), subscreve neste ato mais 9.000 (nove mil) cotas no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma somando portanto R\$- 9.000,00 (nove mil reais), totalizando portanto 15.000 (quinze mil) cotas sociais no valor de R\$- 1,00 (hum) cada uma, somando portanto R\$- 15.000,00 (quinze mil reais) integralizando neste ato em moeda corrente do país, e o saldo de 15.000 (quinze mil) cotas sociais no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, totalizando assim o total geral que é de 30.000 (trinta mil) cotas sociais no valor de R\$- 1,00 (hum real) cada uma no valor total geral de R\$- 30.000,00 (trinta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica na função da Sócia Gerente da Sociedade, a Sócia Sra. **Maria Leda Cecchini Martins**, para o qual fica dispensado da prestação de caução, conforme prevê o artigo 12 da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919

**CLÁUSULA QUARTA:** As sócias declaram que não estão condenadas em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas Vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Orlândia-SP, 25 de Outubro de 2.000

2º TABELIONATO ORLÂNDIA-SP

*Maria Leda Cecchini Martins*  
**Maria Leda Cecchini Martins**  
Sócia Gerente

Roberto Rodrigues Machado  
Tabelião Substituto  
RG: 4.192.782-SP — Orândia - SP  
Firma no Tabelião Ubaldino  
Rua da Glória, 98 - São Paulo - SP

SELO DE AUTENTICIDADE  
522630

2º TABELIONATO ORLÂNDIA-SP

*Sofia Martins*  
**Sofia Martins**  
Sócia

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
N.º 207.384/00-9  
SECRETARIA GERAL  
JUCESP

2º TABELIONATO ORLÂNDIA-SP  
Testemunhas

*Watson Martins*  
**Watson Martins**  
RG:- 8.123.009-SSP/SP

2º TABELIONATO ORLÂNDIA-SP

*Rosângela Miliozzi*  
**Rosângela Miliozzi**  
RG:- 23.101.189-1-SSP/SP

RONALDO RODRIGUES MACHADO  
2º TABELIÃO  
RG: 4.242.554-SP  
FIRMA AUTENTICA  
R. DA GLÓRIA, 98 - SÃO PAULO - SP

SELO DE AUTENTICIDADE  
88310509

2º Tabelião de Notas de Orândia  
Av. 2, n. 407 - Tel (16) 726 3999 RONALDO RODRIGUES MACHADO - TABELIÃO RECONHECIDO por semelhança e(s) firma(s) de = MARIA LEDA CECCHINI MARTINS E DE SOFIA MARTINS -----Don fe".  
Orândia, 27/10/2000. Ronaldo Rodrigues Machado-Tabelião-SP 2,38  
É VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE !!

2º Tabelião de Notas de Orândia  
Av. 2, n. 407 - Tel (16) 726 3999 RONALDO RODRIGUES MACHADO - TABELIÃO RECONHECIDO por semelhança e(s) firma(s) de = WATSON MARTINS E DE ROSÂNGELA MILIOZZI -----Don fe".  
Orândia, 27/10/2000. Ronaldo Rodrigues Machado-Tabelião-SP 5,38  
É VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE !!

RONALDO RODRIGUES MACHADO  
2º TABELIÃO  
RG: 4.242.554-SP  
FIRMA AUTENTICA  
R. DA GLÓRIA, 98 - SÃO PAULO - SP

SELO DE AUTENTICIDADE  
88310509

tecnologia, inovação  
decisão terminativa

Publicado no DSF

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 138, DE 2009**  
(nº 966/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 532 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 383

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 474, de 12 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Aurilândia - GO;

2 - Portaria nº 479, de 12 de setembro de 2006 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Acrelândia - AC;

3 - Portaria nº 482, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Água Branca - PI;

4 - Portaria nº 483, de 13 de setembro de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Sítio Novo do Tocantins - TO;

5 - Portaria nº 486, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., no município de Bebedouro - SP;

6 - Portaria nº 488, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Capelista Ltda., no município de Pinhais - PR;

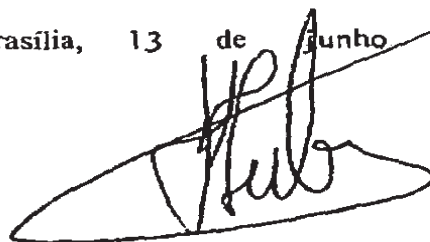
7 - Portaria nº 489, de 13 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Santo Antônio do Descoberto - GO;

8 - Portaria nº 491, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Arco-Iris FM Ltda., no município de Santa Vitória do Palmar - RS;

9 - Portaria nº 497, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Sem Fronteiras FM Ltda., no município de Sarandi - RS;

- 10 - Portaria nº 499, de 13 de setembro de 2006 – CNC.BR - Centro Nacional de Comunicações Ltda., no município de Corumbá - MS;
- 11 - Portaria nº 500, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cidade FM de Sumé Ltda., no município de Sumé - PB;
- 12 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Bayeux Ltda., no município de Puxinanã - PB;
- 13 - Portaria nº 503, de 13 de setembro de 2006 – Eco FM Ltda., no município de São Benedito - CE;
- 14 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2006 – Fundação João XXIII, no município de Itaiópolis - SC;
- 15 - Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Regeneração - PI;
- 16 - Portaria nº 509, de 13 de setembro de 2006 – Editora Diário da Amazônia S/C Ltda., no município de Costa Marques - RO;
- 17 - Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Bom Jesus - RS;
- 18 - Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Aveiro - PA;
- 19 - Portaria nº 515, de 13 de setembro de 2006 – SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda., no município de São Luís do Paraitinga - SP;
- 20 - Portaria nº 516, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicação Martins & Cecchini Ltda., no município de Sales Oliveira - SP;
- 21 - Portaria nº 517, de 13 de setembro de 2006 – Empresa de Radiodifusão Água Doce Ltda., no município de Calçoene - AP;
- 22 - Portaria nº 520, de 13 de setembro de 2006 – Auto Cap - Comunicações, Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., no município de Normandia - RR;
- 23 - Portaria nº 521, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda., no município de Santa Helena - PR;
- 24 - Portaria nº 522, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Anta Gorda - RS;
- 25 - Portaria nº 523, de 13 de setembro de 2006 – Aurora Comunicações Ltda., no município de Aurora - CE;
- 26 - Portaria nº 526, de 13 de setembro de 2006 – Rádio São Francisco de Borja Ltda., no município de São Borja - RS;
- 27 - Portaria nº 528, de 13 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Crateús - CE;
- 28 - Portaria nº 529, de 13 de setembro de 2006 – Mega Canal de Catanduva Ltda., no município de Santa Adélia - SP;
- 29 - Portaria nº 532, de 13 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no município de Carlinda - MT; e
- 30 - Portaria nº 536, de 13 de setembro de 2006 – Plus Radiodifusão Ltda., no município de Passo de Torres - SC.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00554 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 020/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Continental Comunicações Ltda (Processo nº 53670.000963/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuci, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 532 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000963/2000, Concorrência nº 020/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**



## CONTRATO SOCIAL

TECIVAN LUIZ DE MORAIS, brasileiro, casado, empresário, filho de João Luiz Neto e Alvanira B. de Moraes, nascido em 12/02/72, natural de Pérola/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul nº 219 – Bairro Jardim Paulista, Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 318.398 SSP/MT e do CPF nº 567.162.141-00; e ROZANGELA MELO DE MORAIS, brasileira, casada, comerciante, filha de Antônio Melo e Silva e Maria José da Silva Melo, nascida em 16/05 75, natural de Campo Alegre/PA, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul nº 219 – Bairro Jardim Paulista, Cuiabá/MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1174064-7 SSP/MT e do CPF nº 826.614.991-72; resolveram constituir a sociedade, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de “CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA”, adotando como nome fantasia CONTINENTAL COMUNICAÇÕES, com sua sede na Rua Rio Grande do Sul nº 219 – Bairro Jardim Paulista, Cuiabá/MT, podendo instalar e manter filiais em todo o território nacional.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os objetivos da sociedade consistem na execução, em qualquer parte do território nacional dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondência pública, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio a assinantes, mediante transporte por meios físicos e de radiodifusão sonora: radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; TV a Cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto, multicanal, (MMDS), que utiliza-se de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviços; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços da telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente

#### Parágrafo Único

A Sociedade não poderá manter concessões ou permissões para execução de serviço de radiodifusão, em todo o País, além dos limites previstos pelo artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28/02/67.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Poder Público lhe outorgar autorização, permissões ou concessão para executar seus objetivos sociais em qualquer de suas modalidades.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PODER PÚBLICO

A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social estabelecido neste ato, é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20 (Vinte) cotas de R\$ 1.000,00 (Um Mil Real) cada uma, integralizado neste ato em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	%	Valor/R\$
TEGIVAN LUIZ DE MORAIS	10.000	50,00	10.000,00
ROZANGELA MELO DE MORAIS	10.000	50,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>100,00</b>	<b>20.000,00</b>

#### Parágrafo Primeiro

De acordo com o artigo 2º, "in fine" do Decreto-Lei Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

#### Parágrafo Segundo

É vedado a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade, cujo Capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. A participação referida só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

#### Parágrafo Terceiro

As quotas ou ações representativas do Capital Social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.



## CLÁUSULA SEXTA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Compete o uso da denominação social, ao sócio TEGIVAN LUIZ DE MORAIS, o qual representará a Sociedade isoladamente, em juízo e fora dele, podendo, para tanto, representar a Sociedade junto às repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, movimentar contas bancárias, emitir títulos de créditos, procurações, endossar, avalizar e outros, sendo-lhe no entanto, vedado o uso em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, inclusive em avais a favor de terceiros.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo sócio mencionado na Cláusula Sexta, que dispensado de eleição, fica desde já investido na função de sócio-gerente, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao pleno andamento dos negócios sociais.

### Parágrafo Único

O sócio-gerente terá direito a uma retirada mensal, a título de “Pró-labore”, estabelecida de comum acordo entre os mesmos obedecendo-se capacidade financeira da Sociedade.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS BALANÇOS ANUAIS E DA PARTILHA DE LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao Balanço Patrimonial da Sociedade para apuração de lucros ou prejuízos. Em se tratando de lucros, atendidas as obrigações sociais e feitas as amortizações e provisões consideradas necessárias e permitidas em lei, os lucros apurados anualmente, serão distribuídos entre os sócios, na proporção das quotas de capital de cada um, ou levado para a conta “lucros acumulados” para ulterior aumento de capital, e se apresentar prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital de cada um.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE QUOTAS

### Parágrafo Primeiro

O capital social na sua totalidade, pertencerá a pessoas físicas brasileiras.

### Parágrafo Segundo

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade, sem prévio consentimento expresso do outro sócio e da autorização prévia do Poder Público concedente, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução à sociedade com uma antecedência de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade o sócio remanescente terá preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

### Parágrafo Terceiro

O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á em Moeda Corrente Nacional, sendo o total a receber dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencidas nas datas dos respectivos pagamentos da variação do Índice oficial vigente e juros legais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias após a retirada do sócio.

### Parágrafo Quarto

É vedado aos sócios, dar suas quotas de capital, ou parte delas, que são indivisíveis em caução, fiança ou penhor, em juízo ou fora dele, assim como onerá-las com cláusulas de usufruto, fideicomisso ou qualquer ato ou disposição de última vontade que, de qualquer forma venha contrariar ou perturbar os interesses e fins sociais.

### Parágrafo Quinto

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade prosseguindo com os herdeiros do mesmo, os quais deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo Poder Público concedente.

### Parágrafo Sexto

Verificando-se a ocorrência descrita no parágrafo anterior, será feita a apuração dos haveres do sócio falecido, e a seguir processada a entrega na forma legal aos legítimos herdeiros. Os haveres, a qualquer, do sócio falecido, serão negociados pelos herdeiros e/ou sucessores legais na forma prevista no parágrafo terceiro desta Cláusula, dando sempre preferência, em igualdade de condições, à Sociedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual administrativa direta ou indiretamente, a Sociedade se obriga desde já a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

### Parágrafo Único

O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Pelo presente instrumento, os sócios declaram expressamente que não se acham incursos nas obrigações legais que os impedem de exercer as atividades previstas nos objetivos sociais referidos na cláusula primeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos no presente contrato social, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de janeiro de 1976.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MICROEMPRESA

Declaro os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da Receita Bruta Anual da Empresa não excederá, no ano da Constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei federal nº 9841 de 05/10/1999, e que, a Empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

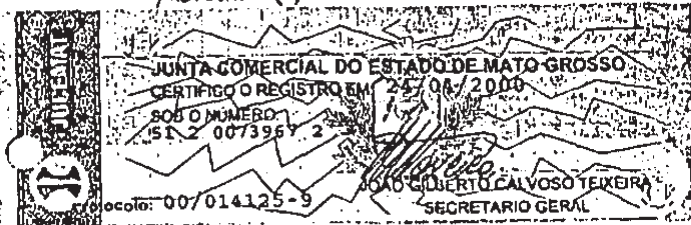
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Sociedade para a solução de quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de constituição obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a cumprirem fielmente todos os seus expressos termos, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 12 de Abril de 2000.

*Renato Luis de Araújo*  
ADVOGADO OAB-MT Nº. 2.900



*Renato Luis de Araújo*  
Cuiabá - MT

TEGIVANNUZ DE MORAIS

*Rozanobla Melo de Moraes*  
RÓZANOBLA MELO DE MORAIS

#### TESTEMUNHAS:

*izabel cristina dos santos*  
IZABEL CRISTINA DOS SANTOS  
RG: 806.335 SSP/MT  
CPF: 531.753.871-87

*João Pereira da Matta*  
JOÃO PEREIRA DA MATTA  
RG: 10.774.315 SSP/SP  
CPF: 006.966.188-00

Reconheço verdadeira a firma de *Tegivan Luiz de Moraes; Rozanobla Melo de Moraes* do que por pleno conhecimento, dou fé:  
Cuiabá 13 de 04 de 20 00  
- 5º Tabelião -

*Nara Rejane S. Lemes*  
Escritório Autorizado da  
OAB/MT - Serviço Notarial

*João Gomes Rondon*  
2º Tabelião Substituto do  
5º Serviço Notarial

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 139, DE 2009**  
**(nº 968/2008, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga permissão à 102,3 FM COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 603 de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à 102,3 FM Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 384, de 2008

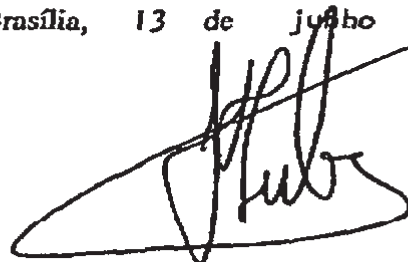
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 537, de 13 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Nova América - GO;
- 2 - Portaria nº 538, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda., no município de Urupá - RO;
- 3 - Portaria nº 539, de 13 de setembro de 2006 – Rocco Júnior & Rocco Ltda-ME, no município de Faxinal - PR;
- 4 - Portaria nº 540, de 13 de setembro de 2006 – Tradicional FM Ltda., no município de Arroio Grande - RS;
- 5 - Portaria nº 541, de 13 de setembro de 2006 – Organização Madasol de Comunicação Ltda., no município de Pirai do Sul - PR;
- 6 - Portaria nº 542, de 13 de setembro de 2006 – Editora Diário da Amazônia S/C Ltda., no município de Alta Floresta D'Oeste - RO;
- 7 - Portaria nº 543, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no município de Boracéia - SP;

- 8 - Portaria nº 544, de 13 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Crato - CE;
- 9 - Portaria nº 545, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Prado Ltda., no município de Antônio Prado - RS;
- 10 - Portaria nº 546, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda., no município de Milhã - CE;
- 11 - Portaria nº 577, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Harmonia FM Ltda., no município de Alpercata - MG;
- 12 - Portaria nº 597, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Vera Cruz FM Ltda., no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR;
- 13 - Portaria nº 598, de 21 de setembro de 2006 – Tropical do Agreste Ltda., no município de Lajedo - PE;
- 14 - Portaria nº 600, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de Aparecida do Taboado - MS;
- 15 - Portaria nº 603, de 21 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Bela Vista de Goiás - GO;
- 16 - Portaria nº 605, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Oeste Ltda., no município de Iporã do Oeste - SC;
- 17 - Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., no município de Medeiros - MG;
- 18 - Portaria nº 608, de 21 de setembro de 2006 – Ibicuitinga FM Ltda., no município de Ibicuitinga - CE;
- 19 - Portaria nº 609, de 21 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Brasil Novo - PA;
- 20 - Portaria nº 610, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Rádio Digital FM Ltda., no município de Birigui - SP;
- 21 - Portaria nº 612, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Aliança FM Ltda., no município de Macarani - BA;
- 22 - Portaria nº 613, de 21 de setembro de 2006 – Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda., no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT;
- 23 - Portaria nº 615, de 21 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Quixeramobim - CE;
- 24 - Portaria nº 616, de 21 de setembro de 2006 – Portel Serviços de Radiodifusão Ltda., no município de Bagre - PA; e
- 25 - Portaria nº 617, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de Chapada dos Guimarães - MT.

Brasília, 13 de junho de 2008.

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the date line. The signature is highly cursive and appears to be a personal name, possibly 'J. P. Silva' or similar, though it is difficult to decipher due to its complexity.



MC 00573 EM

Brasília, 3 de outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência n.º 039/2001 - SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a 102,3 FM Comunicação Ltda (Processo n.º 53670.001122/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3.º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 603 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 1.720, de 28 de novembro de 1995 e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 53670.001122/2001, Concorrência n.º 039/2001 – SSR/MC e do PARECER/CONJUR/MC/JSN/N.º 0948 – 2.29/2006, resolve:

**Art. 1º** Outorgar permissão à **102,3 FM COMUNICAÇÃO LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás.

**Parágrafo único.** A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

**Art.2º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223, da Constituição Federal.

**Art. 3º** O contrato decorrente dessa permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA  
"102,3 FM COMUNICAÇÃO LTDA"**

**JORGE LUÍS ALVES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, radialista, nascido(a) a 13 de agosto de 1968, portador da Cédula de Identidade RG 850602 - SSP/GO e do CPF/MF 463.181.781-04, residente e domiciliado à R. Hamelá, Qd 2, Lt 11, Jd. California, Goiânia - GO e

**GILSON EURÍPEDES DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, emancipado, conforme inscriteira de emancipação registrada no 1º Reg. Civil das Pessoas Naturais no Livro E-037 Folha 098, nascido aos 29 de outubro de 1982, portador da Cédula de Identidade RG 4103190 - SSP-GO e do CPF/MF 726.668.461-72, residente e domiciliado à Rua T.49 Qd.49, Lt 15, Setor Bueno, Goiânia/GO,

têm entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por ~~ação~~ <sup>limitada</sup> responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I  
DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL**

A sociedade girará sob a razão social de "102,3 FM COMUNICAÇÃO LTDA" com sede na cidade de Pires do Rio, à Rua Rodrigo Rodrigues da Cunha n.º 23 – centro – Pires do Rio, estado de Goiás, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

**CLÁUSULA II  
DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE**

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de audio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

**CLÁUSULA III  
DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE**

O início das atividades será em 28.05.2001. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
GILSON E. DE ALMEIDA FILHO	98	19.600	19.600,00
JORGE LUÍS ALVES RIBEIRO	02	400	400,00
Total	100	20.000	20.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, conforme Decreto-lei Federal n.º 3.708, de 10.01.1919, art. 2º, *in fine*.

#### CLÁUSULA V

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes especialmente o que determina o artigo 10, incisos I a V, do Decreto n.º 85.064, de 26.08.1980, que regulamenta a Lei 6.634 de 02.05.1979:

- I – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;
- II – O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;
- III – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos;
- IV – As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, e;
- V – A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima deverão, ainda, fazer constar em seu estatuto social, que as ações representativas do capital social serão sempre nominativas”.

#### CLÁUSULA VI DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pelo sócio **GILSON EURÍPEDES DE ALMEIDA FILHO**, no cargo de Gerente a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele(a) cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

#### CLÁUSULA VII

O uso da razão social caberá ao Gerente nomeado na cláusula VI, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

### CLÁUSULA VIII

Os Gerente(s) terá direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de *pró-labore*, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA IX

O Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Entidade, nomear procurador(a/es) para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

### CLÁUSULA X

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(a/s) sócio(a/s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(a/es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

### CLÁUSULA XI

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do(a) sócio(a) retirante, inabilitado(a), interdito(a) ou falecido(a), pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do(a) falecido(a), seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

### CLÁUSULA XII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91, do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.



### CLÁUSULA XIII

O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

### CLÁUSULA XIV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

### CLÁUSULA XV

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

### CLÁUSULA XVI

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

### CLÁUSULA XVII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

### CLÁUSULA XVIII

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

### CLÁUSULA XIX

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.

### CLÁUSULA XX

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

### CLÁUSULA XXI

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Pires do Rio-GO, em 24 de maio de 2001.

14 MAR 2006

*Gilson Eurípedes de Almeida Filho*  
GILSON EURÍPEDES DE ALMEIDA FILHO  
SÓCIO-GERENTE

*Jorge Luis Alves Ribeiro*  
JORGE LUIS ALVES RIBEIRO  
SÓCIO

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

#### AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente "Fotocópia" é Idêntica ao original e cúfê.

Em Testº \_\_\_\_\_ da verdade  
Trindade - Go, 24.5.2001.

*Alfonso Alves Chaves*  
Tributário Substituto

#### TESTEMUNHAS:

*João Elias Mendes*  
João Elias Mendes  
CI 2895099 SSP-Go e CPF 335 874 851-00

*Gleysson Cabrinny de Almeida Costa*  
Gleysson Cabrinny de Almeida Costa  
CI - 3369858-5298008 SSP-Go e CPF 783.386.621-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2001  
 SÓCIO NÚMERO:  
 52201791130  
 Protocolo: 31046981B  
 MARIA DAS GRACAS C. DE ASSIS  
 SECRETÁRIA GERAL

*[Handwritten signatures and initials]*

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 140, DE 2009**  
(nº 970/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 617 de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Natureza Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 384, de 2008

*Senhores Membros do Congresso Nacional,*

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 537, de 13 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Nova América - GO;
- 2 - Portaria nº 538, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda., no município de Urupá - RO;

- 3 - Portaria nº 539, de 13 de setembro de 2006 – Rocco Júnior & Rocco Ltda-ME, no município de Faxinal - PR;
- 4 - Portaria nº 540, de 13 de setembro de 2006 – Tradicional FM Ltda., no município de Arroio Grande - RS;
- 5 - Portaria nº 541, de 13 de setembro de 2006 – Organização Madasol de Comunicação Ltda., no município de Pirafó do Sul - PR;
- 6 - Portaria nº 542, de 13 de setembro de 2006 – Editora Diário da Amazônia S/C Ltda., no município de Alta Floresta D'Oeste - RO;
- 7 - Portaria nº 543, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no município de Boracéia - SP;
- 8 - Portaria nº 544, de 13 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Crato - CE;
- 9 - Portaria nº 545, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Prado Ltda., no município de Antônio Prado - RS;
- 10 - Portaria nº 546, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda., no município de Milhã - CE;
- 11 - Portaria nº 577, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Harmonia FM Ltda., no município de Alpercata - MG;
- 12 - Portaria nº 597, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Vera Cruz FM Ltda., no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR;
- 13 - Portaria nº 598, de 21 de setembro de 2006 – Tropical do Agreste Ltda., no município de Lajedo - PE;
- 14 - Portaria nº 600, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de Aparecida do Taboado - MS;
- 15 - Portaria nº 603, de 21 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Bela Vista de Goiás - GO;
- 16 - Portaria nº 605, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Oeste Ltda., no município de Iporã do Oeste - SC;
- 17 - Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., no município de Medeiros - MG;
- 18 - Portaria nº 608, de 21 de setembro de 2006 – Ibicuitinga FM Ltda., no município de Ibicuitinga - CE;
- 19 - Portaria nº 609, de 21 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Brasil Novo - PA;
- 20 - Portaria nº 610, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Rádio Digital FM Ltda., no município de Birigui - SP;

21 - Portaria nº 612, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Aliança FM Ltda., no município de Macarani - BA;

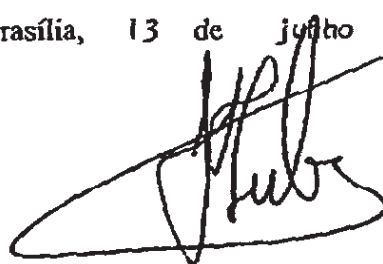
22 - Portaria nº 613, de 21 de setembro de 2006 – Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda., no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT;

23 - Portaria nº 615, de 21 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Quixeramobim - CE;

24 - Portaria nº 616, de 21 de setembro de 2006 – Portel Serviços de Radiodifusão Ltda., no município de Bagre - PA; e

25 - Portaria nº 617, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de Chapada dos Guimarães - MT.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00578 EM

Brasília, 3 de outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 044/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Natureza Comunicações Ltda (Processo nº 53670.001270/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa .*



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 617 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001270/2001, Concorrência nº 044/2001-SSR/MC, resolve:

**Art. 1º** Outorgar permissão à **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único.** A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

**Art. 2º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

**Art. 3º** O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA ME**

**LUCIANA APARECIDA GALLANI ROCHA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Brasil Central, 447, Aptº 304, Bloco P, Bairro Santo Antônio, Campo Grande-MS, identidade nº 482.795, emitida por SSP/MS, e CPF nº 518.799.561-87.

**SADY FERRAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Tamandaré, 748, Vila Planalto, Campo Grande-MS, identidade nº 074.282, emitida por SSP/MS, e CPF nº 171.421.051-00.

Únicos sócios quotistas da empresa **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA – ME**, estabelecida a Rua Dr. Arlindo de Andrade, 127, Vila Maracaju, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente registrado na JUCEMS sob o nr 54200722136, em 25/04/2001, resolvem de comum acordo alterarem seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - CESSÃO DE QUOTAS**

I- O sócio **SADY FERRAZ DE SOUZA**, na condição de cedente, cede e transfere parte de suas quotas do capital social da sociedade, para a sócia **LUCIANA APARECIDA GALLANI ROCHA**, já qualificado neste instrumento.

II- O sócio cedente **SADY FERRAZ DE SOUZA**, declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

III- A sócia **LUCIANA APARECIDA GALLANI ROCHA**, na condição de cessionária do cedente **SADY FERRAZ DE SOUZA**, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com direitos e obrigações, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social permanece inalterado em seu valor.

Após tal alteração o Capital Social ficará assim distribuído proporcional a cada sócio:

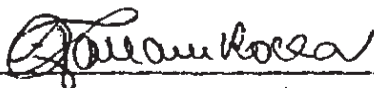
<u>Nome</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
<b>LUCIANA APARECIDA GALLANI ROCHA</b>	<b>99.000</b>	<b>99.000,00</b>
<b>SADY FERRAZ DE SOUZA</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, as quais não foram ratificadas por esta alteração contratual.

E assim por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas e devidamente registrado na JUCEMS, para que produza os efeitos e direitos jurídicos e regulares.

Campo Grande(MS), 25 de Junho de 2001.



**LUCIANA APARECIDA GALLANI ROCHA**



**SADY FERRAZ DE SOUZA**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2001

SOB O NÚMERO:

54108113

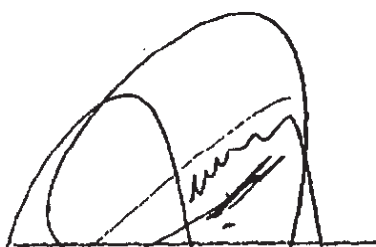
Protocolo: 01/027224-U

Empresa: 54 2 0072213 6



**Nivaldo Domingos da Rocha**  
**SECRETÁRIO GERAL**

Testemunhas:

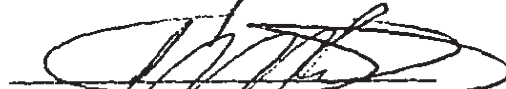



**Geraldo Morteli**  
**CPF 238.190.731-91**  
**RG 165.469-SSP/MT**




**Marcelo Aparecido Luiz Galvão**  
**CPF 446.718.061-34**  
**RG 449.027-SSP/MS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 11/06/2001



(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 141, DE 2009**  
(nº 971/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à  
**SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.**  
para explorar serviço de radiodifusão  
sonora em onda média na cidade de Colíder,  
Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 13 de junho de 2008, que outorga concessão à Sistema Gois de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 392, de 2008

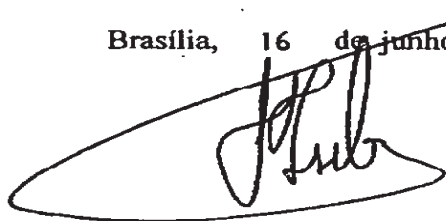
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 13 de junho de 2008, que outorgam concessões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em onda média:

- 1 - Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., no município de Colíder - MT;
- 2 - Rádio Calhandra AM Ltda., no município de Uruguaiana - RS;
- 3 - Rádio Vera Ltda., no município de Rosário Oeste - MT;
- 4 - Sistema Integrado de Comunicação Ltda., na cidade de Paranatinga - MT;
- 5 - Rádio Litoral Ltda., no município de Imbé - RS;
- 6 - Sistema Lageado de Comunicação Ltda., no município de Uruaçu - GO;
- 7 - Ibicuitinga FM Ltda., no município de Várzea Alegre - CE;
- 8 - Xaraés Comunicações Ltda., no município de Chapadão do Sul - MS; e
- 9 - Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Bom Retiro do Sul -

RS.

Brasília, 16 de junho de 2008.



MC 00485 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 045/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Gois de Radiodifusão Ltda (Processo nº 53670.001336/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a concessão, na forma do Decreto incluso.

3. Esclareço que, de acordo com o §3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*



## DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2008.

Outorga concessão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53670.001336/2001, Concorrência nº 045/2001-SSR/MC,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica outorgada concessão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

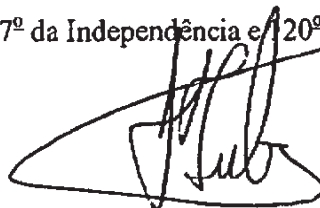
Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2008; 187º da Independência e 20º da República.



*Referendado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*  
D-EM 485 MC-SISTEMA GOIS RADIO(L2)

**J. J. DE GOIS & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF: 03.339.204/0001-40**  
**NIRE: N.º 51.200.715.501**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JOSÉ JOAQUIM DE GOIS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua José de Mesquita, n.º 1358, Bairro Centro, município de Cláudia Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade n.º 3.985.001-0 exp. pela Sec. de Seg. Pública do Paraná e CPF n.º 744.309.479-53, natural de Santo Anastácio - SP, nascido aos 03 de Dezembro de 1964, filho de Manoel Francisco de Gois e de Maria das Graças Torres;

**SONIA FERREIRA NUNES DE GOIS**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua José de Mesquita, n.º 1358, Bairro Centro, município de Sinop Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade n.º 1.176.070-2 exp. pela Sec. de Seg. Pública de Mato Grosso e CPF n.º 840.602.041-53, natural de Clevelândia - PR, nascida aos 16 de Agosto de 1978, filha de Joel Ferreira Nunes e de Noeli de Jesus Lara Ferreira;

**ÚNICOS**, sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a razão social de **J. J. DE GOIS & CIA LTDA**, com sede e endereço à Av. das Figueiras, n.º 643, Bairro Centro, município de Sinop Estado de Mato Grosso, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º 51200.715.501 em sessão de 09/08/1999, e Primeira Alteração Contratual sob n.º 990347621 em sessão de 04/10/1999, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.339.204/0001-40, RESOLVEM de comum acordo, alterar o Contrato Social Primitivo e Primeira Alteração Contratual de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Ao objeto social da empresa que é prestação de serviços de edição, editoração e distribuição de jornais e revistas, propaganda, publicidade e marketing, pela presente alteração fica adicionado o seguinte: *instalação e execução de serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), de sons e imagens em VHF, UHF (TV) e de televisão por assinatura - TVA, seus serviços afins correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração e concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora do serviço e promover eventos, publicidade, edição de comerciais, vídeos, jornais, revistas, faixas, cartazes, gravações em áudio e vídeo, e representação comercial.*

### CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social que era de R\$-7.000,00-(Sete mil reais), fica elevado para R\$-20.000,00 -(vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil quotas) de R\$-1,00 (hum real) cada uma totalmente integralizado neste ato, da seguinte forma:

A) R\$-7.000,00-(sete mil reais) concernentes ao capital social já existente;

B) R\$-13.000,00-(treze mil reais) provenientes da integralização em moeda corrente nacional e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VLR..R\$	PERCENTUAL
JOSÉ JOAQUIM DE GOIS	14.000	14.000,00	70,00%
SONIA FERREIRA NUNES DE GOIS	6.000	6.000,00	30,00%
TOTAL	<u>20.000</u>	<u>20.000,00</u>	<u>100,00%</u>

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é ,na forma da lei, limitada a importância do capital social.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

### CLÁUSULA QUARTA

Esta sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento a determinação emanada dos poderes públicos, poderá após deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, transformar-se em outro tipo de sociedade, adequando a execução de serviços de radiodifusão.

### CLÁUSULA QUINTA

Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, , provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

### CLÁUSULA SEXTA

O quadro de funcionários da entidade será formado preferencialmente de brasileiros, ou constituído, pelo menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros, na condição prevista na cláusula Sexta deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA.**

As quotas de capital são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações.

**CLÁUSULA NONA**

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social e obtida prévia autorização do Ministério das Comunicações.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

A sociedade por todos os seus quotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos concedentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Para execução de serviços de radiodifusão em localidades consideradas dentro dos limites de faixa de fronteira, a entidade solicitará do órgão competente, o consentimento prévio sujeitando-se as disposições da lei pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A sociedade poderá mediante prévia autorização dos Poderes Públicos concedentes, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em qualquer parte do território nacional respeitadas as prescrições legais, podendo para tanto, fazer os destaques do capital social necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Pela presente alteração contratual a razão social que era J.J. de Gois & Cia Ltda, fica alterada para nova denominação social: **SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social, que não colidirem com os dispositivos da presente alteração contratual.

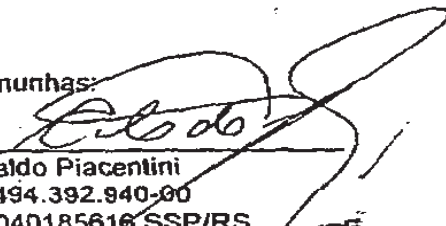
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

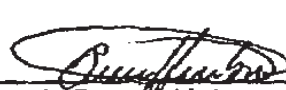
Sinop-MT., 10 de Maio de 2.000

  
JOSE JOAQUIM DE GOIS

  
SONIA FERREIRA NUNES DE GOIS

Testemunhas:

  
Clodoaldo Piacentini  
CPF: 494.392.940-00  
RG: 8040185616 SSP/RS

  
Ronaldo Borges Hubner  
CPF: 563.000.189-20  
RG: 3.868.589-4 SSP/PR

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 142, DE 2009

(nº 972/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 13 de junho de 2008, que outorga concessão à Sistema Integrado de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 392, de 2008

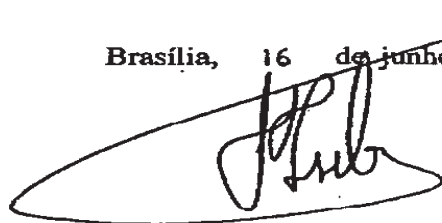
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 13 de junho de 2008, que outorgam concessões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em onda média:

- 1 - Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., no município de Colíder - MT;
- 2 - Rádio Calhandra AM Ltda., no município de Uruguaiana - RS;
- 3 - Rádio Vera Ltda., no município de Rosário Oeste - MT;
- 4 - Sistema Integrado de Comunicação Ltda., na cidade de Paranatinga - MT;
- 5 - Rádio Litoral Ltda., no município de Imbé - RS;
- 6 - Sistema Lageado de Comunicação Ltda., no município de Uruaçu - GO;
- 7 - Ibicuitinga FM Ltda., no município de Várzea Alegre - CE;
- 8 - Xaraés Comunicações Ltda., no município de Chapadão do Sul - MS; e
- 9 - Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Bom Retiro do Sul -

RS.

Brasília, 16 de junho de 2008.





MC 00483 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 045/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Integrado de Comunicação Ltda (Processo nº 53670.001327/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a concessão, na forma do Decreto incluso.
3. Esclareço que, de acordo com o §3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2008.

Outorga concessão ao Sistema Integrado de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53670.001327/2001, Concorrência nº 045/2001-SSR/MC,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica outorgada concessão ao Sistema Integrado de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

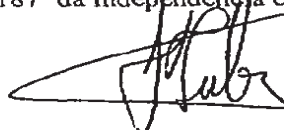
Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

*Referendado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*  
D-EM 483 MC-SISTEMA INT COMUNICACÃO(L2)





<b>SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA</b>
CNPJ/MF: 04.367.057/0001-84
10 ABR 2006
<b>1.a ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b>

Por este INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, os signatários deste instrumento: ROMILDO ROSA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliada av Hist. Rubens de mendonça, 156, P R Palaguas, Bloco " C ", aptº 502, Bosque da Saúde, cidade de Cuiabá - MT, portador da cédula de identidade RG nº. 0376263-7 SJ/MT, do CPF nº. 270.214.831-04; e CLAUDEMIR VOLPATO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 1114409-2 SJ/MT, inscrito no CPF/MF: 820.322.971-91, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, nº 1271, bairro centro, Juara – MT, cep 78575-000; únicos sócios proprietários da sociedade denominada: SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO LTDA, registrada na JUCEMAT sob o n.o 51200776659, em 02.04.2001, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu Contrato Social atual conforme Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alterar o Parágrafo Terceiro da Clausula Quinta do Contrato original, que passara a ter a seguinte redação:

**Parágrafo Terceiro:**

A integralização referida nos parágrafos primeiro (já efetuada) e segundo (a efetuar), será em moeda corrente do país, segundo as cotas devidas a cada um, de acordo com o que se especifica no " caput " dessa clausula;

**CLAUSULA SEGUNDA:** Alterar o parágrafo quinto da Clausula Quinta do Contrato original, que passara a ter a seguinte redação:

**Parágrafo Quinto:**

As quotas representativas do capital social pertencerão, na sua totalidade, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros;

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o poder público lhe outorgar autorização, permissão ou concessão para executar seus objetivos sociais em qualquer de suas modalidades;

### CLÁUSULA QUARTA: DA AUTORIZAÇÃO PREVIA DO PODER PÚBLICO

Nenhuma alteração contratual poderá ser efetuada sem previa autorização do Poder Público concedente.

### CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social estabelecido neste ato é de **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais), divididos em 70 (Setenta) quotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Capital
Romildo Rosa do Nascimento	50%	35	35.000,00
Claudemir Volpato	50%	35	35.000,00
Total	100%	70	70.000,00

#### Parágrafo primeiro:

A sociedade integraliza, neste ato, o **Capital Social de R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), em moeda corrente do país, e assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Capital
Romildo Rosa do Nascimento	50%	20	20.000,00
Claudemir Volpato	50%	20	20.000,00
Total	100%	40	40.000,00

**Parágrafo segundo:**

A sociedade devera integralizar o restante do Capital Social, em moeda corrente do pais, na medida da necessidade de caixa da empresa ora constituída, a partir do efetivo inicio de suas atividades, assim distribuidos entre os sócios:

Socios	(%)	Quotas	Capital
Domildo Rosa do Nascimento	50%	15	15.000,00
Claudemir Volpato	50%	15	15.000,00
Total	100%	30	30.000,00

**Parágrafo Terceiro:**

A integralização referida nos parágrafos primeiro e segundo, será efetuada em moeda corrente do pais segundo as cotas devidas a cada um, de acordo com o que se especifica no "caput" dessa clausula;

**Parágrafo Quarto:**

De acordo com o artigo 2º "in fine" do decreto-Lei Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital Social;

**Parágrafo Quinto:**

As quotas representativas do capital social pertencerão, pelo menos em 51% (cinquenta e um por cento) a brasileiros, natos ou naturalizados há mais de dez anos e são alienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente, a estrangeiros;

**Parágrafo Sexto:**

É vedada a participação de pessoa Juridica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade, cujo Capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, natos ou naturalizados há mais de dez anos. A participação referida só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social

### **CLÁUSULA SEXTA: DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

Compete o uso da denominação social ao sócio **ROMILDO ROSA DO NASCIMENTO**, que representara a Sociedade isoladamente, em juízo e fora dele, podendo, para tanto representar a Sociedade junto as repartições publicas Federais, Estaduais e Municipais e Autarquias, movimentar contas bancarias, emitir titulos de créditos, procurações, endossar, avalizar e outros, sendo-lhes no entanto, vetado o uso em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios, aos fins sociais, inclusive em avais a favor de terceiros;

### **CLÁUSULA SETIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio mencionado na Clausula Sexta, que dispensa de caução, fica desde já investido na função de sócio-gerente, competindo-lhe a pratica de todos os atos necessários ao pleno andamento dos negócios sociais;

Parágrafo Único :

Os sócio-gerente terá direito a uma retirada mensal, a titulo de Pro-labore, estabelecida de acordo entre os mesmos, obedecendo-se a capacidade financeira da Sociedade;

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS BALANÇOS ANUAIS E DA PARTILHA DE LUCROS OU PREJUÍZOS**

O exercício social terminara em 31 de Dezembro de cada ano, quando se procederá, ao balanço patrimonial da sociedade para apuração de lucros ou prejuízos. Em se tratando de lucros atendidas as obrigações sociais e feitas as amortizações e provisões consideradas necessárias e permitidas em lei, os lucros apurados anualmente serão distribuídos entre os socios na proporção das quotas de capital de cada um, ou levado para a conta lucros acumulados para ulterior aumento de capital e se apresentar prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital de cada um.

### **CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES SOBRE QUOTAS**

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade, sem prévio consentimento expresso do(s) outros(s) sócio(s) e da autorização previa do Poder Publico concedente, e para esse fim, o sócio retirante devera comunicar sua resolução a sociedade com uma antecedência de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade o sócio, remanescente terá preferência na aquisição das quotas do sócio retirante;



**Parágrafo primeiro:**

O pagamento dos haveres do(s) sócio(s) retirante(s) far-se-á em moeda corrente nacional, sendo o total a receber dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas nas datas dos respectivos pagamentos da variação do índice oficial vigente e juros legais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias após a retirada do(s) sócio(s);

**Parágrafo Segundo:**

É vedado ao(s) sócio(s), dar(em) suas quotas de capital, ou parte delas, que são indivisíveis em caução, fiança ou penhor em juízo ou fora dele assim como onera-las com cláusulas de usufruto, fideicomisso ou qualquer ato ou disposição de última vontade que de qualquer forma venha contrariar ou perturbar os interesses e fins sociais;

**Parágrafo Terceiro:**

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade prosseguindo com os herdeiros do mesmo, os quais deverão ter seus nomes submetidos a prévia aprovação pelo Poder Público concedente;

**Parágrafo Quarto:**

Verificando-se a ocorrência descrita no parágrafo anterior, será feita a apuração dos haveres do sócio falecido, e a seguir processada a entrega na forma legal aos legítimos herdeiros. Os haveres se houverem, do sócio falecido, serão negociados pelos herdeiros ou sucessores legais na forma prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, dando sempre preferência, em igualdade de condições a Sociedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei, que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual a Sociedade se obriga desde já a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

**Parágrafo Primeiro:**

A Sociedade compromete-se a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos;

**Parágrafo Segundo:**

Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976

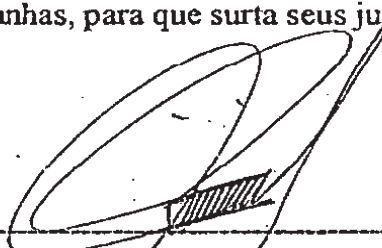
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

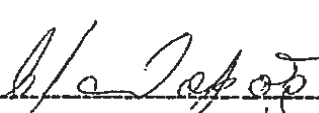
Fica eleito o Fórum da Comarca de Cuiabá, para dirimir as eventuais questões deste instrumento, com primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMARCAS  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em: 22/03/2001

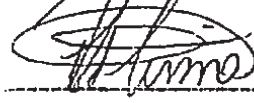
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de constituição, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a cumprirem fielmente todos os seus expressos termos em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

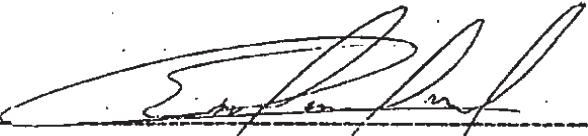
CUIABÁ-MT., 22 DE MARÇO DE 2001.

  
ROMILDO ROSA DO NASCIMENTO  
(Sócio)

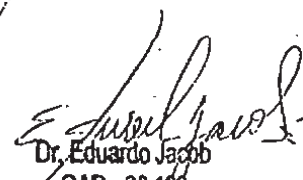
  
CLAUDEMIR VÓLPATO  
(Sócio)

**TESTEMUNHAS:**

  
PAULO LEONARDO A. LIMA  
CPF/MF: 968.873.621-04  
RG Nº 1231150-2 SJ/MT

  
EMERSON WILLIAN DE FREITAS  
CPF/MF: 595.106.331-00  
RG Nº 846.741-2 SJ/MT

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO  
AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia foi autenticada em  
27/06/2001  
Elenice Lima  
Delegada de Polícia Judiciária - Cuiabá  
Rua da Constituição, nº 100 - Cuiabá - MT  
Elenice Lima - Delegada

  
Dr. Eduardo Jacob  
OAB 90.120  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/04/2001  
CÓDIGO NÚMERO: 51200776659  
Data: 01/01/2001  
JOÃO GILBERTO CALVOSO JENEIRA  
SECRETÁRIO GERAL



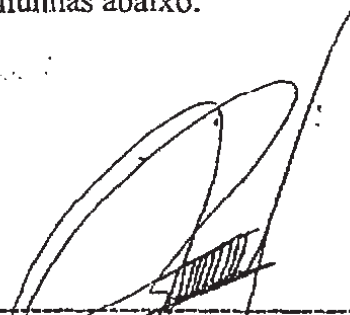
**CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

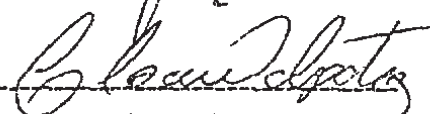
Permanecem em pleno vigor as demais clausulas do contrato primitivo e alterações posteriores, que não colidirem com a presente Alteração Contratual;

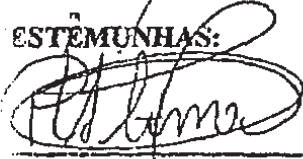
E por assim estarem, de comum acordo, assinam o presente instrumento Particular de Alteração Contratual ora lavrado, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMPROVAÇÃO ORIGINAL  
10 ABR 2006

\_\_\_\_\_  
CUIABÁ-MT., 17 DE MAIO DE 2001.

  
\_\_\_\_\_  
**ROMILDO ROSA DO NASCIMENTO**  
( Sócio )

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDEMIR VOLPATO**  
( Sócio )

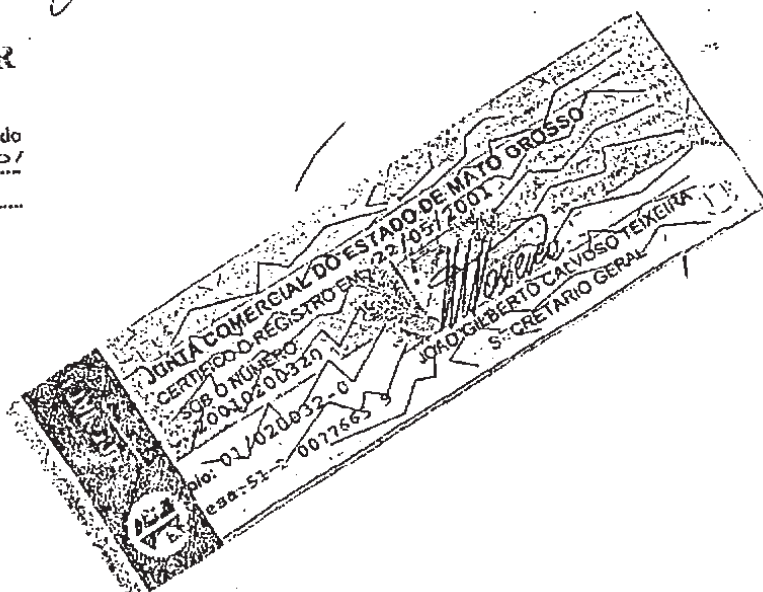
TESTEMUNHAS:  
  
\_\_\_\_\_  
**PAULO LEONARDO A. LIMA**  
CPF/MF: 968.873.621-04  
RG Nº 1231150-2 SJ/MT

  
\_\_\_\_\_  
**EMERSON WILLIAN DE FREITAS**  
CPF/MF: 595.106.331-00  
RG Nº 846.741-2 SJ/MT

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia confere com o original apresentado  
Cuiabá de 06 de 2001  
Elénice Curvo

- Maria Cuiabano Malheiros - Titular
- Cilza F. de Souza Bon - Substituta
- Elénice Curvo - Escrevente



## SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA

### ANEXO II DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da **Sistema Integrado de Comunicação LTDA**, declara(m) que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **Paranatinga, Estado do Mato Grosso**, e que não excederá os limites fixados no art.12 do decreto-lei nº236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art.12 do decreto-lei nº236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do decreto-lei nº236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Cuiabá, 20 de junho, de 2001

Ass.  
1008  
1009  
1010  
1011  
1012  
1013  
1014  
1015  
1016  
1017  
1018  
1019  
1020  
1021  
1022  
1023  
1024  
1025  
1026  
1027  
1028  
1029  
1030

Romildo Rosa do Nascimento  
Sócio – Gerente  
CPF – 270.214.831-04

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)*

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 2009

(nº 976/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 13 de junho de 2008, que outorga concessão à Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

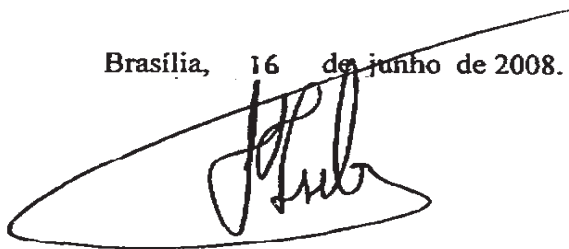
Mensagem nº 392, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 13 de junho de 2008, que outorgam concessões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em onda média:

- 1 - Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., no município de Colíder - MT;
- 2 - Rádio Calhandra AM Ltda., no município de Uruguaiana - RS;
- 3 - Rádio Vera Ltda., no município de Rosário Oeste - MT;
- 4 - Sistema Integrado de Comunicação Ltda., na cidade de Paranatinga - MT;
- 5 - Rádio Litoral Ltda., no município de Imbé - RS;
- 6 - Sistema Lageado de Comunicação Ltda., no município de Uruaçu - GO;
- 7 - Ibicuitinga FM Ltda., no município de Várzea Alegre - CE;
- 8 - Xaraés Comunicações Ltda., no município de Chapadão do Sul - MS; e
- 9 - Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Bom Retiro do Sul -

Brasília, 16 de junho de 2008.



MC 00176 EM

Brasília, 1 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 116/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Plug de Comunicações Ltda (Processo nº 53790.000310/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a concessão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

## DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2008.

Outorga concessão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53790.000310/2000, Concorrência nº 116/2000-SSR/MC,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica outorgada concessão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

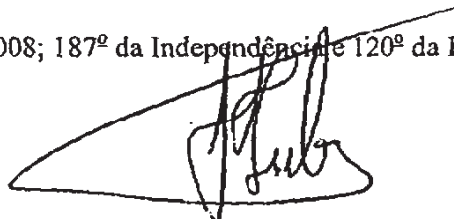
Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República.



**SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.****CONTRATO SOCIAL**

**Roque Lander Menegals**, brasileiro, casado, assessor<sup>2</sup>; residente e domiciliado à Rua das Dálias, n.º 95, Jardim Guarujá, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13/R.2.942.125 SSP/SC e CPF n.º 782.211.889-72; **Andrea Samuel do Nascimento Menegals**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua das Dálias, n.º 95, Jardim Guarujá, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 6.421.554-0 - SSP/PR e CPF n.º 969.173.269-68, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pela seguinte legislação: artigos 211 e 223 e seus parágrafos da Constituição Federal, Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 4117 de 27 de agosto de 1962, Decreto n.º 52795 de 31 de outubro de 1963, Lei n.º 8934 de 18 de novembro de 1994, Decreto n.º 1800 de 30 de janeiro de 1996 e Decreto - Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de " **SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.**", tendo sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua das Dálias, n.º 95, Jardim Guarujá, CEP 85.803-310.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), Exploração dos Serviços de Televisão a Cabo com Som e Imagem em VHF e UHF, com finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, promover a cultura universal e nacional, a diversidade de fontes de informação, o lazer e o entretenimento, a pluralidade política e o desenvolvimento social e econômico do País, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



<b>Roque Lander Menegais</b>	cotas	25.000	R\$	25.000,00
<b>Andrea Samuel do Nascimento Menegais</b>	cotas	15.000	R\$	15.000,00
<b>TOTALIZANDO</b>	cotas	40.000	R\$	40.000,00

**Roque Lander Menegais:** subscreve neste ato com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) sendo 5.000 (cinco mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, somando portanto R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 20.000 (vinte mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

**Andrea Samuel do Nascimento Menegais:** subscreve neste ato com 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo 3.000 (três mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, somando portanto R\$ 3.000,00 (três mil reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 12.000 (doze mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

**CLAUSULA QUINTA:** O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

**CLAUSULA OITAVA:** Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente à brasileiros natos ou naturalizados na mais de dez anos.

**CLÁUSULA NONA:** Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo a Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e à segurança nacional

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, à título de **PRÓ-LABORE**, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica investido na função de Sócio Gerente da sociedade, o sócio Sr. **Roque Lander Menegais** para o qual fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 da Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O sócio Gerente poderá fazer-se representar por procurador que o representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às cotas de capital que possuem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Leis que os impeçam de exercerem atividades mercantis.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei Nº 3708 de 10 de Janeiro de 1919, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Os sócios elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas oriundas a este inclusive de cláusulas omissas.

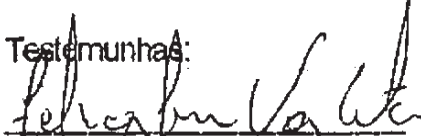
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


Cascavel/PR, 20 de Março de 2000.


  
 Rogério Lander Menegais  
 Sócio Gerente


  
 Andrea Samuel do Nascimento Menegais  
 Sócia

Testemunhas:

  
 Fábio Júnior Vaz Cestari  
 RG N.º 8.696.431-0 SSP/PR

  
 Eder Waine Cuarelli  
 O.A.B. 26.085-A PR

  
 Maril Elena Jungkenn  
 RG N.º 55.787 SSP/RS

  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2000  
 SOB O NÚMERO:  
 41 2 0430192 4  
 Protocolo: 00/060412-7  
 TUFIRAME  
 SECRETÁRIO GERAL  
 DENIS DA SILVA  
 CRC-PR 0245610-0

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 144, DE 2009**  
(nº 978/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HELENO para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 13 de junho de 2008, que outorga concessão à Fundação Dom José Heleno para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

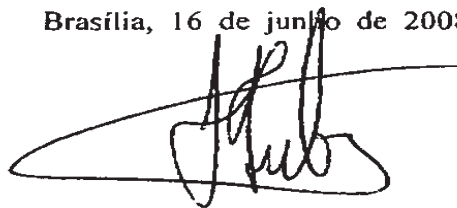
Mensagem nº 391, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 13 de junho de 2008, que outorgam concessões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

- 1 - Fundação Dom José Heleno, no município de Governador Valadares - MG;
- 2 - TV Nova Conexão Ltda., no município de Francisco Beltrão - PR;
- 3 - TV Nova Conexão Ltda., no município de Pato Branco - PR;
- 4 - Televisão Diamante Ltda., no município de Caxias do Sul - RS;
- 5 - Natureza Comunicações Ltda., no município de Corumbá - MS;
- 6 - Natureza Comunicações Ltda., no município de Três Lagoas - MS;
- 7 - Farol Radiodifusão Ltda., no município de Rio Grande - RS; e
- 8 - TV Sobral Ltda., no município de Sobral - CE.

Brasília, 16 de junho de 2008.



MC 00154 EM

Brasília, 6 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens, na localidade e Unidade da Federação abaixo indicada.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedora da Concorrência, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, a seguinte entidade:

Fundação Dom José Heleno, serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000362/1998 e Concorrência nº 014/1998 - SSR/MC).

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão à referida entidade para explorar o serviço de radiodifusão mencionado.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*



## DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2008.

Outorga concessão à Fundação Dom José Heleno, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Dom José Heleno, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

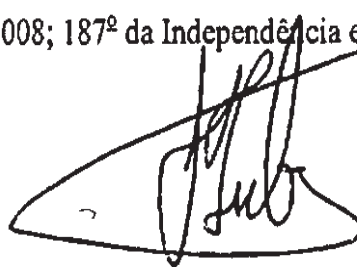
Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente dessa concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República.



## ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HELENO

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A Fundação Dom José Heleno é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Artigo 2º** - A Fundação Dom José Heleno tem sede e foro na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, na Rua João Lopes da Silva, nº 82, no Bairro Vila Bretas.

**Artigo 3º** - A Fundação tem por objetivos principais e permanentes

I) propugnar pela formação integral da pessoa humana, através da educação e da formação moral, cultural, religiosa e artística, literária e científica do povo brasileiro, por intermédio da divulgação escrita, falada e televisiva de mensagens inspiradas no Evangelho;

II) executar serviços de radiodifusão;

III) dar amparo financeiro, econômico e espiritual ao desenvolvimento dos ministérios leigos, das vocações sacerdotais e religiosas, no seio da Igreja Católica Apostólica Romana no Brasil, dentro do espírito democrático e eclesial de inculturação, respeitando em tudo, a diversidade cultural do povo brasileiro.

**§ 1º** - Para alcançar esses objetivos principais e permanentes, a Fundação Dom José Heleno manterá, sem qualquer intuito lucrativo, jomais, emissoras de rádio e televisão, agências noticiosas, livrarias, bibliotecas, cinemas, gráfica-editora, escolas em diferentes níveis, e outras atividades que a Diretoria julgar convenientes.

**§ 2º** - A Fundação manterá serviços subsidiários de natureza assistencial e promocional para o povo, sem distinção de espécie alguma, desde que habilitada financeiramente e sem prejuízo de suas finalidades precípuas.

**Artigo 4º** - Para cumprir suas finalidades, a Fundação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas Departamentos, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por regulamentos internos específicos.

**Artigo 5º** - A Fundação, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicos ou privados.

**Artigo 6º** - O prazo de duração da Fundação Dom José Heleno é indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

**Artigo 7º - O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que vier a possuir sob as formas de doações, legados e aquisições livres e desembaraçados de ônus.**

**§ 1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Curador.**

**§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja através de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá da prévia aprovação do Conselho Curador.**

**§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, serão decididas pelo Conselho Curador.**

**Artigo 8º - Constituem rendas da Fundação:**

- I) rendas resultantes da prestação de serviços;**
- II) contribuições de pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras da Fundação;**
- III) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;**
- IV) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;**
- V) doações ou legados;**
- VI) produtos de operações de crédito internas ou externas, para financiamento de suas atividades;**
- VII) rendimentos próprios dos imóveis que possuir;**
- VIII) rendas em seu favor constituídas por terceiros;**
- IX) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;**
- X) usufrutos que lhe forem conferidos;**
- XI) juros bancários e outras receitas de capital.**

Artigo 9º - O patrimônio e as rendas da Fundação somente poderão ser utilizados para a realização de seus objetivos.

### **CAPÍTULO III DOS COLABORADORES DA FUNDAÇÃO**

Artigo 10 - A Fundação tem as seguintes categorias de colaboradores:

I) colaboradores efetivos, que são aqueles que, indicados pela maioria dos integrantes do Conselho Curador, se vinculam aos órgãos de administração da Fundação Dom José Heleno;

II) colaboradores contribuintes, que são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Fundação, comprometem-se a contribuir financeiramente;

III) colaboradores beneméritos, que são aqueles que tenham prestado à Fundação Dom José Heleno serviços de tal relevância que o Conselho Curador os julgue merecedores dessa especial distinção;

Parágrafo único - Os colaboradores efetivos, contribuintes e beneméritos serão admitidos mediante indicação do Conselho Curador e aprovação por maioria absoluta dos integrantes deste Conselho, devendo a indicação recair necessariamente em pessoa de ilibada reputação, que esteja em condições de prestar serviços relevantes à Fundação Dom José Heleno, e sendo oportuna a admissão, a juízo exclusivo do próprio Conselho.

Art. 11 - São direitos e atribuições dos colaboradores:

I) dos colaboradores efetivos:

a) compor as reuniões do Conselho Curador para propor, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

b) votar e ser votado para os cargos eletivos da Fundação Dom José Heleno;

c) zelar pela fiel consecução das finalidades da Fundação Dom José Heleno;

d) auxiliar na manutenção da Fundação Dom José Heleno e organizar promoções em benefício da mesma;

II) dos colaboradores contribuintes e beneméritos:

a) auxiliar a manutenção da Fundação Dom José Heleno e organizar promoções em benefício da mesma.

§ 1º - Os colaboradores contribuintes e beneméritos poderão participar das reuniões do Conselho Curador, tendo direito a manifestar suas opiniões.

§ 2º - O colaborador efetivo não poderá fazer-se representar nas reuniões do Conselho Curador por procuração, salvo se for pessoa jurídica, que se fará representar através de seu representante legal, na forma dos seus Estatutos ou Contratos Sociais.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 12 - A Fundação tem como órgãos administrativos o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Artigo 13 - Somente membros permanentes do Instituto de Missionários Leigos, no pleno gozo de seus direitos, poderão fazer parte da Administração da Fundação Dom José Heleno.

Artigo 14 - O Conselho Curador, órgão de administração da Entidade, será constituído pelo Coordenador Geral do Instituto de Missionários Leigos, pelo Padre Orientador Espiritual do Instituto de Missionários Leigos e pelo Primeiro Tesoureiro do Instituto de Missionários Leigos, como Conselheiros natos, que indicarão outros dois Conselheiros, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

Artigo 15 - O Conselho Curador será presidido pelo Coordenador Geral do Instituto de Missionários Leigos, que terá voto de qualidade nas deliberações coletivas, em casos de empate.

§ 1º - Na ausência do Presidente, assumirá, para todos os fins e efeitos de direito, suas funções estatutárias, o Padre Orientador Espiritual do Instituto de Missionários Leigos.

§ 2º - É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante do Conselho Curador e integrante do Conselho Diretor da Fundação Dom José Heleno.

§ 3º - A acumulação referida no parágrafo anterior não poderá exceder a um terço do número dos integrantes do Conselho Curador.

§ 4º - Perderá automaticamente seu mandato o Conselheiro indicado pelos Conselheiros natos, que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem motivo justificado.

Artigo 16 - São atribuições do Conselho Curador:

- I) eleger e dar posse aos integrantes e suplentes dos Conselhos Diretor e Fiscal;
- II) deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho e elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- III) examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV) sugerir ao Conselho Diretor as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
- V) aprovar os Regimentos Internos dos Departamentos, propostos pelo Conselho Diretor;
- VI) deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação, obedecendo o prescrito nos arts. 7º § 1º e 10;
- VII) decidir sobre a reforma dos presentes Estatutos, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais;
- VIII) deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;
- IX) deliberar sobre a extinção da Fundação, nos termos do art. 33, inciso III e parágrafo único e artigo 35.

Artigo 17 - O Conselho Curador se reunirá ordinariamente uma vez por ano, quando convocado por seu Presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo um terço de seus membros, para:

- I) tomar conhecimento da dotação orçamentária da Fundação;
- II) ouvir do Presidente do Conselho Diretor o relatório de suas atividades, referente ao exercício social encerrado.

Artigo 18 - O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocado:

- I) Por seu Presidente;
- II) pelo Conselho Diretor;
- III) pelo Conselho Fiscal;
- IV) por um terço de seus membros.



**Artigo 19** - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de cinco dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, aos integrantes dos órgãos de administração da Fundação, com pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 1º - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de um terço dos membros do Conselho Curador e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com dois terços dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, trinta minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

**Artigo 20** - O Conselho Diretor é composto de:

I) Presidente;

II) Vice-Presidente;

III) Primeiro Secretário;

IV) Segundo Secretário;

V) Primeiro Tesoureiro;

VI) Segundo Tesoureiro.

§ 1º - O mandato dos integrantes do Conselho Diretor será de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º - As reuniões ordinárias do Conselho Diretor serão trimestrais.

**Artigo 21** - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Diretor, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

**Artigo 22** - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Diretor, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Artigo 23** - Compete ao Conselho Diretor:

I) elaborar e executar o programa anual de atividades;

II) elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III) elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV) *elaborar os Regimentos Internos dos Departamentos;*

V) *contratar e dispensar funcionários;*

VI) *entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;*

VII) *remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de seis meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da Entidade no respectivo exercício, conforme determinar Resolução da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;*

VIII) *decidir sobre aquisição e alienação de bens imóveis e de bens móveis, estes de valor superior a cem salários mínimos, ouvidos os Conselhos Curador e Fiscal.*

**Artigo 24 - Compete ao Presidente:**

I) *representar a Fundação judicial e extra-judicialmente;*

II) *cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;*

III) *convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;*

IV) *dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;*

V) *assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação.*

**Artigo 25 - Compete ao Secretário:**

I) *substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;*

II) *colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;*

III) *secretariar as reuniões dos Conselhos Curador e Diretor e redigir as atas;*

IV) *publicar todas as notícias das atividades da Entidade;*

V) *elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas de que trata o inciso VII do art. 23.*

**Artigo 26 - Compete ao Tesoureiro:**

I) *arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;*

II) *efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação;*

- III) acompanhar e supervisionar a contabilidade da Fundação, exercida por profissionais devidamente habilitados, que mensalmente prestarão contas do fiel cumprimento das obrigações contábeis, sociais e fiscais;
- IV) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V) apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Curador;
- VI) apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII) publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII) elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, ~~em proposta~~ orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida ao Conselho Diretor, para posterior apreciação do Conselho Curador;
- IX) manter todo o numerário em estabelecimentos de crédito bancários e ou economiários, exceto, apenas, valores suficientes a pequenas despesas;
- X) conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI) assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Fundação.

**Artigo 27 - O Conselho Fiscal será constituído por três integrantes e seus respectivos suplentes, eleitos pelo Conselho Curador.**

**Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.**

**Artigo 28 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.**

**Artigo 29 - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger novo integrante.**

**Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I) examinar os documentos e livros de escrituração da Entidade;
- II) examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III) apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do Conselho Diretor;

IV) opinar sobre a aquisição, alienação e oneração dos bens pertencentes à Fundação.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Artigo 32 - Os cargos dos órgãos de administração da Fundação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 33 - O quórum de deliberação será de dois terços do Conselho Curador, em reunião extraordinária para as seguintes hipóteses:

I) alteração dos Estatutos;

II) alienação de bens imóveis, de bens móveis de valor superior a cem salários mínimos, e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III) extinção da Fundação.

Parágrafo Único - O Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Artigo 34 - O Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidades da Fundação, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Artigo 35 - Decidida a extinção da Fundação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado, em partes iguais, aos patrimônios do Instituto de Missionários Leigos e da Mitra Diocesana de Governador Valadares, Minas Gerais.

Artigo 36 - O exercício financeiro da Fundação Dom José Heleno coincidirá com o ano civil.

**Artigo 37** - A Fundação Dom José Heleno não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado. Aplicará inteiramente no País os seus recursos na realização de seus objetivos institucionais e empregará eventual "superavit" no desenvolvimento de suas finalidades.

**Artigo 38** - A Fundação Dom José Heleno manterá a sua escrita contábil-fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

**Artigo 39** - Anualmente, com base nos valores aprovados no balanço anual, fixar-se-á em quadros onde haja grande concentração e circulação de integrantes dos órgãos de administração, colaboradores e demais interessados na Fundação, demonstrativo de Receitas e Despesas realizadas e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de habilitar as pessoas que contribuíram financeiramente com a Fundação, ao abatimento dos respectivos donativos nas declarações anuais de rendimento, dentro das normas e limites editados pela Secretaria da Receita Federal.

**Artigo 40** - O orçamento da Fundação Dom José Heleno será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de receitas estimadas e discriminadas por dotações, e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

**Artigo 41** - A prestação de contas do Conselho Diretor da Fundação Dom José Heleno conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

I) balanço patrimonial;

II) balanço orçamentário;

III) balanço financeiro;

IV) relatório pormenorizado do Conselho Diretor demonstrando as principais ocorrências no exercício.

**Artigo 42** - Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração terão sua solução apontada pelo Ministério Público, através do Órgão competente para assistir as fundações.

**RESOLUÇÃO 04-98**

O Promotor de Justiça abaixo assinado, no exercício da **CURADORIA DAS FUNDAÇÕES**, nesta comarca,

**CONSIDERANDO** o requerimento do **Pc. Antonio Geraldo de Assis Pereira**, Vigário Paroquial da Paróquia N. Sra . de Lourdes , pedindo aprovação de estatuto e autorização de registro **FUNDAÇÃO D. JOSÉ HELENO**,

**CONSIDERANDO** que o patrimônio indicado no doc. em anexo é eventual, porém será suficiente para os fins,

**CONSIDERANDO** que o registro da fundação é pré-requisito do Min. das Comunicações para obtenção da outorga de canal,

**CONSIDERANDO** que o estatuto obedece aos ditames legais,

**CONSIDERANDO** que os fins são lícitos, possíveis e não lucrativos...

**RESOLVE**

**APROVAR O ESTATUTO E ATO DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO D. JOSÉ HELENO**, conforme documento encaminhado à Promotoria de Justiça, em anexo, com folhas por mim rubricadas, para que se efetivem os necessários registros no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e averbação no Cartório do Registro de Imóveis.

*Na oportunidade requisito da fundação :*

1. FEITURA DOS RELATIVOS REGISTROS EM 15 DIAS
2. ENCAMINHAMENTO AO PARQUET DE CÓPIAS INTEIRO TEOR DAS ESCRITURAS PARA FINS DE ARQUIVAMENTO
3. ESCLARECIMENTO , EM 90 DIAS SE FOI AUTORIZADA A UTILIZAÇÃO DO CANAL OU EM QUE PÉ SE ENCONTRAM AS PROVIDÊNCIAS
4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Governador Valadares , 19 de março de 1998.

  
Fábio Lacerdes Ribeiro  
Promotor de Justiça



0134  
 LIVRO 0134 FOLHA 0134  
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em. 23/11/98 102  
 ESCRITURA de INSTITUIÇÃO da  
 FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HELENO

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura, que, ao(s) 25 (vinte e cinco) dia(s) do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998), nesta Cidade de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 2º Ofício de Notas à R. Israel Pinheiro, 2500 - Lj.01/02, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgantes instituidores, GIRLEY CORREA LIMA, brasileiro, casado, comerciante, portador do cic nº 557.267.396-04 e ci n M-3.759.468-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade; ANTÔNIO GERALDO DE ASSIS PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote católico, portador do cic nº 432.796.196-53, ci nº MG-3.836.898-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade; MARCOS ANTONIO DIAS SAMPAIO, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do cic nº 660.949.768-00, ci nº M-283.291-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade; ANICE SALMEN DA CRUZ, brasileira, casada, do lar, portadora do cic nº 024.039.466-64, ci nº M-7.644.874-SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade; JOSÉ DUPIN DOS PRAZERES, brasileiro, casado, lapidário, portador do cic nº 153.052.796-15, ci nº 927.347-SSP/ES, residente e domiciliado nesta cidade; EDSON PINTO DE FREITAS, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do cic nº 531.161.277-00, ci nº 04560333-9-IFP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade; LÚCIA AREDES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do cic nº 466.094.906-00, ci nº M-1.481.385-SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade; ANA DALVA MARTINS, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do cic nº 142.353.316-04, ci nº M-256.438-SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade; ISMENIA ALVES BARRETO, brasileira, casada, professora, portadora do cic nº 309.049.786-72, ci nº M-931.599-SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade; ANTONIO COELHO, brasileiro, casado, comerciante, portador do cic nº 388.557.476-49, ci nº M-3.345.487-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade; MARIA IMACULADA PENA, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, portadora do cic nº 458.955.626-04, ci nº M-2.329.037-SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade; MAURÍLIO PEREIRA DIAS, brasileiro, casado, comerciante, portador do cic nº 008.598.526-15, ci nº M-1.000.254-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade; JOÃO ALVES DE AZEVEDO, brasileiro, casado, comerciante, portador do cic nº 125.622.036-15, ci nº MG-10.029.070-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade; WALTER SOARES RIBEIRO, brasileiro, casado, técnico em telecomunicações, portador do cic nº 179.145.826-20, ci nº 10.358.085-SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade; ALTIVO PERES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador do cic nº 169.963.806-34, ci nº M-643.255-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade; MANOEL DE DEUS FILHO, brasileiro, casado, representante comercial, portador do cic nº 289.493.316-91, ci nº M-4.252.634-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade; e, LINDAURA ALVES, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora do cic nº 422.689.666-15, ci nº M-1.000.096-SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade; e, como outorgante dotadora, a MITRA DIOCESANA DE GOVERNADOR VALADARES, entidade religiosa católica, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.946.659/0001-75, e neste ato representada pelo Bispo Diocesano DOM JOSÉ HELENO, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote católico, residente e domiciliado nesta cidade; os presentes, pessoas físicas, são reconhecidos

~~HELENO~~  
como os próprios por nós, Escrevente e Tabelião, e de cujas identidades e capacidades jurídicas, damos fé. E, pelos outorgantes instituidores nos foi dito o seguinte: I) que desejando propugnar pela formação integral da pessoa humana, através da educação e da formação moral, cultural, religiosa e artística, literária e científica, do povo brasileiro, por intermédio da divulgação escrita, falada e televisiva de mensagens inspiradas no Evangelho; executar serviço de radiodifusão; e, dar amparo financeiro, econômico e espiritual ao desenvolvimento dos ministérios leigos, das vocações sacerdotais e religiosas, no seio da Igreja Católica Apostólica Romana no Brasil, dentro do espírito democrático e eclesial de inculturação, respeitando, em tudo, a diversidade cultural do povo brasileiro, resolveram realizar os objetivos que têm em mente, instituindo, como de fato instituem, pela presente escritura e melhor forma de direito, e nos termos do art. 24 do Código Civil Brasileiro, a FUNDAÇÃO que se denominará "FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HELENO", com personalidade jurídica de direito privado interno, com sede e foro na Rua João Lopes da Silva, nº 82, Vila Bretas, bairro desta cidade de Governador Valadares, com prazo indeterminado de duração, sem fins lucrativos, expressamente vedada, sob qualquer forma ou pretexto, a distribuição de lucros e bonificações a seus diretores, mantenedores e instituidores; II) que a nominada Fundação, além das disposições legais que lhe forem aplicáveis, reger-se-á pelo Estatuto Social a ser redigido por eles, outorgantes instituidores, o qual, após a sua aprovação pelo órgão do Ministério Público competente, ficará fazendo parte integrante e complementar desta escritura; III) que o CONSELHO CURADOR da FUNDAÇÃO terá como componentes Girley Correa Lima, Antônio Geraldo de Assis Pereira, Marcos Antônio Dias Sampaio, Anice Salmen da Cruz e José Dupin dos Prazeres; o CONSELHO DIRETOR terá como seu Presidente, Edson Pinto de Freitas, como sua Vice-Presidente, Lúcia Aredes da Silva, como sua Primeira Secretária, Ana Dalva Martins, como sua Segunda Secretária, Ismênia Alves Barreto, como seu Primeiro Tesoureiro, Marcos Antônio Coelho, como sua Segunda Tesoureira, Maria Imaculada Pena; o CONSELHO FISCAL terá como seus membros efetivos, Maurílio Pereira Dias, João Alves de Azevedo e Walter Soares Ribeiro, e como seus membros suplentes, Altivo Peres da Silva, Manoel de Deus Filho e Lindaura Alves, todos já identificados e qualificados nesta escritura, valendo suas assinaturas neste instrumento como seus termos de posse e exercício nas respectivas funções. Pela outorgante dotadora, a MITRA DIOCESANA DE GOVERNADOR VALADARES, representada na forma já expressa, nos foi dito, por sua vez, que, para constituição do patrimônio inicial da FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HELENO, a ela destina o seguinte bem: lote de terreno nº 01 (um), da quadra nº 123 (cento e vinte e três), da planta de loteamento da Vila Boa Vista, bairro desta cidade, objeto da transcrição nº 26.948, Livro 3-AC, fl. 043, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), obrigando-se, por si ou seus sucessores, a outorgar à Fundação a competente escritura de doação, tão logo esta última obtenha o seu ingresso no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca e no CGC/MF. Assim o disseram, do que damos fé e nos pediram este instrumento que lhes sendo lido, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos da Lei Federal nº 6.952/81. Eu, (a) Franz Luiz Lukschal Amaral, Escrevente juramentado, a digitei. Eu, (a) Rubens do Amaral, Tabelião, a subscrevo e assino. (aa) Girley Correa Lima; Antônio Geraldo de Assis Pereira; Marcos Antônio Dias Sampaio; Anice Salmen da Cruz; José Dupin dos Prazeres; Edson Pinto de Freitas; Lúcia Aredes da Silva; Ana Dalva Martins; Ismênia

LIVRO 0134

FOLHA 040

Alves Barreto; Marcos Antônio Coelho; Maria Imaculada Pena; Maurílio Pereira Dias; João Alves de Azevedo; Walter Soares Ribeiro; Altivo Peres da Silva; Manoel de Deus Filho; Lindaura Alves; José Heleno; Rubens do Amaral. TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTO DA VERDADE

TABELIÃO RUBENS DO AMARAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em. 23/08/98

Registro Pessoas Jurídicas  
Gov. Valadares - MG  
Romeu Amaral - Oficial

CARTÓRIO REG. TÍTULOS DOCUMENTOS  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Apresentado hoje para registro.

Aportado sob nº 20-311  
REGISTRADO sob nº 1872  
Livr. 04 Fls. 269  
GOV. VALADARES, 26 MAR. 1998

ROMEU AMARAL - OFICIAL

Cartório de Registro de Títulos e Documentos  
P. Oficial  
GOV. VALADARES - MG  
AUGUSTO  
Título nº 1872  
Livro nº 04 - Fls. 269  
Confere com o original  
Gov. Valadares

Registro de Títulos e Documentos  
GOV. VALADARES - MG

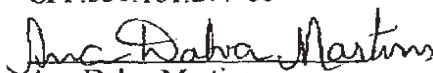
Vertical handwritten notes on the right margin, including names like "Alves Barreto" and "Maurílio Pereira Dias".

Handwritten mark resembling the number "44" on the left margin.

Large handwritten signature or scribble at the bottom of the page.

**ITEM 5.2.3.****1) DECLARAÇÃO REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE**


Edson Pinto de Freitas  
Presidente  
CPF: 531.161.277-00



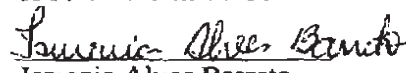
Ana Dalva Martins  
1ª Secretária  
CPF: 142.353.316-04



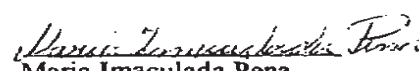
Marcos Antônio Coelho  
1º Tesoureiro  
CPF: 388.557.476-49



Lúcia Arêdes da Silva  
Vice - Presidente  
CPF: 466.094.906-00



Ismenia Alves Barreto  
2ª Secretária  
CPF: 309.049.786-72



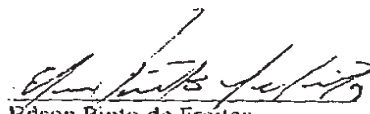
Maria Imaculada Pena  
2º Tesoureiro  
CPF: 458.955.626-04

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**  
(subitem 5.2.3)

Os abaixo assinados, dirigentes da Fundação Dom José Heleno, declaram que:

A entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, e que não excederá os limites fixados no art. 12 de Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

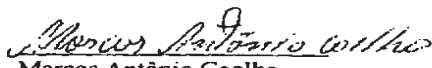
Governador Valadares, 06 de abril de 1.998  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em. 23108102



Edson Pinto de Freitas  
Presidente  
CPF: 531.161.277-00



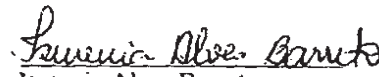
Ana Dalva Martins  
1ª Secretária  
CPF: 142.353.316-04



Marcos Antônio Coelho  
1º Tesoureiro  
CPF: 388.557.476-49



Lúcia Arêdes da Silva  
Vice - Presidente  
CPF: 466.094.906-00



Ismenia Alves Barreto  
2ª Secretária  
CPF: 309.049.786-72



Maria Imaculada Pena  
2º Tesoureiro  
CPF: 458.955.626-04

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 145, DE 2009

(nº 987/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO RMS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coronel Macedo, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 194 de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio RMS Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coronel Macedo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 185, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 173, de 3 de abril de 2006 – Mendonça e Rios Ltda., no município de Loanda - PR;

2 - Portaria nº 174, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Maira Ltda., no município de Feijó - AC;

3 - Portaria nº 175, de 3 de abril de 2006 – Armação dos Búzios Radiodifusão Ltda., no município de Armação de Búzios - RJ;

4 - Portaria nº 176, de 3 de abril de 2006 – Rádio FM Mania Ltda., no município de Volta Redonda - RJ;

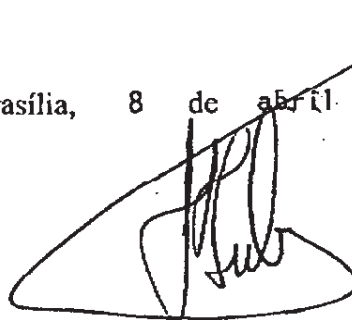
5 - Portaria nº 181, de 3 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Peixe - TO;

6 - Portaria nº 182, de 3 de abril de 2006 – Onik Radiodifusão Ltda., no município de São Miguel do Tocantins - TO;



- 7 - Portaria nº 183, de 3 de abril de 2006 – Plus Radiodifusão Ltda., no município de Coxilha - RS;
- 8 - Portaria nº 184, de 3 de abril de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;
- 9 - Portaria nº 185, de 3 de abril de 2006 – Rádio Cidade Tabira FM Ltda., no município de Tabira - PE;
- 10 - Portaria nº 187, de 3 de abril de 2006 – Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., no município de Sumaré - SP;
- 11 - Portaria nº 189, de 3 de abril de 2006 – Fator Radiodifusão Ltda., no município de Capivari do Sul - RS;
- 12 - Portaria nº 191, de 3 de abril de 2006 – Rede Elo de Comunicações Ltda., no município de Boa Viagem - CE;
- 13 - Portaria nº 192, de 3 de abril de 2006 – CPR Comunicação Ltda., no município de Massaranduba - SC;
- 14 - Portaria nº 193, de 3 de abril de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Babaçulândia - TO;
- 15 - Portaria nº 194, de 3 de abril de 2006 – Rádio RMS Ltda., no município de Coronel Macedo - SP;
- 16 - Portaria nº 195, de 3 de abril de 2006 – Rádio RMS Ltda., no município de Capão Bonito - SP;
- 17 - Portaria nº 196, de 3 de abril de 2006 – Rádio de Guarani Novidades FM Ltda., no município de Guarani - MG;
- 18 - Portaria nº 198, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no município de Turilândia - MA;
- 19 - Portaria nº 199, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no município de Lagoa dos Rodrigues - MA;
- 20 - Portaria nº 200, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no município de Davinópolis - MA;
- 21 - Portaria nº 204, de 3 de abril de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no município de Pontes e Lacerda - MT;
- 22 - Portaria nº 205, de 3 de abril de 2006 – Grupo Frajola de Comunicação Ltda., no município de Capim Grosso - BA;
- 23 - Portaria nº 244, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Guaraí - TO;
- 24 - Portaria nº 245, de 24 de abril de 2006 – HP'Comunicação Ltda., no município de Abadia de Goiás - GO; e
- 25 - Portaria nº 254, de 24 de abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no município de Vargem Grande - MA.

Brasília, 8 de abril de 2008.





MC 00204 EM

Brasília, 12 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 028/2001 - SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio RMS Ltda (Processo nº 53830.000447/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira***PORTARIA Nº 194 , DE 3 DE ABRIL DE 2006.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 1.720, de 28 de novembro de 1995 e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 53830.000447/2001, Concorrência n.º 028/2001 – SSR/MC e do PARECER/CONJUR/MC/JSN/N.º 0635 – 2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **RÁDIO RMS LTDA.**, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art.2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223, da Constituição Federal.

Art. 3º O contrato decorrente dessa permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – “RADIO  
RMS LTDA”**

**ELIZABETHE MARIA GERZELY DA SILVA**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF/MF sob n.º 032.866.228-34, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 4.470.968 SSP/SP, residente e domiciliada na Chácara Santa Júlia, Bairro dos Machados, Cx. Postal 98, SÃO MANUEL/SP.

**MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.369.868-35, portador da Cédula de identidade RG n.º 17.079.423-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Cel. Amando Simões, 979, centro, SÃO MANUEL/SP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade denominar-se-á **RADIO RMS LTDA**. tendo sede na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, na Chácara Santa Júlia, Bairro dos Machados, Cx. Postal 98- SÃO MANUEL/SP — CEP 18650-000.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade identificar-se-á, também como a denominação fantasia de “**RADIO SOL**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os Objetivos expressos da sociedade de acordo com o que dispõe o artigo 3º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de radiodifusão sonora de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo a publicidade comercial para satisfazer os encargos da empresa e sua necessária expansão, de acordo com os limites fixados e nas formas estabelecidas em legislação específica.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade é constituída para a vigência por prazo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome. Se necessária for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA :** A Sociedade se compromete por seus sócios, a não efetuar alteração neste Contrato Social sem que tenha para isso plena e legalmente autorização dos Órgãos do Ministério das Comunicações.

**CLÁUSULA QUINTA:** As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros e pessoas jurídicas.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade se obriga observar, com rigor, que se impõe Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações vigentes e a vigor referentes à Legislação da Radiodifusão Sonora em geral.

**CLÁUSULA OITAVA:** A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número de dois terços (2/3) de empregados brasileiros natos.

**CLÁUSULA NONA:** A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos pelo Artigo 12º do Decreto Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O Capital Social é de R\$70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) cotas, no valor de R\$10,00 (dez reais) cada uma, sendo que 700 (setecentas) cotas no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) são integralizadas nesse ato em moeda corrente do País, destas 350 (trezentos e cinquenta) cotas foram integralizadas pela sócia Elizabethe Maria Gerzely da Silva e 350 (trezentos e cinquenta) cotas pelo sócio Marcos Roberto Casquel Monti, e 6.300 (seis mil e trezentas) cotas no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) serão integralizadas em moeda corrente do País, até o dia 31.12.2001, ficando assim distribuídas entre os sócios:

<b>ELIZABETHE MARIA GERZELY DA SILVA</b>	6.300 cotas	R\$	63.000,00
<b>MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI</b>	700 cotas	R\$	7.000,00
<b>TOTAL.....</b>	7.000 cotas	R\$	70.000,00

**PARÁGRAFO UNICO:** De conformidade com o Artigo 2º “in-fine” do Decreto n.º 3 708 de 10 janeiro de 1919, cada colista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As cotas são individuais em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade será administrada e representada judicial e extrajudicialmente pela sócia-gerente, cabendo-lhe, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a Lei confere aos gerentes de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo para tanto praticar todos os atos que se tomarem necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica investida no cargo de sócia-gerente, a cotista **ELIZABETHE MARIA GERZELY DA SILVA**, eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os contratos e documentos que impliquem na aquisição ou alienação de bens do ativo, concessão de avais, fianças cauções, bem como a contratação de empréstimos de qualquer natureza e a nomeação de procuradores, far-se-ão sempre e obrigatoriamente com as assinaturas de todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sócia-gerente terá direito, a um “pró-labore” que será convencionado entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Nenhum dos sócios poderá ser procurador de outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O uso da denominação social, nos termos da cláusula Décima Terceira deste contrato, é vedado em fianças, avais e outros atos de favores e estranhos aos interesses da sociedade, ficando o sócio desta cláusula pessoalmente responsável pelos atos praticados.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA:** As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o prévio consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Ministério das Comunicações nos termos estipulado na cláusula Quarta do presente Contrato Social e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução à sociedade, com antecedência de sessenta (60) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão sempre preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A saída do sócio na oportunidade será objeto de anuência prévia do Ministério das Comunicações e que obtida, será arquivada a alteração na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço e ser-lhe-ão pagos em moeda nacional, em trinta e seis (36) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Falecendo um dos sócios ou se tomando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os herdeiros, devendo estes designar quem os representará no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Ministério das Comunicações, e, tendo dele sua aprovação prévia, poderá integrar o Quadro Social, do que advirá necessariamente, a alteração do presente Contrato Social e seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A destinação dos lucros apurados em Balanço anual fica única e exclusivamente a critério dos sócios, excluídas aquelas determinadas por Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Para o exercício das funções de administrador procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, data em que serão levantados o Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas do exercício, com observância das prescrições legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** A sociedade poderá também ser representada por um (01) procurador em conjunto com um (01) sócio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não terão validade procurações por prazos indeterminados e ou para fins não especificados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para a designação de procurador, deve ser solicitada prévia autorização do Governo Federal, apresentando-se na oportunidade a prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro nato, e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado passado por Juiz ou Promotor da localidade onde reside.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Fica eleito desde já o foro da sede da sociedade para solução de quaisquer dissídios entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em três (03) vias, de igual teor e forma, fazendo-o perante testemunhas na forma da Lei.

SÃO MANUEL (SP), 23 de abril de 2000. ✓

ELIZABETHE MARIA GERZELY DA SILVA

MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI

  
FÁBIO CESAR ZANIANI  
RG. 11.016.508 SSP/SP  
PAULO FRANCISCO DE CARVALHO  
ADV. OAB SP 81.439  
CLAUDIO BASSETTO  
RG. 10.136.759 SSP/SP

1º TABELIONATO DE NOTAS SÃO MANUEL  
Rua Comendador José Manoel Pupo, 371  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica  
conforme o original a mim apresentado  
do que dou fé.  
SÃO MANUEL DE 22 JUN. 2001  
CEW DONALDES

ARFEN-ST  
CÓPIA  
AUTENTICADA  
SP1903/A010589

DR. STP - E. P. BAUZE

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 146, DE 2009**  
**(nº 964/2008, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO ARCO-ÍRIS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 491 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Arco-Íris FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 383, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

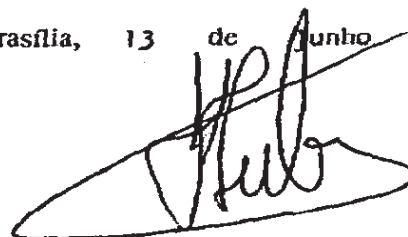
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 474, de 12 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Aurilândia - GO;
- 2 - Portaria nº 479, de 12 de setembro de 2006 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Acrelândia - AC;
- 3 - Portaria nº 482, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Água Branca - PI;
- 4 - Portaria nº 483, de 13 de setembro de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Sítio Novo do Tocantins - TO;
- 5 - Portaria nº 486, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., no município de Bebedouro - SP;
- 6 - Portaria nº 488, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Capelista Ltda., no município de Pinhais - PR;
- 7 - Portaria nº 489, de 13 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Santo Antônio do Descoberto - GO;
- 8 - Portaria nº 491, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Arco-Iris FM Ltda., no município de Santa Vitória do Palmar - RS;
- 9 - Portaria nº 497, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Sem Fronteiras FM Ltda., no município de Sarandi - RS;
- 10 - Portaria nº 499, de 13 de setembro de 2006 – CNC.BR - Centro Nacional de Comunicações Ltda., no município de Corumbá - MS;



- 11 - Portaria nº 500, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cidade FM de Sumé Ltda., no município de Sumé - PB;
- 12 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Bayeux Ltda., no município de Puxinanã - PB;
- 13 - Portaria nº 503, de 13 de setembro de 2006 – Eco FM Ltda., no município de São Benedito - CE;
- 14 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2006 – Fundação João XXIII, no município de Itaiópolis - SC;
  
- 15 - Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Regeneração - PI;
- 16 - Portaria nº 509, de 13 de setembro de 2006 – Editora Diário da Amazônia S/C Ltda., no município de Costa Marques - RO;
- 17 - Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Bom Jesus - RS;
- 18 - Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Aveiro - PA;
- 19 - Portaria nº 515, de 13 de setembro de 2006 – SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda., no município de São Luís do Paraitinga - SP;
- 20 - Portaria nº 516, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicação Martins & Cecchini Ltda., no município de Sales Oliveira - SP;
- 21 - Portaria nº 517, de 13 de setembro de 2006 – Empresa de Radiodifusão Água Doce Ltda., no município de Calçoene - AP;
- 22 - Portaria nº 520, de 13 de setembro de 2006 – Auto Cap - Comunicações, Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., no município de Normandia - RR;
- 23 - Portaria nº 521, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda., no município de Santa Helena - PR;
- 24 - Portaria nº 522, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Anta Gorda - RS;
- 25 - Portaria nº 523, de 13 de setembro de 2006 – Aurora Comunicações Ltda., no município de Aurora - CE;
- 26 - Portaria nº 526, de 13 de setembro de 2006 – Rádio São Francisco de Borja Ltda., no município de São Borja - RS;
- 27 - Portaria nº 528, de 13 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Crateús - CE;
- 28 - Portaria nº 529, de 13 de setembro de 2006 – Mega Canal de Catanduva Ltda., no município de Santa Adélia - SP;
- 29 - Portaria nº 532, de 13 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no município de Carlinda - MT; e
- 30 - Portaria nº 536, de 13 de setembro de 2006 – Plus Radiodifusão Ltda., no município de Passo de Torres - SC.

Brasília, 13 de Junho de 2008.



MC 00542 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 038/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Arco-Íris FM Ltda (Processo nº 53790.000231/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

PORTARIA Nº 491 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000231/2000, Concorrência nº 038/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO ARCO-ÍRIS FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

## **CONTRATO SOCIAL. RÁDIO ARCO-ÍRIS FM LTDA**

**LUIZ FERNANDO CERONI CATARINO**, brasileiro, solteiro, maior, radialista, portador da carteira de identidade de nº 1037225743, expedida pela SSP/RS, em data de 11.12.84, devidamente inscrito no CNPF sob o nº 571 344 800-20, residente e domiciliado na Av. Justino Amonte Anacker, 1246, em Santa Vitória do Palmar/RS e **LEANDRO TADEU SILVEIRA DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da carteira de identidade de nº 1038683304, expedida pela SSP/RS, em data de 30.09.87, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 606 472 720-91, residente e domiciliado na rua Vicente da Fontoura nº 1322, apto. 201, em Porto Alegre/RS, resolvem, de comum e mútuo acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **I - TIPO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade será por cotas de responsabilidade limitada, podendo ser transformada, a qualquer tempo, em outro tipo jurídico, desde que assim o decida a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO ARCO-ÍRIS FM LTDA.**, da qual fará uso o Sócio-Gerente, porém exclusivamente nos negócios sociais, sendo-lhe vedado o seu emprego em avais, fianças, endossos, aceites de favor ou abonos em geral, a favor de terceiros e estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade terá sua sede e foro nesta cidade de **SANTA VITÓRIA DO PALMAR - RS, na Rua Aneita Ramos nº 203, CEP 96230-000**, podendo abrir filiais e agências em qualquer parte do território nacional, quando lhe convier, destacando o capital que julgar conveniente.

### **II - OBJETIVOS E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 4ª** - A sociedade terá como seus objetivos a execução e exploração dos serviços de radiodifusão, em caráter comercial, em qualquer de suas modalidades, mediante concessão ou permissão do Ministério das Comunicações, com orientação educacional, baseada em princípios éticos, privilegiando as finalidades artísticas, educativas, culturais e informativas, com a produção e divulgação da cultura nacional e regional e promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

**CLÁUSULA 5ª** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

### III - CAPITAL E COTAS

**CLÁUSULA 6ª** - O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota, assim distribuídas entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>cotas</u>	<u>valor</u>
<b>LUIZ FERNANDO CERONI CATARINO</b>	10.000	R\$ 10.000,00
<b>LEANDRO TADEU SILVEIRA DO AMARAL</b>	10.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	20.000	R\$ 20.000,00

**CLÁUSULA 7ª** - O capital social é integralizado 50% (cinquenta por cento) ~~de uma~~ da assinatura do presente contrato, em moeda corrente nacional e os restantes 50% (cinquenta por cento), também em moeda corrente nacional, no prazo de até 12 meses contados daquela mesma data.

**CLÁUSULA 8ª** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social

**CLÁUSULA 9ª** - As cotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, reconhecerá apenas um proprietário.

**CLÁUSULA 10ª** - As cotas representativas do capital social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, sendo que nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia autorização do Conselho de Defesa Nacional - CDN - e do Ministério das Comunicações.

Par. 1º - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre à pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, sendo que para estas, limitado ao total de 30% (trinta por cento) do capital social, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal vigente;

Par. 2º - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

Par. 3º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos.

### IV - ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 11ª** - A sociedade será administrada por um dos seus sócios-cotistas, com a designação de **Sócio-Gerente**, agindo sempre na defesa da sociedade e dos interesses sociais, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando, desde já, aprovado o nome da cotista **LUIZ FERNANDO CERONI CATARINO** para o exercício do referido cargo.

**CLÁUSULA 12** - Os sócios que assumem a administração da sociedade ficam dispensados de prestar caução.

**CLÁUSULA 13** - Os Administradores da entidade serão brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez (10) anos, e a respectiva investidura no cargo somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo Conselho de Defesa Nacional - CDN - e pelo Ministério das Comunicações.

**CLÁUSULA 14** - O Sócio-Gerente terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", até o limite fixado pela legislação vigente.

**CLÁUSULA 15** - O Sócio-Gerente poderá constituir procuradores, inclusive com poderes de administração e gerência, devendo, nesta hipótese, ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, e os respectivos nomes serem submetidos à prévia aprovação do Conselho de Defesa Nacional - CDN - e do Ministério das Comunicações.

**CLÁUSULA 16** - As deliberações serão sempre tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social.

#### V - EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA 17** - O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados por todos os sócios, na proporção de suas cotas.

**CLÁUSULA 18** - No interesse social e a critério da administração os lucros verificados poderão ser utilizados, total ou parcialmente, para a constituição de fundos de reserva, inclusive para aquisição pela sociedade de suas próprias cotas, ou mantidos em suspenso.

#### VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

**CLÁUSULA 19** - É permitida a cessão e a transferência de cotas entre os sócios, observando-se as exigências da cláusula 10 deste contrato social.

**CLÁUSULA 20** - Qualquer cessão ou transferência de cotas a terceiros, ou direitos a elas relativos, só poderá ocorrer com o consentimento unânime e expresso dos demais sócios e desde que atendida a exigência do artigo 10 deste contrato social.

#### VII- RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA 21** - A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição ou morte de qualquer dos sócios. Ocorrendo morte ou interdição, poderão ser admitidos na sociedade os legítimos herdeiros e sucessores do interdito ou do *de cuius*, com as cotas de capital que

aquele ou este possuía na sociedade, desde que assim consentam os demais sócios. Não desejando mais algum cotista permanecer na sociedade, esta igualmente não se dissolverá, devendo-se proceder a apuração do capital do sócio retirante, interdito ou falecido.

**CLÁUSULA 22** - A apuração do capital do sócio que não mais desejar permanecer na sociedade, ou do capital do sócio interdito ou falecido, cujos sucessores e legítimos herdeiros não tenham interesse ou não lhes seja permitido ingressar na sociedade, será feita com base em balanço, especialmente levantado, sendo os respectivos haveres pagos em doze (12) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após a assinatura do respectivo instrumento de alteração contratual.

**VIII - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 23** - A extinção da sociedade poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que assim deliberem os sócios que representem a maioria do capital social.

**IX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 24** - Os casos omissos no presente instrumento de contrato social serão regidos pela legislação em vigor

**CLÁUSULA 25** - Os sócios-cotistas declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, lavrado em tantas vias quantas as necessárias para o devido arquivamento no Órgão de registro competente e servirem de prova entre as partes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Vitória do Palmar, 27 de março de 2.000.

*[Signature]*  
**LUIZ FERNANDO CERONI CATARINO**

*[Signature]*  
**LEANDRO TADEU SILVEIRA DO AMARAL**

**TESTEMUNHAS:**

*[Signature]* 1002208583 - SSP/RS  
Nome e nº C. Ident. **JOHANA DE FÁTIMA DE LIMA**

*[Signature]* 4059907487 - SSP/RS  
Nome e nº C. Ident. **FABIANO DUFECH FÁVERO**

*[Signature]*  
**FABIANO DUFECH FÁVERO**


VISTO *[Signature]*  
**LUIZ CARLOS SANTOS FERRAZ**  
Advogado OABRS 6694

*[Signature]*

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/05/2000  
SOB O NÚMERO: 43 2 0142569 2

*[Signature]*  
KAREN STALLBAUM  
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 00/070944-1



(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 147, DE 2009**  
(nº 991/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA E CULTURAL BUQUEIRÃO - FM 107.1 MHz para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cicero Dantas, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 837 de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária e Cultural Buqueirão - FM 107.1 MHz para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cicero Dantas, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 282, de 2008

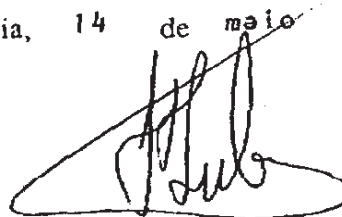
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 411, de 24 de julho de 2007 - Associação da Rádio Comunitária de Vitória do Xingu, no município de Vitória do Xingu - PA;
- 2 - Portaria nº 630, de 20 de novembro de 2007 - Associação de Comunicação Comunitária de Sandolândia, no município de Sandolândia - TO;
- 3 - Portaria nº 641, de 20 de novembro de 2007 - Associação de Difusão Comunitária São Sebastião, no município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB;
- 4 - Portaria nº 646, de 21 de novembro de 2007 - Associação Rádio Comunitária Jacuípe FM, no município de Jacuípe - AL;
- 5 - Portaria nº 651, de 21 de novembro de 2007 - Associação Comunitária Popular (ACOPOP), no município de Urupá - RO;
- 6 - Portaria nº 652, de 21 de novembro de 2007 - Associação Comunitária de Ouriçangas, no município de Ouriçangas - BA;

- 7 - Portaria nº 655, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Relvado, no município de Relvado - RS;
- 8 - Portaria nº 661, de 21 de novembro de 2007 – Associação da Rádio Comunitária Serrana Manganês, no município de Serra do Navio - AP;
- 9 - Portaria nº 678, de 30 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Nova União, no município de Nova União - RO;
- 10 - Portaria nº 679, de 30 de novembro de 2007 – Associação dos Comunicadores em Rádio Comunitária, Geração FM, no município de Vale do Paraíso - RO;
- 11 - Portaria nº 680, de 30 de novembro de 2007 – Associação Beneficente Anjos da Paz, no município de Cujubim - RO;
- 12 - Portaria nº 686, de 6 de dezembro de 2007 – Associação Beneficente dos Moradores de Itinga, no município de Lauro de Freitas - BA;
- 13 - Portaria nº 711, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Beneficente Santos Dumont, no município de Redenção - PA;
- 14 - Portaria nº 731, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Tenente Laurentino Cruz - RN, no município de Tenente Laurentino Cruz - RN;
- 15 - Portaria nº 733, de 18 de dezembro de 2007 – Associação dos Canoeiros e Pescadores de Aurelino Leal e Ubaitaba, no município de Aurelino Leal - BA;
- 16 - Portaria nº 754, de 18 de dezembro de 2007 – Fundação Potiguar, no município de Mossoró - RN;
- 17 - Portaria nº 759, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Lamarão, no município de Pindobaçu - BA;
- 18 - Portaria nº 775, de 20 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores da Malha Central de Suzano, no município de Suzano - SP;
- 19 - Portaria nº 810, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Serra, denominada “ACS”, no município de Tangará da Serra - MT;
- 20 - Portaria nº 814, de 20 de dezembro de 2007 – Sociedade Civil do Desenvolvimento Cultural e Social do Município de Chã Preta, no município de Chã Preta - AL;
- 21 - Portaria nº 819, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Goioxim, no município de Goioxim - PR;
- 22 - Portaria nº 837, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária e Cultural Buqueirão - FM 107.1 MHZ, no município de Cícero Dantas - BA;
- 23 - Portaria nº 852, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Alternativa FM, no município de Delmiro Gouveia - AL; e
- 24 - Portaria nº 867, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alfredo Chaves - ES, no município de Alfredo Chaves - ES.

Brasília, 14 de maio de 2008.



MC 00142 2008

Brasília, 14 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Rádio Comunitária e Cultural Buqueirão - FM 107.1 MHZ**, no município de Cícero Dantas, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53640.001281/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa***PORTARIA Nº 837****DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001281/98 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 2000 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Rádio Comunitária e Cultural Buqueirão – FM 107.1 MHZ, com sede na Avenida Nossa Senhora do Bom Conselho, s/nº – centro, no município de Cícero Dantas, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10º35'44"S e longitude em 38º22'57"W, utilizando a frequência de 104,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEME**  
**CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 259 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53.640.001.281/98  
protocolizado em 10/09/98.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Rádio Comunitária e Cultural  
Buqueirão-FM 107.1 MHZ, município de  
Cícero Dantas, Estado da Bahia.

## **I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação Rádio Comunitária e Cultural Buqueirão-FM 107.1 MHZ inscrita no CNPJ sob o número 01.989.972/0001-13, no Estado da Bahia, com sede na Av. Nossa Senhora do Bonconselho, s/nº, centro, município de Cícero Dantas-BA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 22 de agosto de 1998 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 18/03/99 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

## II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na **Rua: Maria Cabloca s/nº, no município de Cícero Dantas, Estado da Bahia**, de coordenadas geográficas em **10°36'00"S** de latitude e **38°23'00"W** de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas **84/85**, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados**

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “b”,

“c”, “d”, “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “m”, “n”, “o” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 89 a 245).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 108, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 244. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 245, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;



### III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, *conclui* a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

**Associação Rádio Comunitária e Cultural Buqueirão-FM 107.1 MHZ,**

- **quadro diretivo**

<b>NOME DO DIRIGENTE</b>	<b>CARGO</b>
Carlos Magno Silva Carvalho	Presidente
Maria Suely Sena Nunes	Vice Presidente
Jocelina Reis Carvalho	1ª secretária
Edney Geovane Oliveira Melo	2ª secretária
Maria Eulina Carvalho	1ª tesoureira
José Aleandro Souza Santana	2º tesoureiro


- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Av. Nossa Senhora do Bonconselho, centro, município de Cícero Dantas, Estado da Bahia.

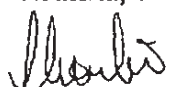
- **coordenadas geográficas**

10°35'44" de latitude e 38°22'57" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 244, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 108 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Rádio Comunitária e Cultural Buqueirão-FM 107.1 MHZ, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.001.281/98 de 10 de setembro de 1998.

  
 Administradora - Mat. 1.551.517  
 CORAC/SEDORISCE-MC  
 Relator da conclusão Jurídica

Brasília, 04 de outubro de 2007.

  
 Relator da conclusão Técnica  
 Regina Aparecida Monteiro  
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
 Mat. 1320958  
 SENGRI/CORAC/DEOC/BC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 04 de outubro de 2007.

  
**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**  
 Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 04 de outubro de 2007.

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
 Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo o Relatório nº 259 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 04 de outubro de 2007

  
**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**  
 Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 148, DE 2009

(nº 993/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE ILHABELA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilhabela, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 19 de 31 de janeiro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ilhabela para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilhabela, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

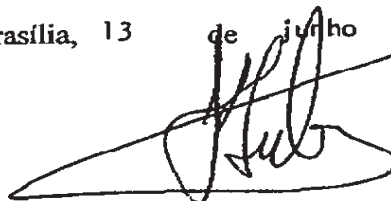
Mensagem nº 373, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 853, de 21 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Alternativa de Tucunduva, no município de Tucunduva - RS;
- 2 - Portaria nº 872, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul / MS - ACONHOS, no município de Novo Horizonte do Sul - MS;
- 3 - Portaria nº 19, de 31 de janeiro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ilhabela, no município de Ilhabela - SP;
- 4 - Portaria nº 63, de 6 de março de 2008 – Associação Cultural Raízes, no município de Bela Vista da Caroba - PR;
- 5 - Portaria nº 120, de 20 de março de 2008 – Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga, no município de Taguatinga - TO;
- 6 - Portaria nº 125, de 20 de março de 2008 – Associação Cultural Comunitária Pró Braço do Rio, no município de Conceição da Barra - ES;
- 7 - Portaria nº 156, de 4 de abril de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Alagoinhas, no município de Alagoinhas - BA; e
- 8 - Portaria nº 205, de 30 de abril de 2008 – Associação Comunitária Primo Fernandes, no município de Major Sales - RN.

Brasília, 13 de julho de 2008.



MC 00114 2008

Brasília, 14 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ilhabela**, no município de Ilhabela, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.018614/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após *deliberação do Congresso Nacional*, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa***PORTARIA Nº 19 DE 31 DE JANEIRO DE 2008.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018.614/04 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 2551 - 1.08 / 2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ilhabela**, com sede na Avenida Princesa Isabel – nº 985 – Bairro Perequê, no município de Ilhabela, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º 48' 43"S e longitude em 45º 21' 56"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
HÉLIO COSTA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL - ENTIDADE SELECIONADA E COM**  
**CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0180/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.018.614/04,  
protocolizado em 08 de maio de 2004.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária de  
Desenvolvimento Cultural e Artístico de  
Ilhabela, município de Ilhabela, Estado de  
São Paulo.

## **I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ilhabela, inscrita no CNPJ sob o número 06.147.692/0001-81, no Estado de São Paulo, com sede na Avenida Princesa Isabel, n.º 985, Bairro Perequê, no município de Ilhabela, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de , subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ilhabela – Processo n.º 53000.018.609/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: O local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas pela requerente, se encontra a 3,14 Km de distância das coordenadas geográficas constantes do Aviso, publicado no DOU de 28/01/2004, ou seja estava situado além do raio máximo de 1 Km, em infringência ao disposto no subitem 5.2 alínea “g” da Norma Complementar 01/2004, estando em desacordo com as especificações técnicas da citada convocação, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 333, datado de 04/02/2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Ressalte-se que a entidade foi oficiada novamente sobre o arquivamento de seu processo pelos seguintes fatos e fundamentos: Levando em consideração a confirmação das coordenadas geográficas reais local de instalação do sistema irradiante pelo profissional Isaac Benicio Inciso Mendoza como sendo: 23° 49’ 52” S e 45° 22’ 13” W, verificou-se que as mesmas se encontram a 3,14 km de distância das coordenadas geográficas constantes no Aviso, publicado no D. O. U de 28/01/04 ou seja, estão situadas além do raio máximo de 01 km, em infringência ao disposto no subitem 5.2 alínea “g” da Norma Complementar 01/2004, estando em desacordo com as especificações técnicas da citada convocação, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 6250, datado de 27/09/2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) ASTEC – Centro de Estudos Tecnológicos e Soluções Alternativas – Processo n.º 53000.000.706/02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: O local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas pela requerente, se encontra a 2,818 Km de distância das coordenadas geográficas constantes do Aviso, publicado no DOU de 28/01/2004, ou seja está situado além do raio máximo de 1 Km, em infringência ao disposto no subitem 5.2 alínea “g” da Norma Complementar 01/2004, estando em



desacordo com as especificações técnicas da citada convocação, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 343, datado de 04/02/2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício n.º 4141 de 01/07/2005.

## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com **petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei n.º 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar n.º 01/2004, de 26.01.2004.**

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Barra Velha, n.º 39, Bairro Barra Velha, no município de Ilhabela, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 23º50'23"S de latitude e 45º23'18"W de longitude.**

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de Folhas 480 e 481, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 582.**

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea “j” da Norma Complementar nº 01/2004 e comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 485 a 580)

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls. 555, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 582. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 580, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome

**Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ilhabela;**

- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Ademir Paulo Persch	Presidente
Kelly Cristina Pereira	Vice-Presidente
Suely Rodrigues da Silva	Secretária
Valdir Franco	Tesoureiro
Romoaldo Silva de Mattos	Diretor Administrativo

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida Princesa Isabel, n.º 985, Bairro Perequê, município de Ilhabela, Estado de São Paulo;

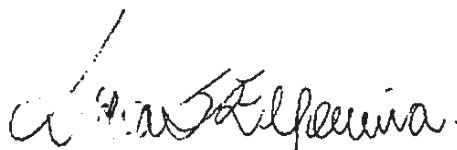
- coordenadas geográficas

23°48'43" de latitude e 45°21'56" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 582, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 555 e que se referem à localização da estação.

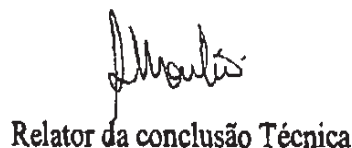
11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ilhabela**, no sentido de conceder-lhe a

autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.018.614/04 de 08 de maio de 2004.

Brasília, 23 de julho de 2007.



**Regina Aparecida Monteiro**  
Relator da conclusão Jurídica  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1365439  
SEGRAC/CORAC/DEOC/SC  
De acordo.



**Regina Aparecida Monteiro**  
Relator da conclusão Técnica

**Regina Aparecida Monteiro**  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1320958  
SENGR/CORAC/DEUC/SC

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 23 de julho de 2007.



**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**  
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de julho de 2007.



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0180/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de julho de 2007.



**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 149, DE 2009

(nº 994/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRIMO FERNANDES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 205 de 30 de abril de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Primo Fernandes para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 373, de 2008

*Senhores Membros do Congresso Nacional,*

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 853, de 21 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Alternativa de Tucunduva, no município de Tucunduva - RS;

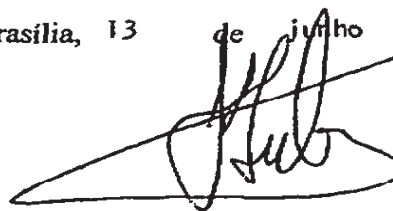
2 - Portaria nº 872, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul / MS - ACONHIOS, no município de Novo Horizonte do Sul - MS;

3 - Portaria nº 19, de 31 de janeiro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ilhabela, no município de Ilhabela - SP;

4 - Portaria nº 63, de 6 de março de 2008 – Associação Cultural Raízes, no município de Bela Vista da Caroba - PR;

- 5 - Portaria nº 120, de 20 de março de 2008 – Associação Comunitária do Bairro Industrial Taguatinga, no município de Taguatinga - TO;
- 6 - Portaria nº 125, de 20 de março de 2008 – Associação Cultural Comunitária Pró Braço do Rio, no município de Conceição da Barra - ES;
- 7 - Portaria nº 156, de 4 de abril de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Alagoinhas, no município de Alagoinhas - BA; e
- 8 - Portaria nº 205, de 30 de abril de 2008 – Associação Comunitária Primo Fernandes, no município de Major Sales - RN.

Brasília, 13 de julho de 2008.



MC 00243 2008

Brasília, 7 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Primo Fernandes**, no Município de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53780.000306/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*



**PORTARIA Nº 205 DE 30 DE ABRIL DE 2008.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.780.000.306/98 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0539 - 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Primo Fernandes**, com sede no Sítio São Miguel, Zona Rural do Município de Major Sales, no município de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º24'25''S e longitude em 38º19'26''W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL - ENTIDADE SELECIONADA E SEM**  
**CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº**            **0063 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:**    Processo nº 53780000306 protocolizado em  
18/11/1998.

**OBJETO:**            Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Associação Comunitária Primo Fernandes, município de**  
**Major Sales, Estado de Rio Grande do**  
**Norte**

## **I - INTRODUÇÃO**

1.    A **Associação Comunitária Primo Fernandes** inscrita no CNPJ sob o número **70030960/0001-80**, no Estado do Rio Grande do Norte , com sede no **Sítio São Miguel, Zona Rural do Município de Major Sales**, município de Major Sales, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 18 de novembro de 1998 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2.    A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 22/05/2006** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Travessa José Nazário nº 100, no município de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 06°24'25"S de latitude e 38°19'26"W de longitude

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento da folha 211, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação de antena, planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
TRANSFERIR COM ORIGINAL

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 (alíneas "c", "d", "e", "g", "h", "i", "j", "l", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 270 a 271).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” - fls 298, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 313 . Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 320, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais informações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados no formulário.

### III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de

habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **concluiu** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

**Associação Comunitária Primo Fernandes,**

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Francisco Canindé Fernandes	Presidente
Damiana Maria da Silva	Vice Presidente
Maria Eliane Isidro Fernandes	1ª Secretária
Rita Marta de Jesus	2ª Secretária
Maria Enilde Isidro Anacleto	1ª Tesoureira
Maria José da Conceição	2ª Tesoureira

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Travessa José Nazario, nº 100, município de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte.

- **coordenadas geográficas**

06°24'25" de latitude e 38°19'26" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 313, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls 298 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Primo Fernandes**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições ~~circunscritas no~~ Processo Administrativo nº 53780000306 de 18 de novembro de 1998.

Brasília, 03 de março de 2008.

*Edna Gugel*  
Relator da conclusão Jurídica

**Edna Gugel**  
Administradora - Mat. 1486298  
CGPAC/SE/DIRUBCE/MC  
De acordo.

*Neide Aparecida da Silva*  
Relator da conclusão Técnica

**Neide Aparecida da Silva**  
Chefe de Divisão / SSR

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 03 de maio de 2008.

*Alexandra Luciana Costa*  
**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**  
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

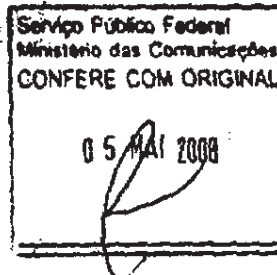
Brasília, 03 de maio de 2008.

*Carlos Alberto Freire Resende*  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 63 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de de 2008.

*Zilda Beatriz S. de Campos Abreu*  
**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 150, DE 2009**  
**(nº 995/2008, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNICAÇÃO POPULAR DE SENADOR SÁ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Sá, Estado do Ceará.

*O CONGRESSO NACIONAL decreta:*

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 587 de 15 de setembro de 2006, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Senador Sá para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Sá, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 374, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 579, de 15 de setembro de 2006 – Associação Comunitária do Centro Urbano de Nova Lacerda, no município de Nova Lacerda - MT;
- 2 - Portaria nº 583, de 15 de setembro de 2006 – Associação Cristo Rei, no município de Laranjal - MG;
- 3 - Portaria nº 584, de 15 de setembro de 2006 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA, no município de Araguari - MG;

- 4 - Portaria nº 587, de 15 de setembro de 2006 – Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Senador Sá, no município de Senador Sá - CE;
- 5 - Portaria nº 678, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária a Voz do Povo, no município de Nova Olinda - MA;
- 6 - Portaria nº 683, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária Otacílio Risonho, no município de Mauá - SP;
- 7 - Portaria nº 684, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Apoio ao Jovem de Irauçuba, no município de Irauçuba - CE;
- 8 - Portaria nº 689, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária Não Me Toque, no município de Não Me Toque - RS;
- 9 - Portaria nº 691, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Bem Querere, no município de Aiquara - BA;
- 10 - Portaria nº 692, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural Comunitária e Educativa de Gavião, no município de Gavião - BA;
- 11 - Portaria nº 694, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural São Francisco de Assis, no município de Pelotas - RS;
- 12 - Portaria nº 696, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural, no município de Sorocaba - SP;
- 13 - Portaria nº 711, de 23 de outubro de 2006 – ACRABOR - Associação Cultural Rádio Comunitária de Bom Retiro do Sul, no município de Bom Retiro do Sul - RS;
- 14 - Portaria nº 717, de 23 de outubro de 2006 – Associação Astral de Difusão Cultural e Educacional, Comunitária de Jandira, no município de Jandira - SP;
- 15 - Portaria nº 720, de 23 de outubro de 2006 – Associação da Rádio Comunitária de Pimenteiras - PI, no município de Pimenteiras - PI;
- 16 - Portaria nº 722, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação de Matões do Norte - MA, no município de Matões do Norte - MA;
- 17 - Portaria nº 726, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária do Município de Uruçuca - ACMUR, no município de Uruçuca - BA;
- 18 - Portaria nº 728, de 23 de outubro de 2006 – Organização Não-Governamental de Olho em São Sebastião, no município de São Sebastião - AL;
- 19 - Portaria nº 730, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Coroa Vermelha, no município de Santa Cruz de Cabrália - BA; e
- 20 - Portaria nº 739, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Grageru, no município de Aracaju - SE.

Brasília, 13 de junho de 2008.

MC 00567 EM

Brasília, 26 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Senador Sá, no Município de Senador Sá, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso bem espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53650.000247/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 587 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.000247/02 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 0721 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Senador Sá, com sede na Rua Alfredo Campos, s/nº - Centro, no município de Senador Sá, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º20'59"S e longitude em 40º27'47"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM**  
**CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0040 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC - LHMB**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53650.000247/02,  
protocolizado em 14/03/02.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação de Desenvolvimento Social e  
Comunicação Popular de Senador Sá,  
município de Senador Sá, Estado do Ceará .

## **I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Senador Sá , inscrita no CNPJ sob o número 04.919.639/0001-26, no Estado do Ceará, com sede Rua Alfredo Campos, s/nº - centro, no município de Senador Sá, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento que ora, não encontra-se datado, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 07/02/02 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas ( 2 ) entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Juventude de Senador Sá – Processo nº 53650.000973/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade, restringe e limita o seu processo seletivo a um segmento específico da sociedade, qual seja: a comunidade jovem conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3569/02, datado de 18/06/2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação de Desenvolvimento Social e Cultural - ADESC – Processo nº 53650.000243/02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade apresentou menor número de manifestações em apoio que sua concorrente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 13226/04, datado de 11/08/2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Alfredo Campos, s/nº - centro, no município de Senador Sá, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 03°20'59"S de latitude e 40°27'47"W de longitude

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 51, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.



7. Diante do interesse no acordo entre as entidades que se habilitaram mediante os processos nº 53650.000247/02 e 53650.000243/02 em observância ao disposto nos subitens 10.2 e 10.3 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas, ocorre que, frente a negativa do acordo, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 10.3 alínea “b” da Norma Complementar nº 01/2004, do qual constatou-se que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio que a sua concorrente, em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “c”, “i”, “j” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, bem como Certidão Cartorária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 54 a 144).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 96, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 146 e 147. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 148 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:


- **nome**  
Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Senador Sá;
- **quadro diretivo**


NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Ricardo Rivelino Cunha Frota	Presidente
Francisco Edilberto Cunha Frota	Vice-Presidente
Ana Paloma Fortunato Batista	Secretária Geral
Maria Neci da Cunha Frota	2ª Secretária
Maria de Lourdes Cunha Frota	1ª Tesoureira
Lúcia Rodrigues A de Lima	2ª Tesoureira
Ailton de Queiroz Pereira	Diretor de Operações
Francisco Evaldo Rodrigues	Vice-Diretor de Operações
Raimundo Aurélio M. da Silva	Diretor Cult e Comunicação
Francisco Maciel de Lima	Vice-diretor de Cult e Comu
Francisco E de Albuquerque	Diretor de Patrimônio

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**  
Rua Alfredo Campos, s/nº - centro, município de Senador Sá, Estado do Ceará;
- **coordenadas geográficas**  
03°20'59" de latitude e 40°27'47" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” - fls. 146 e 147, bem como “Formulário de Informações Técnicas” -fls 96 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Senador Sá**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53650.000247/02**, de 14 de março de 2002.

Brasília, de fevereiro de 2005.

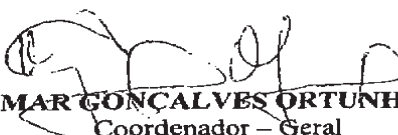
  
Relator da conclusão Jurídica  
**Lúcia Helena Magalhães Bueno**  
Chefe de Serviço/SSR

  
Relator da conclusão Técnica  
**Neide Aparecida de Almeida**  
Chefe de Divisão/SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 22 de fevereiro de 2005.

  
**WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR**  
Coordenador – Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de fevereiro de 2005.

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0040 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 22 de fevereiro de 2005.

  
**SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 151, DE 2009

(nº 1.001/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E PROTETORA DO MEIO AMBIENTE DE LADAINHA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ladainha, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 782 de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural, Esportiva e Protetora do Meio Ambiente de Ladainha para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ladainha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 375, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

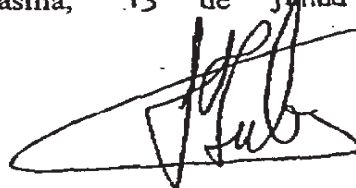
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 738, de 23 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Sant'Ana de Óbidos, no município de Óbidos - PA;

2 - Portaria nº 746, de 24 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Aliança de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social, no município de Guarulhos - SP;

- 3 - Portaria nº 753, de 24 de outubro de 2006 – Associação Educativa, Cultural e Informativa Freirogeriense, no município de Frei Rogério - SC;
- 4 - Portaria nº 756, de 24 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Porto Barreiro, no município de Porto Barreiro - PR;
- 5 - Portaria nº 757, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana - PB (Itabaiana FM), no município de Itabaiana - PB;
- 6 - Portaria nº 758, de 24 de outubro de 2006 – Associação Municipal Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Gurupá - ASMUDEACS, no município de Gurupá - PA;
- 7 - Portaria nº 768, de 24 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rancho Uirapuru, no Gama - DF;
- 8 - Portaria nº 771, de 24 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Vinhedos, no município de Bento Gonçalves - RS;
- 9 - Portaria nº 773, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária de Queimada Nova - PI, no município de Queimada Nova - PI;
- 10 - Portaria nº 776, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Vila Lângaro, no município de Vila Lângaro - RS;
- 11 - Portaria nº 780, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Antônio Nezinho de Souza - ACANS - Para o Desenvolvimento Comunitário de Mauriti, no município de Mauriti - CE;
- 12 - Portaria nº 781, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Mombaça, no município de Mombaça - CE;
- 13 - Portaria nº 782, de 25 de outubro de 2006 – Associação Cultural, Esportiva e Protetora do Meio Ambiente de Ladainha, no município de Ladainha - MG;
- 14 - Portaria nº 788, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural de Entre Rios de Minas, no município de Entre Rios de Minas - MG;
- 15 - Portaria nº 791, de 25 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária Ativa - FM, no município de Piracuruca - PI;
- 16 - Portaria nº 794, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Toropi, no município de Toropi - RS;
- 17 - Portaria nº 807, de 25 de outubro de 2006 – Fundação Santo Antônio do Aventureiro, no município de Santo Antônio do Aventureiro - MG;
- 18 - Portaria nº 809, de 25 de outubro de 2006 – Fundação Cultural, Recreativa e Assistencial Sãomateuense, no município de São Mateus do Maranhão - MA;
- 19 - Portaria nº 854, de 27 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Radiodifusão Glória Embratel, no município de Porto Alegre - RS;
- 20 - Portaria nº 859, de 27 de outubro de 2006 – Associação Clube da Rádio Comunitária de Igarapé-Miri, no município de Igarapé-Miri - PA;
- 21 - Portaria nº 865, de 27 de outubro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária Barrense, no município de Barra do Quaraí - RS; e
- 22 - Portaria nº 983, de 23 de novembro de 2006 – Associação Pioneira Comunitária Aldeense de Radiodifusão, Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, no município de Cuparaque - MG.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00799 EM

Brasília, 8 de dezembro 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural, Esportiva e Protetora do Meio Ambiente de Ladainha, no Município de Ladainha, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000735/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*



**PORTARIA Nº 782 DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000735/04 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1908 - 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural, Esportiva e Profetora do Meio Ambiente de Ladainha, com sede na Rua Coronel Ribeiro, nº 13 - Centro, no município de Ladainha, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º37'54"S e longitude em 41º44'25"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM**  
**CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0144/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

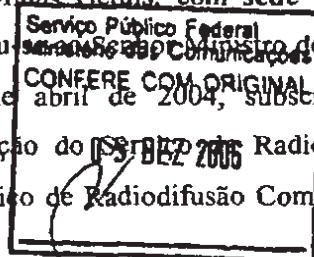
**REFERÊNCIA:** Processo nº 53.100.000.735/04,  
protocolizado em 26 de abril de 2004.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Cultural, Esportiva e  
Protetora do Meio Ambiente de  
Ladainha, município de Ladainha,  
Estado de Minas Gerais.

## **I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação Cultural, Esportiva e Protetora do Meio Ambiente de Ladainha, inscrita no CNPJ sob o número 06.097.651/0001-28, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Coronel Ribeiro, nº 13 - Centro, município de Ladainha, dirigiu-se ao Departamento de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 26 de abril de 2004, assinado por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.



2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28 de janeiro de 2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar toda a instrução do presente processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Coronel Ribeiro, 13 - Centro, no município de Ladainha, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 17°37'54"S de latitude e 41°44'25"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 103 e 104, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e informações que as coordenadas do local de instalação participante do Aviso 19 são **as mesmas que a tomaram a selecionada**.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como **a documentação que foi encaminhada pela requerente**, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “b” da Norma Complementar nº 01/2004, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 109 a 158).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” – fls. 116., firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 161 e 162. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 158 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar algum fato.

### III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de,

habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, concluída a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

**Associação Cultural, Esportiva e Protetora do Meio Ambiente de Ladainha,**

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Kalid Nedir Maikel	Presidente
Sammer Nedir Maikel	Vice-Presidente
Cristiane Vieira de Oliveira	Secretária
Maria Lunalva Nobre Gonçalves	Tesoureira

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Coronel Ribeiro, 13 - Centro, município de Ladainha, Estado de Minas Gerais.

- **coordenadas geográficas**

17°37'54" de latitude e 41°44'25" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 161 e 162, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 116 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural, Esportiva e Protetora do Meio Ambiente de Ladainha, município de Ladainha, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.100.000.735/04, de 26 de abril de 2004.

Aline Oliveira Reis Magalhães Lopes  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
MPL 1283239  
SERVICIOBRAC/DEQDISC

Relator da conclusão Jurídica

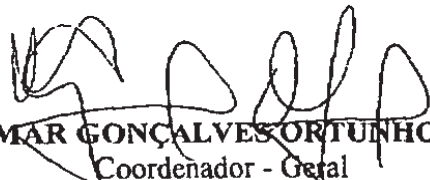
Brasília, 08 de julho de 2005.

Yevide  
Relator da Associação de Silveira  
Senado Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 11 de julho de 2005.

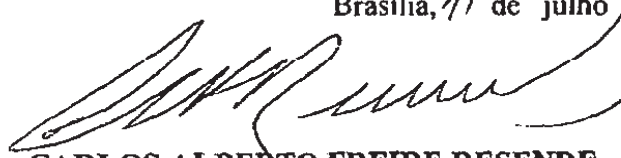


**WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR**  
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 11 de julho de 2005.



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo o Relatório nº 0144/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 11 de julho de 2005.



**SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 152, DE 2009**  
**(nº 1.004/2008, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO POPULAR NOVOS TEMPOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 712 de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Comunicação Popular Novos Tempos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 376, de 2008

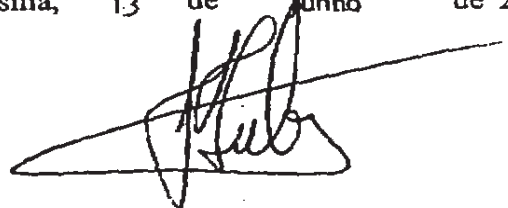
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 659, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Rádio Difusão Comunitária, no município de Gramado dos Loureiros - RS;
- 2 - Portaria nº 712, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Comunicação Popular Novos Tempos, no município de Carangola - MG;
- 3 - Portaria nº 716, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Várzea-Grandense, no município de Várzea Grande - MT;
- 4 - Portaria nº 727, de 18 de dezembro de 2007 – Associação dos Comunicadores de Arrozal, no município de Pirai - RJ;
- 5 - Portaria nº 745, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT - ARCASCA, no município de Santa Carmem - MT;
- 6 - Portaria nº 753, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra, no município de Afonso Bezerra - RN;

- 7 - Portaria nº 756, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional, no município de São Pedro do Turvo - SP;
- 8 - Portaria nº 762, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará, no município de Santa Maria do Pará - PA;
- 9 - Portaria nº 769, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina, no município de Platina - SP;
- 10 - Portaria nº 771, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas - ACOMAR, no município de Manoel Ribas - PR;
- 11 - Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Portal Rádio FM Comunitária, no município de Pomerode - SC;
- 12 - Portaria nº 782, de 20 de dezembro de 2007 – Organização Fraterna para Promoção Humana, no município de Itatiaia - RJ;
- 13 - Portaria nº 784, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão, Cultural, Esporte e Lazer de Alagoinha do Piauí, no município de Alagoinha do Piauí - PI;
- 14 - Portaria nº 790, de 20 de dezembro de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras - FM, no município de Canavieiras - BA;
- 15 - Portaria nº 794, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras - RJ, no município de Duas Barras - RJ;
- 16 - Portaria nº 811, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amizade FM de Radiodifusão de Porto Xavier - RS, no município de Porto Xavier - RS;
- 17 - Portaria nº 818, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília, no município de Santa Cecília - SC;
- 18 - Portaria nº 833, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Onda Livre, no município de Santana - AP;
- 19 - Portaria nº 845, de 20 de dezembro de 2007 – Radioclube de Queimados, no município de Queimados - RJ;
- 20 - Portaria nº 846, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Geral de Moradores do Loteamento Floresta, município de Nova Friburgo - RJ;
- 21 - Portaria nº 33, de 20 de fevereiro de 2008 – Associação Habitacional de Alfenas, no município de Alfenas - MG;
- 22 - Portaria nº 65, de 6 de março de 2008 – Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco - FM - ARLIRB, no município de Rio Branco - MT;
- 23 - Portaria nº 71, de 7 de março de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Planalto, no município de Planalto - SP;
- 24 - Portaria nº 75, de 7 de março de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Canitar - ACDCC, no município de Canitar - SP; e
- 25 - Portaria nº 83, de 12 de março de 2008 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Martins Soares, no município de Martins Soares - MG.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00144 2008

Brasília, 18 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação de Comunicação Popular Novos Tempos**, no município de Carangola, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.019187/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 712 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.019187/04 e do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 1938 – 1.08/2007, resolve:

**Art. 1º** Outorgar autorização a Associação de Comunicação Popular Novos Tempos, com sede na Rua das Orquídeas, nº 214 – Bairro Novos Tempos, no município de Carangola, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

**Parágrafo único.** A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

**Art. 2º** A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º44'17"S e longitude em 42º01'35"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

**Art. 3º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HELIO COSTA**

Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM  
CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 200 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53.000.019.187/04,  
protocolizado em 14 de junho de 2004

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação de Comunicação Popular  
Novos Tempos município de Carangola,  
Estado de Minas Gerais .

## **I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação de Comunicação Popular Novos Tempos , inscrita no CNPJ sob o número 02.755.496/0001-39, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua das Orquídeas, nº 114, bairro Novos Tempos, no município de Carangola, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 14 de junho de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.
2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras **(05) cinco** entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) **Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico Cultural de Carangola – Processo nº 53710.000880/98**, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A Entidade está vinculada à Assoc. Pequenas Emissoras de Radiodifusão Comunitária de Minas Gerais, gerando subordinação à administração, mediante compromissos e relações políticas, técnicas e ideológicas em infringência ao art. 11 da Lei 9.612, de 19.02.98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 2966, datado de 05.07.2000, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) **Associação Comunitária de Difusão e Integração de Mata Oriental Mineira Processo nº 53710.000660/98**, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A Entidade não cumpriu as exigências elencadas no Ofício nº 2994/00, datado de 07/07/00, que solicitava a comprovação do registro da Ata de Fundação, conforme os arts. 114, inciso I e 116 da Lei 6.015/73, Lei dos Registros Públicos e não remeteu as declarações pertinentes ao quadro diretivo, subitem 6.7, inciso IV, V e VII da Norma 02/98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 3465, datado de 15.08.2000, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

c) **Fundação Cultural do Vale de Carangola – Processo nº 53710.000391/99**, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A Entidade está vinculada à FUNDAÇÃO TV MINAS – CULTURAL EXECUTIVA, gerando subordinação ao domínio e orientação, mediante compromissos e relações financeiras e comerciais em infringência ao art 11 da Lei 9.612, de 19.02.98, além de ter fins lucrativos, admite auferir rendas e lucros mediante atividade de radiodifusão, em infringência aos arts. 1º e 7º da Lei nº 9.612, de 19.02.98, conforme comunicado à



entidade por meio do ofício n.º 3010, datado de 10.07.2000, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

**d) Associação Comunitária Rádio para Desenvolvimento Artístico Cultural CGLA – Processo n.º 53710.000457/01**, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A Entidade não atendeu ao Aviso deste Ministério, publicada no DOU de 27.10.05, convocando-a para apresentar a documentação exigida para autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, contrariando o subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como ao art. 9º§2º incisos da Lei 9.612/98, no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou aos 30.01.2006. conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 1980, datado de 18.04.2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

**e) Associação de Comunicação Popular Novos Tempos – Processo n.º 53710.0001437/98**, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Foram verificadas pendências passíveis de cumprimento das exigências dispostas nos Ofícios n.º 2992/00 de 07.07.00, 3665/00 de 31.08.00, AR Postal em 06.09.00. Deixando a Entidade de encaminhar toda a documentação solicitada no último ofício, ocorrendo a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada sua falta de interesse processual, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 4912, datado de 02.06.2003, cuja cópia do ofício se encontra anexo. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício n.º 5548 de 18.05.2004.

## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei n.º 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar

nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na **Rua das Orquideas, 214**, , no município de **Carangola**, Estado de **Minas Gerais**, de coordenadas geográficas em **20°44'15"S** de latitude e **42°00'55"W** de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de **15/03/05 ( fl.85)**.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas **202/203**, denominado de **"Roteiro de Análise Técnica de RadCom"**, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.**

7. Considerando a seleção desta requerente, tendo em vista o arquivamento das entidade concorrentes, pelos motivos dispostos no item 03 subitens **"a", "b", "c", "d", "e"**, deste relatório, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **"a", "c", "d", "e", "f", "h", "i", "j", "l", "m", "n", "o" e "p"** da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa e cópia do CNPJ retificado da requerente, tendo sido solicitada ~~a apresentação do~~ projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 01 a 204).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** fls. 243, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 253. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços

da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 204, dos autos, corresponde ao que se segue:**

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados

### **III - CONCLUSÃO**

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:**

- **nome**

**Associação de Comunicação Popular Novos Tempos ;**

- **quadro diretivo**

<b>NOME DO DIRIGENTE</b>	<b>CARGO</b>
Luis Augusto Narciso	Presidente
Cézaro Roberto Nicolau	Vice-Presidente
Jozilei Pimenta Costa	Diretor Geral
Luciléia do Carmo Vieira Narciso	Diretor Comunitário
Patricia Gomes de Almeida	Diretor Administrativo
José de Araújo	Diretor de Operações
Osias Martins da Silva	Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**


Rua das Orquídeas, nº 214, bairro Novos Tempos, município de Carangola, Estado de Minas Gerais;

- **coordenadas geográficas**

20°44'17" de latitude e 42°01'35" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 253, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 243 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Comunicação Popular Novos Tempos**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.000.019.187/04, de 14 de junho de 2004.

Brasília, 03 de agosto de 2007.

  
**Eliane Rodrigues**  
Administradora - Mat. 1.551.577  
CORAC/SEDOR/SSCE-MC  
Relator da conclusão Jurídica

  
**Regina Aparecida Monteiro**  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1320958  
CORAC/SEDOR/SSCE-MC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

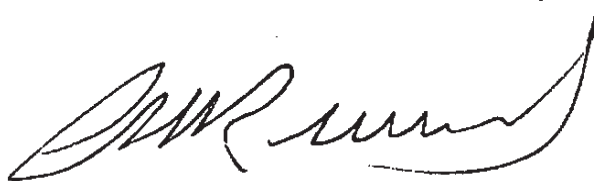
Brasília, 03 de agosto de 2007.

  
**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**  
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 03 de agosto de 2007.



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo o Relatório nº 200 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 03 de agosto de 2007.

  
**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 153, DE 2009

(nº 1.005/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL TRADICIONAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 756 de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 376, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 659, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Rádio Difusão Comunitária, no município de Gramado dos Loureiros - RS;
- 2 - Portaria nº 712, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Comunicação Popular Novos Tempos, no município de Carangola - MG;
- 3 - Portaria nº 716, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Várzea-Grandense, no município de Várzea Grande - MT;
- 4 - Portaria nº 727, de 18 de dezembro de 2007 – Associação dos Comunicadores de Arrozal, no município de Pirai - RJ;
- 5 - Portaria nº 745, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT - ARCASCA, no município de Santa Carmem - MT;



- 6 - Portaria nº 753, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra, no município de Afonso Bezerra - RN;
- 7 - Portaria nº 756, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional, no município de São Pedro do Turvo - SP;
- 8 - Portaria nº 762, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará, no município de Santa Maria do Pará - PA;
- 9 - Portaria nº 769, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina, no município de Platina - SP;
- 10 - Portaria nº 771, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas - ACOMAR, no município de Manoel Ribas - PR;
- 11 - Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Portal Rádio FM Comunitária, no município de Pomerode - SC;
- 12 - Portaria nº 782, de 20 de dezembro de 2007 – Organização Fraterna para Promoção Humana, no município de Itatiaia - RJ;
- 13 - Portaria nº 784, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão, Cultural, Esporte e Lazer de Alagoinha do Piauí, no município de Alagoinha do Piauí - PI;
- 14 - Portaria nº 790, de 20 de dezembro de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras - FM, no município de Canavieiras - BA;
- 15 - Portaria nº 794, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras - RJ, no município de Duas Barras - RJ;
- 16 - Portaria nº 811, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amizade FM de Radiodifusão de Porto Xavier - RS, no município de Porto Xavier - RS;
- 17 - Portaria nº 818, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília, no município de Santa Cecília - SC;
- 18 - Portaria nº 833, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Onda Livre, no município de Santana - AP;
- 19 - Portaria nº 845, de 20 de dezembro de 2007 – Radioclube de Queimados, no município de Queimados - RJ;
- 20 - Portaria nº 846, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Geral de Moradores do Loteamento Floresta, município de Nova Friburgo - RJ;
- 21 - Portaria nº 33, de 20 de fevereiro de 2008 – Associação Habitacional de Alfenas, no município de Alfenas - MG;
- 22 - Portaria nº 65, de 6 de março de 2008 – Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco - FM - ARLIRB, no município de Rio Branco - MT;
- 23 - Portaria nº 71, de 7 de março de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Planalto, no município de Planalto - SP;
- 24 - Portaria nº 75, de 7 de março de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Canitar - ACDCC, no município de Canitar - SP; e
- 25 - Portaria nº 83, de 12 de março de 2008 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Martins Soares, no município de Martins Soares - MG.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00086 2008

Brasília, 13 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional**, no município de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.000.046/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 756 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000.046/02 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1598 - 1.08 / 2007, resolve:

**Art. 1º** Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional**, com sede na Rua Luiz João de Gouveia – nº 49 – Bairro Bom Jesus, no município de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

**Parágrafo único.** A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

**Art. 2º** A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º 44' 51"S e longitude em 49º 44' 38"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

**Art. 3º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM**  
**CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0293/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53830.000.046/02,  
protocolizado em 13 de fevereiro de 2002.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária de Difusão  
Cultural Tradicional, município de São  
Pedro do Turvo, Estado de São Paulo.

## **I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional, inscrita no CNPJ sob o número 04.852.602/0001-28, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Luiz João de Gouveia, n.º 48, Bairro Bom Jesus, no município de São Pedro do Turvo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 31/01/2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontram abaixo explicitada:

a) Associação Idosos de São Pedro do Turvo – Processo nº 53000.037.982/03, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Considerando o interesse inicial relativamente a um possível acordo entre as interessadas descritas no quadro abaixo, e em atendimento ao que dispõe o subitem 10.2 da Norma Complementar 01/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, este Ministério sugeriu o entendimento associativo entre as entidades interessadas. Ocorre que, diante da impossibilidade de concretização do acordo proposto, considerando a negativa das entidades envolvidas e em respeito ao que dispõe o subitem 10.3, alínea “b” da Norma Complementar 01/2004, foi aplicado o critério da Representatividade, o qual consistiu na seleção da entidade que havia apresentado a maior pontuação ponderada de manifestações de apoio, sendo selecionada a Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 2958, datado de 16/05/2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

## II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem

por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Luiz João de Gouveia, n.º 48, no município de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22°44'49"S de latitude e 49°44'23"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 26/04/2004.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 118 e 119, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 336.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "e", "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004 e certidão cartorária comprovando o devido registro da ata de eleição e do estatuto social, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 128 a 334).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 328 e 329, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as



exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 336. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 334, dos autos, corresponde ao que se segue:**

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a ~~condição dos trabalhos de~~ habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a

instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

**Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional;**

- **quadro diretivo**

<b>NOME DO DIRIGENTE</b>	<b>CARGO</b>
Antônio Ângelo Scarpim	Presidente
Anísio Azevedo	Vice-Presidente
Júnior Aparecido Scarpim	Diretor Administrativo
Adãozinho Gonçalves	Diretor Financeiro
Nelson Bispo dos Santos	Diretor de Comunicação

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Luiz João de Gouveia, n.º 48, Bairro Bom Jesus, município de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo;


- **coordenadas geográficas**


22°44'51" de latitude e 49°44'38" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 336, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 328 e 329 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a

exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830.000.046/02 de 13 de fevereiro de 2002.

Brasília, 27 de novembro de 2006.

  
Relatora da Comissão Jurídica  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1385439  
SERAC/CORAC/DEDC/SC  
De acordo.

  
Relator da conclusão Técnica  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1320958  
SENGR/CORAC/DEOC/SC

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 28 de novembro de 2006.

  
ALEXANDRA LUCIANA COSTA  
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de novembro de 2006.

  
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0293/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 28 de novembro de 2006.

  
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica,  
Interina

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 154, DE 2009

(nº 1.007/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO DE PLATINA para executar serviço de radiodifusão comunitária da cidade de Platina, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 769 de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Platina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 376, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 659, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Rádio Difusão Comunitária, no município de Gramado dos Loureiros - RS;

2 - Portaria nº 712, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Comunicação Popular Novos Tempos, no município de Carangola - MG;

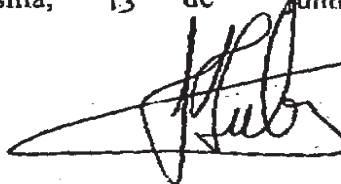
3 - Portaria nº 716, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Várzea-Grandense, no município de Várzea Grande - MT;

4 - Portaria nº 727, de 18 de dezembro de 2007 – Associação dos Comunicadores de Arrozal, no município de Pirai - RJ;

5 - Portaria nº 745, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT - ARCASCA, no município de Santa Carmem - MT;

- 6 - Portaria nº 753, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra, no município de Afonso Bezerra - RN;
- 7 - Portaria nº 756, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional, no município de São Pedro do Turvo - SP;
- 8 - Portaria nº 762, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará, no município de Santa Maria do Pará - PA;
- 9 - Portaria nº 769, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina, no município de Platina - SP;
- 10 - Portaria nº 771, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas - ACOMAR, no município de Manoel Ribas - PR;
- 11 - Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Portal Rádio FM Comunitária, no município de Pomerode - SC;
- 12 - Portaria nº 782, de 20 de dezembro de 2007 – Organização Fraternal para Promoção Humana, no município de Itatiaia - RJ;
- 13 - Portaria nº 784, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão, Cultural, Esporte e Lazer de Alagoinha do Piauí, no município de Alagoinha do Piauí - PI;
- 14 - Portaria nº 790, de 20 de dezembro de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras - FM, no município de Canavieiras - BA;
- 15 - Portaria nº 794, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras - RJ, no município de Duas Barras - RJ;
- 16 - Portaria nº 811, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amizade FM de Radiodifusão de Porto Xavier - RS, no município de Porto Xavier - RS;
- 17 - Portaria nº 818, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília, no município de Santa Cecília - SC;
- 18 - Portaria nº 833, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Onda Livre, no município de Santana - AP;
- 19 - Portaria nº 845, de 20 de dezembro de 2007 – Radioclube de Queimados, no município de Queimados - RJ;
- 20 - Portaria nº 846, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Geral de Moradores do Loteamento Floresta, município de Nova Friburgo - RJ;
- 21 - Portaria nº 33, de 20 de fevereiro de 2008 – Associação Habitacional de Alfenas, no município de Alfenas - MG;
- 22 - Portaria nº 65, de 6 de março de 2008 – Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco - FM - ARLIRB, no município de Rio Branco - MT;
- 23 - Portaria nº 71, de 7 de março de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Planalto, no município de Planalto - SP;
- 24 - Portaria nº 75, de 7 de março de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Canitar - ACDCC, no município de Canitar - SP; e
- 25 - Portaria nº 83, de 12 de março de 2008 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Martins Soares, no município de Martins Soares - MG.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00040 2008.

Brasília, 12 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina, no município de Platina, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000.624/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 769 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000.624/2004 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 2174 - 1.08 / 2007, resolve:

**Art. 1º** Outorgar autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina, com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo, n.º 549, Centro, no município de Platina, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.



**Parágrafo único.** A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

**Art. 2º** A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º 38' 10" S e longitude em 50º 12' 20" W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

**Art. 3º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM  
CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0159/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53100.000.624/04  
protocolizado em 01 de abril de 2003.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária Nossa Senhora  
do Carmo de Platina, município de  
Platina, Estado de São Paulo.

**I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina, inscrita no CNPJ sob o número 05.540.542/0001-70, no Estado de São Paulo, com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo, n.º 549, Centro, município de Platina, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 21 de março de 2003 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km ~~entre as~~ interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar toda a instrução do presente processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça Nossa Senhora do Carmo, n.º 549, no município de Platina, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22º39'53"S de latitude e 50º12'15"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 104 e 105, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 226.**

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea “c” da Norma Complementar nº 01/2004, certidão cartorária comprovando o devido registro da ata de fundação e eleição e do estatuto social da entidade e comprovação de necessária alteração estatutária,, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 109 a 223).
8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 166, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 225, 226 e 227. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.
09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 223, dos autos, corresponde ao que se segue:
- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
  - ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
  - comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
  - manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
  - Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
  - declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da

~~Código Civil Brasileiro~~  
Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 JAN 2009

Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

**Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina;**

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Gumercindo Possidônio	Presidente
José Hélio de Figueiredo	Vice-Presidente
Airton de Camargo Ribeiro	1º Secretário
Erivaldo Aparecido de Figueiredo	2º Secretário
Vanessa Cristina Possidônio	1ª Tesoureira
Clara Lucy Pomplona Pyles	2ª Tesoureira

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Sebastião Moreira Moreira da Rocha, n.º 459, Centro, município de Platina, Estado de São Paulo.

- **coordenadas geográficas**

22°38'10" de latitude e 50°12'20" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 225, 226 e 227, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 166 e que se referem à localização da estação.

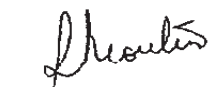
11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina, no sentido de conceder-lhe a autorização para

a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53100.000.624/04 de 01 de abril de 2003.

Brasília, 07 de julho de 2006.

  
Relator da conclusão Jurídica

*Lidia El Corral*  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
DE nº 065439  
SERAC/CORAC/DEOC/SC  
A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

  
Relator da conclusão Técnica

*Regina Aparecida Monteiro*  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1328958  
SENGR/CORAC/DEOC/SC  
A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 07 de julho de 2006.

  
ALEXANDRA LUCIANA COSTA  
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 07 de julho de 2006.

  
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0159/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 07 de julho de 2006.

  
JOANILSON L. B. FERREIRA  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 155, DE 2009**  
(nº 1.008/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE MANOEL RIBAS - ACOMAR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 771 de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas - ACOMAR para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 376, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

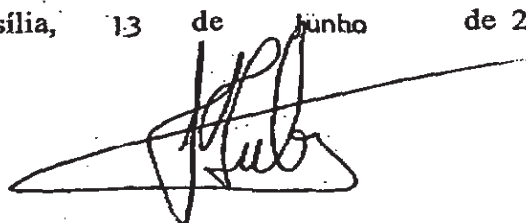
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 659, de 21 de novembro de 2007 - Associação de Rádio Difusão Comunitária, no município de Gramado dos Loureiros - RS;
- 2 - Portaria nº 712, de 18 de dezembro de 2007 - Associação de Comunicação Popular Novos Tempos, no município de Carangola - MG;
- 3 - Portaria nº 716, de 18 de dezembro de 2007 - Associação Comunitária de Comunicação Várzea-Grandense, no município de Várzea Grande - MT;
- 4 - Portaria nº 727, de 18 de dezembro de 2007 - Associação dos Comunicadores de Arrozal, no município de Pirai - RJ;
- 5 - Portaria nº 745, de 18 de dezembro de 2007 - Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT - ARCASCA, no município de Santa Carmem - MT;



- 6 - Portaria nº 753, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra, no município de Afonso Bezerra - RN;
- 7 - Portaria nº 756, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional, no município de São Pedro do Turvo - SP;
- 8 - Portaria nº 762, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará, no município de Santa Maria do Pará - PA;
- 9 - Portaria nº 769, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina, no município de Platina - SP;
- 10 - Portaria nº 771, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas - ACOMAR, no município de Manoel Ribas - PR;
- 11 - Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Portal Rádio FM Comunitária, no município de Pomerode - SC;
- 12 - Portaria nº 782, de 20 de dezembro de 2007 – Organização Fraterna para Promoção Humana, no município de Itatiaia - RJ;
- 13 - Portaria nº 784, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão, Cultural, Esporte e Lazer de Alagoinha do Piauí, no município de Alagoinha do Piauí - PI;
- 14 - Portaria nº 790, de 20 de dezembro de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras - FM, no município de Canavieiras - BA;
- 15 - Portaria nº 794, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras - RJ, no município de Duas Barras - RJ;
- 16 - Portaria nº 811, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amizade FM de Radiodifusão de Porto Xavier - RS, no município de Porto Xavier - RS;
- 17 - Portaria nº 818, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília, no município de Santa Cecília - SC;
- 18 - Portaria nº 833, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Onda Livre, no município de Santana - AP;
- 19 - Portaria nº 845, de 20 de dezembro de 2007 – Radioclube de Queimados, no município de Queimados - RJ;
- 20 - Portaria nº 846, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Geral de Moradores do Loteamento Floresta, município de Nova Friburgo - RJ;
- 21 - Portaria nº 33, de 20 de fevereiro de 2008 – Associação Habitacional de Alfenas, no município de Alfenas - MG;
- 22 - Portaria nº 65, de 6 de março de 2008 – Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco - FM - ARLIRB, no município de Rio Branco - MT;
- 23 - Portaria nº 71, de 7 de março de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Planalto, no município de Planalto - SP;
- 24 - Portaria nº 75, de 7 de março de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Canitar - ACDCC, no município de Canitar - SP; e
- 25 - Portaria nº 83, de 12 de março de 2008 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Martins Soares, no município de Martins Soares - MG.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00084 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE MANOEL RIBAS - ACOMAR**, no município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000381/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 771 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000381/2004 e do **PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1475 – 1.08/2007**, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE MANOEL RIBAS - ACOMAR**, com sede na Rua Ivan Ferreira do Amaral Filho, nº 497, Centro, no município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

**Parágrafo único.** A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

**Art. 2º** A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24°31'01"S e longitude em 51°40'12"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

**Art. 3º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM  
CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 181 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53.100.000.381-04  
protocolizado em 08.04.2004.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária da Comunicação  
de Manoel Ribas –ACOMAR, município  
de Manoel Ribas, Estado do Paraná .

**I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas –ACOMAR, inscrita no CNPJ sob o número 02.786.197/0001-61 no Estado do Paraná, com sede na Rua Ivan Ferreira do Amaral Filho, nº 497, Centro, no município de Manoel Ribas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 18 de março de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28.01.2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. Os motivos do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária da Rádio Campina Alta do Município de Manoel Ribas- Processo nº 53.000.000.277-03, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: "... Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo ... este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, tendo sido selecionada para executar o serviço na localidade de interesse ..." conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 7912/2005, datado de 09/12/2005. Considerando a devolução do ofício pelos Correios, este Departamento promoveu a publicação de um Comunicado de Arquivamento no DOU de 21/003/2006, dando publicidade ao arquivamento e concedendo um prazo de 30 dias para apresentação de pedido de reconsideração, o que não ocorreu até a presente data. Saliente-se que as cópias dos referidos documentos encontram-se anexas.

## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas ~~estabelecidas~~ estabelecidas para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar toda a instrução do presente processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua XV de Novembro, nº 854, Centro, no município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 24°31'01"S de latitude e 51°40'13"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 501/502, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea “a” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 505 a 586).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” 7-As; 528, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 576/577. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 587, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas

e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

**Associação Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas –ACOMAR;**

- **quadro diretivo**

<b>NOME DO DIRIGENTE</b>	<b>CARGO</b>
Mariana Viana Pereira	Presidente
Hélio Junior de Castro	Dir. Administrativo
Adilson Cezar Constantini	Dir. Operações

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Ivan Ferreira do Amaral Filho, nº 497, Centro, município de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

- **coordenadas geográficas**



24°31'01" de latitude e 51°40'12" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 576 e 577 bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 528 e que se referem à localização da estação.

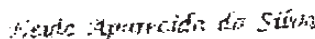
11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas -ACOMAR no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.100.000.381-04 de 08 de abril de 2004.

Brasília, 1º de agosto de 2006.

  
Relator da conclusão Jurídica

  
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

  
Chefe de Divisão / SSF

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 1º de agosto de 2006.

  
**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**  
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 1º de agosto de 2006.

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 181 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 1º de agosto de 2006.

  
**JOANILSON L. B. FERREIRA**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 156, DE 2009

(nº 1.015/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO LIVRE E COMUNITÁRIA DE RIO BRANCO - FM - ARLIRB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Branco, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 65 de 6 de março de 2008, que outorga autorização à Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco - FM - ARLIRB para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Branco, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 376, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 659, de 21 de novembro de 2007 - Associação de Rádio Difusão Comunitária, no município de Gramado dos Loureiros - RS;

2 - Portaria nº 712, de 18 de dezembro de 2007 - Associação de Comunicação Popular Novos Tempos, no município de Carangola - MG;

3 - Portaria nº 716, de 18 de dezembro de 2007 - Associação Comunitária de Comunicação Várzea-Grandense, no município de Várzea Grande - MT;

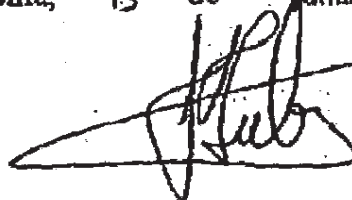
4 - Portaria nº 727, de 18 de dezembro de 2007 - Associação dos Comunicadores de Arrozal, no município de Pirai - RJ;

5 - Portaria nº 745, de 18 de dezembro de 2007 - Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT - ARCASCA, no município de Santa Carmem - MT;

6 - Portaria nº 753, de 18 de dezembro de 2007 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra, no município de Afonso Bezerra - RN;

- 7 - Portaria nº 756, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional, no município de São Pedro do Turvo - SP;
- 8 - Portaria nº 762, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará, no município de Santa Maria do Pará - PA;
- 9 - Portaria nº 769, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina, no município de Platina - SP;
- 10 - Portaria nº 771, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas - ACOMAR, no município de Manoel Ribas - PR;
- 11 - Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Portal Rádio FM Comunitária, no município de Pomerode - SC;
- 12 - Portaria nº 782, de 20 de dezembro de 2007 – Organização Fraternal para Promoção Humana, no município de Itatiaia - RJ;
- 13 - Portaria nº 784, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão, Cultural, Esporte e Lazer de Alagoinha do Piauí, no município de Alagoinha do Piauí - PI;
- 14 - Portaria nº 790, de 20 de dezembro de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras - FM, no município de Canavieiras - BA;
- 15 - Portaria nº 794, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras - RJ, no município de Duas Barras - RJ;
- 16 - Portaria nº 811, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amizade FM de Radiodifusão de Porto Xavier - RS, no município de Porto Xavier - RS;
- 17 - Portaria nº 818, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília, no município de Santa Cecília - SC;
- 18 - Portaria nº 833, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Onda Livre, no município de Santana - AP;
- 19 - Portaria nº 845, de 20 de dezembro de 2007 – Radioclube de Queimados, no município de Queimados - RJ;
- 20 - Portaria nº 846, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Geral de Moradores do Loteamento Floresta, município de Nova Friburgo - RJ;
- 21 - Portaria nº 33, de 20 de fevereiro de 2008 – Associação Habitacional de Alfenas, no município de Alfenas - MG;
- 22 - Portaria nº 65, de 6 de março de 2008 – Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco - FM - ARLIRB, no município de Rio Branco - MT;
- 23 - Portaria nº 71, de 7 de março de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Planalto, no município de Planalto - SP;
- 24 - Portaria nº 75, de 7 de março de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Canitar - ACDCC, no município de Canitar - SP; e
- 25 - Portaria nº 83, de 12 de março de 2008 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Martins Soares, no município de Martins Soares - MG.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00185 2008

Brasília, 24 de março de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco - FM - ARLIRB**, no Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, explore os serviços de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53690.001212/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 65 DE 6 DE MARÇO DE 2008.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53690.001212/1998 e do Parecer/MC/CONJUR/MGT/Nº 0031 – 1.08/2008, resolve:

**Art. 1º** Outorgar autorização a **Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco – FM - ARLIRB**, com sede na Rua Ipiranga, s/nº, no município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

**Parágrafo único.** A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º14'35"S e longitude em 58º06'58"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
HÉLIO COSTA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM**  
**CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0357 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53.690.001212/98  
protocolizado em 08/11/98.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação da Rádio Livre e Comunitária  
de Rio Branco – FM - ARLIRB,  
município de Rio Branco, Estado do  
Mato Grosso.

**I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco – FM - ARLIRB, inscrita no CNPJ sob o número 02.148.787/0001-69, no Estado do Mato Grosso, com sede na Rua Ipiranga, s/nº - centro, município de Rio Branco, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 03 de novembro de 1998 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 09/09/99 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação é ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Ipiranga, s/nº, no município de Rio Branco, Estado do Mato Grosso, de coordenadas geográficas em 12°36'02"S de latitude e 55°33'07"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 77/78, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 15°14'35" S e 58°06'58" W , o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls. 245 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento ~~das seguintes exigências;~~



apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “c”, “e”, “g”, “h”, “i”, “j”, da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 81 a 333).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 245, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 326. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 335 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

Serviço Público Federal  
Departamento das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

### III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome  
Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco – FM - ARLIRB;

- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Aguinaldo José do Carmo	Presidente
Maria Aparcida dos Reis Defácio	Vice - Presidente
Luciano de Menezes Faria	1º Secretário
Simone Vanier Ferrari Pires	2ª Secretária
Edemilson Jacinto Gil	1º Tesoureiro
Flávio dos Santos Souza	2º Tesoureiro

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Ipiringa, s/nº, município de Rio Branco, Estado do Mato Grosso do Sul

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações

- coordenadas geográficas

1514'35" de latitude e 58°06'58" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 326, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 245 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco – FM - ARLIRB, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53690.001212/98 de 08 de novembro de 1998.

Brasília, de dezembro de 2007.

  
Relator da conclusão Jurídica

*Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa*  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 2312714  
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

  
Relator da conclusão Técnica

*Regina Aparecida Monteiro*  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1320958  
SENGR/CORAC/DEOC/BC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, de dezembro de 2007.

  
ALEXANDRA LUCIANA COSTA  
Coordenadora - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de dezembro de 2007.

  
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo o Relatório nº 0357 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de dezembro de 2007.

  
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 157, DE 2009 (nº 1.016/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PLANALTO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planalto, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 71 de 7 de março de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Planalto para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planalto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 376, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 659, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Rádio Difusão Comunitária, no município de Gramado dos Loureiros - RS;

2 - Portaria nº 712, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Comunicação Popular Novos Tempos, no município de Carangola - MG;

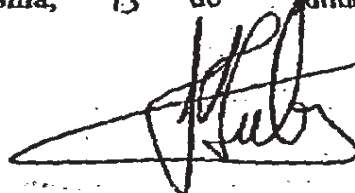
3 - Portaria nº 716, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Várzea-Grandense, no município de Várzea Grande - MT;

4 - Portaria nº 727, de 18 de dezembro de 2007 – Associação dos Comunicadores de Arrozal, no município de Pirai - RJ;

5 - Portaria nº 745, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT - ARCASCA, no município de Santa Carmem - MT;

- 6 - Portaria nº 753, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra, no município de Afonso Bezerra - RN;
- 7 - Portaria nº 756, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional, no município de São Pedro do Turvo - SP;
- 8 - Portaria nº 762, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará, no município de Santa Maria do Pará - PA;
- 9 - Portaria nº 769, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina, no município de Platina - SP;
- 10 - Portaria nº 771, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas - ACOMAR, no município de Manoel Ribas - PR;
- 11 - Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Portal Rádio FM Comunitária, no município de Pomerode - SC;
- 12 - Portaria nº 782, de 20 de dezembro de 2007 – Organização Fraterna para Promoção Humana, no município de Itatiaia - RJ;
- 13 - Portaria nº 784, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão, Cultural, Esporte e Lazer de Alagoinha do Piauí, no município de Alagoinha do Piauí - PI;
- 14 - Portaria nº 790, de 20 de dezembro de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras - FM, no município de Canavieiras - BA;
- 15 - Portaria nº 794, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras - RJ, no município de Duas Barras - RJ;
- 16 - Portaria nº 811, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amizade FM de Radiodifusão de Porto Xavier - RS, no município de Porto Xavier - RS;
- 17 - Portaria nº 818, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília, no município de Santa Cecília - SC;
- 18 - Portaria nº 833, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Onda Livre, no município de Santana - AP;
- 19 - Portaria nº 845, de 20 de dezembro de 2007 – Radioclube de Queimados, no município de Queimados - RJ;
- 20 - Portaria nº 846, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Geral de Moradores do Loteamento Floresta, município de Nova Friburgo - RJ;
- 21 - Portaria nº 33, de 20 de fevereiro de 2008 – Associação Habitacional de Alfenas, no município de Alfenas - MG;
- 22 - Portaria nº 65, de 6 de março de 2008 – Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco - FM - ARLIRB, no município de Rio Branco - MT;
- 23 - Portaria nº 71, de 7 de março de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Planalto, no município de Planalto - SP;
- 24 - Portaria nº 75, de 7 de março de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Canitar - ACDCC, no município de Canitar - SP; e
- 25 - Portaria nº 83, de 12 de março de 2008 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Martins Soares, no município de Martins Soares - MG.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00188 2008

Brasília, 24 de março de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Planalto**, no Município de Planalto, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.012556/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 71 DE 7 DE MARÇO DE 2008**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.012.556/03 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1670 - 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Planalto**, com sede na Avenida Rio Branco – nº. 462- Centro, no município de Planalto, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º02'04''S e longitude em 49º55'51''W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM  
CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0027/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.012.556/03  
protocolizado em 03 de junho de 2003.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária de Comunicação  
e Cultura de Planalto, município de  
Planalto, Estado de São Paulo.

## I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Planalto** inscrita no CNPJ sob o número **05.663.376/0001-08**, no Estado de São Paulo, com sede na **Avenida Rio Branco, n.º 426, Centro**, município de Planalto, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 02 de junho de 2003 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.
2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu ~~transmissor~~ como o sistema irradiante e respectivo estúdio.
3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.
5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Rio Branco, n.º 462, Centro, no município de Planalto, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 21°02'04"S de latitude e 49°55'51"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 216 e 217, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, as coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades selecionadas para a prestação do serviço, conforme constata-se da memória do documento da folha 288.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea “d” da

**Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária e certidão cartorária comprovando o devido registro da ata de constituição e eleição da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 224 a 284).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 250, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 287 e 288. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 284, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicações "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome  
**Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Planalto;**
- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Olímpio Severino da Silva	Presidente
Alcebíades Dias Magalhães	Vice-Presidente
João Carlos Toloy	Secretário Geral
Flávio Adriano Felipe	Tesoureiro
Sílvio César Moreira Chaves	D. Administrativo

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

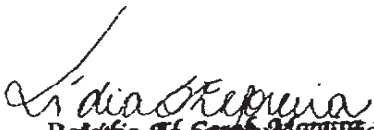
Avenida Rio Branco, n.º 462, Centro, município de Planalto, Estado de São Paulo.


- **coordenadas geográficas**

21º02'04" de latitude e 49º55'51" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 287 e 288, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 250 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Planalto, no sentido de ~~autorização~~ autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.012.556/03 de 03 de junho de 2003.

Brasília, 31 de Janeiro de 2006.

  
**Lídia Repurba**  
 Relatora da Conclusão Jurídica  
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
 Mat. 1305439  
 SER/GR/CORAC/DEOC/SC  
 De acordo.

  
 Relator da conclusão Técnica  
**Regina Aparecida Monteiro**  
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
 Mat. 1320958  
 SENG/GR/CORAC/DEOC/SC

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 01 de Fevereiro de 2006.

  
**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
 Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 03 de Fevereiro de 2006.

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
 Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0027/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 01 de Fevereiro de 2006.

  
**JOANILSON L. B. FERREIRA**  
 Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 158, DE 2009

(nº 1.019/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE PIRANGUÇU para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piranguçu, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 408 de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piranguçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 377, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 276, de 29 de maio de 2007 – Rádio Comunitária de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;

2 - Portaria nº 328, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Folheta, no município de Dom Joaquim - MG;

3 - Portaria nº 343, de 28 de junho de 2007 – Associação de Radiodifusão Nova Tropical de São Sebastião do Anta, no município de São Sebastião do Anta - MG;

4 - Portaria nº 352, de 28 de junho de 2007 – Associação Planaltinense Comunitária de Radiodifusão da Cidade Satélite de Planaltina - DF, na localidade de Planaltina - DF;

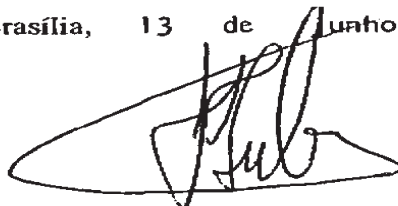
5 - Portaria nº 359, de 28 de junho de 2007 – Associação Rádio Comunitária de São Francisco de Assis do Piauí - PI, no município de São Francisco de Assis do Piauí - PI;

6 - Portaria nº 397, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Kaloré, no município de Kaloré - PR;



- 7 - Portaria nº 401, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Itapevense de Radiodifusão - ACIR, no município de Itapeva - MG;
- 8 - Portaria nº 406, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Jacuí - MG;
- 9 - Portaria nº 408, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu, no município de Piranguçu - MG;
- 10 - Portaria nº 414, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão, no município de Paraíba do Sul - RJ;
- 11 - Portaria nº 427, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, no município de Conceição do Pará - MG;
- 12 - Portaria nº 428, de 24 de julho de 2007 – Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM, no município de Cuiabá - MT;
- 13 - Portaria nº 454, de 17 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Catuji - FM, no município de Catuji - MG;
- 14 - Portaria nº 476, de 23 de agosto de 2007 – Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Carandaí - ACECC, no município de Carandaí - MG;
- 15 - Portaria nº 487, de 24 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Monsenhor David, no município de Coluna - MG;
- 16 - Portaria nº 495, de 5 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa, no município de Viçosa - MG;
- 17 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2007 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega, no município de Passos - MG;
- 18 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Poté, no município de Poté - MG;
- 19 - Portaria nº 521, de 19 de setembro de 2007 – Associação Comunitária FM Céu Aberto, no município de Santa Rosa da Serra - MG;
- 20 - Portaria nº 541, de 27 de setembro de 2007 – Associação Beneficente Vida Plena, no município de Garça - SP;
- 21 - Portaria nº 543, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Salles Borebi - SP, no município de Borebi - SP;
- 22 - Portaria nº 572, de 16 de outubro de 2007 – Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca – ABCD Pedra Branca, no município de Coronel Martins - SC;
- 23 - Portaria nº 576, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no município de Tramandaí - RS;
- 24 - Portaria nº 578, de 16 de outubro de 2007 – Associação Distrital do Triângulo, no município de Chorozinho - CE;
- 25 - Portaria nº 598, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão, no município de Formigueiro - RS;
- 26 - Portaria nº 611, de 6 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Caetanópolis, no município de Caetanópolis - MG;
- 27 - Portaria nº 619, de 8 de novembro de 2007 – Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga, no município de Ipatinga - MG;
- 28 - Portaria nº 648, de 21 de novembro de 2007 – Associação Beneficente e Cultural Nova Era, no município de Monte Santo de Minas - MG;
- 29 - Portaria nº 653, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra, no município de Pinhal da Serra - RS; e
- 30 - Portaria nº 675, de 29 de novembro de 2007 – Rádio Comunitária Santíssimo FM, no município de Bastos - SP.

Brasília, 13 de Junho de 2008.



MC 00325 EM

Brasília, 9 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu**, no Município de Piranguçu, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.001003/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa***PORTARIA Nº 408 DE 24 DE JULHO DE 2007.**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001003/02 e do *Parcccr/MC/CONJUR/TAS/Nº 0771 - 1.08/2007*, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a **Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu**, com sede na Rua Padre Arlindo Giacomelli, nº 20 - Centro, no município de Piranguçu, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º31'39"S e longitude em 45º29'50"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM**  
**CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0249/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53710.001.003/02  
protocolizado em 02 de outubro de 2002.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária dos Amigos de  
Piranguçu, município de Piranguçu,  
Estado de Minas Gerais.

## **I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu inscrita no CNPJ sob o número 05.298.199/0001-08, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Padre Arlindo Giacomelli, n.º 20, Centro, município de Piranguçu, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 01 de outubro de 2002 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/2005 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

## **II – RELATÓRIO**

### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos <sup>seriam</sup> instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua <sup>Serviço F</sup> Arlindo Giacomelli, n.º 20, Centro, no município de Piranguçu, Estado de Minas Gerais, de <sup>M.º 11/0</sup> coordenadas geográficas em 22º31'40"S de latitude e 45º29'43"W de longitude. <sup>CONFER</sup>

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas ~~indicadas~~ <sup>deveriam ser mantidas</sup>, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 126 e 127, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 189.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento <sup>das</sup> seguintes exigências: certidão cartorária comprovando o devido registro da ata de fundação da entidade e comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 132 a 187).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 174 a 176, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 189. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, ~~nome~~ **especificamente no intervalo de folhas 01 a 187, dos autos, corresponde ao que se segue:** ~~Ministério~~ **Serviço**

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os ~~preceitos~~ **preceitos** dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:**

- **nome**  
**Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu;**
- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Suzimara Celestina Ponciano Pinto	Presidente
José Paulo Lourenço	Vice-Presidente
Márcia Maria Martins	Secretária
Luciano Dias Chaves	Tesoureiro
Carlos Alexandre Tadeu Consigliero	Diretor Comunitário


**Serviço**  
**Ministério**




- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**  
Rua José Maria Silveira Campos, n.º 116, Centro, município de Piranguçu,  
Estado de Minas Gerais.
- **coordenadas geográficas**  
22º31'39" de latitude e 45º29'50" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 189, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 174 a 176 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710.001.003/02 de 02 de outubro de 2002.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

  
Relatora da Comissão Jurídica  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1366439  
SERAC/CORAC/DEOC/SC  
De acordo.

  
Relator da conclusão  
Regina Aparecida  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1320958  
SENGR/CORAC/DEOC/SC

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de outubro de 2006.

  
ALEXANDRA LUCIANA COSTA  
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 18 de outubro de 2006.

  
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Alexandra Luciana Costa  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Diretora Substituta

Aprovo o Relatório nº 0249/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 18 de outubro de 2006.

  
JOILSON L. B. FERREIRA  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)



# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 159, DE 2009

(nº 1.020/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Pará, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 427 de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Pará, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 377, de 2008.

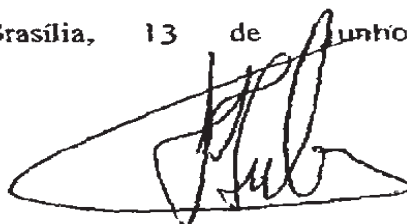
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 276, de 29 de maio de 2007 – Rádio Comunitária de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;
- 2 - Portaria nº 328, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Folheta, no município de Dom Joaquim - MG;
- 3 - Portaria nº 343, de 28 de junho de 2007 – Associação de Radiodifusão Nova Tropical de São Sebastião do Anta, no município de São Sebastião do Anta - MG;
- 4 - Portaria nº 352, de 28 de junho de 2007 – Associação Planaltinense Comunitária de Radiodifusão da Cidade Satélite de Planaltina - DF, na localidade de Planaltina - DF;
- 5 - Portaria nº 359, de 28 de junho de 2007 – Associação Rádio Comunitária de São Francisco de Assis do Piauí - PI, no município de São Francisco de Assis do Piauí - PI;
- 6 - Portaria nº 397, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Kaloré, no município de Kaloré - PR;
- 7 - Portaria nº 401, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Itapevense de Radiodifusão - ACIR, no município de Itapeva - MG;
- 8 - Portaria nº 406, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Jacuí - MG;
- 9 - Portaria nº 408, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu, no município de Piranguçu - MG;

- 10 - Portaria nº 414, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão, no município de Paraíba do Sul - RJ;
- 11 - Portaria nº 427, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, no município de Conceição do Pará - MG;
- 12 - Portaria nº 428, de 24 de julho de 2007 – Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM, no município de Cuiabá - MT;
- 13 - Portaria nº 454, de 17 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Neva Catuji - FM, no município de Catuji - MG;
- 14 - Portaria nº 476, de 23 de agosto de 2007 – Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Carandaí - ACECC, no município de Carandaí - MG;
- 15 - Portaria nº 487, de 24 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Monsenhor David, no município de Coluna - MG;
- 16 - Portaria nº 495, de 5 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa, no município de Viçosa - MG;
- 17 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2007 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega, no município de Passos - MG;
- 18 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Poté, no município de Poté - MG;
- 19 - Portaria nº 521, de 19 de setembro de 2007 – Associação Comunitária FM Céu Aberto, no município de Santa Rosa da Serra - MG;
- 20 - Portaria nº 541, de 27 de setembro de 2007 – Associação Beneficente Vida Plena, no município de Garça - SP;
- 21 - Portaria nº 543, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Salles Borebi - SP, no município de Borebi - SP;
- 22 - Portaria nº 572, de 16 de outubro de 2007 – Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca – ABCD Pedra Branca, no município de Coronel Martins - SC;
- 23 - Portaria nº 576, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no município de Tramandaí - RS;
- 24 - Portaria nº 578, de 16 de outubro de 2007 – Associação Distrital do Triângulo, no município de Chorozinho - CE;
- 25 - Portaria nº 598, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão, no município de Formigueiro - RS;
- 26 - Portaria nº 611, de 6 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Caetanópolis, no município de Caetanópolis - MG;
- 27 - Portaria nº 619, de 8 de novembro de 2007 – Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga, no município de Ipatinga - MG;
- 28 - Portaria nº 648, de 21 de novembro de 2007 – Associação Beneficente e Cultural Nova Era, no município de Monte Santo de Minas - MG;
- 29 - Portaria nº 653, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra, no município de Pinhal da Serra - RS; e
- 30 - Portaria nº 675, de 29 de novembro de 2007 – Rádio Comunitária Santíssimo FM, no município de Bastos - SP.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00339 EM

Brasília, 10 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, no Município de Conceição do Pará, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.000062/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa***PORTARIA Nº 427 DE 24 DE JULHO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000062/02 e do Parecer/MC/CONIUR/PAS/Nº 1116 - 1.08/2007, resolve:

**Art. 1º** Outorgar autorização a Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, com sede na Rua Coronel Ataíde Valadares, nº 430 - Bairro COPASA, no município de Conceição do Pará, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

**Parágrafo único.** A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

**Art. 2º** A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º45'11"S e longitude em 44º53'42"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

**Art. 3º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**INFORMAÇÃO Nº 007 /2007- RADCOM/DOS/SSCE/MC- LHMBR**

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53.710.000.062-02 de 06.02.2002.
- **OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, na localidade de Conceição do Pará, Estado de Minas Gerais.
- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Pará, Estado de Minas Gerais, formulado pela Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a NOTA/MC/CONJUR/GAT/Nº 0847-1.08/2005, datada de 12/08/2005, foram apontadas as seguintes pendências: alteração estatutária, substituição do 1º tesoureiro e ata de eleição da atual diretoria, vez que o mandato constante nos autos expirou aos 06.04.2005, devidamente acompanhada dos documentos e declarações dos novos diretores.

Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da ~~recibida~~ documentação, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo.

Ressalte-se que a atual diretoria da Associação está composta dos seguintes membros:

Presidente: João Batista Teixeira de Freitas

Vice-Presidente: João Cabral Moura

2º Vice-Presidente: Marcelo Ronaldo Ribeiro  
1º Secretário: Wilson Jacinto Ribeiro  
2º Secretário: Hamilton Torres de Freitas  
1º Tesoureiro: Gerson Geraldo de Freitas  
2º Tesoureiro: José Aloísio Maringes de Aquino

Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o RELATÓRIO Nº 0097/2005 -DOSR/SSR/MC, este Departamento conclui que toda a documentação constante dos autos encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatado, no sentido de conceder à Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

Brasília, 19 de junho de 2007.



Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2007



**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços  
Substituto

---

Aprovo a Infomuação nº 03/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC- LHIMBR. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de junho de 2007.



**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, DE 2009

(nº 1.021/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA DO CPA IV E REGIÃO INDEPENDENTE FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 428 de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 377, de 2008.

TVR 692/2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 276, de 29 de maio de 2007 – Rádio Comunitária de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;
- 2 - Portaria nº 328, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Folheta, no município de Dom Joaquim - MG;
- 3 - Portaria nº 343, de 28 de junho de 2007 – Associação de Radiodifusão Nova Tropical de São Sebastião do Anta, no município de São Sebastião do Anta - MG;
- 4 - Portaria nº 352, de 28 de junho de 2007 – Associação Planaltinense Comunitária de Radiodifusão da Cidade Satélite de Planaltina - DF, na localidade de Planaltina - DF;
- 5 - Portaria nº 359, de 28 de junho de 2007 – Associação Rádio Comunitária de São Francisco de Assis do Piauí - PI, no município de São Francisco de Assis do Piauí - PI;
- 6 - Portaria nº 397, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Kaloré, no município de Kaloré - PR;



- 7 - Portaria nº 401, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Itapevense de Radiodifusão - ACIR, no município de Itapeva - MG;
- 8 - Portaria nº 406, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Jacuí - MG;
- 9 - Portaria nº 408, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu, no município de Piranguçu - MG;
- 10 - Portaria nº 414, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão, no município de Paraíba do Sul - RJ;
- 11 - Portaria nº 427, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, no município de Conceição do Pará - MG;
- 12 - Portaria nº 428, de 24 de julho de 2007 – Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM, no município de Cuiabá - MT;
- 13 - Portaria nº 454, de 17 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Catuji - FM, no município de Catuji - MG;
- 14 - Portaria nº 476, de 23 de agosto de 2007 – Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Carandaí - ACECC, no município de Carandaí - MG;
- 15 - Portaria nº 487, de 24 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Monsenhor David, no município de Coluna - MG;
- 16 - Portaria nº 495, de 5 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa, no município de Viçosa - MG;
- 17 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2007 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega, no município de Passos - MG;
- 18 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Poté, no município de Poté - MG;
- 19 - Portaria nº 521, de 19 de setembro de 2007 – Associação Comunitária FM Céu Aberto, no município de Santa Rosa da Serra - MG;
- 20 - Portaria nº 541, de 27 de setembro de 2007 – Associação Beneficente Vida Plena, no município de Garça - SP;
- 21 - Portaria nº 543, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Salles Borebi - SP, no município de Borebi - SP;
- 22 - Portaria nº 572, de 16 de outubro de 2007 – Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca – ABCD Pedra Branca, no município de Coronel Martins - SC;
- 23 - Portaria nº 576, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no município de Tramandaí - RS;
- 24 - Portaria nº 578, de 16 de outubro de 2007 – Associação Distrital do Triângulo, no município de Chorozinho - CE;
- 25 - Portaria nº 598, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão, no município de Formigueiro - RS;
- 26 - Portaria nº 611, de 6 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Caetanópolis, no município de Caetanópolis - MG;
- 27 - Portaria nº 619, de 8 de novembro de 2007 – Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga, no município de Ipatinga - MG;
- 28 - Portaria nº 648, de 21 de novembro de 2007 – Associação Beneficente e Cultural Nova Era, no município de Monte Santo de Minas - MG;
- 29 - Portaria nº 653, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra, no município de Pinhal da Serra - RS; e
- 30 - Portaria nº 675, de 29 de novembro de 2007 – Rádio Comunitária Santíssimo FM, no município de Bastos - SP.

Brasília, 13 de Junho de 2008.

MC 00352 EM

Brasília, 10 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA DO CPA IV e REGIÃO INDEPENDENTE FM**, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, explore os serviços de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53690.000499/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa***PORTARIA Nº 428 DE 24 DE JULHO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53690:000499/01 e do Parecer/MC/CONJUR/CEL/Nº 1136 – 1.08/2007, resolve:

**Art. 1º** Outorgar autorização a Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM, com sede na Rua 94, Quadra 120, Casa 06, CPA IV, no município de Cuiabá, Mato Grosso, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

**Parágrafo único.** A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

**Art. 2º** A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º39'01"S e longitude em 56º02'04"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM  
CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0200 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53690.000499/01 protocolizado em 10/12/2001.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM, município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

**I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM inscrita no CNPJ sob o número 04.855.515/0001-24, no Estado do Mato Grosso, com sede na Rua 94 – Quadra 120 – Casa 06 -, III – Bairro CPA IV, município de Cuiabá, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 05 de dezembro de 2001 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 11/12/2001** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.
3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km <sup>entre</sup> as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.
5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 94 – Quadra 120 – Casa 06 – CPA IV – 3ª etapa, no município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, <sup>Service Público Feder</sup> <sup>Mato Grosso</sup> coordenadas geográficas em 15°33'52"S de latitude e 56°01'93"W de longitude.
6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 38/39, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar 15°39'01" S e 56°02'04" W no seguinte endereço: Avenida A, s/nº - Getúlio Vargas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls. 259/260.
7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências:

apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “g”, “m”, “o” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 42 a 279).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 259/260, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 281. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos ~~Autos 160-2007~~ especificamente no intervalo de folhas 01 a 282 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

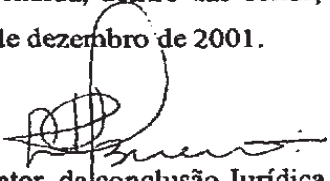
10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

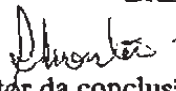
- nome  
Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM;
- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Moizés Franz	Presidente
Almyr Souza Vieira	Vice - Presidente
Weriston Lima Dutra	Secretário Geral
Fabiano Lino M. Macedo	Diretor Administrativo e Financeiro
Newton Giovanni Teixeira Gomes	Diretor de Operações

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio  
Avenida A – s/nº - Getúlio Vargas, município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.
- coordenadas geográficas  
15°39'01" de latitude e 56°02'04" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 281, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 259/260 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53690.000499/01 de 10 de dezembro de 2001.

  
Relator da conclusão Jurídica  
Lúcia Helena Magalhães Bueno  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 2312714  
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Brasília, 21 de agosto de 2006.  
  
Relator da conclusão Técnica  
Regina Aparecida Monteiro  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1320958  
SENGR/CORAC/DEOC/SC



De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 22 de agosto de 2006.



**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**  
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 27 de agosto de 2006.



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo o Relatório nº 0200 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de agosto de 2006.



**JOANILSON L. B. FERREIRA**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 161, DE 2009**  
**(nº 1.028/2008, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO NÚCLEO HABITACIONAL AUTA AGUIRRE DE CAMPOS SALLES BOREBI - SP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Borebi, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 543 de 27 de setembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Salles Borebi - SP para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Borebi, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 377, de 2008.

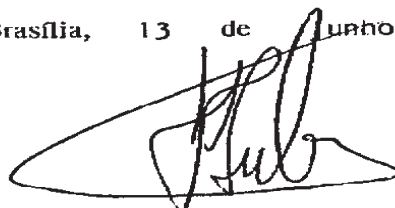
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 276, de 29 de maio de 2007 - Rádio Comunitária de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;
- 2 - Portaria nº 328, de 19 de junho de 2007 - Associação Comunitária Folheta, no município de Dom Joaquim - MG;
- 3 - Portaria nº 343, de 28 de junho de 2007 - Associação de Radiodifusão Nova Tropical de São Sebastião do Anta, no município de São Sebastião do Anta - MG;
- 4 - Portaria nº 352, de 28 de junho de 2007 - Associação Planaltinense Comunitária de Radiodifusão da Cidade Satélite de Planaltina - DF, na localidade de Planaltina - DF;
- 5 - Portaria nº 359, de 28 de junho de 2007 - Associação Rádio Comunitária de São Francisco de Assis do Piauí - PI, no município de São Francisco de Assis do Piauí - PI;
- 6 - Portaria nº 397, de 24 de julho de 2007 - Associação Comunitária e Cultural de Kaloré, no município de Kaloré - PR;

- 7 - Portaria nº 401, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Itapevense de Radiodifusão - ACIR, no município de Itapeva - MG;
- 8 - Portaria nº 406, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Jacuí - MG;
- 9 - Portaria nº 408, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu, no município de Piranguçu - MG;
- 10 - Portaria nº 414, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão, no município de Paraíba do Sul - RJ;
- 11 - Portaria nº 427, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, no município de Conceição do Pará - MG;
- 12 - Portaria nº 428, de 24 de julho de 2007 – Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM, no município de Cuiabá - MT;
- 13 - Portaria nº 454, de 17 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Catuji - FM, no município de Catuji - MG;
- 14 - Portaria nº 476, de 23 de agosto de 2007 – Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Carandaí - ACECC, no município de Carandaí - MG;
- 15 - Portaria nº 487, de 24 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Monsenhor David, no município de Coluna - MG;
- 16 - Portaria nº 495, de 5 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa, no município de Viçosa - MG;
- 17 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2007 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega, no município de Passos - MG;
- 18 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Poté, no município de Poté - MG;
- 19 - Portaria nº 521, de 19 de setembro de 2007 – Associação Comunitária FM Céu Aberto, no município de Santa Rosa da Serra - MG;
- 20 - Portaria nº 541, de 27 de setembro de 2007 – Associação Beneficente Vida Plena, no município de Garça - SP;
- 21 - Portaria nº 543, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Salles Borebi - SP, no município de Borebi - SP;
- 22 - Portaria nº 572, de 16 de outubro de 2007 – Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca – ABCD Pedra Branca, no município de Coronel Martins - SC;
- 23 - Portaria nº 576, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no município de Tramandaí - RS;
- 24 - Portaria nº 578, de 16 de outubro de 2007 – Associação Distrital do Triângulo, no município de Chorozinho - CE;
- 25 - Portaria nº 598, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão, no município de Formigueiro - RS;
- 26 - Portaria nº 611, de 6 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Caetanópolis, no município de Caetanópolis - MG;
- 27 - Portaria nº 619, de 8 de novembro de 2007 – Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga, no município de Ipatinga - MG;
- 28 - Portaria nº 648, de 21 de novembro de 2007 – Associação Beneficente e Cultural Nova Era, no município de Monte Santo de Minas - MG;
- 29 - Portaria nº 653, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra, no município de Pinhal da Serra - RS; e
- 30 - Portaria nº 675, de 29 de novembro de 2007 – Rádio Comunitária Santíssimo FM, no município de Bastos - SP.

Brasília, 13 de Junho de 2008.



MC 00485 EM

Brasília, 21 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO NÚCLEO HABITACIONAL AUTA AGUIRRE DE CAMPOS SALLES BOREBI - SP**, no município de Borebi, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.000934/2001, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 543 DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000934/2001 e do Parecer/MC/CONJUR/MGT/Nº 1166- 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO NÚCLEO HABITACIONAL AUTA AGUIRRE DE CAMPOS SALLES BOREBI - SP**, com sede na Rua Olívio Busnardo, nº 300, Núcleo Habitacional, no município de Borebi, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º34'34"S e longitude em 48º58'05"W, utilizando a frequência de 87,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM  
CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0253 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53830.000934/01 protocolizado em 05/12/2001.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Salles Borebi - SP, município de Borebi, Estado de São Paulo.

## **I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Salles Borebi - SP, inscrita no CNPJ sob o número 04.640.429/0001-02, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Olívio Busnardo, nº 300 – Núcleo Habitacional, município de Borebi, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 19 de novembro de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.



2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu **pleito** nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 11/11/2002** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

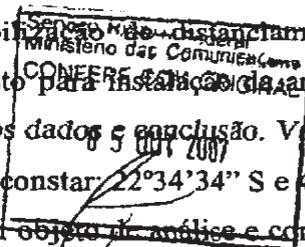
## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar toda a instrução do presente processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Olívio Busnardo, s/nº, no município de Borebi, Estado de São Paulo de coordenadas geográficas em 22°34'08"S de latitude e 48°58'16"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 50/51, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização do distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar 22°34'34" S e 48°58'05" W no seguinte endereço: Rua Olívio Busnardo, nº 300 , o que foi objeto de análise e conclusão por este



Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme ~~fls.~~ fls. 142 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “j”, “o” e “p” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 54 a 194).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 142, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 167. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 195 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da ~~requerente, do comitê de~~ ~~comunidade~~ encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no ~~subitem 7.1/2004~~ subitem 7.1/2004, alíneas da Norma Complementar 01/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da ~~requerente~~ demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**  
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional  
Auta Aguirre de Campos Salles Borebi - SP;


- **quadro diretivo**

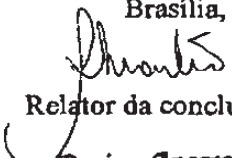
NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Edinei José do Carmo	Presidente
José Donato Develes	Vice - Presidente
Márcia Aparecida Venâncio	1ª Secretária
José Roberto de Albuquerque	2º Secretário
Aparecido Donizette dos Santos	1º Tesoureiro
Rosângela Maria Pinheiro da Silva Santos	2ª Tesoureira

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**  
Rua Olívio Busnardo, nº 300, município de Borebi, Estado de São Paulo.
- **coordenadas geográficas**  
22°34'34" de latitude e 48°58'05" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 167, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 14. **Minha se referem à localização da estação.**

Serviço Público Federal  
Ministério de Comunicação  
CONFERE COM O ORIGINAL

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Salles Borebi - SP, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830.000934/01 de 05 de dezembro de 2001.

  
Relator da conclusão Jurídica  
*Lúcia Helena Magalhães Bueno*  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 2312714  
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Brasília, 17 de outubro de 2006.  
  
Relator da conclusão Técnica  
*Regina Aparecida Monteiro*  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1320958  
SENGR/CORAC/DEOC/SC


De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 17 de outubro de 2006.  
  
**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**  
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de outubro de 2006.  
  
**CARLOS ALBERTO-FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0253/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de outubro de 2006.  
  
**JOANILSON L. B. FERREIRA**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Ministerio das Com  
CONFERE COM C

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 162, DE 2009**  
**(nº 1.034/2008, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga autorização à RÁDIO COMUNITÁRIA SANTÍSSIMO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bastos, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 675 de 29 de novembro de 2007, que outorga autorização à Rádio Comunitária Santíssimo FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bastos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 376, de 2008.

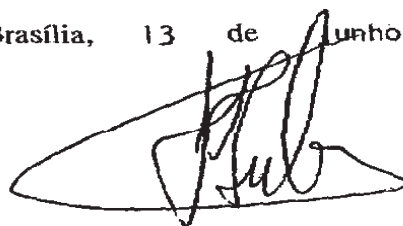
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 276, de 29 de maio de 2007 – Rádio Comunitária de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;
- 2 - Portaria nº 328, de 19 de junho de 2007 - Associação Comunitária Folheta, no município de Dom Joaquim - MG;
- 3 - Portaria nº 343, de 28 de junho de 2007 – Associação de Radiodifusão Nova Tropical de São Sebastião do Anta, no município de São Sebastião do Anta - MG;
- 4 - Portaria nº 352, de 28 de junho de 2007 – Associação Planaltinense Comunitária de Radiodifusão da Cidade Satélite de Planaltina - DF, na localidade de Planaltina - DF;
- 5 - Portaria nº 359, de 28 de junho de 2007 – Associação Rádio Comunitária de São Francisco de Assis do Piauí - PI, no município de São Francisco de Assis do Piauí - PI;
- 6 - Portaria nº 397, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Kaloré, no município de Kaloré - PR;
- 7 - Portaria nº 401, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Itapevense de Radiodifusão - ACIR, no município de Itapeva - MG;
- 8 - Portaria nº 406, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Jacuí - MG;

- 9 - Portaria nº 408, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu, no município de Piranguçu - MG;
- 10 - Portaria nº 414, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão, no município de Paraíba do Sul - RJ;
- 11 - Portaria nº 427, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, no município de Conceição do Pará - MG;
- 12 - Portaria nº 428, de 24 de julho de 2007 – Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM, no município de Cuiabá - MT;
- 13 - Portaria nº 454, de 17 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Catuji - FM, no município de Catuji - MG;
- 14 - Portaria nº 476, de 23 de agosto de 2007 – Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Carandaí - ACECC, no município de Carandaí - MG;
- 15 - Portaria nº 487, de 24 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Monsenhor David, no município de Coluna - MG;
- 16 - Portaria nº 495, de 5 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa, no município de Viçosa - MG;
- 17 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2007 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega, no município de Passos - MG;
- 18 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Poté, no município de Poté - MG;
- 19 - Portaria nº 521, de 19 de setembro de 2007 – Associação Comunitária FM Céu Aberto, no município de Santa Rosa da Serra - MG;
- 20 - Portaria nº 541, de 27 de setembro de 2007 – Associação Beneficente Vida Plena, no município de Garça - SP;
- 21 - Portaria nº 543, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Salles Borebi - SP, no município de Borebi - SP;
- 22 - Portaria nº 572, de 16 de outubro de 2007 – Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca – ABCD Pedra Branca, no município de Coronel Martins - SC;
- 23 - Portaria nº 576, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no município de Tramandaí - RS;
- 24 - Portaria nº 578, de 16 de outubro de 2007 – Associação Distrital do Triângulo, no município de Chorozinho - CE;
- 25 - Portaria nº 598, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão, no município de Formigueiro - RS;
- 26 - Portaria nº 611, de 6 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Caetanópolis, no município de Caetanópolis - MG;
- 27 - Portaria nº 619, de 8 de novembro de 2007 – Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga, no município de Ipatinga - MG;
- 28 - Portaria nº 648, de 21 de novembro de 2007 – Associação Beneficente e Cultural Nova Era, no município de Monte Santo de Minas - MG;
- 29 - Portaria nº 653, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra, no município de Pinhal da Serra - RS; e
- 30 - Portaria nº 675, de 29 de novembro de 2007 – Rádio Comunitária Santíssimo FM, no município de Bastos - SP.

Brasília, 13 de Junho de 2008.





MC 00551 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Rádio Comunitária Santíssimo FM**, no município de Bastos, Estado de São Paulo, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.083883/06, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 675 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.083883/06 e do Parecer/MC/CONJUR/CEL/Nº 2303 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a **Rádio Comunitária Santíssimo FM**, com sede na Estrada Municipal BAS – 030 s/n – Bairro União, no município de Bastos, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º57'58"S e longitude em 50º44'52"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**HÉLIO COSTA**

Ministro de Estado das Comunicações

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM  
CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0304 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 530000083883/06  
protocolizado em 27 de outubro de 2006

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** *Rádio Comunitária Santíssimo FM*,  
município de **Bastos**, Estado de **São Paulo**.

**I - INTRODUÇÃO**

1. A **Rádio Comunitária Santíssimo FM** inscrita no CNPJ sob o número 08.385.693/001-90, no Estado de São Paulo, com sede na **Estrada Municipal BAS- 030, s/n Bairro União**, município de **Bastos**, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 26 de outubro de 2006 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 07/05/2007** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes. **Cumpre-nos salientar que os autos do presente Processo foram analisados com máxima urgência em atenção à solicitação da Alta Administração em nome do Interesse Público.**

## II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Estrada Municipal BAS 030, s/n Bairro União, no município de Bastos, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 21° 57' 58"S de latitude e 50° 44' 52"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 96, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, as coordenadas geográficas são as mesmas que a tornaram selecionada.**

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das

**seguintes exigências:** Não houve necessidade de exigências, tendo em vista que o processo encontrava-se Juridicamente Regular e Instruído, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 113 a 120).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 116 e 117, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 122. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 120, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome  
**Rádio Comunitária Santíssimo FM ;**
- quadro diretivo

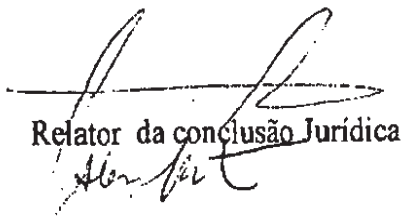
NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Daniel Messias dos Santos	Diretor Presidente
Adilson Batista Figueiredo	Diretor Administrativo
Idelson Martins	Diretor de Operações

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio  
Estrada Municipal BAS 030 s/n Bairro União, município de Bastos, Estado de São Paulo.
- coordenadas geográficas  
21° 57' 58" de latitude e 50° 44' 52" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 122, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls.116 e 117 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Rádio Comunitária Santíssimo FM**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.083883/06 de 27 de outubro de 2006.

Brasília, 07 de novembro de 2007.





Relator da conclusão Jurídica



Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 07 de novembro de 2007.



**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**  
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 07 de novembro de 2007.



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo o Relatório nº 0304 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 07 de novembro de 2007.



**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 163, DE 2009

(nº 1.035/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO DOURADO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 496 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Dourado FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

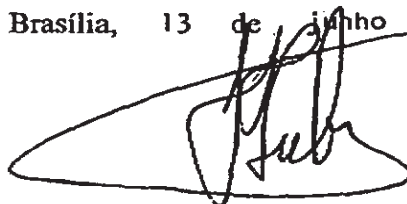
Mensagem nº 380, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 496, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Dourado FM Ltda., no município de Formosa do Oeste - PR;
- 2 - Portaria nº 504, de 13 de setembro de 2006 – Mar e Céu Comunicações Ltda., no município de Cachoeira Dourada - GO;
- 3 - Portaria nº 527, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Mampituba Ltda., no município de Cachoeira do Sul - RS;
- 4 - Portaria nº 607, de 21 de setembro de 2006 – Gtoll Telecomunicações Ltda., no município de Irienópolis - SC;
- 5 - Portaria nº 634, de 21 de setembro de 2006 – Gtoll Telecomunicações Ltda., no município de Imaruí - SC;
- 6 - Portaria nº 982, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Companheira FM Ltda., no município de Palmares do Sul - RS;
- 7 - Portaria nº 214, de 28 de maio de 2007 – Radiofônica.Com Marketing Ltda., no município de Horizontina - RS;
- 8 - Portaria nº 280, de 29 de maio de 2007 – Sistema Maior de Comunicação Ltda., no município de Junqueirópolis - SP;
- 9 - Portaria nº 323, de 19 de junho de 2007 – Paraíba TV/FM Ltda., no município de Pitimbu - PB;
- 10 - Portaria nº 379, de 13 de julho de 2007 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda. EPP, no município de Osvaldo Cruz - SP; e
- 11 - Portaria nº 409, de 24 de julho de 2007 – Rádio Ipê Ltda., no município de Arcos - MG.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00514 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência n.º 089/2000 - SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Dourado FM Ltda (Processo n.º 53740.000738/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3.º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 496 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 1.720, de 28 de novembro de 1995 e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 53740.000738/2000, Concorrência n.º 089/2000 – SSR/MC e do PARECER/CONJUR/MC/JSN/N.º 1054 – 2.29/2006, resolve:

Art. 1.º Outorgar permissão à **RÁDIO DOURADO FM LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art.2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223, da Constituição Federal.

Art. 3º O contrato decorrente dessa permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**HÉLIO COSTA**

**RADIO DOURADO FM LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**LEANE TEREZINHA SCHRAMM BERNARDES**, brasileira, ~~casada~~, professora, filha de Aristides Eduardo Schramm e Marina de Araujo Schramm, nascida a 10 de Janeiro de 1.951, em Camobi – RS, residente e domiciliada a Rua Papa Santo Aniceto, 060, centro, no município de Jesuítas – PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.025.038, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 965.880.049-15, **DIRCEU FRACAROLLI**, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Laercio Fracarolli e Nair Ricato Fracarolli, nascido a 02 de Julho de 1.971, em Formosa D'Oeste – PR, residente e domiciliado a Rua Ubiratã, 141, centro, no município de Formosa do Oeste – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.023.421-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná do CPF nº 795.614.039-00, constituem entre si e na melhor forma de direito, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e gestões serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** – A sociedade denominar-se-á “**RADIO DOURADO FM LTDA**”, e terá como finalidade a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora, em Freqüência Modulada, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da lei e da legislação vigente.

**SEGUNDA** – Os objetivos expressos da sociedade, na forma da Lei que disciplina e regulamenta os serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas educativos, informativos e recreativos, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial, para a recuperação de encargos da empresa e sua necessária expansão.

**TERCEIRA** – A sede e foro jurídico da sociedade tem como endereço a Avenida Recife, 434, sala 2, centro, neste município de Formosa do Oeste – PR.

**QUARTA** – A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o Ato de Outorga da concessão em seu nome, se necessário for sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

**QUINTA** – A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia e expressa autorização dos órgãos competentes.

**SEXTA** – As cotas ou ações representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, exceto a partido político e a sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

**SÉTIMA** – A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe em Decretos, Leis, Regulamentos, Portarias, e quaisquer outras decisões ou despachos emanados pelo Ministério das Comunicações e órgãos do Governo Federal, vigentes ou a vigor, e referente a legislação dos serviços de radiodifusão sonora em geral.

**OITAVA** – A sociedade se compromete a manter em seu quadro de pessoal um mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

**NONA** – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo poder concedente.

**DÉCIMA** – A sociedade não poderá deter concessões ou premiações para executar os serviços de radiodifusão sonora em geral no país, além dos limites previstos em lei.

**DÉCIMA-PRIMEIRA** – O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) A sócia **LEANE TEREZINHA SCHRAMM BERNARDES**, 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- b) Ao sócio **DIRCEU FRACAROLLI**, 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

<b>SÓCIOS</b>	<b>COTAS</b>	<b>VALOR RS</b>
1 – <i>Leane Terezinha Schramm Bernardes</i>	30.000	30.000,00
2 – <i>Dirceu Fracarolli</i>	30.000	30.000,00
	<u>60.000</u>	<u>60.000,00</u>
<b>Total</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>

**DÉCIMA-SEGUNDA** – A integralização do capital social será feita da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) neste ato em moeda corrente nacional;
- b) 50% (cinquenta por cento) a ser integralizado na data em que o Ministério das comunicações deferir o ato de outorga da concessão a esta sociedade, em moeda corrente nacional.

**DÉCIMA-TERCEIRA** – A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, fica limitada ao valor do capital social em sua totalidade, e pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos.

**DÉCIMA-QUARTA** – As cotas são indivisíveis em relação a sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

**DÉCIMA-QUINTA** – A sociedade será administrada pelo sócio **DIRCEU FRACAROLLI**, na qualidade de gerente geral, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

**DÉCIMA-SEXTA** – As cotas não poderão ser cedidas a estranhos a sociedade, sem o consentimento expresso e escrito os demais sócios bem como da autorização do Ministério das Comunicações, e para este fim, o sócio retirante deverá comunicar a entidade sua resolução. Em qualquer eventualidade, a sociedade e os sócios remanescentes terão sempre preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

**DÉCIMA-SÉTIMA** – Ao gerente geral no efetivo exercício de suas funções, perceberá a título de pró-labore, uma remuneração mensal, fixada anualmente pela sociedade.

**DÉCIMA-OITAVA** – A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer dos sócios.



**DÉCIMA-NONA** – O ano civil coincidirá com o ano fiscal, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, data em que será levado a efeito o balanço geral do ativo e passivo da sociedade.

**VIGÉSIMA** – Sempre que houver necessidade de atender a renovação de material de ordem técnica indispensáveis ao perfeito funcionamento da emissora a retirada de lucro líquido ficará suspensa e adiada.

**VIGÉSIMA-PRIMEIRA** – O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

**VIGÉSIMA-SEGUNDA** – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de um fundo “Fundo de Reserva”, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. O fundo de reserva terá por finalidade assegurar a integralidade do capital social e somente poderá ser utilizado para aumento deste e compensação de prejuízo.

**VIGÉSIMA-TERCEIRA** – O saldo que existir, após a observância do disposto nas cláusulas anteriores, será distribuído aos sócios, na proporção de suas cotas, podendo estes, entretanto deliberar por unanimidade, que seja mantido, no todo ou parte, em conta de “Lucros em Suspenso”, ou reservado para o aumento de capital.

**VIGÉSIMA-QUARTA** – Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros legais, maiores, brasileiros, natos, que tiverem prévia autorização do Governo Federal, através do órgão competente, poderão ser admitidos na sociedade, quando a maioria do capital assim decidir, desde que ainda aceitem e ratifiquem as condições vigentes no contrato social.

**VIGÉSIMA-QUINTA** – Se aos sócios sobreviventes não convier, ou não existindo consenso da maioria, ou falta de autorização prévia do Governo Federal, aos legítimos sucessores, do sócio falecido, a sociedade, ou sócios remanescentes pagarão a quem de direito a quota de capital e os haveres do sócio falecido, com base no último balanço se o falecimento ocorrer no primeiro semestre, e com base no próximo balanço, se o falecimento se verificar no segundo semestre do ano civil. O pagamento da importância total aos legítimos sucessores, será efetuado em quatro parcelas iguais vencíveis de três em três meses após a homologação da partilha.

**VIGÉSIMA-SEXTA** – A sociedade poderá em sua alteração contratual, ter como sócio pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente e nominalmente a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos.

**VIGÉSIMA-SÉTIMA** – Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, e pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de sinais de radiodifusão sonora.

**VIGÉSIMA-OITAVA** – Quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, serão dirimidas de conformidade com as leis vigentes, ficando desde já eleito o foro da comarca de Formosa do Oeste -Pr, para este fim.


**VIGÉSIMA-NONA** - Declaram os sócios que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, mediante a presença de duas testemunhas suas conhecidas.

Formosa do Oeste (Pr), 15 de Maio de 2.000

  
 Leane Terezinha Schramm Bernardes

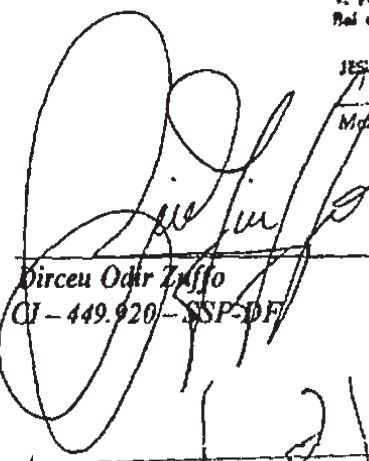
  
 Dirceu Fracaroli

  
 Aurimar José Turra  
 OAB - PR - 17.305

Testemunhas:

  
 Giacomo Bernardi  
 CI - 3.159.391-3 - SSP-PR



  
 Dirceu Odair Zuffo  
 CI - 449.920 - SSP-DF

TABELIONATO RAMOS  
 Câmara de Formosa D'Oeste  
 A presente fotocópia é Reprodução  
 fiel do documento apresentado neste  
 Cartório nesta data,  
 JESUITAS, 0015, de 2000  
 Maria Luiza Billo Della Colista  
 Escrevente Autorizada

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2000  
 SOB O NÚMERO:  
 41 2 0434880 7

colo: 00/174660-7

  
 TUFIRAME  
 SECRETÁRIO GERAL

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 164, DE 2009**  
**(nº 1.042/2008, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 379 de 13 de julho de 2007, que outorga permissão à Sistema Noroeste de Comunicação Ltda. - EPP para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

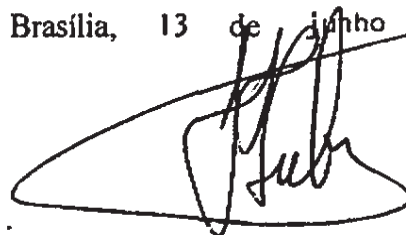
Mensagem nº 380, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 496, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Dourado FM Ltda., no município de Formosa do Oeste - PR;
- 2 - Portaria nº 504, de 13 de setembro de 2006 – Mar e Céu Comunicações Ltda., no município de Cachoeira Dourada - GO;
- 3 - Portaria nº 527, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Mampituba Ltda., no município de Cachoeira do Sul - RS;
- 4 - Portaria nº 607, de 21 de setembro de 2006 – Gtoll Telecomunicações Ltda., no município de Irienópolis - SC;
- 5 - Portaria nº 634, de 21 de setembro de 2006 – Gtoll Telecomunicações Ltda., no município de Imaruí - SC;
- 6 - Portaria nº 982, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Companheira FM Ltda., no município de Palmares do Sul - RS;
- 7 - Portaria nº 214, de 28 de maio de 2007 – Radiofônica.Com Marketing Ltda., no município de Horizontina - RS;
- 8 - Portaria nº 280, de 29 de maio de 2007 – Sistema Maior de Comunicação Ltda., no município de Junqueirópolis - SP;
- 9 - Portaria nº 323, de 19 de junho de 2007 – Paraíba TV/FM Ltda., no município de Pitimbu - PB;
- 10 - Portaria nº 379, de 13 de julho de 2007 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda. EPP, no município de Osvaldo Cruz - SP; e
- 11 - Portaria nº 409, de 24 de julho de 2007 – Rádio Ipê Ltda., no município de Arcos - MG.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00296 EM

Brasília, 17 de julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

determinou-se a publicação da Concorrência nº 027/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Noroeste de Comunicação Ltda EPP (Processo nº 53830.000364/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 379 , DE 13 DE JULHO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000364/2001, Concorrência nº 027/2001-SSR/MC, resolve:**

**Art. 1º** Outorgar permissão ao SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.EPP para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.

**Parágrafo único.** A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

**Art. 2º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

**Art. 3º** O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**HÉLIO COSTA**



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DA FIRMA SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. EPP - ARAÇATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Que entre si fazem: **JOÃO APARECIDO CARDOSO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua Major Mendonça nº 250 - 9º andar, Vila Mendonça, CEP 16015-110, portador do CPF. 803.047.968-91 e da CI nº 8.411.018 expedida pela SSP/SP., e **MARIA LÚCIA SACCAON HERNANDES**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua Plínio Salgado nº 422, Jd. Nova Torque, CEP 16065-270, portadora do CPF. 158.125.698-19 e da CI nº 8.524.804-6 expedida pela SSP/SP., resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nº 3.708 de 10.01.1919 e nº 4726 de 13.07.1965, pelas demais disposições aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO**

- Art. 1º - A sociedade girará sob a denominação social de **SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. EPP**
- Art. 2º - A sociedade terá sua sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua Tiradentes nº 82, Centro - CEP 16010-240;
- Art. 3º - A sociedade terá como nome de fantasia a denominação: **RÁDIO NOROESTE**
- Art. 4º - A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de **SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**
- Art. 5º - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do seu registro na Junta Comercial;
- Art. 6º - A sociedade será por tempo indeterminado;

**CAPÍTULO II**

**DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES**

- Art. 7º - O Capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- Art. 8º - O Capital Social fica dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- a) - **JOÃO APARECIDO CARDOSO**, com 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma ou seja R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b) - **MARIA LÚCIA SACCAON HERNANDES**, com 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma ou seja R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Art. 9º - O Capital Social está sendo integralizado neste ato, em moeda corrente do país em R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo sócio **JOÃO APARECIDO CARDOSO** e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela sócia **MARIA LÚCIA SACCAON HERNANDES**, e o saldo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será integralizado pelos sócios na proporção de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um, em moeda corrente nacional quando houver necessidades financeiras no caixa, no prazo máximo de dois anos.
- Art. 10º - As quotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencerão sempre, a pessoas físicas brasileiras e não alienáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou a pessoas jurídicas;
- Art. 11º - A responsabilidade dos sócios será na forma da lei, limitada ao valor do Capital Social, nos termos do Art. 2º, da Lei 3708, de 10.01.1919;

### CAPÍTULO III

#### **DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, RETIRADA DOS SÓCIOS, ~~RETRAIÇÃO DO~~ CAPITAL SOCIAL**

- Art. 12º - Em caso de aumento do Capital Social, terão preferência os sócios quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem na sociedade;
- Art. 13º - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, e continuará com os sócios remanescentes, podendo as quotas do “*de cujus*” passar para os herdeiros legais, os quais nela se farão representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais:
- § - 1 - Ocorrendo o falecimento do sócio, proceder-se-á imediatamente o levantamento do Balanço Patrimonial para apuração de seus haveres;
- § - 2 - Caso não interesse aos herdeiros do “*de cujus*” a continuação na sociedade, estes, deverão comunicar por escrito aos demais sócios a intenção de retirar-se da sociedade, dando o prazo de 60 (sessenta) dias para as devidas providências;
- Art. 14º - No caso de retirada do sócio, ou herdeiro de sócio, é facultado à sociedade o pagamento de haveres em doze parcelas mensais e sucessivas, iniciando o pagamento da primeira na data que vencer o aviso ou notificação apresentada à empresa, cujo valor será corrigido monetariamente.
- Art. 15º - Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas a outrem, só poderá fazer com o consentimento dos demais sócios, devendo notificar por escrito à sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie, ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do alienante. Decorrido este prazo sem que os demais sócios tenham se manifestado sobre a aquisição das quotas, o sócio cedente poderá livremente transferir suas quotas;

- Art. 16º - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria do Capital Social, consoante faculdade deferida pelo Art. 62º, § 2º, do decreto nº 57.651, de 19.01.1966;
- Art. 17º - Em caso de diminuição do Capital Social, será proporcional às quotas de cada um dos sócios;

#### CAPÍTULO IV

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCRÓS E PREJUÍZOS**

- Art. 18º - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano;
- Art. 19º - No final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo Balanço Patrimonial, obedecida as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;
- Art. 20º - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de Capital que cada sócio possui na sociedade, podendo a critério dos sócios permanecer como reserva na sociedade;
- Art. 21º - Os prejuízos, porventura verificados, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas de Capital Social de cada um;

#### CAPÍTULO V

### **DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

- Art. 22º - A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente por ambos os sócios, os quais ficam investidos na função de gerentes, cabendo-lhes a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.  
§ Único - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;
- Art. 23º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberá somente a brasileiros natos. Os administradores da sociedade serão brasileiros natos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovadas pelo Ministério das Comunicações, para as permissionárias e concessionárias;
- Art. 24º - A sociedade se compromete, por seus sócios, a não efetuar alterações neste contrato, sem que tenha, para isso, obtida plena, legal e prévia autorização do Ministério das Comunicações;
- Art. 25º - Os sócios gerentes perceberão, à título de Pro-Labore, uma quantia fixa mensal a ser fixada pelos sócios, nunca inferior a um salário mínimo;
- Art. 26º - A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários;

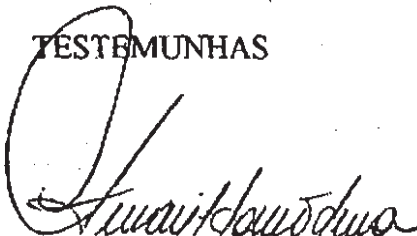
## CAPÍTULO VI

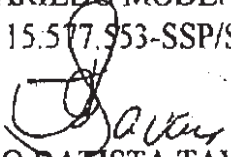
### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 27º - Os casos omissos e não previstos pelo presente contrato serão regidos pela legislação vigor;
- Art. 28º - Os sócios declaram expressamente e sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer a atividade mercantil.
- Art. 29º - Fica eleito o foro da cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes, desde já, a outro foro, por mais privilegiado que seja.  
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, arquivando-se uma via na Junta Comercial do Estado de São Paulo para que produza os efeitos legais.

Araçatuba, 01 de abril de 2.001

TESTEMUNHAS

  
AMARILDO MODENA  
RG. 15.517.553-SSP/SP.

  
JOÃO BATISTA TAVARES  
RG. 7.549.300-SSP/SP.

  
JOÃO APARECIDO CARDOSO

  
MARIA LÚCIA SACCAON HERNANDES

  
(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 165, DE 2009

(nº 1.044/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 638 de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema Torre de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 381, de 2008.

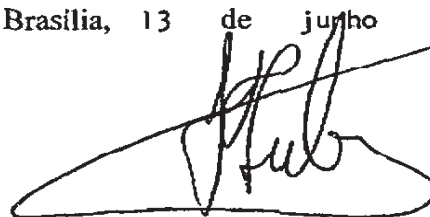
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 618, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Santa Cruz do Piauí - PI;
- 2 - Portaria nº 621, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Paulistana - PI;
- 3 - Portaria nº 624, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Miguel Alves - PI;
- 4 - Portaria nº 625, de 21 de setembro de 2006 – Astral Comunicações Ltda., no município de Monte Alegre de Minas - MG;

- 5 - Portaria nº 627, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Cidade das Águas Ltda., no município de Garuva - SC;
- 6 - Portaria nº 628, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de São Carlos - SP;
- 7 - Portaria nº 630, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Vale das Perdas de Jaciara Ltda., no município de Jaciara - MT;
- 8 - Portaria nº 632, de 21 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Bonito - PA;
- 9 - Portaria nº 636, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Paranhana FM Ltda., no município de Parobé - RS;
- 10 - Portaria nº 637, de 21 de setembro de 2006 – Sobral & Mayrink Ltda., no município de Paulicéia - SP;
- 11 - Portaria nº 638, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Santa Fé do Sul - SP;
- 12 - Portaria nº 952, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Atlântico Sul Ltda., no município de Balneário Gaivota - SC;
- 13 - Portaria nº 953, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Top Ltda., no município de Caçador - SC;
- 14 - Portaria nº 954, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Taguatinga - TO;
- 15 - Portaria nº 957, de 20 de novembro de 2006 – Xarés Comunicações Ltda., no município de Porto Murtinho - MS;
- 16 - Portaria nº 958, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Hortência Ltda., no município de Campo Alegre - SC;
  
- 17 - Portaria nº 962, de 20 de novembro de 2006 – Meio Oeste Comunicações Ltda., no município de Herval D'Oeste - SC;
- 18 - Portaria nº 964, de 20 de novembro de 2006 – Rádio FM Sertaneja Ltda., no município de Porto da Folha - SE;
- 19 - Portaria nº 969, de 20 de novembro de 2006 – Sistema Agreste de Comunicação Ltda., no município de Timbaúba - PE;
- 20 - Portaria nº 971, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Companhia FM Ltda., no município de Mato Leitão - RS;
- 21 - Portaria nº 973, de 20 de novembro de 2006 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda., no município de Rio das Pedras - SP;
- 22 - Portaria nº 974, de 20 de novembro de 2006 – Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda-ME, no município de Sales - SP;
- 23 - Portaria nº 977, de 20 de novembro de 2006 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda., no município de Ribeirão Bonito - SP;
- 24 - Portaria nº 979, de 20 de novembro de 2006 – Sobral & Mayrink Ltda., no município de Riversul - SP; e
- 25 - Portaria nº 981, de 20 de novembro de 2006 – Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda., no município de Panambi - RS.

Brasília, 13 de junho de 2008.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 638 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000538/2001, Concorrência nº 030/2001-SSR/MC, resolve:

**Art. 1º** Outorgar permissão ao SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

**Parágrafo único.** A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

**Art. 2º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

**Art. 3º** O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**

MC 00593 EM

Brasília, 3 de outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência n.º 030/2001- SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Sistema Torre de Comunicação Ltda (Processo n.º 53830.000538/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3.º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**SISTEMA TORRE DE C**

CONTRATO



**ADALBERTO VIEIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, Empresário, residente à Rua Seis nº 282, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000, portador da C.I. Nº 14.170.300-3 SSP/SP e CPF Nº 042.048.528-74; **SILENE MARTINS**, brasileira, solteira, Empresária, residente à Rua Quatro nº 1.677, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000, portadora da C.I. Nº 30.670.656-8 e CPF Nº 213.562.318-02, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela legislação vigente e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - A Sociedade girará sob a denominação social de **SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA** e terá como principal objetivo a instalação e execução de Serviços de Radiodifusão Sonora, ou de Sons e Imagens; seus serviços afins e correlatos, bem como os Serviços de Repetição e Retransmissão de Televisão.

**CLAUSULA II** - A Sociedade terá sua sede na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, situada à Rua Onze nº 1.412, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000, podendo, a critério dos sócios, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA III** - O Foro da sociedade será na Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

**CLÁUSULA IV** - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento dos sócios que representem a maioria do capital social, observando-se quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

**CLÁUSULA V** - Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão, entre os cotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA VI** - A Sociedade não será dissolvida, nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias após o evento, e os haveres apurados serão pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro do sócio falecido, ou ao sócio que se retirar, ou aos representantes legais do sócio que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, conforme mais adiante indicado.

**CLÁUSULA VII** - O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), representado por 15.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os cotistas:

COTISTA	COTAS	VALOR R\$
ADALBERTO VIEIRA GOMES	10.500	R\$ 10.500,00
SILENE MARTINS	4.500	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**CLÁUSULA VIII** - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, no momento da formação da sociedade.

**CLÁUSULA IX** - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, é limitada à importância total do capital social.

**CLÁUSULA X** - As cotas representativas do capital social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo, qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente.

**CLÁUSULA XI** - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

**CLÁUSULA XII** - A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá responsabilidades por sua administração e orientação intelectual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa, exceto a de Partido Político e de Sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

**CLÁUSULA XIII** - Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos, somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

**CLÁUSULA XIV** - O quadro de funcionários da Sociedade será formado preferentemente de brasileiros ou constituído, aos menos de 2/3 (dois terços) desses trabalhadores.

**CLÁUSULA XV** - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente serão admitidos brasileiros, ou conforme estabelecido nos itens 6 e 7 do artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

**CLÁUSULA XVI** - A sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Clausula XIII deste instrumento, aos quais compete, *in solidum* ou cada um *de per sí*, uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a Lei confere aos dirigentes de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

**CLÁUSULA XVII** - Fica indicado para gerir e administrar a entidade, sob a denominação de Sócio-Gerente, o cotista ADALBERTO VIEIRA GOMES eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

**CLÁUSULA XVIII** - O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, só poderão ser outorgados exclusivamente a brasileiros.

**CLÁUSULA XIX** - É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a Sociedade e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

**CLÁUSULA XX** - A título de *pró labore*, o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os cotistas, que representem a maioria do capital social, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, o qual não sendo inferior ao salário mínimo, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado, para todos os fins, como encargos operacional da empresa e, como tal, dedutível da receita bruta.

**CLÁUSULA XXI** - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do Ativo Líquido, apurado em Balanço, pelo número de cotas.

**CLÁUSULA XXII** - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito a Sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios, exercido ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Devido a este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas sempre após a autorização do Poder Concedente.

**CLÁUSULA XXIII** - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro, a opção de adquirir entre:  
 a) a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital e a prévia autorização do Poder Público Concedente; ou;  
 b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão de cotas de acordo com os termos da Cláusula XXII, condição aplicável, caso por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

**CLÁUSULA XXIV** - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à Sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive junto à repartição competente.

**CLÁUSULA XXV** - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência, direta ou indireta, da concessão ou permissão, no período de instalação da estação e nem nos 05 (cinco) anos imediatamente subseqüentes à data de expedição do certificado de licença para funcionamento.

**CLÁUSULA XXVI** - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

**CLÁUSULA XXVII** - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas. E a distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender as despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

**CLÁUSULA XXVIII** - A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as Leis, regulamentos, normas vigentes e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Público Concedente, referentes à radiodifusão.



CLÁUSULA XXIX - O início das atividades da Sociedade ocorrerá na data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA XXX - Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em Lei que impeçam de exercer a atividade mercantil, ou nas restrições legais.

CLÁUSULA XXXI - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de Radiodifusão.

CLÁUSULA XXXII - Não sendo, ou deixando de ser permissionária ou concessionária do Serviço de Radiodifusão, poderá alterar o contrato social sem a prévia autorização do Órgão Público Competente.

E, assim, por estarem, justos e contratados, de comum acordo firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, no anverso de 04 (quatro) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Santa Fé do Sul-SP, 15 de Março de 2001.

*[Handwritten signature]*

ADALBERTO VIEIRA GOMES  
Sócio-Gerente

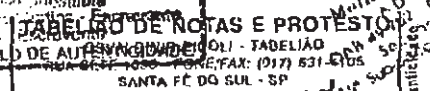
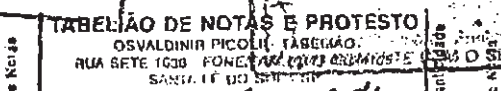
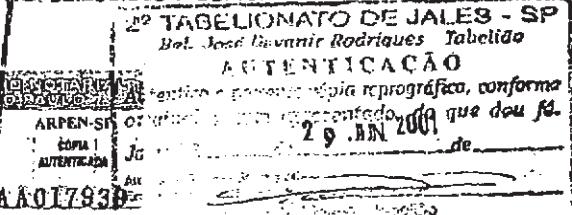
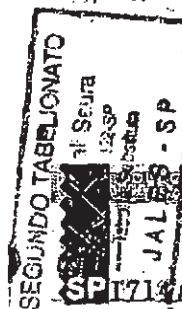
*[Handwritten signature]*

SILENE MARTINS  
Sócia

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
NOME: PAULO CÉSAR MOLINA COLLA  
RG: 22.299.508-7 SSP/SP

*[Handwritten signature]*  
NOME: DELSON TERRIM MENDES  
RG: 7.720.148 SSP/SP



*[Handwritten signatures and stamps of witnesses]*

*[Handwritten signatures and stamps of witnesses]*

*[Handwritten signatures and stamps of witnesses]*

(A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)



# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 166, DE 2009

(nº 1.085/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO COMUNICAÇÃO FM STÉREO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boracéia, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 543 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boracéia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 384, de 2008.

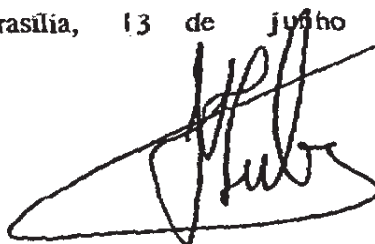
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 537, de 13 de setembro de 2006 - 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Nova América - GO;
- 2 - Portaria nº 538, de 13 de setembro de 2006 - Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda., no município de Urupá - RO;
- 3 - Portaria nº 539, de 13 de setembro de 2006 - Rocco Júnior & Rocco Ltda-ME, no município de Faxinal - PR;
- 4 - Portaria nº 540, de 13 de setembro de 2006 - Tradicional FM Ltda., no município de Arroio Grande - RS;
- 5 - Portaria nº 541, de 13 de setembro de 2006 - Organização Madasol de Comunicação Ltda., no município de Piraí do Sul - PR;

- 6 - Portaria nº 542, de 13 de setembro de 2006 – Editora Diário da Amazônia S/C Ltda., no município de Alta Floresta D'Oeste - RO;
- 7 - Portaria nº 543, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no município de Boracéia - SP; ✓
- 8 - Portaria nº 544, de 13 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Crato - CE;
- 9 - Portaria nº 545, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Prado Ltda., no município de Antônio Prado - RS;
- 10 - Portaria nº 546, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda., no município de Milhã - CE;
- 11 - Portaria nº 577, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Harmonia FM Ltda., no município de Alpercata - MG;
- 12 - Portaria nº 597, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Vera Cruz FM Ltda., no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR;
- 13 - Portaria nº 598, de 21 de setembro de 2006 – Tropical do Agreste Ltda., no município de Lajedo - PE;
- 14 - Portaria nº 600, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de Aparecida do Taboado - MS;
- 15 - Portaria nº 603, de 21 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Bela Vista de Goiás - GO;
- 16 - Portaria nº 605, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Oeste Ltda., no município de Iporã do Oeste - SC;
  
- 17 - Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., no município de Medeiros - MG;
- 18 - Portaria nº 608, de 21 de setembro de 2006 – Ibicuitinga FM Ltda., no município de Ibicuitinga - CE;
- 19 - Portaria nº 609, de 21 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Brasil Novo - PA;
- 20 - Portaria nº 610, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Rádio Digital FM Ltda., no município de Birigui - SP;
- 21 - Portaria nº 612, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Aliança FM Ltda., no município de Macarani - BA;
- 22 - Portaria nº 613, de 21 de setembro de 2006 – Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda., no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT;
- 23 - Portaria nº 615, de 21 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Quixeramobim - CE;
- 24 - Portaria nº 616, de 21 de setembro de 2006 – Portel Serviços de Radiodifusão Ltda., no município de Bagre - PA; e
- 25 - Portaria nº 617, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de Chapada dos Guimarães - MT.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00498 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 140/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Boracéia, Estado de São Paulo.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda (Processo nº 53830.000674/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 543 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000674/2002, Concorrência nº 140/2001-SSR/MC, resolve:

**Art. 1º** Outorgar permissão à **RÁDIO COMUNICAÇÃO FM STÉREO LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boracéia, Estado de São Paulo.

**Parágrafo único.** A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

**Art. 2º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

**Art. 3º** O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATO SOCIAL

### RADIO COMUNICAÇÃO FM STEREO LTDA

C.G.C. 44.466.472/0001-00

NIRE: 35202065251

**PAULO SERGIO SIMONETTI**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, à Rua Aviador Marques de Pinedo, nº 9-10, Jardim Europa, CEP. 17045-460, portador da cédula de identidade RG. nº 4.140.444/SSP/SP. e CPF. nº 136.845.588-34; **MARIA ODILIA CARVALHO SIMONETTI**, brasileira, casada, administradora de empresa, residente e domiciliada nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, à Rua Eduardo Vergueiro de Lorena, nº 4-4, Jardim Planalto, CEP. 17044-460, portadora da cédula de identidade RG. nº 6.932.882/SSP/SP. e CPF. nº 538.817.888-91; **SYLVIO CARLOS SIMONETTI**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, à Rua Ibrahim Nobre, nº 7-18, Jardim Panorama, CEP. 17044-280, portador da cédula de identidade RG. nº 10.621.555/SSP/SP. e CPF. nº 150.018.308-34; **JOÃO SIMONETTI NETO**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, à Av. Orlando Ranieri, nº 7-108 Bloco 43 Apto. 32, Parque das Camélias, CEP. 17030-730, portador da cédula de identidade RG. nº 7.193.360/SSP/SP. e CPF. nº 538.817.538-34 e **ALCEU RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, à Rua Alto Acre, nº 18-47, Vila Becheli, CEP. 17063-080, portador da cédula de identidade RG. nº 5.524.921/SSP/SP. e CPF. nº 157.775.888-91, únicos sócios proprietários da empresa **RADIO**

**COMUNICAÇÃO FM STEREO LTDA.**, com sede nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, à Rua Treze de Maio, nº 3-70, Centro. CEP. 17041-170, com contrato social originário arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 705.111/74, e posteriores alterações, sendo a última firmada em 26 de Outubro de 1992 e arquivada sob nº 28.910/93-0 em 19 de Fevereiro de 1993, resolvem em comum acordo, efetuar as seguintes alterações:

a) O capital social que é de Cr\$ 52.000.000,00 (Cinquenta e dois milhões de cruzeiros) representado pôr 52.000.000 (Cinquenta e dois milhões) de quotas de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e, em razão da Lei nº 8.697 de 27 de Agosto de 1993 e Lei nº 9.069/95 de 29 de Junho de 1995, o capital social fica convertido para a importância de R\$ 18,90 (Dezoito reais e noventa centavos), e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, fica elevado para a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representado pôr 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, o aumento de capital social será efetuado pela seguinte forma: R\$ 29.120,28 (Vinte e nove mil cento e vinte reais e vinte e oito centavos) de Reserva de Correção do Capital que nesta data se transfere ao capital social; R\$ 70.860,82 (Setenta mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos) de Lucros Acumulados que nesta data se transfere ao capital social, assim distribuído entre os sócios:

<b>PAULO SERGIO SIMONETTI.....</b>	<b>11.000 Quotas.....</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>
<b>MARIA ODILIA C. SIMONETTI.....</b>	<b>42.000 Quotas.....</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>
<b>SYLVIO CARLOS SIMONETTI.....</b>	<b>11.000 Quotas.....</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>
<b>JOÃO SIMONETTI NETO.....</b>	<b>11.000 Quotas.....</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>
<b>ALCEU RODRIGUES DE SOUZA.....</b>	<b>25.000 Quotas.....</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

**TOTALIZANDO.....**100.000 Quotas....R\$ 100.000,00

b) A ~~responsabilidade~~ responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada à totalidade do capital social, nos termos do artigo 2º “~~IN-FINE~~” do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.



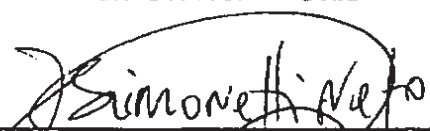
E, pôr estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor, declarando expressamente que as demais cláusulas de seu contrato social originário e alterações não alteradas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor de seus efeitos.

Bauru, 29 de Janeiro de 1998

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO SERGIO SIMONETTI**

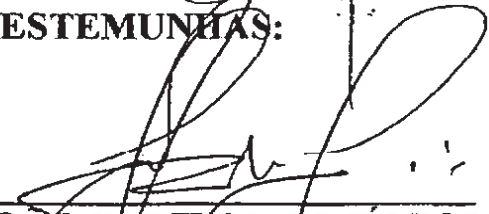
  
\_\_\_\_\_  
**SYLVIO CARLOS SIMONETTI**

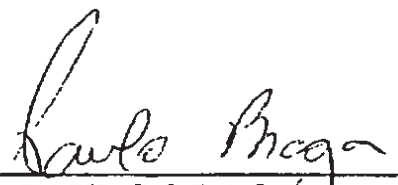
  
\_\_\_\_\_  
**MARIA ODILIA CARVALHO SIMONETTI**

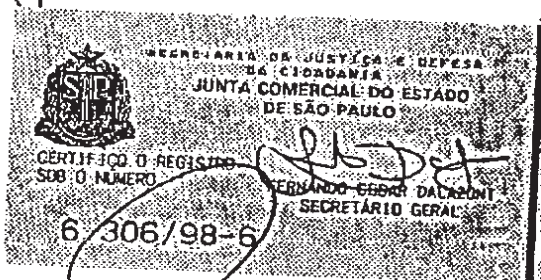
  
\_\_\_\_\_  
**JOAO SIMONETTI NETO**

  
\_\_\_\_\_  
**ALCEU RODRIGUES DE SOUZA**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**JOAO FARID MADI JUNIOR**  
CPF. 709.141.768-20  
RG. 7.606.772/SSP/SP.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO BRAGA**  
CPF. 001.897.768-54  
RG. 7.830.271/SSP/SP.



  
no  
001.897.768-54

SERVIÇO PÚBLICO  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFÉSSÃO DE RECEBIMENTO

EM: 16/05/2008

**1º** OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 Washington de Jesus Baptista  
 Rua Marcondes Salgado, 245 - Centro - Bauru - SP - Fone: (11) 222-5300

PROTÓCOLO: 1758 Recibo/Cert.

NIC SOB N. 1758. REG. SOB N. 13 LBI

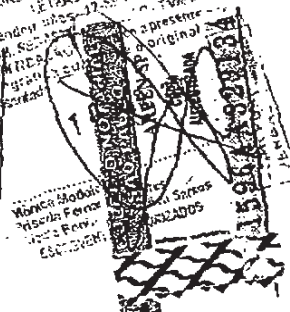
Valor Base: 100000,00 Valor das Custas: 630,96

Esc: 415,11 Est: 132,82 CP: 83,03 Olig: 0,00

16/05/2008 *W. de Jesus Baptista* 630,96

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAR  
 E ANEXO DE BAURU  
 VÂNIA APARECIDA DELLASTA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 Rua Marcondes Salgado, 245  
 Fone: 222-5300 BAURU - Est. S. Paulo

ESTABELEÇO RECEITAS E DE RECIBOS  
 LETRAS E TÍTULOS  
 Rua Estandar, 100 - Centro - Bauru - SP - Fone: 234-6990  
 Rua Marcondes Salgado, 245 - Centro - Bauru - SP - Fone: 222-5300



(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

## Nº 167, DE 2009

(nº 1.092/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA RÁDIO DIGITAL FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 610 de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema Rádio Digital FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 384, de 2008.

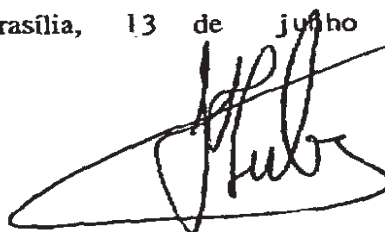
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 537, de 13 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Nova América - GO;
- 2 - Portaria nº 538, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda., no município de Urupá - RO;
- 3 - Portaria nº 539, de 13 de setembro de 2006 – Rocco Júnior & Rocco Ltda-ME, no município de Faxinal - PR;
- 4 - Portaria nº 540, de 13 de setembro de 2006 – Tradicional FM Ltda., no município de Arroio Grande - RS;

- 5 - Portaria nº 541, de 13 de setembro de 2006 – Organização Madasol de Comunicação Ltda., no município de Pirai do Sul - PR;
- 6 - Portaria nº 542, de 13 de setembro de 2006 – Editora Diário da Amazônia S/C Ltda., no município de Alta Floresta D'Oeste - RO;
- 7 - Portaria nº 543, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no município de Boracéia - SP;
- 8 - Portaria nº 544, de 13 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Crato - CE;
- 9 - Portaria nº 545, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Prado Ltda., no município de Antônio Prado - RS;
- 10 - Portaria nº 546, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda., no município de Milhã - CE;
- 11 - Portaria nº 577, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Harmonia FM Ltda., no município de Alpercata - MG;
- 12 - Portaria nº 597, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Vera Cruz FM Ltda., no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR;
- 13 - Portaria nº 598, de 21 de setembro de 2006 – Tropical do Agreste Ltda., no município de Lajedo - PE;
- 14 - Portaria nº 600, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de Aparecida do Taboado - MS;
- 15 - Portaria nº 603, de 21 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Bela Vista de Goiás - GO;
- 16 - Portaria nº 605, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Oeste Ltda., no município de Iporã do Oeste - SC;
- 17 - Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., no município de Medeiros - MG;
- 18 - Portaria nº 608, de 21 de setembro de 2006 – Ibicuitinga FM Ltda., no município de Ibicuitinga - CE;
- 19 - Portaria nº 609, de 21 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Brasil Novo - PA;
- 20 - Portaria nº 610, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Rádio Digital FM Ltda., no município de Birigui - SP;
- 21 - Portaria nº 612, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Aliança FM Ltda., no município de Macarani - BA;
- 22 - Portaria nº 613, de 21 de setembro de 2006 – Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda., no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT;
- 23 - Portaria nº 615, de 21 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Quixeramobim - CE;
- 24 - Portaria nº 616, de 21 de setembro de 2006 – Portel Serviços de Radiodifusão Ltda., no município de Bagre - PA; e
- 25 - Portaria nº 617, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de Chapada dos Guimarães - MT.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00574 EM

Brasília, 3 de outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 027/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Birigui, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Rádio Digital FM Ltda (Processo nº 53830.000363/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 610 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000363/2001, Concorrência nº 027/2001-SSR/MC, resolve:

**Art. 1º** Outorgar permissão ao SISTEMA RÁDIO DIGITAL FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, Estado de São Paulo.

**Parágrafo único.** A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

**Art. 2º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

**Art. 3º** O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social-Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada.  
**SISTEMA RADIO DIGITAL FM LTDA.**  
 CNPJ nº 03.898.363/0001-84

-----  
**JULIENNE SACCAON HERNANDES**

RG.34.079.387-9-SSP/SP., CPF.303.369.478-01, brasileira, solteira, emancipada, comerciante, residente à Rua Plínio Salgado, 422, Jardim Nova Iorque, em Araçatuba, Estado de São Paulo;

**MARIERICA VIEIRA RINALDINI**

RG.30.800.341-X-SSP/SP., CPF.297.963.738-66, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente à Rua Antonio Ruic, 270, Jardim da Fonte, em Birigui, Estado de São Paulo;

únicos quotistas integrantes da empresa SISTEMA RADIO DIGITAL FM LTDA., com sede e foro à Rua Antonio Ruic, 270, Jardim da Fonte, na cidade, município e comarca de Birigui, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 03.898.363/0001-84, com contrato social arquivado na MM.JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob nº 35216382997, em 23 de junho de 2000, de acordo com o Decreto nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão sonora no Brasil, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem alterar o contrato social primitivo mediante as cláusulas seguintes:

A cláusula terceira do contrato social primitivo passa a vigorar com a seguinte redação:



**CLÁUSULA TERCEIRA - Capital Social.**

O capital social que era de R\$5.000,00(cinco mil reais), passa a ser de R\$30.000,00(trinta mil reais) dividido e representado por 30.000(trinta mil), quotas no valor unitário de R\$1,00(hum real), cada uma, em moeda corrente no País, e que será integralizado até 31/12/2001, ficando assim distribuído entre as sócias:

**JULIENNE SACCAON HERNANDES**, com 15.000(quinze mil), quotas no valor unitário de R\$1,00(hum real), cada uma, perfazendo o montante de R\$15.000,00(quinze mil reais), que é o seu capital social, subscrito e que será integralizado até 31/12/2001, em moeda corrente no País;

**MARIERICA VIEIRA RINALDINI**, com 15.000(quinze mil), quotas no valor unitário de R\$1,00(hum real), cada uma, perfazendo o montante de R\$15.000,00(quinze mil reais), que é o seu capital social, subscrito e que será integralizado até 31/12/2001, em moeda corrente no País;

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

Nos termos do Artigo 2o "in-fine" do Decreto nº 3.708 de 10 janeiro de 1919, a responsabilidade de cada sócia será limitada ao montante de capital social.

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, é consolidado todo o contrato social, mediante nova ordenação de cláusula, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação Social, Sede, Fôro e Filiais.**

A sociedade girará sob a denominação social de **SISTEMA RADIO DIGITAL FM LTDA.**, com sede e fôro à Rua Antonio Ruic, 270, Jardim da Fonte, na cidade, município e comarca de Birigui, Estado de São Paulo;

**CLÁUSULA SEGUNDA - Objetivo Social.**

A sociedade terá como objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, em caráter educativo, cultural e recreativo e, também em caráter comercial, que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos, sempre nos termos da legislação específica de radiodifusão, em quaisquer localidades do país e desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional quando a tanto autorizada por lei ou por ato específico do Poder Concedente.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de música funcional; estúdios auxiliares e abrir e fechar sucursais, escritórios e filiais em qualquer partes do país, observados os regulamentos técnicos e as normas jurídicas específicas e aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Capital Social.**

O capital social é de R\$30.000,00(trinta mil reais) dividido e representado por 30.000(trinta mil), quotas no valor unitário de R\$1,00(hum real), cada uma, em moeda corrente no País, e que será integralizado até 31/12/2001, ficando assim distribuído entre as sócias:

**JULIENNE SACCAON HERNANDES**, com 15.000(quinze mil), quotas no valor unitário de R\$1,00(hum real), cada uma, perfazendo o montante de R\$15.000,00(quinze mil reais), que é o seu capital social, subscrito e que será integralizado até 31/12/2001, em moeda corrente no País;

**MARIERICA VIEIRA RINALDINI**, com 15.000(quinze mil), quotas no valor unitário de R\$1,00(hum real), cada uma, perfazendo o montante de R\$15.000,00(quinze mil reais), que é o seu capital social, subscrito e que será integralizado até 31/12/2001, em moeda corrente no País;

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

Nos termos do Artigo 2o "in-fine" do Decreto nº 3.708 de 10 janeiro de 1919, a responsabilidade de cada sócia será limitada ao montante do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA - Prazo de Duração.**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, podendo a qualquer momento ser dissolvida, modificada, participar, fundir-se ou incorporar-se a outras sociedades.

**CLÁUSULA QUINTA - Indivisibilidade das Quotas e Direito de Voto.**

As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações das sócias.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

As deliberações das sócias serão tomadas por maioria de votos;

**CLÁUSULA SEXTA - Exercício Social/Financeiro-Destinação dos Resultados Apurados em Balanço.**

O exercício financeiro da sociedade coincidirá com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano será levantado um Balanço Patrimonial das Atividades Sociais, e demais demonstrações financeiras exigidas por Lei, e o lucro líquido apurado depois das deduções legais, tais como: depreciação sobre móveis, utensílios, equipamentos de escritório, instalações, veículos, provisão para Imposto de Renda, e outras provisões legais, deverá permanecer em suspenso para futura deliberação das quotistas:

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

Apurando-se prejuízo no encerramento do Balanço Patrimonial, será o resultado compensado por lucros apurados nos anos-calendário subsequentes, observando as normas fiscais aplicáveis e, se não houver compensação total será debitado às sócias, observando-se as mesmas proporções da participação societária de cada uma.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Administração da Sociedade.**

A sociedade será gerida e administrada por ambas as sócias quotistas, as quais com a designação de Diretoras a representarão em conjunto ou isoladamente. As administradoras desta entidade serão sempre brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

Compete às sócias Diretoras em conjunto ou isoladamente:

passivamente em juízo ou fora dele;

com poderes especiais, devendo estes poderes terem prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "ad judícia";

c) abrir contas correntes bancárias, movimentá-las e encerrá-las, emitindo, sacando, endossando cheques, notas promissórias e quaisquer títulos de crédito bem como aceitando duplicatas de terceiro;

conferir, direitos;

transigir, confessar, receber e dar quitação.

Compete às sócias Diretoras em conjunto ou

a) representar a sociedade ativa e

b) a sociedade poderá constituir procuradores

c) abrir contas correntes bancárias,

d) adquirir, alienar e onerar bens móveis e

e) celebrar contratos, firmar compromissos,

**PARÁGRAFO SEGUNDO.**

cargos ficam dispensadas de prestar caução;

As sócias Diretoras no exercício dos seus

**PARÁGRAFO TERCEIRO.**

uso da denominação social, que será dela sempre precedida quer a carimbo ou datilograficamente.

As sócias demonstram abaixo como farão

a) A sócia JULIENNE SACCAON HERNANDES, assinará:

  
-----

b) A sócia MARIERICA VIEIRA RINALDINI, assinará:

  
-----

**PARÁGRAFO TERCEIRO.**

São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelas diretoras, procuradores ou empregados da sociedade que sejam estranhos ao objeto e aos negócios sociais, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor.

**CLÁUSULA OITAVA - Remuneração das Diretoras.**

Ambas as sócias terão direito à uma retirada mensal, fixa, de acordo com a necessidade particular das sócias e das possibilidades financeiras da sociedade.

**CLÁUSULA NONA - Venda ou Transferência de Quotas.**

As quotas do Capital Social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas às demais sócias, que em condições de igualdade, terão sempre o direito de preferência.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

Se alguma sócia pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dação de pagamento suas quotas, deverá dar ciência de tal fato a outra sócia, comunicando estas por escrito para que, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, as mesmas possam exercer os direitos de preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Continuação da Sociedade.**

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de suas sócias, continuando com a sócia remanescente;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

Falecendo a sócia quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-la-ão na sociedade, desde que obtenham a indispensável autorização do Governo Federal, e as quotas da falecida serão atribuídas "pró-indiviso" a seus sucessores até que se ultime a respectiva partilha, devendo os herdeiros indicar um único herdeiro para representar as demais perante a sociedade;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.**

Na retirada de qualquer uma das sócias e na hipótese dos sucessores da sócia falecida não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, em 12(doze), parcelas mensais fixas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Liquidação da Sociedade.**

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

Em caso de liquidação da sociedade as disposições legais serão adotadas e observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Alterações contratuais.**

Este contrato poderá ser alterado no todo, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação das quotistas representando a maioria do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Lei Aplicável.**

O presente contrato rege-se pelas disposições do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela lei das sociedades por Ações.

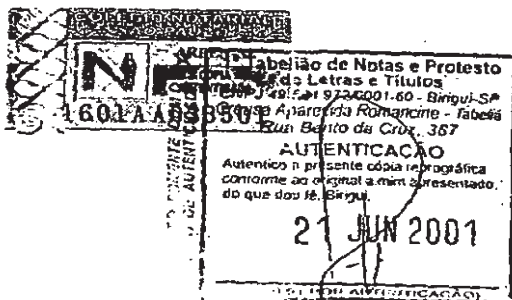
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Declaração de Desimpedimento das Sócias.**

Para os efeitos do disposto no inciso IV do Artigo 53 do Decreto nº 1.800/96, as sócias abaixo assinado, já devidamente qualificadas no presente instrumento, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que as impeçam de exercer atividade mercantil.

As sócias firmam a presente declaração para que produza efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitas.

E como assim contrataram, obrigam-se fielmente a cumprirem seus termos as cláusulas e condições supra assinando o presente em 03(três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a mantê-lo firme e valioso a qualquer tempo.

Birigui-SP., 30 de Maio de 2001.



*J. Hernandez*  
JULIENNE SACCAON HERNANDES

*M. Rinaldini*  
MARIERICA VIEIRA RINALDINI

*Sergio Luis Sabioni*  
Advogado - OAB/SP - Nº 88765

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos  
Rodrigo Gomes das Reis  
NOTÁRIO  
BIRIGUI - SP

Testemunhas:

*Roseni Escanhoela*  
Roseni de Fátima Escanhoela  
RG nº 24.202.787-8-SSP/SP.

*Mario Flavio Canassa*  
Mario Flavio Canassa  
RG nº 12.366.674-SSP/SP.



(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 137 a 167, de 2009**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, e da Resolução nº 1, de 2007, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 163–L–DEM/09

Brasília, 1º de abril de 2009

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados do Democratas que integrarão a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009, que “Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

#### Titular

Deputado **Eduardo Sciarra**

#### Suplentes

Deputado **Efraim Filho**

Deputado **Jorge Khoury**

Atenciosamente, – Deputado **Ronaldo Caiado**, Líder do Democratas.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre e Mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF/GAB/I/Nº 286

Brasília, 31 de março de 2009

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados Carlos Eduardo Cadoca – PSC e João Magalhães para integrarem, na qualidade de Suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em vagas existentes.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **Henrique Eduardo Alves**, Líder do Bloco.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:



## **PARECER Nº 103, DE 2009**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 5, de 2009, do Presidente da República (nº 8, de 2009, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária relativa ao 1º trimestre de 2009.

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

RELATOR “AD HOC”: Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**

### **I – RELATÓRIO**

Em conformidade com o art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, o Presidente da República encaminha ao Senado Federal, mediante a Mensagem nº 5, de 2009 (nº 8, de 12/01/2009, na origem), a Programação Monetária relativa ao 1º trimestre de 2009.

A Programação Monetária, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 17 de dezembro de 2008, explicita as estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários e estipula metas indicativas de sua evolução para o 1º trimestre de 2009. Acompanha a programação sucinta descrição do comportamento previsto para a economia nacional nesse período e as justificativas pertinentes.

À Comissão de Assuntos Econômicos, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º da referida Lei, cabe emitir parecer sobre a Programação Monetária. O parecer servirá de base para a aprovação ou rejeição *in totum* da matéria pelo Congresso Nacional, vedada a introdução de qualquer alteração, conforme determina o § 3º do dispositivo acima citado.



## II – ANÁLISE

A Lei nº 9.069, de 1995, entre outras matérias correlatas, cuidou do processo de formulação e operacionalização da política monetária, atribuindo ao Congresso Nacional participação e co-responsabilidade quanto à definição dos parâmetros e das metas relativas à evolução da oferta de moeda na economia.

Como se sabe, com a adoção do regime de metas de inflação a partir de 1999, a política monetária passou a basear-se, fundamentalmente, na utilização da taxa de juros como variável estratégica para a manutenção do processo de estabilidade do nível de preços na economia brasileira. Com efeito, a programação monetária e o controle quantitativo da expansão da oferta de moeda na economia assumiram importância secundária.

Entretanto, persiste a determinação legal acima referida, assim como a pertinência dos mecanismos institucionais de controle dos agregados monetários. Daí, a conveniência e a necessidade de apreciação da matéria por esta Comissão. E, de fato, o Poder Executivo vem dando consequência à citada norma em prazos adequados e compatíveis com a possibilidade de participação do Congresso Nacional no entendimento e na formulação da programação monetária trimestral.

A programação monetária sob exame indica taxas de expansão nominal dos principais agregados compatível com o crescimento esperado e com as características sazonais da economia, além da inflação, das taxas de juros e de câmbio.

O documento foi elaborado já no contexto da crise financeira global. De acordo com o diagnóstico do Banco Central, a turbulência atual é mais séria do que outras das últimas décadas, pois originou-se nas economias centrais e não nos chamados mercados emergentes. Como se sabe, com origem no mercado imobiliário norte-americano, ela rapidamente contaminou outros mercados financeiros dos Estados Unidos e da Europa, e já compromete o desempenho da economia real no mundo todo.

Nesse sentido, admite-se que os bons fundamentos macroeconômicos do Brasil não são suficientes para evitar a propagação interna da crise, ainda que amenizem seus efeitos. Ou seja, o ambiente de incertezas, elevada aversão ao risco e contração do crédito vem demandando medidas de ajuste, como a provisão de liquidez para o sistema bancário.

Na Programação Monetária sob exame, as autoridades monetárias assim interpretam o cenário macroeconômico:

Os primeiros resultados relativos ao quarto trimestre de 2008, captando, parcialmente, os impactos do novo ambiente internacional sobre a economia doméstica, passaram a evidenciar arrefecimento na produção da indústria, no nível dos investimentos e, em menor intensidade, nos indicadores do mercado de trabalho, que respondem a situações de estresse com maior defasagem.

Quanto às políticas monetária e creditícia, cabe destacar da Programação o seguinte entendimento e perspectivas das autoridades monetárias:

Nesse contexto, a trajetória expansionista do crédito, embora ainda se sustente em patamar elevado, passou a apresentar tendência de arrefecimento, com ênfase na desaceleração registrada nas operações com pessoas físicas relativas às modalidades crédito consignado e aquisição de veículos, que vinham registrando expansão mais significativa ao longo dos últimos anos.

Em perspectiva, ressaltam que a condução da política fiscal segue assegurando a redução da relação dívida/PIB e, mesmo com alguma moderação da arrecadação dos governos federal e regionais, além de eventuais impactos em gastos sociais como o seguro-desemprego, essa trajetória deverá persistir, em linha com o dinamismo da atividade econômica, sobretudo tendo em vista a posição credora do País em moeda estrangeira.

No *front* externo, as autoridades prevêem que em 2009 “a restrição do crédito externo e a redução do ritmo da atividade econômica internacional deverão provocar a deterioração do resultado do balanço de pagamentos”, persistindo, contudo, condições adequadas de financiamento. Não obstante, “o setor privado enfrentará condições mais adversas para a renovação de empréstimos em relação às experimentadas nos últimos cinco anos, com impactos negativos sobre os prazos e os custos contratados”.

Julgamos, assim, oportuna a Programação Monetária ora submetida à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, que já incorpora analiticamente os primeiros desdobramentos da crise financeira mundial.

Uma vez que ainda permanecem em vigor os comandos legais sobre a apreciação da programação monetária e de sua execução, cabe à CAE dar consequência às formalidades previstas na Lei nº 9.069, de 1995, deliberando sobre a presente Programação Monetária.

Cabe ainda lembrar que no dia 8 de outubro de 2008 foi aprovado Substitutivo ao PLS nº 26, de 2000, de autoria do então Senador Paulo Hartung, tendo sido ele remetido à Câmara dos Deputados. Uma vez aprovada, essa proposição criará o art. 6º-A da Lei nº 9.069, de 1995, para que o Presidente do Banco Central compareça, pessoalmente, a esta Comissão e relate a execução da programação monetária.

### III – VOTO

Diante do exposto, voto pela aprovação da programação monetária relativa ao 1º trimestre de 2009, nos termos do seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 168, DE 2009**

Aprova a programação monetária relativa ao 1º trimestre de 2009.

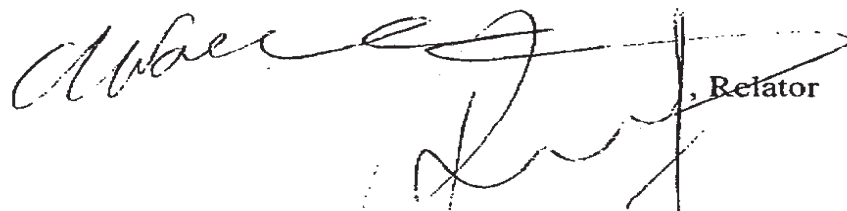
O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica aprovada a Programação Monetária relativa ao 1º trimestre de 2009, com as estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários e as metas indicativas de sua evolução, nos termos da Mensagem Presidencial nº 5, de 2009.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 31 de março de 2009.

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 05, DE 2009  
NÃO TERMINATIVA

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)

EDUARDO SUPLYCY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)

Majoria (PMDB e PP)

FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBAO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROLSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-PAPALÉO PAES (PSDB)

PTB

JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA
------------	-------------------

*DOCUMENTOS ANEXADO, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.*

**RELATOR: Senador ROMERO JUCÁ**

## **I – RELATÓRIO**

Em conformidade com o art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, o Presidente da República encaminha ao Senado Federal, mediante a Mensagem nº 5, de 2009 (nº 8, de 12/01/2009, na origem), a Programação Monetária relativa ao 1º trimestre de 2009.

A Programação Monetária, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 17 de dezembro de 2008, explicita as estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários e estipula metas indicativas de sua evolução para o 1º trimestre de 2009. Acompanha a programação sucinta descrição do comportamento previsto para a economia nacional nesse período e as justificativas pertinentes.

À Comissão de Assuntos Econômicos, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º da referida Lei, cabe emitir parecer sobre a Programação Monetária. O parecer servirá de base para a aprovação ou rejeição *in totum* da matéria pelo Congresso Nacional, vedada a introdução de qualquer alteração, conforme determina o § 3º do dispositivo acima citado.

## **II – ANÁLISE**

A Lei nº 9.069, de 1995, entre outras matérias correlatas, cuidou do processo de formulação e operacionalização da política monetária, atribuindo ao Congresso Nacional participação e co-responsabilidade quanto à definição dos parâmetros e das metas relativas à evolução da oferta de moeda na economia.

Como se sabe, com a adoção do regime de metas de inflação a partir de 1999, a política monetária passou a basear-se, fundamentalmente, na utilização da taxa de juros como variável estratégica para a manutenção do processo de estabilidade do nível de preços na economia brasileira. Com efeito, a programação monetária e o controle quantitativo da expansão da oferta de moeda na economia assumiram importância secundária.

Entretanto, persiste a determinação legal acima referida, assim como a pertinência dos mecanismos institucionais de controle dos agregados monetários. Daí, a conveniência e a necessidade de apreciação da matéria por esta Comissão. E, de fato, o Poder Executivo vem dando conseqüência à citada norma em prazos adequados e compatíveis com a possibilidade de participação do Congresso Nacional no entendimento e na formulação da programação monetária trimestral.

A programação monetária sob exame indica taxas de expansão nominal dos principais agregados compatível com o crescimento esperado e com as características sazonais da economia, além da inflação, das taxas de juros e de câmbio.

O documento foi elaborado já no contexto da crise financeira global. De acordo com o diagnóstico do Banco Central, a turbulência atual é mais séria do que outras das últimas décadas, pois originou-se nas economias centrais e não nos chamados mercados emergentes. Como se sabe, com origem no mercado imobiliário norte-americano, ela rapidamente contaminou outros mercados financeiros dos Estados Unidos e da Europa, e já compromete o desempenho da economia real no mundo todo.

Nesse sentido, admite-se que os bons fundamentos macroeconômicos do Brasil não são suficientes para evitar a propagação interna da crise, ainda que amenizem seus efeitos. Ou seja, o ambiente de incertezas, elevada aversão ao risco e contração do crédito vem demandando medidas de ajuste, como a provisão de liquidez para o sistema bancário.

Na Programação Monetária sob exame, as autoridades monetárias assim interpretam o cenário macroeconômico:

Os primeiros resultados relativos ao quarto trimestre [de 2008], captando, parcialmente, os impactos do novo ambiente internacional sobre a economia doméstica, passaram a evidenciar arrefecimento na produção da indústria, no nível dos investimentos e, em menor intensidade, nos indicadores do mercado de trabalho, que respondem a situações de estresse com maior defasagem.

Quanto às políticas monetária e creditícia, cabe destacar da Programação o seguinte entendimento e perspectivas das autoridades monetárias:



Nesse contexto, a trajetória expansionista do crédito, embora ainda se sustente em patamar elevado, passou a apresentar tendência de arrefecimento, com ênfase na desaceleração registrada nas operações com pessoas físicas relativas às modalidades crédito consignado e aquisição de veículos, que vinham registrando expansão mais significativa ao longo dos últimos anos.

Em perspectiva, ressaltam que a condução da política fiscal segue assegurando a redução da relação dívida/PIB e, mesmo com alguma moderação da arrecadação dos governos federal e regionais, além de eventuais impactos em gastos sociais como o seguro-desemprego, essa trajetória deverá persistir, em linha com o dinamismo da atividade econômica, sobretudo tendo em vista a posição credora do País em moeda estrangeira.

No *front* externo, as autoridades prevêm que em 2009 “a restrição do crédito externo e a redução do ritmo da atividade econômica internacional deverão provocar a deterioração do resultado do balanço de pagamentos”, persistindo, contudo, condições adequadas de financiamento. Não obstante, “o setor privado enfrentará condições mais adversas para a renovação de empréstimos em relação às experimentadas nos últimos cinco anos, com impactos negativos sobre os prazos e os custos contratados”.

Julgamos, assim, oportuna a Programação Monetária ora submetida à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, que já incorpora analiticamente os primeiros desdobramentos da crise financeira mundial.

Uma vez que ainda permanecem em vigor os comandos legais sobre a apreciação da programação monetária e de sua execução, cabe à CAE dar consequência às formalidades previstas na Lei nº 9.069, de 1995, deliberando sobre a presente Programação Monetária.

Cabe ainda lembrar que no dia 8 de outubro de 2008 foi aprovado Substitutivo ao PLS nº 26, de 2000, de autoria do então Senador Paulo Hartung, tendo sido ele remetido à Câmara dos Deputados. Uma vez aprovada, essa proposição criará o art. 6º-A da Lei nº 9.069, de 1995, para que o Presidente do Banco Central compareça, pessoalmente, a esta Comissão e relate a execução da política monetária. Registre-se, ainda, que o substitutivo ora em tramitação na Câmara também revoga os dispositivos da Lei do Real a fim de que se encerre esta inócua obrigatoriedade.

**III – VOTO**

Diante do exposto, voto pela aprovação da programação monetária relativa ao 1º trimestre de 2009, nos termos do seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

**PROJETO DE DEDCRETO LEGISLATIVO Nº 168, DE 2009**

Aprova a programação monetária relativa ao 1º trimestre de 2009.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica aprovada a Programação Monetária relativa ao 1º trimestre de 2009, com as estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários e as metas indicativas de sua evolução, nos termos da Mensagem Presidencial nº 5, de 2009.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 1º de abril de 2009

 , Presidente  
 , Relator

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Foi lido anteriormente, o Parecer nº 103, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, que conclui pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2009, *que aprova a programação monetária relativa ao 1º trimestre de 2009.*

A matéria vai à publicação, e constará da pauta da sessão deliberativa ordinária de amanhã, nos ter-

mos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, quando poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

**MENSAGEM**  
**Nº 49, DE 2009**  
**(nº 199/2009, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "F", da Constituição, combinado com o art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor IVO BORGES DE LIMA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, na vaga do Senhor Noboru Ofugi.

Brasília, 1º de abril de 2009.



## **INFORMAÇÕES PESSOAIS**

**NOME-** Ivo Borges de Lima

**ENDEREÇO-** SHIS QL 06 Conj. 03 Casa 09 – Brasília – DF

**ESTADO CIVIL** – Separado Judicialmente

**DATA DE NASCIMENTO** – 12/06/1940

**CARTEIRA DE IDENTIDADE** – 140.122 – SSP/DF

**CPF** – 019.188.001-97

**TELEFONE** – 3365-3829/9966-8888

**FILIAÇÃO** – Crescêncio Borges de Lima  
Josefa Cândida de Lima

## **FORMAÇÃO**

Assistente Social – Formado pela Faculdade de Serviços Sociais de Brasília

Professor Universitário

Pós-Graduado em Comunicação Social

## **FUNÇÕES PÚBLICAS EXERCIDAS**

**1960** – Cartógrafo da Campanha de Erradicação da Malária - Pernambuco

**1961** – Assessor de Gabinete do Presidente da NOVACAP;

**1962** – Assessor do Deputado Federal pelo PTB de Pernambuco – Clodomir Alcoforado Leite;

**1962-** Chefe do Serviço de Administração da Cidade Livre – Núcleo Bandeirante - Distrito Federal;

**1963** – Oficial de Gabinete do Prefeito de Brasília/DF – Ivo Magalhães;

**1964** – Oficial de Gabinete da Secretaria de Segurança e Interior do DF;

**1967** – Assessor de Imprensa da CODEBRÁS – Coordenação de Desenvolvimento de Brasília;

**1970** – Assessor do Gabinete do Governador de Brasília/DF – Helio Prates;

**1982/1984** – Assessor de Relações Públicas do Ministério da Educação e Cultura;

**1985/1988** – Assessor dos Ministros da Educação E Cultura Rubens Ludwig. Coordenador de Comunicação Social do Ministério da Educação e Cultura com a Ministra Esther de Figueiredo Ferraz, Hugo Napoleão, Jorge Bornhausen e Marco Maciel. Integrou a missão oficial às Universidades de Lisboa e Coimbra com o Ministro da Educação e Cultura Marco Maciel;

- 1988/1989** – Secretário Parlamentar do Senador Hugo Napoleão acumulando a Chefia de Gabinete da Presidência Nacional do PFL;
- 1992** – Secretário Particular do Ministro das Comunicações Hugo Napoleão;
- 1992** – Presidente do Conselho de Administração da Companhia Telefônica de São Paulo – TELESP;
- 1992** – Presidente do Conselho de Administração da Companhia Telefônica Borda de Campo;
- 1992** – Conselheiro do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;
- 1992** – Conselheiro do Conselho de Administração da RADIOBRÁS;
- 1994** – Conselheiro do Conselho de Administração da Companhia Telefônica do Estado do Pernambuco;
- 1997** – Assessor Parlamentar do Senador Leonel Paiva;
- 1998** – Gerente do Fundo de Assistência a Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL;
- 1999** – Secretário Executivo da Vice-Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- 2000** – Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- 2001** – Conselheiro do Conselho Fiscal da Distribuidora de Valores e Títulos Mobiliários do BRB – Banco Regional de Brasília;
- 2003** – Chefe de Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- 2003** – Presidente do Conselho Fiscal da Distribuidora de Valores e Títulos Mobiliários do BRB – Banco Regional de Brasília;
- 2005** – Conselheiro do Conselho de Administração do Banco Regional de Brasília;
- 2005** – Chefe de Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho do Distrito Federal;
- 2006** – Secretário de Estado de Trabalho do Distrito Federal;
- 2006** – Vice-Presidente do Conselho de Secretários de Trabalhos no Fundo de Amparo ao Trabalhador;
- 2006** – Conselheiro do CODEFAT;
- 2006** – Membro do Conselho de Desenvolvimento Produtivo do DF;
- 2006** – Presidente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal;
- 2006** – Presidente do Conselho do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER/DF;
- 2006** – Conselheiro do Conselho do COPEP/FCO;
- 2006** – Conselheiro do Conselho de Assistência Social do DF;
- 2007/2008** – Assessor Técnico do Gabinete do Senador Gim Argello.

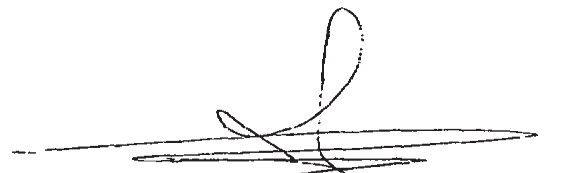
**OUTRAS ATIVIDADES**

**1968/1974** – Diretor do Diário de Brasília S/A;  
Gerente Comercial do Jornal de Brasília;  
Diretor da Agência de Publicidade Nova Dimensão Propaganda;  
Diretor Comercial da Rádio e TV Nacional;  
Diretor Regional do Diário da Manhã.

**1980/1985** – Chefe do Departamento de Comunicação da FACECAC – Centro Universitário de Brasília – CEUB

**CONDECORAÇÕES**

Cavaleiro da Ordem de Mérito da Educação, conferida pelo Ministro Marco Maciel;  
Cavaleiro da Ordem Mérito Alvorada, conferida pelo Governador Joaquim Roriz.



DEZEMBRO 2008  
Professor Ivo Borges de Lima

Aviso nº 185 - C. Civil.

Em 1º de abril de 2009.


A Sua Excelência o Senhor  
Senador HERÁCLITO FORTES  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor IVO BORGES DE LIMA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Atenciosamente,



DILMA ROUSSEFF  
Ministra de Estado, Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....  
Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....  
III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

.....  
f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

**LEI Nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001.**

Mensagem de Veto nº 516

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.

.....  
Art. 53. A Diretoria da ANTT será composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores e a Diretoria da ANTAQ será composta por um Diretor-Geral e dois Diretores.

§ 1º Os membros da Diretoria serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos a serem exercidos, e serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

§ 2º O Diretor-Geral será nomeado pelo Presidente da República dentre os integrantes da Diretoria, e investido na função pelo prazo fixado no ato de nomeação.

Art. 54. Os membros da Diretoria cumprirão mandatos de quatro anos, não coincidentes, admitida uma recondução.

Parágrafo único. Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado pelo sucessor investido na forma prevista no § 1º do art. 53.

.....  
*(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)*



**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Shessarenko. Bloco/PT – MT) – A matéria vai à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Shessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 50, de 2009 (nº 194/2009, na origem), de 31 de março último, pela qual o Presidente da República, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor equivalente de até oitenta e três mi-

lhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial “Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família (Proesf II)”.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

É a seguinte a mensagem recebida:

## **MENSAGEM Nº 50, DE 2009 (nº 194, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências nova autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até US\$ 83,450,000.00 (oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinada ao financiamento parcial do “Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família (PROESF II)”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 31 de março de 2009.



EM Nº 00021/2009 - MF

Brasília, 16 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde solicitou a este Ministério autorização para contratação de operação de crédito externo, a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução de Desenvolvimento (BIRD), no valor total de até US\$ 83.450.000,00 (oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares americanos), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família (PROESF II)”.

2. A presente operação de crédito já foi autorizada pelo Senado da República, por intermédio da Resolução SF nº 39/2008, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2008. Entretanto, o Banco Internacional para a Reconstrução de Desenvolvimento (BIRD), após a edição da referida Resolução nº 39/2008, alterou as condições financeiras para todos os contratos ainda não celebrados, razão pela qual se faz necessária nova autorização do Senado Federal.

3. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007 e a Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10.4.2002, ambas do Senado Federal.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Parecer nº 29 2009/GERFI/COREF/STN, prestou informações sobre as novas condições financeiras aplicáveis e sobre o fluxo financeiro do Projeto, tendo se manifestado favoravelmente à contratação da operação de crédito pela República Federativa do Brasil.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ao reapreciar o contrato referente à operação de crédito sob exame, pronunciou-se pelo seu encaminhamento ao Senado Federal, observando que o Tribunal de Contas da União proferiu o Acórdão nº 2690/2008, em que condenou determinadas regras de licitação utilizadas pelo BIRD. Todavia, vez que os efeitos do mencionado Acórdão encontram-se suspensos, concluiu que não há óbice legal à contratação da operação de crédito por parte da República.

Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa pedido de nova autorização para contratação da operação de crédito em tela pela República Federativa do Brasil.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Guido Mantega*

**Ministério da Fazenda**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

**PARECER****PGFN/COF/N.º 459/2009.**

Operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor total de até US\$ 83.450.000,00 (oitenta e três milhões quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento parcial do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família II (Proesf II). Exame sob o aspecto de legalidade da minuta contratual ante as novas condições financeiras apresentadas pelo Banco Mundial. Operação sujeita à nova autorização do Senado Federal ante o aumento do *spread* aplicável. Constituição Federal, art. 52, incisos V e VII; DL n.º 1.312/74, DL n.º 147/67; Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; Resolução n.º 48, de 2007, do Senado Federal. Processo n.º 10951.000853/2007-31.

**I.**

1. Trata-se de operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor total de até US\$ 83.450.000,00 (oitenta e três milhões quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento parcial do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família II. Esta operação financeira já foi autorizada pelo Senado Federal mediante a Resolução SF n.º 39/2008, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2008, onde constam as seguintes condições financeiras:

- a) Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.
- b) Valor do Empréstimo: até US\$ 83.450.000,00 (oitenta e três milhões quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América).
- c) Modalidade: Empréstimo com margem fixa (*Fixed Spread Loan*)

- d) Prazo de Desembolso: 5 (cinco) anos, contado a partir da data de entrada em vigor do contrato.
- e) Amortização: em 50 (cinquenta) parcelas semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais.
- f) Juros: Exigidos semestralmente, nas mesmas datas do pagamento da amortização, e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros *Libor* semestral para dólar norte-americano acrescida de um *spread* a ser determinado pelo BIRD a cada exercício fiscal e fixado na data da assinatura do contrato, sendo de 0,05% a.a. (cinco centésimos por cento ao ano) a margem fixa acordada.
- g) Comissão à vista: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

2. Ocorre que o Banco Mundial, após a edição da referida Resolução SF nº 39/2008, resolveu unilateralmente alterar as condições financeiras antes pactuadas, o que resultou no aumento do *spread* aplicável à presente operação de crédito de 0,05% para 0,75%, razão pela qual se faz necessário nova autorização do Senado Federal, vez que houve modificação nas condições financeiras anteriormente acertadas e constante da referida Resolução do Senado Federal.

## II

3. As formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal (publicada em 24 de dezembro de 2007), no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram obedecidas, de acordo com o Parecer PGFN/COF Nº 2312/2008, de 14 de outubro de 2008, cuja cópia se encontra em anexo.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional, por intermédio do Parecer Nº 29 2009/GERFI/COREF/STN (fls. 596/599), descreve as condições financeiras da operação de crédito e demais informações pertinentes, das quais importa destacar:

a) a Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos -SPI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, informou, por meio do Ofício nº 140/2008-SPI/MP (fls.453/454), que a operação em tela encontra-se amparada no PPA 2008/2011, no âmbito da ação 8573 (Expansão e Consolidação da Estratégia de Saúde da Família – PROESF), pertencente ao Programa 1214 (Atenção Básica em Saúde do Ministério da Saúde). O montante previsto para o projeto na referida ação, para o período 2008/2011, é de R\$ 478.740.000,00;

b) a Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP informou (fls. 586 e 590), que foram consignados na LOA de 2009, para o Projeto sob análise, recursos equivalentes a R\$ 43.620.474,00 (quarenta e três milhões seiscentos e vinte mil quatrocentos e setenta e quatro reais) provenientes de recursos externos do BIRD, R\$ 28.889.627,00 (vinte e oito milhões oitocentos e oitenta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais) oriundos de contrapartida nacional e 2.690.742,00 (dois milhões seiscentos e noventa mil setecentos e quarenta e dois reais), o que, de acordo com a STN, não é suficiente para o desembolso de recursos externos do projeto neste ano de 2009. Necessária a suplementação orçamentária para o desembolso de todos os recursos previstos para o ano de 2009;

c) com base nos cálculos realizados por aquela Secretaria, referentes aos limites de endividamento da União, restou confirmado que há margem para a contratação da pleiteada operação nos limites estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos ínsitos aos artigos 6º e 7º, da Resolução/SF nº 48/2007;

d) por fim, consigna a STN que as informações por ela elaborada, relativa às finanças da União, instrui suficientemente o presente processo para a análise do Senado Federal;

e) consoante o Parecer referido no item “b” retro, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor à contratação da pleiteada operação de crédito externo.

5. O Banco Central do Brasil efetuou a alteração do chamado “credenciamento” da operação, com a inclusão das novas condições financeiras, conforme o Ofício nº 27/2009/Desig/Dicic-Surex, de 4 de fevereiro de 2009, sob o número TA463224, fls. 600.

### III

6. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, organismo internacional do qual o Brasil é país-membro e cujas condições gerais embasam a minuta contratual, onde se estipulam cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

7. A propósito das cláusulas ínsitas ao contrato, necessário ressaltar que, no que tange às diretrizes para aquisições e contratação de consultores com recursos do financiamento, o Tribunal de Contas da União proferiu o Acórdão nº2690/2008, em que determinou a necessidade de observância, com base em princípios constitucionais, de alguns dispositivos da legislação brasileira no tocante a procedimentos licitatórios impostos pelo BIRD aplicáveis aos seus mutuários. Todavia, como resultado de recurso interposto por esta Procuradoria-Geral, o Tribunal de Contas da União prolatou decisão provisória, vindo a suspender os efeitos de tais determinações temporariamente até o julgamento final do recurso.

### IV

8. Assim, ante o efeito da decisão de suspensão de efeitos proferida pelo Tribunal de Contas da União, tem-se por certo que, no mais, foi observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

9. O mutuário é a República Federativa do Brasil, incumbindo ao Ministério da Saúde a prática dos atos de natureza financeira previstos contratualmente, bem como fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos, da contrapartida, bem assim do ingresso dos recursos externos.



## V

Ante todo o exposto, entendemos não haver óbice legal ao encaminhamento ao Senado Federal do pleito relativo à nova autorização da operação de crédito em tela, observando-se o consignado no item de nº 07 supra. Nesse sentido, concluímos deva o assunto ser elevado à consideração do Senhor Ministro da Fazenda, a fim de que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal.

É o parecer que submeto à superior consideração.  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em  
16 de março de 2009.



PAULO EDUARDO MAGALDI NETTO  
*Procurador da Fazenda Nacional*

De acordo. À consideração da senhora Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em  
16 de março de 2009.



SÔNIA PORTELLA  
*Coordenadora-Geral*

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Exmº Sr. Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 16 de março de  
2009.



LIANA DO REGO MOTTA VELOSO  
*Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional Substituta*

Parecer nº. 27/ 2009/GERFI/COREF/STN

Em 5 de fevereiro de 2009.

**ASSUNTO:** República Federativa do Brasil/Ministério da Saúde. Operação de crédito externo, no valor de até US\$83.450.000,00 (oitenta e três milhões quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Recursos destinados ao Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família – Fase II. Parecer Complementar.

Ref.: Processo 10951.000853/2007-31

Sra. Coordenadora-Geral,

1. Trata o presente Parecer de manifestação complementar acerca do pedido de autorização para que a República Federativa do Brasil contrate operação de crédito externo, de interesse do Ministério da Saúde, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$83.450.000,00 (oitenta e três milhões quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família – Fase II.
2. Inicialmente, cabe informar que esta Secretaria, mediante Parecer nº 1461/2007/GERFI/COREF/STN, de 12.09.2008 (fls. 493/498), manifestou-se favoravelmente quanto à pleiteada contratação.

#### **Condições Financeiras**

3. Considerando que o referido contrato ainda não foi assinado, que após o contrato ter sido negociado entraram em vigor as novas condições financeiras do Banco Mundial, e que estas novas condições serão aplicadas a ele, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN

restituiu-nos o referido processo solicitando manifestação complementar a esse respeito (fls. 581). É de se informar, por oportuno, que foram feitas as devidas alterações no Registro de Oparações Financeiras - ROF TA 463224 (fls. 591/595).

4. Quanto às novas condições financeiras do Banco Mundial, cabe informar que o *spread* aplicável aos contratos de margem fixa passou de 0,05% para 0,75%. Conforme o novo cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação, este atinge o percentual de 6,14%(fls. 582).

5. Considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, entende-se que as novas condições financeiras da operação encontram-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

#### Requisitos Legais e Normativos

6. Relativamente ao disposto na Lei Complementar n.º 101/00, na RSF n.º 48/07 e na Portaria MEFP n.º 497/90, cabe informar o seguinte:

#### Fluxo Financeiro

7. De acordo com informações do interessado (fls. 583/584), o referido Programa contará com investimentos totais de US\$166,9 milhões, sendo US\$83,45 milhões financiados pelo BIRD e o restante provenientes da contrapartida nacional, conforme quadro a seguir:

Quadro I: Cronograma estimativo de desembolsos

Em US\$

Fonte de Recursos/Ano	2009	2010	2011	2012	Total
BIRD	23.787.259,59	27.136.640,54	21.860.000,00	10.666.099,87	83.450.000
Contrapartida Nacional	23.243.243,24	27.575.000,00	22.400.000,00	10.096.817,30	83.450.000

Quadro II: Cronograma estimativo de desembolsos

Em R\$

Fonte de Recursos/Ano	2009	2010	2011	2012	Total
BIRD	54.710.697,06	62.414.273,24	50.278.000,00	24.532.029,70	191.935.000,00
Contrapartida Nacional	53.459.459,45	63.422.500,00	51.520.000,00	23.222.679,79	191.624.639,24

\* US\$ 1,00 = R\$ 2,3 (PTAX de 28/01/2009)

### **Previsão Orçamentária**

8. Considerando a alteração do exercício financeiro, a Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP informou, por meio dos Fac-símile SOF de 23/01/2009 e de 30/01/2009, fls. 586 e 590, que foram consignados na LOA 2009 recursos para atendimento da operação de crédito em epígrafe nos valores de R\$43.620.474,00,00 (recursos externos), R\$28.889.627.546,00 (contrapartida nacional) e R\$2.690.742,00 (pagamento do serviço da dívida - encargos).

9. Devido à grande variação cambial observada nos últimos meses, os valores previstos na LOA não se revelam, na presente data, inteiramente suficientes para o valor a desembolsar de recursos externos do projeto em 2009, conforme a informação prestada pelo interessado. Assim, caso a taxa de câmbio permaneça no patamar atual ou superior, e o executor venha a desembolsar todos os recursos previstos no seu cronograma para o ano de 2009, a dotação orçamentária da fonte externa deverá ser suplementada. Quanto à contrapartida, os recursos previstos no orçamento são suficientes para os desembolsos previstos para o exercício de 2009.

### **Alcance das Obrigações Contratuais**

10. Entendemos que as obrigações contratuais constantes do Acordo de Empréstimo e das Normas Gerais do BIRD são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações dessa natureza.

### **Informações Adicionais**

11. É de se informar, por oportuno, que a presente operação foi autorizada pelo Senado Federal, mediante Resolução nº 39, de 10.12.2008 (fls. 579).

**Conclusão**

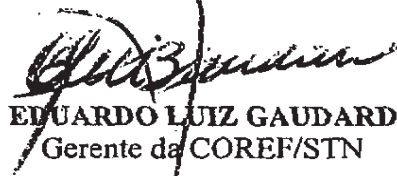
12. À vista do exposto, em complemento ao citado Parecer nº 1461/2008/GERFI/COREF/STN, de 12.09.2008, informamos que nada temos a opor à contratação da pleiteada operação de crédito.

À consideração, sugerindo a restituição do presente processo à PGFN/COF, para as providências de sua alçada.



**LUCIANA STACCIARINI ROCHA OLIVEIRA**  
Analista de Finanças e Controle

De acordo.



**EDUARDO LUIZ GAUDARD**  
Gerente da COREF/STN



**NINA MARIA ARCELA**

Coordenadora-Geral da COREF

De acordo.



**MARCUS PEREIRA AUCÉLIO**

Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo.



**ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO**  
Secretário do Tesouro Nacional

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação – Desig  
Divisão de Capitais Internacionais e Câmbio – Dicc  
SBS Quadra 3, Bloco B, 4º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)  
Telefone: 61 3414-2141 – Fax: 61 3414-3757  
E-mail: dicc.desig@bcb.gov.br

Ofício nº *27* /2009/Desig/Dicc-SurexBrasília, *4* de fevereiro de 2009.

Pl. 0801419997


A Sua Senhoria a Senhora  
**SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES**  
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União – COF  
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN  
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803  
70048-900 Brasília – DF  
Fax: 3412-1740

Assunto: **ROFTA463224 – Comunica Alteração da Margem de “spread”**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Referimo-nos ao ROF TA463224, de 29.5.2008, referente a operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil, representada pelo Ministério da Fazenda, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), tendo com órgão executor o Ministério da Saúde, no valor de até US\$83.450.000,00, cujos recursos destinam-se ao Proesf II – Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família (Fase II).
2. A propósito, informamos que, tendo em vista a alteração da margem de “spread”, incidente sobre a taxa de juros, de 0,05% a.a. para 0,75% a.a., comunicamos a anuência deste Banco Central do Brasil relativamente à referida alteração, conforme Ofício nº *27* /2009/Desig/Dicc-Surex (anexo), dirigido ao Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

  
Antônio Augusto Pinto Pinheiro  
0.849.393-X  
Chefe Adjunto de Unidade  
Desig/Cablin



**Ministério da Fazenda**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

## PARECER

**PGFN/COF/N.º 2332/2008.**

*Operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor total de até US\$ 83.450.000,00 (oitenta e três milhões quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento parcial do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família II (Proesf II). Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, incisos V e VII; DL n.º 1.312/74, DL n.º 147/67; Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; Resolução n.º 48, de 2007, do Senado Federal. Processo n.º 10951.000853/2007-31.*

### I

1. Trata-se de operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor total de até US\$ 83.450.000,00 (oitenta e três milhões quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento parcial do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família II.

2. As formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução n.º 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal (publicada em 24 de dezembro de 2007), no Decreto-lei n.º 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria n.º 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria n.º 650, de 1.º

de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram obedecidas, a saber:

a) o Ministro de Estado da Saúde, por meio do Aviso nº 1394/GM, de 19 de julho de 2007 (fls. 01), solicitou a autorização do Ministério da Fazenda para contratação da operação de crédito em tela;

b) a Secretaria do Tesouro Nacional - STN emitiu o Parecer nº 1461 2008/GERFI/COREF/STN, em 12 de setembro de 2008 (fls. 493-498), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito e demais informações pertinentes, das quais importa destacar:

b.1) por intermédio da Recomendação nº 580 (item II), de 21 de junho de 2001 (fls. 10), o Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, no valor de até US\$ 83.450.000,00 (oitenta e três milhões quatrocentos e cinquenta mil de dólares dos Estados Unidos da América) de contrapartida federal e US\$ 83.450.000,00 (oitenta e três milhões quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) provenientes do empréstimo externo;

b.2) no que tange ao fluxo financeiro, salienta-se que “os recursos do empréstimo serão desembolsados em 4 (quatro) anos”. “O referido Projeto contará com investimentos totais de US\$ 166,9 milhões, sendo US\$ 83,45 milhões financiados pelo Banco Mundial e o restante proveniente da contrapartida nacional” (fls. 495);

b.3) as condições financeiras do empréstimo foram objetos da manifestação da STN e estão credenciadas no Sistema de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil – BACEN, sob o número TA 463224, conforme Ofício nº 172/2008/Desig/Dicic-Surex, de 08 de agosto de 2008 (fls. 490/491).

b.4) a Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos -SPI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, informou, por meio do Ofício nº 140/2008-SPI/MP (fls.453/454), que a operação em tela encontra-se amparada no PPA 2008/2011, no âmbito da ação 8573 (Expansão e Consolidação da Estratégia de Saúde da Família – PROESF), pertencente ao Programa 1214 (Atenção Básica em Saúde do Ministério da Saúde). O montante previsto para o projeto na referida ação, para o período 2008/2011, é de R\$ 478.740.000,00;

b.5) a Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP informou, que foram consignados na Lei Orçamentária de 2008, para o Projeto sob análise, recursos equivalentes a R\$ 34.100.000,00 (trinta e quatro milhões e cem mil reais) provenientes de recursos externos do BIRD e R\$ 2.571.951,00 (dois milhões quinhentos e setenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais) oriundos de contrapartida nacional, o que revela serem tais dotações orçamentárias suficientes para a execução do Programa em 2008;

b.6) com base nos cálculos realizados por aquela Secretaria, referentes aos limites de endividamento da União, restou confirmado que há margem para a contratação da pleiteada operação nos limites estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos insitos aos artigos 6º e 7º, da Resolução/SF nº 48/2007;

b.7) consignou a STN que as obrigações insitas ao contrato “são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores aqueles normalmente assumidos em operações dessa natureza” (fls. 497);

b.8) por fim, consigna a STN que as informações por ela elaborada, relativa às finanças da União, instrui suficientemente o presente processo para a análise do Senado Federal;

c) consoante o Parecer referido no item “b” retro, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor à contratação da pleiteada operação de crédito externo.

3. A Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde, mediante o PARECER/CONJUR/CODELIC/ACGF nº 482/2008 (fls. 503/506), pronunciou-se favoravelmente à celebração do contrato sob exame.

4. O Banco Central do Brasil efetuou o chamado "credenciamento" da operação, conforme o Ofício nº 174/2008/Desig/Dicic-Surex, de 08 de agosto de 2008, sob o número TA463224, fls. 563/564.

## II

5. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, organismo internacional do qual o Brasil é país-membro e cujas condições gerais embasam a minuta contratual, onde se estipulam cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

6. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

7. O mutuário é a República Federativa do Brasil, incumbindo ao Ministério da Saúde a prática dos atos de natureza financeira previstos contratualmente, bem como fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos, da contrapartida, bem assim do ingresso dos recursos externos.

## IV

Ante todo o exposto, entendemos não haver óbice legal ao encaminhamento ao Senado Federal do pleito relativo à contratação da operação de crédito em tela. Nesse sentido,

concluimos deva o assunto ser elevado à consideração do Senhor Ministro da Fazenda, a fim de que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal.

É o parecer que submeto à superior consideração.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em  
14 de outubro de 2008.



PAULO EDUARDO MAGALDI NETTO  
*Procurador da Fazenda Nacional*

De acordo. À consideração da senhora Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em  
de outubro de 2008.



SUELY DIB DE SOUSA E SILVA  
*Coordenadora-Geral  
Substituta*

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 16 de outubro de  
2008.



SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES  
*Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional Substituta*  
Portaria nº 321, de 30 de abril de 2008

Nota nº 131 2009/GERFI/COREF/STN

Em 2 de fevereiro de 2009.

Assunto: República Federativa do Brasil/Ministério da Saúde. Operação de crédito externo, no valor de US\$83,45 milhões, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Recursos destinados ao Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família (PROESF - FASE II). Contratação direta.

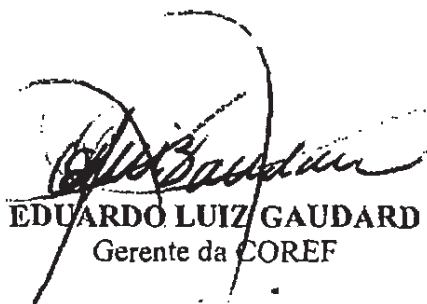
Ref.: Processo MF 10951.000853/2007-31  
ROF TA463224

Em virtude da necessidade de promover alteração no presente ROF, para refletir o aumento no *spread* cobrado pelo BIRD, e considerando que este registro já havia recebido manifestação favorável desta Secretaria; reiteramos nada termos a opor que seja a República Federativa do Brasil/Ministério da Saúde credenciada a negociar operação de crédito externo, no valor de até US\$ 83.450.000,00 (oitenta e três milhões quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos serão destinados ao Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família (PROESF - FASE II). Cabe destacar que esta operação já foi autorizada pelo Senado Federal, mediante a Resolução nº 39/2008, publicada no Diário Oficial da União em 10/12/2008.

À consideração superior.



LUCIANA STACCIARINI ROCHA OLIVEIRA  
Analista de Finanças e Controle



EDUARDO LUIZ GAUDARD  
Gerente da COREF

De acordo.



NINA MARIA ARCELA  
Coordenadora-Geral da COREF



Parecer nº. 1461 2008/GERFI/COREF/STN

Em 12 de setembro de 2008.

**ASSUNTO:** República Federativa do Brasil/Ministério da Saúde. Operação de crédito externo, no valor de até US\$83.450.000,00 (oitenta e três milhões quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Recursos destinados ao Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família - Fase II. Pedido de autorização.

Ref.: Processo 10951.000853/2007-31

Sra. Coordenadora-Geral,

1. Trata o presente Parecer de pedido de autorização para que a República Federativa do Brasil contrate operação de crédito externo, de interesse do Ministério da Saúde, com o Banco Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$83.450.000,00 (oitenta e três milhões quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família - Fase II.

#### **Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX**

2. Cabe mencionar, inicialmente, que a Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX, por meio da Recomendação nº 580, de 21.06.2001, às fls. 10/11, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 06.07.2001, identificou o Programa como passível de apoio de financiamento externo, em sua segunda fase, no valor de até US\$166.900.000,00, sendo US\$83.450.000,00 provenientes do empréstimo com o BIRD e até US\$83.450.000,00 de contrapartida federal.

#### **Objetivos do Projeto, Arranjo Institucional e Análise de Custo-Benefício**

3. De acordo com o Anexo I do Contrato de Empréstimo (fls. 408), os objetivos do Projeto são: (a) aumentar o acesso a atendimento primário de saúde da família nos Municípios Qualificados; (b) melhorar a qualidade técnica do atendimento primário (e a satisfação dos pacientes com o referido atendimento primário); e (c) melhorar a eficiência e a efetividade dos prestadores de serviços de saúde da família, bem como o sistema de distribuição mais amplo.

4. O Projeto constitui a segunda fase do Programa, e consiste nas seguintes partes:

**Parte 1 - Subprojetos Municipais:** Execução dos Subprojetos nos Municípios Qualificados, inclusive um conjunto de atividades compostas de, entre outras, as que seguem:

- a. Organização, supervisão e fornecimento de serviços de atendimento básico e extensão de saúde da família;
- b. Consolidação, melhoria de qualidade e inovação em Municípios Qualificados que tenham demonstrado progresso significativo em extensão de cobertura do Projeto Saúde da Família durante a execução.
- c. Fortalecimento da capacidade das Equipes de Saúde da Família dos Municípios Qualificados;
- d. Fortalecimento da gestão municipal de atendimento primário de saúde nos municípios escolhidos.
- e. Fortalecimento de sistemas de monitoramento e informações.

**Parte 2: Fortalecimento da Capacidade do Estado:** Execução de Subprojetos Estaduais em Estados Qualificados para o fortalecimento da capacidade institucional de suas secretarias de saúde, inclusive um conjunto de atividades compostas de, entre outras, as que seguem:

- a. Reestruturação das secretarias de saúde dos Estados Qualificados para que desempenhem um papel central na inspeção, melhoria de qualidade e supervisão de sistemas de distribuição municipais;
- b. Apoio à educação continua para profissionais de saúde da família e outros, por meio do estabelecimento de parcerias com universidades e outras instituições de treinamento, para desenvolver e implementar cursos em serviço exigidos por profissionais e para profissionais de saúde da família, como agentes comunitários de saúde e assistentes de higiene dental.

**Parte 3: Fortalecimento da Inspeção Federal do Projeto Saúde da Família:** Desenvolvimento e implementação de um modelo de gestão para saúde da família que inclui, entre outras, as seguintes atividades:

- a. Fortalecimento da qualidade do atendimento de saúde da família;
- b. Fortalecimento da formação de profissionais de saúde da família;
- c. Suporte aos Estados e Municípios Qualificados para desenvolver programas de treinamento e capacidade para pesquisa, monitoramento e avaliação, bem como coordenação e supervisão por meio:
- d. Consolidação e padronização de sistemas de monitoramento, e instrumentos para atendimento básico e atendimento de saúde da família.

- e. Fornecimento de suporte para coordenação do Projeto, por meio da prestação de assistência técnica, financiamento de equipe de confiança, operacional e de operações incrementais.

### Fluxo Financeiro

5. Os recursos do empréstimo serão desembolsados em 4 (quatro) anos. De acordo com informações do interessado, às fls. 492, o referido Projeto contará com investimentos totais de US\$ 166,9 milhões, sendo US\$ 83,45 milhões financiados pelo Banco Mundial e o restante proveniente da contrapartida nacional, conforme quadro a seguir:

Quadro I: Cronograma estimativo de desembolsos

ANO	0148 - Recursos Externos Acordo de Empréstimo BIRD - IDOC 2882 em US\$	0151 - Contrapartida Nacional em US\$	Dólar SOF PLDO 2009 (17/03/08)	0148 - Recursos Externos Acordo de Empréstimo BIRD - IDOC 2882 em R\$	0151 - Contrapartida Nacional em R\$
2008	USD 5.293.370,76	USD 1.453.079,66	R\$1,77	R\$ 9.000.000,00	R\$ 2.571.951,00
2009	USD 29.189.189,19	USD 28.918.918,92	R\$1,85	R\$ 54.000.000,00	R\$ 53.500.000,00
2010	USD 32.791.375,00	USD 33.490.372,77	R\$1,91	R\$ 62.631.526,25	R\$ 63.966.612,00
2011	USD 16.176.065,05	USD 19.587.628,87	R\$1,94	R\$ 31.381.566,20	R\$ 38.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>USD 83.450.000,00</b>	<b>USD 83.450.000,22</b>	-	<b>R\$157.013.092,45</b>	<b>R\$158.038.563,00</b>

### Condições financeiras

6. Conforme as minutas negociadas do Contrato de Empréstimo (fls. 405/417), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA463224 (fls. 447/452), objeto de manifestação favorável desta Secretaria (fls. 458), serão as seguintes:

Quadro II: Condições financeiras da operação

<b>Credor:</b>	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
<b>Valor do Empréstimo:</b>	Equivalente a US\$83.450.000,00.
<b>Modalidade:</b>	Empréstimo margem fixa (Fixed Spread Loan)
<b>Prazo de Desembolso:</b>	Será de até 5 anos, contados a partir da data de entrada em vigência do contrato.
<b>Amortização:</b>	50 (cinquenta) parcelas semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. A primeira quota de amortização deverá ser paga em 15.08.2013 e a última até o dia 15.02.2038. Cada uma das 50 parcelas corresponderá a 2% do valor desembolsado.
<b>Juros:</b>	Exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros LIBOR semestral para dólar americano acrescidos de um "spread" a ser determinado pelo BIRD a cada

	exercício fiscal e fixado na data da assinatura do contrato.  Obs: A margem fixa acordada é de 0,05% a.a.
<b>Juros de Mora:</b>	0,50% a.a. acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos. Vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros, constituirá o Mutuário em mora, e a mesma será aplicado o disposto na Seção 3.2 (d) das Normas Gerais.
<b>Comissão à vista (front-end fee):</b>	0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

7. Há que se destacar, ainda, que de acordo com a Seção 2.07 do acordo de empréstimo, a operação contratada na modalidade margem fixa permite ao mutuário a utilização dos seguintes instrumentos financeiros:

- a) Converter a taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa;
- b) Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado;
- c) Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante a desembolsar.

8. O exercício das opções acima implica a cobrança dos encargos incorridos pelo BIRD na realização das opções e de uma Comissão de Transação (Transaction Fee) de 0,125% sobre os valores afetados (nos casos das opções "a" e "c" do item anterior) e 0,25% sobre os valores afetados (no caso da opção "b" do item anterior).

9. Foi anexado ao presente Parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação (fls. 479), situado em 4,46 % a.a. flutuante, conforme a variação da LIBOR. Considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

10. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº 101/00, na Resolução do SF nº48/07 e na portaria nº 497/90 e suas alterações, com vistas a contratação da operação de crédito externo pela União, cabe informar o seguinte:

#### I - Inclusão no Plano Plurianual

11. A Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI/MP, por meio do Ofício nº 140/2008/SPI/MP, de 16.07.2008, às fls. 453/454, informou que a operação em tela encontra-se amparada no PPA 2008/2011, no âmbito da ação 8573 (Expansão e Consolidação da Estratégia de Saúde da Família – PROESF), pertencente ao Programa 1214 (Atenção Básica em Saúde do Ministério da Saúde). O montante previsto para o projeto na referida ação, para o período 2008/2011, é de R\$ 478.740.000,00.

12. Dessa forma, entendemos que os recursos previstos no Plano Plurianual são suficientes para atender às necessidades do Programa durante seu período de vigência.

## **II - Previsão orçamentária**

13. A Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP informou, por meio do Fac-símile SOF/DESOC, de 16.07.2008, às fls. 456, que constam da Lei Orçamentária de 2008, para o projeto em questão, recursos equivalentes a R\$ 34.100.000,00 (trinta e quatro milhões e cem mil reais) provenientes de recursos externos do BIRD e R\$ 2.571.951,00 (dois milhões quinhentos e setenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais) oriundos de contrapartida nacional.

14. Dessa forma, considerando o cronograma de utilização dos recursos e as informações da SOF/MP, concluímos que as dotações orçamentárias são suficientes para a execução do Programa em 2008.

## **III – Adequação à Programação Financeira do Tesouro Nacional**

15. Segundo informações do SIAFI, consta Limite de Pagamento no valor de R\$ 9.000.000,00 em 2008 para o Programa em tela (fls. 485/486), compatível, portanto, com a execução prevista neste exercício. Além disso, conforme Ofício nº 73/MS, de 28.07.2008 (às fls. 457), o interessado informou que serão priorizados integralmente os recursos financeiros necessários para o projeto em tela durante todo o período previsto de execução.

## **IV - Limites de Endividamento**

16. Conforme estabelecido pelo inciso III, § 1º, art. 32 da Lei Complementar nº 101/00, a contratação de operações de crédito fica condicionada à observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal. De acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o primeiro quadrimestre de 2008 (fls. 480), há margem, na presente data, para a contratação da pleiteada operação, nos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos termos dos artigos 6º e 7º da Resolução SF 48/2007.

## **V – Alcance das Obrigações Contratuais**

17. Constam do art. II das Condições Gerais aplicáveis aos empréstimos com o BIRD, e da Seção IV do Anexo II das minutas negociadas do Contrato de Empréstimo (fls. 404/417), as condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo, as quais restringem-se às formalidades e procedimentos administrativos e jurídicos de praxe.

18. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minuta negociadas do Contrato de Empréstimo, bem como aquelas do contrato de garantia são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações dessa natureza.

**VI – Demais Informações**

19. Constatam do processo as informações elaboradas por esta STN relativas às finanças da União, às fls. 459/478, atualizadas no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>, bem como as demais análises de que trata o artigo 3º da Portaria MEFP nº 497/90, para encaminhamento ao Senado Federal.

20. Registre-se que foi verificada, na presente data, a observância, por parte da União, das restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.01, para a contratação de operações de crédito.

**VII – Conclusão**

21. À vista do exposto, nada temos a opor à contratação da pleiteada operação de crédito externo em apreço.

22. À consideração superior, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências de sua alçada.



**LUCIANA STACCIARINI ROCHA OLIVEIRA**  
Analista de Finanças e Controle



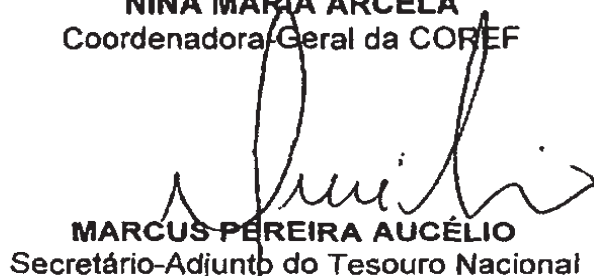
**EDUARDO LUIZ SAUDARD**  
Gerente da COREF

De acordo.



**NINA MARIA ARCELA**  
Coordenadora Geral da COREF

De acordo.



**MARCUS PEREIRA AUCÉLIO**  
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo.



**LÍSCIO FÁBIO DE BRÁSL CAMARGO**  
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto



Nota nº 730 . 2008/GERFI/COREF/STN

Em 9 de julho de 2008.

Assunto: República Federativa do Brasil/Ministério da Saúde. Operação de crédito externo, no valor de US\$83,45 milhões, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Recursos destinados ao Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família (PROESF - FASE II). Contratação direta.

Ref.: Processo MF 10951.000853/2007-31  
ROF TA463224

De modo a atender ao disposto na Carta-Circular n.º 2.771, de 20.11.97, do Banco Central do Brasil, que trata dos procedimentos para o Registro de Operações Financeiras – ROF, sugerimos a inserção no sistema da seguinte manifestação: “Esta Secretaria, nos termos do artigo 98 do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, nada tem a opor que seja a República Federativa do Brasil/Ministério da Saúde credenciada a negociar operação de crédito externo, no valor de até US\$ 83.450.000,00 (oitenta e três milhões quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos serão destinados ao Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família (PROESF – FASE II), objeto da Recomendação n.º 580, de 21.06.2001, da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX. Importa ressaltar, todavia, que a decisão deste Ministério somente será formalizada quando do encaminhamento do pleito ao Senado Federal”.

À consideração superior.

  
LUCIANA STACCIARINI ROCHA OLIVEIRA  
Analista de Finanças e Controle

  
EDUARDO LUIZ GAUDARD  
Gerente da COREF

De acordo.

  
NINA MARIA ARCELA  
Coordenadora-Geral da COREF

Aviso nº 1394/GM

Brasília, 19 de julho de 2007.

A Sua Excelência o Senhor  
GUIDO MANTEGA  
Ministro de Estado da Fazenda  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar  
70048-900 Brasília - DF

**Assunto: Contratação de Operação de Crédito Externo referente à Fase II do PROESF.**

Senhor Ministro,

1. Solicito a gentileza de Vossa Excelência no sentido de que sejam tomadas as medidas necessárias, no âmbito desse Ministério, visando à abertura de processo para a celebração dos instrumentos jurídicos necessários à formalização da contratação da Operação de Crédito Externo, referente à Fase II do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família (PROESF), por intermédio do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$ 83.450.000,00 (oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares americanos).
2. O objetivo desta Operação de Crédito é financiar ações de expansão e qualificação das equipes de Saúde da Família em 187 municípios brasileiros, que tinham, no ano de 2002 (data da assinatura do Acordo de Empréstimo da Fase I do referido Projeto, sob o número BR-7105), uma população acima de 100 mil habitantes ou que eram capitais estaduais. Em sua Fase II, o PROESF visa, ainda, a fortalecer a capacidade dos Estados e do próprio Ministério da Saúde no monitoramento e avaliação da atenção básica e a promover a capacitação na Estratégia de Saúde da Família.
3. O Acordo de Empréstimo BR-7105, referente à Fase I do Projeto, financiado com recursos do BIRD no valor de até US\$ 68 milhões, encerrou-se em 30 de junho de 2007. A formalização da contratação da Operação de Crédito Externo, referente à Fase II do PROESF, é de grande importância para este Ministério da Saúde, por visar a dar continuidade às ações desenvolvidas com sucesso da Fase I.

Atenciosamente,

  
JOSE GOMES TEMPORÃO  
Ministro de Estado da Saúde

MINISTÉRIO DA FAZENDA

TESOURO NACIONAL

## Limites de Endividamento da União

Resolução SF96/89 e

Lei Complementar nº 101/2000

COREF - Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários

ANO: JUNHO/ 2007

Brasília, DF

STN/COREF

Limites de Endividamento da União – JUNHO/2007

### Sumário

<b>1 - APRESENTAÇÃO</b> .....	
<b>2 - PRIMEIRO LIMITE</b> .....	
2.1 - DEFINIÇÃO (ART. 2º - RES. SF 96/89).....	
2.2 - OBJETIVO GERAL.....	
2.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (JUNHO/2007) .....	
2.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO.....	
<b>3 - SEGUNDO LIMITE</b> .....	
3.1 - DEFINIÇÃO (ART.3º ITEM I - RES. SF 96/89) .....	
3.2 - OBJETIVO GERAL.....	
3.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (JUNHO/2007) .....	
3.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO.....	
<b>4 - TERCEIRO LIMITE</b> .....	
4.1 - DEFINIÇÃO (ART. 3º ÍTEM II - RES. SF 96/89) .....	
4.2 - OBJETIVO GERAL.....	
4.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (JUNHO/2007) .....	
4.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO.....	
<b>5 - QUARTO LIMITE</b> .....	
5.1 - DEFINIÇÃO (ART. 4º ITEM I - RES. SF 96/89).....	
5.2 - OBJETIVO GERAL.....	
5.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (JUNHO/2007) .....	
5.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO.....	
<b>6 - QUINTO LIMITE</b> .....	
6.1 - DEFINIÇÃO (ART. 4º ÍTEM II - RES. SF 96/89) .....	
6.2 - OBJETIVO GERAL.....	
6.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (JUNHO/2007) .....	
6.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO.....	
<b>7 - CONTRATOS FIRMADOS (JUNHO/2007) - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO (DIRETAS, GARANTIAS E EMISSÃO DE TÍTULOS)</b> .....	
<b>8 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES</b> .....	

## **1 - Apresentação**

***O Senado Federal, conforme competência privativa definida na Constituição Federal de 1988 (art. 52, incisos VII e VIII), editou a Resolução 96/89 para dispor sobre os limites globais para o endividamento da União, suas autarquias e entidades controladas.***

***Esse trabalho apresenta o cálculo dos limites de endividamento da União, com a posição de JUNHO de 2007, utilizando-se os conceitos definidos na referida Resolução, bem como o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, considerando para esse fim, ao final de cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas (Regra de Ouro - § 3º do art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).***

## 2 - Primeiro Limite

### 2.1 - Definição (Art. 2º - Res. SF 96/89)

*"As operações de crédito realizadas em um exercício financeiro não poderão exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta e observado o disposto no artigo 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o previsto nesta Resolução".*

**OPERAÇÕES DE CRÉDITO ≤ DESPESAS DE CAPITAL**

É oportuno notar que se trata de limite constitucional, previsto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, reproduzido no corpo da Resolução nº 96/89 pelo Senado Federal:

*"Art. 167. São vedados: (...)*

*III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta".*

A Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu art. 32, § 3º determinou que considerar-se-ão, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas.

### 2.2 - Objetivo geral

O limite tem por fim que, a cada exercício financeiro, os recursos provenientes de operações de crédito sejam direcionados, em valores agregados, para a cobertura de despesas de capital (*investimentos, amortizações, inversões financeiras*), inibindo-se, portanto, o financiamento de despesas correntes (*custeio da máquina administrativa*) com aqueles recursos.

### 2.3 - Limite, utilização e margem disponível - (JUNHO/2007)

	R\$ MIL
- LIMITE	802.294.982
- UTILIZAÇÃO	319.732.435
- MARGEM	482.562.547

Fontes:

Limite: Montante das Despesas de Capital fixado no Orçamento Geral da União do exercício de 2007.

Utilização: Receitas de operações de crédito interno e externo, realizadas no exercício de 2007 (SIAFI Gerencial - conta: 19.114.00.00).

GRÁFICO I - PRIMEIRO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - JUNHO/2007)

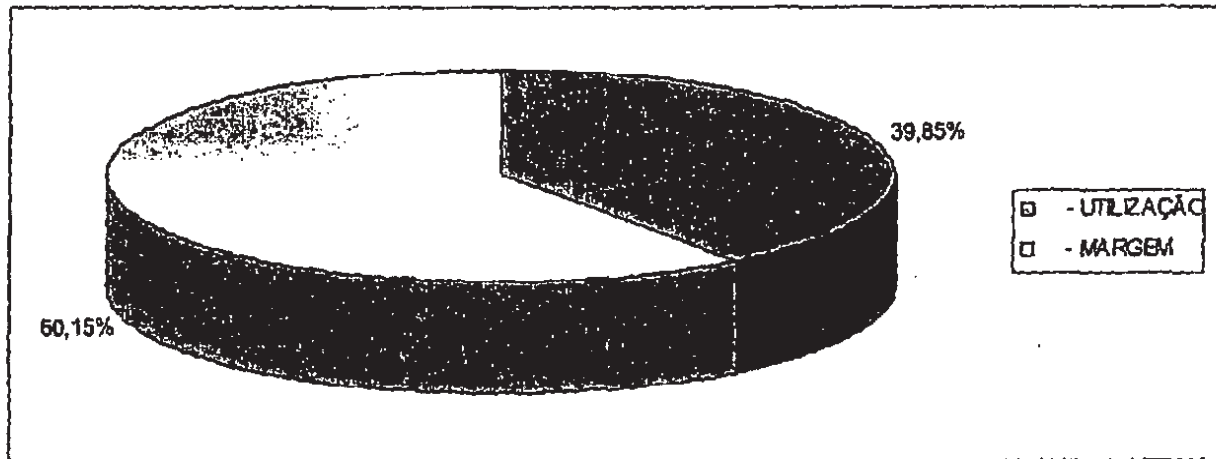
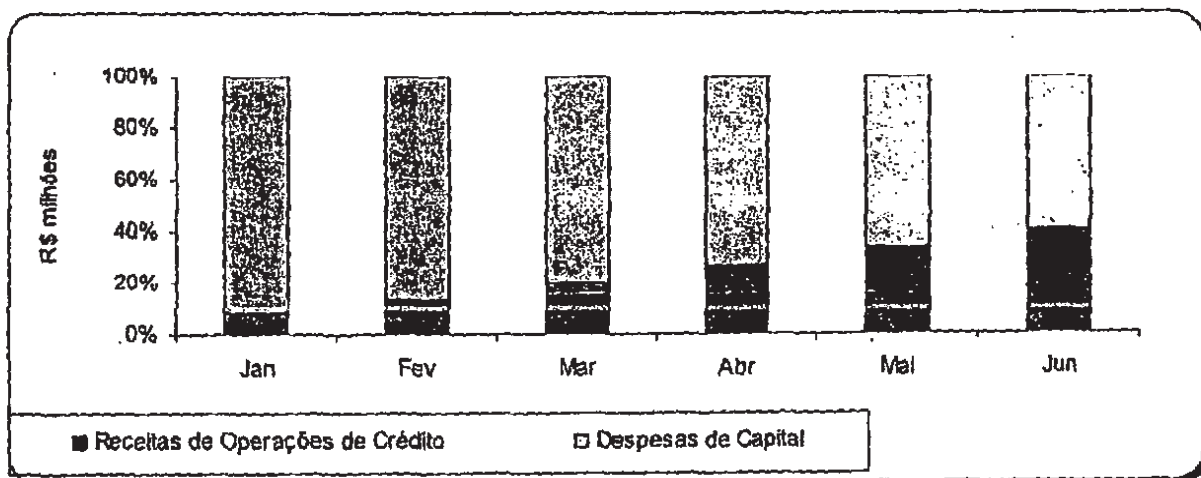


GRÁFICO II - COMPARATIVO DO MONTANTE DAS DESPESAS DE CAPITAL REALIZADAS COM AS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXECUTADAS - ACUMULADO DE JANEIRO A JUNHO/2007.





## 2.4 - Metodologia de cálculo

**Operações de Crédito:** o valor é obtido da execução orçamentária da União, na rubrica *Receita Proveniente de Operações de Crédito*, dentre as *Receitas de Capital*, ao longo do exercício em análise. Em consonância com o objetivo geral do limite, não são incluídas as receitas das operações de crédito garantidas pela União. Entretanto, na hipótese de extrapolação do limite, é vedada a concessão de garantias, exceto se aprovadas pelo Senado Federal.

**Despesas de Capital:** são obtidas do montante fixado no Orçamento Geral da União do exercício que se estiver analisando (dotação orçamentária do exercício). Integram as despesas de capital as rubricas *Investimentos*, *Amortização da Dívida Interna*, *Amortização da Dívida Externa*, *Inversões Financeiras* e *Outras Despesas de Capital*. De acordo com o parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao final de cada exercício é realizado o cálculo deste limite considerando-se o valor dos recursos das Despesas de Capital executadas.

## 3 - Segundo Limite

### 3.1 - Definição (Art.3º Item I - Res. SF 96/89)

*"As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites:*

*I - o montante global das operações realizadas no exercício financeiro anual não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com encargos e amortizações da dívida fundada, vencida e vencível no ano, devidamente atualizada, acrescido do equivalente a 10% (dez por cento) da receita líquida real; (...)*

*Parágrafo 1º - Entende-se por receita líquida real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito e de alienação de bens"*

**OPERAÇÕES DE CRÉDITO ≤ DISPÊNDIOS DA DÍVIDA  
FUNDADA + 10% DA RECEITA LÍQUIDA REAL**

### 3.2 - Objetivo geral

O limite objetiva estabelecer uma margem de endividamento para que recursos de operações de crédito sejam direcionados para a rolagem da dívida fundada, ou seja, mantêm-se o mesmo estoque ou grau de endividamento, com um adicional, neste caso, lastreado pela receita líquida real. O conceito da RLR, por seu turno, procura representar a receita de caráter permanente, excluindo aquelas obtidas em situações ocasionais.

### 3.3 - Limite, utilização e margem disponível - (JUNHO/2007)

	R\$MIL
- LIMITE	969.633.657
- UTILIZAÇÃO	319.420.915
- MARGEM	650.212.743

Fontes:

Limite: Dispêndios da dívida Anual, acrescido de 10% da receita líquida real.

Utilização: Receitas de operações de crédito interno e externo realizadas no exercício de 2007.

GRÁFICO III - SEGUNDO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL – JUNHO/2007)

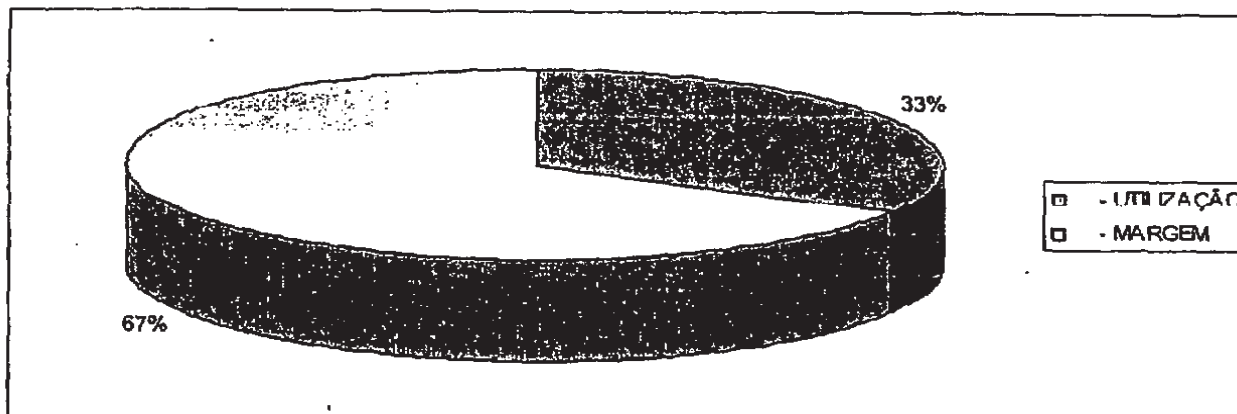
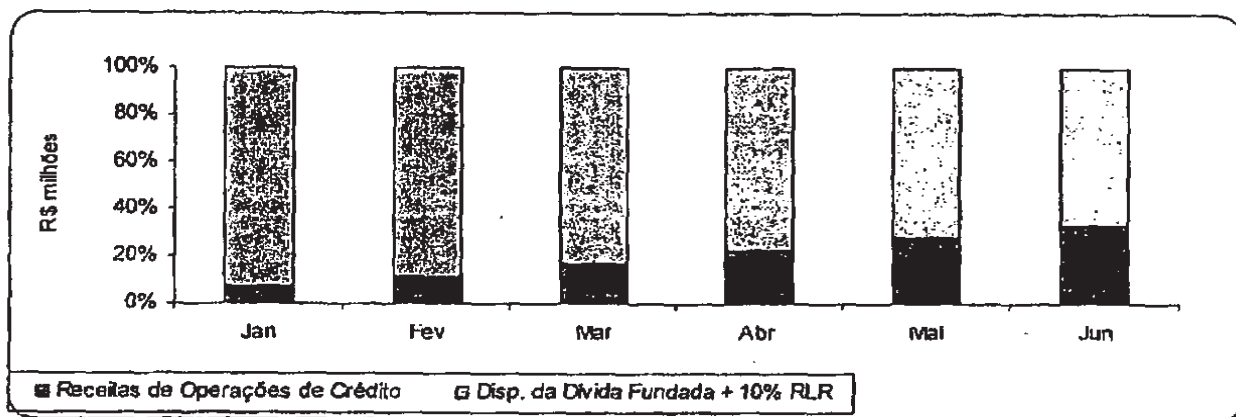


GRÁFICO IV - COMPARATIVO DO MONTANTE DOS DISPÊNDIOS DA DÍVIDA FUNDADA + 10% DA RLR COM AS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO – ACUMULADO DE JANEIRO A JUNHO/2007.



### 3.4 - Metodologia de cálculo

**Dispêndio da Dívida Fundada:** é obtido pelo somatório dos montantes fixados no Orçamento Geral da União do exercício em análise das rubricas *Amortização da Dívida Interna, Juros e Encargos da Dívida Interna, Amortização da Dívida Externa e Juros e Encargos da Dívida Externa*, excluídos os compromissos honrados em razão de garantia prestada pela União, por não se constituírem dívida da União, mas sim compromissos contingentes. Ao encerramento do exercício financeiro, compara-se o dispêndio da dívida efetivamente executado com as operações de crédito realizadas no exercício financeiro. Considera-se para efeito da apuração a *dívida mobiliária interna* como componente da *dívida fundada*, inclusive com vencimento inferior a 12 meses. De acordo com o objetivo geral do limite, exatamente a dívida de curto prazo deve ter margem para a rolagem. Foi excluído da utilização o saldo das receitas relativas aos *Títulos da Dívida Agrária – TDA*, de acordo com a Resolução 96/89.

**10% da Receita Líquida Real (RLR):** obtidos da receita líquida real, calculada conforme a definição. Dados extraídos da execução orçamentária da União dos últimos 12 meses:

$$\text{RLR} = \text{RECEITA TOTAL} - \text{RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO} - \text{RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS}$$

**Receita Total:** o valor é obtido da execução orçamentária da União, rubrica *Receita*, que é o somatório das *Receitas Correntes e das Receitas de Capital*. A receita total da União já se encontra líquida das transferências constitucionais.

## 4 - Terceiro Limite

### 4.1 - Definição (Art. 3º Item II - Res. SF 96/89)

*"As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites: (...)*  
 II - o dispêndio anual máximo, compreendendo principal e acessórios de todas as operações, não poderá ultrapassar a margem de poupança real; (...)  
 Parágrafo 2º - Entende-se por margem de poupança real, para os efeitos desta Resolução, o valor da receita líquida deduzida das despesas correntes pagas e acrescida dos encargos e amortizações da dívida fundada pagas".

**DISPÊNDIO ANUAL MÁXIMO ≤ MARGEM DE POUPANÇA REAL**

### 4.2 - Objetivo geral

O limite objetiva assegurar que o dispêndio anual com operações de crédito seja financiado por recursos outros que aqueles necessários à cobertura das despesas correntes líquidas (custeio da máquina administrativa), não prejudicando, dessa forma, as atividades administrativas regulares, o que poderia se caracterizar um colapso do Estado. O conceito básico de margem de poupança seria a receita líquida excluída a despesa corrente. Tal conceito restringe a receita àquela realmente disponível, após a execução de todos os compromissos classificados como custeio. O Senado Federal adicionou ao conceito básico o valor do dispêndio da dívida fundada (encargos e amortização). O objetivo parece ser novamente abrir uma margem adicional para o refinanciamento da dívida contratada (somente a dívida fundada). Ao utilizar a condição de "dívida paga", pretende garantir o Senado Federal de que a despesa foi efetivamente realizada.

### 4.3 - Limite, utilização e margem disponível - (JUNHO/2007)

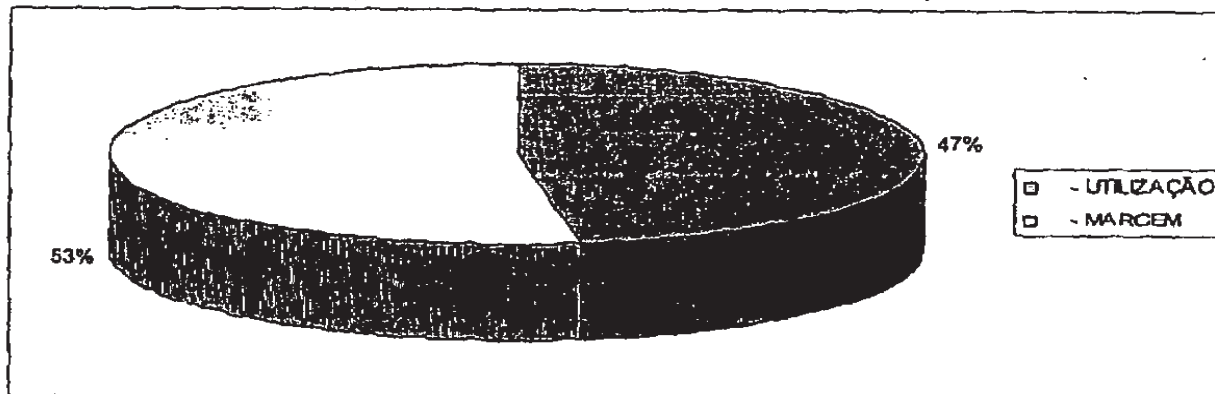
	R\$ MIL
- LIMITE	666.720.919
- UTILIZAÇÃO	316.595.664
- MARGEM	350.125.355

Fontes:

Limite: Margem de Poupança Real.

Utilização: Dispêndio Anual Máximo.

GRÁFICO V - TERCEIRO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - JUNHO/2007)



#### 4.4 - Metodologia de cálculo

**Margem de Poupança Real (MPR):** calculada conforme a definição. Dados extraídos da execução orçamentária da União dos últimos 12 meses:

$$\text{MPR} = \text{RLR} - \text{DESPESAS CORRENTES} + \text{ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA FUNDADA}^{(1)}$$

(1) "Encargos e Amortização da Dívida Fundada" - Considera-se para efeito da apuração a *dívida mobiliária interna* como componente da *dívida fundada da União*, inclusive com vencimento inferior a 12 meses. De acordo com o objetivo geral do limite, exatamente a dívida de curto prazo deve ter margem para a rolagem. Utilizou-se a dívida efetivamente paga, obtida por consulta ao SIAFI Gerencial. Não estão incluídos os compromissos honrados em função de garantia prestada pela União, por não se constituírem dívida fundada da União, mas sim compromissos contingentes.

**Dispêndio Anual Máximo:** o valor é obtido da execução orçamentária da União, rubricas *Amortização da Dívida Interna, Juros e Encargos da Dívida Interna, Amortização da Dívida Externa, Juros e Encargos da Dívida Externa*, relativas ao exercício em análise. Incluem-se, neste caso, os compromissos relativos às despesas não pagas do exercício anterior, o que o diferencia do conceito de "encargos e amortização da dívida fundada". Foram excluídas as garantias honradas pela União, por se tratarem de compromissos contingentes.

## 5 - Quarto Limite

### 5.1 - Definição (Art. 4º Item I - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito externo de qualquer natureza, da União e de suas autarquias, bem como a concessão de garantias pela União deverão, ainda, obedecer aos seguintes limites e condições:

I - o montante global anual não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do saldo médio das exportações dos últimos 3 (três) anos" (...).

$$\text{OPERAÇÕES EXTERNAS} + \text{GARANTIAS CONCEDIDAS} \leq 50\% \text{ DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES}$$

**5.2 - Objetivo geral**

Vincular o endividamento externo à medida de desempenho econômico, no caso, as exportações dos últimos três anos.

**5.3 - Limite, utilização e margem disponível - (JUNHO/2007)**

	R\$ MIL
- LIMITE	156 207.061
- UTILIZAÇÃO	6.025.596
- MARGEM	150.181.465

Fontes:  
 Limite: 50% do saldo médio das exportações nos últimos 3 anos (Bal. Pagamento - MDIC).  
 Utilização: Montante global anual das operações de crédito externo contratadas e garantidas pela União.

GRÁFICO VI - QUARTO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - JUNHO/2007)

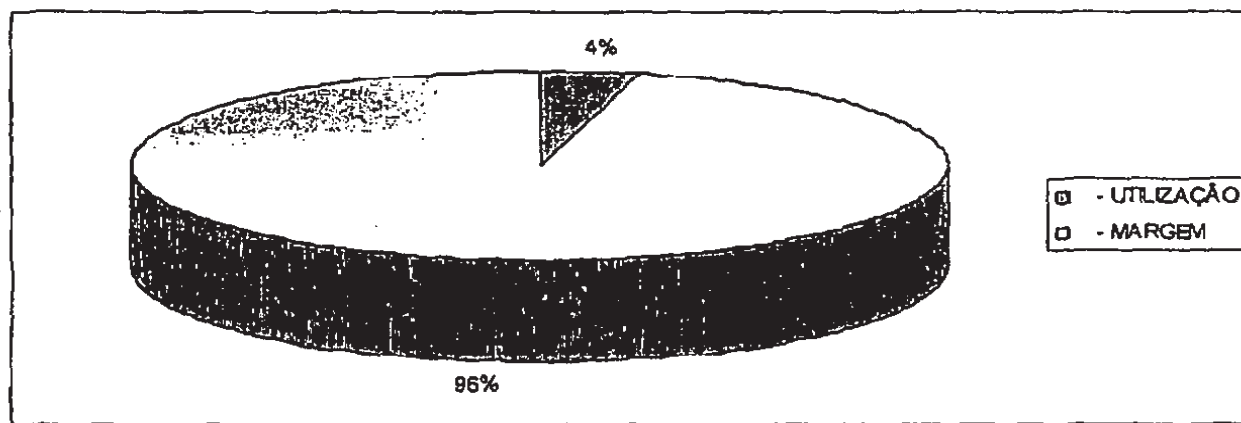
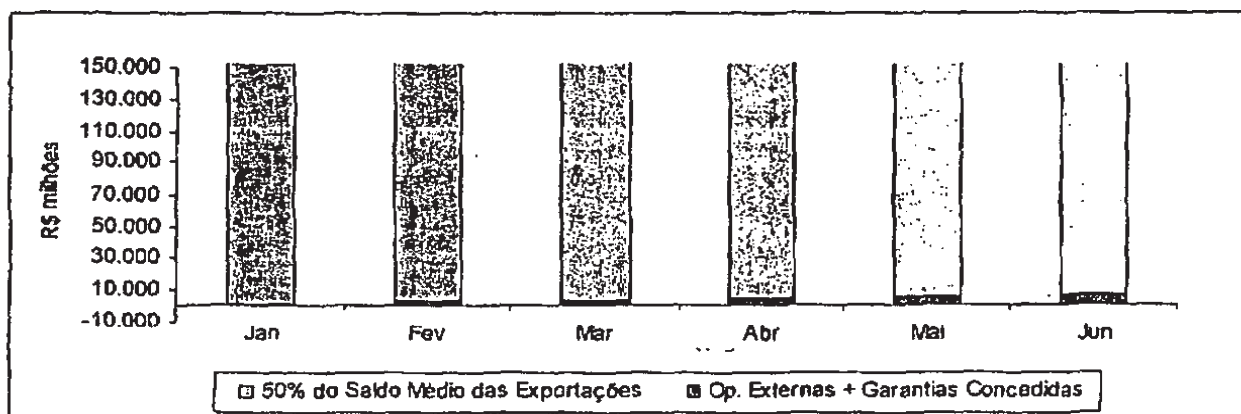


GRÁFICO VII - COMPARATIVO DE 50% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES DOS ÚLTIMOS 3 ANOS COM AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO SOMADAS ÀS CONCESSÕES DE GARANTIA - ACUMULADO DE JANEIRO A JUNHO/2007



#### 5.4 - Metodologia de cálculo

**Saldo Médio das Exportações:** obtido dos Balanços de Pagamentos dos últimos três anos, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

**Operações de Crédito Externo:** obtido do montante global das operações contratadas e garantidas no exercício pela União. Neste caso, não se trata da realização de receita de operações de crédito, mas do montante contratado.

### 6 - Quinto Limite

#### 6.1 - Definição (Art. 4º Item II - Res. SF 96/89)

*"II - as garantias concedidas pela União em um exercício financeiro não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do montante estabelecido no Item I deste artigo;"*

**GARANTIAS CONCEDIDAS ≤ 25% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES**

#### 6.2 - Objetivo geral

Vincular o endividamento externo (somente garantias) à medida de desempenho econômico, no caso, as exportações dos últimos três anos.

#### 6.3 - Limite, utilização e margem disponível - (JUNHO/2007)

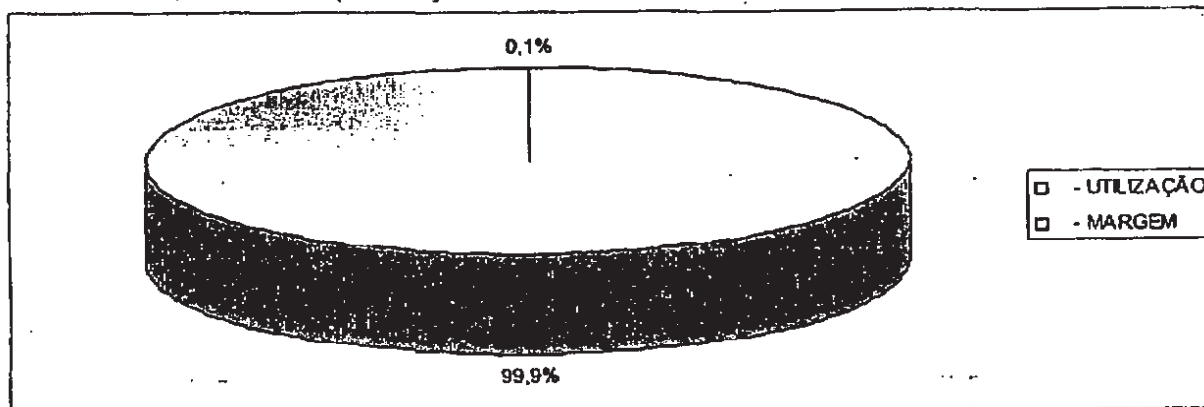
		R\$ MIL
- LIMITE		78.103.531
- UTILIZAÇÃO		62.011
- MARGEM		78.041.519

Fontes:

Limite: 25% do saldo médio das exportações nos últimos 3 anos (Bal. Pagtos - MDIC).

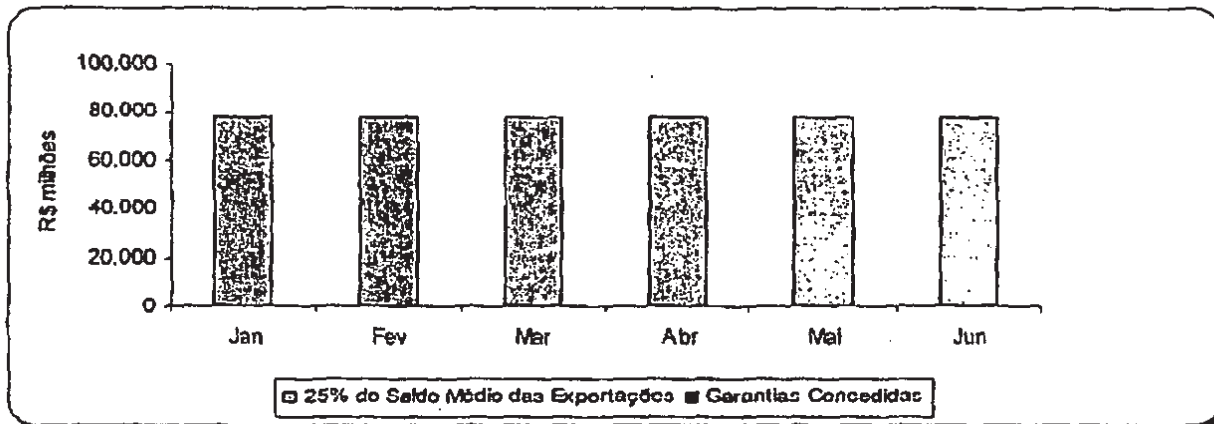
Utilização: Montante global anual das operações de crédito externo com garantia da União.

GRÁFICO VIII - QUINTO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - JUNHO/2007).





**GRÁFICO IX - COMPARATIVO DE 25% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES DOS ÚLTIMOS 3 ANOS COM AS CONCESSÕES DE GARANTIA - ACUMULADO DE JANEIRO A JUNHO/2007.**



**6.4 - Metodologia de cálculo**

**Saldo Médio das Exportações:** obtido dos Balanços de Pagamentos dos últimos três anos, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

**Garantias Concedidas:** obtido dos montantes globais das operações garantidas pela União no exercício.

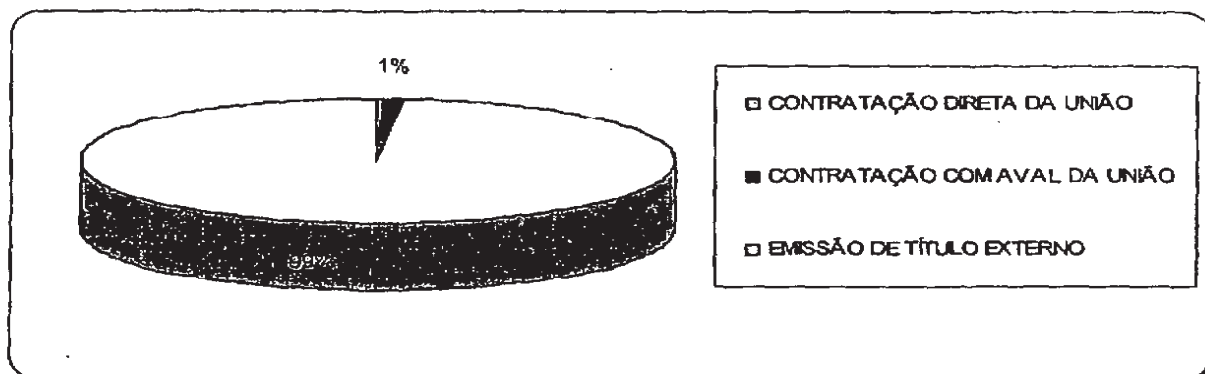
**7 - Contratos firmados (JUNHO/2007) - operações de crédito externo (diretas e garantias)**

**QUADRO IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO DIRETAS E GARANTIAS**

R\$ milhões				
CONTRATO	DATA	MUTUÁRIO	CRÉDOR	VALOR
<b>A) CONTRATAÇÃO DIRETA DA UNIÃO</b>				
9738-0	12-fev-07	RFBMP	BID	0,94
1633-OC	17-mai-07	RFBMDA	BID	20,89
<b>TOTAL (A)</b>				<b>21,83</b>
<b>B) CONTRATAÇÃO COM AVANÇO DA UNIÃO</b>				
4625-1	14-mar-07	GOV. EST. PE	BIRD	62,01
<b>TOTAL (B)</b>				<b>62,01</b>
<b>C) EMISSÃO DE TÍTULO EXTERNO</b>				
GLOBAL 2037 (Reabertura 2)	23.01.2007	RFB	Bear Stearns Merrill Lynch	1.073,67
GLOBAL BRL 2028	07-fev-07	RFB	JPMorgan Securities Inc. UBS Securities LLC	1.531,84
GLOBAL BRL 2028 (Reabertura)	20.3.2007	RFB	Citygroup Global Markets Inc. Barclays Capital Inc.	745,69
GLOBAL BRL 2017 (Reabertura)	03.04.2007	RFB	Morgan Stanley & Co. Merrill Lynch	1.073,78
GLOBAL BRL 2028 (Reabertura 2)	10.05.2007	RFB	Deutsche Bank Securities Inc. HSBC Securities (USA) Inc.	732,82
GLOBAL BRL 2028 (Reabertura 3)	19.06.2007	RFB	JPMorgan Securities Inc. Credit Suisse Securities (USA) LLC	757,93
<b>TOTAL (C)</b>				<b>5.891,78</b>
<b>TOTAL GERAL (A+B+C)</b>				<b>6.025,60</b>

Fonte: Contratos.  
Postigo: JUN/2007

GRÁFICO X - CONTRATOS FIRMADOS – JUNHO/2007



### 8 - Metodologia utilizada para a atualização dos valores

Os valores constantes das planilhas de cálculo dos Limites de Endividamento da União estão atualizados, por meio do IPCA, para JUNHO/2007.

IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo): calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Fonte: IPEA.

DADOS	FONTE	CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO
Execução orçamentária da União (receitas e despesas)	SIAFI	Índice de correção aplicado aos valores.
Exportações	MDIC	1) Valores mensais em dólar convertidos para moeda corrente do país. 2) Índice de correção aplicado aos valores já convertidos.
Operações de crédito externo e garantias concedidas (CONTRATADO)	PGFN e DOU.	1) Valores em dólar convertidos para moeda corrente do país. 2) Índice de correção aplicado aos valores já convertidos.

IPCA	2007
JAN	1,016303
FEV	1,011849
MAR	1,008120
ABR	1,005606
MAI	1,002799
JUN	1,000000
JUL	
AGO	
SET	
OUT	
NOV	
DEZ	

#### Apuração Preliminar da Regra de Ouro, art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

R\$ MIL

- LIMITE	2 5 3 . 0 6 2 . 7 8 4
- UTILIZAÇÃO	3 1 7 . 3 0 4 . 4 9 1
- MARGEM	( 6 4 . 2 4 1 . 7 0 6 )

Fontes:

Limite: Montante das Despesas de Capital executado no exercício de 2007.

Utilização: Receitas de operações de crédito interno e externo realizadas no exercício de 2007. ( SIAFI GERENCIAL – conta 19.114.00.00).

\* O valor utilizado na apuração deste limite não sofre atualização pelo IPCA, ao contrário dos cálculos dos demais limites.



## MINISTÉRIO DA FAZENDA

# RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, junho/2008

**RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL**

Em maio, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R\$ 5,5 bilhões, contra R\$ 16,9 bilhões obtidos em abril e R\$ 4,2 bilhões em maio de 2007. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R\$ 8,3 bilhões, enquanto a Previdência Social (RÔPS) e o Banco Central apresentaram déficit de R\$ 2,8 bilhões e R\$ 19,1 milhões respectivamente.

O resultado primário do Governo Central nos primeiros cinco meses de 2008 atingiu R\$ 53,6 bilhões, equivalente a 4,69% do PIB estimado para o período.

TABELA 1  
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (\*)  
BRASIL, 2007-2008

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	2008		2007	
	ABR	MAI	JAN - MAI	2007
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>63.841,3</b>	<b>64.989,9</b>	<b>246.231,3</b>	<b>276.786,9</b>
I.1. Receitas do Tesouro	36.794,9	42.926,1	191.066,9	217.064,0
I.1.1. Receita Bruta (7)	61.008,0	62.267,3	198.000,0	228.973,0
I.1.2. (-) Restituições	-332,4	-329,1	-2.774,1	-1.066,1
I.1.3. (+) Transferências Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0
I.1. Receitas da Previdência Social	12.041,2	12.000,0	51.267,0	49.078,0
I.2. Receitas do Banco Central	505,2	163,8	544,4	674,9
<b>II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	<b>16.442,0</b>	<b>11.984,4</b>	<b>49.863,5</b>	<b>62.796,6</b>
<b>III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)</b>	<b>47.399,3</b>	<b>52.995,7</b>	<b>196.367,8</b>	<b>213.990,3</b>
<b>IV. DESPESA TOTAL</b>	<b>52.847,8</b>	<b>57.468,1</b>	<b>184.129,3</b>	<b>191.314,3</b>
IV.1. Despesas do Tesouro	30.246,3	27.282,9	92.974,0	104.635,9
IV.1.1. Pessoal e Encargos Sociais (8)	6.074,0	6.267,7	40.512,0	49.571,7
IV.1.2. Custos e Capital	11.467,3	12.432,0	49.947,4	54.757,3
IV.1.2.1. Despesas do FAT	7.174,0	6.918,0	6.126,1	6.266,7
IV.1.2.2. Subsídios e Subvenções Específicas (9)	448,9	422,7	2.267,4	1.927,7
IV.1.2.3. Benefícios Acumulados (LQAS) (10)	1.531,1	1.334,0	6.353,7	6.378,7
IV.1.2.4. Outras Despesas de Custos e Capital	8.643,3	8.268,0	36.480,0	40.182,4
IV.1.2.4.1. Outras Despesas de Custos	7.062,1	7.191,0	30.892,7	32.761,0
IV.1.2.4.2. Outras Despesas de Capital	1.481,2	1.077,0	5.587,3	7.421,4
IV.1.3. Transferências do Tesouro ao Banco Central	243,3	83,3	215,3	310,0
IV.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios)	16.439,0	16.400,0	66.964,0	70.662,0
IV.3. Despesas do Banco Central	172,7	761,5	766,2	728,0
<b>V. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)</b>	<b>-5.448,5</b>	<b>-4.472,4</b>	<b>12.238,5</b>	<b>22.676,0</b>
V.1. Tesouro Nacional	10.478,2	8.263,1	85.083,1	69.008,1
V.2. Previdência Social (RÔPS) (11)	-2.767,2	-3.263,5	-17.287,0	-19.230,0
V.3. Banco Central (12)	-39,0	-8,1	-333,0	-147,9
<b>VI. RESULTADO PRIMÁRIO</b>			<b>6.073,0</b>	<b>4.678,0</b>

(\*) Os dados relativos a maio e a janeiro não foram divulgados pelo FIDEI e desajustados para o fechamento do exercício financeiro, conforme previsto na Lei Complementar nº 1/2002.

(7) Resultado de receitas em Contabilidade para o Plano de Regulação Social (CPRS) e de despesas de pessoal a partir da passagem do CPRS ao Ministério Público Federal, para efeitos do resultado primário consolidado.

(8) Inclui despesas com remuneração por tempo de serviço e, a partir de 2008, despesas com remuneração de férias.

(9) Parcela de contribuições sociais destinadas previdenciárias.

(10) Despesas administrativas relativas ao Tesouro Público (inclui quantidade de Sarcos Históricos).

PRINCIPAIS VARIÁÇÕES ACUMULADAS 2008/2007

DISCRIMINAÇÃO	%
Receitas	17,24%
Tesouro	17,30%
Previdência	16,87%
Transferências	21,00%
Receita Líquida	16,43%
Despesas	8,19%
Benefícios	6,40%
Pessoal	7,00%
Custos e Capital	10,63%
FAT	22,80%
Subsídios	-16,00%
LOAS/RAN	16,10%
Outras	8,29%
Custos	6,74%
Capital	23,83%
PIB estimado	12,78%

O resultado do mês de maio refletiu, por um lado, a redução sazonal das receitas do Tesouro Nacional, relativamente a abril e, por outro lado, o incremento nas despesas, principalmente, as de capital. No que se refere às receitas, observou-se decréscimo de R\$ 8,7 bilhões, efeito esta localização na arrecadação: i) do IRPF (R\$ 1,8 bilhão) - devido ao pagamento em abril da primeira cota ou cota única referente à declaração de ajuste de 2008; ii) do IRPJ e CSLL (R\$ 2,1 bilhão e R\$ 1,8 bilhão) - decorrente do pagamento, também em abril, da primeira cota ou cota única referente à apuração trimestral; iii) da cota

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL  
BRASIL, JAN - MAI (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Tesouro Nacional	3,41%	6,64%
Previdência Social	-1,71%	-1,24%
Banco Central	-0,15%	-0,01%
Governo Central	3,67%	4,62%

**RECEITA BRUTA DO TESOUREO NACIONAL**  
BRASIL, 2008 (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	ABRIL	MAIO
<b>Impostos</b>	21.012,2	20.375,8
Imposto de Renda	10.812,2	12.158,4
IRPJ	1.123,5	2.512,0
Outros	2.861,2	2.863,9
<b>Contribuições</b>	16.056,8	16.227,0
Catão	8.044,8	8.432,2
CPMF	67,1	71,8
CSLL	4.927,0	2.697,1
Clas. Contribuintes	47,9	68,1
Outros	3.146,4	3.401,0
<b>Outros</b>	8.912,1	8.769,2
Cont. para	3.817,3	1.061,8
Outras	3.794,8	3.707,4
<b>Outros</b>	3.794,8	3.707,4
<b>Total Bruto</b>	37.761,2	37.372,0

parte de compensações financeiras (R\$ 2,5 bilhões) em função do recolhimento, no mês de abril, da parcela trimestral da participação especial na exploração de petróleo e gás natural; a iii) da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) (R\$ 1,7 bilhão) que integra os recursos para o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel). Ainda no que se refere às receitas do Tesouro Nacional, registre-se no mês de maio o pagamento, por parte das empresas operadoras do serviço de telefonia móvel celular, de licenças para exploração da banda de terceira geração (3G). Tal recolhimento elevou a arrecadação das receitas de concessões em R\$ 1,5 bilhão, comparativamente a abril.

Em relação às despesas do Tesouro Nacional, observou-se acréscimo de R\$ 1,2 bilhão, em relação a abril, assim discriminado: abono e seguro-desemprego (R\$ 242,9 milhões, 20,7%), pessoal e encargos sociais (R\$ 312,8 milhões, 3,4%) e, principalmente, na rubrica "Outras Despesas de Custeio e Capital" (R\$ 713,8 milhões, 8,4%). Vale destacar que, neste último caso, as dispêndios com investimento apresentaram maior dinamismo (R\$ 574,1 milhões, 38,7%) em relação aos gastos com demais despesas de custeio (R\$ 139,7 milhões, 2,0%).

**DESPESA DO TESOUREO NACIONAL**  
BRASIL, 2008 (R\$ milhões)

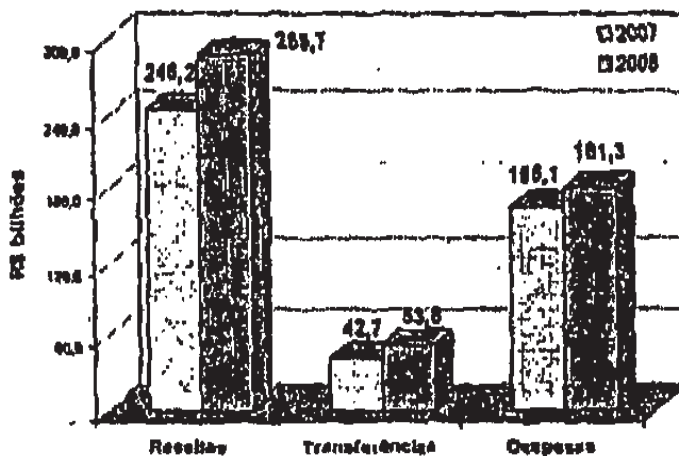
DISCRIMINAÇÃO	ABRIL	MAIO
Abono e Seguro	1.811,1	2.252,7
Custeio e Capital	11.497,2	12.428,8
Outras do FAT	1.174,0	1.416,0
Subsídios e Transferências	46,0	47,7
LOASERVIV	123,1	126,0
Outros	885,3	8.258,8
<b>Total Bruto de Despesa</b>	15,1	16,1

No ano, o resultado do Governo Central é 43,3% superior ao obtido em igual período de 2007 (R\$ 53,6 bilhões contra R\$ 37,4 bilhões). Com isso, o resultado primário passou de 3,68% para 4,69% do PIB estimado para o período. As receitas do Governo Central, líquidas de transferências aos Estados e Municípios, cresceram 2,8% acima do crescimento nominal do PIB no período (12,3%), enquanto as despesas do Governo Central apresentaram decréscimo da mesma magnitude (2,8%).

**PRINCIPAIS VARIAÇÕES REAIS (PORCENTUAL)**  
CRESCIMENTO NOMINAL DO PIB  
(% ACUMULADO JAN-MAI)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2007
Receitas	2,5%	4,1%
Total	2,3%	4,0%
Previdência	2,5%	3,0%
Transferências	1,9%	13,2%
Result. Líquido	2,4%	3,0%
Despesa	2,1%	-2,8%
Subsídios	1,7%	-2,8%
Previd.	2,3%	-4,7%
Custeio e Capital	2,6%	-1,0%
FAT	1,9%	8,0%
Subsídios	-10,0%	-28,0%
LOASERVIV	0,1%	3,2%
Outros	0,5%	-2,4%
Custeio	3,0%	-4,2%
Capital	12,7%	19,4%

**RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL**  
BRASIL, JAN - MAI





O comportamento das receitas reflete o bom desempenho da economia e da evolução do nível de preços, como também as ações administrativas desenvolvidas pela RFB e pela PGFN no trabalho de recuperação dos débitos e de manutenção regular do fluxo de arrecadação. Houve crescimento de 31,0% na arrecadação de multa e juros, inclusive da dívida ativa em relação aos primeiros cinco meses de 2007. Pelo efeito legislativo, as principais alterações promovidas em 2008 foram a extinção da CPMP e o aumento das alíquotas do IOF, com efeitos a partir de janeiro. Os principais acréscimos na receita de impostos e contribuições foram: i) Imposto de Importação (32,1%), devido ao crescimento, em dólar, das importações tributadas; ii) IRPP (14,8%), devido à tributação sobre ganhos de capital na alienação de bens; iii) IRPJ (28,2%) e CSLL (28,1%), devido ao maior crescimento nos itens Estimativa Mensal e Lucro Presumido, cuja arrecadação tem por base o faturamento, principalmente das instituições financeiras; iv) RRF-Rendimento do Trabalho (29,1%), devido ao crescimento da massa salarial e à diferença de fatos geradores por conta da regra de transição constante da Lei nº 11.196, de 2005 (art. 70, parágrafo único). Por fim, as demais receitas cresceram 19,7%, em grande medida pelo incremento de R\$ 3,2 bilhões nos ingressos de concessões para exploração de petróleo e gás natural e serviços de telefonia móvel celular e R\$ 2,6 bilhões em cota-parte de compensações financeiras, em decorrência da elevação do preço do petróleo no mercado internacional.

As transferências a estados e municípios cresceram 26,1% (R\$ 1,1 bilhões) em termos nominais, percentual superior ao crescimento da receita do Tesouro (17,4%). Em proporção do PIB, estas totalizaram 4,70% do PIB, contra 4,19% do PIB em 2007. As transferências constitucionais (FPM e FPE) cresceram 28,3% (R\$ 9,4 bilhões) no período, acima da estimativa de crescimento nominal do PIB (12,3%) e em linha com o comportamento dos tributos partilhados (Imposto de Renda e IPTU).

As despesas do Tesouro Nacional cresceram 8,9% (R\$ 8,6 bilhões) em comparação com os primeiros cinco meses de 2007. Em proporção do PIB, apresentaram decréscimo de 0,28 p.p., passando de 9,43% para 9,15% do PIB. Houve elevação nas despesas vinculadas ao salário-mínimo, tais como abono salarial e seguro-desemprego (22,1%) e LOAS/RMV (18,2%) apresentando crescimento de 0,04 p.p. do PIB e 0,03 p.p. do PIB, respectivamente.

O aumento nominal nas despesas com pessoal e encargos sociais nos cinco primeiros meses do ano foi de 7,0% (R\$ 3,3 bilhões), refletindo, entre outros fatores, os pagamentos referentes à reestruturações de carreiras dos Poderes. No entanto, tais despesas ficaram 4,7% abaixo da variação nominal do PIB. Os gastos com a folha de funcionalismo que representavam, nos primeiros cinco

**RECEITA BRUTA DO TESOUREO NACIONAL**  
BRASIL, Jan. - Maio (R\$ bilhões)

ORGANIZAÇÃO	2007	2008
Impostos	94.878,0	99.773,0
Imposto de Importação	52.997,8	70.321,8
IRPJ	73.791,1	19.258,4
CSLL	7.667,9	14.053,0
Contribuições	95.874,0	97.450,0
Contribuição Social	28.812,0	47.148,0
CPMP	14.242,4	1.002,4
CSLL	14.285,0	50.263,0
Lucro Presumido	3.193,0	3.279,9
IOF	14.004,0	15.261,7
Demais	57.496,0	37.000,0
Com parte	3.295,1	8.791,7
Contribuição Ambiental	8.700,4	10.010,0
Contribuição do Lucro*	5.194,0	4.170,0
Contribuição	875,5	4.000,0
Outros	6.320,0	4.000,0
<b>Total Bruto</b>	<b>190.752,0</b>	<b>197.223,0</b>

\* Valor estimado a partir de dados de 2007. \*\* Valor estimado a partir de dados de 2007.

**TRANSFERÊNCIAS A OS ESTADOS E MUNICÍPIOS**  
BRASIL, Jan. - Maio (R\$ bilhões)

ORGANIZAÇÃO	2007	2008
Contribuição Social	33.323,7	42.151,4
CPMP - Contribuição	812,0	812,0
Lei Complementar nº 107/2006	1.100,0	820,0
Demais	7.277,3	8.200,0
<b>Total</b>	<b>42.513,0</b>	<b>51.983,4</b>

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram, nos cinco primeiros meses de 2008, decréscimo de 0,28 ponto percentual do PIB relativamente ao mesmo período de 2007, passando de 9,43% para 9,15% do PIB.

**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS**  
BRASIL, Jan. - Maio (R\$ bilhões)

ORGANIZAÇÃO	2007	2008
Despesas	4.520,0	5.310,0
Contribuição Social	1.971,5	2.190,0
Contribuição Social	1.764,1	2.220,0
Contribuição Social	1.972,9	2.200,0
Outros	266,5	420,0
Contribuição Social	36.000,0	36.000,0
do IRPJ, do Renda	14.322,0	14.707,0
do IRPJ, do Renda	4.227,0	4.570,0
do IRPJ, do Renda	3.500,0	4.010,0
do IRPJ, do Renda	1.200,0	1.000,0
do IRPJ, do Renda	1.011,0	971,0
do IRPJ, do Renda	420,0	460,0
do IRPJ, do Renda	470,0	470,0
do IRPJ, do Renda	470,0	470,0
do IRPJ, do Renda	420,0	420,0
do IRPJ, do Renda	420,0	420,0
do IRPJ, do Renda	420,0	420,0
<b>Total</b>	<b>42.513,0</b>	<b>51.983,4</b>

\* Valor estimado a partir de dados de 2007. \*\* Valor estimado a partir de dados de 2007. \*\*\* Valor estimado a partir de dados de 2007. \*\*\*\* Valor estimado a partir de dados de 2007.



**DESPESAS DO TERCEIRO NACIONAL**  
BRASIL, JAN - MAIO (% do PIB)

DESCRIÇÃO	2007	2008
Personal e Emprego	4,23%	4,33%
Capital e Capital	4,04%	4,72%
Despesas do PAT	0,23%	0,25%
Subsídios e subvenções*	0,23%	0,17%
IOF e IPI	0,33%	0,31%
Outros	3,17%	3,11%
Restrição de Recursos	0,25%	0,25%

\* inclui subsídios com subsídios em bens físicos e o restrição de recursos por restrição de recursos.

Até maio de 2008, enquanto os gastos de custeio cresceram 8,7%, em relação ao mesmo período de 2007, as despesas de capital expandiram-se 23,9%. O déficit do RGPS, no mesmo período, caiu de 1,71% do PIB para 1,34% do PIB.

**BENEFÍCIOS ENTIDOS DA PREVIDÊNCIA**  
BRASIL, MAIO 2008

DESCRIÇÃO	2007	2008	%
Quantidade RGPS*	21,7	22,3	2,3%
Valor médio RGPS**	845,1	888,1	5,3%

\* em mil milhões  
\*\* em reais

**RESULTADO DA PREVIDÊNCIA**  
BRASIL, JAN - MAI (% do PIB)

DESCRIÇÃO	2007	2008
Contribuição	1,06%	0,71%
Benefícios	0,80%	0,88%
Res. Primário	-1,71%	-1,34%

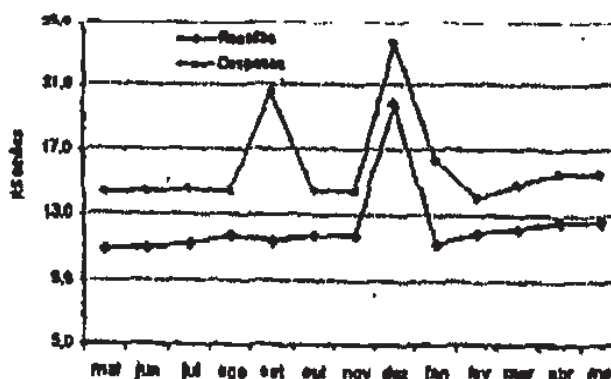
meses de 2007, 4,55% do PIB, situaram-se, ao final de maio de 2008, em 4,33% do PIB.

Por seu turno, os dispêndios com subsídios e subvenções econômicas apresentaram queda nominal de R\$ 399,7 milhões em relação ao mesmo período do ano anterior. Tal rubrica apresentou redução de 0,06 p.p. do PIB, passando de 0,23% em 2007, para 0,17% em 2008. Os principais programas com menor dinamismo foram Aquisição do Governo Federal (decréscimo de R\$ 175,7 milhões) e Garantia e Sustentação de Preços (redução de R\$ 74,0 milhões).

No que se refere às outras despesas de custeio e capital, houve incremento de 9,3% (R\$ 3,5 bilhões) em relação ao acumulado até maio do ano anterior, sendo 6,7% (R\$ 2,1 bilhões) referentes a custeio e 23,9% (R\$ 1,4 bilhão) referentes a capital. Com isto, enquanto a variação dos gastos de custeio ficaram 4,9% abaixo da variação nominal do PIB estimado para o período, os gastos de capital cresceram 10,4% acima da variação do PIB.

O déficit da Previdência Social atingiu R\$ 15,3 bilhões, contra R\$ 17,4 bilhões observados no mesmo período de 2008 (redução de 12,1%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 8,7 bilhões (16,7%). Esse crescimento foi impulsionado principalmente pela arrecadação das contribuições previdenciárias, que passou de R\$ 53,0 bilhões para R\$ 62,8 bilhões (elevação de 18,6%), explicada, sobretudo, pelo crescimento (de 14,4%) da massa salarial, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Por sua vez, as despesas com benefícios elevaram-se em R\$ 6,5 bilhões (9,4%), atingindo o montante de R\$ 75,9 bilhões. Como tem ocorrido em meses anteriores, o déficit primário do RGPS apresentou queda em proporção do PIB, reduzindo-se para 1,34%, 0,37 p.p. inferior ao nível registrado em idêntico período de 2007 (1,71%).

**RECEITAS E DESPESAS DA PREVIDÊNCIA**  
BRASIL, 2008/2007







MINISTÉRIO DA FAZENDA

TESOURO NACIONAL

CONTAS GERAIS DO EXERCÍCIO DE 2008

Table with multiple columns: Descrição, Dotação Inicial, Dotação Final, etc. It details the financial accounts for the 2008 fiscal year, categorized by ministry and sub-ministry.

RELATÓRIO ANUAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Table showing the execution of the budget, including sections for 'RECEITAS DA UNIDADE' and 'RECEITAS DA UNIDADE - RECEITAS DE IMPOSTOS'. It provides a detailed breakdown of revenue sources and their execution percentages.

UNIÃO - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2007 A ABRIL/2008

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimas 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>46.577.243</b>	<b>556.464</b>
Pessoal Ativo	49.022.113	316.022
Pessoal Inativo e Pensionistas	45.553.130	149.539
Quarta despesa de pessoal decorrente de emendas de retribuição (11º ao art. 18 da LRF)	0	0
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) de art. 19 da LRF (II)</b>	<b>13.766.385</b>	<b>116.362</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	28.043	4.271
Decorrentes de Decisão Judicial	2.023.163	44.362
Despesas de Exercícios Anteriores	109.300	31.173
Inativos e Pensionistas com Receitas Vinculadas	12.815.911	37.555
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>32.810.858</b>	<b>440.099</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + II b)</b>	<b>46.577.243</b>	<b>672.863</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>413.667.377</b>	
<b>% de DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100</b>	<b>10,13%</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (letras I, II e III de art. 20 da LRF) - 37,85%</b>	<b>156.655.812</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,81%</b>	<b>149.832.715</b>	
<b>FONTE: SIAFI-SISACONT/DIRINF</b>		

1º O limite máximo do Poder Executivo é de 40,5%, destacando-se 3% para as despesas com pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, do ex-Território do Borama, do ex-Território do Amapá e do Distrito Federal. A repartição do limite destacado está prevista no Decreto nº 3.317/2001. O Demonstrativo da despesa com pessoal do Ministério Público e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios é divulgado pelas respectivas áreas.

Nota:

a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas são segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 33, inciso II da Lei nº 4.320/64.

b) A partir de 2003 o elemento de despesa 94 - Indenizações Trabalhistas foi incluído na metodologia de cálculo de Pessoal Inativo e Pensionistas e de Inativos e Pensionistas com Receitas Vinculadas.

c) Os valores de despesa bruta com Pessoal Ativo e com Pessoal Inativo e Pensionistas inscritos em Restos a Pagar Não Processados foram alterados em relação aos divulgados no RGF de dezembro de 2007 devido à inclusão a menor dos valores do elemento de despesa 91 - sentenças judiciais no Pessoal Ativo e a maior no Pessoal Inativo e Pensionistas.

d) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO  
Secretário de Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA  
Secretário Federal de Controle Interno

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
Consultoria Jurídica/Ministério da Saúde

Ref.: Processo SIPAR nº 25000.072824/2008-78  
PARECER/CONJUR/CODELICI/ACGF nº 482/2008

Assunto: ACORDO DE EMPRÉSTIMO (PROJETO DE EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PROESF II)  
Interessado: PROESF/DAB/SAS/MS

Senhora Coordenadora,

Por solicitação do Secretário de Atenção à Saúde - SAS, Memorando nº 423/2008-DAB/SAS/MS, fls. 02, esta Consultoria Jurídica é instada a pronunciar-se em atendimento ao disposto no art. 11, da Lei Complementar nº 73/1993, parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93, Constituição Federal, § 1º do artigo 32 da LRF, e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, para que no âmbito da competência adstrita a esta Pasta manifeste-se do ponto de vista jurídico, quanto à documentação proposta para negociação da contratação de operação de crédito externo referente ao PROESF Fase II a ser solenizada entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD, com o objetivo de manter o projeto "PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA".

A celebração desta operação visa contrair um empréstimo do BIRD no valor de US\$ 83.450.000,00 (oitenta e três milhões quatrocentos e cinquenta mil dólares norte-americanos).



São objetivos deste projeto, conforme minuta em exame, aumentar o acesso a atendimento primário de saúde da família nos municípios qualificados, melhorar a qualidade técnica do atendimento primário e melhorar a eficiência e efetividade dos prestadores de serviços de saúde da família.

Não é desnecessário relembrar que este programa foi criado em 1994, com o propósito de reorganizar a atenção à saúde, em novas bases, e em substituição ao modelo tradicional, levando a saúde para mais perto da família e melhorando desta maneira, a qualidade de vida dos brasileiros. A estratégia do PSF priorizou as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas de forma integral e contínua, melhorando a qualidade da atenção ambulatorial e hospitalar, especialmente, em estabelecimentos e unidades de atendimento, integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS, através da capacitação, profissionalização e mobilidade do pessoal de saúde.

É por meio destas ações, dentre outras, que o Ministério da Saúde cumpre o comando constitucional impresso no Título VIII, Capítulo II, Seção II – DA SAÚDE – Art. 196 que define “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Daí em face destas responsabilidades constitucionais, já assumidas, que se justifica a necessidade na continuidade dos objetivos deste programa, razão pela qual providencial a propositura e a celebração deste Acordo.

Sem embargos a legitimidade no contínuo do Programa, procura-se, agora, dar sustentabilidade e fortalecer com efetividade e eficiência estas ações.

Assim, no que toca aos pressupostos jurídicos para toda esta atuação, constata-se a inexistência de óbice a celebração do Contrato de Empréstimo por parte da República Federativa do Brasil e o BIRD, visto que seus termos, no que toca à alçada deste Ministério da Saúde, encontra previsão legal não só em norma constitucional, mas resta colocada de forma efetiva em regras infraconstitucionais, que se destacam no ordenamento jurídico, e quanto ao seu alcance institucional, especialmente no que dispõe a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que estatui as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Diz o artigo 2º da referida Lei:

*Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.*

*§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.*

Desse dever, resulta a definição dos parceiros que constituem o SUS, destacando:

*Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).*

Estes pares que se vinculam de forma hierarquizada e harmoniosa foram atribuídas as seguintes obrigações:



*Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:*

*I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;*

*II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;*

*III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;*

*IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;*

*V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;*

*VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;*

*VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;*

*VIII - participação da comunidade;*

*IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:*

*a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;*

*b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;*

*X - integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;*

*XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;*

*XII - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e*

*XIII - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.*

Acerca dos aspectos atinentes ao "mundo" da saúde, na ótica do princípio da legalidade, que encerra o entendimento e a garantia de que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei", foi fielmente observado, não havendo por parte deste órgão na condução do processo nenhuma violação aos princípios constitucionais.

Quanto aos recursos a custearem este Projeto, devem ser observadas as orientações necessárias exigidas, em se tratando de operação de crédito, cumprindo o que dispõe a Constituição Federal a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e outras normas aplicáveis à matéria, razão pela qual recomendamos que venha a integrar o processo informações relativas aos recursos orçamentários que serão comprometidos na celebração deste aditamento acompanhado este, dos devidos argumentos técnicos, para que os demais órgãos envolvidas da Administração Pública possam encontrar os necessários subsídios à avaliação.

Não obstante, importa lembrar o fiel cumprimento ao disposto na CF art. 32 onde, o “Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente”.

Segundo a Constituição Federal, Art. 167, são vedados:

*I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;*

*II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;*

*III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;*

*(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/00:*

*“IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;”*

Finalmente, quanto ao acordo, à vista do texto submetido em original, o qual extraímos cópia, juntamos ao processo e numeramos (fls. 03/23), não há impedimentos que possam obstaculizar a celebração do pacto.

Assim, em face das considerações tecidas, restritas ao exame do aspecto jurídico-formal do processo, abstraídas as questões técnicas, as quais fogem à competência da análise desta área Jurídica, inclusive as de oportunidade, conveniência e preço na formalização do instrumento, constata-se a possibilidade de prosseguimento do processo *sub examine*, ora analisado **DESDE QUE** sejam atendidas as recomendações exaradas neste Parecer, cuja inobservância implicará na não chancela deste Órgão Jurídico.

À consideração superior, propondo o retorno dos autos à SAS/MS.

Brasília, 21 de maio de 2008.

  
Ana Cristina Gomes Feitosa  
Assistente/MS

  
Maria Victória Paiva.  
Advogada da União  
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos

## PARECER TÉCNICO UGP PROESF

### **PARECER TÉCNICO SOBRE A RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO E INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO REFERENTE AO PROESF – FASE 2.**

No Brasil, no campo das políticas públicas de saúde, a estratégia Saúde da Família consolidou-se nos últimos anos de forma inequívoca. Deixou de ser considerada Programa e reverteu-se em Política de Estado e estratégia privilegiada para estruturação da Atenção Básica à Saúde, entendida como ordenadora das redes de atenção no SUS, como definido no Pacto pela Saúde 2006.

O Pacto pela Saúde 2006, no escopo do Pacto pela Vida, detalhou todo um capítulo destinado às diretrizes para o fortalecimento da Atenção Básica e declarou como pressupostos: (i) assumir a estratégia Saúde da Família como prioritária para o fortalecimento da Atenção Básica; (ii) desenvolver ações de qualificação dos profissionais da Atenção Básica; (iii) consolidar e qualificar a estratégia Saúde da Família nos pequenos e médios municípios; e (iv) ampliar e qualificar a estratégia Saúde da Família nos grandes centros urbanos.

Por sua vez, a Política Nacional de Atenção Básica, publicada em 28 de março de 2006, promoveu a revisão e a consolidação das diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, da Saúde da Família e dos Agentes Comunitários de Saúde. Os princípios gerais, estabelecidos nesse instrumento legal, partiram da premissa de que a Atenção Básica é o primeiro nível da atenção à saúde no SUS e compreende um conjunto de ações de caráter individual e coletivo, que engloba a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. A Política também estabeleceu que a Saúde da Família é a estratégia que o Ministério prioriza para organizar a Atenção Básica no país. A Saúde da Família, portanto, incorpora, reafirma e potencializa os princípios do SUS da universalização, da descentralização, da integralidade e da participação da comunidade.

Do ponto de vista das políticas públicas de saúde, o Pacto pela Saúde 2006 e a Política Nacional de Atenção Básica estruturaram um arcabouço capaz de responder ao desafio atual de efetivamente consolidar a Saúde da Família, como a porta de entrada prioritária do SUS. A Saúde da Família – consubstanciada em modelo para a conversão da rede básica tradicional – tem potencialidade para resolver, com qualidade, 80% dos problemas de saúde mais prevalentes na população.

A progressiva expansão da estratégia Saúde da Família no Brasil, particularmente nos últimos três anos, é outra evidência significativa da crescente importância desse modelo de organização da Atenção Básica. Dados de dezembro de 2006 apontavam 26.729 Equipes Saúde da Família, distribuídas em 5.038 municípios do conjunto de 5.564 municípios brasileiros, de acordo com os registros do Sistema de Informação da Atenção Básica. O número de Agentes Comunitários de Saúde era ainda mais significativo e totalizou 221.854 em 5.273 municípios, no mesmo mês e ano.

A despeito de todo o crescimento observado, a análise da cobertura populacional total pela estratégia Saúde da Família, considerando os distintos portes populacionais dos municípios, indica diferenças expressivas e, regra geral, quanto maior o porte populacional, menor a cobertura por Equipes Saúde da Família.

Especificamente, por reconhecer as dificuldades inerentes para converter o modelo tradicional de Atenção Básica nos grandes conglomerados urbanos para a estratégia Saúde da Família e, assim, promover significativa extensão de cobertura, o Governo Brasileiro celebrou com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento, Acordo de Empréstimo destinado a favorecer a implantação, consolidação e qualificação da estratégia nos municípios acima de cem mil habitantes.

A Carta-Consulta do referido Acordo de Empréstimo encontra-se em plena vigência e materializou-se na estruturação do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família (PROESF), com duração prevista para 7 (sete) anos, totalizando recursos da ordem de US\$ 550 milhões para sua execução: 50% financiados pelo BIRD e 50% como contrapartida do Governo Brasileiro. O desenho original do Projeto que será mantido até seu término em 2011, previu o desenvolvimento de 3 (três) Fases distintas e subseqüentes: Fases 1, 2 e 3.

Muitos foram os logros obtidos no tempo da execução da Fase 1, financiada por meio do Contrato BR 7105, firmado em 26 de fevereiro de 2002, cujo término de execução deu-se em 28/02/2007. Além da extensão de cobertura da Saúde da Família nos municípios participantes, destacaram-se os processos de qualificação das Equipes, a partir das estratégias educacionais, e aqueles relacionados à estruturação e implementação de sistemas de monitoramento e avaliação da Atenção Básica à Saúde.

No transcorrer da Fase 1, entretanto, experimentaram resultados mais satisfatórios, verificados no cumprimento de metas e indicadores pactuados, aqueles municípios que inquestionavelmente já priorizavam e centravam a Atenção Básica/Saúde da Família, como estratégia de organização e/ou reorganização dos sistemas municipais e, nesse cenário, a transferência de recursos financeiros adicionais do PROESF, se não foi fator crucial, potencializou e contribuiu para sustentar esse movimento. Noutros municípios, os sistemas municipais de saúde ainda sofrem com o retardo em algumas definições, essenciais à boa organização da Atenção Básica/Saúde da Família e a injeção de novos recursos financeiros poderá ser fator desencadeador do movimento de estruturação e/ou reorganização.

Nessa perspectiva, o Ministério da Saúde exorta que a continuidade das programações do PROESF, na Fase 2, será fundamental para apoiar esse movimento nos municípios com mais de cem mil habitantes, participantes da Fase 1.

A análise referente ao contexto social e custo-benefício do PROESF agrupou os potenciais benefícios, considerando os 10 (dez) anos de execução do Projeto, em dois grupos distintos: diretos e indiretos.

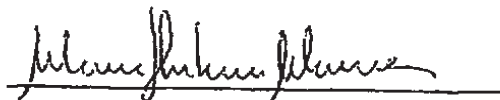
Os benefícios diretos são os relacionados com a elevação do grau de resolutividade da Atenção Básica à Saúde e a conseqüente redução do seu custo, devido, principalmente, à diminuição do número de internações hospitalares desnecessárias, ou seja, daqueles agravos que devem ser

resolvidos no nível da atenção básica. Os benefícios indiretos estão relacionados com o aumento dos anos de vida produtiva, que poderão ser adicionados à população assistida pela estratégia Saúde da Família.

Ressalta-se que as programações do PROESF são desenvolvidas nos grandes centros urbanos brasileiros que, por um lado, experimentam grandes dificuldades nos seus sistemas de saúde – principalmente as de ordem financeira – e, por outro, assistem grande número de famílias em pobreza extrema, que vivem sob severo risco social. Dos 223 municípios brasileiros com população acima de 100.000 habitantes, 187 – aqueles que participaram da Fase 1 – poderão, potencialmente, participar da Fase 2. Esses municípios possuem população somada da ordem de 93,4 milhões de habitantes (2007), perfazendo 49,3% da população total do país. A análise do custo-benefício do PROESF – Fase 2, no seu limite superior, aponta que o Projeto irá beneficiar a população total dos 187 municípios elegíveis. Espera-se que os 33% de cobertura atual pela estratégia Saúde da Família nesses municípios, correspondentes a 31,8 milhões de pessoas, avance para 37% até 2009: tempo de execução previsto para a Fase 2. Essa expansão, portanto, irá adicionar aproximadamente 4 (quatro) milhões de pessoas à estratégia durante os próximos 2 (dois) anos.

Com essas considerações, tidas como as mais relevantes, o Ministério da Saúde reitera a importância da continuidade das programações do PROESF na Fase 2.

Brasília, 20 de abril de 2007.



Maria Hortense Ferro Costa Marcier  
Coordenadora da UGP PROESF



## RECOMENDAÇÃO COFIE X E ACORDO DE EMPRÉSTIMO PROESF FASE I

REC/57/ 580 /01

### COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

#### COFIE X

RECOMENDAÇÃO Nº 580, 21 DE JUNHO de 2001

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIE X, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, inciso I, do Decreto 3502, de 12 de junho de 2000,

#### RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão aprovar, com as ressalvas abaixo, a preparação do Projeto a seguir, que se propõe financiar nos seguintes termos:

1. Projeto de Apoio à Implantação e Consolidação do Programa de Saúde da Família no Brasil;
2. Mutuário: República Federativa do Brasil ;
3. Entidade Financiadora: BIRD
4. Valor do Empréstimo: até US\$ 275,000 mil;
5. Contrapartida Financeira: do Tesouro Nacional até US\$ 275,000 mil


#### Ressalvas:

- I. A operação deverá ser realizada em 3 fases, sendo a primeira no valor de até US\$ 83,450 mil de empréstimo externo e até US\$ 83,450 mil de contrapartida do Tesouro Nacional;
- II. A contratação do empréstimo externo, relativo à 2ª fase, no valor de até US\$ 83,450 mil de empréstimo externo e de até US\$ 83,450 mil de contrapartida do Tesouro Nacional, somente ocorrerá com a verificação do bom desempenho da 1ª fase e após o gasto efetivo de, pelo menos, 50% dos seus recursos externos e comprometimento de, pelo menos, 25% adicionais daqueles recursos;
- III. A contratação do empréstimo externo, relativo à 3ª fase, no valor de até US\$ 108,100 mil de empréstimo externo e até US\$ 108,100 mil de contrapartida do Tesouro Nacional, somente ocorrerá após a utilização total do recurso externo relativo à 1ª fase, à verificação do bom desempenho da 2ª fase e após o gasto efetivo de, pelo menos, 50% dos seus recursos externos e comprometimento de, pelo menos, 25% adicionais daqueles recursos; e




**IV. O cronograma de execução do programa deverá observar o limite de gastos fixado no Plano Plurianual 2000/2003.**

  
\_\_\_\_\_  
**Dante Coelho de Lima**  
**Secretário-Executivo**

  
\_\_\_\_\_  
**Guilherme Gomes Dias**  
**Presidente**

**Decisão:** Aprovo, com a condição de que a inclusão dos correspondentes valores de ingresso e contrapartida financeira no Orçamento Geral da União esteja dentro dos limites fixados para o Ministério da Saúde para cada exercício.

Em 06 de JULHO de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
**Mártus Tavares**  
**Ministro de Estado do Planejamento,**  
**Orçamento e Gestão**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA**

**NOTA TÉCNICA**

Encaminhamos esclarecimentos aos questionamentos feitos pela Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde:

1. A documentação original apresentada foi enviada ao Ministério da Saúde pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial) e recebida no dia 05 de abril de 2007, onde obteve o número de SIPAR 25000.054447/2007/12.
2. Trata-se de cópia da carta encaminhada ao Ministro da Fazenda, Guido Mantega, convidando o Governo Brasileiro para a negociação de Acordo de Empréstimo proposto de US\$ 83,450,000.00 (oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares americanos), recursos estes do Banco Mundial, tendo como contrapartida nacional igual valor, ou seja, US\$ 83.450.000.00 (oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares americanos), recursos estes provenientes das transferências do PAB (Programa de Atenção Básica) Fixo e Variável.
3. No momento da negociação entre o Governo Brasileiro, (representado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, pela Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento e pela Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde) e o Banco Mundial e como parte dessa negociação, serão discutidos os documentos anexos à carta: a minuta do Acordo de Empréstimo e a minuta do Documento de Avaliação do Projeto. As modificações, porventura propostas, aos documentos serão acordadas nessa negociação.
4. Para que a negociação ocorra é necessário que o Ministério da Saúde, enquanto parte interessada, protocole na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Aviso Ministerial assinado pelo Ministro da Saúde solicitando autorização para a contratação da operação.
5. O Acordo de Empréstimo destina-se ao financiamento da Fase 2 do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família - PROESF, constituindo, portanto, uma continuidade do projeto global, com três fases de execução, aprovado pela Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFLEX, nº. 580 de 21 de junho de 2001.

6. O PROESF tem por objetivo financiar ações para expansão e qualificação das equipes de Saúde da Família em 187 municípios brasileiros que tenham tido, em 2002, (ano de assinatura do contrato de empréstimo da Fase 1 do Projeto) população acima de cem mil habitantes, ou que sejam capitais de estado. Na Fase 2 o Projeto visa, ainda, fortalecer a capacidade dos estados e do próprio Ministério da Saúde em monitoramento e avaliação da atenção básica e promover a capacitação na estratégia de Saúde da Família.

7. Na definição das diretrizes reconhece-se que a Saúde da Família tem como principal desafio promover a reorientação das práticas e ações de saúde de forma integral e contínua, levando-as para mais perto da família para, dessa forma, melhorar a qualidade de vida dos brasileiros. A Saúde da Família incorpora e reafirma os princípios básicos do SUS - universalização, descentralização, integralidade e participação da comunidade - mediante o cadastramento e a vinculação dos usuários. O planejamento com base nos critérios epidemiológicos e sociais é a base para o desenvolvimento das ações na Saúde da Família.

8. A análise da cobertura populacional das equipes de saúde da família, distribuída por porte populacional dos municípios indica diferenças expressivas dos percentuais de cobertura entre os grupos de municípios. Quanto maior o porte populacional, menor a cobertura das equipes de saúde da família. Exatamente por reconhecer as dificuldades inerentes para converter o modelo tradicional de atenção básica na estratégia Saúde da Família e, assim, promover sua expansão nos grandes centros urbanos, que o Ministério da Saúde e o Banco Mundial firmaram o acordo de empréstimo para o Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família, destinado a favorecer a implantação e qualificação da Saúde da Família nos municípios acima de cem mil habitantes.

9. A conversão do modelo de atenção é um processo complexo e gradual, sobretudo nos municípios onde os serviços já estão estruturados, envolvendo uma enorme gama de atores, interesses e conflitos. A experiência obtida com a primeira fase, apesar de todos os obstáculos encontrados, só reforça a necessidade da continuidade do PROESF. A observação do movimento expansionista da Saúde da Família, nos grandes centros urbanos, demonstrou que os vazios assistenciais foram privilegiados, em detrimento de outras regiões onde a implantação da estratégia, mesmo que necessária, impõe a conversão do modelo e a conseqüente disputa entre grupos, organizados sob os mais diversos interesses. Embora isto tenha significado um avanço, pois proporcionou o acesso a populações antes desassistidas, indica, por outro lado, a necessidade de agora se direcionar, para a efetiva conversão do modelo nesses municípios e, para isso, a continuidade do PROESF na Fase 2 será fundamental.

10. A meta de cobertura populacional pela estratégia saúde da família, um dos principais objetivos do PROESF, foi cumprida por 134 dos 187 municípios participantes do projeto, na Fase 1, conforme as metas pactuadas de acordo com o porte populacional desses municípios. Aqueles que já atingiram altos níveis de cobertura necessitam investimentos em capacitação para estimular o

melhoramento de processos e resultados de qualidade. A Fase 2 do PROESF é imprescindível para consolidar os ganhos alcançados na primeira fase e garantir a continuidade da expansão e qualificação da Saúde da família nos grandes centros urbanos.

11. As metas e indicadores propostos para a Fase 2 do PROESF estão discriminados no Documento de Avaliação do Projeto, objeto de discussão na negociação e são aqui apresentadas em documento anexo (Anexo 1). O amplo espectro coberto pelos indicadores propostos no que diz respeito a atenção à saúde já é por si só um demonstrativo da importância da aprovação do Acordo de Empréstimo com o BIRD para garantir o financiamento das ações necessárias para o alcance das metas.

12. No tocante à questão orçamentária informamos estarem os recursos provenientes do BIRD para a Fase 2 do PROESF previstos na Lei Orçamentária Anual de 2007, com o IDOC 2882 (PROESF II BIRD, conforme tela >CONIDOC do SIAFI), na fonte 0148 (recursos externos), sob as seguintes codificações funcionais-programáticas do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD):

a) 10.301.1214.0442 – Incentivo Financeiro para a Expansão e a Consolidação da Estratégia de Saúde da Família nos Municípios com População Superior a 100 mil Habitantes, com R\$25.646.744,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais) de crédito aprovado;

b) 10.301.1214.8573 – Expansão e Consolidação da Saúde da Família, com R\$12.658.000,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil reais) de crédito aprovado.

No Anexo 2 encontra-se cópia das páginas do QDD do Ministério da Saúde demonstrando os valores mencionados, que totalizam R\$38.304.744,00 (trinta e oito milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais) de crédito aprovado de recursos externos para a Fase II do PROESF na LOA 2007.

13. A contrapartida nacional mencionada na documentação apresentada refere-se a recursos do PAB (Piso da Atenção Básica) Fixo e Variável, os quais igualmente constam da LOA de 2007, sob as seguintes codificações funcionais-programáticas:

a) 10.301.1214.0589 – Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB para a Saúde da Família (PAB Variável), com R\$4.064.000.000,00 (quatro bilhões e sessenta e quatro milhões de reais) de crédito aprovado;

b) 10.301.1214.8577 – Atendimento Assistencial Básico nos Municípios Brasileiros (PAB Fixo), com R\$2.969.872.455,00 (dois bilhões, novecentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais) de crédito aprovado.

Dos montantes informados acima, parte será informada como contrapartida do Acordo de Empréstimo proposto, porém sem representar ônus adicional aos Cofres Públicos, visto que o Banco Mundial aceita os recursos já previstos no Orçamento da União para o PAB como contrapartida.

14. O Fundo Nacional de Saúde já está trabalhando as informações para o Projeto de Lei Orçamentária de 2008, no qual a previsão inicial de recursos externos (Banco Mundial) para a Fase II do PROESF é de R\$72.650.000,00 (setenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) para este ano.

15. Quanto às objeções feitas à participação do CONASS, esclarecemos que o CONASS não mais participará do Projeto, como co-executor. Entretanto como os documentos enviados pelo Banco Mundial não podem ser modificados antecipadamente à negociação, só nessa ocasião será efetivada a exclusão do CONASS.

16. Conforme solicitado no parecer da Consultoria Jurídica, anexamos cópia autenticada da tradução juramentada da minuta de acordo de empréstimo.

Brasília – DF, 13 de junho de 2007.



**MARIA HORTENSE FERRO COSTA MARCIER**  
Coordenadora UGP/PROESF

De acordo.



**LUIS FERNANDO ROLIM SAMPAIO**  
Diretor do Departamento de Atenção Básica

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
*Consultoria Jurídica/Ministério da Saúde*

Ref.: Processo SIPAR nº 25000.073250/2007-74  
PARECER/CONJUR/CODELIC/ Nº 0875/2007.

Assunto: ACORDO DE EMPRÉSTIMO. (PROJETO DE EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SAÚDE DA FAMÍLIA - PROESF )

Interessado: PROESF/DAB/SAS/MS

Sr. Consultor.

Por solicitação do Secretário de Atenção à Saúde – SAS, Memorando nº 187/07-DAS/SAS/MS, fls. 01, esta Consultoria Jurídica é instada a pronunciar-se em atendimento ao disposto no art. 11, da Lei Complementar nº 73/1993, parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93, Constituição Federal, § 1º do artigo 32 da LRF, e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, para que no âmbito da competência adstrita a esta Pasta manifeste-se do ponto de vista jurídico, quanto a documentação proposta para negociação da contratação de operação de crédito externo referente ao PROESF Fase II a ser solenizada entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD, com o objetivo de manter o projeto "PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA".

A celebração desta operação visa contrair um empréstimo do BID no valor de **US\$ 83.450.000,00 (oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares norte-americanos)**, com contrapartida nacional no mesmo valor, totalizando a FASE II do projeto o montante de **USD 166.900.000,00 (cento e sessenta e seis milhões, novecentos mil dólares-americanos) (fls. 29)**

É de lembrar que o pedido de empréstimo a ser solicitado pelo titular desta pasta, tem por objetivo propiciar a continuidade da execução do Projeto PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Este programa foi criado em 1994, com o propósito de reorganizar a atenção à saúde, em novas bases, e em substituição ao modelo tradicional, levando a saúde para mais perto da família e melhorando desta maneira, a qualidade de vida dos brasileiros. A estratégia do PSF priorizou as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas de forma integral e contínua, melhorando a qualidade da atenção ambulatorial e hospitalar, especialmente, em estabelecimentos e unidades de atendimento, integrando



do Sistema Único de Saúde - SUS, através da capacitação, profissionalização e mobilidade do pessoal de saúde.

É por meio destas ações, dentre outras, que o Ministério da Saúde cumpre o comando constitucional impresso no Título VIII, Capítulo II, Seção II – DA SAÚDE – Art. 196 que define *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*

Daí em face destas responsabilidades constitucionais, já assumidas, que se justifica a necessidade na continuidade dos objetivos deste programa. Materializa-se, portanto, com fundamento nestas disposições o interesse público na proposta de "Expansão e consolidação do Saúde da Família - PROESF", fls. 01/05 e Memorando nº 187/2007.

Não obstante haja no processo manifestação quanto a importância desta proposta, entendemos que em razão da magnitude da ação e do volume de recursos envolvidos, necessário que seja aditado o Parecer Técnico, subscritos pela área responsável pelo projeto (fls. 03/05), no sentido de dar conhecimento aos demais entes envolvidos na concretização deste empréstimo das metas a serem atingidas, do alcance que se espera, indicando dados concretos e inquestionáveis que possam solidificar o pedido do Ministério da Saúde, juntando-se para tanto, dados consistentes e que demonstrem o interesse público ora envolvido.

Lembramos que o sucesso nas negociações deve-se, principalmente, aos resultados satisfatórios obtidos no que ora já foi executado, e aqueles demonstrados de forma incontestável do que se espera com a assunção deste empréstimo.

Para tanto, reiteramos, que à vista dos argumentos técnicos que sustentam a proposta, a minuta do Contrato de Empréstimo, 34/58 e Manual "Operações de crédito de interesse da União e de Entidades Controladas Dependentes – Análise no âmbito da STN", restam documentos importantes antes do efetivo encaminhamento para outros órgãos envolvidos, que se devidamente agregados ao processo darão fundamento a sua continuidade.

Sem embargos a legitimidade no continuismo do Programa, procura-se, agora, dar sustentabilidade e fortalecer com efetividade e eficiência estas ações.

Assim, no que toca aos pressupostos jurídicos para toda esta atuação, constata-se que a proposta ora em andamento encontra previsão legal não só em norma constitucional, mas resta colocada de forma efetiva em regras infraconstitucionais, que se destacam no ordenamento jurídico, e quanto ao seu alcance institucional, especialmente no que dispõe a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que estatui as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Diz o artigo 2º da referida Lei:

*Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.*

*§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.*

Desse dever, resulta a definição dos parceiros que constituem o SUS, destacando:

*Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).*

Estes pares que se vinculam de forma hierarquizada e harmoniosa foram atribuídas as seguintes obrigações:

*Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:*

*I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;*

*II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;*

*III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;*

*IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;*

*V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;*

*VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;*

*VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;*

*VIII - participação da comunidade;*

*IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:*

*a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;*

*b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;*

*X - integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;*

*XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;*

*XII - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e*

*XIII - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.*

Acerca dos aspectos atinentes ao "mundo" da saúde, na ótica do princípio da legalidade, que encerra o entendimento e a garantia de que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei", foi fielmente observado, não havendo por parte deste órgão na condução do processo nenhuma violação aos princípios constitucionais.

Quanto aos recursos a custearem este Projeto, devem ser observadas as orientações necessárias exigidas, em se tratando de operação de crédito, cumprindo o que dispõe a Constituição Federal a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e outras normas aplicáveis à matéria, razão pela qual recomendamos que venha a integrar o processo informações relativas aos recursos orçamentários que serão comprometidos na celebração deste aditamento acompanhado este, dos devidos argumentos técnicos, para que os demais órgãos envolvidas da Administração Pública possam encontrar os necessários subsídios à avaliação.

Não obstante, importa lembrar o fiel cumprimento ao disposto na CF art. 32 onde, o *"Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente"*.

Segundo a Constituição Federal, Art. 167, são vedados:

*"I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;*

*II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;*

*III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;*

*(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/00:*

*"IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;"*

Nesse sentido, para o fiel atendimento do que determina a CF a Lei de Responsabilidade Fiscal, as Resoluções e Portarias do ~~Ministério~~ da

Economia Fazenda e Planejamento, recomendamos a área técnica responsável pelo Projeto, que instrua o processo com todos os elementos que forem satisfatórios a uma análise profícua e devidamente subscritos por quem os elaborou, devendo este agente público ter competência legal para tal desiderato. A ressalva se faz importante em razão de que a análise desta CONJUR teve por base tão somente os elementos aqui apresentados.

Finalmente, quanto ao contexto legal do acordo, à vista do texto submetido (fls. 34/58), juntado aos autos a versão traduzida por tradutor juramentado, em cópia, a qual deverá ser inserida no processo, em original ou devidamente autenticada, cabe-nos apresentar algumas considerações em relação a participação do CONASS, tornando-se necessário registrar que nos parece ilegítimo estabelecer a celebração de um contrato diretamente com o CONASS, figurando este no presente acordo como mutuário (anexo 2 – Seção I, alínea A).

Mutuário é a República Federativa do Brasil, ao passo que o órgão executor dos recursos granjeados com esta operação de crédito é o Ministério da Saúde. Validar um empréstimo externo com um Conselho, que não possui legitimidade para tal atribuição é colocar em risco a execução e a regular aplicação destes recursos contraídos pelo País.

*Segundo o Estatuto do CONASS, trata-se " Art. 1º. O Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS - é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que se pauta pelos princípios que regem o direito público, constituída em 03 de fevereiro de 1982 com a finalidade de representar as Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal".*

*Parágrafo Único. O Conass é reconhecido como entidade de representação dos Secretários de Saúde dos Estados nos fóruns de deliberação do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme consta no §3º do artigo 1º da Lei 8.142 de 28/12/90 e no artigo 2º do Decreto 99.438 de 07/08/90, como decorrência da gestão compartilhada entre os três entes federativos na forma de organização do SUS.*

*Portanto, do ponto de vista do Estatuto da Instituição, esta representa os Estados visando o acompanhamento da gestão compartilhada nas entre os entes federativos, NÃO CONSTANDO EM NENHUMA DE SUAS FINALIDADES A EXECUÇÃO DIRETA DE PROGRAMAS DE GOVERNO.*

*Art. 2º. São finalidades do CONASS*



**I - Representar os interesses comuns dos gestores do SUS nos Estados e Distrito Federal.**

**II - Definir estratégias comuns de ação entre os gestores dos Estados e do Distrito Federal.**

**III - Funcionar como órgão permanente de intercâmbio de experiências e informações entre seus membros.**

**IV - Implementar os princípios e diretrizes constitucionais e da legislação complementar, no desenvolvimento das ações e serviços de Saúde.**

**V - Promover o pleno exercício das responsabilidades das Secretarias de Saúde, na Política de Saúde, junto aos órgãos do Governo Federal e Municipal, do poder legislativo e das entidades da sociedade.**

**VI - Assessorar as Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal na formulação e tomada de decisões que digam respeito ao desenvolvimento dos Sistemas de Saúde nas unidades federadas, visando o pleno exercício de suas macro-funções como gestores estaduais do SUS.**

**VII - Apoiar as SES no exercício da coordenação e regulação do sistema estadual de saúde e na mediação das relações intermunicipais.**

**VIII - Subsidiar as SES para que, por sua vez possam prestar a adequada cooperação técnica aos municípios.**

**IX - Promover estudos, pesquisas e propor soluções aos problemas relativos ao desenvolvimento da área da Saúde.**

**X - Apoiar os gestores estaduais mediante organização, edição e divulgação de informações estratégicas e gerenciais.**

**XI - Encaminhar aos órgãos competentes propostas para equacionar os problemas da área de Saúde em todo território nacional.**

**XII - Estimular o funcionamento dos Conselhos de Saúde e o Controle Social;**

**XIII - Estimular e promover a realização de congressos, conferências, seminários e outros encontros tendentes ao aperfeiçoamento das atividades do setor Saúde**



*XIV - Manter intercâmbio com órgãos e entidades nacionais e internacionais de interesse para o setor Saúde.*

Depreende-se do texto transcrito que o CONASS não detém personalidade jurídica para assumir em nome da República Federativa do Brasil, recursos advindos de Acordo de Empréstimo.

Em razão da origem dos recursos, e do endividamento a que se sujeita o País, mister enfatizar que qualquer ação a ser executada por força deste Acordo e com recursos quer do empréstimo quer da contrapartida nacional devem ser rigorosamente acompanhados e executados de forma legítima por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, já que são estes os Entes que constituem o Sistema Único de Saúde.

Nesse sentido, recomendamos que seja reavaliada a condição em que o CONASS figura neste contexto, cabendo-lhe tão somente efetuar o que dispõe o próprio estatuto, acima transcrito.

Ante o exposto, face às considerações acima, recomendamos que promova-se à efetiva reavaliação na condução deste Acordo no que tange a participação do CONASS, após o que o processo deverá seguir seu trâmite, devendo a proposta ser enviada à SEAIN/PGFN/STN observando-se para tanto o Manual "OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE INTERESSE DA UNIÃO E DE ENTIDADES CONTROLADAS DEPENDENTES - Análise no âmbito da STN", juntado aos autos às fls. 59/71.

À consideração superior, propondo o retorno dos autos à SAS/MS.

Brasília, 28 de maio de 2007

  
Maria Victória Paiva.  
Advogada da União  
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos

**HADUMOTH CAROLINA SURESH AILDASANI****TRADUTOR PÚBLICO**

INGLÊS - ALEMÃO - PORTUGUÊS

São Paulo: Rua Libero Badaró, 293 - 25º Andar - São Paulo - SP - 01009-907

C.P.F. Nº 136.915.538-01

TELEFONE: 55 11 3188-5555 - Fax: 55 11 3188-5566

E-mail: sp@fidelitytranslations.com

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelitytranslations.com

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelitytranslations.com

Brasília: TEL.: 55 01 327-0001 - E-mail: df@fidelitytranslations.com

Website: www.fidelitytranslations.com

TRADUÇÃO Nº I-5369/08      LIVRO Nº      75      FOLHAS Nº      1

CERTIFICO que me foi apresentado, nesta data, um documento redigido em idioma INGLÊS, com o fim de traduzi-lo para o PORTUGUÊS, o que faço em razão do meu ofício e nos termos seguintes:.....

1025.doc

Departamento Jurídico

MINUTA CONFIDENCIAL

(Sujeita a Alteração)

M. Montiel / M.Molares-Halberg

26/03/2008

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO \_\_\_\_\_-BR

Contrato de Empréstimo

(Family Health Extension Program [Programa de Extensão da Saúde da Família] – Fase 2)

celebrado entre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

e

BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO

Datado de [em branco] de 2008

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO \_\_\_\_\_-BR

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Contrato datado de [em branco] de 2008, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (doravante denominada "Tomadora") e o BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (doravante denominado "Banco"). A Tomadora e o Banco neste ato têm entre si justo e acordado o que segue:

**ARTIGO I—CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES**

1.01. As Condições Gerais (conforme definido no Apêndice deste Contrato) constituirão parte integrante deste instrumento.

1.02. A menos que o contexto exija de outro modo, os termos em letra maiúscula utilizados no Contrato de Empréstimo terão os significados a eles atribuídos nas Condições Gerais.

**ARTIGO II—EMPRÉSTIMO**

2.01. O Banco concorda em emprestar à Tomadora, nos termos e condições previstos ou mencionados neste Contrato, o valor de \$83.450.000 (oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares norte-americanos), valor esse conforme possa ser convertido de tempos em tempos por meio de uma Conversão de Moeda, em conformidade com as

disposições da Cláusula 2.07 deste Contrato (doravante denominado “Empréstimo”), para auxiliar nos dispêndios de financiamento referentes ao projeto descrito no Anexo 1 deste Contrato (doravante denominado “Projeto”).

2.02 A Tomadora poderá sacar os proventos do Empréstimo em conformidade com a Seção IV do Anexo 2 deste Contrato. O Representante da Tomadora, para fins de tomar qualquer providência exigida ou permitida a ser tomada em virtude desta Cláusula, será o Ministro da Saúde da Tomadora.

2.03 A Comissão à Vista pagável pela Tomadora deverá ser igual a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor do Empréstimo.

2.04 Os juros pagáveis pela Tomadora em relação a cada Período de Juros deverão ser em uma taxa igual à LIBOR referente à Moeda do Empréstimo mais a Margem Fixa; ressalvando-se que, mediante uma Conversão de toda ou qualquer parte do valor principal do Empréstimo, os juros pagáveis pela Tomadora durante o Período de Conversão sobre esse valor deverão ser determinados em conformidade com as disposições pertinentes do Artigo IV das Condições Gerais. Não obstante o acima exposto, se qualquer valor do Saldo do Empréstimo Sacado permanecer não pago no vencimento, e esse não-pagamento continuar por um período de trinta dias, então os juros pagáveis pela Tomadora deverão, alternativamente, ser calculados conforme previsto na Cláusula 3.02 (d) das Condições Gerais.

2.05 As Datas de Pagamento serão 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano.

2.06 O valor principal do Empréstimo deverá ser amortizado em conformidade com as disposições do Anexo 3 deste Contrato.

2.07. (a) A Tomadora poderá, em qualquer momento, solicitar quaisquer das seguintes Conversões dos termos do Empréstimo, a fim de facilitar gestão de dívida prudente: (i) uma mudança da Moeda do Empréstimo de toda ou qualquer parte do valor principal do Empréstimo, sacado ou não sacado, para uma Moeda Aprovada; (ii) uma mudança da base de taxa de juros aplicável a toda ou qualquer parte do valor principal do Empréstimo, de uma Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice-versa; e (iii) a estipulação de limites sobre a Taxa Variável aplicável a toda ou qualquer parte do valor principal do Empréstimo sacado e em aberto, por meio do estabelecimento de um Teto para a Taxa de Juros ou de um Teto e Piso Simultaneamente para a Taxa de Juros sobre a Taxa Variável.

(b) Qualquer conversão solicitada em virtude do parágrafo (a) desta Cláusula que seja aceita pelo Banco será considerada uma “Conversão”, conforme definido nas Condições Gerais, e deverá ser efetuada em

conformidade com as disposições do Artigo IV das referidas Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.

(c) Prontamente após a Data de Execução de um Teto para a Taxa de Juros ou de um Teto e Piso Simultaneamente para a Taxa de Juros, em relação à qual a Tomadora tenha solicitado que o ágio seja pago a partir dos proventos do Empréstimo, o Banco deverá, em nome da Tomadora, sacar da Conta de Empréstimo e pagar a si mesmo os valores exigidos para pagar qualquer ágio pagável em conformidade com a Cláusula 4.05 (c) das Condições Gerais, até o valor alocado de tempos em tempos para a finalidade constante na tabela da Seção IV do Anexo 2 deste Contrato.

2.08. Sem limitação às disposições do parágrafo (a) da Cláusula 2.07 deste Contrato, e a menos que de outro modo notificado pela Tomadora ao Banco em conformidade com as disposições das Diretrizes de Conversão, a base de taxa de juros aplicável ao valor principal total do Empréstimo sacado durante cada Período de Juros deverá ser alterada da Taxa Variável inicial para uma Taxa Fixa em relação ao vencimento total desse valor, em conformidade com as disposições do Artigo IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.

### **ARTIGO III—PROJETO**

3.01. A Tomadora declara seu compromisso com os objetivos do Projeto e do Programa. Para esse fim, a referida Tomadora deverá realizar o Projeto por meio do MOH (com o auxílio dos Municípios Qualificados, com relação à Parte 1 do Projeto, e dos Estados Qualificados, com relação à Parte 2 do Projeto), tudo em conformidade com as disposições do Artigo V das Condições Gerais.

3.02. Sem limitação às disposições da Cláusula 3.01 deste Contrato, e salvo conforme a Tomadora e o Banco de outro modo acordarem, a Tomadora deverá garantir que o Projeto será realizado em conformidade com as disposições do Anexo 2 deste Contrato.

### **ARTIGO IV—RECURSOS DO BANCO**

4.01. Os Eventos de Suspensão Adicionais consistem no seguinte:

(a) Qualquer Município Qualificado ter deixado de cumprir quaisquer de suas obrigações nos termos de seu Contrato de Subprojeto Municipal, e o MOH ter deixado de exercer seus recursos nos termos desse Contrato de Subprojeto Municipal.

(b) Qualquer Estado Qualificado ter deixado de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos de seu Contrato de Subprojeto Estadual, e o MOH ter deixado de exercer seus recursos nos termos desse Contrato de Subprojeto Estadual.

(c) Não obstante os direitos constantes na Cláusula 7.02 das Condições Gerais, fica compreendido que, se qualquer dos eventos especificados nos parágrafos (a) ou (b) acima tiver ocorrido, o Banco poderá, por meio de aviso à Tomadora, suspender total ou parcialmente o direito da Tomadora de efetuar saques da Conta de Empréstimo referentes a dispêndios de acordo com o Contrato de Subprojeto Municipal ou Contrato de Subprojeto Estadual em questão, conforme o caso.

#### **ARTIGO V—ENTRADA EM VIGOR**

5.01. A Questão Jurídica Adicional consiste em, a saber, que o Empréstimo tenha sido devidamente registrado no Banco Central do Brasil.

5.02. Sem prejuízo às disposições das Condições Gerais, o Prazo Final de Entrada em Vigor será a data que seja 90 (noventa) dias após a data deste Contrato, mas de modo algum além de 18 (dezoito) meses após a aprovação do Empréstimo por parte do Banco, que expirará em [em branco].

#### **ARTIGO VI — REPRESENTANTE; ENDEREÇOS**

6.01. O Representante da Tomadora será o Ministro da Fazenda.

6.02. O Endereço da Tomadora é:

Ministério da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”- 8º andar

70048-900 Brasília, DF

Brasil

Fac-símile: 55-61-3226-2502

Com cópia para:

Ministério da Saúde

Secretaria de Atenção à Saúde

Esplanada dos Ministérios, Bloco “G” –9º andar

70058-900 Brasília, DF

Brasil

Fac-símile: 55-61-3226-4340

SÊAIN – Secretaria de Assuntos Internacionais do

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Esplanada dos Ministérios – Bloco “K” – 5º andar

70040-906 Brasília, DF

Brasil

Fac-símile: 55-61-3225-4022

6.03. O Endereço do Banco é:

Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento

1818 H Street, N.W.

Washington, D.C. 20433



Estados Unidos da América

Endereço para telegramas:

INTBAFRAD

Washington, D.C.

Telex:

248423(MCI) ou

64145(MCI)

Fac-símile:

1-202-477-6391

ACORDADO em [em branco], na data mencionada no início deste instrumento.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Assinado: [em branco]

Cargo: Representante Autorizado

### BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Assinado: [em branco]

Cargo: Representante Autorizado

---

## ANEXO 1

### Descrição do Projeto

Os objetivos do Projeto são: (a) aumentar o acesso a atendimento primário de saúde da família nos Municípios Qualificados; (b) melhorar a qualidade técnica do atendimento primário (e a satisfação dos pacientes com o referido atendimento primário); e (c) melhorar a eficiência e a efetividade dos prestadores de serviços de saúde da família, bem como o sistema de distribuição mais amplo.

O Projeto constitui a segunda fase do Programa, e consiste nas seguintes partes, sujeito às modificações que a Tomadora e o Banco possam acordar de tempos em tempos para alcançar esses objetivos:

#### Parte 1: Subprojetos Municipais

Execução dos Subprojetos Municipais nos Municípios Qualificados, inclusive um conjunto de atividades compostas de, entre outras, as que seguem:

(a) Organização, supervisão e fornecimento de serviços de atendimento básico e extensão de saúde da família:

(i) conversão ao Programa Saúde da Família por Municípios Qualificados onde esse modelo ainda não tenha sido adotado;

(ii) extensão do Programa Saúde da Família em Municípios Qualificados onde esse modelo esteja em uma fase inicial de implementação; e

(iii) expansão contínua do Programa Saúde da Família em Municípios Qualificados que já tenham feito progresso significativo em saúde da família, mas que ainda tenham que atingir metas de cobertura.



(b) **Consolidação, melhoria de qualidade e inovação em Municípios Qualificados que tenham demonstrado progresso significativo em extensão de cobertura do Programa Saúde da Família durante o Programa:**

(i) **introdução de um sistema de avaliação de qualidade de prestadores de serviços de saúde e administradores municipais do Programa Saúde da Família; e**

(ii) **atualização e equipamento das instalações de saúde utilizadas pelas Equipes de Saúde da Família para apoio de suas atribuições, inclusive, entre outros, a construção e reabilitação de centros de saúde da família, bem como a aquisição de equipamentos médicos e não médicos, móveis e veículos (exceto ambulâncias).**

(c) **Fortalecimento da capacidade das Equipes de Saúde da Família dos Municípios Qualificados:**

(i) **desenvolvimento e implementação de cursos de treinamento para membros das Equipes de Saúde da Família, como treinamento em serviço com base no município; e**

(ii) **design de instrumentos e métodos para supervisão das Equipes de Saúde da Família.**

(d) **Fortalecimento da gestão municipal de atendimento primário de saúde nos municípios escolhidos:**

(i) **desenvolvimento e implementação de: (A) sistemas de gestão com base em desempenho; (B) capacitação de unidades de coordenação de saúde da família; e (C) contratos com base em desempenho celebrados entre administradores de municípios qualificados e Equipes de Saúde da Família;**

e

(ii) **desenvolvimento, implementação e disseminação de novas práticas de atendimento de saúde, processos de trabalho e protocolos.**

(e) **Fortalecimento de sistemas de monitoramento e informações:**

(i) **desenvolvimento e atualização de sistemas de informações dos Municípios Qualificados para gerenciar dados, resultados de rastreamento, bem como para avaliar desempenho; e**

(ii) **desenvolvimento e implementação de sistemas de monitoramento e avaliação.**

#### **Parte 2: Fortalecimento da Capacidade do Estado**

**Execução de Subprojetos Estaduais em Estados Qualificados para o fortalecimento da capacidade institucional de suas secretarias de saúde, inclusive um conjunto de atividades compostas de, entre outras, as que seguem:**

(a) **Reestruturação das secretarias de saúde dos Estados Qualificados para que desempenhem um papel central na inspeção, melhoria de qualidade**

e supervisão de sistemas de distribuição municipais, inclusive atividades compostas de, entre outras, as seguintes:

(i) estabelecimento de equipes de coordenação de saúde da família estaduais para prestar suporte técnico e inspecionar a prestação dos serviços de atendimento básico e de saúde da família implementados por municípios sob sua jurisdição;

(ii) introdução de um sistema de avaliação de qualidade para prestadores de saúde da família em municípios de pequeno e médio porte;

(iii) equipamento de escritórios para equipes de coordenação de saúde da família estaduais; e

(iv) fortalecimento da capacidade do Estado de supervisionar serviços de saúde da família municipais.

(b) Apoio à educação contínua de profissionais e paraprofissionais de saúde da família, por meio do estabelecimento de parcerias com universidades e outras instituições de treinamento, para desenvolver e implementar cursos em serviço exigidos por profissionais e paraprofissionais de saúde da família, como agentes comunitários de saúde e assistentes de higiene dental.

(c) Formulação e implementação de um plano do Estado para monitoramento de desempenho e supervisão de serviços de saúde da família em municípios, inclusive, entre outros, o que segue:

(i) estabelecimento de equipes de monitoramento para avaliar, regularmente, o desempenho de municípios na operação de seus sistemas de atendimento básico;

(ii) atualização de sistemas de informações para gerenciar dados e rastrear o desempenho de serviços municipais de saúde da família;

(iii) equipamento de escritórios para equipes de monitoramento e avaliação;

(iv) desenvolvimento de habilidades exigidas para monitoramento e avaliação de serviços de saúde da família;

(v) implementação de pesquisa avaliativa e operacional para mensurar o desempenho de prestadores de atendimento básico municipais; e

(vi) desenvolvimento e suporte da implementação de um sistema de gestão municipal com base em desempenho.

### Parte 3: Fortalecimento da Inspeção Federal do Programa Saúde da Família

1. Desenvolvimento e implementação de um modelo de gestão para saúde da família que inclui, entre outras, as seguintes atividades:

(a) desenvolvimento de protocolos e funções gerenciais para a gestão de unidades básicas de saúde;

(b) desenvolvimento e implementação de instrumentos e mecanismos para organização e planejamento da saúde da família;

(c) desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão com base em resultados, inclusive o desenvolvimento e aplicação de contratos com base em desempenho celebrados entre administradores municipais e equipes de saúde da família;

(d) desenvolvimento e disseminação de instrumentos, manuais e treinamento para unir financiamento a desempenho;

(e) desenvolvimento e implementação de sistemas de contabilidade de custos para saúde da família, inclusive desenvolvimento e aquisição de software; e

(f) organizar *workshops* e seminários para facilitar o desenvolvimento, a disseminação e implementação de mecanismos para planejamento e reorganização de saúde municipal e estadual.

2. Fortalecimento da qualidade do atendimento de saúde da família por meio:

(a) do desenvolvimento de diretrizes clínicas para gestão de atendimento primário de doenças e condições específicas; e

(b) da prestação de suporte técnico e treinamento para concessão de um sistema de avaliação de qualidade para atendimento básico e saúde da família.

3. Fortalecimento da formação de profissionais de saúde da família por meio:

(a) do apoio a residências de especialização e títulos de pós-graduação em saúde da família;

(b) do apoio a oportunidades de pesquisa para profissionais de saúde da família;

(c) do apoio ao desenvolvimento e implementação de cursos de saúde da família em faculdades de medicina e enfermagem;

(d) do apoio ao desenvolvimento de livros e materiais de treinamento em saúde da família;

(e) do apoio à formulação e implementação de cursos antes do serviço e em serviço para profissionais e paraprofissionais de saúde da família;

(f) do apoio ao desenvolvimento e implementação de planos de cooperação intermunicipal para compartilhamento de melhores práticas, troca de conhecimentos, financiamento combinado de treinamento e assistência técnica horizontal entre os municípios participantes;

(g) do apoio à implementação de um prêmio de desempenho nacional de saúde da família; e

(h) do desenvolvimento e implementação de atividades de treinamento e capacitação para Equipes de Saúde da Família.

4. Suporte aos Estados Qualificados e Municípios Qualificados para desenvolver programas de treinamento e capacidade para pesquisa, monitoramento e avaliação, bem como coordenação e supervisão por meio:

(a) da realização de pesquisa e estudos avaliativos sobre igualdade, eficiência e qualidade da entrega e organização de serviço do Programa Saúde da Família; e

(b) da elaboração de metodologia e de um plano para avaliação de impacto dos serviços de saúde da família.

5. Consolidação e padronização de sistemas de monitoramento e instrumentos para atendimento básico e atendimento de saúde da família, inclusive, entre outros:

(a) fortalecimento e padronização de sistemas de monitoramento para rastrear o desempenho do Programa Saúde da Família e para aferição da conformidade com contratos municipais-estaduais-MOH;

(b) revisão dos indicadores utilizados nos sistemas de monitoramento para avaliação federal de desempenho estadual e municipal em atendimento básico e saúde da família; e

(c) atualização de sistemas de informações, inclusive o desenvolvimento de sistemas de dados integrados para apoiar o monitoramento de desempenho do Programa Saúde da Família e atendimento básico, incluindo a reformulação dos sistemas existentes.

6. Fornecimento de suporte para coordenação do Projeto, por meio da prestação de assistência técnica, financiamento de equipe de confiança, operacional e de operações incrementais (exceto funcionários públicos), despesas de viagem (diárias, acomodação e transporte), salvo para fins de treinamento, bem como o fornecimento das mercadorias e equipamentos necessários exigidos nos termos do Projeto.

---

## ANEXO 2

### Execução do Projeto

#### Seção I. Acordos Institucionais e Outros Acordos

##### A. Contratos Secundários e Acordos Institucionais.

1. A Tomadora deverá:

(a) por meio do MOH, celebrar um contrato com cada Município Qualificado, em termos e condições satisfatórios ao Banco (doravante denominado "Contrato de Subprojeto Municipal"), substancialmente em conformidade com os termos e condições previstos no Contrato de Subprojeto Modelo e no Manual Operacional pertinentes, estipulando, entre



outros, com relação a cada Subprojeto Municipal: (i) a obrigação do Município Qualificado de providenciar as mercadorias, obras e serviços, inclusive os Consultores com Análise Prévia, em conformidade com as exigências deste Contrato, os procedimentos de contratação e cronograma para as mercadorias, obras e serviços previstos no Contrato de Subprojeto Municipal; (ii) o direito do MOH de suspender desembolsos, ou cancelar valores a serem desembolsados, conforme o caso, na eventualidade de não-cumprimento, por parte do Município Qualificado, das obrigações previstas no Contrato de Subprojeto Municipal; (iii) as exigências de análise de aquisição independente aplicáveis aos Municípios Qualificados em relação aos Subprojetos Municipais; e (iv) uma lista dos grupos de dispêndios de Município Qualificado que estejam qualificados para financiamento por meio de proventos do Empréstimo; e

(b) por meio do Fundo Nacional de Saúde, desembolsar ao fundo de saúde de cada Município Qualificado as Transferências do Subprojeto Municipal, mas somente após o Município Qualificado ter celebrado o respectivo Contrato de Subprojeto Municipal, tudo em conformidade com as disposições deste Contrato e com os termos e condições do Manual Operacional.

2. A Tomadora deverá:

(a) por meio do MOH, celebrar um contrato com cada Estado Qualificado, em termos e condições satisfatórios ao Banco (doravante denominado "Contrato de Subprojeto Estadual"), substancialmente em conformidade com os termos e condições previstos no Contrato de Subprojeto Modelo e no Manual Operacional pertinentes, estipulando, entre outros, com relação a cada Subprojeto Estadual: (i) a obrigação do Estado Qualificado de providenciar as mercadorias e serviços; inclusive os Consultores com Análise Prévia, em conformidade com as exigências deste Contrato, com os procedimentos de contratação e cronograma para mercadorias e serviços previstos no Contrato de Subprojeto Estadual; (ii) o direito do MOH de suspender desembolsos, ou cancelar valores a serem desembolsados, conforme o caso, na eventualidade de não-cumprimento, por parte do Estado Qualificado, das obrigações previstas no Contrato de Subprojeto Estadual; (iii) as exigências de análise de aquisição independente aplicáveis a Estados Qualificados em relação aos Subprojetos Estaduais e (iv) uma lista dos grupos de dispêndios de Estado Qualificado que estejam qualificados para financiamento por meio de proventos do Empréstimo; e

(b) por meio do Fundo Nacional de Saúde, desembolsar ao fundo de saúde de cada Estado Qualificado as Transferências do Subprojeto Estadual, mas somente após o Estado Qualificado ter celebrado o respectivo Contrato

de Subprojeto Estadual, tudo em conformidade com as disposições deste Contrato e com os termos e condições do Manual Operacional.

3. A Tomadora deverá exercer seus direitos nos termos de cada um dos Contratos de Subprojeto Municipal e Contratos de Subprojeto Estadual de maneira a proteger os interesses da Tomadora e do Banco e a cumprir as finalidades do Empréstimo. Salvo conforme o Banco de outro modo concorde, a Tomadora não deverá ceder, alterar, anular, renunciar ou deixar de executar qualquer dos Contratos de Subprojeto Municipal ou Contratos de Subprojeto Estadual, tampouco qualquer de suas disposições.

4. A Tomadora deverá manter, até a conclusão do Projeto, no MOH, uma equipe-chave em número e com as qualificações, experiência e funções satisfatórios ao Banco, que seja responsável pela administração, coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação do Projeto.

5. A Tomadora deverá realizar o Projeto em conformidade com as disposições do Manual Operacional, de forma satisfatória ao Banco, e esse manual deverá incluir, entre outros: (a) os procedimentos para a realização, o monitoramento e a avaliação do Projeto (inclusive suas exigências financeiras e de aquisição, como os critérios para a gestão financeira e avaliação de aquisição de municípios e estados, bem como classificação de nível de risco de administração, aquisição e financeiro correspondente desses municípios e estados); (b) os critérios para a aprovação, implementação e monitoramento dos Subprojetos Municipais e Subprojetos Estaduais; (c) um contrato modelo para cada um dos tipos de subprojetos a serem implementados nos termos do Projeto; (d) a Estrutura Ambiental; e (e) os indicadores a serem utilizados para monitoramento e avaliação do Projeto. No caso de qualquer incoerência entre qualquer disposição do Manual Operacional e deste Contrato, a disposição deste Contrato prevalecerá. Qualquer alteração ao Manual Operacional deverá ser aceitável ao Banco.

#### **B. Anticorrupção**

A Tomadora deverá garantir que o Projeto seja realizado em conformidade com as disposições das Diretrizes Anticorrupção.

#### **Seção II. Monitoramento do Projeto, Relatórios, Avaliação.**

##### **A. Relatórios do Projeto.**

1. A Tomadora deverá monitorar e avaliar o andamento do Projeto e elaborar Relatórios do Projeto em conformidade com as disposições da Cláusula 5.08 das Condições Gerais, com base nos Indicadores de Desempenho acordados com o Banco. Cada Relatório do Projeto deverá abranger o período de um semestre civil, devendo ser entregue ao Banco no



máximo em dois meses após o término do período abrangido por esse relatório.

2. Para fins da Cláusula 5.08 (c) das Condições Gerais, o relatório sobre a execução do Projeto e plano relacionado exigido em virtude dessa Cláusula deverá ser entregue ao Banco no máximo seis meses antes da Data de Fechamento.

#### **B. Gestão Financeira, Relatórios Financeiros e Auditorias.**

1. A Tomadora deverá manter ou providenciar para que seja mantido um sistema de gestão financeira em conformidade com as disposições da Cláusula 5.09 das Condições Gerais, no que se refere a todos os dispêndios com relação aos quais saques da Conta de Empréstimo tenham sido efetuados com base em declarações de gastos (inclusive declarações de gastos personalizadas referentes a Transferências de Subprojetos Municipais e Transferências de Subprojetos Estaduais).

2. Sem limitação às disposições da Parte A desta Cláusula, a Tomadora deverá elaborar e entregar ao Banco, no máximo um mês após o término de cada semestre civil, relatórios financeiros não auditados provisórios referentes ao Projeto cobrindo o semestre, na forma e conteúdo satisfatórios ao Banco.

3. A Tomadora deverá ter suas Demonstrações Financeiras auditadas em conformidade com as disposições da Cláusula 5.09 (b) das Condições Gerais. Cada auditoria das Demonstrações Financeiras deverá abranger o período de um exercício fiscal da Tomadora, e deverá conter, entre outros:

(a) um parecer separado sobre se:

(i) se pode confiar (A) na declaração de gastos ou nas declarações de gastos personalizadas; e (B) em quaisquer documentos exigidos e outra comprovação apresentada durante esse exercício fiscal; junto aos procedimentos e controles internos envolvidos em sua elaboração, para apoiar os saques relacionados; e

(ii) em relação: (A) a cada auditoria, exceto do último exercício fiscal, os valores desembolsados como Transferências do Subprojeto Municipal e Transferências do Subprojeto Estadual foram utilizados ou estão disponíveis para uso em relação a mercadorias, obras, serviços e custos operacionais qualificados para financiamento a partir dos proventos do Empréstimo; e (B) à última auditoria do Projeto, os valores desembolsados como Transferências do Subprojeto Municipal e Transferências do Subprojeto Estadual durante esse exercício ou em exercícios anteriores, conforme o caso, foram utilizados para mercadorias, obras, serviços e custos operacionais qualificados para financiamento a partir dos proventos do Empréstimo; e

(b) uma carta administrativa identificando qualquer deficiência de controle interno que possa precisar ser tratada pela Tomadora.

As Demonstrações Financeiras auditadas em relação a cada referido período deverão ser entregues ao Banco no máximo seis meses após o término desse período.

### **Seção III. Aquisição**

#### **A. Geral.**

1. **Mercadorias, Obras e Serviços que Não de Consultoria.** Todas as mercadorias, obras e serviços que não sejam de consultoria (inclusive os referentes aos Subprojetos Municipais e Subprojetos Estaduais) exigidos para o Projeto e a serem financiados a partir dos proventos do Empréstimo deverão ser adquiridos em conformidade com as exigências previstas ou mencionadas na Seção I das Diretrizes de Aquisição, e em conformidade com as disposições deste Anexo, conforme o caso.

2. **Serviços de Consultoria.** Todos os serviços de consultoria (inclusive os referentes ao Subprojeto Municipal e Subprojeto Estadual) exigidos para o Projeto e a serem financiados a partir dos proventos do Empréstimo deverão ser adquiridos em conformidade com as exigências previstas ou mencionadas nas Seções I e IV das Diretrizes de Consultoria, e em conformidade com as disposições deste Anexo, conforme o caso.

3. **Definições.** Os termos em letra maiúscula utilizados abaixo nesta Seção para descrever métodos de aquisição específicos ou métodos de análise, por parte do Banco, de contratos específicos, se referem ao método correspondente descrito nas Diretrizes de Aquisição, ou Diretrizes de Consultoria, conforme o caso.

#### **B. Métodos Específicos de Aquisição de Mercadorias, Obras e Serviços que Não de Consultoria**

1. **Licitação Pública Internacional.** Exceto conforme de outro modo previsto no parágrafo 2 abaixo, mercadorias, obras e serviços que não sejam de consultoria deverão ser adquiridos de acordo com contratos concedidos com base em procedimentos de Licitação Pública Internacional.

2. **Outros Métodos de Aquisição de Mercadorias, Obras e Serviços que Não de Consultoria.** A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, exceto Licitação Pública Internacional, que podem ser utilizados em relação a mercadorias, obras e serviços que não sejam de consultoria. O Plano de Aquisição relacionado à Parte 3 do Projeto e o Manual Operacional referente às Partes 1 e 2 do Projeto deverão especificar as circunstâncias nas quais esses métodos podem ser utilizados.

<b>Método de Aquisição</b>
----------------------------

<b>(a) Licitação Pública Nacional, observando-se os seguintes procedimentos</b>
---

adicionais:

(i) os contratos serão concedidos ao licitante cuja oferta tenha sido determinada como a oferta mais baixa avaliada, sendo essa avaliação baseada em preço e, sempre que apropriado, também levará em conta fatores similares aos mencionados no parágrafo 2.52 das Diretrizes; ressalvando-se, entretanto, que a avaliação da oferta será sempre fundamentada em fatores que possam ser quantificados objetivamente, e o procedimento para tal quantificação deverá ser divulgado no edital de licitação;

(ii) sempre que exigido pelo Banco, o edital deverá ser anunciado em pelo menos um jornal de circulação nacional no Brasil;

(iii) os acordos, nos termos do edital de licitação, referentes a *joint-ventures* (*consórcios*) de empresas brasileiras e estrangeiras deverão ser aprovados antecipadamente pelo Banco em cada caso;

(iv) o edital de licitação não deverá estabelecer, para fins de aceitação de ofertas, valores mínimos ou máximos para os preços contratuais; e

(v) o comprador não deverá, sem a prévia aprovação do Banco, emitir qualquer pedido de alteração nos termos de um contrato que aumentaria ou reduziria em mais de 15% a quantidade de mercadorias (e serviços relacionados) sem qualquer alteração nos preços unitários ou outros termos e condições de venda.

**(b) Compra**

**(c) Contratação Direta.**

**3. Disposições Especiais.** Os seguintes procedimentos serão aplicáveis em relação a Subprojetos Municipais e Subprojetos Estaduais:

(a) Em procedimentos de licitação pública, os contratos serão concedidos ao licitante com a oferta avaliada como mais baixa, e o referido licitante com a oferta mais baixa não deverá ser desqualificado sem motivos sólidos para tanto.

(b) Registros e informações pertinentes à licitação e concessão de contratos deverão ser mantidos pelo Município Qualificado ou o Estado Qualificado, conforme o caso.

(c) O Município Qualificado ou o Estado Qualificado, conforme o caso, deverá possibilitar a realização de análises de suas providências de aquisição, inclusive análises de aquisição independentes.

(d) As decisões provenientes de qualquer uma das instituições de controle governamental ou do poder judiciário (nos âmbitos federal, estadual ou municipal), identificando um caso de aquisição inadequada, serão consideradas pelo Banco como constituindo prova suficiente de uma

determinação local no que tange à aquisição inadequada (sem a necessidade de ter tal decisão confirmada por qualquer outra referida instituição ou poder).

**C. Métodos Específicos de Aquisição de Serviços de Consultoria**

1. **Seleção Fundamentada em Qualidade e Custo.** Salvo conforme de outro modo previsto no parágrafo 2 abaixo, serviços de consultoria, inclusive os adquiridos nos termos de Subprojetos Municipais e Subprojetos Estaduais, deverão ser adquiridos de acordo com contratos concedidos com base em Seleção fundamentada em Qualidade e Custo.

2. **Outros Métodos de Aquisição de Serviços de Consultoria.** A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, exceto Seleção Fundamentada em Qualidade e Custo, que podem ser utilizados para serviços de consultoria. O Plano de Aquisição em relação à Parte 3 do Projeto e o Manual Operacional em relação às Partes 1 e 2 do Projeto deverão especificar as circunstâncias nas quais esses métodos podem ser utilizados.

<b>Método de Aquisição</b>
(a) Seleção Fundamentada nas Qualificações dos Consultores
(b) Consultores Individuais
(c) Seleção de Fonte Única
(d) Seleção Pelo Menor Custo
(e) Seleção com Base em Orçamento Fixo

**D. Análise, pelo Banco, de Decisões de Aquisição**

O Plano de Aquisição deverá prever os contratos que estão sujeitos à Prévia Análise do Banco. Todos os outros contratos estarão sujeitos à Análise Posterior por parte do Banco.

**Seção IV. Saque dos Proventos do Empréstimo**

**A. Geral.**

1. A Tomadora poderá sacar os proventos do Empréstimo em conformidade com as disposições do Artigo II das Condições Gerais, desta Seção e com instruções adicionais que o Banco possa especificar por meio de aviso à Tomadora (inclusive as "Diretrizes de Desembolso do Banco Mundial em Relação a Projetos", datadas de maio de 2006, conforme revisadas de tempos em tempos pelo Banco e conforme aplicáveis a este Contrato em virtude dessas instruções), para financiar Dispendios Qualificados conforme previsto na tabela constante no parágrafo 2 abaixo.

2. A tabela abaixo especifica as categorias de Dispendios Qualificados que podem ser financiadas a partir dos proventos do Empréstimo (doravante denominadas "Categoria"), a alocação dos valores do Empréstimo para cada



Categoria, bem como a porcentagem de dispêndios a ser financiada com relação a Dispêndios Qualificados em cada Categoria.

**Alocação de Proventos do Empréstimo**

Categoria	Valor do Empréstimo Alocado (Expresso em Dólares)	% de Dispêndios em relação aos quais saques da Conta de Empréstimo podem ser efetuados
1. Mercadorias e serviços que não sejam de consultoria; Serviços de consultoria e Treinamento (exceto Subprojetos Municipais e Subprojetos Estaduais)	11.100.000	100%
2. Transferências do Subprojeto Municipal e Consultores com Análise Prévia desembolsados pelo Fundo Nacional de Saúde nos termos de cada Contrato de Subprojeto Municipal	55.000.000	100%
3. Transferências do Subprojeto Estadual e Consultores com Análise Prévia desembolsados pelo Fundo Nacional de Saúde nos termos de cada Contrato de Subprojeto Estadual	12.450.000	100%
4. Custos Operacionais Incrementais	3.500.000	100%
5. Comissão à Vista	208.625	Valor pagável em virtude da Cláusula 2.03 deste Contrato em conformidade com a Cláusula 2.07 (b) das Condições Gerais
6. Agio referente a Tetos para a Taxa de Juros e Tetos e Pisos Simultaneamente para a Taxa de Juros	0	Valor devido nos termos da Cláusula 2.07 (c) deste Contrato
7. Não Alocado	1.191.375	-
<b>Total</b>	<b>83.450.000</b>	-

2. Para os fins desta Seção:

(a) “serviços que não de consultoria” significarão serviços de impressão, produção de vídeos, campanhas de comunicação e custos de comunicação;

(b) o termo “treinamento” significará dispêndios (exceto referentes a serviços de consultoria) incorridos em relação à realização de treinamento, seminários e *workshops* nos termos do Projeto, inclusive o custo de viagem, diária, acomodação e transporte razoáveis para instrutores e alunos, bem como materiais de treinamento e despesas de subsistência para alunos; e

(c) o termo “Custos Operacionais Incrementais” significarão os seguintes custos de supervisão e administração incorridos pelo MOH, à

medida que não tenham sido incorridos na ausência do Projeto, inclusive: (i) equipe operacional e de confiança do MOH designada ao Projeto; e (ii) despesas de viagem (diárias, acomodação e transporte), salvo para fins de treinamento.

**B. Condições de Saque; Período de Saque.**

1. Não obstante as disposições da Parte A desta Seção, nenhum saque deverá ser efetuado:

(a) em relação a pagamentos efetuados antes da data deste Contrato, ressalvando-se que saques (salvo de acordo com as Categorias (2) e (3) previstas na tabela constante na Parte A desta Seção), até um valor total não superior a \$8.000.000 equivalentes, poderão ser efetuados em relação a pagamentos efetuados para Dispêndios Qualificados de acordo com o Projeto, no prazo de doze meses antes dessa data.

(b) nos termos das Categorias (2) e (3) previstas na tabela constante na Parte A desta Cláusula, se a Tomadora, por meio do MOH, tiver deixado de entregar ao Banco, até uma data que seja seis meses após o término de cada um dos exercícios fiscais da Tomadora, junto às auditorias mencionadas no parágrafo B.3 da Seção II do Anexo 2 deste Contrato, os documentos e outra comprovação demonstrando, conforme aprouver ao referido Banco, que os valores desembolsados pelo Fundo Nacional de Saúde e abrangidos pelas Categorias (2) e (3) foram utilizados ou ainda estão disponíveis para uso em relação a mercadorias, obras, serviços e custos operacionais qualificados para financiamento a partir dos proventos do Empréstimo nos termos da respectiva Categoria, conforme confirmado pelo referido parecer de auditoria.

2. A Data de Fechamento será 30 de março de 2012.

.....  
**ANEXO 3**

**Cronograma de Amortização**

1. A tabela abaixo descreve as Datas de Pagamento do Principal do Empréstimo e a porcentagem do valor principal total do Empréstimo pagável em cada Data de Pagamento do Principal (doravante denominada "Divisão em Parcelas"). Se os proventos do Empréstimo tiverem sido integralmente sacados na primeira Data de Pagamento do Principal, o valor principal do Empréstimo amortizável pela Tomadora em cada Data de Pagamento do Principal será determinado pelo Banco, por meio da multiplicação: (a) do Saldo do Empréstimo Sacado na primeira Data de Pagamento do Principal, pela (b) Divisão em Parcelas em relação a cada Data de Pagamento do Principal, devendo esse valor amortizável ser ajustado, conforme necessário, para deduzir quaisquer valores mencionados



no parágrafo 4 deste Anexo, aos quais uma Conversão de Moeda seja aplicável.

<b>Data de Pagamento do Principal</b>	<b>Divisão em Parcelas (Expressa como Porcentagem)</b>
Todo 15 de fevereiro e 15 de agosto	,
Com início em 15 de agosto de 2013 até 15 de fevereiro de 2038	2%

2. Se os proventos do Empréstimo não tiverem sido integralmente sacados na primeira Data de Pagamento do Principal, o valor principal do Empréstimo amortizável pela Tomadora em cada Data de Pagamento do Principal será determinado como segue:

(a) À medida que quaisquer proventos do Empréstimo tenham sido sacados na primeira Data de Pagamento do Principal, a Tomadora deverá amortizar o Saldo do Empréstimo Sacado nessa data, em conformidade com o parágrafo 1 deste Anexo.

(b) Qualquer valor sacado após a primeira Data de Pagamento do Principal deverá ser amortizado em cada Data de Pagamento do Principal que ocorra após a data desse saque, em valores determinados pelo Banco, por meio da multiplicação do valor de cada referido saque por uma fração, cujo numerador seja a Divisão em Parcelas original especificada na tabela constante no parágrafo 1 deste Anexo em relação a essa Data de Pagamento do Principal (doravante denominada "Divisão em Parcelas Original"), e cujo denominador seja a soma de todas as Divisões em Parcelas Originais remanescentes em relação às Datas de Pagamento do Principal que ocorram nessa (ou após essa) data, devendo esses valores amortizáveis ser ajustados, conforme necessário, para deduzir quaisquer valores mencionados no parágrafo 4 deste Anexo, aos quais uma Conversão de Moeda seja aplicável.

3. (a) Os valores do Empréstimo sacados no prazo de dois meses civis antes de qualquer Data de Pagamento do Principal deverão, com a finalidade única de calcular os valores principais pagáveis em qualquer Data de Pagamento do Principal, ser tratados como sacados e em aberto na segunda Data de Pagamento do Principal após a data de saque, devendo ser amortizáveis em cada Data de Pagamento do Principal que inicie com a segunda Data de Pagamento do Principal após a data de saque.

(b) Não obstante as disposições do subparágrafo (a) deste parágrafo, se, em qualquer momento, o Banco adotar um sistema de cobrança com data de vencimento de acordo com o qual faturas sejam emitidas na (ou após a) respectiva Data de Pagamento do Principal, as disposições desse

subparágrafo não serão mais aplicáveis a nenhum saque feito após a adoção desse sistema de cobrança.

4. Não obstante as disposições constantes nos parágrafos 1 e 2 deste Anexo, mediante uma Conversão de Moeda de todo ou qualquer parte do Saldo do Empréstimo Sacado para uma Moeda Aprovada, o valor assim convertido na Moeda Aprovada, que seja amortizável em qualquer Data de Pagamento do Principal que ocorra durante o Período de Conversão, deverá ser determinado pelo Banco por meio da multiplicação desse valor, em sua moeda de denominação imediatamente anterior à Conversão: (i) pela taxa de câmbio que reflita os valores do principal na Moeda Aprovada pagáveis pelo Banco nos termos da Transação de Hedge de Moeda relativa à Conversão; ou (ii) se o Banco assim determinar em conformidade com as Diretrizes de Conversão, pelo componente de taxa de câmbio da Taxa *Screen*.

5. Se o Saldo do Empréstimo Sacado for denominado em mais do que uma Moeda do Empréstimo, as disposições deste Anexo serão aplicáveis separadamente ao valor denominado em cada Moeda do Empréstimo, de forma a apresentar um cronograma de amortização separado para cada referido valor.

## APÊNDICE

### Definições

1. “Programa de Atendimento Básico de Saúde” significará o programa previsto na cláusula 1.2, nos anexos 1 e 2 da NOAS-SUS 01/2001, bem como no artigo 9, na cláusula 12.1.1 da NOB-SUS 01/1996 e Portaria Nº 648/2006.

2. “Categoria” significará uma categoria prevista na tabela constante no Artigo IV do Anexo 2 deste Contrato.

3. “Diretrizes de Consultoria” significarão as “Diretrizes: Seleção e Contratação de Consultores por Tomadoras de Empréstimo do Banco Mundial”, publicadas pelo Banco em maio de 2004 e revisadas em outubro de 2006.

4. “Estado Qualificado” significará qualquer dos 26 estados da Tomadora, bem como o Distrito Federal.

5. “Estrutura Ambiental” significará a estrutura preparada pela Tomadora e incluída no Manual Operacional, que estabelece as medidas de proteção ambiental no que se refere ao Projeto.

6. “Município Qualificado” significará qualquer dos municípios com 100.000 ou mais habitantes qualificado para participar da Parte 1 do Projeto, em conformidade com as exigências do Manual Operacional.

7. “Programa Saúde da Família” significará o programa previsto na cláusula 12.12 da NOB-SUS 01/1996 e na Portaria Nº 648/2006 do MOH.
8. “Equipes de Saúde da Família” significarão os profissionais de saúde e outros funcionários de saúde escolhidos para implementação do Programa Saúde da Família.
9. “Condições Gerais” significarão as “Condições Gerais do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento em relação a Empréstimos”, datadas de 1º de julho de 2005 (conforme alterado em 12 de fevereiro de 2008).
10. “Contrato de Subprojeto Modelo” significará qualquer dos contratos de subprojeto modelo, inclusive modelos de Contratos de Subprojeto Municipal e Contratos de Subprojeto Estadual, a ser incluído no Manual Operacional.
11. “MOH” significará o Ministério de Saúde da Tomadora.
12. “Fundo Nacional de Saúde” significará o Fundo Nacional de Saúde, o fundo em operação em conformidade com o Decreto da Tomadora Nº 3964 de 10 de outubro de 2001.
13. “Subprojeto Municipal” significará um subprojeto composto de uma série de atividades descritas no Programa Saúde da Família e no Programa de Atendimento Básico de Saúde, a ser realizado por um Município Qualificado nos termos da Parte 1 do Projeto, em conformidade com as disposições deste Contrato, do Manual Operacional e com os termos do Contrato de Subprojeto Municipal.
14. “Contratos de Subprojeto Municipal” significarão qualquer dos contratos mencionados no parágrafo A.1 (a) do Artigo I do Anexo 2 deste Contrato.
15. “Transferência do Subprojeto Municipal” significará o valor transferido pela Tomadora por meio do Fundo Nacional de Saúde a um Município Qualificado, como adiantamento para cobrir os custos de mercadorias, obras, serviços, treinamento e custos operacionais exigidos para a implementação dos Subprojetos Municipais.
16. “Manual Operacional” significará o manual para implementação do Projeto elaborado pela Tomadora, datado de 18 de março de 2008, e mencionado no parágrafo 5 do Artigo I do Anexo 2 deste Contrato.
17. “Indicadores de Desempenho” significarão os indicadores previstos no Manual Operacional.
18. “Consultores com Análise Prévia” significarão os consultores especificados nos Contratos de Subprojeto Municipal ou nos Contratos de Subprojeto Estadual em relação à contratação após os procedimentos de seleção mencionados nos parágrafos C.1 e C.2 do Artigo III do Anexo 2

deste Contrato, em relação aos quais uma disposição de prévia análise será aplicável.

19. “Diretrizes de Aquisição” significarão as “Diretrizes para Aquisição nos termos dos Créditos da IDA e Empréstimos do BIRD”, publicadas pelo Banco em maio de 2004 e revisadas em outubro de 2006.

20. “Plano de Aquisição” significará o plano de aquisição da Tomadora em relação ao Projeto, datado de 18 de março de 2008, e mencionado no parágrafo 1.16 das Diretrizes de Aquisição e no parágrafo 1.24 das Diretrizes de Consultoria, conforme o mesmo seja atualizado de tempos em tempos em conformidade com as disposições dos referidos parágrafos.

21. “Programa” significará o programa destinado a fomentar políticas e estratégias no que tange ao setor de saúde pública no Brasil, e descrito ou mencionado na carta datada de 29 de janeiro de 2002 da Tomadora ao Banco.

22. “Subprojeto Estadual” significará um subprojeto composto de uma série de atividades descritas no Programa Saúde da Família ou no Programa de Atendimento Básico de Saúde, a ser realizado por um Estado Qualificado nos termos da Parte 2 do Projeto, em conformidade com as disposições deste Contrato, do Manual Operacional e com os termos do Contrato de Subprojeto Estadual.

23. “Contrato de Subprojeto Estadual” significará qualquer dos contratos mencionados no parágrafo A.2 (a) do Artigo I do Anexo 2 deste Contrato.

24. “Transferência do Subprojeto Estadual” significará o valor transferido pela Tomadora por meio do Fundo Nacional de Saúde a um Estado Qualificado, como adiantamento para cobrir os custos de mercadorias, serviços, treinamento e custos operacionais exigidos para a implementação dos Subprojetos Estaduais.

NADA MAIS consta do documento a mim apresentado.

Conferi a tradução e dou fé.

O Tradutor Juramentado.

Barueri, 07 de Maio de 2008.



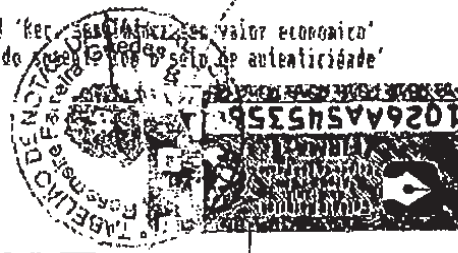
8.º Cartório de Notas da Capital - SP - Tabelião Bel. Douglas Eduardo Dualibi  
Rua XV de Novembro, 193 - Centro - CEP 01013-001 - PABX: (11) 3241-0322 / Fax: (11) 3106-1252

Recebeço, por SERELWANCA aia( firma) da BABUNOTH CAROLINA SORESH  
AILDASANI (146502)

que conferes com os padrões depositados neste cartório.

Pago R\$ 2,75 EM TEST. DA VERDADE.

São Paulo, 07 de maio de 2008 'Per. Serelwanca, seu valor econômico'  
48354833504848256495351505656 'Háido uso de 4800' seu de autenticidade'



Aviso nº 180 - C. Civil.

Brasília, 31 de março de 2009.


A Sua Excelência o Senhor  
Senador HERÁCLITO FORTES  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, relativa à proposta para nova autorização de contratação de operação de crédito externo no valor de até US\$ 83,450,000.00 (oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do “Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família (PROESF II)”.

Atenciosamente,



DILMA ROUSSEFF  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, propostas de emenda à

Constituição que passo a ler.

São lidas as seguintes:

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2009

Modifica o parágrafo 4º do artigo 225 da Constituição Federal, alterando a lista de biomas brasileiros, conforme classificação adotada pelo IBAMA.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O § 4º do art. 225, da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 225. ....

.....

“§ 4º Os biomas brasileiros: Amazônia; Cerrado; Mata Atlântica; Costeiro; Caatinga; Pantanal; e, Campos Sulinos são patrimônio nacional e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso de recursos naturais.”



## JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é o país de maior biodiversidade do planeta. Não restam dúvidas de que o constituinte originário, preocupado com as questões ambientais e com a preservação de toda essa riquíssima biodiversidade, inovou ao assegurar no texto constitucional a preservação dos recursos naturais que integravam, na época, os biomas brasileiros.

Acontece que só em 2003, após três anos de estudos sobre a Representatividade Ecológica nos Biomas Brasileiros, com trabalhos coordenados pelo IBAMA e realizados pelas Universidades de Brasília/DF e de Uberlândia/MG, IBGE, e as Ongs WWF e TNC, foram definidos tecnicamente os sete biomas brasileiros: Amazônia; Cerrado; Mata Atlântica; Costeiro, Caatinga; Pantanal; e, Campos Sulinos.

Devido à dimensão continental do Brasil e à grande variação geomorfológica e climática o mapeamento dos 7 biomas e das 49 ecorregiões com suas características físicas e biológicas distintas permitem ao Ibama definir as ações mais adequadas para o manejo de nosso patrimônio natural.

A presente proposta objetiva contribuir para o aprimoramento do texto no sentido de fazer justiça aos biomas que não integram o parágrafo 4º do artigo 225 de nossa Constituição Federal.

A caatinga, os campos sulinos, e o cerrado não estão protegidos pelo texto constitucional.

O *Mapa de Biomas do Brasil*, definido pelo IBAMA, tem por objetivo a análise de cenários e tendências dos diferentes biomas. Serve como referência para o estabelecimento de políticas públicas diferenciadas e para o acompanhamento, pela sociedade, das ações implementadas.

Propomos a definição adotada pelo IBAMA por ser o órgão nacionalmente responsável para executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental; além de executar as ações supletivas de competência da União.

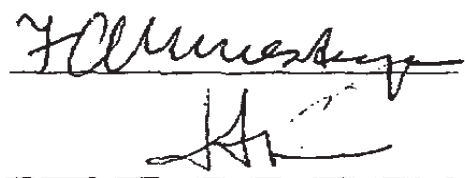
Por todo exposto, tenho certeza que com a aprovação da nova redação estaremos aprimorando o texto constitucional e dando tratamento isonômico a toda essa grandiosa biodiversidade brasileira.

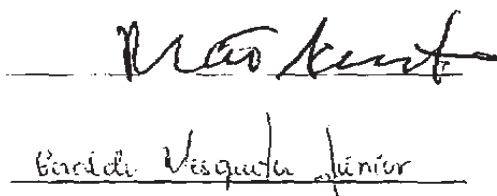
Sala das Sessões, 1º de abril de 2009.

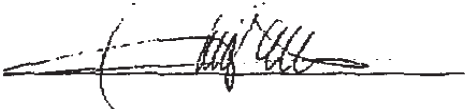
  
Senador PAULO PAIM

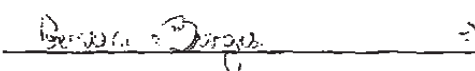
ASSINATURA

SENADOR

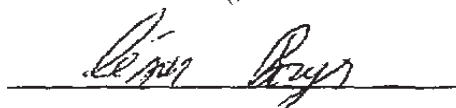


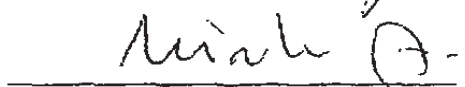
  
Benedi Vesqueto Júnior



  
Benedi Vesqueto



  
Léon Byr

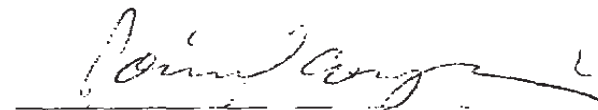
  
Miral A.

  
CRISTOVAN

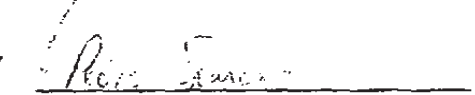


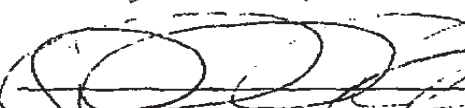
  
VICENTE de CARVALHO



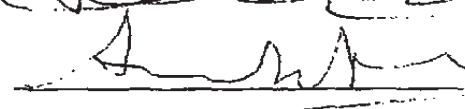
  
Paim Augusto

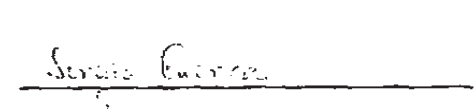


  
Paim Augusto

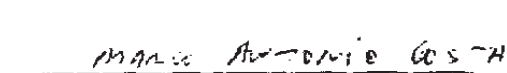


  
Augusto Paim



  
Sérgio Guerra



  
MARCOS ANTONIO COSTA

*João Durval*

JOÃO DURVAL ✓  
F. Durval

*Aguedo*  
*Aguedo*  
*Aguedo*

JOSÉ NERY  
CINCO ALBERTO  
(MARCO MACIEL.)

*República*  
M. U. U.

*República*  
Flávio Arous

*Edmundo*  
*Edmundo*

Edmundo M. J. J. J.  
mycio Coceto

*Edmundo*

ALBERTO A.

*Antônio Carlos*

MARIA DO CARMO ALVES ✓

ANTÔNIO CARLOS VALADARES

*Paulo Duque*

*Paulo Duque*

PAULO DUQUE

*Inácio Aroux*

*Inácio Aroux*  
INÁCIO AROUX

*Alvano Dias*

ALVANO DIAS

*Malconi Ferno*

MALCONI FERNO

*Cláudio Lucena*

CLÁUDIO LUCENA

*Tião Viana*

TIÃO VIANA

## LEGISLAÇÃO CITADA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

#### PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

#### CAPÍTULO VI DO MEIO AMBIENTE

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; (Regulamento)

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético; (Regulamento)  
(Regulamento)

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; (Regulamento)

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade; (Regulamento)

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; (Regulamento)

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.  
(Regulamento)

§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º - A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º - São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º - As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 2009

Altera o art. 159 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para criar o Fundo de Desenvolvimento dos Municípios de Fronteira.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O art. 159 passa a vigorar com a seguinte redação: .

“Art. 159. ....

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito inteiros e cinco décimos por cento na seguinte forma:

.....  
e) cinco décimos por cento, para aplicação em programas de desenvolvimento dos municípios de fronteira, na forma que a lei estabelecer.

.....”

**Art. 2º** É acrescentado o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 97. É instituído, no âmbito do Poder Executivo Federal, o Fundo de Desenvolvimento dos Municípios de Fronteira, com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais e promover a melhoria das condições de vida da população dos municípios da região de fronteira do Brasil.

§ 1º Serão destinados ao Fundo de Desenvolvimento dos Municípios de Fronteira os recursos a que se refere a alínea e do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

§ 2º Os recursos a que se refere o § 1º deste artigo serão entregues pelo Tesouro Nacional ao Fundo de Desenvolvimento dos Municípios de Fronteira segundo o cronograma e a sistemática utilizados pela União para a entrega dos recursos destinados pelo art. 159 aos fundos de participação dos estados e dos municípios e aos fundos constitucionais de financiamento.



§ 3º A lei regulará o funcionamento do Fundo de Desenvolvimento dos Municípios de Fronteira e disporá sobre:

I - os objetivos, as prioridades e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento dos Municípios de Fronteira;

II - a sistemática de funcionamento de sua gestão, com a constituição de um Conselho Deliberativo, com participação de representantes da União, dos Estados e dos Municípios, que será o órgão gestor do Fundo de Desenvolvimento dos Municípios de Fronteira;

III - a forma de aplicação de seus recursos, observados, na distribuição geográfica dos investimentos, o porte da população residente, o nível de renda per capita e a existência de situações especiais que exijam a intervenção da Administração Pública.

§ 4º Os recursos do Fundo de Desenvolvimento dos Municípios de Fronteira serão aplicados, exclusivamente, no apoio aos municípios confinantes com a linha divisória terrestre do território nacional com os países vizinhos.

§ 5º Não se aplica ao Fundo de Desenvolvimento dos Municípios de Fronteira o disposto no art. 167, IV, da Constituição Federal.”

**Art. 3º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Segundo informações do Ministério da Integração Nacional, a região de Fronteira abrange 15.719 km de linha divisória terrestre, em 11 unidades da Federação, e abriga cerca de 10 milhões de habitantes.

A principal marca da Fronteira brasileira é sua enorme diversidade, pois, se um terço de sua extensão é localizado em terras indígenas, há diversas cidades brasileiras que se separam de cidades de outros países por apenas uma rua. Assim, a existência de vazios econômicos e demográficos contrasta com a presença de municípios brasileiros com problemas decorrentes da vizinhança de cidades onde o governo de seus países lhes concede regime fiscal especial.

Nestas situações de competição desigual, a isenção de impostos atraía os brasileiros para o setor de comércio e serviços das cidades do outro lado da Fronteira, o que esvazia economicamente o lado brasileiro onde os impostos são cobrados integralmente. Assim, diversas cidades brasileiras sofrem com a perda do dinamismo econômico e se deparam com a ausência de perspectivas de emprego

para seus jovens, pois a economia se mantém estagnada como consequência dos benefícios e incentivos fiscais vigentes no outro lado do limite internacional.

A proposição que agora colocamos à consideração de nossos Pares visa exatamente promover o desenvolvimento da Fronteira do Brasil com os países da América do Sul. Mas não almejamos a melhoria da renda e do emprego apenas para os brasileiros. Pelo contrário, buscamos o desenvolvimento de nossas cidades fronteiriças, situadas junto à linha divisória terrestre do território brasileiro, de modo que possam desempenhar o papel de pólos regionais e, assim, influenciar as transformações sociais e econômicas das áreas adjacentes situadas nos países vizinhos.

Nossa proposta tem como fulcro o desenvolvimento da Fronteira, com o objetivo de incrementar as relações do Brasil com nossos vizinhos, em especial com Argentina, Paraguai e Uruguai, segundo a política de integração latino-americana do MERCOSUL.

A inclusão da alínea *e* no inciso I do art. 159 permitiria destinar aos municípios de Fronteira 0,5% do produto da arrecadação dos Impostos sobre a Renda (IR) e sobre os Produtos Industrializados (IPI), mediante emenda ao art. 159 da Constituição Federal. Assim, propomos aumentar de 48% para 48,5% a parcela do IR e do IPI a ser distribuída aos Fundos de Participação dos Estados (FPE) e dos Municípios (FPM), aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO) e ao Fundo de Desenvolvimento dos Municípios de Fronteira.

Para permitir a avaliação da relevância da presente iniciativa, fizemos uma simulação para o exercício de 2009 e constatamos que a parcela de 0,5% do produto da arrecadação do IR e do IPI representaria R\$ 1.238,8 milhões, caso já estivesse vigente a mudança no texto constitucional aqui proposta.

Calculamos, também, a parcela que caberia a cada habitante das regiões beneficiadas tomando como base para a comparação as dotações orçamentárias e as projeções da Secretaria do Tesouro Nacional para os mencionados Fundos, no exercício de 2009. Para o FPE e FPM, tomamos a população do Brasil estimada para 2009, para os demais Fundos, utilizamos as projeções das populações regionais e para a região de Fronteira utilizamos a estimativa do Ministério da Integração Nacional.

No quadro apresentado a seguir, verifica-se que a população dos municípios de Fronteira seria beneficiada com uma verba orçamentária específica de cerca de R\$ 124,00 por habitante, de acordo com a simulação baseada na hipótese de que o Fundo de Desenvolvimento dos Municípios de Fronteira já estivesse vigente no exercício de 2009. Constata-se que essa parcela por habitante seria superior à parcela que corresponde aos Fundos Constitucionais de Financiamento, mas seria cerca da metade do quinhão que cabe a cada brasileiro, em média, no rateio dos recursos do FPM por habitante.

Ou seja, estamos propondo aumentar em cerca de 50% a dotação por habitante, nos Municípios de Fronteira, em relação à dotação média por brasileiro que cabe na distribuição do FPM em 2009. Com essa dotação adicional será possível promover o desenvolvimento da Fronteira do Brasil, mediante a expansão da infra-estrutura e dos serviços públicos.

Fundos	Dotação de 2009	População de 2009	RS/Habitante
	(R\$ milhões)	(habitantes)	(R\$)
FPE	42.586,7	194.370.095	219,10
FPM	46.548,3	194.370.095	239,48
FNO	1.486,5	15.970.397	93,08
FNE	4.459,5	53.350.479	83,59
FCO	1.486,5	13.999.444	106,18
FRONTEIRA	1.238,8	10.000.000	123,88





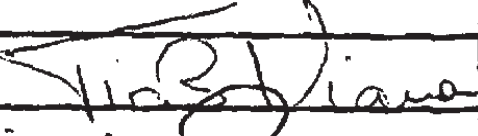


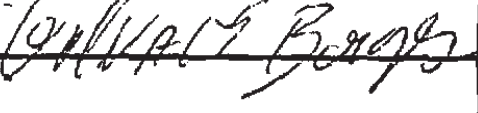



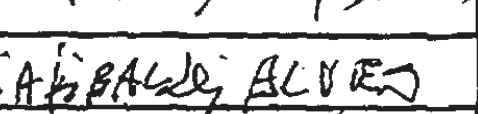




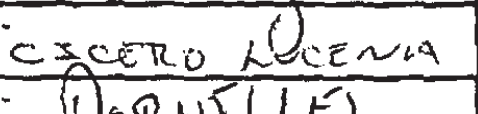


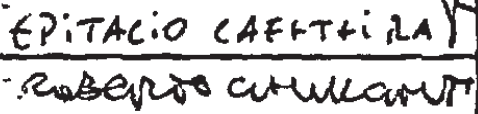


Nossa Proposta de Emenda à Constituição também abrange a inclusão do art. 97 no ADCT, pois será necessário um esforço legislativo de natureza infraconstitucional para a implantação do almejado programa de desenvolvimento de nossa Fronteira.

Com estes antecedentes, esperamos contar com o apoio de nossos nobres Pares para a aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2009.



Senadora **MARISA SERRANO**

Senador	Assinatura
01 - ALVARO DIAS	
02 - OSMAR DIAS	
03 - <sup>MACIEL</sup> Mário Covato	
04 - Milton	Flávio Marques
05 - Antônio Carlos	
06 -	Vala
07 - 	
08 - 	Departamento
09 - EFINIMORAI'S	
10 - 	
11 - 	
12 - 	MARCO MACIEL
13 - GABRIEL ALVES	
14 - ALMEIDA LIMA	
15 - Sapalés Soares	
16 - JARZOS VASCOLOS	
17 - 	AZZIZO
18 - CICERO LUCCENA	
19 - DORNELLE'S	
20 - 	MUSCARI
21 - EPITACIO CAFFIARA	
22 - ROBERTO CUNILLANTI	

Senador	Assinatura
23 - <i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i> Romeu Zuma A
24 - MOZAMILDO	<i>[Handwritten Signature]</i>
25 - FLEXS RIBBINO	<i>[Handwritten Signature]</i>
26 - JOAO PEDRO	<i>[Handwritten Signature]</i>
27 - Paulo Roum	<i>[Handwritten Signature]</i>
28 - G. MTSALITA	<i>[Handwritten Signature]</i>
29 - Patricia Saboga	<i>[Handwritten Signature]</i> Patricia Saboga.
30 - INACIO ALMUDA	<i>[Handwritten Signature]</i>
31 - Rosaleny Ciardini	<i>[Handwritten Signature]</i> Ciardini
32 -	
33 -	
34 -	
35 -	

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2009**

Acrescenta o Capítulo IX ao Título VIII da Constituição Federal, para dispor sobre a pessoa com deficiência; modifica a redação dos arts. 7º, XXXI, 23, II, 24, XIV, 37, VIII, 201, § 1º, 203, IV e V, 208, III e 227, § 1º, II, para uniformizar a terminologia pertinente; e revoga os arts. 227, § 2º, e 244.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O Título VIII da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo IX:

### **“CAPÍTULO IX Das Pessoas com Deficiência**

**Art. 232-A.** É dever da família, da sociedade e do Estado assistir as pessoas com deficiência, assegurar-lhes o exercício de seus direitos e promover sua inclusão social.

§ 1º O Estado promoverá programas de atendimento especializado para a pessoa com deficiência física, sensorial ou intelectual, e programas de inclusão social, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência comunitária, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, admitida a participação de entidades não-governamentais.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção de logradouros e edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiência.



§ 3º Entre as formas de facilitar o acesso aos bens e serviços coletivos a que se refere o § 1º constarão a eliminação de obstáculos arquitetônicos e o auxílio de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

§ 4º A lei destinará percentual dos recursos públicos para promover a inclusão social das pessoas com deficiência física, sensorial ou intelectual.

Art. 232-B. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo existentes, a fim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiência, conforme o disposto no art. 232-A, § 2º."

**Art. 2º** Os arts. 7º, 23, 24, 37, 40, 201, 203, 208 e 227 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....  
.....

XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador com deficiência;  
..... (NR)"

"Art. 23. ....  
.....

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência;  
..... (NR)"

"Art. 24. ....  
.....

XIV - proteção e inclusão social das pessoas com deficiência;  
..... (NR)"

"Art. 37. ....  
.....

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

..... (NR)”

“Art. 40. ....

§ 4º .....

I - com deficiência;

..... (NR)”

“Art. 201. ....

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e quando se tratar de segurados com deficiência, nos termos definidos em lei complementar.

..... (NR)”

“Art. 203. ....

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua inclusão na vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (NR)”

“Art. 208. ....

III - atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

..... (NR).”

“Art. 227. ....

§ 1º .....

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para aqueles com deficiência física, sensorial ou intelectual, e de programas de inclusão social do adolescente com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de discriminações e de obstáculos arquitetônicos.

..... (NR).”

**Art. 3º** Ficam revogados o § 2º do art. 227 e o art. 244 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta de emenda à Constituição visa inserir, na Lei Maior, um capítulo específico para tratar das pessoas com deficiência, segmento que hoje totaliza cerca de 25 milhões de brasileiros, a imensa maioria dos quais ainda alijada do efetivo exercício da cidadania.

De fato, não podemos falar em cidadania quando as pessoas não têm acesso às oportunidades de escolarização e profissionalização nem aos serviços de saúde; quando lhes falta acesso ao mercado de trabalho, aos espaços e mobiliários urbanos, às edificações e aos meios de transporte, de comunicação e de informação; quando, em suma, vêem-se subtraídas do reconhecimento da própria dignidade humana.

Essa realidade, por seu turno, coloca em xeque a declaração da República Federativa do Brasil como um Estado democrático de direito, cuja integridade pressupõe a construção de uma sociedade mais inclusiva. Impõe-se aos agentes públicos, portanto, a obrigação de voltar os olhos para os segmentos populacionais marginalizados e buscar fórmulas aptas a retirá-los da situação de vulnerabilidade em que se encontram.

É exatamente esse o esforço que a presente iniciativa faz no âmbito legislativo. Ela procura dar mais visibilidade ao segmento das pessoas com deficiência no interior da Carta Política brasileira, revelando os seguintes pressupostos: primeiro, apenas a ação consciente e concertada de todos pode viabilizar o pleno exercício da cidadania para o grupo em questão; segundo, não se concebe a idéia de cidadania nem a de inclusão social fora do contexto da acessibilidade a espaços, bens e serviços e da efetiva participação do grupo nas decisões gerais; terceiro, não se faz inclusão social sem o carreamento de recursos públicos. Busca tornar também mais visível a comunidade composta pelos surdos, minoria lingüística a ser diretamente beneficiada com o recurso aos intérpretes de Libras.

Para dar visibilidade ao tema, a minuta reserva-lhe um capítulo específico do título relativo à ordem social, com a criação de dois artigos que reúnem conteúdo inédito e as disposições mal posicionadas vigentes. Por conta dessa reorganização, propõe revogar o § 2º do art. 227 e o art. 244, cujo teor foi transportado para o novo capítulo, com os ajustes devidos.

Os ajustes efetuados dizem respeito à substituição de conceitos na área – e, conseqüentemente, de termos – já suplantados na esfera internacional e doméstica, sobretudo após o advento da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, documento emitido pela Organização das Nações Unidas em 2006 e incorporado ao direito brasileiro em 2008. Destaque-se, de início, a troca da terminologia “deficiência mental” por “deficiência intelectual”, mais apropriada para indicar “o funcionamento intelectual geral significativamente abaixo da média”, quadro em que os casos gerados por transtorno mental, segundo os especialistas, não ultrapassam a cifra de 30%.

Igualmente relevante é o uso do termo “discriminação” em vez de “preconceito”, já que este traduz um sentimento ou uma idéia que se concebe sem juízo crítico, enquanto aquele designa a ação exteriorizadora do preconceito ou, em outras palavras, a diferenciação, exclusão ou restrição motivada pela deficiência, cujo propósito ou efeito é impedir ou impossibilitar o reconhecimento ou o exercício de direitos.

Da mesma forma, a minuta despreza o uso da palavra “integração” – que denota uma forma de inserção condicional, pois centrada na capacidade adaptativa da pessoa – e opta pelo termo “inclusão”, que designa a forma mais radical, completa e sistemática de inserção, ao envolver todos no processo e alterar a dinâmica social.

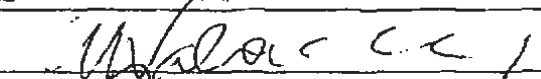



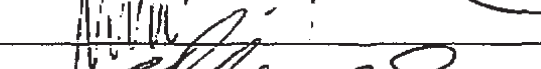

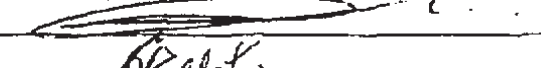



















Por último, mais não menos importante, a minuta procede à atualização semântica da própria terminologia que nomeia a clientela em foco, substituindo a expressão “pessoa portadora de deficiência” por “pessoa com deficiência”. Assim, não escamoteia nem eufemiza a realidade de um meio social que, por inadequação ou inacessibilidade de seus fatores ambientais, coloca a pessoa com algum tipo de impedimento em situação de desvantagem.

Pelo inequívoco mérito desta proposta, contamos com o apoio dos nobres Congressistas para sua aprovação, certos de que se trata de um passo importante na construção de uma sociedade mais inclusiva, justa e solidária.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2009.

Senador GILVANO BORGES



2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		Vilson Pereira
8.		MOZARILDO
9.		
10.		VALEDIR RAUPP
11.		
12.		JOSE AGRIPINO
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		DENISTENES TORRES
21.		
22.		MARCONI PERILLO
23.		Renan Calheiros
24.		FELIX RIBEIRO
25.		
26.		Flávio Kozus
27.	 Unice Silva	JEFFERSON TRAMA



## LEGISLAÇÃO CITADA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

#### PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

#### TÍTULO I Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI - participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

XII - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; (vide Decreto-Lei nº 5.452, de 1943)

XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal; (Vide Del 5.452, art. 59 § 1º)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXIV - aposentadoria;

XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVII - proteção em face da automação, na forma da lei;

XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXIX - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 25/05/2000)

XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII - proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

XXXIV - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à previdência social.

.....

.....

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II - orçamento;

III - juntas comerciais;

IV - custas dos serviços forenses;

V - produção e consumo;

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IX - educação, cultura, ensino e desporto;

X - criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;

XI - procedimentos em matéria processual;

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

XIII - assistência jurídica e Defensoria pública;

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XV - proteção à infância e à juventude;

XVI - organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

§ 1º - No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º - A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º - Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º - A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

.....  
.....  
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como li-mite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)



a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.



§ 5º - A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III - a remuneração do pessoal.

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Orgânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

.....  
.....  
Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 2º - Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que trata este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

I portadores de deficiência; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

II que exerçam atividades de risco; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

III cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 5º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 6º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 9º - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 10 - A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 11 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 12 - Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 13 - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 14 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituíam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 16 - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 20. Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 21. A contribuição prevista no § 18 deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II - proteção à maternidade, especialmente à gestante; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e quando se tratar de segurados portadores de deficiência, nos termos definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 2º Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 3º Todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefício serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 4º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 5º É vedada a filiação ao regime geral de previdência social, na qualidade de segurado facultativo, de pessoa participante de regime próprio de previdência. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 6º A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)



§ 7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 8º Os requisitos a que se refere o inciso I do parágrafo anterior serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 9º Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 10. Lei disciplinará a cobertura do risco de acidente do trabalho, a ser atendida concorrentemente pelo regime geral de previdência social e pelo setor privado. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e consequente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 12. Lei disporá sobre sistema especial de inclusão previdenciária para atender a trabalhadores de baixa renda e àqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário-mínimo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 13. O sistema especial de inclusão previdenciária de que trata o § 12 deste artigo terá alíquotas e carências inferiores às vigentes para os demais segurados do regime geral de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

**Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:**

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

.....

**Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.**

§ 1º - O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º - A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º - O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;



II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III - garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola;

IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º - A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º - A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º - Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º - No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.

.....  
 .....  
 Art. 244. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º.

Brasília, 5 de outubro de 1988.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e remetidas às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, Senador Mário Couto.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pela ordem.) – Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me inscrevesse para falar pela Liderança da Minoria, Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O senhor está inscrito, Senador Mário Couto, pela Liderança da Minoria.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Pela ordem, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pela ordem.) – Estou inscrito. Se puder chamar-me como inscrito, melhor; se não der, falo como primeiro inscrito nas comunicações parlamentares.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O senhor será inscrito para uma comunicação inadiável.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Pela ordem, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pela ordem.)

– Eu estou igualzinho ao Paim: juntos, ali, no art. 17, comunicação inadiável.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Então, comunicação inadiável para o Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Estamos juntos, Paim. Muito honroso para mim.

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – E, sem prejuízo das inscrições, vou usar da palavra como inscrita. Sem prejuízo das inscrições anteriores.

Passo a Presidência ao Senador Mão Santa. (*Pausa.*)

*A Sra. Serys Slhessarenko, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Concedemos a palavra à Senadora Serys Slhessarenko. Ela é do Partido dos Trabalhadores, do Estado de Mato Grosso, 2ª Vice-Presidente desta Mesa Diretora e extraordinária professora.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador.

Gostaria de dizer que acabo – mas acabo – de chegar. Vim direto do aeroporto para cá. Cheguei, neste instante, de uma reunião de que participei na segunda-feira e na terça-feira, em Washington, na Comissão Internacional sobre Clima e Segurança Energética.

Cheguei lá, Senador, na segunda-feira pela manhã. Trabalhei a segunda-feira e a terça-feira, o dia inteiro, e, ontem à noite, embarquei de volta para o Brasil.

Vou ler a Declaração aos Líderes do G20, que teve a sua formulação terminada ontem, às 18 horas do dia 31 de março de 2009. É a Declaração da Comissão Internacional sobre Clima e Segurança Energética. É uma declaração, Srs. Senadores, Senador Cristovam, em cuja formatação parlamentares de 20 países trabalharam durante dois dias inteiros, dirigida aos líderes do G20, sobre a questão do clima e da segurança energética.

A nossa conclusão foi a seguinte:

Estamos diante de três desafios principais: [primeiro, o que está posto aí no mundo] recuperação econômica, [segundo] segurança energética e [terceiro] mudanças climáticas.

Então, é um tripé em que nos baseamos: recuperação econômica, segurança energética e mudanças climáticas. E concluímos:

Podemos e devemos enfrentá-los [essas três questões] juntos.

Juntos. Não há como trabalhar recuperação econômica, não protegendo o meio ambiente e não promovendo a segurança energética.

O foco dos pacotes de estímulo fiscal será crucial. A injeção de dois trilhões de dólares de estímulo fiscal [esta é a conclusão a que chegamos] para que os “negócios continuem como sempre” irá nos engessar numa economia de alto carbono por vários anos, tornar-nos cada vez mais vulneráveis a choques econômicos, reduzir nossa segurança energética e provavelmente nos condenar a um clima instável. Por outro lado, o montante de dois trilhões de dólares em “recuperação inteligente” constituirá um pagamento inicial significativo para um futuro próspero, energeticamente seguro e sustentável, que ajudará a proteger-nos contra choques, criará milhares de novos empregos de alta qualidade na manufatura e indústrias nascentes e, ao mesmo tempo, aumentará nossa segurança energética e climática.

A “recuperação inteligente” abrange dois elementos: **estímulo de baixo carbono** (iniciativas de curto prazo para criar demanda na economia, como, por exemplo, o reequipamento de edifícios para obter eficiência energética); e **recuperação de baixo carbono** (investimento em infraestrutura para crescimento de baixo carbono, leia-se: redes elétricas “inteligentes”, geração de energia renovável e carros elétricos), etc.

Na medida em que os fluxos financeiros regressam à economia global, esses devem ser canalizados de forma a reconhecer não só nossos objetivos econômicos imediatos, mas também nossos objetivos relativos à energia e ao clima, para assim criar um novo modelo econômico sustentável de sistema financeiro mundial, voltado para uma prosperidade econômica durável.

Enquanto líderes das maiores economias do planeta, responsáveis [atentem] por 85% do PIB mundial [lá estavam representações parlamentares de 85% do PIB mundial], os senhores [nós, que estávamos lá] estão diante de uma oportunidade enorme, e sem dúvida de uma responsabilidade [...] [para com os cidadãos do planeta Terra].

Já estamos presenciando várias das maiores economias implantando pacotes que incluem uma porcentagem significativa revertida ao investimento de baixo carbono (por exemplo, Coreia, 69%; China, 34%; e EEUU, 16%). Essa dinâmica está começando a ganhar força.

Como legisladores das maiores economias, encorajamos, com vigor, todos os líderes a:

Comprometerem-se com um elemento mínimo de baixo carbono em seus pacotes de estímulo à economia de pelo menos 20 por cento. [É o 20 20, conforme vimos chamando. Ou seja, a redução de 20% de carbono até 20.] Esse alinhamento das principais economias atuaria como um fator multiplicador, acelerando a mudança para uma economia de baixo carbono e garantindo que os benefícios sejam maiores e melhor distribuídos.

Comprometerem-se [também] com a construção de mercados de baixo carbono. Aumentar a confiança das empresas num forte crescimento futuro dos mercados de baixo carbono por meio do comprometimento de aplicar as políticas atuais e novas em setores estratégicos, como energia renovável, redes elétricas “inteligentes”, veículos de baixo carbono e transporte público.

Aliás, uma das questões mais discutidas lá foi a da energia renovável. O Brasil produz hoje 47,8% de energia renovável. É o País que mais produz. Por isso, conseguimos nos impor nessa reunião de parlamentares do G20 – era um Senador e um Deputado –, tanto eu quanto o Deputado Antonio Palocci, nos nossos pronunciamentos com relação a essa questão.

Evitar os desperdícios provocados pela competição de subsídios. Maximizar o impacto dos gastos de estímulo, estabelecendo que o apoio às indústrias de alto carbono (por exemplo, a indústria automotiva) terá como condição o aprimoramento da eficiência energética e inovação de baixo carbono.

Na condição de membros da Comissão Internacional sobre o Clima e a Segurança Energética da Organização Global de Legisladores, acreditamos que o deslocamento para uma economia de baixo carbono é a única maneira de enfrentar os três desafios principais diante de nós – a recuperação econômica, a segurança energética e mudanças climáticas.

Pode ser até mais devagar, menos competitivo, mas será o momento oportuno para, durante a busca

dessa recuperação econômica, aproveitarmos para também transformar o desenvolvimento – cruel, muitas vezes – em um desenvolvimento sustentável.

V. Ex<sup>a</sup> está pedindo um aparte, Senador? Pois não.

**O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF)** – Primeiro, felicitar sua presença lá e dizer que fico feliz de ver o Senado brasileiro representado num evento como esse. Segundo, ficar feliz porque não trataram do assunto financeiro-econômico isolado. Mas, terceiro, reclamar porque eu não vi colocarem o assunto social. Eu creio que essa crise tem que ser analisada no aspecto financeiro, econômico, ecológico e social – colocando dentro do ecológico, aí, a energia –, mas está muito bem que se coloquem cinco: segurança energética, o aquecimento global; agora, o social tem que entrar. Não adianta salvar o planeta para poucos. A gente tem que salvar o planeta para todos. Não adianta sair dessa crise continuando os esquemas anteriores em que a economia funcionava muito bem, mas só alguns se beneficiavam. Então, eu parabeno V. Ex<sup>a</sup>, mas, se ainda houver tempo, tente dizer que é preciso tratar da desigualdade social.

**A SRA. SERYS SLHESARENKO (Bloco/PT – MT)** – Senador, obrigada. Mas o tema permeou a reunião o tempo inteiro. Não ficou como uma palavra-chave, porque ficou “recuperação econômica, segurança energética e mudanças climáticas”. Mas, inclusive, a nossa participação, a minha participação, em determinados momentos, aconteceu justamente neste sentido – e foi acatada – de que a recuperação econômica não seja recuperar um país economicamente, mas seja recuperá-lo transformando a base da sociedade, a sociedade mais despossuída, através da educação, através da moradia popular... E aí entram a questão da segurança energética, a questão do clima e das mudanças climáticas.

Ao mesmo tempo em que trabalhávamos o tema habitação popular, trabalhávamos para que, a partir de agora, os governantes desses países, os parlamentos desses países procurem legislar e implementar ações no sentido, por exemplo, de que a habitação popular já venha com energia solar, que a habitação popular venha com calhas para coleta de água, que a habitação popular venha com uma série de fatores, já no seu conjunto, para que realmente a qualidade de vida da população seja assegurada, seja melhorada, e já se aproveite para melhorar a questão das mudanças climáticas. Enfim, é um todo, vamos dizer assim. Não ficou especificado com uma palavra-chave, mas a questão social foi a mais chamada, até porque estavam lá legisladores do G20 – antes, era o G8 e o +5; agora, já agrupamos, pela primeira vez, no G20.

As pessoas ficaram muito conscientes. As discussões foram muito duras, mas muito duras mesmo, em termos da questão da tecnologia, da transferência de tecnologia, daqueles países ricos que têm a tecnologia e que não ajudam os mais despossuídos, e que isso pode ser reduzido, inclusive, ao trabalharmos de uma forma diferenciada o desenvolvimento, aproveitando essa crise para buscarmos um desenvolvimento com sustentabilidade. Temos consciência de que, com isso, a competitividade será reduzida com os grandes países, com os ricos. E aí a discussão se encaminhou também para que exista essa consciência de a redução da competitividade ser recompensada com outras questões.

A discussão foi realmente muito... Cheguei lá segunda-feira às 6 horas da manhã, trabalhamos das 8 horas da manhã, no Capitólio, até às 10 horas da noite. Ontem, foi a mesma coisa: saímos, eu e o Deputado Palocci, às 7 horas da noite porque tínhamos que pegar o voo para o Brasil às 10 horas da noite. Tivemos, praticamente, 30 horas de discussão com esses parlamentares. Eu diria que foi extremamente frutífero. E vamos aperfeiçoando, temos que ir aperfeiçoando, até porque não é um documento final ainda. O senhor disse muito bem, e vou pedir até o seu aparte para que eu possa levar na próxima reunião para colocar como complemento. Obrigada, Senador.

Aqui eu praticamente disse o que tinha que dizer: os três pontos. Alguns líderes já estão reposicionando suas economias para obter uma vantagem competitiva, essa foi a discussão mais forte, e conclamamos a todos que adotem a visão de recuperação inteligente. E aproveitar para criar empregos, para ter maior segurança energética e maior resiliência contra futuros choques nos preços de tantas coisas que estão postas na economia mundial.

Rapidamente, eu só queria lembrar, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que, mudando de assunto, hoje é dia 1º de abril e o Supremo Tribunal Federal faz o julgamento do Recurso Extraordinário nº 511961, que questiona a constitucionalidade da exigência do diploma em Jornalismo como requisito para o exercício da profissão. Essa apreciação se dará no mesmo período do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a Lei de Imprensa.

Gostaria de lembrar, Sr. Presidente, que muitos estudiosos e críticos consideram a mídia, a imprensa, o quarto poder. É claro que essa denominação é pejorativa, mas há de se considerar seu simbolismo, pois a profissão de jornalista é fundamental para a informação do cidadão e, muitas vezes, é responsável por denúncias e descobertas que afetam diretamente a sociedade. Vem daí a importância da nossa imprensa.

Em 200 anos de existência, a história da Imprensa Brasileira coincide com a própria História do Brasil e posso ousar dizer que boa parte da história de nosso País foi feita sobre as vigas resistentes de uma imprensa destemida, que soube responder à altura dos anseios de uma verdadeira democracia.

A imprensa nacional merece reconhecimento. A questão do diploma é preocupante. Como se pode não se exigir o diploma para uma profissão tão fundamental para todos nós? Quatro anos de estudo em faculdade é algo a ser considerado como primordial. Para ser jornalista é preciso possuir ensino superior. É preciso aprofundar-se nas teorias da comunicação, na Sociologia, na Filosofia, na História, no Português e, principalmente, na ética profissional. Não são meras técnicas. Há todo um conteúdo para ser visto. A graduação do jornalismo faz parte da área de Humanas, o que pressupõe uma série de conteúdos primordiais, que não podem agora ser desconsiderados.

O jornalista influencia opiniões, tendências, mostra problemas, soluções. Enfim, pode influenciar nas ideologias de cada um. É uma profissão necessária à sociedade e à democracia. Por causa disso, a sociedade precisa e tem direito à informação de qualidade, ética e democrática. Temos que exigir profissionais preparados, com graduação superior.

Será que uma pessoa que não tenha estudado devidamente o jornalismo e suas premissas saberá ouvir todas as fontes de uma pauta para poder levar informação com qualidade ao cidadão? Saberá ser ético e se isentar de opiniões e preconceitos? Saberá distinguir interesses ideológicos, mercadológicos ou políticos?

Sabemos que existem alguns tendenciosos, que não ouvem as fontes quando necessário, mas não vamos nivelar essa profissão por baixo. O curso superior é um requisito necessário para a profissão. Na faculdade existem mestres para ensinar o que há de melhor. Há critérios para a entrada, há informações sobre tecnologias, enfim, são inúmeros os ensinamentos que esses profissionais recebem durante quatro anos de estudos intensos.

A quem interessa e a quais interesses atende o fim da exigência do diploma para jornalistas? Para a sociedade, certamente, não interessa. Queremos e exigimos, isto sim, uma informação de qualidade, ética e responsável, e para isso o diploma se faz fundamental.

O curso não envolve apenas técnica, ele também forja uma formação crítica, um espaço de discussão e qualidade de ensino e aprendizagem. Por isso, Sr. Presidente, manifesto aqui minha opinião em prol da categoria dos jornalistas e vou aproveitar o tema para



abordar rapidamente a Lei de Imprensa, que também será objeto de discussão no STF, por meio de uma ação direta de inconstitucionalidade.

A Lei de Imprensa vigente foi promulgada há 40 anos. Nesse período, nosso País passou por diversas transformações. Vivemos no passado uma ditadura. Hoje, voltamos felizmente à democracia. As relações sociais mudaram e, principalmente, com o amplo uso de novas tecnologias, a imprensa mudou. A lei, portanto, caducou. É de grande importância que a legislação brasileira se adeque a essa nova realidade, respeitando sempre a liberdade de expressão e repudiando qualquer tipo de censura. Alguns artigos da Lei de Imprensa foram suprimidos pelo Supremo Tribunal Federal, mas isso aconteceu porque nenhum desses artigos foi recebido pela Constituição Federal de 1988. Não era preciso uma liminar para reconhecer um direito incontroverso, velho e óbvio.

Em dezembro do ano passado, estive em um debate na Associação Brasileira de Imprensa, a ABI, no Rio de Janeiro. Além de mim, estavam presentes o Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, Maurício Azêdo, o Deputado Miro Teixeira (PDT – RJ) e o advogado Manuel Alceu Affonso Ferreira. Todos nós apresentamos nossas opiniões, muito diferentes por sinal, sobre a Lei de Imprensa. O debate foi uma iniciativa do **site** Comunique-se, um dos **sites** mais acessados pela categoria dos jornalistas no Brasil.

Percebi, então, que, em termos de Lei de Imprensa, há divergências até mesmo entre jornalistas. Eles, muitas vezes, se perguntam se há a necessidade de uma legislação específica para regular a atividade. Mas acredito que é preciso que haja regras que garantam a liberdade e coibam o abuso. Por isso, propus um projeto de lei também, que é o de nº382/2008, que revoga a Lei 5.250/67, com o objetivo bem claro, muito claro, de que qualquer legislação deve ser justa para a sociedade como um todo.

No caso da Lei de Imprensa, é importante resguardar os direitos dos jornalistas, mas também deixar claros os seus deveres e as sanções decorrentes do abuso do exercício da profissão.

Os profissionais de imprensa precisam ter liberdade para disseminar informações, visto que é fundamental o papel que a categoria desempenha na defesa da democracia e na fiscalização do Poder Público e das boas práticas sociais e econômicas no País. Para termos uma idéia mais precisa da dimensão da importância da liberdade da imprensa, basta lembrarmos o papel fundamental da cobertura jornalística na resistência ao governo militar ditatorial que culminou com o Movimento das Diretas Já e o processo de redemocratização do País.

Sr. Senador, sei que já avancei no meu tempo. Essa discussão está aberta aqui, no Congresso Nacional, no Senado. Acredito que o Supremo, hoje, realmente, dirá que há necessidade de curso superior para ser jornalista. Do contrário, eu diria que nós vamos ter dificuldades, porque são profissionais que, já disse aqui, precisam, como qualquer outro, ter muita competência e, para ter essa competência, precisam de formação.

Muito obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Após brilhante pronunciamento da Senadora Serys Slhessarenko, lamento ter que trazer a esta Casa o falecimento do ex-Presidente da Argentina, Alfonsín. Essa é a razão de o nosso Presidente José Sarney não estar a presidir esta sessão.

Alfonsín é tido no país vizinho como o pai da democracia. Lá eles tiveram um período militar, mas a história registra – e eu conheço profundamente – que foram sacrificados mais de 30 mil argentinos no período militar; um período de grande violência, e quem o redemocratizou foi Alfonsín.

Agora, importante é que, no mesmo instante, no Brasil se imolou pela redemocratização Tancredo Neves. E José Sarney presidiu e fez também renascer aqui a democracia no período mais violento.

Alfonsín se engrandeceu porque ele, amante do Direito e da justiça, puniu todos os militares que sacrificaram 30 mil argentinos. Isso nunca houve na nossa Pátria.

Então, aquele período tortuoso – e quis Deus estar aí Paulo Paim – era um conflito muito intenso entre Brasil e Argentina: fronteiras e disputas de zonas de terra lá pelo Sul. E, principalmente, eles foram sempre muito poderosos na pecuária, e os impostos do Brasil estão muito altos, mas já eram altos com Pedro II. De tal maneira que o Rio Grande do Sul não podia competir com a Argentina. Aí surgiu uma das reivindicações da Revolução Farroupilha, dos bravos gaúchos, que foi o primeiro movimento heroico pela República e pela libertação dos negros, destacando-se os lanceiros negros. Com certeza, V. Ex<sup>a</sup> é neto de algum, para ter tanta bravura.

Mas esses países tinham conflito, fronteira enorme. E, hoje, acabou. E quem acabou com essa animosidade, esse espírito belicoso entre Brasil e Argentina foi Presidente Sarney e Alfonsín. Foram os dois.

Hoje, eu posso dizer que os brasileiros dizem que a Argentina é o nosso segundo País; os argentinos dizem que o Brasil é o nosso segundo país. A única disputa que há, Serys, é que, para passar bem lá, você tem que dizer que o Maradona é melhor do que o Pelé. Mas, no mais, são dois povos... E, da ligação

desses dois democratas, nasceu o Mercosul. Nasceu, nasceu! Reaproximaram esses dois homens Argentina e Brasil. O Mercosul, hoje, está caminhando para um parlamento latino; está em andamento.

Então, o Presidente Sarney, como não podia deixar de mencionar, foi enterrar esse seu irmão político. Ele era uma figura tão grandiosa que, nessa transição – levar os militares à Justiça e apareceu uma hiperinflação –, foi eleito Carlos Menem. Ele amou a democracia e antecipou a posse do Presidente. Então, Alfonsín é tido, na Argentina, como pai da democracia.

O Senado da República lamenta a perda desse extraordinário democrata aqui da nossa América do Sul.

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente, mesmo considerando a presença na tribuna do Senador Paulo Paim, pois parece que não iniciou seu pronunciamento...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Mas ele está na tribuna.

A Presidenta Serys vai assumir...

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT. Fora do microfone.) – Não, estou de saída.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Ela tem de sair. Ela disse que não pode, mas eu, vendo a bondade do orador, que está com paciência na tribuna...

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – O Senador José Nery sempre fala antes de mim, a não ser que não queira.

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, encaminhei à Mesa do Senado um requerimento com pedido de inserção em Ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento do ex-Presidente argentino, Raúl Ricardo Alfonsín e, ao mesmo tempo, que sejam apresentadas condolências à família, ao povo argentino e ao Governo da República Argentina.

Acredito que essa iniciativa se soma à de outros Srs. Senadores e Senadoras, tendo em vista que o Presidente Raúl Alfonsín significou, com a sua luta pelos direitos humanos, a retomada e a redemocratização dos países da América Latina, depois de um ciclo de ditaduras militares.

E hoje, Senador Paulo Paim, na Comissão de Direitos Humanos, presidida pelo Senador Cristovam Buarque, fizemos um minuto de silêncio em homenagem à memória, à luta e à trajetória do ex-Presidente Raúl Alfonsín, por entender que, além de outros méritos, ele conseguiu punir exemplarmente os chefes das

juntas militares que assassinaram, mataram, exilaram e fizeram desaparecer pessoas naquele país.

Portanto, ao povo argentino, a nossa solidariedade – tenho certeza de que esse também é o sentimento de todo o Senado Federal. Gostaria que V. Ex<sup>a</sup>, na Ordem do Dia, submetesse este requerimento de Voto de Pesar à apreciação da Casa.

Agradeço enormemente a bondade do Senador Paim, que, da tribuna, juntamente como o senhor, pacientemente permitiram que eu fizesse esta solicitação.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – O nosso Secretário Executivo João Pedro acaba de nos trazer o requerimento de V. Ex<sup>a</sup>. Após o pronunciamento do Senador Paulo Paim, vamos conceder a palavra a quem quiser encaminhá-lo, e colocá-lo em votação.

Com a palavra o Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Aguardei pacientemente a fala do nobre Senador José Nery, mas vou cobrar um pedágio por essa minha espera: eu não abro mão, pela justa causa do seu pronunciamento, de assinar junto com S. Ex<sup>a</sup> o Voto de Pesar. Era esse o pedido que gostaria de fazer...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência quer dizer que V. Ex<sup>a</sup> será o terceiro signatário: eu já assinei!

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador José Nery, pela iniciativa. Creio poder dizer que V. Ex<sup>a</sup> fala em nome do povo brasileiro e de todos os democratas do mundo.

Sr. Presidente, quero também encaminhar algo à Mesa: um Voto de Aplauso. Em 2003, Presidente Mão Santa, eu vim à tribuna e encaminhei um Voto de Aplauso ao Grêmio Foot-Ball Porto-Alegrense pelos seus cem anos – fiz isso junto com os Senadores Zambiasi e Simon.

Hoje também quero encaminhar à Mesa um Voto de Aplauso: ao Esporte Clube Internacional de Porto Alegre pelo transcurso dos seus cem anos de fundação, a ser celebrado agora, no dia 4 de abril de 2009.

Sr. Presidente, como contei a história do Grêmio Porto-Alegrense, também conto a história do Internacional na justificativa do requerimento e aproveito para cumprimentar a CBF, que hoje leva à capital de todos os gaúchos a Seleção Brasileira, que vai enfrentar a Seleção do Peru em partida que valerá pelas Eliminatórias da Copa do Mundo. Quero dizer ainda, Sr. Presidente, que esse Voto de Aplauso ao Clube Internacional é assinado por mim, pelo Senador Zambiasi e pelo Senador Simon.



Senador Cristovam, venho à tribuna falar de um tema que tem tudo a ver com V. Ex<sup>a</sup>: os professores e o piso salarial. Quero falar sobre esse assunto não apenas em função do número de correspondências que tenho recebido e do desejo de me colocar ao lado de V. Ex<sup>a</sup> nessa trincheira, mas pela situação em que se encontram os professores em nosso País.

Sr. Presidente, os professores de todo o Brasil, indignados, estão mobilizados e unidos em favor da implementação do piso nacional estabelecido pela Lei nº 11.738, de 2008, de autoria do Senador Cristovam Buarque.

Alguns Estados da Federação, infelizmente, têm negado esse justo direito a uma classe que exerce um papel fundamental no desenvolvimento da sociedade e na formação de toda a nossa gente, independentemente de idade.

É uma lástima, Sr. Presidente, ver a forma desrespeitosa como alguns governantes encaram a educação.

Os trabalhadores em educação fazem muito bem, sim, em sair às ruas reivindicando, protestando e exigindo, de imediato, a implementação do Piso Salarial Profissional Nacional dos professores.

A lei estabeleceu um piso, Senador Cristovam, que equivale a praticamente dois salários mínimos. Essa lei que estabelece o piso para os educadores do País não está sendo cumprida!

Uma greve pode ser a única alternativa que resta para exigir o cumprimento de seus direitos. A data e a duração da greve nacional pelo piso serão definidas no próximo dia 3 de abril, quando haverá reunião do Conselho Nacional de Entidades da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE).

Está prevista também, para o dia 2 de abril, a realização, pela CNTE e suas afiliadas, de um grande ato público em frente ao Supremo Tribunal Federal, aqui em Brasília, para exigir o cumprimento da Lei nº 11.738/08, a publicação do acórdão referente à liminar concedida à Adin nº 4.167 e o julgamento do mérito da ação movida contra a Lei do Piso pelos governadores – não são todos os governadores –, que têm sido considerados pelos professores de nosso País como “inimigos da educação, traidores da escola pública”.

A CNTE, a Presidente da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, minha colega e amiga, Deputada Federal Maria do Rosário, e a Presidente da Frente Parlamentar em Defesa do Piso, Deputada Fátima Bezerra, também nossa colega e amiga, estão solicitando audiência com o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Exm<sup>o</sup> Sr. Gilmar Mendes, e com o Ministro Menezes Direito (encarregado de produzir o acórdão da liminar à Adin nº 4.167) para cobrar – não

é para cobrar, é para solicitar – o imediato julgamento do mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a Lei do Piso que lá está tramitando.

Vou passar em seguida, e com muita satisfação, a palavra ao Senador Cristovam.

Parece mentira que as coisas tenham chegado a esse ponto. Será que esses governadores – infelizmente, está entre eles o Governador do meu Estado, e por isso fiz questão de vir até aqui – não compreendem que essa lei faz apenas justiça, reconhece o trabalho de uma classe que forma todo o nosso povo?

Senador Cristovam, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Cristovam Buarque** (PDT – DF) – Senador Paim, fico muito feliz de ver o senhor na tribuna defendendo o nosso piso salarial, como sempre defendeu todos os salários e pisos. Esse assunto deveria tomar conta do Senado inteiro, mas, lamentavelmente, não são muitos de nós que vêm dedicando tempo a isso. Eu quero dizer que estou totalmente solidário com a luta da CNTE, embora faça questão de manifestar, Presidente Mão Santa, que eu não vejo a greve como o melhor instrumento de luta. Eu preferia estar ao lado dos professores fechando estradas como faz o MST...

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Como fizemos com os aposentados dia 20, lá em São Leopoldo.

**O Sr. Cristovam Buarque** (PDT – DF) – Deviam fechar a entrada de todos os palácios de governo deste País; deveriam se sentar nas calçadas para que os carros de governadores e prefeitos não entrassem. Eu preferia ver ações mais efetivas, depois de dadas as aulas – de manhã, davam aula; de tarde, faziam os movimentos; os que dessem aula à tarde fariam o movimento de manhã. Gostaria de ver, por todo este País, os dois milhões de professores na rua e não dentro de casa. Não estou convencido de que a greve seja o melhor instrumento. Agora, é preciso lutar. Se deixarmos nas mãos de governadores e prefeitos, a lei não será cumprida, será mais uma lei que não pega. Estou totalmente solidário com a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Educação, com todos os sindicatos de professores e servidores, mas gostaria que discutíssemos formas mais radicais de luta e não formas passivas de luta, que funcionam em uma indústria, mas não têm funcionado bem no setor educacional e vêm trazendo prejuízos muito grandes para as crianças.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Senador Cristovam, entendo o apelo que V. Ex<sup>a</sup> faz para que o movimento seja radicalizado. Não posso falar aqui pela categoria – sempre digo que a assembleia deles é soberana; essa é uma decisão que eles poderão tomar ou não nas instâncias devidas –, mas acho que o

melhor não seria uma greve por tempo indeterminado, mas uma paralisação de, no mínimo, um dia para que eles conversassem com os alunos, com os pais, com os prefeitos, com os vereadores, com os governadores para sinalizar que é impossível querer que um professor dê aula ganhando, como diz sempre V. Ex<sup>a</sup>, praticamente dois salários mínimos. Talvez o caminho que V. Ex<sup>a</sup> está apontando possa ser aceito como sugestão – eles estão ouvindo este pronunciamento. Quem sabe não adotarão essa sugestão depois de paralisação simbólica por um dia? Também entendo que a greve por tempo indeterminado é muito perigosa em todos os sentidos.

Quem sabe, uma parada, volta às aulas e, na sequência, o movimento muito bem sugerido por V. Ex<sup>a</sup>. Muito obrigado pelo aparte. Ele será incorporado ao meu pronunciamento e, inclusive, remetido a eles como uma contribuição a essa mobilização.

Mas, Presidente Mão Santa, eu quero também aqui repetir as palavras que ouvi, num momento muito feliz, de Neiva Lazarotto, que é Segunda Vice-Presidente do Centro de Professores do Estado do Rio Grande do Sul (CPERS/sindicato). Disse ela:

Penso que o atual momento histórico impõe a educadores e gestores públicos a tarefa de realizar uma profunda revolução na educação para alcançar qualidade social e patamares de países desenvolvidos. É urgente dobrar os investimentos em pesquisa, salários e carreiras compensadoras, em uma nova formação para os educadores, em condições pedagógicas adequadas às exigências de um desenvolvimento solidário e harmonioso. Isto tudo submetido a um processo democrático entendido como a criação de um ambiente novo no qual os que atuam no cotidiano da escola não sejam desprezados e punidos, mas tenham voz e sejam valorizados.

Sr. Presidente, o Instituto Ibope e o Movimento Todos pela Educação realizaram pesquisa, divulgada recentemente, que evidenciou que, para a maioria dos brasileiros, a educação no Brasil está melhorando, mas ainda de forma lenta, e que a raiz dos principais problemas do ensino público está exatamente na desmotivação dos professores, que recebem baixíssimos salários.

Ao mesmo tempo em que empenho minha total solidariedade e apoio a esse movimento, gostaria de deixar registrada uma reflexão sobre esse impasse.

Onde reside a desvalorização com a qual nos defrontamos quando o assunto são os professores? Pergunto mais: será que essa desvalorização não es-

taria arraigada a uma ideia introjetada há muito, de que os educadores devem exercer a sua função por amor à causa, não importando se ganham salário, se não ganham e quais as condições de trabalho? Esse tipo de raciocínio, aliás, já se aplicou inclusive à atuação de parlamentares, prefeitos, vereadores, deputados estaduais, deputados federais e senadores; já se disse que não deveriam ter salário. Bom, se vale para os professores, deveria valer para todos, porque educar recebendo menos ou em torno de dois salários mínimos é, para mim, não ter salário.

Será que não julgamos ser sua obrigação dedicar-se, permanentemente, a educar nossos filhos? E como fica a situação dos filhos dos próprios professores? O salário que eles recebem para exercer suas funções, apesar de seu preparo e de sua formação, é uma vergonha.

Sr. Presidente, não podemos, neste momento, fazer ouvidos de mercador e não nos aliar a essa luta dos professores em defesa dos seus direitos simplesmente por pensarmos que educar é uma tarefa que exige comprometimento de alma, de coração. É uma tarefa, diria, que está acima de qualquer análise preliminar de quem esteja cumprindo ou não a sua obrigação. É com carinho, é com amor, é com devoção que os professores se dedicam à formação de nosso povo.

Não pode alguém entender que eles têm que fazer o seu trabalho quase de graça.

Mas, Sr. Presidente, qual é a profissão que, para ser bem exercida, não exige entrega, dedicação, carinho, boa vontade? Naturalmente, todos querem uma boa remuneração. Será que esse pensamento não encobre, na verdade, a falta de respeito e de reconhecimento pelo exercício diário dos trabalhadores e trabalhadoras da educação? Falta de respeito, sim, falta de respeito àqueles que dedicam a sua vida a educar todo o nosso povo.

Sr. Presidente, como pode existir descaso quanto à educação se todos dizem que o caminho do desenvolvimento, o caminho de olhar para o horizonte, o caminho de um futuro melhor passa pela educação? Se isso é verdadeiro, vamos valorizar os nossos professores.

Era isso o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Fica aqui um carinhoso abraço a todos os professores e professoras do nosso País. Fica um carinhoso abraço a todos os familiares dos professores e professoras do nosso País. Fica um carinhoso abraço a todos os estudantes do nosso País, porque sei que eles estão entendendo esta justa reivindicação dos professores. Essa luta tem como símbolo, Senador Cristovam, a iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>, aprovada por unanimidade no Se-

nado e na Câmara e sancionada pelo Presidente Lula, que é o piso em torno de R\$950,00.

Estamos falando de R\$950,00! Acho, Senador Cristovam, que os professores não ficarão ofendidos seu eu disser que uma empregada doméstica nas nossas casas recebe isso, recebe praticamente isso. Ou alguém consegue ter uma empregada doméstica séria, que cumpra todas as obrigações, que receba menos de R\$950,00? Claro que todas são sérias, inclusive aquelas que recebem menos, mas nós, pela seriedade que se exige de uma trabalhadora doméstica em nossas casas, por quem temos o maior carinho e o maior respeito, não podemos admitir que uma professora possa ganhar praticamente o que elas ganham.

Por isso, fica aqui, Sr. Presidente, essa minha defesa das trabalhadoras domésticas e das professoras e dos professores do nosso País.

Peço, Sr. Presidente, que meu discurso seja considerado na íntegra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

### **SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.**

**O SR. PAULO PAIM** (PT–RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, os professores de todo o Brasil estão mobilizados e unidos em favor da implementação do piso nacional estabelecido pela Lei 11.738/08.

Alguns estados da Federação infelizmente tem negado este justo direito a uma classe trabalhadora que exerce um papel fundamental no desenvolvimento da sociedade.

É uma lástima, Sr. Presidente, ver a forma desrespeitosa com que alguns governos encaram a educação.

Os trabalhadores em educação fazem muito bem em sair às ruas reivindicando a implementação do Piso Salarial Profissional Nacional.

A lei estabelecendo o valor do piso em R\$ 950,00 não está sendo cumprida e a categoria pode parar. Uma greve pode ser a única alternativa que resta para exigir o cumprimento de seus direitos.

A data e duração da greve nacional pelo piso serão definidas no próximo dia 3 de abril, quando acontecerá a reunião do Conselho Nacional de Entidades da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE).

Está prevista também, para o dia 02 de abril, a realização, pela CNTE e suas afiliadas, de um grande ato público em frente ao Supremo Tribunal Federal, em Brasília, para exigir o cumprimento da Lei 11.738/08,...

... a publicação do acórdão referente à liminar concedida à ADI 4167, e o julgamento do mérito da ação movida contra a Lei do Piso pelos governadores que tem sido considerados “Inimigos da Educação, Traidores da escola pública”.

A CNTE, a presidência da Comissão de Educação da Câmara, deputada Maria do Rosário (PT/RS) e a presidência da Frente Parlamentar em Defesa do Piso, deputada Fátima Bezerra (PT/RN), estão solicitando audiência com o presidente do STF, Gilmar Mendes, e com o ministro Menezes Direito (encarregado em produzir o acórdão da liminar à ADI 4167), para cobrar o imediato julgamento do mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a Lei do Piso.

Parece mentira que as coisas tenham que chegar a esse ponto. Será que esses governos, entre os quais infelizmente o meu estado se inclui, não compreendem que essa Lei é uma prática de justiça, é o reconhecimento ao trabalho de uma classe que forma cidadãos e cidadãs?

Neiva Lazzarotto, 2ª vice-presidente do Centro de Professores do Estado do Rio Grande do Sul (CPERS/Sindicato) foi muito feliz ao dizer:

“Penso que o atual momento histórico impõe a educadores e gestores públicos a tarefa de realizar uma profunda revolução na educação para alcançar qualidade social e patamares de países desenvolvidos. É urgente dobrar os investimentos em pesquisa, salários e carreiras compensadoras, em uma nova formação para os educadores,...

... em condições pedagógicas adequadas às exigências de um desenvolvimento solidário e harmonioso. Isto tudo submetido a um processo democrático entendido como a criação de um ambiente novo no qual os que atuam no cotidiano da escola não sejam desprezados e punidos, mas tenham voz e sejam valorizados”

Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, o Instituto Ibope e o Movimento Todos Pela Educação realizou pesquisa divulgada recentemente onde ficou evidenciado que para a maioria dos brasileiros, a educação no Brasil está melhorando, mas ainda de forma lenta e a raiz para os principais problemas do ensino público está em professores desmotivados e mal pagos.

Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que empenho minha total solidariedade e apoio a este movimento reivindicatório, gostaria de deixar registrada uma reflexão sobre esse impasse.

Onde reside a desvalorização com a qual nos defrontamos quando o assunto são os professores? Pergunto mais, será que essa desvalorização não estaria arraigada a uma idéia introjetada há muito, de que os educadores devem exercer sua função por

amor, não importando o quanto isso lhes propicie a subsistência?

Será que não julgamos ser sua obrigação dedicar-se ao provimento do saber dos nossos filhos, e abster-se dos seus direitos enquanto trabalhadores, simplesmente porque pensamos que educar é uma tarefa que exige comprometimento de alma, uma tarefa quase etérea e que assim sendo deveria ser desprovida de qualquer interesse financeiro?

Mas, qual é a profissão que para ser bem exercida não exige entrega, dedicação e grande desvelo e que por causa disto não merece receber sua justa remuneração?

Será que este pensamento não encobre na verdade a falta de respeito e de reconhecimento pelo exercício diário dos trabalhadores e trabalhadoras da educação? Falta de respeito quem sabe, ligada diretamente ao descaso pela educação em si.

Mas, como pode existir descaso quanto à educação, se todos sabemos que os educadores têm papel fundamental na formação do pensamento humano, na quebra de preconceitos, na afirmação de conceitos, na diminuição das desigualdades, na inclusão das minorias.

Quem sabe é justamente isso que assusta. Será?

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PAULO PAIM** (PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, o Sport Club Internacional de Porto Alegre vai completar 100 anos de existência e de glórias no próximo sábado, dia 4 de abril.

O clube do povo nasceu do ideal de três integrantes da família Poppe: Henrique, José e Luis. Eles chegaram a Porto Alegre, em 1908, vindos de São Paulo.

Os irmãos Poppe eram jovens de 20 e poucos anos, eles queriam praticar esportes, de preferência o futebol.

Mas encontraram dificuldades que só foram resolvidas com a fundação de um novo clube de futebol.

Eles tiveram como princípio a criação de um clube para brasileiros e estrangeiros. As cores escolhidas foram o vermelho e o branco.

O primeiro presidente eleito para comandar o colorado dos pampas foi João Leopoldo Seferim, de apenas 17 anos de idade.

Sr. Presidente, o Sport Club Internacional foi crescendo aos poucos com a ajuda da população do Rio Grande do Sul e de torcedores de todos os estados brasileiros.

Hoje o colorado é considerado um dos maiores clubes de futebol do mundo, ao lado de Grêmio e tantos outros.

Foi campeão da Copa Libertadores da América e do Mundial de Clubes FIFA em 2006, da Recopa Sul-Americana em 2007 e da Copa Sul-Americana de 2008, título inédito até então para um time do Brasil, além de ser, ao lado do clube argentino Boca Juniors, o clube que possui todos os títulos que um clube Sul-Americano pode almejar atualmente.

O Internacional foi campeão invicto (1979), e também octacampeão consecutivo gaúcho (1969-1976).

O Internacional ganhou três vezes o campeonato brasileiro e uma vez a Copa do Brasil.

Em janeiro de 2009, o “colorado velho de guerra” chegou à marca de 83 mil associados e tornou-se o clube de futebol com maior número de sócios na América Latina, ultrapassando o argentino River Plate (82.155 sócios) e ficando atrás de apenas 6 clubes europeus (Benfica, Barcelona, Manchester United, Real Madrid e River Plate).

Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, o Sport Club Internacional possui um experiência riquíssima em projetos sociais voltados para crianças, jovens com deficiência e idosos.

O chamado Projeto Interagir tem como objetivo promover o desenvolvimento social por meio de atividades culturais, lúdicas, esportivas, pedagógicas, profissionalizantes e de geração de renda, junto às comunidades carentes. Creio que outros clubes brasileiros deveriam conhecer o Projeto Interagir.

Atualmente, o presidente do clube é o Sr. Vitorio Carlos Costi Piffero; sendo o vice de futebol o Sr. Fernando Carvalho.

Sr. Presidente, cumprimento a CBF e a Seleção Brasileira de Futebol que hoje à noite irá jogar, em Porto Alegre, contra o Peru. Tenho certeza de que este evento abrilhantará as comemorações do centenário do Internacional.

Meus votos de sucesso e de um belo jogo!

Peço, respeitosamente, que esta casa aprove requerimento de minha autoria, que tem apoio dos senadores Pedro Simon e Sérgio Zambiasi, para que o Sport Club Internacional receba Voto de Aplauso do Senado da República pelo transcurso do seu centenário.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido, de acordo com o Regimento.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Após contundente pronunciamento do Senador Paulo Paim, no qual mostra suas preocupações quanto à falta de valorização da educação, principalmente quanto aos salários baixos...

Pela ordem, Heráclito e Papaléo em seguida.



Temos aqui também, se for o mesmo assunto, um requerimento de pesar pelo falecimento do ex-Presidente da Argentina.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço.

O que me faz pedir a palavra pela ordem é, na qualidade de membro da Comissão de Relações Exteriores e ex-Presidente daquela Comissão, o desejo de me associar ao povo argentino, mediante um Voto de Pesar, pelo falecimento desse extraordinário homem público que foi Raúl Alfonsín.

V. Ex<sup>a</sup> há de convir que, juntando-se a Sarney e a Sanguinetti, Alfonsín, em nome da estabilidade e da democracia no nosso continente, foi um dos criadores do Mercosul.

O Presidente Alfonsín pode não ter deixado um legado administrativo de obras marcantes na Argentina, mas deixou um legado que as gerações que o sucederem irão sempre lembrar: sua luta em nome do restabelecimento e do fortalecimento da democracia naquele país.

Professor, intelectual, um homem que dedicou toda a sua trajetória, toda a sua vida, à defesa dos princípios democráticos.

Senador Cristovam, no auge da ditadura argentina, Alfonsín, como parlamentar, teve a ousadia e a coragem de divergir da Junta Militar com relação à invasão, por parte da Argentina, das Ilhas Malvinas. Naquele momento, se sua voz tivesse prevalecido, talvez o povo argentino tivesse sido poupado de ver o derramamento de sangue sem nenhum objetivo lógico que ocorreu naquela conflagração violenta, envolvendo argentinos e ingleses.

Faço este registro na certeza de que a conduta de Alfonsín servirá de exemplo para os governantes que pertencem a este Continente e que, vez por outra, ousam querer desrespeitar a Constituição, desrespeitar a paz, desrespeitar a democracia e colaborar para que a América do Sul e a América Latina retornem a momentos que não queremos.

Portanto, peço a V. Ex<sup>a</sup> que faça chegar à Embaixada argentina no Brasil esse registro que, evidentemente, associa-se ao já existente na Mesa. Eu faço esse pedido porque nós, brasileiros, tivemos no governo Alfonsín talvez o momento de reencontro de relação pacífica e ordeira entre os dois países, simbolizado pelo acesso à base nuclear argentina ao então Presidente Sarney, demonstrando que entre Brasil e Argentina não haveria necessidade de segredos de Estado, uma vez que eram dois países irmãos. Foi uma simbologia do restabelecimento das relações do Brasil

com o país vizinho, naquela época comprometidas por incompreensões de ambas as partes.

Faço, portanto, esse registro, na certeza de que o enlutado povo argentino está, neste momento, pranteando essa extraordinária figura de homem público.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Heráclito Fortes, eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que fosse signatário do documento. Considerarei as palavras de V. Ex<sup>a</sup> e as que proferi inicialmente já no encaminhamento, quando eu cumprir o Expediente.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Papaléo, é o mesmo assunto?

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP) – Não, mas talvez tão importante quanto aquele.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, o Senador Papaléo Paes.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, temos em nosso plenário várias denúncias sobre os investimentos nas áreas da educação e da saúde, que são deficientes e, com isso, não se consegue alcançar os objetivos que a sociedade espera, mas a área da segurança pública é um verdadeiro caos em nosso País, atingindo-o de norte a sul.

E aqui o Senador Mário Couto sempre trouxe essa preocupação com relação ao Estado do Pará, onde, realmente, parece – e eu falo em repressão – que a repressão ao crime é algo que está extremamente deficitário.

Quero registrar aqui, com muito pesar, mais uma violência, mais uma tragédia que ocorreu no Estado do Pará, mais propriamente em Belém do Pará, na semana passada, com uma família de Macapá, que está morando em Belém do Pará, a família Rodrigues, do meu amigo Roberto Rodrigues. Ele e sua esposa acabavam de sair do aeroporto de Belém e, numa das lombadas, na base aérea de Belém do Pará, foram abordados. Ele acelerou o carro, a pedido dela, e os bandidos acertaram, com dois tiros, a cabeça da moça, e ela veio a falecer.

Então, esse é um retrato da violência descabida, que demonstra a impunidade neste País. Fala-se muito que a culpa é da falta de investimento na área social, que é preciso diminuir a maioria penal. Eu concordo plenamente. Nós temos que rever a legislação: dezoito anos é uma idade extremamente acima daquela que o jovem deveria receber a punição. O desenvolvimento intelectual dessas pessoas, com a tecnologia modernizada, é maior, portanto não é mais para se responsabilizar alguém somente aos dezoito anos.

Nós mesmos responsabilizamos um cidadão de 16 anos que vai votar. Ele, com 16 anos, vota em um presidente da República e o elege com 16 anos. Quer dizer, acreditamos que ele tem consciência para votar. Por que ele não tem consciência, hoje, para responder por um crime hediondo? Por que não tem?

Então, temos de acabar com essa demagogia de ficarmos, nós, que somos da sociedade, dizendo que o Governo não deu habitação, não deu saúde, não deu educação. Nós temos que ter, imediatamente, uma medida repressiva e passarmos, sim, a investir na educação, no social, para evitar que pessoas se desviem do bom rumo que sua família quer que sigam, a investir em casas de recuperação e não nesses depósitos de presos que temos aí.

O Ministro da Justiça, em vez de estar fazendo fofquinha com essas investigações sérias da Polícia Federal, deveria se preocupar com o investimento, para recuperar jovens que estão cometendo crimes e que merecem recuperação e não serem jogados em depósitos de presos.

Então, quero mandar minhas condolências, meu voto de pesar ao Dionísio, meu amigo, pai da moça que faleceu, ao Deputado Vital, irmão da moça, à família inteira e ao Roberto Rodrigues. Deus o abençoe para que ele tenha paz e tranquilidade para enfrentar, com resignação, os momentos por que está passando.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, o Senador Osmar Dias, do PDT do Estado do Paraná.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, amanhã, a Ocepar, que congrega as cooperativas do Paraná, completa aniversário. Eu gostaria de falar, em nome da Liderança do PDT, sobre esse tema, se V. Ex<sup>a</sup> me conceder a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> já está inscrito como Líder do PDT, de Leonel Brizola.

Queremos nos associar também às preocupações do Senador Papaléo Paes com a violência, aproveitando para lembrar que Norberto Bobbio, maior teórico da democracia, senador vitalício da Itália, que morreu recentemente, disse que o mínimo que temos de exigir de um Governo é segurança à vida, à liberdade e à propriedade.

Uma saudação nós fazemos àqueles que são, sem dúvida alguma, os camisa 10 da estrutura democrática do Brasil: os prefeitos. Os prefeitos estão aqui buscando aquilo que lhes é subtraído da Constituição.

O País viu Ulysses Guimarães beijar, em 05 de outubro de 1988, a Constituição. E ele disse que desrespeitar à Constituição, desobedecer à Constituição era como rasgar a bandeira do Brasil.

A Constituição nossa, Professor Cristovam, diz que, de todos os recursos, 53% são da União, de Sua Excelência o Presidente da República; 22,5% dos Prefeitos; 21,5% do Governo do Estado; e 3% dos fundos constitucionais.

O Governo Federal garfou os Prefeitos, e eles recebem em torno de 15%, talvez. E essa é a desobediência. Então, nós precisamos estar aqui e ver. Esta é a Casa que aquele que lastima disse: só tem um caminho e uma salvação, é a lei e a justiça. E a Constituição é esse livro da lei. O erro é só esse, Professor Cristovam Buarque.

E convidamos para usar da palavra o Senador Mário Couto, Líder da Minoria. Nós estamos alternando, não é ainda V. Ex<sup>a</sup>, Senador Cristovam. Agora é um Líder, e V. Ex<sup>a</sup> está inscrito como orador, a primeira oradora foi a Serys. Em seguida, fará uso da palavra o Professor Cristovam Buarque, Senador da República que representa o Distrito Federal e o PDT, líder educacionista, o maior da pátria.

Senador Mário Couto, segundo o Regimento, seriam cinco minutos, mas Montesquieu disse ter o espírito da lei e eu estou nesta Presidência para garantir a sua voz e o tempo de que a democracia necessita.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. V. Ex<sup>a</sup>, sempre muito bondoso.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, acabo de ouvir o Senador Papaléo Paes lamentar a morte de uma senhora na capital do meu Estado. Tenho dito, daqui, aos paraenses que me mandaram para cá – e não foram poucos, um milhão e meio de paraenses – para representar aquele Estado, tenho dito que, lamentavelmente, esta é a pior fase por que passa o meu querido Estado do Pará. Eu queria, paraenses que me escutam e me assistem pela TV Senado, que o que leio nos jornais de hoje, Senador Papaléo, fosse alguma coisa relacionada ao 1º de abril, que não fosse verdade. Mas esse jornal é um jornal sério e, infelizmente, o que sai no jornal de hoje é o caos no meu Estado: morre, no Estado do Pará, Senador Papaléo – e V. Ex<sup>a</sup> acaba de anunciar mais uma morte –, de 8 em 8 horas, um paraense. São três mortes por assassinato a cada dia. Senador Papaléo, pesquise, na sua consciência, medite: será que existe, no mundo, uma cidade com tamanha violência? Será que existe, no mundo, uma cidade onde cai um cidadão assassinado de 8 em 8 horas?



Eu abro o jornal de hoje... Se a TV Senado pudesse mostrar... Eu abro os jornais da capital do Estado do Pará...

Senador Paulo Paim, V. Ex<sup>a</sup>, que é um dos mais nobres Senadores do Partido dos Trabalhadores, V. Ex<sup>a</sup>, que abraça causas e incentiva todos nós a andarmos no mesmo caminho – e me sinto orgulhoso por fazer isso com V. Ex<sup>a</sup> na causa dos aposentados deste País –, a nobre Governadora do meu Estado – e nada contra a pessoa da Governadora –, como acaba de anunciar este jornal, **O Liberal**, vem de atrasar o funcionalismo público no meu Estado. Exatamente a área mais prejudicada, Senador Cristovam, onde ela está atrasando, é a área de segurança.

Sim, eu sei; tenho absoluta certeza, brasileiros e brasileiras, de que há violência em todo o País, de que o brasileiro hoje anda, nas ruas assustado, porque ele sabe que, ao andar na rua do Rio, de São Paulo ou de qualquer cidade brasileira, ele pode ser morto. Mas, no meu Estado, a violência é muito pior.

Quando a Governadora assumiu as rédeas do meu Estado, aliás, quando a então candidata, Senadora Ana Júlia Carepa, subiu nos palanques, em forma de campanha, em todo o Estado, dia após dia, palanque por palanque, dizia, de voz firme – o que fez com que os paraenses acreditassem nela –, que ela ia acabar com a violência no meu Estado. Entretanto, piorou. Repito: de oito em oito horas tomba um paraense, sem nenhuma providência. O interior do Estado, se não bastasse a crise em que vivem os Prefeitos, se não bastasse a situação de cada Prefeitura neste momento, a falência das Prefeituras médias e pequenas deste País... Falência! Estou falando de Prefeitos sérios. As Prefeituras estão falidas. O Presidente Lula disse que a crise era uma “marolinha” e, hoje, joga a crise em cima dos Prefeitos, desonera o IPI, prejudica as Prefeituras. O FPM, a cada mês, quebra. E se a coisa continuar descendente, as Prefeituras, já, já, vão fechar as suas portas.

Está na hora, Prefeitos! Está na hora, Prefeitos! Acordem antes que seja tarde! Venham a Brasília! Vamos fazer uma corrente para que o Presidente tome conhecimento! Ele sabe. Ele sabe, mas pelo menos para ver se a gente sensibiliza o Presidente da República! (Palmas.)

Está na hora. Não se pode deixar para amanhã. São brasileiros e brasileiras que estão sofrendo porque dependem, em seus Municípios, das suas respectivas Prefeituras.

Lá, no meu Estado, além de as Prefeituras estarem falidas, a Governadora não dá a mínima bola para a segurança e a saúde. Nem quero falar da educação, nem quero falar das estradas. O meu Estado está que-

brado, Senador! O meu Estado está quebrado! O meu Estado está sem ordem, Senador! É lamentável dizer: outrora o sexto maior exportador do País, um Estado com 7 milhões de pessoas, 7 milhões de paraenses a sofrerem neste momento.

Quando eu cheguei aqui, nesta Casa, eu abri a boca nesta tribuna, que é o meu dever... E ninguém vai me impedir de fazer isso! Ninguém! Aliás, tentam me impedir de fazer as coisas aqui, mas não me impedem.

Está aqui, Sr. Pagot. Olhe para mim, Pagot, agora! Olhe para mim! V. S<sup>a</sup> deve ter tomado uns uísques, festejando o arquivamento da CPI do Dnit. Vomite o uísque que V. S<sup>a</sup> tomou, porque está aqui: estou apresentando, novamente, a CPI, com as assinaturas todas novamente. Vomite! Jogue para fora o uísque que V. S<sup>a</sup> tomou.

Eu não desisto, Pagot. Não é nada contra ti; é a favor da Nação brasileira; é a favor do povo brasileiro, que morre nas estradas esburacadas. E V. S<sup>a</sup> fica rico com o dinheiro público. Vou provar! Vou provar! Não adianta, Senador Heráclito, não adianta. Estou aqui para cumprir com a minha obrigação. Cumprirei. Até o final do meu mandato, cumprirei. Denuncio sem medo de errar. Denuncio com provas, com base, com convicção.

Quando cheguei aqui, Senador Heráclito, disse que o Governo da ex-Senadora Ana Júlia Carepa seria um desastre. Senadores e Senadoras me abordaram. Diziam eles que eu estava exagerando, que a Governadora ainda não havia tido tempo suficiente para mostrar o seu trabalho. E agora? E agora? Quero que eles falem agora! Quero que eles me abordem agora! Quero que eles possam dizer quem vai pagar pela morte de 150 bebês na Santa Casa de Misericórdia do Pará! Quem é? Assassinos! Cento e cinquenta bebês assassinados na Santa Casa! Quem vai pagar por essas mortes?

Pronto: denunciei, parou. As mortes pararam. Ajeitaram. Não morre mais bebê. Mas, e os 150 que morreram? É a Ana Júlia quem vai pagar? É a Governadora quem vai pagar? Mas isso é o Brasil; não é ela, não! Não é ela, não. Isso é o Brasil. O pagamento é o choro daquelas senhoras, que vi chorarem a morte dos seus filhos. Não há perda maior, Brasil! Não há perda maior do que a de um filho, de um filho pequeno, de um filho de meses.

E não querem que eu fale aqui!

Senador Papaléo, 180, mais precisamente! Cento e oitenta bebês mortos! Morriam oito por dia!

**O Sr. Papaléo Paes** (PSDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador?

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Quando abro a lista de escândalos do Governo do Estado do Pará... Ô Pará, reza para que o tempo passe, paraense! Tu estás sofrendo muito! Tu foste enganado, paraense; te enganaram!

Não perdoo isso, paraenses! Não perdoo aquelas pessoas que vão ao palanques enganar. Não perdoo as pessoas que não têm capacidade de administrar o Estado. E por quê? Por que fizeram campanha para ser Governador dizendo que podiam administrar bem o Estado, mesmo sabendo, Presidente, que não tinham capacidade suficiente para administrar um Estado.

Nada justifica! Nada! Nada justifica atrasos de funcionalismo público!

O Estado do Pará é rico, Senador Papaléo! O que justifica o atraso são os escândalos, é a corrupção, é a roubalheira. Nas minhas mãos, estão mais de vinte escândalos de roubalheira no Estado do Pará. Desvio de milhões e milhões de reais dos impostos pagos pelos paraenses. Aí, atrasa; aí atrasa!

Isso é falta de capacidade de administrar. Se não tem capacidade, não deveria se candidatar e não deveria ser Governadora!

Pois não, Senador Papaléo.

**O Sr. Papaléo Paes** (PSDB – AP) – Senador Mário Couto, V. Ex<sup>a</sup> dá oportunidade para que possamos ouvir e saber sobre alguns temas que V. Ex<sup>a</sup> costumemente traz a esta Casa e que são extremamente importantes. A questão da violência V. Ex<sup>a</sup> registrou com muita propriedade. Sobre a questão relacionada às prefeituras, quero dizer que fui Prefeito de Macapá, uma capital, de 1993 a 1996, e aquela prefeitura se sustentava basicamente do FPM, do Fundo de Participação dos Municípios, por meio dos repasses constitucionais. E o FPM significavam para a prefeitura de Macapá de 80% a 85% da sua receita. Então, veja essa prefeitura como se sustentava à época e o que aconteceria diante da situação que foi criada hoje. O Senador Alvaro Dias fez uso de um ditado popular muito apropriado para essa situação. O Governo, na ânsia da fabricação da sua candidata a Presidente da República – parece até que o PT não tem outras pessoas com capacidade, com nível para se candidatar –, fez uma festança com os prefeitos que vieram aqui para ser iludidos por causa de promessas e mais promessas. Então, o Senador Alvaro Dias disse o seguinte: “O Presidente acenou com chapéu alheio”. Ou seja, fez o aceno dele para os prefeitos e, logo em seguida, retira os repasses, diminui os repasses em quase 20% por mês. Isso é um verdadeiro desastre para a maioria dos Municípios – maioria, não; quase 80%, 81% dos Municípios brasileiros. Os Municípios vivem praticamente – esses 81% – de repasses constitucionais. Não adianta! Seus

servidores estão ali, todos se conhecem entre si, e não adianta que você não tem condições de conviver com essa situação. Então, o Governo é responsável por isso, sim, porque, no momento em que ele faz as benesses dele para determinados setores, ele esquece que o povo está lá, junto do prefeito. Então, isso aí é um assunto extremamente importante. Digo-lhe que V. Ex<sup>a</sup> traz situações a este Plenário que deveríamos todos discutir, para fazer com que este País, realmente, principalmente o corpo diretivo do Poder Executivo, leve a sério as necessidades que precisamos sejam compensadas e corrigidas.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Presidente, já vou terminar. Sei que meu tempo já se esgotou.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Solicito a V. Ex<sup>a</sup> que conclua, ilustre Senador, combativo e competente, Mário Couto, Líder da Minoria nesta Casa.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Já vou concluir, Presidente.

Senador Papaléo, olhe para mim! V. Ex<sup>a</sup> calcula um Governo que atrasa o salário do funcionalismo público, exatamente os da área da segurança, desmotivando os militares a proteger os cidadãos da capital e do interior do meu Estado? V. Ex<sup>a</sup> calcula quantos assessores tem a Governadora Ana Júlia Carepa, do meu Estado? Dê um chute, Senador! Mil e quinhentos assessores. Repito: mil e quinhentos assessores, Senador! Aí, tem que atrasar!

Demita! Demita, Governadora!...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Demita seus assessores, que nem trabalham, Governadora! Que nem trabalham! Nem assinam ponto no Palácio do Governo! Mil e quinhentos assessores para tratar de quê, Governadora? E aqueles que estão lá, colocando o peito para a bandidagem, e ganham R\$800,00 por mês, Senadora? Que vergonha, Governadora!

Foi para isso que a senhora se candidatou ao Governo do Estado? Foi para maltratar o meu Estado, Governadora? Para maltratar o meu Estado? Para deixar homens e mulheres inseguros? Para deixar a saúde do meu Estado no caos?

Uma menina de 12 anos de idade, senhores – 12 anos de idade! –, presa numa cadeia; uma cadeia cheia de lama, junto com assassinos. Doze anos de idade! Os assassinos se serviram daquela menina, chegaram a queimar a menina com cigarro; usaram a menina!

A Governadora do meu Estado soube do assunto. Ela estava aqui no Senado. Eu pensei que ela estivesse trabalhando aqui no Senado. Quando passei por uma

sala gigante – sou novo aqui e não sei o nome –, eu vi a Governadora dançando carimbó! Carimbó! A Governadora do meu Estado dançando carimbó, senhores e senhoras, acreditem se quiserem.

Tenho uma lista aqui. Eu fui olhar agora. São mais de trinta escândalos no meu Estado. Eu não vou ler. Eu não vou ler por respeito, porque logo no início, na primeira página, Senador Cristovam, são cinco escândalos envolvendo parentes da Governadora. Eu não vou ler. Eu vou fazer uma nova listagem. Não vou ler por questões éticas, morais, mas volto aqui, amanhã, para ler os outros escândalos.

Desço da tribuna, meu nobre Presidente, grande Governador que foi do Estado de Goiás, grande Senador desta Casa, grande Deputado Federal – se eu for falar em grande, grande, não vai ser suficiente o meu tempo –, mas quero lhe dizer que o Presidente Lula está maltratando os Prefeitos deste País. O Presidente Lula precisa ter mais firmeza nas suas palavras. O Presidente Lula precisa cumprir com as suas palavras, precisa cumprir com o seu dever de Presidente da República para com os Prefeitos deste País. Haja promessa! Haja promessa! Nada, nenhuma realização. Ao contrário, ao contrário... Os Prefeitos constantemente estão aqui – constantemente – a mostrar a situação das Prefeituras, a pedir socorro ao Governo Federal e, em troca, eles são atingidos violentamente.

Não há como! Na situação em que se está, não tem bom, não tem ruim, não tem nada! Na situação em que estão as Prefeituras, o negócio, agora, é fechar as Prefeituras.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – É fechar as portas definitivamente! É fechar as portas e esperar o Governo decidir. (Palmas)

Só mais dois minutos.

É isso o que devem fazer. Eu vou aconselhar... Eu vou faltar aqui por duas semanas, do dia 8 ao dia 28 – mais de duas semanas –, eu vou andar pelo interior do meu Estado inteiro, eu vou aconselhar a todos os Prefeitos a realizarem uma marcha em direção ao Palácio do Planalto, para mostrar ao Presidente Lula as dificuldades que vive a população do interior do Brasil.

Respeite, Presidente. Respeite, Presidente Lula, a população que o elegeu na sua grande maioria, que é a população que vem do interior do Brasil.

Muito obrigado, Presidente. (Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Sobre a mesa, requerimento de pesar que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 349, DE 2009**

Requeiro, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens à memória do Senhor Raúl Ricardo Alfonsin, ex-Presidente da República da Argentina, falecido no dia 31 de março de 2009:

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família, ao povo argentino, e ao Governo da República da Argentina.

#### **Justificação**

Raúl Alfonsin foi o primeiro Presidente argentino a ser eleito após o fim do regime militar, em 1983.

Inovador e preocupado em formar boas relações com o Brasil, encontrou no lado brasileiro, em 1985, o então Presidente José Sarney, que hoje preside o Senado Federal, que comungava da mesma pretensão, a de unir duas nações historicamente rivais. A política de aproximação já havia começado com o então candidato Tancredo Neves. A hostilidade e desconfiança mútua tinham proporções que, hoje, tendo em vista as nossas boas relações, são incompreensíveis, é bem verdade que, para o mundo industrial e capitalizado da década de 80 e anteriores do século passado, era interessante que dois grandes países da América do Sul, como o Brasil e Argentina, não fossem unidos na busca de um desenvolvimento econômico, seguia-se a velha e eficiente política dos países desenvolvidos de propagar a desunião nos povos menos abastados, para viabilizar o seu controle econômico e financeiro.

Basta dizer que, antes de Alfonsin e Sarney, a relação comercial entre os dois países era pequena e proporcionalente sem importância para a economia. A política de união deu resultados positivos que culminaram com o surgimento, anos depois, do Mercosul. Hoje o comércio entre Brasil e Argentina movimentava mais de 30 bilhões de dólares.

Raúl Alfonsin tentou conter a debilidade econômica argentina com o Plano Austral, que não alcançou seus objetivos e fez surgir a hiperinflação, que contribuiu para a desestabilização econômica de seu governo, resultou daí sua renúncia ao cargo, seis meses antes do final de seu mandato.

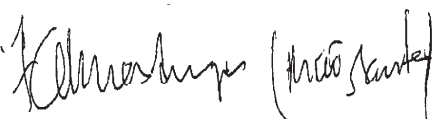
Contudo, a maior marca de seu governo foi a coragem. Coragem para enfrentar os antigos líderes militares que, mesmo em seu governo, tinham, ainda, liderança nos quartéis, o que não evitou que em 1985 fosse realizado um julgamento, histórico para argentinos e sul-americanos por sua importância na luta pela democracia, que levou à condenação aqueles militares, bem como seus colaboradores, que usaram a tortura, o sequestro, o assassinato como armas para a prevalência de idéias totalitárias sobre uma comunidade sofrida e idealizadora de ideais democráticos, o povo argentino.

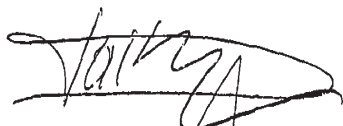
Foi, também, um dos fundadores da Assembléia Permanente pelos Direitos Humanos, pioneira na luta contra o autoritarismo e a repressão ilegal. Criou, ainda, a Comissão Nacional para Desaparecidos (CONADEP, na sigla em espanhol), que catalogou as denúncias sobre os abusos da ditadura, que foram fundamentais para a condenação de militares.

Como brasileiro não posso deixar de reconhecer a importância histórica do Senhor Raúl Alfonsín para a afirmação de uma boa relação em todas as suas formas, entre brasileiros e argentinos, em razão disso é que apresento aos meus pares, nesta Casa, este requerimento de inserção em ata de voto de profundo pesar; bem como apresentação de condolências à família, ao povo argentino, e ao Governo da República da Argentina.

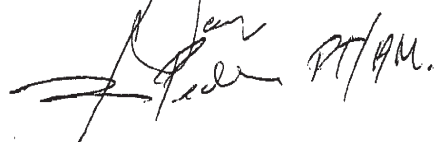
Sala das Sessões, 1º de abril de 2009. – Senador José Nery, PSOL/PA.

  
Senador JOSÉ NERY  
PSOL/PA









**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Sr. Presidente, houve uma inversão aqui. A primeira foi a minha fala, como encaminhamento, depois falaram o Senador Herá-

clito Fortes e o Senador Papaléo Paes. Então, chegou, oficialmente, esse documento que acabei de ler.

Raúl Alfonsín foi o primeiro presidente argentino a ser eleito. Então, ele justifica, aqui, que foi uma figura extraordinária, o Raúl Alfonsín. Bastaria dizer que ele é tido, na Argentina, como o pai da democracia. Ela teve um intenso e extenso regime ditatorial militar, com cerca de 30 mil mortes. Alfonsín redemocratizou o país. O país enfrentava uma dificuldade tão grande na sua economia, que, depois, nas eleições seguintes, ele antecipou a posse do seu sucessor.

A Argentina e o Brasil viviam conflitos, confrontos, principalmente no Rio Grande do Sul, daí a Revolução Farroupilha. A pecuária, lá, sempre foi forte e o gado chegava aqui mais barato. Os nossos gaúchos pediam redução de imposto a Pedro II, daí nasceu a Revolução Farroupilha, que foi precursora da República e da libertação dos negros. Esse conflito acabou quando Alfonsín começou a presidir a Argentina.

Aqui foi um pouco diferente. O Presidente Tancredo Neves se imolou, mas coube ao Presidente Sarney fazer essa redemocratização na paz.

Eles foram fundamentais para que se reaproximassem a Argentina e o Brasil, de tal maneira que, da amizade dos dois, nasceu essa confraternização entre dois povos. Hoje, nós, brasileiros, dizemos: “A Argentina é a nossa segunda pátria”. Os argentinos também dizem: “O Brasil é a nossa segunda pátria”.

Eles dois foram precursores do Mercosul. Hoje, essa planta está-se tornando a possibilidade de nascer o Parlamento Latino-Americano.

Então, essa é a homenagem que o Senado da República, simbolizando a instituição que salvaguarda a nossa democracia, presta àquele importante homem.

O Presidente Sarney está ausente porque ele foi ao sepultamento. Aqui, estamos o nosso Vice-Presidente da Casa e eu, como Secretário.

Compete ao Presidente colocar em votação o requerimento e a algum Senador, se o quiser, fazer o encaminhamento.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Com a palavra, pela ordem, o Senador João Pedro.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu acompanhei – ainda estava fora do plenário – quando o Senador Nery leu o voto de pesar, já subscrito por vários Senadores, como o Senador Mão Santa. Eu gostaria de assinar, subscrever o voto de pesar e registrar, como



outros oradores, a importância de Raúl Alfonsín para a democracia não só da Argentina, mas para aquele processo que vivíamos no início da década de 80 – sua eleição foi em 82 e ele assumiu em 83.

Foram parte de um processo muito duro não só a vitória dos democratas, a vitória do movimento pela democracia, pelas liberdades na Argentina, mas o significado da eleição de Raúl Alfonsín, que foi Senador na Argentina, Deputado Federal, uma liderança importante da União Cívica Radical, o seu partido.

Eu quero registrar isso porque, no processo de redemocratização da Argentina – junto com o Brasil –, eles tiveram uma eleição antes do Brasil. A ditadura foi mais dura, com 30 mil assassinatos, mas a Argentina conseguiu fazer a eleição presidencial antes do Brasil. Quando nós a fizemos, ainda foi pelo processo indireto, pelo Colégio Eleitoral indireto, em 84.

Esse processo, na Argentina, foi muito importante, com a vitória de Raúl Alfonsín: advogado e Senador daquele país.

Com muito pesar, quero registrar a perda de um grande democrata da América Latina.

Sr. Presidente, se for possível, eu ir à Mesa subcrever esse voto de pesar, que retrata não só a responsabilidade mas o zelo histórico, a relação humanística, a solidariedade deste Senado Federal para com o grande sul-americano que foi Raúl Alfonsín.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Em votação o requerimento de pesar e homenagem ao ilustre ex-Presidente da Argentina, Raúl Alfonsín.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, apenas...

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Antes de passar a palavra ao Senador Alvaro Dias, gostaria de dar as boas-vindas a todos os prefeitos do Brasil aqui presentes, em especial aos prefeitos do meu Estado, Goiás, aqui tão bem liderados pelo Prefeito Abelardo Vaz, e a todos os vereadores, aqui representados pelo Vereador Eliezer; vereadores que trazem a sua manifestação e buscam o apoio do Senado Federal, do Congresso brasileiro em relação à situação de penúria por que passam atualmente.

Pelas informações que tenho, no decorrer da sessão de hoje, muitos de nós, Senadoras e Senadores, inclusive eu, vamos tratar desse assunto, vamos nos solidarizar com o estado de penúria e de extrema dificuldade por que passam os prefeitos brasileiros. Mais de cinco mil prefeitos brasileiros estão sendo obrigados a se dirigirem a Brasília, deixando os seus Municípios

por falta absoluta de condições de continuarem suas administrações. Estão fechando as portas de suas prefeituras, porque há uma clara falta de sensibilidade.

Estão esquecendo-se de que quem cuida das pessoas são os prefeitos. São os Municípios os responsáveis pelas políticas de educação, de saúde, de habitação, de saneamento básico, políticas sociais, dentre outras.

Portanto, quero dar as boas-vindas a todos e dizer que essa é uma luta do Senado brasileiro, essa é uma luta do Congresso Nacional.

Ainda hoje muitas Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores haverão de trazer aqui a firme solidariedade, o firme apoio a todas as prefeitas e prefeitos.

Com a palavra, pela ordem, o ilustre Senador Alvaro Dias. (*Palmas.*)

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também vou me manifestar da tribuna sobre o drama vivido pelos Prefeitos brasileiros, mas, agora, com um pouquinho de atraso, gostaria de apoiar o requerimento já aprovado em relação ao falecimento de Raúl Alfonsín, com quem tive o privilégio de conviver quando eu era Governador do Paraná. Aprendi a respeitá-lo como político diferenciado, como político preparado e humilde, que valorizou o debate sobre a integração latino-americana. Em determinada oportunidade, convidado por ele, estive em Buenos Aires para uma audiência, mas ocorreu que Alfonsín adoentou-se. Doente e acamado, não cancelou a audiência e me recebeu em seu próprio quarto, de pijama, demonstrando toda a humildade de um homem público preparado para o exercício da função.

Portanto, Sr. Presidente Marconi Perillo, pedi a palavra para fazer esse registro e para destacar, entre todas as suas virtudes, que são muitas – e já disse que foi um político diferenciado –, seu preparo, seu conhecimento profundo sobre os problemas Brasil-Argentina e sua simplicidade. Sua simplicidade nos encantou.

Por isso, faço esse registro – eu não poderia deixar de fazê-lo –, destacando a figura de Raúl Alfonsín como um político latino-americano diferenciado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência acolhe a manifestação do ilustre Senador Alvaro Dias.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 350, DE 2009**

Nos termos regimentais, requeiro a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 312 de 2007, do Projeto de Lei do Senado nº 268 de 2006, do Projeto de Lei do Senado nº 221 de 2006, do Projeto de Lei do

Senado nº 25 de 2007, do Projeto de Lei do Senado nº 44 de 2006 e do Projeto de Lei do Senado nº 110 de 2006 por regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2009. – **Senadora Ideli Salvatti**

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

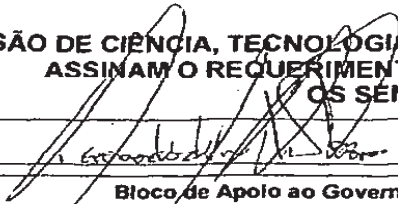
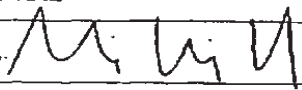
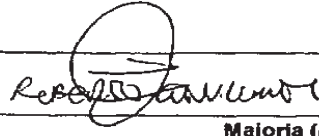
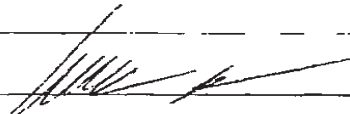
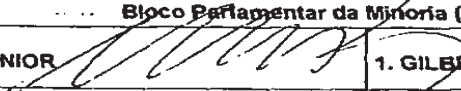
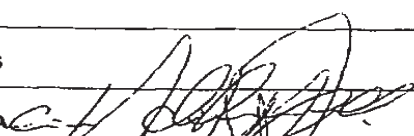
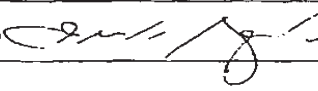
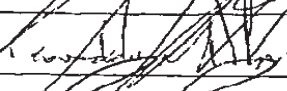
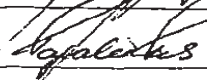
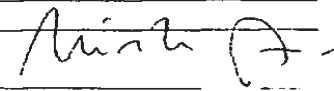
É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 351, DE 2009**

Requeiro, nos termos regimentais, Voto de Pesar ao Ex-Senador Luiz Otávio e a sua família pelo falecimento de sua mãe, Senhora Lucimar Ferreira de Oliveira.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2009. – **Senador Flexa Ribeiro.**

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA  
ASSINAM O REQUERIMENTO DE PESAR NA REUNIÃO DE 01/04/2009  
OS SENHORES SENADORES:**

<b>PRESIDENTE:</b> 	
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)</b>	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS. 
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI 	4. JOÃO RIBEIRO
<b>Majoria (PMDB e PP)</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES 
VALDIR RAUPP	4. LEDMAR QUINTANILHA
<b>Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)</b>	
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR 	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA 	5. EDUARDO AZEREDO 
FLEXA RIBEIRO 	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES 	7. ARTHUR VIRGÍLIO
<b>PTB</b>	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
<b>PDT</b>	
PATRÍCIA SABOYA	1. CRISTOVAM BUARQUE 



**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, por permuta, o Senador Cristovam Buarque.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Cumprimento o Sr. Presidente; as Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores; as Sr<sup>as</sup> Prefeitas e os Srs. Prefeitos aqui presentes. Agradeço ao Senador Valadares, que me cedeu a vez.

Sr. Presidente, hoje, completamos 45 anos de um movimento militar que derrubou um presidente, que exilou milhares de pessoas, que prendeu outras milhares de pessoas, que censurou durante 21 anos a imprensa e que deixou o Brasil com 20 anos perdidos no debate sobre o futuro que deveríamos seguir. São 45 anos desse movimento. Por coincidência, neste mesmo dia, houve o falecimento daquele que liderou a redemocratização no País vizinho: a Argentina.

Não podemos deixar passar estes 45 anos em branco, até porque, Senador João Pedro, até hoje, não estão esclarecidos todos os fatos daquele momento. O Presidente João Goulart foi ou não assassinado? O Presidente Juscelino Kubitschek foi ou não assassinado? Ainda há segredos escondidos. Os nomes das vítimas que desapareceram ainda não estão consolidados, ainda não apareceram, para receberem as homenagens que devem. E há algo ainda pior: 45 anos depois, um homem como Leonel Brizola, que dedicou sua vida à luta por um Brasil melhor, é acusado com base em informações do Serviço Nacional de Informações (SNI). E são informações selecionadas, porque o conjunto das informações não soltam, ou seja, soltam as informações que lhes interessam para difamar um homem já morto, que, até o final de sua vida, com mais de 80 anos, lutou, sempre do mesmo lado, na mesma posição, por um Brasil melhor.

Mas o que quero falar mesmo hoje, Sr. Presidente, é que, apesar de nestes últimos 24 anos haver aqui uma democracia, apesar de termos feito a anistia, apesar de termos legalizado todos os partidos, apesar de haver absoluta liberdade política e de imprensa, deixamos algo criado pela ditadura que não acabou ainda: a malfadada instituição das mordomias do Poder Público. Sobre isso, é preciso fazer uma reflexão, até porque são essas mordomias que, neste momento, começam a ameaçar a própria democracia, pela desmoralização que sofremos no Congresso. É possível, sim, que tenhamos aqui alguns benefícios

não necessários para o exercício da profissão. O que caracteriza uma mordomia é a existência de algo que não é necessário para o exercício da profissão, da atividade ou da função ou de algo incompatível com a necessária austeridade de um país que não é rico do ponto de vista da sua população.

Temos de fazer uma reflexão para sabermos se aquilo que usamos aqui com recursos públicos faz parte do necessário para o bom exercício da atividade ou se é um excesso. É claro que um Parlamentar precisa de passagens para ir às suas bases. Num País como o Brasil, isso não é mordomia, salvo se o dinheiro é usado para benéfico próprio, para férias, para concessão de passagens – aí vira mordomia. É possível, sim, que se precise de um automóvel – nem garanto que seja necessário – para que haja o bom funcionamento do seu cargo; se isso for necessário, não é mordomia. É claro que Parlamentares que moram fora do Distrito Federal têm de ter um lugar onde viver; isso não é mordomia. Mas, se quem mora no Distrito Federal usa apartamento funcional, isso é mordomia. Se, pior ainda, recebe recursos que seriam para ajudar a pagar aluguel, morando em casa própria no Distrito Federal, isso é mordomia. O que nos está desmoralizando hoje é que misturamos o que é necessário para o bom exercício da função e aquilo que caracteriza excesso de privilégios, de benefícios, em valores superiores ao que a pobre população brasileira pode pagar. Horas extras? Se a pessoa, de fato, trabalha, hora extra devia ser uma condecoração ao excesso de trabalho, mas, se não trabalha, é uma mordomia que não deve ser tolerada.

Por isso, aquilo que tanto criticamos na ditadura hoje sobrevive na República brasileira. Talvez, seja isso que está ameaçando tanto a honra de cada um de nós e do conjunto desta Casa. Mas vamos falar com franqueza: não é só aqui que ainda continuam mordomias criadas e ampliadas depois que terminou o regime militar, porque hoje são maiores ainda; se olharmos os outros dois Poderes, veremos que neles não há menos mordomias do que aquelas que pode ser que tenhamos, dependendo da análise do que necessitamos, do que é excesso ou não.

Muitos não gostam de tocar no assunto, mas, no Poder Judiciário, da maneira como funciona no Brasil, há ou não um conjunto de regalias que a gente pode considerar das velhas mordomias que criticávamos no regime militar? Há uma diferença: naquele tempo, Senador Osmar, o número dos que recebiam essas mordomias era muito menor do que o número dos que hoje delas se beneficiam, sem falar também que o tamanho delas seja igualmente grande.

Felizmente, agora, há transparência, e a imprensa, com uma lupa, inclusive, sedenta às vezes até, identifica, aponta e mostra essas mordomias para que aprendamos e corrijamos nossas falhas.

Os prédios do Poder Judiciário são ou não são uma mordomia em um País onde mais de sessenta milhões vivem em casebres? Há mordomias espalhadas por este País. E os cartões de crédito usados pelo Poder Executivo para comprar coisas que a gente sabe que nada têm a ver com o exercício da atividade? Isso é ou não mordomia, em um nível talvez maior do que aquele que havia durante o regime militar?

Tudo isso é mordomia. Mas não fiquemos aí. Vamos falar com franqueza. Há mordomias, sim, no setor privado, quando se usa de artifícios para descontar no Imposto de Renda gastos feitos em interesses pessoais. Ou será que não há setores do setor privado que financiam viagens, almoços ou jantares com recursos deles, mas que depois descontam no Imposto de Renda? E até mesmo, vamos dizer, há o nobre uso de recursos para pagar uma boa escola privada para seus filhos, mas com dinheiro público, porque descontam no Imposto de Renda o dinheiro que se gastou com educação. Isso é ou não é mordomia? E, neste País, para se dar educação a uma criança pobre, gastam-se R\$1,4 mil por ano, sendo que as classes média e alta chegam a gastar, com cada filho, R\$2,5 mil dos recursos que recebem do Tesouro Nacional.

Somos um País de mordomias. Somos uma democracia de mordomias. Logo, não somos uma democracia completa. O mais grave ainda é que não somos uma República, porque, em uma República, os direitos têm de ser iguais para todos. E não se podem tolerar privilégios. Toleram-se, sim, conceder mais recursos para uns do que para outros quando são necessários esses recursos para o exercício da atividade, para o exercício da profissão, e aí não é mordomia.

Por isso, antes de dar um aparte ao Senador João Pedro, quero dizer que todos me perguntam como moralizar, como resolver. Um verbo resolveria tudo isso: é preciso “desmordomizar” a República brasileira, é preciso acabar com a mordomia. É preciso “desmordomizar” a República brasileira, acabando com os privilégios por meio do uso dos recursos públicos.

E vou mais longe: quando uma pessoa, com seu dinheiro, constrói uma casa maravilhosa, graças ao salário mínimo ridículo de um trabalhador, de um pedreiro, isso é uma mordomia também. Isso é uma mordomia dentro do próprio setor privado, em que uns podem se beneficiar de privilégios que os outros não têm.

Temos de “desmordomizar” a República brasileira. Para mim, esse é o caminho para retomarmos a credi-

bilidade do setor público. E, dentro do setor público, há o que mais nos interessa individualmente: o prestígio desta Casa. É preciso analisar com franqueza, analisar com detalhes o que aqui recebemos que faz parte do necessário para o bom exercício da profissão e o que usamos sem ser para o firme e correto exercício da profissão: que parte é de recursos para atividade e que parte é de recursos para mordomia?

Importamos isso do regime militar, em vez de com isso acabar, como acabamos com a censura, como acabamos com as prisões políticas, como acabamos com os exílios. Não acabamos com as mordomias. Passamos a usá-las, de forma ampliada, dentro da democracia. Somos uma democracia dividida em castas: uma que pode se apropriar de mordomias e outra que fica vivendo no limite do mínimo necessário. Vamos “desmordomizar” a República brasileira. Só assim, a gente vai poder completar a democracia e ganhar o respeito da opinião pública.

Sr. Presidente, esse era meu discurso, mas eu gostaria de dar um aparte ao Senador João Pedro, que muito me orgulha e honra com seu pedido de fala.

**O Sr. João Pedro** (Bloco/PT – AM) – Serei rápido, Senador Cristovam. Eu gostaria de parabenizá-lo pelo pronunciamento. Esse debate não está no âmbito apenas do Senado. V. Ex<sup>a</sup> chama a atenção do Estado brasileiro para as providências que precisamos adotar. O Senado pode adotar providências, tirar lições, com o princípio da transparência. Podemos, sim, dar demonstração de transparência, com firmeza e com gestão competente, e melhorar esses números do Senado. Precisamos abrir isso, para que outros não o façam com essa lógica do escândalo, da desqualificação. Isso é muito ruim para a democracia. Da primeira parte do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, quero destacar – por conta de refletir sobre os 45 anos da ditadura militar, que, agora, alguns historiadores falam em abrandar, em justificar – que a ditadura foi um golpe contra a democracia e contra as instituições democráticas do nosso País, e precisamos repudiá-la. Assusta-me quando o Clube Militar, no Rio de Janeiro, reúne-se para reafirmar aquele que foi o período mais obscuro da recente história do Brasil, que foi período da ditadura. No corredor que dá acesso a este plenário, existem fotos de tanques e de carros militares cercando este Senado, cercando o Congresso Nacional. Então, deve ser repudiado aquele período, e, sobre ele, deve-se refletir. Ditadura nunca mais! Desse processo, conquistado com muita luta, precisamos tirar lições. O Senador Arthur Virgílio está aqui.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O Sr. João Pedro** (Bloco/PT – AM) – Já encerro, Sr. Presidente. Gostaria de fazer um aparte. O Presidente Sarney fez um apelo, por conta do avançado da discussão. Chama-se o Ministro da Justiça, chama-se o Delegado-Geral da Polícia Federal, mas para que o debate seja completo tem de estar aqui também o Ministério Público, o Juiz, Dr. Fausto, para fazermos a discussão. Não se trata de culpar este ou aquele, mas de construir um Estado brasileiro democrático que possa ser capaz de fazer investigações sem macular, sem transgredir. Enfim, precisamos tirar dessa conjuntura lições. O Senado pode fazer um debate profundo no sentido de avançarmos para um Estado Democrático de Direito. Muito obrigado.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Concluo, Sr. Presidente. Peço apenas um minuto para dizer que não podemos deixar passar em branco os 45 anos em que este Congresso Nacional foi cercado, não podemos deixar em branco a preocupação de que isso possa voltar a ocorrer, com o aplauso do povo brasileiro, se nos desmoralizarmos. Às vezes, surpreende-me o fato de que nenhum general ainda não tenha dito que é preciso fechar o Congresso por conta dos desmandos que a imprensa aponta como existentes.

Por isso, faço um apelo para que completemos a democracia. Não basta a anistia, não basta a legalização dos partidos. Precisamos, sim, acabar com os privilégios, com esse distanciamento, com as mordomias. Precisamos “desmordomizar”, precisamos acabar com as mordomias que este País oferece para suas classes privilegiadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Estou inscrevendo, pela Liderança do PSDB, o Senador Arthur Virgílio. Daqui a pouco, vou convidá-lo para usar da palavra. S. Ex<sup>a</sup> também vai tratar do assunto que diz respeito às Prefeituras, que vivem um processo de falência. Senador Arthur Virgílio, Srs. Senadores e Sr<sup>as</sup> Senadoras, o Senador Valadares, daqui a pouco, vai falar também, espero que reforçando essa tese. Há poucos dias, o Governo Federal anunciou o parcelamento em 240 meses das dívidas do INSS, mas isso ainda não foi efetivado, e os Prefeitos estão vivendo o pior momento de suas administrações.

A crise pode não ter chegado aos Estados, mas já chegou aos Municípios. Então, a situação é dramática. Os Prefeitos estão aqui lutando pela PEC dos Precatórios; estão aqui lutando pela suspensão do pagamento da dívida do INSS; estão aqui lutando pelo parcelamento das contribuições. Hoje, o Governo Federal reduz os tributos, os impostos que são compartilhados e não distribui equitativamente com Estados e com Municípios as cobranças que não são compartilhadas.

Passo a palavra ao Senador Mão Santa, que vai fazer uma comunicação inadiável.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senador Marconi Perillo, que preside esta sessão; Sr<sup>as</sup> e Srs. Parlamentares aqui presentes; brasileiras e brasileiros aqui presentes e os que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, é com muita satisfação que recebemos aqui os prefeitos do Brasil. É aqui que está o símbolo maior da democracia. Num momento difícil, falou-se em ditadura na Argentina, e, aqui, um líder democrático disse que o preço da democracia é a eterna vigilância. E é aqui, é só aqui que se faz isso. O Brasil não rumou via Cuba, via Venezuela, mas por aqui; aqui, não passa. Aqui, nós é que sustentamos a democracia.

Srs. Prefeitos, sou Senador da República, mas vou confessar que me encantei mais quando fui prefeitinho da minha cidade; eu era orgulhoso. Mas, Senador Marconi Perillo, foi aqui que me encontrei. Temos de ser os pais da Pátria. Está ali o símbolo. Quando V. Ex<sup>as</sup> falarem com nosso Presidente, levem a mensagem de Rui Barbosa! Antonio Carlos Valadares, ele disse: “Só há um caminho, uma salvação: a lei e a Justiça”. Por isso, ele está aí.

Aqui está o livro das leis. Sou do PMDB. Em 5 de outubro de 1988, Ulysses Guimarães, que está encantado no fundo do mar – eu vi, o Brasil viu –, beijou este livrinho. Beijou-o! Desrespeitar a Constituição, desobedecer à Constituição, Luiz Inácio, é rasgar a bandeira do Brasil. Foi o que disse Ulysses, que já tinha visto isso. Era muito ruim.

Então, Srs. Prefeitos, vamos pedir a Sua Excelência, o nosso Presidente da República, que obedeça à lei e à Justiça, o caminho ditado por Rui Barbosa, a salvação. Aqui, está o livro das leis. Os Constituintes eram capazes e idealistas. Muitos dos Senadores que estão aqui assinaram esta Constituição. Olhem o que diz o art. 159, inciso I, letras **a** e **b**, da Constituição: “**a**) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal; **b**) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios”. E 3% vão para os fundos constitucionais. É o que está dito aqui.

Sou lá do Piauí. Está ali o Heráclito. Lá no Piauí, a gente diz: a gente mata a cobra e mostra o pau e a cobra. Este é o Senado da República. Estive olhando aqui. Não somos melhores do que vocês, de maneira alguma. Fui prefeito, mas comecei a governar em 1989. Então, havia esta Constituição, que era respeitada, à qual se obedecia. Ainda se sentia o beijo de Ulysses.



Quero dar um testemunho. Senador é para ser pai da Pátria. Fui prefeitinho, governei meu Estado e trabalhei com Presidentes: José Sarney, Fernando Collor, Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso. Todos obedeciam à Constituição.

Estamos aqui. E como há prefeitinhos no Senado! Ninguém é melhor do que vocês. Conheço a luta, a história, a grandeza, o altruísmo. É porque nós fomos favorecidos. No passado, obedecia-se a essa Constituição. O que há hoje? Foram garfados os Prefeitos em 14%. (*Palmas.*) Parece que conseguimos 1%, mas não sei se chegou lá; de qualquer maneira, caiu de 22,5%, como reza a nossa Constituição. Essa é a verdade. E o Governo Federal, criando taxas, está com muito mais de 60%, humilhando-os e forçando-os a vir aqui. Tanto isso é verdade, que estamos aqui.

Almeida Lima, que está aqui, foi prefeitinho, no tempo das vacas gordas, quando se obedecia à Constituição. Alvaro Dias foi governador. Antonio Carlos Valadares foi prefeitinho e governador, no tempo das vacas gordas, em que se obedecia à lei, e ele não é melhor do que vocês, não! Arthur Virgílio foi glorioso prefeito de Manaus. César Borges foi governador. Está aqui Cícero Lucena. Antonio Carlos Júnior – a árvore boa dá bons frutos – está aqui. O Prefeitinho Antonio Carlos Magalhães fez Salvador e Bahia, e foi isso que lhe deu a grandeza; ele foi beneficiado pela Constituição. Cristovam foi governador também. Eduardo Azeredo foi prefeitinho em Minas e, depois, foi governador, como eu. Epiácio Cafeteira, quando eu era criança no Maranhão, era prefeito; depois, foi governador. Fernando Collor, que foi prefeito e governador, depois, pagou – eu recebi – 22,5%. Essa é a nossa história. Garibaldi Alves Filho foi prefeitinho e governador e, hoje, é senador, beneficiado pela Constituição. Gerson Camata também foi prefeito e governador. E aqui está também Gilvam Borges. Heráclito Fortes, meu companheiro, governava Teresina como prefeito, e eu era prefeito de Paraíba – são as duas maiores cidades, e, por isso, estamos aqui.

O Heráclito, como prefeito, fez uma ponte em cem dias. Depois, eu, como governador, fiz uma ponte no mesmo rio, inspirado que fui por ele. Como prefeito, ele fez a ponte em cem dias. O Governo Federal está patinando há oito anos para fazer uma ponte no mesmo rio. Eu e o Heráclito, que estamos aqui, fomos prefeitos em 1989 – a Constituição foi de 5 de outubro de 1988 – e fomos beneficiados, pois se obedecia à lei.

Jarbas Vasconcelos foi prefeitinho e governador. Jayme Campos foi, por três vezes, prefeito e governador. José Agripino foi prefeito e governador. José Sarney

foi governador. Lobão Filho está aqui, mas o pai dele também foi beneficiado, porque recebeu os recursos pregados pela Constituição. Com Marco Maciel, houve a mesma coisa: foi prefeito e governador. Marconi Perillo foi governador. A Senadora Maria do Carmo Alves, que está ali, não foi prefeita, mas o marido dela foi extraordinário prefeito e governador, beneficiado. Mozarildo Cavalcanti foi governador. Papaléo Paes foi prefeitinho lá de Macapá, e o povo, satisfeito, colocou-o aqui, porque ele governou quando os prefeitos tinham suas dotações. Estão aqui Pedro Simon, Romero Jucá, Rosalba Ciarlini, essa Senadora vibrante, que, por três vezes, foi prefeita, quando se recebiam os recursos. Roseana Sarney foi governadora. E estão aqui Tasso Jereissati, Valdir Raupp e Valter Pereira. Então, são essas as provas.

Eu só pediria a Sua Excelência, o nosso Presidente... Aquele que perdeu para o Barack disse: “Ele é o nosso presidente”. Ele é o nosso Presidente, o Luiz Inácio. O nosso Presidente foi ao México. Marconi Perillo, V. Ex<sup>a</sup> já foi ao México? Está certo, as fotografias ficaram bonitas. Ele foi às pirâmides junto com nossa encantadora Primeira-Dama e tirou uns retratos bonitos. Mas quero que o Luiz Inácio vá ao Palácio do México, que fica na praça. Marconi Perillo, Alvaro Dias, lá está escrito – adentrei ali – uma frase do General Oregon, que dizia o seguinte: “Prefiro um adversário que me leve à verdade do que um aliado, alopado, que mente para mim”. Isto é o que está havendo, Luiz Inácio: estão mentindo para Vossa Excelência.

Falo como Cristo: em verdade, em verdade, eu vos digo que a lei está aqui. Repito o que disse Rui Barbosa: “Só há um caminho e uma salvação: a lei e a Justiça”. Repito o que disse o Filho de Deus: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça”. E os prefeitos querem essa justiça. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Eu gostaria de solicitar aos Exm<sup>os</sup> Srs. Prefeitos, Prefeitas, aos queridos amigos aqui presentes que compreendessem a necessidade de cumprirmos o Regimento Interno da Casa que proíbe qualquer manifestação das galerias.

Todos nós gostamos da manifestação dos senhores, mas eu pediria a todos os senhores e senhoras que evitassem qualquer tipo de manifestação em respeito ao Regimento Interno. Sou obrigado a cumprir o que determina o Regimento Interno.

Todos nós estamos aqui, solidários, muitos ainda haverão de falar, defendendo a causa dos senhores, mas temos aqui uma recomendação de cumprir o Regimento.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Antes, a palavra ao líder da minoria, Senador Mário Couto, pela ordem.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Serei breve, Senador Valadares.

Sr. Presidente, ao falar da tribuna, eu não sabia que os prefeitos estavam aqui.

Eu, aqui meditando na minha mesa, vi, por várias vezes, outros Senadores falarem do mesmo assunto, da dificuldade por que passam os prefeitos dos Municípios do Brasil. Não sei se V. Ex<sup>a</sup> vai tomar alguma iniciativa, mas eu queria deixar uma sugestão. Acho que muitos outros Senadores que estão nesta sessão e que têm conhecimento desta questão sabem da angústia em que vive os prefeitos, logicamente, aqueles que moram nas cidades do interior do Brasil.

Então eu deixo uma sugestão aqui, deixo uma sugestão ao Líder do meu Partido, Senador Arthur Virgílio, aos líderes de outros partidos que estão aqui presentes, para que a gente possa chamar alguém do Governo que tenha a responsabilidade, Presidente, e que tenha também a autoridade para poder dizer aos prefeitos dos Municípios brasileiros quando é que eles poderão sair dessa crise, crise que o próprio Governo determinou que eles ficassem assim. O próprio Governo responsabilizou cada prefeito pela crise que está vivendo o interior do Brasil. Não é justo que os prefeitos venham a Brasília de tão longe, cheguem aqui e não se tenha uma decisão prática.

Eu acho que nós devemos chamar o Ministro Mantega aqui no plenário desta Casa, com todos os Senadores e os prefeitos aqui, para que o Ministro diga a todos eles quando e como o Governo vai solucionar os problemas das prefeituras. Desde que eu me entendo, Presidente, é assim: um mês aumenta um pouquinho, outro mês cai. Nenhum governante, nem V. Ex<sup>a</sup> nem eu que administramos nossas casas, podemos administrar com competência se nós não soubermos a receita do mês seguinte das nossas casas para exatamente fazermos as despesas. Como é que os prefeitos podem administrar, se eles não sabem a receita do mês seguinte de seus Municípios? Isso porque o Governo nunca informa e eles são surpreendidos com a queda de 40%, 50%, 60%.

Então, peço a V. Ex<sup>a</sup> – já vai começar a Ordem do Dia e não vamos mais poder falar neste assunto –

que se aproveite este momento e que se decida entre os líderes chamar o Ministro Mantega aqui para dar explicações desse sofrimento das prefeituras.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, comecei a minha vida política como prefeito de uma cidade do interior de Sergipe, cidade de Simão Dias, fronteira com o Estado da Bahia. Fui eleito sob a égide da Constituição de 1967, que criou o Fundo de Participação dos Municípios.

Eu já estava no segundo ano do mandato de prefeito quando, por uma imposição do regime militar que instituiu o famigerado AI-5, o Fundo de Participação foi reduzido à metade daquele que havia sido instituído na Constituição anterior. Criou-se, então, a Constituição outorgada de 1969, que inclusive liberou totalmente a aplicação do Fundo de Participação dos Municípios...

*(interrupção do som.)*

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – São 10 minutos, como orador inscrito, Sr. Presidente. Obrigado.

Antes, segundo rezava a Constituição de 1967, metade, ou 50%, daquilo que as prefeituras recebiam do Fundo de Participação deveria ser aplicado em despesa de capital. Veio a Constituição outorgada de 1969 e acabou com essa obrigatoriedade, liberando os Municípios para que pagassem despesas de custeio, despesas de pessoal, promovendo, de modo geral, uma ganância e um inchaço na máquina administrativa dos Municípios em todo o Brasil, gerando para os futuros prefeitos problemas os mais diversos relacionados com folha de pagamento, previdência social; Câmara de Vereadores com excesso de cargos... Enfim, os Municípios passaram, além de ter responsabilidade com a manutenção da educação e da saúde, que exigiam e exigem hoje índices determinados na aplicação de recursos sob pena de intervenção, a se preocupar com a folha de pagamento, que toma uma grande parte dos seus recursos.

Além disso, Sr. Presidente, os Municípios, ao longo do tempo, foram sendo penalizados; e a sua arrecadação, sendo diluída pela força do poder da

União. Só como exemplo, cerca de doze anos atrás, a carga tributária do Brasil estava em torno, mais ou menos, de 24,5% do PIB. Hoje, já ultrapassa os 38% do PIB essa carga tributária. No Governo passado, era de 36% do PIB. Então, a carga tributária cresceu, a arrecadação da União cresceu estupidamente, mas a arrecadação dos Municípios foi se reduzindo e os seus encargos aumentando. A ponto de, hoje, com a retração econômica e a queda da arrecadação, muitos Municípios brasileiros estarem praticamente fechando as suas portas, sem condições mínimas de pagar a folha dos seus servidores, quanto mais realizar obras de infraestrutura indispensáveis nas suas comunas.

Sr. Presidente, neste momento, quando o Brasil é invadido por essa crise internacional, o Governo, numa tentativa – até certo ponto louvável – de manter a atividade econômica em pleno funcionamento, está concedendo isenções de IPI, que, na prática, beneficiam setores estratégicos da economia do Brasil, mas estão retirando recursos importantes, indispensáveis, das administrações municipais. A saúde, a educação, a infraestrutura básica urbana e rural estão sofrendo com essa queda.

Não fossem as emendas parlamentares, as emendas individuais dos Deputados e dos Senadores, muitos dos Municípios jamais poderiam realizar o calçamento de uma rua sequer, quanto mais a construção de um posto de saúde, de um matadouro, de um mercado municipal, de uma obra essencial para melhorar a vida dos seus munícipes. E o que estamos vendo, Sr. Presidente, é que, apesar do esforço que aqui foi realizado no Senado pelo Governo, de viabilizar uma repactuação das dívidas previdenciárias, essa repactuação, na verdade, ainda não se concretizou, por motivos burocráticos, por motivos os mais diversos, inclusive porque muitos Municípios têm que estudar com muito cuidado antes de assinar esse acordo do endividamento com a Previdência, porque ali, naquela dívida, pode estar embutida uma cobrança ilegal, uma cobrança já prescrita de um recurso que a Previdência está subtraindo dos Municípios. Essa dívida já foi completamente prescrita nos anais da arrecadação da Previdência Social. Então, é preciso muito cuidado, porque os prefeitos, antes de assinarem qualquer acordo, a sua assessoria jurídica deve estudar detidamente qual montante da dívida foi prescrito em cinco anos, e não mais existe, pois o Município não tem nenhuma obrigação de pagar aquilo que não é devido.

Por outro lado, além dessa dívida astronômica, monstruosa, da Previdência Social, contraída muitas

vezes por armadilhas construídas por funcionários do INSS que têm uma contrapartida sobre as multas que são realizadas contra os Municípios, armadilhas essas que muitas vezes não são descobertas pelo prefeito, por sua assessoria, eles terminam assumindo dívidas inexistentes e passam a pagar essas dívidas como se fossem verdadeiras. Isso é uma verdadeira apropriação, que, ao longo dos anos, tem sido feita por conta da boa-fé de muitos prefeitos que assinam esses acordos e deixam para os seus sucessores uma verdadeira bomba-relógio.

Se nós atentarmos, Sr. Presidente, mais de quatro mil Municípios brasileiros dependem do Fundo de Participação dos Municípios, e essa redução está inviabilizando o funcionamento do municipalismo brasileiro.

Hoje, a Comissão de Justiça aprovou, em boa hora, uma PEC de autoria do Senador Renan Calheiros, relatada pela Senadora Kátia Abreu. Digo melhor: aprovou não, discutiu, porque na próxima semana é que será aprovada. Essa PEC dispõe sobre o pagamento dos precatórios, que também estão emperrando definitivamente o andamento das administrações municipais. Quer dizer, é Previdência Social em cima dos senhores prefeitos; é a Justiça com os tais precatórios em cima dos prefeitos; é a redução do IPI, proporcionada pelo Governo Federal, com conseqüente queda do Fundo de Participação; são os funcionários públicos pedindo aumento a toda hora e a todo instante; é o setor educacional e o setor da saúde precisando de mais aporte de recursos, de vez que os Municípios brasileiros têm muito mais obrigações do que receitas.

V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que foi Governador, sabe muito bem como as administrações municipais no interior funcionam. Funcionam com base na ajuda dos parlamentares, com emendas individuais, e se houver um Governador que se disponha a repassar recursos, assinar convênios ou fazer obras diretamente com os Municípios, como eu fiz quando eu era Governador do Estado. Tomei dinheiro emprestado na Caixa Econômica Federal e instalei um programa de ajuda direta aos Municípios para pavimentação e drenagem. Dezenas e dezenas de Municípios no meu Estado foram beneficiados com essas obras do chamado Programa Proturb, que foi instituído pela Caixa Econômica Federal.

Vejo, com muita alegria, que o BNDES assinou, há poucos dias, um convênio de R\$250 milhões com o Governo do Estado de Sergipe, o Governo Marcelo Déda, para a realização, nos Municípios, de obras de infraestrutura urbana. Então, os governadores devem estar atentos, os prefeitos também, porque o BNDES



está abrindo as comportas para a realização de obras de infraestrutura.

É verdade que, diante da crise sofrida pelos Municípios, há que se mencionar aquela famosa certidão negativa, sem a qual não há o recebimento dos recursos voluntários, que são distribuídos pela União através dos Deputados e Senadores e também de convênios com os governos estaduais. Quer dizer, os Municípios estão inviabilizados não só pela queda da receita, mas também pela perspectiva de não vir a regularizar a sua situação perante o fisco, perante a Previdência Social, em face da pequenez dos seus recursos.

Por essa razão, Sr. Presidente, o momento não é apenas de reflexão, mas de ação. O Governo Federal está socorrendo as empresas, a indústria automobilística, que emprega milhares e milhares de pessoas.

Os Municípios têm a obrigação constitucional de comandar uma administração perto do povo, povo que exige remédio, saúde, estrada, educação, esporte e lazer, população que elege o prefeito e muitos dos senhores que estão aqui presentes e outros que aqui não estão. Muitos, pela primeira vez, assumem uma administração e estão assombrados com o tamanho do rombo que encontraram na prefeitura, com o tamanho dos problemas que estão surgindo, principalmente agora, no decorrer desta crise.

Neste instante, portanto, Sr. Presidente, que o Governo Federal venha com uma ação efetiva e concreta em favor dos Municípios! Aliás, tenho uma sugestão a fazer ao Governo Federal: se deu 1% de aumento ao Fundo de Participação, que agora dê mais 1%, mas com a exigência de que esse dinheiro só possa ser aplicado em obras de infraestrutura. Assim, os Municípios estarão melhor aparelhados do ponto de vista financeiro para a realização dos seus planos de governo.

É a minha solidariedade aos prefeitos do Brasil, que governam este País de dimensão continental e que merecem, sem dúvida alguma, o nosso apoio, a nossa compreensão, a nossa solidariedade. E não só isso: merecem uma ação concreta, firme, em favor do fortalecimento do municipalismo brasileiro.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (DEM – PB) – Em seguida ao Senador Arthur Virgílio, gostaria de falar pela ordem também.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Presidente, eu me inscrevi, como Líder, para falar...

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Às 14h30min.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito e falará logo a seguir.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Só que todo mundo que pede pela ordem tem prioridade sobre quem se inscreve como Líder. E, principalmente hoje, a Mesa já deve ter feito, mais ou menos, uns cinquenta discursos. Se, em cada intervalo de discurso, o Presidente da Mesa fizer um, quem está aqui no plenário não fala. Ou a gente vai para a Mesa para presidir a sessão ou todo mundo pede pela ordem. Na verdade, isto aqui, Presidente, está virando uma desordem. Eu estou protestando porque o que está acontecendo hoje aqui não é normal. Desse jeito, eu também vou pedir a palavra pela ordem em todo intervalo e falar... Eu respeito os companheiros, mas não estou tendo respeito nem da Mesa nem dos companheiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Osmar Dias, V. Ex<sup>a</sup> me procurou aqui para fazer a sua inscrição. V. Ex<sup>a</sup> não estava inscrito aqui...

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Não, não, não, não, não. Se V. Ex<sup>a</sup> consultar as notas taquigráficas, verá que eu me inscrevi. É que o Presidente da Mesa, preocupado em fazer discurso, não anotou a minha inscrição. Eu me inscrevi exatamente às 14h25min. Se o Presidente da Mesa está preocupado em fazer discurso e não em presidir a Mesa, o problema não é meu.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Osmar Dias, eu tenho profundo respeito por V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> sabe que não era eu que estava presidindo a Mesa quando V. Ex<sup>a</sup> fez a solicitação. Tão logo V. Ex<sup>a</sup> veio aqui e me disse que deveria estar inscrito, eu, de próprio punho, fiz a inscrição de V. Ex<sup>a</sup>. Eu fiz duas intervenções rápidas aqui em respeito aos prefeitos e em solidariedade ao que eles estão passando atualmente.

V. Ex<sup>a</sup> fará uso da palavra tão logo o Senador Arthur Virgílio fale pela ordem. Peço a V. Ex<sup>a</sup> escusas por esse mal-entendido.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Presidente, apenas um esclarecimento. É que estou inscrito para uma comunicação inadiável e gostaria de saber quando poderei falar.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Heráclito Fortes, pelo Regimento Interno, fala um orador, um Líder, depois um orador,

após, um Senador inscrito para breve comunicação, comunicação inadiável. Acabamos de ouvir, ainda há pouco, um Senador que fez uma comunicação inadiável, o Senador Mão Santa, foi o segundo, aliás, no dia de hoje. V. Ex<sup>a</sup> é o terceiro e último inscrito. Depois da palavra do Senador Osmar Dias, que vai falar pela Liderança do PDT, teremos um orador e, logo a seguir, V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, posso perfeitamente esperar que falem o Senador Osmar e quem mais assim o quiser. Espero. Sento aqui e espero.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Marconi Perillo, também tenho por V. Ex<sup>a</sup> profundo respeito. Quando fiz referência aos discursos da Mesa, não me referi a V. Ex<sup>a</sup> – vou dar logo o nome, porque assim a gente se entende.

Quando cheguei aqui – eram 2h25min –, o Senador Mão Santa estava presidindo a Mesa. Foram longos os discursos do Presidente da Mesa.

Eu me inscrevi naquele momento, pedi a palavra como Líder naquele momento, mas não fui atendido. E não fui atendido também no pedido de inscrição que fiz. Eu agradeço V. Ex<sup>a</sup> por ter inscrito meu nome para usar da palavra como Líder e agradeço ao Senador Arthur Virgílio, que teve compreensão – também não me referia ao pedido para falar pela ordem do Senador Arthur Virgílio, que é legítimo. Mas é que nós precisamos ter um mínimo de disciplina, senão a Mesa fala e o plenário não fala, e esta é uma Casa democrática que tem de ouvir todas as opiniões. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – E eu agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela reparação, já que eu não tive culpa nenhuma em relação a esse incidente.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – RR) – Presidente, eu tinha de falar mesmo pelo seguinte. Amanhã a Ocepar, que é a Organização Central das Cooperativas do Paraná, completa 38 anos de existência.

Quase sempre a gente, desta tribuna, pede políticas públicas que possam gerar emprego, gerar renda em nossos Estados. Eu quero falar de um exemplo de geração de empregos e de renda, que é a criação das cooperativas do Paraná.

Nós temos, no cooperativismo de produção, uma força extraordinária que impulsiona a economia do Paraná, mas temos mais doze ramos de cooperativas funcionando no Paraná: as cooperativas de trabalho, as cooperativas de crédito, as cooperativas do setor elétrico e as cooperativas médicas. É claro que quem começou esse movimento foram as cooperativas de produção, até pelas cooperativas instaladas no Paraná no início da década de 70, dos imigrantes, que vieram para Castro, que vieram para Palmeira, Colônia Witmarsum, foram para Entre Rios, perto de Guarapuava.

As cooperativas começaram a se instalar, e esse exemplo atraiu os produtores rurais para se organizarem em cooperativas em todo o Estado.

Hoje, temos o cooperativismo mais forte do Paraná, e isso se deve à Ocepar e aos dirigentes cooperativistas do Estado do Paraná pelo trabalho sério, dedicado que executam em benefício de 1,25 milhão de trabalhadores empregados no sistema cooperativista, seja na [cooperativa] de produção, na de crédito, na de trabalho, nas médicas, no setor elétrico, enfim, em qualquer um dos ramos do cooperativismo.

Neste dia 2 de abril, quando completamos 38 anos da constituição da Ocepar, é preciso comemorar muito: foram R\$25 bilhões de faturamento das cooperativas do Paraná no ano passado, 2008. Esse faturamento, se comparado ao faturamento do agronegócio paranaense, da agricultura do Estado do Paraná, é muito importante e revela que, em algumas culturas, as cooperativas chegam a movimentar 70% do total da economia do Estado naquelas culturas. Há inserção em praticamente todas as regiões e hoje temos 500 mil integrantes ou cooperados filiados a uma cooperativa do Paraná. Se andarmos pelo interior do Estado, veremos o que representa esse movimento que se baseia na união, na solidariedade e no interesse comum. Elas estão sempre interferindo naquilo que é aumento de produtividade no campo, geração de novas tecnologias.

Só para exemplificar como elas interferem no contexto nacional, as cooperativas do Paraná criaram a Codetec, uma empresa de pesquisa sustentada com recursos das cooperativas. A Codetec é hoje responsável por 25% das sementes de soja plantadas no Brasil e 25% da semente de trigo plantadas no Brasil. Só isso já atesta a importância das cooperativas no Estado do Paraná.

Se levarmos em conta a comercialização de insumos, vamos verificar que mais da metade dos insumos comercializados no Paraná passam por uma cooperativa de produção. Se verificarmos o que acontece no setor

de produção de carnes, onde há investimento pesado de algumas cooperativas, também vamos notar que, nos últimos anos, especialmente quando a economia atravessou períodos difíceis, as cooperativas foram responsáveis por praticamente 80% de tudo o que foi investido no setor agroindustrial do Paraná.

As cooperativas têm uma importância econômica e social indiscutível no Paraná, menos em alguns Estados, mas muito no Brasil. Na média dos Estados brasileiros, elas estão inseridas de forma a proporcionar o desenvolvimento econômico e o desenvolvimento social. Cinquenta e cinco por cento da armazenagem de grãos no Paraná são feitos pelas cooperativas.

Nós temos 240 cooperativas no campo e nas cidades, beneficiando mais de 2,1 milhões de paranaenses, entre associados, trabalhadores e seus familiares que geram, como já disse aqui, mais de 1,25 milhão de postos de trabalho só no Paraná. Num Estado como o Paraná, que tem uma população de mais de 10 milhões de habitantes, 1,25 milhão de postos de trabalho representa muito. Não fossem as cooperativas, não teríamos, claro, esse crescimento da economia e não teríamos essa distribuição de renda no interior.

A diversificação que fizeram de suas atividades, trabalhando não só na área de grãos, mas de pequenos animais, carnes, trabalhando na área de sucos, margarina, manteiga, tudo aquilo que signifique indústria de alimentos, é responsável pelo abastecimento do Estado do Paraná e de boa parte do Brasil. Hoje, graças à qualidade dos produtos produzidos pelas cooperativas do Paraná, vemos as cooperativas exportando praticamente para todos os países importadores de alimentos.

Lembro que na semana passada aprovamos um projeto de lei de autoria do Senador Gerson Camata, que relatei, inserindo o cooperativismo de crédito no sistema financeiro, permitindo que elas captem recursos do FAT, possibilitando um crescimento no atendimento, porque as cooperativas de crédito chegam onde o banco comercial não tem interesse em chegar. As cooperativas estão lá atuando nas menores e mais distantes comunidades. Nos distritos rurais, lá está uma cooperativa de crédito com a sua bandeira atendendo microempreendedores do campo e da cidade. Não fossem as cooperativas, muitos pequenos empresários hoje não estariam na sua atividade, Senador Marconi. Muitos deixariam de existir, e muitos empregos também.

Neste momento de crise, o cooperativismo de crédito serve como ferramenta essencial e indispensá-

vel para irrigar a economia, especialmente no interior do País, onde as pessoas devem continuar morando e trabalhando.

Nos bancos, os resultados são distribuídos entre poucos acionistas; em uma cooperativa de crédito, o resultado é distribuído entre todos os cooperados. Portanto, a democratização dos resultados dessas cooperativas ocorre de uma forma natural.

Temos de também falar do sistema “S” do cooperativismo, o Sescoop – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, que passou a funcionar no Paraná desde outubro de 1999. O Sescoop tem realizado um trabalho fantástico para os cooperativistas, dando-lhes dignidade por meio de centenas de ações de formação, de informação e cultura. Para famílias isoladas em suas comunidades no interior do Paraná, raramente há outras opções de cultura, lazer e conhecimento senão as propiciadas por meio das cooperativas e do Sescoop.

É emocionante, Sr. Presidente, ver a gratidão dessas pessoas quando lhes é proporcionada uma oportunidade de formação.

Em 2008, o Sescoop/Paraná realizou mais de 3.000 eventos, beneficiando diretamente 100 mil pessoas entre cooperados, funcionários e seus familiares. As 77 cooperativas agropecuárias detêm hoje 55% da economia do agronegócio paraense. Em 2008, como já disse, a receita foi de R\$25 bilhões. Não são apenas os números, Sr. Presidente, mas o significado de uma cooperativa em uma região, dando segurança porque um produtor, isoladamente, corre o risco de ter de abandonar o seu negócio e procurar outra oportunidade na cidade. Mas o produtor cooperado tem o suporte e o apoio das cooperativas. Na hora de comercializar o seu produto, tem a garantia; na hora de comprar os seus insumos, ele tem a garantia de que a cooperativa lhe proporciona inclusive condições para pagar a prazo e, dessa forma, segurar o produtor em sua propriedade, gerando renda, gerando emprego.

Sr. Presidente, eu vou concluir nos dois minutos que me restam, para obedecer à regra, mas quero dizer que temos, no Paraná, um preconceito, alimentado por alguns, de que as cooperativas representam os grandes produtores. Ignorância de quem fala, desinformação de quem repete isso diariamente. Setenta e sete por cento de cooperados ligados a uma cooperativa qualquer do Paraná têm uma área menor do que 50 hectares – 77%. Se considerarmos até 100 hectares, nós vamos chegar a 90% dos cooperados. Portanto, esse preconceito é de quem não conhece o sistema

que alimenta a economia do Paraná e que sustenta os empregos.

Sr. Presidente, para finalizar nestes dois minutos (um minuto agora), gostaria de falar sobre um projeto. Sei que vou contar com V. Ex<sup>a</sup>, que defende o cooperativismo no seu Estado, o Estado de Goiás, onde o cooperativismo também segue crescendo. V. Ex<sup>a</sup>, quando Governador, apoiou o cooperativismo. Eu tenho aqui um projeto de lei que está desde 1999 nesta Casa.

Portanto, tem uma dezena de anos; já completou uma década a tramitação desse projeto de lei, que estabelece uma regra diferente para a cobrança de tributo das cooperativas, alimentando as cooperativas com uma política tributária que lhes seja mais compatível, porque, como não sonégam, como pagam regamente os seus impostos, por isso mesmo, precisam de um tratamento tributário diferenciado. Um projeto de lei que define o ato cooperativo, não sendo este apenas a relação comercial entre a cooperativa e o cooperado, mas a relação comercial que exista entre a cooperativa e qualquer empresa ou pessoa física. Porque, daí, nós vamos ampliar os direitos tributários das cooperativas com esta nova lei. Uma lei que estabelece dois órgãos de representação: a OCB, que já existe, e o dos agricultores familiares, cuja instituição foi criada somente após 99, quando eu apresentei o projeto, e que está aí, hoje, com a emenda possibilitando que os agricultores familiares, com suas cooperativas, possam se filiar. Se não quiserem à OCB, que se filiem ao órgão de representação das cooperativas de agricultores familiares; enfim, são dois os órgãos de representação.

Um projeto que permite o aporte de capital. Quando eu disse isso, alguém disse: “Bom, o Osmar está querendo vender as cooperativas para as multinacionais”. Não. Essa proposta também precisa ser compreendida. O aporte de capital vai permitir que as cooperativas se fortaleçam. E, num momento desses de crise, por exemplo, em que as cooperativas atendem tantas pessoas, é preciso que elas tenham a possibilidade de um aporte de capital de uma empresa jurídica, de uma pessoa física, numa determinada atividade, por exemplo, numa fábrica de suco de laranja, onde essas pessoas vão participar do resultado daquela fábrica de suco de laranja e não do resultado global da cooperativa. Isso é diferente de você vender a cooperativa para uma multinacional. Não tem nada disso, até porque ela não pode ser vendida; ela é de todos os cooperados.

É preciso entender que as cooperativas dividem o lucro no final, no resultado do ano, distribuindo a rentabilidade entre os cooperados. Esse lucro é

maior quanto melhor for o desempenho dos próprios cooperados na comercialização, na produção e na compra dos insumos. Esse resultado é distribuído e, portanto, a soma de todos os cooperados é distribuída de forma proporcional àquilo que eles entregaram às cooperativas.

Não existe um sistema mais democrático. E alguém pode pensar: “Mas isso é coisa lá de Israel, é coisa lá de dois ou três países”. Sim; é de Israel, onde há os *kibutz* e os *moshav*, que são modalidades diferentes de cooperativas, que funcionam e que sustentam uma atividade econômica forte, viável, para pequenos agricultores, agricultores familiares, microempresários, mas está presente especialmente nos países mais ricos, onde ajudaram de fato esses países a se transformarem em mais ricos. A Holanda, o Canadá, a França são modelos de cooperativismo. Aliás, o do Paraná tem muito a ver com o modelo francês de cooperativismo.

Eu tenho orgulho e honra de dizer aqui, desta tribuna, que, quando fui Secretário de Agricultura do Governo do Senador Alvaro Dias, que está aqui no plenário, nós ajudamos muito as cooperativas a crescerem, ajudamos a organizar novas cooperativas. E, por isso, venho a esta tribuna como cooperado de três cooperativas no Paraná, como funcionário que fui de uma cooperativa onde comecei minha atividade como engenheiro agrônomo no Paraná, a Cocamar, de Maringá, onde ainda continuo como cooperado. Venho aqui para homenagear esta que é a entidade que representa todos os cooperados e todas as cooperativas do Paraná, a Ocepar, que, nos seus 38 anos, dá exemplo de competência, de ética, de seriedade e, sobretudo, de ser um instrumento poderoso para promover o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná. Oxalá o Brasil copie o exemplo da Ocepar!

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, dois assuntos me trazem a esta tribuna. E um deles é um manifesto de funcionários, servidores dignos da Casa. O primeiro é, obviamente, a questão municipalista, que está em jogo, com a perspectiva de hoje votarmos a proposta de emenda constitucional dos precatórios.

Fiquei muito feliz, Sr. Presidente, de ter podido contribuir com uma emenda que facilitou o entendimento. A Senadora Kátia Abreu acatou a minha emenda que estipula, para resumi-la, que os pagamentos irão, para prefeituras, de 0,6% a 1,5% para precatórios ao



ano e de 0,6% até 2% para os Estados, com critérios muito bem definidos. Com isso, os prefeitos poderão se organizar e se planejar. E não haverá mais aquela hipótese de um juiz de 1º grau, ou de um juiz trabalhista, de repente, raspar o cofre da prefeitura, acabando com a provisão de 13º salário, acabando com a provisão de pagamento do salário do mês que vem, complicando, enfim, o planejamento em Municípios pobres, que já têm dificuldades em planejar, até pelo fato de serem Municípios pobres.

O fato, Sr. Presidente, é que a crise econômica internacional se instalou inegavelmente no Brasil. Há notícias diárias nos jornais de movimentos de prefeitos reclamando da queda de recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios, o FPM, que tem como base de cálculo o Imposto sobre Produtos Industrializados e o Imposto de Renda.

Da mesma forma, os Municípios também são penalizados porque a arrecadação estadual de ICMS vem caindo em função da crise econômica, obviamente, que não poupa nenhuma instância de governo.

O segundo repasse da março do FPM, por exemplo, para as prefeituras foi de R\$250 milhões, 19,3% menos do que o valor inicialmente previsto, que era de R\$310 milhões, claro que pela queda brusca de arrecadação do IPI e do Imposto de Renda. Também diminuíram o repasse do ICMS pelos Estados e a arrecadação do principal tributo municipal, o Imposto sobre Serviços.

E aqui eu registro para as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores estudo do BNDES, Sr. Presidente, que mostra que as prefeituras dos Municípios com menos de 20 mil habitantes arrecadam diretamente apenas 5,4% das receitas que compõem o seu orçamento. Todo o resto. E daí a situação aflitiva, dramática, que vivem mais de 4.000 prefeituras do País neste momento é que todo o resto, praticamente 95%, vem de transferências, sendo o FPM gerador de até 40% do bolo total. Vale dizer que outras transferências federais existem para programas de saúde e educação, afora as transferências voluntárias.

Mas, muito bem, Sr. Presidente, eu diria, para resumir, que a proposta de emenda constitucional que votaremos hoje, com muito orgulho meu, agradecendo ao antigo Relator, Valdir Raupp, à Senadora Kátia Abreu, que conseguiu dar formatação final, acatou essa emenda que me pareceu facilitar o entendimento que vai tirar, de certa forma, uma das dez mil cordas que estão no pescoço dos prefeitos.

Mas, além disso, eu gostaria de fazer um apelo muito forte ao Governo Federal. Há mais de 60 tribu-

tos no Brasil. As contribuições pertencem apenas ao Governo Federal, os tributos são compartilhados. A minha sugestão é que o Governo, ao fazer as isenções fiscais que julgo justas para socorrer diversos setores industriais do Brasil que estão vivendo dificuldades e na iminência de mais desempregos, abra mão de mexer com os impostos e passe a fazer isenção com as contribuições que são eminentemente federais e apenas federais. Aí, sim, seria uma ajuda verdadeira do Governo à crise e uma ajuda verdadeira do Governo aos Municípios que são a base da nossa organização social. É lá que o indivíduo mora. Por isso, não podem eles entrar numa debacle social, que faz com que alguns prefeitos digam que nem querem mais saber de convênios federais, porque não podem dar contrapartida. Outros fazem o fechamento simbólico por 24 horas das suas prefeituras e alguns, algum dia, vão ter de fechar as suas prefeituras, de verdade, para valer, por absoluta incapacidade de governar, por absoluta situação de ingovernabilidade.

Mas muito bem. Estava na hora de o Governo racionalizar melhor os seus gastos. Quatro ou cinco bilhões a fundo perdido para distribuir entre as prefeituras de acordo com a proporcionalidade, para que obras sejam feitas, investimentos sejam feitos, empregando mão de obra, enquanto a gente imagina o que se pode fazer a mais para debelar uma crise que tem raízes internacionais, mas tem agravantes estaduais também.

É uma determinação do PSDB lutar para que, haja o que houver – e chamo a atenção especial sobre duas pequenas prefeituras –, o FPM de um ano não possa nunca ser inferior ao FPM do ano anterior. Fora disso, nós estaremos absolutamente entregando os prefeitos, as prefeituras e os munícipes à situação de penúria e desespero que eu percebo em todos aqueles de quaisquer Estados com os quais venho lidando.

Mais ainda, Sr. Presidente, a idéia é se propor a suspensão de qualquer pagamento à Previdência enquanto se faz o encontro de contas. Os prefeitos acham que tem a ver também, junto ao Tesouro. Após esse encontro de contas, então, as duas partes concordando, haveria o parcelamento, em 240 meses, da dívida previdenciária e, com isso, sim, se estaria possibilitando aos prefeitos, nesta crise, pagar o que deve a prefeitura à Previdência. De outra forma, não pagarão, ficarão inadimplentes e a situação só se agravará, num círculo vicioso.

Portanto, a minha solidariedade absoluta aos prefeitos, por entender que não está havendo sensibilidade do Governo Federal para com eles. Não é boa

essa idéia da barretada com o chapéu alheio, com o chapéu de Estados e Municípios. E a situação é tão grave, e é fundamental que o Presidente da República de uma vez por todas admita que a situação é gravíssima, que eu diria que ela é desesperadora até. Ela é dramática, e só não percebe o quão dramática é a crise quem porventura esteja com a sua sensibilidade embotada. E eu quero crer que não estarão com a sensibilidade embotada aqueles que viajam pelos seus Estados, aqueles que percorrem o País.

Eu passo a ler o manifesto que me é passado e foi passado a diversos Srs. Senadores, imagino talvez que até a todos...

**O Sr. Jefferson Praia** (PDT – AM) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pois não.

**O Sr. Jefferson Praia** (PDT – AM) – É um aparte dentro do contexto da problemática que V. Ex<sup>a</sup> aborda, a questão das prefeituras. Sei que V. Ex<sup>a</sup> vai entrar em outro assunto, mas quero expressar minha visão sobre esse ponto. Acredito que o Governo tem tratado sua política econômica muito focado na diminuição dos custos. Mexe com o IPI, mas acaba trazendo problemas, problemas que as prefeituras estão sentindo na pele neste momento. Agora, o que vejo? Temos que realmente dar atenção é ao fortalecimento do dinamismo da demanda, da demanda efetiva. Isso significa renda no bolso das pessoas, dinheiro no bolso das pessoas. Então, está na hora de a equipe econômica começar a analisar essa questão, porque, se você mexe no IPI, causa problema nas prefeituras, e as prefeituras poderão causar desemprego. Quer dizer, aí a política de fortalecer o emprego e fortalecer a renda e, por sua vez, fortalecer o consumo, acaba não acontecendo. Era essa a contribuição que eu gostaria de dar. Obrigado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Jefferson Praia. V. Ex<sup>a</sup> tem razão. O Governo poderia, por exemplo, mexer no PIS, na Cofins, que são recursos que vão todos para os cofres federais. E isso aí não mexeria em nada com a já combalida situação econômico-financeira das prefeituras.

Mas, após a solidariedade muito clara do PSDB aos prefeitos deste País, independentemente da cor partidária a que pertençam, passo a ler o manifesto que me chegou às mãos, manifesto auspicioso, dirigido, com muita altivez, com muita dignidade, por servidores desta Casa que aqui se assinam através de suas entidades.

Então: *Senador Arthur Virgílio* – eles mandaram para outros Senadores:

Diante dos recentes fatos envolvendo o Senado Federal, as associações abaixo signatárias vêm manifestar seu apoio a uma reestruturação administrativa do Senado, com base em critérios técnicos, que propicie maior transparência, maior racionalidade e real otimização dos recursos destinados ao funcionamento da Casa.

O Senado Federal conta em seu quadro com servidores qualificados e comprometidos com o serviço que o Legislativo deve prestar à Nação, e que, cientes de suas responsabilidades, não se furtam a dar o melhor de suas capacidades em favor do bom funcionamento desta Instituição.

Nesse sentido, as associações expressam seu profundo desconforto pelo fato de servidores da Casa estarem sendo responsabilizados coletivamente por eventuais irregularidades cometidas por indivíduos no exercício de cargos ou funções, que devem ser objeto, caso a caso, do devido processo administrativo ou judicial. Dessa forma, não se justifica a exposição à execração pública de nomes de servidores, ainda mais quando não pesam contra eles quaisquer denúncias formalizadas de irregularidades e sem a prévia justificativa técnica para a extinção dos cargos que ocupavam.

Na defesa da transparência, da eficiência administrativa e da ética no serviço público, colocamo-nos à disposição para colaborar em todas as iniciativas que visem a resgatar os princípios republicanos de ação no Parlamento brasileiro e, assim, reconduzir o Senado ao lugar que lhe é devido como um dos pilares da democracia representativa que caracteriza o Estado Democrático de Direito da Nação brasileira.

Com nossos respeitosos cumprimentos,  
[assinam]

ALESFE – Associação dos Consultores Legislativos e dos Consultores de Orçamento do Senado Federal

COMSEFE – Associação dos Profissionais de Comunicação Social do Senado Federal.



Ou seja, aqui não estamos tratando de diretor de fantasia, não estamos tratando de invenção de penduricalho para melhorar salário de quem quer que seja. Nós sabemos o peso que tem, por exemplo, a Consultoria da Casa e está na hora de separarmos mesmo o joio do trigo. E nessa reforma que foi encomendada pelo Presidente Sarney, a qual damos um crédito de confiança – e S. Ex<sup>a</sup> nos disse que no máximo em um mês estaria pronta a reforma –, na minha cabeça seriam nove diretorias apenas: as sete que havia em 1994 e mais duas...

**O Sr. João Pedro** (Bloco/PT – AM) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pois não, pois não.

**O Sr. João Pedro** (Bloco/PT – AM) – Sei que o tempo está exíguo, mas quero aproveitar a leitura que V. Ex<sup>a</sup> faz...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Que aliás peço que vá para os Anais por inteiro.

**O Sr. João Pedro** (Bloco/PT – AM) – ...leitura que externa a opinião

de duas associações de servidores desta Casa e V. Ex<sup>a</sup> aborda o pior disso tudo, que é a generalização. O péssimo servidor tem que pagar por isso. O Senado tem que ter agilidade e trabalhar com setores que querem contribuir com a gestão, com a eficiência do Senado, com a postura republicana. Quero aproveitar para prestar minha solidariedade a esses servidores, que vêm a público, escrevendo e se colocando à disposição da construção de uma política exitosa, exemplar que deve marcar, sim, a história do Senado da República. A Mesa Diretora deve trabalhar com as proposições dos servidores, além evidentemente das várias sugestões de partidos, de senadores. O Partido dos Trabalhadores já apresentou uma proposta concreta para equacionar esse número exagerado de funções, de cargos que têm salários elevados. Então, quero, primeiro, parabenizar V. Ex<sup>a</sup> por ler o manifesto, pedindo o registro do documento nos Anais do Senado. Segundo, quero destacar a postura das duas associações que querem contribuir com uma gestão exemplar nesta Casa. Muito obrigado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigada, Senador João Pedro pela contribuição inestimável que dá ao meu aparte.

Concedo um aparte ao Senador Jefferson Praia e ao Senador Romeu Tuma.

**O Sr. Romeu Tuma** (PTB – SP) – Só queria dizer que recebi esse ofício e também pretendia lê-lo. Mas, na voz de V. Ex<sup>a</sup>, tem mais efeito.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Não apoiado.

**O Sr. Romeu Tuma** (PTB – SP) – Conheço um pouco a atividade da Casa como 1º Secretário que fui graças à maioria dos senadores que votaram em mim, e sei da qualidade desses bons funcionários que têm amor a Casa; que se dedicam, com amor, lealdade e disposição de manter a dignidade do Senado. E trabalham no sentido mais importante, Presidente e Senador Arthur Virgílio, de apoiar os Senadores para que desempenhem com toda força o cargo que exercem em benefício da sociedade. Então, eles dão apoio integral, porque o principal cliente deles são os Senadores que buscam suporte na Interlegis e nessas duas entidades, no setor de comunicação e em outros setores da Casa, os quais têm feito um trabalho maravilhoso. Em qualquer projeto que o senhor pedir a colaboração da Consultoria, o senhor recebe, por inteiro, uma pesquisa perfeita. São dedicados funcionários. Os maus funcionários, provavelmente, terão de responder pelo que representam como indignidade na função. E eu acho que tem de haver mais responsabilidade, principalmente por parte daqueles que chefiam alguns setores. Eles têm que, realmente... São concursados e têm a obrigação de responder por qualquer indignidade que possa ocorrer das denúncias que estão surgindo. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> e agradeço a oportunidade de poder endossar a leitura que V. Ex<sup>a</sup> fez.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – A honra é minha, com seu aparte, Senador Romeu Tuma.

Senador Jefferson Praia.

**O Sr. Jefferson Praia** (PDT – AM) – Senador Arthur Virgílio, vou ser breve, também. Veja bem, nós temos um documento assinado por duas instituições: Associação dos Consultores Legislativos e dos Consultores do Orçamento do Senado Federal e a Associação dos Profissionais de Comunicação Social do Senado Federal. São associações em que fazem parte dela profissionais excelentes, são aqueles com os quais nós temos aqui convivido e deles temos o retorno do trabalho que realizam no Senado. Portanto, eu quero me solidarizar, dar todo o meu apoio. Eles se comprometem em colaborar dentro desse contexto da reestruturação administrativa do Senado. Nós não podemos deixar passar este momento sem fazermos essa reestruturação, já que todos, Senadores, sociedade e, agora, percebemos pela manifestação de funcionários que querem que o Senado faça essa reestruturação administrativa. Muito obrigado.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – Senador, eu gostaria de pedir um aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – O Senador Antonio Carlos Valadares pediu-me um aparte, e concedo com muita honra.

Agradeço ao Senador Jefferson Praia.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – Em primeiro lugar, eu gostaria de enaltecer o discurso do nobre Líder pela oportunidade em destacar a posição de servidores, que são, podemos dizer, eminentemente do Senado Federal, porque os Consultores Legislativos, como também aqueles que participam da Associação Profissional de Comunicação Social, nós os conhecemos de perto. E conhecemos de perto também o trabalho que eles realizam para projetarem o Senado, para fazerem nas comissões e no plenário aqueles pareceres de uma técnica aperfeiçoada, estudos aprofundados. Nós temos que destacar esse trabalho que raramente é destacado, não só aqui como também pela mídia nacional. É de alta qualificação o trabalho realizado por nossos servidores do Senado Federal. E eles estão preocupados com essa crise que atingiu esta Casa, mas se oferecem, de bom grado, voluntariamente, para ajudar na formulação de propostas visando à reforma administrativa desta Casa, porque é pela transparência, do fortalecimento do Senado e do respeito da sociedade aos nossos trabalhos que a democracia será fortalecida. Por isso parabeno a V. Ex<sup>a</sup>. Minha solidariedade aos servidores do Senado Federal que tanto contribuem para o bom desempenho dos nossos mandatos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares. Uma minoria jogou a autoestima da maioria de dignos servidores do Senado lá para o chão. Isso não é justo. É preciso termos 100% o sentido de justiça que vejo presente em V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Inácio Arruda** (Bloco/PCdoB – CE) – Senador Arthur...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Senador Mozarildo e, em seguida, o Senador Inácio.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Senador Arthur Virgílio, eu gostaria de parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pelo registro que fez dessa correspondência da Associação dos Consultores Legislativos e dos Consultores de Orçamento do Senado Federal, bem como da Associação dos Profissionais de Comunicação Social do Senado Federal. Eu diria, Senador Arthur, que assim como, ao pegar uma minoria que eventualmente tenha cometido algum equívoco, algum deslize, se generaliza e se colocam números de funcionários, como se todo

mundo aqui fizesse coisas erradas, da mesma forma ocorre com relação aos Senadores. Se um número “x” de Senadores têm problemas, que se nominem esses Senadores de maneira responsável, mas não se incrimine toda a instituição, como está acontecendo aqui no Senado, no caso dos Senadores e dos valorosos servidores desta Casa.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Mozarildo.

Senador Inácio Arruda, para encerrar.

**O Sr. Inácio Arruda** (Bloco/PCdoB – CE) – Senador Arthur Virgílio, primeiro, saúdo V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento. Temos que ter essa coragem de enfrentar determinadas generalizações que se praticam no Brasil, acho que em face ainda da concentração exagerada da mídia em poucas mãos no Brasil. Temos que democratizar mais. Há até uma regulamentação que foi feita na Constituição tratando da regionalização da mídia brasileira, da produção, que gera mais emprego, distribui mais, porém isso está absolutamente concentrado em pouquíssimas mãos, nas mãos de poucas famílias. Talvez não passe de cinco famílias no Brasil. Então, quando você generaliza, cria um impacto dessa ordem. Tenho, e sei que com V. Ex<sup>a</sup> ocorre o mesmo, no meu mandato, buscado trabalhar intensamente com os servidores do Senado Federal, consultores, jornalistas, radialistas. Aqui já tinha me comprometido a tratar dessa questão, mostrando o trabalho que foi feito no Senado. Iria e vou fazer um pronunciamento tratando da Conferência Nacional de Comunicação – talvez a conferência mais difícil de se materializar –, mas ali eu iria exatamente inserir a informação, talvez até para os próprios Senadores, de que o que V. Ex<sup>a</sup> fala aqui e agora, Senador Arthur Virgílio, talvez ainda hoje ou, no mais tardar amanhã de manhã, estará disponível para uma rede enorme de rádios, montada por ser quase, digamos, fora da decisão do Senado. Não foi decisão de Senadores. Os servidores, radialistas, jornalistas... Vi o trabalho do Nilo, que levantou todas as emissoras de rádio. Talvez 1.500 emissoras de rádio no Brasil transmitem as informações produzidas pelos Srs. Senadores para o Norte, Nordeste, Centro-Oeste...

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Peço que conclua, Sr. Senador.

**O Sr. Inácio Arruda** (Bloco/PCdoB – CE) – Se V. Ex<sup>a</sup> me permitir... Para a terra do Senador Marconi Perillo, que conduz neste momento a sessão e sabe da importância deste debate, para não deixar no chão a imagem de servidores zelosos, que, muitas vezes, fora de seu expediente, trabalharam para montar uma rede nacional de emissoras de rádio para transmitir

o material produzido aqui no Senado, gratuitamente, sem nenhum ônus para esta Casa. No entanto, você pega uma informação, um detalhe e transforma em uma generalização que coloca esses servidores em dificuldades. Por isso, eu quero dar parabéns a V. Ex<sup>a</sup> por ter levantado esse tema. Penso que ele merece a continuidade pela voz de muitos Senadores, que não devem deixar jamais a imagem desses funcionários, que tão bem cuidam e zelam do Senado da República, na vala comum. Obrigado, Sr. Senador.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Inácio Arruda. Agradeço de coração.

Ouço o Senador Papaléo Paes.

**O Sr. Papaléo Paes** (PSDB – AP) – Senador Arthur Virgílio, quero dizer que V. Ex<sup>a</sup> presta grande serviço a esta Casa, quando faz a leitura desta carta assinada pela Associação dos Consultores Legislativos e dos Consultores de Orçamento do Senado Federal e a Associação dos Profissionais de Comunicação Social do Senado Federal. Eu digo que esses profissionais, que são reconhecidos por nós como pessoas altamente qualificadas, foram esquecidos durante esta crise, que foi provocada por denúncias e denunciamentos do Senado Federal. Digo que a nossa grande falha, Senador, foi cada um de nós tentar dar palpites sobre a administração da Casa. Então, a cada palpite que nós dávamos sem conhecer profundamente como é a administração desta Casa, que tem milhares de servidores, nós estávamos fomentando cada vez mais contra nós. Então, no momento em que nós sentamos e respondemos, de maneira nobre e equilibrada, nós vamos ver que realmente nós temos que aceitar as críticas, que são extremamente importantes, analisá-las, mas não tentarmos dar nenhum tipo de resposta política. Nós temos de dar uma resposta técnica. Por exemplo, fui Prefeito de um Município, onde, logo que assumi a função, chegaram enxurradas de denúncias, e muitas tiveram fundamento; outras foram denúncias mesmo para tentar desgastar o grupo político que compunha a Prefeitura. Então, o que foi que eu fiz? Recebi a todas; calei-me, para resolver o problema, e depois vir já com resultados. Portanto, é isso que nós devemos fazer e estamos fazendo. Por isso, parabenezo V. Ex<sup>a</sup> pela sua postura hoje, agora, e a sua postura de sempre como nosso Líder.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Papaléo Paes.

Encerro, voltando ao tema fundamental desta sessão – daqui a pouco votaremos a PEC dos Precatórios –, dizendo que é um dia de alforria para Prefeitos de cidades pequenas, sobretudo, e é um dia bom para Governadores e para Prefeitos de quaisquer latitudes.

Resumindo: nós gostaríamos que o Governo Federal, daqui para frente, concedesse, ao ter que concedê-las, isenções para salvar quaisquer setores industriais do País usando, entre os tributos, as contribuições que pertencem, portanto, apenas, nos seus resultados, ao próprio Governo Federal, porque, quando mexe naquilo que é compartilhado, dá o desajuste que leva tantos Prefeitos à situação desesperadora de hoje; segundo, que se assuma um compromisso – é um compromisso que tem que ser assumido pelo Governo Federal – de, seja qual for a circunstância, jamais o FPM do ano que vem poder ser menor do que o FPM deste ano, para se dar perspectiva de planejamento aos Prefeitos Municipais; terceiro, que o Governo faça um esforço para jogar a “fundo perdido” alguma coisa tipo quatro ou cinco milhões para rateio entre as Prefeituras, de acordo com a proporcionalidade das populações; e, quarto, que sejam suspensos todos os pagamentos à Previdência para se fazer um encontro de contas entre as Prefeituras e o Governo Federal, e, após o acerto entre as duas partes, se parcelaria esse débito em 240 meses.

No mais, é nós esperarmos a hora da votação da PEC dos Precatórios – temos muito o que falar sobre ela –, porque essa, de fato, é uma contribuição que vai durar do curto ao longo prazo, possibilitando planejamentos, possibilitando, sem dúvida alguma, um grande avanço no sentido da verdadeira autonomia municipal das Prefeituras, Sr. Presidente.

Muito obrigado. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, sobretudo, pela tolerância, já que concedi diversos apartes. Mas é um dia para se manifestar solidariedade aos funcionários, pois a maioria deles não pode pagar por meia dúzia que acha que coisa pública é para dela se locupletar. Ao mesmo tempo, não se podia deixar de fazer uma posição muito firme do PSDB aqui em defesa de Municípios e de Municípios, principalmente de Municípios que estão sendo jogados na rua da amargura à falta de sensibilidade de quem deveria tê-la.

O Governo Federal tem a faca e o queijo na mão para equacionar esse problema. Não o está fazendo. Aqui cobramos firmemente que passe a fazê-lo daqui para frente.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.)*

Exmo. Sr. Senador

Arthur Virgílio

Senado Federal

Diante dos recentes fatos envolvendo o Senado Federal, as associações abaixo signatárias vêm manifestar seu apoio a uma reestruturação administrativa do Senado, com base em critérios técnicos, que propicie maior transparência, maior racionalidade e real otimização dos recursos destinados ao funcionamento da Casa.

O Senado Federal conta em seu quadro com servidores qualificados e comprometidos com o serviço que o Legislativo deve prestar à Nação, e que, cientes de suas responsabilidades, não se furtam a dar o melhor de suas capacidades em favor do bom funcionamento desta Instituição.

Nesse sentido, as associações expressam seu profundo desconforto pelo fato de servidores da Casa estarem sendo responsabilizados coletivamente por eventuais irregularidades cometidas por indivíduos no exercício de cargos ou funções, que devem ser objeto, caso a caso, do devido processo administrativo ou judicial. Dessa forma, não se justifica a exposição à execração pública de nomes de servidores, ainda mais quando não pesam contra eles quaisquer denúncias formalizadas de irregularidades e sem a prévia justificativa técnica para a extinção dos cargos que ocupavam.

Na defesa da transparência, da eficiência administrativa e da ética no serviço público, colocamo-nos à disposição para colaborar em todas as iniciativas que visem a resgatar os princípios republicanos de ação no Parlamento brasileiro e, assim, reconduzir o Senado ao lugar que lhe é devido como um dos pilares da democracia representativa que caracteriza o Estado Democrático de Direito da Nação brasileira. Com nossos respeitosos cumprimentos,

**Alesfe - Associação dos Consultores Legislativos e dos Consultores de Orçamento do Senado Federal**

**Comsefe - Associação dos Profissionais de Comunicação Social do Senado Federal**

*Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Osmar Dias.*

*Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Osmar Dias deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.*

*Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Romeu Tuma deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Esta Presidência deixou de abrir a Ordem do Dia às 16 horas em virtude do comparecimento de um número expressivo de Prefeitos, sobretudo em função do gravíssimo problema vivido por eles.

Ainda vamos ouvir um orador inscrito, Senador Alvaro Dias, e o Senador Heráclito Fortes, que está inscrito para comunicação inadiável.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – E logo após, nós vamos iniciar a Ordem do Dia.



**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Era justamente sobre isso, Sr. Presidente, porque a Comissão de Justiça aprovou, por unanimidade, a PEC que trata dos precatórios. Pelo que estou sabendo, há um acordo para votação dessa PEC em dois turnos, tirando aqueles interstícios regimentais, a fim de que ela seja aprovada ainda hoje e seja enviada à Câmara dos Deputados.

Então, eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que o tempo fosse observado a fim de que nós possamos votar, porque há Senador que tem compromisso hoje à noite em outros lugares aqui de Brasília ou até viagem.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Esta sessão tem como objetivo debater essa temática, apoiar os Prefeitos e, sobretudo, coroar esta sessão com a aprovação da PEC dos precatórios, que vai beneficiar extraordinariamente os Prefeitos. Então, vou passar a palavra...

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** (PTB – MA) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – ... Senador Alvaro Dias, que vai tratar do tema, e ao Senador Heráclito Fortes, também inscrito para tratar do tema. Depois, vamos, imediatamente, iniciar a Ordem do Dia, para aprovarmos a PEC dos precatórios.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** (PTB – MA) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Epitácio Cafeteira, pela ordem.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** (PTB – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acho que a relatora da PEC dos precatórios se equivocou. A emenda que deu causa à volta à CCJ era de minha autoria, com mais trinta Senadores. E ela, respondendo à questão de ordem de outros Senadores, disse: “Já está sendo executada”. Acontece que a lei dos precatórios, pelo que consta na Constituição, não tem nada disso. Então, foi todo mundo enganado na hora de votar. Eu acho que ela deve fazer uma retificação, para não ficar mal perante esses Senadores. Eu não estou mais na Comissão, mas aos que questionaram a relatora ela deu essa resposta. Ela foi mal-informada. Portanto, essa votação está eivada de erros. Trazer a plenário esse assunto com erro da relatora vai pegar muito mal na votação da PEC dos precatórios.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presi-

dente Marconi Perillo, obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Srs. Senadores e Sr<sup>as</sup> Senadoras, há pouco tempo, o Presidente da República convidou os prefeitos de todo o País para uma festa em Brasília. Patrocinou uma festa, montou um palco apropriado à campanha eleitoral, fotografou e semeou esperanças a todos os prefeitos brasileiros, pedindo, apelando, convocando-os a investir, inclusive como forma de enfrentar a crise econômica que, de forma avassaladora, se abateu sobre o nosso País.

Agora, os prefeitos estão voltando. É verdade que muitos não acreditaram naquele espetáculo, não se iludiram. Outros, no entanto, deram voto de confiança ao Presidente da República, imaginaram que aquela solenidade não era apenas um espetáculo eleitoral, mas era, sim, a forma de se assumir um compromisso de eficiência administrativa com os prefeitos brasileiros.

Hoje, os prefeitos vivem um drama, dificuldades para manter atividades básicas da administração municipal. Os hospitais não possuem recursos para o atendimento essencial à população na área de saúde pública. A merenda escolar está comprometida, a coleta do lixo da mesma forma. Enfim, os problemas se acumulam. Não há recursos. O prejuízo é enorme.

O Governo fez cortesia com chapéu alheio. O Governo fez cortesia com o chapéu dos prefeitos brasileiros. Ao beneficiar setorialmente, atendendo a montadoras, compradores de carro zero com a redução do IPI, mandou a conta para as prefeituras pagarem. O Governo poderia fazer as concessões que fez e até deveria; no entanto, não poderia cobrar essa conta dos prefeitos brasileiros, que já assumiram encargos que extrapolam as suas possibilidades financeiras, ao longo do tempo, desde a Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente. Com a Lei de Responsabilidade Fiscal passaram a administrar responsabilmente. E não podem ser sacrificados dessa forma, com o Governo Federal subtraindo deles recursos essenciais. Como podem os prefeitos, no ano de 2009, executar um orçamento aprovado em 2008 com essa brutal queda dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios? Esses recursos significam o orçamento, esses recursos significam o oxigênio com o qual respiram as administrações municipais; 81% dos Municípios brasileiros dependem exclusivamente, ou quase que exclusivamente, desses recursos. No Nordeste, mais: 95% dos Municípios.

As perdas neste momento acumuladas são de R\$1,7 bilhão nos três primeiros meses deste ano. Percentualmente são 12% a menos do que os prefeitos arrecadavam no ano anterior. São R\$2,1 bilhões de desfalque, se nós computarmos os recursos que advirão desse aumento de IPI sobre a venda de cigarro,

que importará em cerca de R\$515 milhões. Essa compensação, portanto, é insuficiente.

O que eu indagaria do Governo: por que o Governo, em vez de beneficiar setorialmente, reduzindo o IPI na venda de veículos, beneficia montadoras e compradores de veículos zero? Eventualmente, trabalhadores, se o acordo de preservação do emprego for cumprido. Mas e os outros trabalhadores brasileiros? Esses continuam correndo o risco do desemprego.

Por que o Governo não adota uma medida abrangente, que beneficie a todos os trabalhadores do País? Por exemplo, por que o Governo não faz concessões no que diz respeito aos pesadíssimos encargos sobre a folha de pagamento? Se o Governo adotasse medida que significasse reduzir encargos da folha de pessoal, estaria beneficiando de forma abrangente todos os trabalhadores brasileiros. Por que o Governo não se comporta dessa forma?

De outro lado, o Governo beneficia e não faz exigências. Quais as exigências feitas pelo Governo quando beneficiou prioritariamente os banqueiros deste País? Foram os primeiros a serem atendidos pelo Governo. Foram os primeiros protegidos pelo Governo na hora da crise, exatamente os que mais ganharam, os que tiveram lucros históricos estratosféricos durante o Governo dito de trabalhadores neste País.

O PSDB apresentou, no dia de hoje, um projeto que cria, se aprovado, o Fundo de Emergência, para atender às prefeituras no momento da crise, compensando-as das perdas havidas com a desoneração fiscal oferecida pelo Governo a determinados setores da nossa economia.

De onde viriam os recursos para esse Fundo de Emergência? Viriam da DRU e viriam do Fundo Soberano.

Essa é uma proposta da Oposição, apresentada hoje na forma de projeto, buscando compensar as administrações municipais desse desfalque brutal aos seus cofres, aos seus caixas. Um desfalque que equivale já, em três meses, a R\$ 2,1 bilhões.

Sr. Presidente, o Governo quer, desta forma, estabelecer e consagrar o clientelismo, obrigando os prefeitos municipais a percorrerem os gabinetes em Brasília na busca de recursos salvadores. Os repasses automáticos mingam, o Governo impõe a humilhação, quer ver prefeitos de chapéu na mão, perambulando pelos corredores palacianos em Brasília, a implorar por pequenos benefícios que possam minimizar as suas dificuldades. É a consagração do desrespeito ao sistema federativo. Não há como admitir um Governo que, a pretexto de beneficiar determinados setores, imponha às administrações municipais tal dose de sacrifício.

O Fundo de Participação dos Municípios é uma instituição que possibilita a pulverização de recursos

geradores de emprego e de desenvolvimento em todo o interior do País. Ao reduzir esse repasse, o Governo também provoca um impacto na economia do interior do Brasil.

Por essa razão, Sr. Presidente, o apelo que fazemos para que o Congresso Nacional aprove essa proposta da Oposição. O Governo diz que vai anunciar compensações. O Governo diz que vai anunciar um pacote de bondades às prefeituras municipais. Em outros momentos, fez o mesmo e frustrou. Não podemos esperar mais pelos anúncios do Governo.

Aliás, esse é o Governo do anúncio; o Governo que anuncia espetaculosamente e não inaugura; o Governo que conquista a popularidade ao anunciar e não ao inaugurar as obras que anuncia.

Um dia o povo brasileiro vai se aperceber dessa estratégia do **marketing** inusitado do Presidente Lula. A sua popularidade é assegurada não pela inauguração das obras; a sua popularidade é assegurada pelo anúncio das obras que não se concretizam. É, portanto, um Governo do **marketing** inusitado, espetaculoso.

E é por essa razão que a Oposição resolveu, decidiu fiscalizar as obras do PAC, para mostrar ao País que o PAC é uma sigla para o *marketing* governamental. Uma peça de ficção para, evidentemente, fortalecer os projetos eleitorais do Governo.

Sr. Presidente, os prefeitos do País não merecem esse desrespeito. Essa situação dramática em que se encontram hoje, desesperançados e sobretudo angustiados em relação a um futuro ainda mais perverso, não pode persistir. O Governo tem de adotar medidas efetivas, urgentes e que signifiquem restabelecer a dignidade da função de Chefe do Executivo em todos os Municípios brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Heráclito Fortes, 1º Secretário desta Mesa.

Logo após a Ordem do Dia, o primeiro inscrito, pela Liderança do Democratas, é o Senador Antonio Carlos Júnior.

Com a palavra, pela ordem, o Senador José Agripino, Líder do Democratas.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Logo após o Senador Heráclito Fortes, por favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Pois não.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, hoje, no Brasil, mas também em vários países do mundo, se consagra



o Dia da Mentira. E o Dia da Mentira é usado para que, entre amigos, se preguem peças uns nos outros.

Aqui no Brasil, os Prefeitos brasileiros são vítimas, há quase sete anos, de uma mentira constante por parte deste Governo, que lhes promete pacto, acordo, repactuação de dívida e, acima de tudo, dias melhores. Nunca vi, nos meus 26 anos de Parlamento, um Governo desprezar e debochar tanto dos Municípios brasileiros como o faz o atual Governo. Este Governo, que faz pacto com banqueiros, que socorre empreiteiras, que ajuda a construção civil, cada dia mais asfixia os Municípios brasileiros e nem sequer sabemos qual a razão. Para dar oportunidade de sobrevivência às montadoras multinacionais, reduz o IPI, tirando a arrecadação dos Municípios, sem, no entanto, exigir garantia de que eles não vão demitir pessoal. Mas não se vê nenhum plano dirigido, nenhum plano para acudir e para ajudar o municipalismo brasileiro. Agora mesmo, nesse plano de distribuição de um milhão de casas, que é uma quimera, o Governo fez o quê? Tirou a possibilidade aos pequenos Municípios brasileiros de participarem do projeto fixando o limite de cem mil habitantes.

Nesse quadro, nós vamos ter no Brasil inteiro apenas 226 Municípios, e olhe lá, se eles não estiverem inadimplentes, produto desta atual crise. Dois meses atrás, nós testemunhamos aqui em Brasília, pela décima vez nos últimos anos, caravanas de bem intencionados Prefeitos vindo de seus Estados para tirar retrato com o Presidente da República e a sua pré-candidata, com a promessa de alívio nas dívidas para com a Previdência. Mas o que nós vimos foi uma maldade, uma perfídia, porque, ao vincular a taxa Selic às dívidas, sufocaram novamente os Municípios, e os Prefeitos que vieram a Brasília participaram de um verdadeiro clube da falsa felicidade. Se queriam ajudar os Prefeitos, reduzissem a dívida dos Municípios com a Previdência, porque é uma dívida impagável. É uma dívida que foi gerada num momento inflacionário e, com a estabilização da moeda no País, ela se tornou impagável, ela se tornou impraticável, ela se tornou impossível.

Mas nós não vemos, não vemos, Senador Renan Calheiros, em nenhum momento, o Governo Federal estender a mão para os Municípios à procura de um pacto. Se promete construir casas nos grandes Municípios, ele faz pacto com as empreiteiras produtoras dos grandes escândalos nacionais, deixando de lado os Municípios e as Prefeituras, que deveriam, sim, ser as gestoras de qualquer projeto habitacional que existisse.

Além do mais, é perverso o plano, porque conduz novamente o homem para as grandes cidades à procura de teto e tira a possibilidade da fixação do homem no seu *habitat*. Por que esse plano não se volta para as pequenas cidades? Por que esse plano

não se volta para o campo, que é hoje o sustentáculo da economia brasileira? Não, porque não interessa o fracionamento dos conjuntos habitacionais, por ser trabalhoso demais às grandes construtoras que fazem há anos o orçamento do País.

É lamentável, Senador Presidente Marconi Perillo. Se querem aprender a fazer casa barata no Brasil, sigam o exemplo do Estado de V. Ex<sup>a</sup>, Goiás, com a experiência pioneira que este Estado mostrou ao Brasil, com Iris Rezende e no Governo de V. Ex<sup>a</sup>. A proposta do Prefeito Iris Rezende foi colocada na mesa de discussões junto aos que planejaram esse mirabolante plano Minha Casa, Meu Sonho, Minha Vida, que vai se transformar, Srs. Prefeitos, tenho certeza, num grande pesadelo, porque é impagável.

Atentem para um fato. A construção de novas casas não vai tirar o homem das favelas. As favelas vão continuar onde estão e vão ser procurados terrenos onde os especuladores já dobraram o preço, porque sabem que, diante de programas dessa natureza, terão compradores certos. É uma farsa. É uma medida unicamente eleitoreira. São promessas que estão sendo feitas aos borbotões ao longo dos anos, Senador Mário Couto. E o municipalismo brasileiro sendo cada dia mais enfraquecido.

Faço esse registro, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, neste dia 1<sup>o</sup> de abril, para que o Governo canse dessa mentira e rasgue de uma vez por todas a máscara dizendo exatamente por que e por quais motivos é tão contra o municipalismo brasileiro.

O Presidente hoje – acabo de ver no *blog* do Sr. Cláudio Humberto – hospeda-se, nesta crise em que vivemos, no hotel Dorchester, em Londres, ocupando a suíte mais cara, a famosa suíte da banheira branca, dando exemplo de desperdício, enquanto o Presidente americano hospeda-se na Embaixada do seu país, não só para mostrar solidariedade a seu povo e a sua gente, mas também para dar uma demonstração da austeridade necessária em um momento como este. E a nossa Embaixada, tão cantada em prosa e verso por sua beleza, por seu luxo, é desprezada pela primeira vez nos últimos anos por um Presidente da República que sai das origens trabalhadoras deste País.

Durma-se, Senador Romeu Tuma, com um barulho desses. É lamentável, mas é a pura verdade.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, Sr<sup>s</sup> e Srs. Prefeitos do Brasil, torço de maneira bem firme para que o Governo acorde hoje, neste dia que é o dia da mentira. Arrependa-se! Mas que tenha um remorso profundo do mal que vem fazendo ao longo deste tempo com os Municípios brasileiros e procure se redimir, porque o País não aguenta mais.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Antes de ler aqui o requerimento de inversão de pauta, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Agripino, Líder do Democratas e, logo a seguir, ao Senador Renan Calheiros, Líder do PMDB.

**O SR. ROMEU TUMA** (PTB – SP) – Sr. Presidente, apenas uma questão de ordem, por favor. V. Ex<sup>a</sup> vai pôr em pauta aquele projeto que passou para hoje? Porque acho que ele não tem muita contradição.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Será o primeiro item da pauta.

**O SR. ROMEU TUMA** (PTB – SP) – Obrigado.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs Senadores, eu estava lendo agora uma cópia de uma matéria que, por acaso, estava guardada em meu gabinete, do dia 03 de janeiro de 2009. Por acaso, hoje almocei com o Prefeito Kassab, de São Paulo. Aqui diz: “Presidente Lula diz a prefeitos que gastem”. Eu comentava com o Prefeito Kassab, um dos citados na matéria, que, se ele tivesse entrado nessa, estaria hoje na rua da amargura, porque ele me contou os cortes a que ele está-se obrigando para poder governar.

Cortes de custeio, chegando a cortes compulsórias para investimentos.

Eu não sei se V. Ex<sup>a</sup> se lembra. No começo do ano, o Presidente Lula, quando falava na marolinha, ele estimulava – os prefeitos eleitos tinham acabado de assumir – os prefeitos a gastarem. Eu dizia comigo: Mas que insensatez! Em cima de uma crise que está instalada, está anunciada, o Presidente da República, a autoridade maior da República, aconselhando a ganância!

Eu digo isso, Sr. Presidente, porque nós estamos em vias de votar agora – creio que vai chegar o processado – a PEC dos precatórios, que é uma das medidas que o Congresso precisa aprovar como forma de socorrer os Municípios. Precatório é um direito que alguém, depois de percorrer diversas instâncias na Justiça, obteve. Mas o que ocorre neste País é que os precatórios devidos pela União, Estados ou Municípios, principalmente os precatórios devidos por Estados e Municípios, são uma espécie de “finge que eu lhe pago que eu finjo que recebo”. É mais ou menos isso. Ocorre que as Prefeituras vivem com a espada de Dâmocles na cabeça o tempo todo, à espera de ações judiciais que podem inviabilizar uma administração. De uma hora para outra, uma decisão judicial pode desestabilizar completamente a administração.

Vamos votar, hoje, uma PEC, que foi negociada ao longo de sete anos, e que estabelece limites, um percentual sobre a receita corrente líquida, que vai definir caminhos, vai definir quanto por cento da receita os Municípios ou os Estados estarão obrigados a comprometer com o pagamento de precatórios, como uma forma de dar um alento aos Municípios, a quem Lula recomendava gastar. Veja que conselho mais tresloucado.

Senador Marconi Perillo, V. Ex<sup>a</sup> se reúne, como eu me reúno, como o Senador Mão Santa deve se reunir, como todos os Senadores que têm lideranças nos seus Estados, devem se reunir com os Prefeitos Municipais. Eu me reuni – documento da Femurn, Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – há quinze dias com eles. Um clamor. Há Prefeito que chega ao final do mês – pelo fato de o Fundo de Participação ter sido castrado por aquela história do atirar com a pólvora alheia do Presidente da República que isentou o IPI de carros de até mil cilindradas e botou para a metade até duas mil cilindradas, o pouco Fundo de Participação de que vivem os Municípios pequenos do seu Goiás e do meu Rio Grande do Norte, quebraram, já iam mal, quebraram. E recebem zero depois de quê? Depois de descontar o INSS, parcelamento de Pasep, empréstimos pretéritos de administrações anteriores; zero. Não têm dinheiro para cumprir as suas obrigações com o total da população.

Vamos dar hoje um primeiro passo, votando a PEC dos Precatórios, que é um alento para as Prefeituras; muitas das Prefeituras recebem zero porque há precatórios que sequestram. O precatório sequestra o Fundo de Participação. Ele não recebe, é sequestrado. O diploma que nós vamos votar, vai acabar com o sequestro, vai disciplinar a matéria e acabar com o sequestro.

Mas eu acho que nós temos que fazer mais. Está para chegar aqui a MP 449, que trata da recomposição de dívidas com previdência e etc.

Eu vou conversar com o Relator da matéria – não sei quem vai ser – para, em nome da salvação das Prefeituras que cuidam da educação, da saúde das crianças nos municípios, se cuide, nesse momento emergencial, de dilatar o prazo para pagamento do INSS e do Pasep. Tem Prefeitura que de Pasep deixa no sequestro 30% de sua arrecadação. Feito por quem? Pelo Prefeito atual? Nada, feito por Prefeitos que passaram há 15 anos por autos levantados com mil dúvidas ou mil erros que as estruturas das Prefeituras não foram capazes de alcançar para negociar.

São entidades que estão, neste momento, perto da falência. Eu fui Prefeito Municipal. Eu fui Prefeito da Capital. A quem a população procura em primeiro lugar? E eles estão no olho do furacão. Eles são os

mais atingidos pela crise, principalmente os que estão vivendo de fundo de participação, que é composto de IPI, de Imposto de Renda, e todo dia o Governo dá um tiro com a pólvora alheia.

Agora é a liberação do IPI do cimento, do material de construção, enquanto anunciam um plano de habitação baseado na colaboração dos Prefeitos. Que colaboração?! Prefeito não tem onde cair morto, que dirá colaborar com programa de habitação! Criar ilusões! Vamos falar sério!

Então, na MP 448, eu vou cuidar, Senador Cafeiteira, pessoalmente de conversar com o Relator, além da recomposição das dívidas junto ao INSS, também das dívidas junto ao Pasep.

E há uma outra colocação que quero fazer para reflexão nesta Casa. V. Ex<sup>a</sup> sabe que, depois de muita luta, depois de greve neste plenário, votamos e fizemos o Governo cumprir a sua palavra e liberar aquele 1% a mais do Fundo de Participação dos Municípios, para ser pago no primeiro decênio do último mês do ano, dezembro. Talvez uma fórmula para fazer com que os Prefeitos dos Municípios que estejam arquejando recebam um mínimo de oxigênio seja a antecipação deste 1% de dezembro para agora, antes que seja tarde. Vamos estar diante de perspectivas monumentais, com Prefeituras com queda de receita, ficando fora da Lei de Responsabilidade Fiscal, sem dinheiro para oferecer contrapartida à emenda parlamentar nenhuma. Vai deixar de ter qualquer importância a emenda parlamentar, se o Município não tem aquele mínimo para oferecer de contrapartida.

O caos está à vista. Ou nós tomamos providências ou vamos ter greve de Prefeitos neste País. O Palácio do Planalto vai ser cercado. Vamos fazer uma audiência pública na CCJ muito brevemente, para ouvir os Prefeitos, para ouvir o clamor e para nós, intérpretes do povo, tomarmos providências em nome deles. Tem Prefeito bom, tem Prefeito ruim, mas são Prefeitos eleitos pelo voto do povo, para tomar conta do interesse do Município. Cabe a nós ajudá-los. Vou defender essa fórmula de antecipação do 1%, como vou defender, na MP 448, tudo que eu puder garantir, neste momento de sufoco imposto por medidas de um Governo que insiste em atirar com a pólvora alheia e que está levando à asfixia completa os Municípios do Brasil.

Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra pela ordem o Senador Renan Calheiros, Líder do PMDB.

Senador Cristovam Buarque, nós vamos ler daqui a instantes o requerimento de V. Ex<sup>a</sup> solicitando a inversão da ordem da pauta de hoje.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu acho que, efetivamente, estamos vivendo no Senado hoje um dia produtivo, bastante produtivo.

Do ponto de vista da crise, da crise que envolve o Senado, também, Sr. Presidente, hoje nós tivemos logo cedo uma conversa com o Presidente José Sarney, com o Líder José Agripino, conversamos rapidamente na Bancada do PMDB. O Senado Federal precisa dar respostas imediatas às denúncias que estão surgindo diariamente. E é muito importante que, com números e com dados, nós tenhamos nas tribunas alguém com condição de fazer a defesa moral da instituição.

É óbvio que não há o interesse de muita gente de divulgar o que aqui acontece ou aconteceu, mas é importante dizer que o Senado fez uma reforma administrativa, que essa reforma administrativa foi modificada em setembro de 2001, que o Senado, durante um período, cortou despesas, atingiu metas, tem administração da Casa, que tem ativos a mostrar ao País.

Quando eu estava na Presidência, Sr. Presidente, nós não usamos a verba suplementar do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional. Nós cortamos despesas, atingimos as metas. Só o fim da convocação extraordinária economizou R\$200 milhões por ano.

Quando fizemos a reforma administrativa – eu estava chegando ao Senado e era 2º Secretário –, pipocava uma denúncia na imprensa: o Senadinho do Rio de Janeiro. O Senado fechava a porta. O Senado, naquele período, extinguiu o Senadinho do Rio de Janeiro. Denúncia sobre a existência do IPC: o Senado extinguiu o IPC.

Nós precisamos, da mesma forma, dar as respostas que a sociedade cobra que o Senado dê. Defendi isso junto ao Presidente Sarney. Acho que nós não podemos demorar. O que envolver dinheiro público, Sr. Presidente, tem de ficar claro, absolutamente claro. Se alguém passou dos seus limites, que seja responsabilizado porque exorbitou, seja quem for. Precisamos aproveitar essa crise para gerar uma oportunidade de modernizar o Senado, dar celeridade e fazer o que estamos fazendo hoje: votando matérias de interesse do País.

Quando apresentamos, Sr. Presidente, essa PEC dos precatórios, os precatórios significavam um mercado de R\$60 bilhões. Hoje, Sr. Presidente, os precatórios significam um mercado de R\$100 bilhões. A Constituição virou letra morta. Nós temos mais de 300 pedidos de intervenção. Os credores de Municípios e de Estados não têm garantidos os seus direitos constitucionais, e esta Casa precisa, definitivamente, resolver esse problema, invertendo a lógica, priorizando o idoso, os maiores de 60 anos, pagando, em primeiro lugar, os precatórios menores e não os grandes pre-

catórios, pagando, excepcionalmente, os precatórios alimentares e evitando, Sr. Presidente, definitivamente, que esse mercado seja dominado por quem comercializa os precatórios e ganha milhões e milhões de reais com esse deságio. É fundamental que se diga isso. Corporativamente, pessoas são contra a aprovação dos precatórios. Elas vão aparecer. Mas é importante que elas venham aqui na tribuna e exponham seus argumentos para que o País entenda que interesses essas pessoas estão defendendo.

Os Municípios – e já encerro, Sr. Presidente Marconi Perillo – vivem uma situação de pânico. Os Municípios vivem uma situação de pânico. A Senadora Kátia Abreu sabe que a aprovação da PEC dos precatórios é o primeiro passo de uma grande caminhada que objetiva resolver o problema dos Municípios. Dizem também que o primeiro passo é a metade do caminho. Eu espero que, com a aprovação dessa PEC, nós tenhamos andado realmente a metade do caminho.

Mas o Governo, ao isentar o setor automobilístico do IPI, Senador Heráclito, fez cortesia com o chapéu alheio, porque 50% do IPI é da União e os outros 50% são dos Estados e Municípios. Ele poderia muito bem dar isenção com o que significa a participação da União nesse imposto, e não punir Municípios. Mais de 4.200 mil Municípios brasileiros vivem unicamente do Fundo de Participação dos Municípios.

E eu, que conversei com o Presidente Lula sobre esse assunto, que defendi junto ao Presidente da República a edição de uma medida provisória para renegociar a dívida dos Municípios com o INSS, sei da sensibilidade do Presidente e sei muito mais, Srs. Senadores: que o Presidente vai ter oportunidade para definitivamente resolver esse assunto.

Essa dívida dos Municípios com a Previdência é impagável. Ela é indexada pela Selic, e isso não pode continuar.

Essa coisa de criação de Fundo de Emergência também é uma tolice, não há necessidade. É importante que se diga que, quando discutimos aqui a reforma tributária, o Senado elevou – e tive oportunidade, Srs. Prefeitos, de trabalhar bastante nisso – a participação dos Municípios na cota-parte do Fundo de Participação de 23,5% para 24,5%. E essa elevação significou dinheiro suficiente para que os Municípios pagassem um mês de salário. E isso é aportado para os Municípios, Sr. Presidente, no final do ano, em dezembro, exatamente para pagar o 13º salário. Precisamos, dentre outras medidas, antecipar esse aporte, que foi uma conquista do Senado Federal, e precisamos recuperar as perdas que os Municípios tiveram.

É fundamental que aprovemos a PEC dos precatórios. É fundamental que se limite, na renegociação

da dívida dos Municípios com a Previdência Social, é fundamental que se imponha um limite para comprometimento da receita dos Municípios, estabelecendo um percentual. Anteriormente, quando obtivemos essa regulamentação, estabelecendo esse percentual, esse percentual estranhamente foi vetado pelo Governo. Só resolveremos, só teremos uma medida provisória eficaz para resolver a negociação da dívida com os Municípios se limitarmos o comprometimento da receita dos Municípios com um percentual.

Tenho absoluta convicção de que, travando esse debate, claramente, abertamente, de forma transparente, vamos ter condições de tomar as medidas que precisam ser tomadas pelo Senado, e tomar também, com relação aos Municípios brasileiros, as medidas que os prefeitos cobrem que nós tomemos.

Amanhã, vários Municípios brasileiros farão uma greve de advertência. Eu estive, na última segunda-feira, na entidade dos Prefeitos de Alagoas, a AMA, e presenciei, Sr. Presidente, vi com os meus olhos, o pânico com que os Prefeitos de Alagoas e de resto os Prefeitos brasileiros vivem.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência cumprimenta o Senador Renan Calheiros pelas palavras de apoio aos Municípios. Não tenho nenhuma dúvida de que vale muito a pena a presença de todos os Prefeitos aqui, já que tivemos a manifestação de praticamente todos os Líderes.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 352, DE 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, inciso IV, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 3 seja submetida ao Plenário segundo lugar.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2009.

*Luiz Fernando Baccarelli*



**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Em discussão o requerimento. (Pausa.)

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para justificar.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Cristovam.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que o outro item é mais polêmico. Pelas conversas todas que tive, o item da minha PEC é tranqüilo e, por isso, pedi essa inversão para podermos resolver logo o assunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Continua em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 1:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 10, DE 2009**

(Em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 320, de 2009)

**Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2009 (nº 1.664/2007, na Casa de origem, do Deputado William Woo), que dispõe sobre a residência provisória para o estrangeiro em situação irregular no território nacional e dá outras providências.**

Parecer nº 99, de 2009, de Plenário, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4, do Relator.

Esse projeto foi retirado de pauta na sessão de ontem.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto, sem prejuízo das emendas.

Votação, em globo, das Emendas de nºs 1 a 4, do Relator.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Sobre a mesa, Parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao PLC nº 10, de 2009, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 104, DE 2009**  
(Comissão Diretora)

**Redação final das Emendas do Senado  
ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2009  
(nº 1.664, de 2007, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2009 (nº 1.664, de 2007, na Casa de origem), que dispõe sobre a residência provisória para o estrangeiro em situação irregular no território nacional e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de abril de 2009.

ANEXO AO PARECER Nº 104, DE 2009

**Redação final das Emendas do Senado  
ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2009  
(nº 1.664, de 2009, na Casa de origem).**

**Dispõe sobre a residência provisória  
para o estrangeiro em situação irregular  
no território nacional e dá outras provi-  
dências.**

O Congresso Nacional decreta:

**EMENDA Nº 1**

(Corresponde à Emenda nº 1 – do Relator)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Poderá requerer residência provisória o estrangeiro que, tendo ingressado no território nacional até 1º de novembro de 2008, nele permaneça em situação migratória irregular.”

**EMENDA Nº 2**

(Corresponde à Emenda nº 2 – do Relator)

Dê-se ao art. 4º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 4º O requerimento de residência provisória deverá ser dirigido ao Ministério da Justiça até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, obedecendo ao disposto em regulamento e deverá ser instruído com:

I – comprovante original do pagamento da taxa de expedição de Carteira de Identidade de Estrangeiro – CIE, em valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do fixado para expedição de primeira via de Carteira de Identidade de Estrangeiro Permanente;

II – comprovante original do pagamento da taxa de registro;

III – declaração, sob as penas da Lei, de que não responde a processo criminal ou foi condenado criminalmente, no Brasil e no exterior;

IV – comprovante de entrada no Brasil ou qualquer outro documento que permita à Administração atestar o ingresso do estrangeiro no território nacional até o prazo previsto no art. 1º desta Lei; e

V – demais documentos previstos em regulamento.”

**EMENDA Nº 3**

(Corresponde à Emenda nº 3 – do Relator)

Acrescente-se ao Projeto o seguinte art. 6º renumerando-se os demais:

“Art. 6º Concedido o Registro Provisório, o Ministério da Justiça expedirá a Carteira de Identidade de Estrangeiro com validade de 2 (dois) anos.”

**EMENDA Nº 4**

(Corresponde à Emenda nº 4 – do Relator)

Dê-se ao § 1º do art. 7º do Projeto, que será renumerado como art. 8º, a seguinte redação:

“Art. 7º A residência provisória ou permanente será declarada nula se, a qualquer tempo, se verificar a falsidade das informações prestadas pelo estrangeiro.

§ 1º A verificação das informações prestadas pelo estrangeiro será realizada por meio de processo administrativo instaurado no Ministério da Justiça, de ofício ou mediante representação fundamentada, respeitados a ampla defesa e o contraditório, assegurado o prazo para recurso de 15 (quinze) dias contados a partir da notificação.

.....”

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Em discussão a redação final.

**O SR. ROMEU TUMA** (PTB – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só queria agradecer a V. Exª pela elegância com que tratou esse projeto e também o respeito que as Lideranças nos ofereceram, em razão de cumprirmos o acordo feito entre os Srs. Líderes, a votação passada para hoje, e, por unanimidade, o projeto foi aprovado com as emendas sugeridas.

Agradeço V. Exª pela simpatia, pela dignidade com que conduziu a discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Continua em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 3:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**

**Nº 5, DE 2005**

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, *que altera o artigo 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.*

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável,



nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 353, DE 2009**

Requeiro nos termos do art. 311, inciso III preferência para votação do texto da Proposta de Emenda a Constituição nº 5, de 2005, sobre o Substitutivo.

Sala das Sessões, 10 de março de 2009. – Senador **Eduardo Azeredo**

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Em discussão o requerimento.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Essa PEC requer votação nominal. Convido a todos os Senadores e Senadoras que se encontram em outras dependências, para iniciarmos o procedimento de votação nominal.

Vamos abrir o painel para o início da votação nominal.

Os Srs. Líderes poderão orientar suas bancadas.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Sr. Presidente, eu gostaria de convidar os companheiros do partido, o Democratas, a comparecerem ao plenário para votarem. E o voto recomendado pela Liderança é o voto “sim”.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Essa iniciativa do Senador Cristovam Buarque avança no sentido que outros países (que tiveram um histórico de imigração) construíram, para dar espaço de representação para os imigrantes.

Nós somos um País que, ao longo da história, recebeu emigrantes de toda parte, mas não tivemos uma tradição de emigrar. No entanto, nas duas últimas décadas em especial, devido ao baixo crescimento econômico, à crise, mas também à facilidade dos meios de comunicação, aos veículos de transporte, às

opções que vão se abrindo numa economia cada vez mais globalizada, mais de três milhões de brasileiros emigraram para a Europa, Japão, Estados Unidos, sobretudo para a América Latina.

É muito importante que as instituições republicanas brasileiras deem o direito a votar, a se fazerem representar, para participar da vida nacional e ajudar a construir o projeto Nação, porque há o vínculo nacional, o vínculo com a raiz, com a identidade cultural, com a forma de ser do brasileiro.

Todo imigrante olha a sua chegada com dois olhos: um olho cheio de esperança e um olho cheio de saudade. E esse olho cheio de saudade precisa manter os laços, os vínculos com o Brasil. Por isso, é oportuno, trará um debate que vai enriquecer o Parlamento brasileiro e vai ajudar a manter a integração dessa comunidade que pode ajudar a construir o Brasil, ainda que tenha optado por, com sua família, morar em outras partes, em outros países, com o desafio da fronteira cultural, que, seguramente, não é pequena.

Por tudo isso, é um grande projeto que vem exatamente de um Senador que tem tudo para ser Secretário-Geral da Unesco; tem essa sensibilidade, essa visão global, o compromisso com a educação e dá uma grande contribuição ao aprimoramento democrático do Brasil. Parabéns, Senador Cristovam Buarque.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Esta Presidência convida todos os Senadores e Senadoras para virem votar.

A matéria terá votação nominal.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Tião Viana. Logo após, o Senador Alvaro Dias.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de modo muito objetivo, para encaminhar, também quero cumprimentar o Senador Cristovam Buarque pela sensibilidade, pela atitude inteligente que teve de acolher, num manto de proteção e acesso de dupla mão, três milhões de brasileiros que, pelas mais diversas razões, vivem fora do País. Não tínhamos um marco de encontro, um marco de tratamento de questões fundamentais na vida desses milhões de brasileiros que têm as maiores razões para tentar uma vida fora, para buscar uma possibilidade de ajudar familiares seus, de tentar vencer na vida. Então, é uma matéria que expressa grande sensibilidade e grande inteligência por parte do Senador Cristovam Buarque.

Meus cumprimentos e um meu voto, com muita satisfação.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para encaminhar o voto do PSDB e cumprimentar o Senador Cristovam Buarque. A proposta é oportuna e modernizadora das nossas relações. O PSDB vota favoravelmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Eduardo Azeredo, Presidente da Comissão de Relações Exteriores.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria pedir a V. Ex<sup>a</sup> que faça o seu voto, que deposite o seu voto. (Pausa.) O Presidente não vota? (Pausa.)

Então, está bem. É porque vou precisar dos 49 votos a favor.

Sr. Presidente, quando este projeto, esta PEC foi apresentada pelo Senador Cristovam, coube a mim ser o Relator. Este é o projeto que moderniza a legislação brasileira. Temos hoje cerca de três milhões de brasileiros morando no exterior. Não é muito se compararmos com países, por exemplo, da América Central. Temos aqui 190 milhões, mas são três milhões de brasileiros que precisam do apoio específico, da representação específica. No Japão, temos os decasséguis, que neste momento sofrem com a crise financeira internacional e que não têm uma voz específica aqui no Congresso Nacional. Essa experiência já funciona muito bem. No caso da Itália, tivemos eleições em que os ítalo-brasileiros, aqui mesmo no Brasil, votaram para o Parlamento italiano. Dessa maneira, vamos ter os brasileiros que estão no Japão votando para ter um parlamentar aqui no nosso Congresso. Os brasileiros que estão nos Estados Unidos votarão e escolherão também um parlamentar para os representar aqui no Congresso brasileiro.

Portanto, é um avanço importante.

Quero cumprimentar o Senador Cristovam Buarque. Além do mais, estamos tentando votar esta PEC há muito tempo, porque ela significa muito para a democracia e para os brasileiros que estão no exterior.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. ROMEUTUMA** (PTB – SP) – Sr. Presidente, quero encaminhar a votação pela Liderança do PTB.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Logo após o Senador Gim Argelo, o Senador Romeu Tuma e o Senador Antonio Carlos Valadares.

Com a palavra, o Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Pre-

sidente Senador Marconi Perillo, quero também me associar ao que foi dito pelos meus pares, parabenizando o Senador Cristovam Buarque. A PEC é da maior importância em um mundo globalizado como hoje. Que os nossos irmãos brasileiros que vivem em outros países possam ter uma representatividade junto ao Congresso Nacional. V. Ex<sup>a</sup>, como autor do projeto, e o Senador Eduardo Azeredo, como Relator, estão de parabéns. O voto do PSDB é favorável e, quanto a mim, já exerci o meu direito de voto.

Quero pedir, Presidente Marconi Perillo, a oportunidade de fazer a leitura de um requerimento de voto de pesar pelo falecimento da Sr<sup>a</sup> Lucimar Ferreira de Oliveira, a genitora do Senador Luiz Otávio Campos. S. Ex<sup>a</sup> foi companheiro nosso, conviveu conosco por oito anos, só fez amizades no Senado Federal e por onde passa. Ele foi hoje atingido pelo falecimento de sua genitora, que é, sem sombra de dúvida, uma pessoa da maior importância. O Senador Luiz Otávio perdeu seu pai muito jovem e foi a Dona Lucimar que concluiu a formação de seus filhos, entre eles o Senador Luiz Otávio e suas irmãs. Então, quero fazer constar um voto de pesar. Que seja feita a inserção, em Ata, de voto de profundo pesar pelo falecimento e apresentação de condolências à família do Senador Luiz Otávio.

O Requerimento vem assinado por mim, Senador Flexa Ribeiro, e pelo Senador Mário Couto, do Estado do Pará.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Mesa acolhe o requerimento de V. Ex<sup>a</sup> e adotarà todas as providências regimentais.

**O SR. MARCO MACIEL** (DEM – PE) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (DEM – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve. Nobre Presidente Senador Marconi Perillo, eu apenas gostaria de fazer duas observações. Em primeiro lugar, cumprimento o Senador Cristovam Buarque pela iniciativa subscrita por outros Srs. Senadores permitindo o voto do brasileiro no exterior. Não deixa de ser um avanço, sobretudo nós, que temos progredido, e muito, no campo da Justiça eleitoral, inclusive no exercício do voto. No Brasil, já dois terços da população votam. Os maiores de dezesseis anos têm o direito de voto e as pessoas de setenta anos também podem continuar exercendo o direito de voto, e mesmo após os setenta anos. Mas acredito que esta Proposta de Emenda Constitucional, uma vez aprovada, vai fazer mais fluida essas relações entre representantes e representados; ou seja, entre brasileiros candidatos aqui no Brasil e brasileiros vo-

tantes no exterior, que farão suas opções no país em que estiverem morando.

Por outro lado, eu gostaria também de dizer que isso é um reflexo do fenômeno de integração de globalização que vive o mundo, o que não deixa de ser um fato positivo.

O mundo, enfim, se converteu em uma aldeia global, o que eu considero extremamente importante, porque a globalização está permitindo fazer com que os problemas sejam discutidos de forma associativa, de forma comunitária, e isso tudo faz com que nós possamos ter um mundo menos desigual e, quem sabe, mais solidário.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é tão-somente para dizer que votarei favorável à proposta e que me associo à iniciativa do Senador Cristovam Buarque, que apresentou a possibilidade, com essa PEC, com essa proposta de emenda à Constituição, de que brasileiros residentes lá fora, em países estrangeiros, manifestem o seu direito de voto, pratiquem o direito de cidadania e escolham representantes para o Congresso Nacional.

Naturalmente que essa matéria ainda será objeto de regulamentação, e, nessa regulamentação, nós poderemos fixar o número mínimo de eleitores brasileiros residentes em determinados países para que eles possam exercer o seu direito de voto. Naturalmente que um país que tenha poucos brasileiros não vai ter possibilidade nenhuma de eleger um Senador, de eleger um Deputado Federal. Mas países como Japão, Estados Unidos, Portugal, Espanha, a própria França e, quem sabe, a própria Inglaterra, poderão organizar esse sistema de votação e proporcionar ao brasileiro ali residente o direito de escolher um representante para o Congresso Nacional do Brasil.

Por isso, acho que é uma atitude democrática, consentânea com o momento da civilização que estamos vivendo, onde a democracia está em primeiro lugar e ninguém pode ser aliado do direito de voto, principalmente aqueles que são brasileiros, continuam brasileiros e mandam recursos que conseguem amealhar com seu trabalho para suas famílias aqui no Brasil. Portanto, estão participando ativamente do processo econômico interno do Brasil, de forma indireta, e merecem essa consideração, vinda através de uma proposta do Senador Cristovam Buarque.

O PSB vota favorável, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Gim Argello, para encaminhar a votação. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PTB – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para encaminhar pelo projeto do Senador Cristovam Buarque. Só com as palavras do Senador Eduardo Azeredo, que é Presidente da Comissão de Relações Exteriores, já substancio a nossa decisão de o Partido votar com V. Ex<sup>a</sup>, Senador Cristovam Buarque, pela importância. Outros países fizeram essa experiência e deu certo. Inclusive Portugal, hoje, tem bancada de Deputados que moram em outros países e são eleitos. Eu acho que esse exemplo é bom e devemos aprovar, por unanimidade, em razão do próprio sofrimento que os nossos brasileiros estão passando no exterior com essa mudança de ação, como na Espanha e em outros lugares, onde o estrangeiro é hoje preso por oito meses, sem direito a nenhum processo.

Então, acho que vem em boa hora, porque dá dignidade e cidadania ao brasileiro que mora no exterior.

Parabéns, Senador!

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Cristovam Buarque.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que o projeto foi tão bem defendido pelos outros que não precisa de nenhuma defesa.

Quero agradecer especialmente ao Senador Azeredo, que contribuiu muito para o projeto, não só na hora da formulação, mas também no processo para chegar aqui; e ao Senador Mercadante, que foi o primeiro a pedir a palavra e que explicou com uma clareza muito grande.

Hoje, o Brasil é um País também de emigrantes, mais que de imigrantes. Esses emigrantes não têm, Senador Mão Santa, quem os represente aqui. O objetivo do projeto é abrir essa possibilidade, sem nenhuma novidade, porque lá fora, nos países de emigração, já existe a figura dos representantes dos nacionais dentro do congresso do país.

Quero apenas dizer que o projeto de reforma da Constituição que apresentei é muito simples, apenas abre a possibilidade. Depois de aprovado o projeto, aí, sim, terá de haver uma lei de regulamentação, para dizer quantos serão esses Parlamentares, representarão que partes dos brasileiros que moram em cada país. O TSE terá de ser envolvido. Hoje, estamos votando apenas a abertura da possibilidade de criar mais essa conscrição dos brasileiros que moram no exterior, que mandam US\$5 bilhões para o Brasil e que não têm quem os represente aqui.

Agradeço a todos que falaram antes de mim e que defenderam com tanta firmeza esse projeto que vai trazer a cidadania política para essa quantidade de compatriotas nossos obrigados a viver no exterior.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 354, DE 2009**

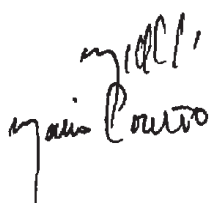

**Requer Voto de Pesar pelo falecimento da Srª Lucimar Ferreira de Oliveira.**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos anais do Senado Voto de pesar pelo falecimento da Srª Lucimar Ferreira de Oliveira, mãe do amigo e ex-Senador Luiz Otávio:

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento;
- b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2009.

Senador FLEXA RIBEIRO

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência encaminhará o voto solicitado. O requerimento vai ao Arquivo.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, mais um requerimento.

“Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em Ata de Voto de Lembrança pelo transcurso, ontem, 31 de março, do 22º aniversário de morte de Arthur Virgílio Filho, um dos grandes expoentes da política brasileira.

Arthur Virgílio Filho, cuja memória a Nação relembra, com orgulho, e que também emocionou, não apenas legou exemplos de coragem

de civismo. Ainda ontem li pequeno trecho de discurso que ele proferiu aqui mesmo desta tribuna: “*Que nos fechem hoje, mas com o povo que nos assiste ao nosso lado; e não nos fechem amanhã ingloriamente com o aplauso do povo brasileiro, como aconteceu em 1937*”. Era, então, o ano de 1965, um tempo em que ele combatia o Ato Institucional nº 2. Seu nome estava entre os muitos políticos cassados pelo regime de exceção que vigorava no Brasil.

Se, nesta data, a Nação reverencia o nome desse grande brasileiro, nós temos aqui conosco o exemplo de seu filho, que sempre busca nele a inspiração para seguir sua trajetória de vida pública, lembrando, ao lado da imagem de um grande brasileiro, também a certeza, cada vez mais sólida, de que a integridade é o único caminho a trilhar.

Arthur Virgílio Filho teve como atividades principais em sua vida, além da política, a advocacia e o jornalismo. Foi presidente do Aeroclube do Amazonas e, posteriormente, da Cruz Vermelha do Amazonas. Foi também Diretor Proprietário do jornal *A Gazeta*, de Manaus.

Lembro que Arthur Virgílio Filho ingressou na vida pública como chefe de gabinete do Governo do Amazonas e, depois, como Secretário de Finanças e do Interior e Justiça.

Seu primeiro mandato foi em 1947, quando foi eleito Deputado à Assembléia Constituinte do Amazonas pela legenda do Partido Social Democrático – PSD. Após a promulgação da nova Carta estadual, exerceu o mandato até janeiro de 1951, ainda na legenda do PSD, e, mais uma vez, em outubro de 1954, pelo Partido Trabalhista Brasileiro – PTB.

Em outubro de 1958, foi eleito Deputado Federal pelo Amazonas, cadeira que ocupou no início de 1959. Em maio do mesmo ano, tornou-se Vice-Líder do PTB e, dois meses após, Vice-Líder do Bloco Parlamentar de Oposição. Em 1961, durante o Governo do Presidente Jânio Quadros, apoiou a política externa oficial, sustentando os princípios de autodeterminação, de não intervenção e não alinhamento do Brasil nas disputas entre os blocos hegemônicos internacionais. Já no Governo de João Goulart, em novembro de 1961, apoiou o reatamento das relações diplomáticas com a União Soviética, rompidas em 1947, e a Emenda Constitucional nº 5, que ampliou a participação dos Municípios na renda tributária nacional.



Em março de 1962, alinhado ao chamado Bloco Compacto do PTB, grupo que reunia Parlamentares de tendências socialistas, foi reconduzido à Vice-Liderança de seu Partido na Câmara. Nesse mesmo ano, no pleito de outubro, elegeu-se Senador pelo Amazonas. Tomou posse no Senado em fevereiro de 1963. No mês seguinte, fez-se Líder do PTB e, em maio, Vice-Líder da Maioria.

Em 16 de abril de 1964, Arthur Virgílio renunciou à Vice-Liderança do seu Partido no Senado, estando já instalado o Governo de Humberto Castelo Branco. Com a extinção dos Partidos políticos pelo Ato Institucional nº 2 e a posterior implantação do bipartidarismo, filiou-se ao Movimento Democrático Brasileiro – MDB, do qual tornou-se Vice-Líder no Senado em 1968.

Uma de suas principais batalhas como Senador foi pela criação da Universidade do Amazonas, instituição da qual ele foi fundador. Neste ano, quando se completam 22 anos de sua morte, a UFAM resgatou o nome desse notável brasileiro: o campus da universidade passou a denominar-se “Campus Universitário Arthur Virgílio Filho” – seu criador.

Cassado em 1969, teve seus direitos políticos suspensos por dez anos por força do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968. Só em agosto de 1979 foi beneficiado pela anistia decretada pelo Presidente João Figueiredo.

Portanto, Sr. Presidente, neste ensejo, evoco sua figura e, em sua homenagem, requero ao Senado da República este Voto de Lembrança, recordando uma pessoa que soube honrar esta Casa”.

Este requerimento vai assinado por mim, pela Bancada do PSDB e por todos os Senadores que homenageiam, Senador Arthur Virgílio Neto, nesta data, a memória do pai de V. Ex<sup>a</sup>, o Senador Arthur Virgílio Filho.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

#### **REQUERIMENTO Nº 355, DE 2009**

**Requer Voto de Lembrança pelo transcurso do 22º aniversário da morte de Arthur Virgílio Filho, um dos mais expressivos nomes da política brasileira.**

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata de voto de lembrança, pelo transcurso, ontem, 31 de março, do 22º aniversário da

morte de Arthur Virgílio Filho, um dos grandes expoentes da política brasileira.

#### **Justificação**

Arthur Virgílio Filho, cuja memória a Nação relembra, com orgulho, e que também emociona, não apenas legou exemplos de coragem e civismo. Ainda ontem, li pequeno trecho de discurso que ele proferiu aqui mesmo desta tribuna: “Que nos fechem hoje, mas com o povo que nos assiste ao nosso lado; e não nos fechem amanhã, ingloriamente, com o aplauso do povo brasileiro, como aconteceu em 1937.” Era, então, o ano de 1965, um tempo em que ele combatia o Ato Institucional nº 2. Seu nome estava entre os muitos políticos cassados pelo regime de exceção que vigorava no Brasil.

Se nesta data, a Nação reverencia o nome desse grande brasileiro, nós temos aqui conosco o exemplo de seu filho, que sempre busca nele a inspiração para seguir sua trajetória de vida pública, lembrando, ao lado da imagem de um grande brasileiro, também a certeza, cada vez mais sólida, de que a integridade é o único caminho a trilhar.

Arthur Virgílio Filho teve como atividades principais em sua vida, além da política, a advocacia e o jornalismo. Foi presidente do Aeroclub de Amazonas e posteriormente da Cruz Vermelha do Amazonas. Foi também Diretor Proprietário do jornal **A Gazeta** de Manaus.

Lembro que Arthur Virgílio Filho ingressou na vida pública como chefe de gabinete do Governo do Amazonas e depois como secretário de Finanças e do Interior e Justiça. Seu primeiro mandato foi em 1947, quando foi eleito deputado à Assembléia Constituinte do Amazonas pela legenda do Partido Social Democrático – PSD. Após a promulgação da nova Carta estadual, exerceu o mandato até janeiro de 1951, ainda na legenda do PSD e, mais uma vez, em outubro de 1954, pelo Partido Trabalhista Brasileiro – PTB.

Em outubro de 1958 foi eleito deputado federal pelo Amazonas, cadeira que ocupou no início de 1959. Em maio do mesmo ano tornou-se vice-líder do PTB e, dois meses após, vice-líder do bloco parlamentar de oposição. Em 1961, durante o Governo do Presidente Jânio Quadros, apoiou a política externa oficial sustentando os princípios de autodeterminação, de não-intervenção e não-alinhamento do Brasil nas disputas entre os blocos hegemônicos internacionais. Já no Governo de João Goulart, em novembro de 1961, apoiou o reatamento das relações diplomáticas com a União Soviética, rompidas em 1947, e a Emenda Constitucional nº 5, que ampliou a participação dos municípios na renda tributária nacional.

Em março de 1962, alinhado ao chamado Bloco Compacto do PTB, grupo que reunia parlamentares de





Quero registrar aqui o momento em que vivíamos um impasse para conversar com o reitor da universidade federal ali pelos anos 80. A polícia cercando os estudantes, foi então que alguém teve a lembrança de buscar na residência do Senador Arthur Virgílio Filho, que morava na Avenida Getúlio Vargas, uma das principais vias de Manaus. O Senador Arthur Virgílio veio, conversou com estudantes e abriu um diálogo naquele momento de muita tensão entre os estudantes, a Polícia Militar e a direção da universidade.

Lá ele se colocou, mais uma vez, à disposição da luta política, dos estudantes, para mediar um conflito, uma greve, que a universidade federal vivia.

Quero dizer que este requerimento faz justiça à memória de um homem que é uma referência no Es-

tado do Amazonas e, com certeza, do Congresso Nacional, pela sua valentia, pela sua voz que não calou frente à ditadura militar implantada em 1964.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vou proclamar o resultado.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de registrar o meu voto “sim”, nessa votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O voto de V. Ex<sup>a</sup> será registrado. (Pausa.)

(Procede-se à apuração.)

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2005 (1º TURNO)**

ALTERA O ART. 45 DA CONSTITUIÇÃO PARA CONCEDER AO BRASILEIRO RESIDENTE NO EXTERIOR O DIREITO DE VOTAR NAS ELEIÇÕES

Num.Sessão: 1  
Data Sessão: 1/4/2009

Num.Votação: 1  
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 1/4/2009 17:59:59  
Encerramento: 1/4/2009 18:21:23

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
Bloco-PT	MS	DELÍDIO AMARAL	SIM
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
DEM	MG	ELISEU RESENDE	SIM
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	SIM
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	SIM
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	SIM
PDT	BA	JOÃO DURVAL	SIM
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	SIM
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	SIM
DEM	TO	KÁTIA ABREU	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
DEM	PE	MARCO MACIEL	SIM
PT	AC	MARINA SILVA	SIM
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	SIM
PSDB	MS	MARISA SERRANO	SIM
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PSDB	AP	PAPALEO PAES	SIM
PDT	CE	PATRICIA SABOYA	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	SIM
PTB	SP	ROMÉU TUMA	SIM
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	SIM

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 59  
Votos NÃO : 00  
Votos ABST. : 00

Total : 59

Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 59 Srs. Senadores.

Não houve votos NÃO.

Não houve abstenções.

Total de votantes: 59 Senadores e Senadoras.

Aprovada a proposta de emenda constitucional, em primeiro turno, fica prejudicada a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

A matéria constará da Ordem do Dia oportunamente para o segundo turno, obedecido o interstício regimental.

Com os cumprimentos da Presidência ao ilustre Senador Cristovam Buarque e a todos que colaboraram para aprovação deste importante projeto.

É a seguinte a redação para o segundo turno:

**PARECER Nº 105, DE 2009**

(Comissão Diretora)

**Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005.**

A Comissão Diretora apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, que altera o art. 45 da Constituição, para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de abril de 2009.

Handwritten signatures of the members of the Commission: Marconi Perillo, Tasso Jereissati, and others.

ANEXO AO PARECER Nº 105, DE 2009

**Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição Nº 5, de 2005.**

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 2009

**Altera o art. 45 da Constituição Federal para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 45 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 45. ....

§ 3º A lei disporá sobre a instituição de circunscrições eleitorais especiais para a eleição, pelo sistema majoritário, de representantes dos brasileiros residentes no exterior.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o art. 16 da Constituição Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Tasso Jereissati. Logo após o Senador Tião Viana.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, eu queria juntar-me a todos aqueles que, por iniciativa do Senador Flexa Ribeiro, homenageiam hoje o aniversário de morte do Senador Arthur Virgílio Filho, que foi companheiro do meu pai também e uma das vozes mais valentes aqui que lutaram e se insurgiram contra a ditadura, contra o autoritarismo que imperou no País ao longo dos anos da sua vida.

Para todos nós que, garotos, acompanhávamos a política naquela época, ele era não só uma referência, mas também um verdadeiro guia pela sua coragem, pela sua capacidade oratória de expressar para todo o País, de maneira completamente independente e corajosa, aquilo que falava todo o Brasil, mas que não tinha um microfone, não tinha uma tribuna, limitado que estava o País todo pelo autoritarismo.

Infelizmente ele não teve a felicidade de viver para ver que seu filho, Arthur Virgílio Neto, segue hoje seus passos com o mesmo brilhantismo, com a mesma independência, com a mesma coragem e quase que duplicando aqui, quase que clonando a figura histórica do seu pai.

Eu queria, portanto, aqui, neste momento, juntar-me a todos aqueles que prestam homenagem à

memória desse grande e inesquecível Líder do velho Partido Trabalhista Brasileiro.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para prestar a mesma homenagem. Associo-me ao requerimento do Senador Flexa Ribeiro, em nome de toda a Bancada do PT, para prestar essa homenagem de reconhecimento e respeito a um exemplo de democrata, que foi o Senador Arthur Virgílio Filho, e pelo sentimento que transmite a todos nós ao ter deixado traços virtuosos marcantes na vida de seu filho Arthur Virgílio Neto, como coragem, como respeito à democracia e determinação na construção de um País mais justo e verdadeiro.

Então, a sincera homenagem de toda a Bancada do Partido dos Trabalhadores no Senado.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Mão Santa. Logo após, falará o Senador Mário Couto.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós queríamos nos associar à homenagem em que todo o Senado da República e o País revivem o Senador Arthur Virgílio Filho, que foi cassado. Ele que foi um dos – vamos dizer – homens mais ligados ao pacífico Presidente, cassado, João Goulart. Eu não o conheci pessoalmente, mas tive o prazer de aprender com ele.

Antonio Carlos Magalhães, quando presidiu esta Casa, ó Antônio Carlos Júnior, ele, além dos grandes trabalhos, editou dois livros e dois CDs: **Os Melhores Discursos na História do Senado da República**. Entre os oradores está o Senador Arthur Virgílio Filho, que ora nós lamentamos. Então, ficou o exemplo para aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo. E sua obra está aí.

Antonio Carlos Magalhães reconhecendo a grandeza de liderança que ele foi, o incluiu entre os melhores oradores da história desse Senado República. Tem dois livros e dois CDs. Para os que ainda não os adquiriram, está aí uma boa oportunidade de aprender liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 2** da pauta.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, sobre o requerimento apenas, para associar as minhas palavras a todos os líderes que falaram aqui e apenas registrar o seguinte: o Senador Arthur Vir-

gílio está no rumo do pai, eu conheci o pai dele, mas ainda tem que se esforçar um pouco mais para ficar igual a ele. Está no caminho certo, mas ainda precisa fazer mais coisas.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vou permitir a todos os Srs. Senadores que queiram se pronunciar sobre o requerimento, prestar a justa homenagem ao Senador Arthur Virgílio Filho, após a leitura da Proposta de Emenda e o início da votação para não prejudicar a Ordem do Dia.

**Item 2:**

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).

Parecer favorável, sob nº 156, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

A matéria constou da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve a sua apreciação transferida para hoje.

Passa-se à votação da proposta. (Pausa.)

Aberta a inscrição para encaminhamento de votação.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Inscrita para encaminhamento a ilustre Senadora Lúcia Vânia.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Eu me inscrevo em seguida, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Logo após, o Senador Aloizio Mercadante.

Mas antes de conceder a palavra à Senadora Lúcia Vânia, vou apenas conceder a palavra a oradores já inscritos para a continuidade das homenagens ao Senador Arthur Virgílio Filho.

Solicito à Secretária da Mesa que abra o painel, para iniciarmos o processo de votação.

Com a palavra o Senador Eduardo Azeredo.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Arthur Virgílio Filho era filho do Desembargador Arthur

Virgílio e pai do nosso Arthur Virgílio Neto, nosso líder aqui no Senado. A homenagem que se faz ao lembrar a sua memória é mais do que justa. Ele realmente foi um grande parlamentar e honrou muito o Congresso brasileiro.

Disse bem aqui Romero que o Senador Arthur Virgílio tem que ir um pouquinho mais. Lembro, Arthur, que o Senador Mão Santa uma vez foi a Minas e disse “Olha, gostei de ver o seu prestígio aqui, mas seu pai era mais que você.” Então, esse é o orgulho que temos de poder ter essa herança política importante.

Meus parabéns pela lembrança e pela homenagem que se dá aqui hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Mário Couto.

Logo após, o Senador Gim Argello e o Senador José Agripino.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Arthur Virgílio, assinei o requerimento, mas não me contentei só com assinatura. Quis também, como fizeram os outros Senadores, externar aqui, de forma muito clara, aquilo que penso em relação ao seu pai e a V. Ex<sup>a</sup>. O vosso pai não cheguei a conhecer, mas, como menino no meu Estado, próximo ao seu, ouvia falar muito no nome de Arthur Virgílio.

Quando cheguei aqui fiz questão de conhecer V. Ex<sup>a</sup> para saber quem era o filho de Arthur Virgílio. Engrandeço-me hoje de saber que V. Ex<sup>a</sup> seguiu e segue com muita honradez, com muita dignidade, o trabalho feito pelo vosso pai, honrando assim a dignidade do vosso pai, o nome do vosso pai, que lhe deu o mesmo nome dele exatamente para que V. Ex<sup>a</sup> pudesse seguir os mesmos caminhos. Quero dizer hoje que me sinto muito honrado – com pouco tempo que cheguei aqui, há dois anos – de ser seu companheiro, porque V. Ex<sup>a</sup> é um exemplo para mim, como político. V. Ex<sup>a</sup>, com seu caráter, com a sua personalidade, com a sua seriedade, com a sua honestidade, com o carinho que tem pelos companheiros, me dá uma imensa alegria.

Posso dizer de viva voz a todo Estado do Pará, ao Amazonas e ao Brasil que me sinto muito orgulhoso de ser seu companheiro e tenho absoluta certeza de que, onde estiver o vosso pai, ele, com certeza absoluta, está muito orgulhoso pelo filho.

Assim, deixo as minhas homenagens ao vosso pai.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC) – Presidente Marconi Perillo.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Geraldo Mesquita.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, na esteira do que disse o Senador Romero Jucá, acerca do atual Senador Arthur Virgílio, eu não sei se concordo. Acho que a melhor homenagem que prestamos ao seu velho pai, Senador Arthur Virgílio, é termos o convívio com V. Ex<sup>a</sup> aqui. E termos na figura de V. Ex<sup>a</sup> aquele homem público da maior integridade, da maior retidão com o maior comprometimento com a democracia brasileira.

Acho que essa é a grande homenagem que prestamos ao seu pai. E V. Ex<sup>a</sup> faz isso com a sua prática política, e, em nome de todos nós, o exercício da política, protagonizado por V. Ex<sup>a</sup>, é a homenagem que prestamos a V. Ex<sup>a</sup>.

Portanto, eu diria que, se ele está observando o que acontece aqui, ele deve estar serenamente satisfeito. Creio que V. Ex<sup>a</sup> preencheu com um certo excesso toda a expectativa que ele poderia e teria na pessoa de V. Ex<sup>a</sup>. “O que será que vai fazer meu filho Arthur Virgílio?” Pois ele tem a certeza absoluta de que o Senador Arthur Virgílio representa aqui, no exercício do seu mandato, toda a expectativa que o seu velho pai teria, com justa razão, a respeito do filho que ele deve ter amado e que continua amando muito.

É essa a homenagem que presto a seu pai com estas simples palavras.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Esta Presidência convida a todos os Senadores e Senadoras para virem votar. Essa matéria depende de *quorum* qualificado, pois é uma Proposta de Emenda à Constituição.

Vou passar a palavra, daqui a dois minutos, à Senadora Lúcia Vânia, autora da proposta. Mas antes vou conceder a palavra ao Senador Gim Argello, que já havia sido inscrito, e ao Senador Cícero, para continuarem as homenagens ao Senador Arthur Virgílio Filho e também ao Senador Heráclito Fortes.

Com a palavra o Senador Gim Argello.

**O SR. GIM ARGELLO** (PTB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Marconi Perillo. Da mesma forma como os demais Senadores, venho dizer ao Senador Arthur Virgílio que o senhor é um exemplo para todos nós. O seu pai, que era do nosso Partido, do Partido Trabalhista Brasileiro, o Senador Arthur Virgílio Filho é um exemplo para todos os trabalhistas deste país pela lisura, pela condição de vida, pela condução da sua vida,



uma vida proba, honesta, trabalhadora. Mas, mais do que isso, soube criar como poucos o filho, porque o Senhor, Senador Arthur Virgílio, é um exemplo de pessoa preparada, qualificada, íntegra, que participa do nosso Congresso. O senhor é um exemplo para todos nós do que é ser um filho de um político sério, de um político honesto.

V. Ex<sup>a</sup> herdou, desde que nasceu, o nome, a responsabilidade de carregar o mesmo nome do senhor seu pai, e já passou isso também para o seu filho. Parabéns, Senador Arthur Virgílio, pelo pai que o senhor teve. E eu também, da mesma forma, homenageio V. Ex<sup>a</sup>, porque sou admirador pelo que o Senhor é: o melhor tribuno desta Casa, um dos mais bem preparados e, acima disso, por onde o senhor passou, a sua conduta é sempre ilibada, exemplo do senhor seu pai, que todos nós lembramos com saudosa memória. E eu lembro também, por ser Líder do PTB, que ele também já ocupou essa mesma função do qual fico muito orgulhoso.

Muito obrigado, Senador Arthur Virgílio e Senador Marconi Perillo.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Cícero Lucena.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, antes da palavra do Senador Cícero Lucena, eu gostaria de alertá-lo quanto ao quórum. O quórum está muito baixo e eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> chamasse os Senadores que estão nos gabinetes.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senadora Lúcia Vânia, já liguei a campanha e quero fazer um apelo a todos os Senadores e a todas as Senadoras para que acorram ao plenário, porque estamos votando matéria constitucional, da mais alta relevância, de iniciativa da ilustre Senadora Lúcia Vânia.

Com a palavra o Senador Cícero Lucena.

**O SR. CÍCERO LUCENA** (PSDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Arthur Virgílio, a história registra de uma forma, eu não digo na sua totalidade, mas registra momentos do exercício político do cidadão Arthur Virgílio, seu pai.

Devo lhe dizer que, sem dúvida nenhuma, considero insuficiente o que há como registro, porque V. Ex<sup>a</sup> é o exemplo da prática, dos ensinamentos, dos posicionamentos, da correção, da retidão, que, com certeza, V. Ex<sup>a</sup>, no convívio com ele, não só soube aprender, como, mais do que aprender, exercitar.

Então, eu me somo a todos aqueles que reconhecem, para a história do Brasil, o papel que ele exerceu

em defesa do processo democrático, da justiça social. Devo lhe dizer que, mais do que está escrito na história, para mim vale o testemunho, o carinho, o amor de V. Ex<sup>a</sup> quando, em toda a oportunidade que é possível, faz referência a ele. A gente percebe o brilho do reconhecimento, o quanto ele foi e é importante na sua vida, na sua formação.

Então, todos nós nos somamos a este momento, ao seu lado, com o nosso sentimento de dizer que é feliz quem teve a oportunidade e a felicidade de ter convivido com o senhor seu pai.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, Líder do PT.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero me associar a todo o Senado Federal, que expressa hoje esse sentimento de reconhecimento ao Senador Arthur Virgílio Filho, pela sua história política, pelo seu compromisso com a luta democrática. Ele esteve presente em muitos momentos decisivos da história democrática do Brasil.

Eu me lembro de uma foto que, recentemente, o Senador Arthur Virgílio me apresentou, onde aparecia seu pai, Arthur Virgílio Filho, o então recém-Deputado Federal, muito jovem, com vinte e poucos anos, Arthur Virgílio Neto e, atrás, o Presidente Lula, num julgamento em que a Justiça do Amazonas pretendia, na época da Ditadura, condenar o então líder sindical Luiz Inácio Lula da Silva. O pai de Arthur Virgílio estava ali defendendo a luta democrática, combatendo o estado de exceção, enfrentando o arbítrio do qual ele foi vítima histórica, tendo sido afastado da vida pública exatamente por essa trajetória.

Tenho certeza de que aquela foto, já um tanto apagada pelo tempo, é uma memória importante na história de Arthur Virgílio Neto, que tem no exemplo de luta, de atitude, de posicionamento, uma inspiração para o seu mandato.

Não concordo com aqueles que disseram que o Senador Arthur Virgílio não tem a dimensão que teve o seu pai. Acho que tem. Acho que, se ele fosse vivo, teria um orgulho muito grande do desempenho que você traz na vida pública, da sua participação, das suas atitudes, do seu caminho político, tanto ele quanto, seguramente, todos aqueles que conseguem se desprender das nossas diferenças políticas, que nunca foram pequenas, e dos defeitos, que ambos reconhecemos. Acho que as virtudes são muito importantes e, seguramente, o berço, a história e a vida

familiar foram decisivos na sua formação e estão presentes no seu mandato.

Parabéns por essa história de seu pai e, sobretudo, parabéns a ele por ter criado um filho como V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senadora Lúcia Vânia, V. Ex<sup>a</sup> deseja fazer uso da palavra, antes de dar sequência às homenagens ao Senador Arthur Virgílio? (Pausa.)

**O SR. MARCO MACIEL** (DEM – PE) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – São vários os inscritos.

Eu gostaria, então, com a compreensão da Senadora Lúcia Vânia, de convidar todos os Senadores e as Senadoras que ainda não votaram para que venham votar. Trata-se de matéria constitucional que exige quórum qualificado.

Está inscrito o Senador José Agripino para falar sobre a homenagem ao Senador Arthur Virgílio Filho. Logo após, outros inscritos, como o Senador Marco Maciel.

O próximo será o Senador Heráclito Fortes.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, veja a minha situação hoje aqui, ao participar desta homenagem ao Arthur Virgílio, o Filho. A minha situação é interessante. Conheci o Filho, conheço o Neto e conheço o Bisneto. O fato de começar tão cedo na vida pública me dá o privilégio dessa convivência com três gerações.

Conheci o Arthur Virgílio Filho na construção da Nova República. Tornei-me seu camarada e, depois, seu amigo pela convivência que ele tinha com Ulysses, Tancredo, Pacheco Chaves e vários outros que foram seus contemporâneos no ano de 1964.

Depois, quando ele ocupou a Presidência do INPS, no Governo da Nova República, estreitamos demais essa convivência. Era comovente ver a devoção e paixão que o Arthur Filho tinha pelo Arthur Neto, seu filho, assim como a que o Arthur Neto tinha pelo pai. Essa mesma situação se repete entre o Arthur Neto e o Arthur Bisneto. É uma admiração de pai para filho que vem atravessando essas gerações.

Faço este registro de apoio a esta homenagem porque conheci um homem público altamente corajoso, destemido e, acima de tudo, sério, leal e companheiro.

Arthur Virgílio, receba e transmita a seus familiares a homenagem de um modesto Senador do Piauí que teve o privilégio de conhecer e admirar o seu pai.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador José Agripino, Líder do Democratas.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, muito apropriado o requerimento, a manifestação apresentada para homenagear o ex-Senador Arthur Virgílio.

Sou muito amigo de Arthur Virgílio Neto. Meu pai era muito amigo de Arthur Virgílio Filho. Meu pai era UDN, ele era trabalhista. Meu pai era homem de amizades seletivas. Poucos companheiros políticos do meu pai, então Deputado Federal no Palácio Tiradentes, poucos políticos, poucos companheiros vinham à minha casa. O meu pai tinha muitos amigos, mas ele era muito seletivo nas amizades que trazia para dentro de casa.

Arthur Virgílio, de quem me lembro bem, era diferente de Arthur. Era baixinho, de personalidade vibrante, que eu, jovem adolescente, não conhecia bem, fui conhecer depois. Um homem corajoso, de posições muito firmes, que marcou presença e que marcou, no Amazonas, uma firma, porque – vejam – o filho chama-se Arthur Virgílio Neto, o filho do Neto chama-se Arthur Bisneto, e virá aí um sucedâneo, outro Arthur Virgílio. Por quê? Porque é positivo chamar Arthur Virgílio, porque foi uma boa marca.

Como foi uma boa marca, Senador Arthur Virgílio, acho que é um dia para V. Ex<sup>a</sup> ficar alegre, porque aqui estão os seus colegas, todos homenageando a memória do seu pai, que foi um homem de quem V. Ex<sup>a</sup> deve se orgulhar, como eu me orgulho muitíssimo do meu pai, que foi amigo do seu pai.

Nós, que vivemos essa seara política complicada de hoje, temos algumas referências na vida da gente. Eu tenho uma referência muito clara na minha vida. Meu pai foi Governador de Estado, foi Deputado Federal e tinha uma marca, cunhou uma frase que eu não abandono nunca: “Não conviverei com a improbidade”. Dizia ele: “Não conviverei com a improbidade”.

Morreu assim, respeitado no Estado, respeitado na família. É como a marca de V. Ex<sup>a</sup>, com seu pai. São as nossas referências. E eles, tanto seu pai como o meu, produziram exemplos para as classes políticas do Amazonas e do nosso Rio Grande do Norte.

Mas hoje é dia de homenagear Arthur Virgílio, seu pai, a quem homenageio com um cumprimento fraternal que lhe apresento.



**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Leomar Quintanilha.

**O SR. CÍCERO LUCENA** (PSDB – PB) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Cícero Lucena, para uma questão de ordem.

**O SR. CÍCERO LUCENA** (PSDB – PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Peça permissão ao Senador Quintanilha.

Desculpe, mas nós estamos vivendo um momento em que toda esta Casa, todos nós temos recebido uma demanda muito grande em função da crise que vivem hoje os Municípios com a queda da arrecadação e do Fundo de Participação.

Nós temos, na pauta de hoje, a PEC 12, de 2006, que trata exatamente de um assunto que vai ajudar esses Municípios e os Prefeitos, que é a conhecida PEC dos Precatórios.

Então, eu pediria inversão de pauta para que nós pudéssemos aproveitar o quórum que existe neste momento nesta Casa e votarmos algo, dando uma resposta a esse clamor que vem das ruas, que é a crise vivida pelos Municípios.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, para uma questão de ordem, o Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria me associar à intervenção do Senador Cícero Lucena. Nós acordamos, no Colégio de Líderes, que votaríamos hoje, na Comissão e no plenário, quebrando o interstício, a PEC dos Precatórios. Ela é uma solução indispensável, neste momento, à governabilidade dos Municípios e de alguns Estados da Federação. Ela organiza o pagamento do débito dos precatórios, estabelece limites, modifica a ordem do menor para o maior valor. Portanto, é uma solução muito importante, construída junto com o Supremo Tribunal Federal.

Eu proporia que aprovássemos imediatamente, abrindo o painel à PEC da Senadora Lúcia Vânia, que dá uma importante contribuição à questão das políticas sociais no Brasil. Tenho inclusive um projeto, do qual o Senador Tasso Jereissati é Relator, da Carta de Responsabilidade Econômico-Social, que tenho certeza de que aprovaremos no futuro. Eu proporia votarmos imediatamente a PEC dos Precatórios. Proponho abrir

o painel e iniciarmos a votação, para garantirmos o quórum, porque é muito importante ser concluído hoje esse encaminhamento.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, eu gostaria de encaminhar, antes de abrir o painel.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senadora Lúcia Vânia, vou assegurar a palavra ao Senador Quintanilha, que já estava com a palavra, e logo após ouviremos V. Ex<sup>a</sup>.

Com a palavra o Senador Quintanilha.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PMDB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Serei breve, Sr. Presidente, para colaborar com o andamento dos trabalhos da Casa.

Senador Arthur Virgílio, não conheci o pai de V. Ex<sup>a</sup>. Não tive, portanto, o privilégio de com ele conviver nesta Casa. Mas foi exatamente a convivência nesta Casa com V. Ex<sup>a</sup> que me permitiu conhecer um homem de elevado espírito público, um homem de trato fino e lhano com seus Pares, um homem de defesa firme e intransigente de suas convicções, um homem de defesa incontestada do Estado que aqui representa e do nosso País. É o que me faz, além do pouco que conheço da história do seu pai, mas me faz, exatamente por conhecer V. Ex<sup>a</sup>, imaginar o extraordinário homem público que ele foi.

Por isso, quero registrar também as minhas homenagens a V. Ex<sup>a</sup> pela comemoração do aniversário de morte do seu pai, com a convicção de que ele, onde quer que esteja, está sentindo muito orgulho do filho que tem.

**O SR. MARCO MACIEL** (DEM – PE) – Senador Marconi Perillo, gostaria também de ter a palavra, se possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Marco Maciel, V. Ex<sup>a</sup> está inscrito, mas antes vou passar a palavra à Senadora Lúcia Vânia, que quer encaminhar a votação da PEC de autoria de S. Ex<sup>a</sup>.

Estão inscritos o Senador Marco Maciel, o Senador Alvaro Dias, o Senador Cristovam Buarque, a Senadora Marisa Serrano, o Senador Renan Calheiros e o Senador ACM Júnior, que aliás é o primeiro. Antes disso, porém, antes de dar continuidade às homenagens ao Senador Arthur Virgílio Filho, vou passar a palavra à Senadora Lúcia Vânia, antes de abrir o painel.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaria de dizer da minha alegria de ver votada hoje a PEC nº 29, que trata da Lei de Responsabilidade Social.

Essa lei vem no momento oportuno, quando as prefeituras e os Estados estão passando por graves dificuldades. Então, este é o momento correto para se maximizarem os orçamentos via uma lei de responsabilidade social, em que se estabelece um índice e também se estabelecem metas para serem cumpridas com o Orçamento.

A Lei de Responsabilidade Social tem por objetivo estabelecer normas de políticas públicas voltadas para a responsabilidade social do Estado e, fundamentalmente, dos gestores públicos nos três níveis de governo. Ou seja, gastar melhor o dinheiro público a fim de que os direitos sociais sejam assegurados a todos os cidadãos, sendo reduzidas progressivamente as desigualdades sociais e regionais, de maneira que sejam alcançados o bem-estar e a justiça social.

A proposta de emenda à Constituição por mim apresentada foi submetida a amplo debate público, seja com especialistas na área social, seja com membros do Congresso Nacional, seja com representantes da academia e da sociedade civil e, ainda, com equipes do Tribunal de Contas da União.

No seu relatório, o TCU reservou um capítulo exclusivamente para a Responsabilidade Social, envolvendo 33 páginas.

Para o Tribunal, somente uma Lei de Responsabilidade Social pode garantir uma melhoria na qualidade de vida da população mais carente.

Em síntese, apresento os pontos principais da PEC 29:

1. Estabelece que os parâmetros indicados na Proposta devem ser detalhados em uma lei complementar, a ser denominada Lei de Responsabilidade Social;

2. Exige do administrador público o cumprimento de metas chamadas “Macrossociais”, a serem adotadas nos três níveis de governo e que definirão as prioridades gerenciais na área social;

3. Propõe também a PEC a instituição de um “Índice de Responsabilidade Social”, de modo a permitir a verificação do cumprimento dessas metas;

4. Indica que a iniciativa de elaboração de uma Lei de Responsabilidade Social pode ser inserida dentro dos esforços para alcance dos objetivos das metas do milênio;

5. Entende que o processo de responsabilidade, na gestão social, passa pela definição e normalização de metas Macrossociais para o País, a exemplo das metas Fiscais e Macroeconômicas;

6. Ressalta a necessidade de parâmetros sólidos para avaliar as ações que interessam às camadas mais pobres da população, de modo que a ação estatal promova significativa melhoria na qualidade da vida e a integração dessa parcela de pessoas às forças produtivas da sociedade.

Senhoras e senhores, todas as minhas convicções me apontam que é preciso avançar mais na área social, no que diz respeito à eficiência e à eficácia das políticas públicas hoje executadas pelo Estado.

Lamentavelmente, os programas sociais sofrem de diversos problemas, como a falta de continuidade, o desperdício de recursos, a ausência de transparência, o excesso de **marketing** para fins eleitorais e, principalmente, repito, a baixa eficiência e eficácia.

A Lei de Responsabilidade Social é um meio para mudar a forma como os projetos sociais se dão no Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, essas eram as explicações que gostaria de fazer a respeito dessa PEC.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Esta Presidência cumprimenta a ilustre Senadora Lúcia Vânia pela iniciativa da PEC, ela que tem toda uma vida dedicada às políticas de inclusão e distribuição de renda no Brasil e no Estado de Goiás. A ela os cumprimentos da Presidência.

Solicito à Secretária da Mesa que abra o painel. Está encerrada a votação.

Logo a seguir, nós faremos a inversão de pauta.

Vamos votar a PEC dos precatórios. Votando a PEC dos precatórios, nós vamos postergar a votação dos demais projetos para um segundo plano e vamos repetir as votações das três PECs em segundo turno.

Eu pediria aos Senadores e Senadoras que continuassem, para que possamos, ainda na sessão de hoje, esgotar a votação das três PECs de alta relevância.

Vou proclamar o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003 (1º TURNO)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUE TRATA DA ORDEM SOCIAL).

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 2 Abertura: 1/4/2009 18:31:58  
 Data Sessão: 1/4/2009 Hora Sessão: 14:00:00 Encerramento: 1/4/2009 19:00:53

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	SIM	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM	PMDB	MS	VALTER PEREIRA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	SIM				
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	SIM				
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM				
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM				
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	SIM				
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM				
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	SIM				
DEM	MG	ELISEU RESENDE	SIM				
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	SIM				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM				
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM				
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM				
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM				
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	SIM				
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	SIM				
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	SIM				
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
DEM	TO	KÁTIA ABREU	SIM				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM				
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM				
DEM	PE	MARCO MACIEL	SIM				
PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	SIM				
PSDB	MS	MARISA SERRANO	SIM				
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM				
PDT	CE	PATRICIA SABOYA	SIM				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PTB	SP	ROMEU TUMA	SIM				
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	SIM				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM				
Bloco-PT	MT	SERYS SHLESSARENKO	SIM				
PSDB	CE	TAÏSSO JEREISSATI	SIM				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM				

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 59  
 Votos NÃO : 00  
 Votos ABST. : 00  
**Total : 59**

*F. Moraes*  
 Primeiro-Secretário  
 (Ass. Dir. Dir.)

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 59 Srs. Senadores; e não houve voto NÃO.

Não houve abstenções.

Total: 59 votos.

Está aprovada a PEC, com os cumprimentos, mais uma vez, à ilustre Senadora Lúcia Vânia pela unanimidade da aprovação de matéria de sua iniciativa.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir a redação para o segundo turno constitucional.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 356, DE 2009**

Senhor Presidente,

Requeremos calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que acrescenta o § 7º ao art. 100 da Constituição Federal e o art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para que a matéria conste da Ordem do Dia de sessões deliberativas a serem convocadas para o dia 1º-4-2009, na forma que se segue:

**PRIMEIRO TURNO**

Sessão às _____ horas	votação, em primeiro turno
-----------------------	----------------------------

**SEGUNDO TURNO**

Sessão às _____ horas	1ª sessão de discussão, em segundo turno
Sessão às _____ horas	2ª sessão de discussão, em segundo turno
Sessão às _____ horas	3ª sessão de discussão e votação, em segundo turno

Sala das Sessões, 1º de abril de 2009.

Handwritten signatures and notes are present over the date and table area. The date is written as '1º de abril de 2009'. There are several large, overlapping signatures in black ink, including one that appears to be 'Marconi Perillo' and another that is more stylized. There are also some handwritten notes and scribbles.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vamos proceder à inversão da pauta e vamos votar agora a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item extrapauta:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 12, DE 2006**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, *que acrescenta o § 7º ao art. 100 da Constituição Federal e o art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.*

Parecer sob nº 588, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo Relator

foi o Senador Valdir Raupp, favorável à PEC, nos termos da Emenda nº1, da CCJC ao substitutivo que oferece, e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com abstenções dos Senadores Jarbas Vasconcelos, Eptácio Cafeteira, Alvaro Dias e Marina Silva.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão deliberativa ordinária de 18 de dezembro de 2008, com a apresentação das Emendas nºs 2 a 4, de Plenário.

Sobre a Mesa, parecer sobre as emendas de Plenário.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 106 , DE 2009**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre as Emendas 2 a 4 – Plenário, à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, que *altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.*

RELATORA: Senadora **KÁTIA ABREU**

**I - RELATÓRIO**

A tramitação regimental da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, que institui regime especial de pagamento de precatórios levou essa proposição à fase de emendas em Plenário.

Foram oferecidas três emendas nessa fase.

A de nº 2 pretende determinar que o pagamento de precatórios somente poderá ser feito ao seu titular original ou procurador habilitado.

A de nº 3 busca a fixação de ordem proibitiva de aplicação do regime especial aos precatórios parcelados pela Emenda nº 30.

A de nº 4 tem por objetivo diversas alterações pontuais sobre o texto do relator nesta Comissão



## II - ANÁLISE

Os pontos fundamentais do texto final deste relatório, construído ao longo de sua tramitação nesta Comissão, são:

- Garantia do pagamento dos débitos de precatórios, trazendo segurança jurídica, mas sem comprometer a solvência de estados e municípios que prestam serviços públicos essenciais à população;
- Prioridade para o pagamento de precatórios alimentares cujos titulares tenham mais de sessenta anos; e
- Prioridade para pagamento dos precatórios de menor valor, proporcionando maior justiça social.

Seria desejável que os orçamentos dos estados e municípios permitissem o pagamento imediato das dívidas de precatórios. A realidade, entretanto, é bem diferente. A situação de muitos estados e municípios em relação ao endividamento de precatórios é bastante delicada. No Estado do Espírito Santo, por exemplo, o saldo de precatórios em atraso alcançou em 2007 a marca de R\$ 7 bilhões, o que representa mais que o valor de toda receita anual do estado. Em outros entes a situação é semelhante. No município de São Paulo o saldo atual de precatórios é de R\$ 11,2 bilhões, montante equivalente a 40% da receita anual do município.

A tabela a seguir mostra o comprometimento de 21 estados em relação à dívida de precatórios no ano de 2007.

UF	Receita Corrente Líquida 2007 (A) R\$ milhões	Saldo de Precatórios 2007 (B) R\$ milhões	B/A
ES	6.368	6.975	109,5%
DF	8.165	3.710	45,4%
PR	12.469	3.739	30,0%
RS	13.991	3.969	28,4%
SP	70.568	16.280	23,1%
MT	4.882	1.027	21,0%



AL	3.105	510	16,4%
MG	23.804	3.583	15,1%
PI	3.054	301	9,9%
BA	12.585	1.150	9,1%
RJ	26.850	2.403	8,9%
GO	7.600	593	7,8%
PB	3.669	223	6,1%
SC	8.498	398	4,7%
TO*	3.451	124	3,6%
MA	4.900	163	3,3%
AC	1.933	50	2,6%
SE	3.103	79	2,5%
RN	3.957	92	2,3%
PE	8.301	87	1,0%
AM	5.332	14	0,3%

Fonte: Estados

\* referente a 2008

Ao mesmo tempo em que possuem dívidas de precatórios que representam parcela significativa de suas receitas, os entes federados não dispõem de grande margem para assunção de novos compromissos em virtude da grande vinculação de seus orçamentos.

Considerando apenas os gastos com pagamento de pessoal, juros da dívida fundada, educação e saúde, que por motivos de ordem legal ou operacional não podem ser reduzidos, grande parte dos estados e municípios compromete mais de 85% de suas despesas, chegando a atingir 95% em alguns casos.

As dívidas de precatórios têm causado situações de extrema dificuldade para muitos governantes, com reflexos diretos para a população, que depende da prestação de serviços públicos essenciais. É o caso do município de Santo Antônio do Pinhal (SP). Em 16 de outubro de 2007 o Poder Judiciário

deferiu o bloqueio de mais de R\$ 4 milhões nas contas da prefeitura. O pedido de seqüestro estava relacionado aos precatórios de duas áreas desapropriadas pela prefeitura, uma em 1973 e outra em 1985. O valor bloqueado representava mais de 40% do orçamento municipal para todo o ano de 2007. Como conseqüência a Prefeitura decretou estado de emergência, sendo obrigada a suspender as aulas nas 12 escolas municipais e na única creche da cidade, além de interromper o funcionamento de duas das três unidades básicas de saúde do município. Diante da impossibilidade material de cumprir a determinação judicial o município obteve liminar no Supremo Tribunal Federal suspendendo a ordem de seqüestro.

Além de todos esses fatores, é preciso destacar o agravamento da crise econômica internacional que trouxe impactos bastante negativos para as receitas públicas de todos os entes federados. O Fundo de Participação dos Municípios, por exemplo, apresentou no primeiro trimestre deste ano queda real de 12,5% em relação ao mesmo período de 2008, segundo dados divulgados pela Confederação Nacional dos Municípios.

Fica clara, portanto, a impossibilidade de muitos estados e municípios pagarem sua dívida de precatórios judiciais em curto espaço de tempo.

Passamos à análise das emendas de plenário apresentadas ao texto aprovado por esta Comissão.

Somos contrários à aprovação da Emenda nº 2, de Plenário, por representar uma quebra de possibilidade já constitucionalizada anteriormente, qual seja a de parcelamento e comercialização de precatórios, uma das formas que o Parlamento Nacional encontrou para tentar permitir ao credor de precatórios a recuperação, pelo menos parcial, de seus créditos judicialmente reconhecidos contra as Fazendas Públicas.

A Emenda nº 3, por seu turno, ao pretender impedir a aplicação do regime especial a precatórios já parcelados parece, s.m.j., desconsiderar o fato de que muitos parcelamentos não foram adimplidos pelas Fazendas devedoras. Além disso, a exclusão de alguns tipos de precatórios fragiliza o sistema concebido para o regime especial.

A Emenda nº 4 incorpora, a nosso juízo, importantes previsões, e representa um adequado aperfeiçoamento do texto laboriosamente concebido pelo relator, dessa proposição na fase de tramitação nesta Comissão.

Analisaremos, a seguir, pontualmente, as principais alterações que propomos em relação ao texto aprovado no parecer nº 588 de 2008-CCJ, relatado pelo eminente Senador Valdir Raupp.

## 1. Alterações no Art. 100 da Constituição

### 1.1 Alteração do § 9º do Art. 100

Sugerimos a adoção da seguinte redação:

*§ 9º No momento do pagamento efetivo dos créditos em precatórios independentemente de regulamentação dele deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial.*

O texto proposto visa aperfeiçoar a redação do dispositivo, tornando mais clara a regra de compensação financeira nas hipóteses em que a fazenda pública for, ao mesmo tempo, devedora e credora do titular do precatório.

### 1.2 Inclusão de novo § 12 do Art. 100

Sugerimos a inclusão do seguinte parágrafo:

*§ 12 Sem prejuízo do disposto neste artigo, Lei Complementar poderá estabelecer regime especial para pagamento de crédito de precatórios dispondo inclusive sobre:*

- I – vinculações à receita corrente líquida;*
- II – incidência de encargos;*
- III – forma e prazo para liquidação.*

Em nossa opinião esse não deveria ser um tema a ser disciplinado no corpo constitucional. Trata-se de um mecanismo dinâmico cuja implementação certamente exigirá reparos ao longo do tempo. O caráter rígido de nossa Constituição torna muito difíceis e demoradas as mudanças que se fizerem necessárias. Por essa razão sugerimos a inclusão desse dispositivo prevendo que o tema possa ser regulado posteriormente através de Lei Complementar.

## **2. Alterações no novo Art. 97 do ADCT**

### **2.1 Alterações no § 1º II**

A alteração, que julgamos meritória, prevê o aumento do prazo previsto no § 1º II, de doze para quinze anos.

### **2.2 Alterações no § 2º I “c” e “d”**

A nova redação dos itens “c” e “d” do § 2º I não muda os percentuais, aprovados nesta Comissão, de comprometimento da Receita Corrente Líquida – RCL dos Estados e do Distrito Federal com o pagamento de precatórios. Há apenas uma mudança, em nosso entendimento bastante meritória, da faixa de enquadramento dos entes que possuem um estoque de precatórios entre 20% e 35% da RCL. Esses entes, antes enquadrados na faixa de 2,0 %, passam destinar 1,5% da RCL para o pagamento de precatórios.

### **2.3 Alterações no § 2º II “c” e “d”**

É a mesma situação da alteração anteriormente descrita, agora em relação aos municípios cujo estoque de precatórios esteja entre 20% e 35% da RCL. Esses entes, antes enquadrados na faixa de 1,5%, passam destinar 1,0 % da RCL para o pagamento de precatórios.

### **2.4 Exclusão do § 3º**

Trata-se da exclusão do § 3º do texto aprovado no parecer nº 588 de 2008-CCJ. O texto vinculava, além dos percentuais da RCL previstos no § 2º, outras receitas dos entes federados para pagamento de precatórios.

Seria desejável que os orçamentos dos estados e municípios permitissem a vinculação de maior volume de recursos ao pagamento de precatórios. A realidade, entretanto, é bem diferente. Os orçamentos da maioria dos estados e municípios não permitem mais vinculações além dos percentuais previstos no § 2º. Conforme já citado anteriormente os orçamentos dos entes federados encontram-se bastante engessados, com vinculações legais que alcançam parte expressiva de suas receitas.

Com a exclusão do referido dispositivo os demais parágrafos foram reenumerados.

## 2.5 Exclusão do § 8º III (renumerado para § 7º)

Optamos pela redação proposta na Emenda nº 4, que suprime o inciso III do referido dispositivo, mantendo os demais incisos com percentuais de 60% e 40% respectivamente. Entendemos que a exclusão torna mais transparente o processo, além facilitar sua administração.

Demais disso, acreditamos que as destinações previstas nos incisos I e II sejam mais adequadas ao regime temporário instituído pelo artigo 97 do ADCT.

## 2.6 Alteração do § 17 (renumerado para § 16)

Há em nossa opinião clara deficiência na redação do § 17 aprovado no parecer nº 588 de 2008-CCJ. O dispositivo prevê que *“o regime especial do pagamento de precatórios previsto no § 1º, I, vigorará enquanto o valor dos precatórios devidos for superior ao valor dos recursos vinculados, nos termos do § 2º, limitado ao prazo de quinze anos, contados a partir da data de promulgação desta Emenda ou de início do regime”*.

Não há sentido em estabelecer prazo de quinze anos aos entes que optarem pelo regime especial previsto no § 1º, I, e que, portanto, escolheram vincular parte de sua receita para o pagamento de precatórios.

A situação de alguns entes em relação ao endividamento de precatórios é bastante delicada. Mesmo vinculando os limites da RCL previstos nesta PEC não será possível liquidar todo o estoque de precatórios em atraso no prazo de quinze anos. A limitação imposta apenas cria um outro problema a ser resolvido daqui a quinze anos.

A redação dada pela Emenda nº 4 corrige essa deficiência na medida em que exclui o limite de 15 anos para os entes que optarem por vincular percentuais de sua receita para o pagamento de precatórios. Assim, o regime especial para esses entes vigorará enquanto o valor dos precatórios devidos for superior ao valor dos recursos vinculados.

Finalmente, com o objetivo de tornar mais claro e conciso o texto, e atender ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, realizamos ainda alterações de redação no texto do substitutivo abaixo proposto.

### III – VOTO

Diante do exposto, somos pela rejeição das Emendas nº 2 e 3- PLEN e pela aprovação parcial da Emenda nº 4-PLEN, na forma da Subemenda que apresento, unificando o texto conforme disciplina o § 6º do art. 133 do Regimento Interno do Senado Federal.

É como votamos.

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2006** (texto único)

Altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 100 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.



§ 1º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2º deste artigo.

§ 2º Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham sessenta anos de idade ou mais serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado em lei para os fins do § 3º deste artigo, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4º Para os fins do § 3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas.

§ 5º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento integral, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 6º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento integral, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, e autorizar, a requerimento do credor, e exclusivamente para os casos de preterimento de seu direito de precedência ou de não-alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o seqüestro da quantia respectiva.

§ 7º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatórios incorrerá em crime de responsabilidade e responderá, também, perante o Conselho Nacional de Justiça.

§ 8º É vedada a expedição de precatórios complementares ou suplementares de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela do total ao que dispõem os §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 9º No momento do pagamento efetivo dos créditos em precatórios independentemente de regulamentação dele deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial.

§ 10 É facultada, ao credor, conforme estabelecido em lei da entidade federativa devedora, a entrega de créditos em precatórios para a compra de imóveis públicos, do respectivo ente federado.

§ 11 A correção de valores de precatórios, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial de correção e percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.

§ 12 Sem prejuízo do disposto neste artigo, Lei Complementar poderá estabelecer regime especial para pagamento de crédito de precatórios dispondo inclusive sobre:

- I – vinculações à receita corrente líquida;
- II – incidência de encargos;
- III – forma e prazo para liquidação.

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 97. Até que seja editada Lei Complementar de que trata o § 12 do artigo 100 da Constituição Federal, os Estados, o Distrito Federal e os

Municípios que, na data de publicação desta *Emenda Constitucional*, estejam em mora na quitação de precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, inclusive os emitidos durante o período de vigência do regime especial instituído por este artigo, farão esses pagamentos de acordo com as normas abaixo estabelecidas, sendo inaplicável o disposto no art. 100 desta Constituição Federal, exceto em seus §§ 2º e 3º, e sem prejuízo dos acordos de juízos conciliatórios já formalizados na data de promulgação desta *Emenda Constitucional*.

§ 1º As entidades sujeitas ao regime especial de que trata este artigo optarão:

I – pelo depósito em conta especial do valor referido pelo § 2º deste artigo; ou

II – pela adoção do regime especial pelo prazo de até quinze anos, caso em que o percentual a ser depositado na conta especial a que se refere o § 2º deste artigo corresponderá, anualmente, ao saldo dos precatórios devido, em seu valor real, em moeda corrente, acrescido pelo índice oficial de correção e percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento.

§ 2º Para saldar os precatórios pelo regime especial, as entidades federativas devedoras depositarão anualmente, em conta especial criada para tal fim, valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, sendo que esse percentual, calculado no momento de opção pelo regime e mantido fixo até o final do prazo a que se refere o § 16 deste artigo, será:

I – para Estados e para o Distrito Federal:

a) de, no mínimo, seis décimos por cento, se o estoque de precatórios pendentes corresponderem a até dez por cento do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

b) de, no mínimo, oito décimos por cento, se o estoque de precatórios pendentes corresponderem a mais de dez por cento e até quinze por cento do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

c) de, no mínimo, um e meio por cento, se o estoque de precatórios pendentes corresponderem a mais de quinze por cento e até trinta e cinco por cento do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

d) de, no mínimo, dois por cento, se o estoque de precatórios

pendentes corresponderem a mais de trinta e cinco por cento do total da receita corrente líquida da entidade devedora.

II – para Municípios:

- a) de, no mínimo, seis décimos por cento, se o estoque de precatórios pendentes corresponderem a até dez por cento do total da receita corrente líquida da entidade devedora;
- b) de, no mínimo, oito décimos por cento, se o estoque de precatórios pendentes corresponderem a mais de dez por cento e até quinze por cento do total da receita corrente líquida da entidade devedora;
- c) de, no mínimo, um por cento, se o estoque de precatórios pendentes corresponderem a mais de quinze por cento e até trinta e cinco por cento do total da receita corrente líquida da entidade devedora;
- d) de, no mínimo, um e meio por cento, se o estoque de precatórios pendentes corresponderem a mais de trinta e cinco por cento do total da receita corrente líquida da entidade devedora.

§ 3º Entende-se como receita corrente líquida, para os fins de que trata este artigo, o somatório das receitas tributárias, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de contribuições e de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, verificado no período compreendido pelo mês de referência e os onze meses anteriores, excluídas as duplicidades, e deduzidos:

- I – nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
- II – nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a contribuição dos servidores para custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira referida no § 9º do art. 201 desta Constituição Federal.

§ 4º As contas especiais de que tratam os § 1º, II, e § 2º serão administradas pelo Tribunal de Justiça local, para o pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais.

§ 5º Os recursos depositados nas contas especiais de que tratam os § 1º, II, e § 2º deste artigo não poderão retornar para livre movimentação pela entidade federativa devedora.

§ 6º No mínimo, cinquenta por cento, dos recursos de que tratam os § 1º, II e § 2º serão liberados até o último dia do mês de abril e o restante até o último dia do mês de setembro de cada ano.

§ 7º Os recursos de que tratam os § 1º, II, e § 2º deste artigo serão distribuídos da seguinte forma, após o adimplemento dos acordos judiciais:

I – sessenta por cento serão destinados ao pagamento dos precatórios por meio do leilão;

II – quarenta por cento serão destinados a pagamento a vista de precatórios não quitados na forma do inciso anterior, em ordem única e crescente de valor.

§ 8º Os leilões de que trata o inciso I do § 7º deste artigo:

I – serão realizados por meio de sistema eletrônico administrado por entidade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil;

II – admitirão a habilitação de precatórios, ou parcela de cada precatório indicada pelo credor original, em relação aos quais não esteja pendente, no âmbito do Poder Judiciário, recurso ou impugnação de qualquer natureza;

III – ocorrerão por meio de oferta pública a todos os credores habilitados pelo respectivo ente federativo devedor;

IV – considerarão automaticamente habilitado o credor que satisfaça o que consta no inciso II;

V – serão realizados tantas vezes quanto necessário em função do valor disponível;

VI – a competição por parcela do valor total ocorrerá a critério do credor, com deságio sobre o valor desta;

VII – ocorrerão na modalidade deságio, associado ao maior volume ofertado cumulado ou não com o maior percentual de deságio; pelo maior percentual de deságio podendo ser fixado valor máximo por credor; ou por outro critério a ser definido em edital;

VIII – o mecanismo de formação de preço constará nos editais publicados para cada leilão;

IX – a quitação parcial dos precatórios será homologada pelo respectivo Tribunal que o expediu.

§ 9º Os precatórios parcelados na forma do art. 33 ou do art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e ainda pendentes de pagamento, ingressarão no regime especial com o valor consolidado das parcelas não pagas relativas a cada precatório.

§ 10. No caso de não liberação tempestiva dos recursos de que tratam os § 1º, II, § 2º e § 6º deste artigo:



- I – haverá o seqüestro de quantia nas contas da entidade devedora, por ordem do Presidente do Tribunal referido no § 4º, até o limite do valor não liberado;
- II – constituir-se-á, em favor dos credores de precatórios, contra a entidade devedora, direito líquido e certo, autoaplicável e independentemente de regulamentação, à compensação automática com débitos líquidos lançados por esta contra aqueles, e, havendo saldo em favor do credor, o valor será automaticamente liberatório do pagamento de tributos da entidade devedora, até onde se compensarem;
- III – o Chefe do Poder Executivo responderá na forma da legislação de responsabilidade fiscal;
- IV – enquanto perdurar a omissão a entidade devedora:
- a* - não poderá contrair empréstimo externo ou interno;
- b* – ficará impedida de receber transferências voluntárias;
- V – a União reterá os repasses relativos ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e ao Fundo de Participação dos Municípios, e os depositará nas contas especiais referidas no § 1º, devendo sua utilização obedecer ao que prescreve o §5º, ambos deste artigo.

§ 11 No caso de precatórios relativos a diversos credores, em litisconsórcio, admite-se o desmembramento do valor, realizado pelo Tribunal de origem do precatório, por credor, e, por este, a habilitação do valor total a que tem direito, não se aplicando, neste caso, a regra do § 3º do art. 100 desta Constituição.

§ 12 A correção de valores de precatórios pendentes de pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial de correção e percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.

§ 13 O valor destinado ao pagamento de precatórios pelo leilão previsto no inciso I do § 7º deste artigo será, se não utilizado durante o exercício financeiro, empregado na liquidação de precatórios pelo sistema previsto no inciso II daquele parágrafo.

§ 14 Se a lei a que se refere o § 4º do art. 100 não estiver publicada em até cento e oitenta dias, contados da data de publicação desta Emenda, será considerado, para os fins referidos, em relação à entidade federativa omissa na regulamentação, o valor de:



- I - quarenta salários mínimos para Estados e para o Distrito Federal;
- II - trinta salários mínimos para Municípios.

§ 15 A entidade devedora que esteja realizando pagamentos de precatórios pelo regime especial não poderá sofrer seqüestro de valores, exceto no caso de não liberação tempestiva dos recursos de que tratam os § 1º, II, § 2º e § 6º deste artigo. .

§ 16 O regime especial de pagamento de precatório previsto no § 1º, I, vigorará enquanto o valor dos precatórios devidos for superior ao valor dos recursos vinculados, nos termos do § 2º, ambos deste artigo, ou pelo prazo fixo de até quinze anos, no caso da opção prevista no § 1º, II.

§ 17 O valor que exceder o limite previsto no § 2º do artigo 100 da Constituição Federal será pago, durante a vigência do regime especial, na forma prevista nos incisos I e II do § 7º deste artigo.

Art. 3º A implantação do regime de pagamento criado pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias deverá ocorrer no exercício financeiro seguinte ao da promulgação desta Emenda Constitucional, respeitado o prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de publicação desta Emenda Constitucional.

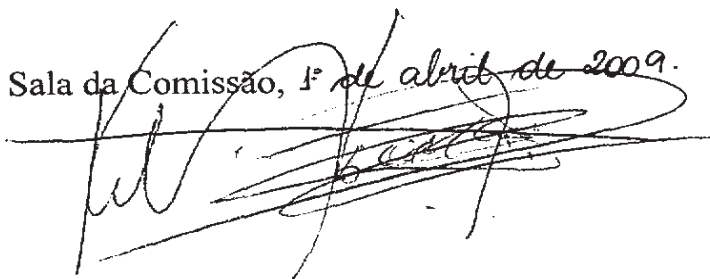
Art. 4º A entidade federativa voltará a observar o disposto no art. 100 da Constituição Federal:

I – no caso de opção pelo sistema do inciso I do § 1º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quando o valor dos precatórios devidos for inferior ao dos recursos destinados ao seu pagamento;

II – no caso de opção pelo sistema do inciso II do § 1º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ao final do prazo.

Art. 5º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 1º de abril de 2009.



, Presidente

, Relatora

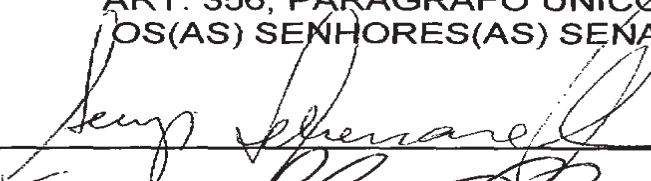
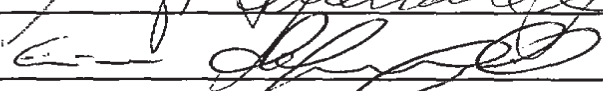


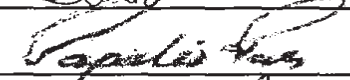

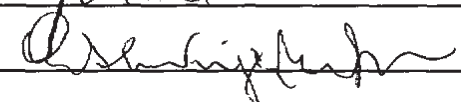
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
*Emendas n.ºs 2 a 4 - PLEN. Jereissati 2*  
**PROPOSIÇÃO: PEC Nº 12 DE 2006**

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3.º / 04 / 2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Senador Demóstenes Torres</i>	
RELATORA: <i>Senadora Kátia Abreu</i>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)</b>	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE <i>de qm m...</i>	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYC	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5. CÉSAR BORGES <i>Cesar Borges</i>
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERVC SLHESSARENKO
<b>MAIORIA (PMDB, PP)</b>	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)</b>	
KÁTIA ABREU <i>Kátia Abreu</i>	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes Torres</i>	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE <i>Eliseu Resende</i>
ALVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i>	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO <i>Arthur Virgílio</i>
TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>	9. FLEXA RIBEIRO
<b>PTB</b>	
ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>	1. GIM ARGELLO
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS <i>Oscar Dias</i>	1. PATRÍCIA SABOYA

ASSINAM O PARECER

Emendas n.ºs 2 a 4 - Plen. oferecidas à PEC N.º 12,  
de 2006. NA  
 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/04/09, COMPLEMENTANDO AS  
 ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO  
 ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F.,  
 OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

- 1 - 
- 2 - 
- 3 - F. Collor - FERNANDO COLLOR (PTB - AC)
- 4 - 
- 5 - 
- 6 - 
- 7 - 
- 8 - 

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da Relatora Senadora Kátia Abreu, é favorável parcialmente à Emenda nº 4 de Plenário, nos termos da Subemenda, e contrário às Emendas nºs 2 e 3, de Plenário, na forma do texto consolidado, encaminhando nos termos do §6º do art. 133 do Regimento Interno.

Passa-se à votação.

Vou abrir o painel, mas, antes de conceder a palavra ao primeiro Senador inscrito, Senador Aloizio Mercadante, passo a palavra ao Senador ACM Júnior, para continuar a discussão do requerimento de apoio ao Senador Arthur Virgílio Filho.

**O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR** (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não conheci o Senador Arthur Virgílio Filho, mas ele foi colega de meu pai na Câmara dos Deputados. As referências que tenho dele, que meu pai me transmitia, eram as melhores.

Aqui fiz uma grande amizade com o Senador Arthur Virgílio Neto e não poderia neste momento deixar de homenagear esse grande brasileiro que foi Arthur Virgílio Filho, grande parlamentar, que, mesmo sendo lado oposto de meu pai, tinha um excelente relaciona-

mento com ele, como nós temos hoje, eu e o Senador Arthur Virgílio.

Então, eu não poderia deixar de fazer a minha homenagem ao Senador Arthur Virgílio Filho e também ao Senador Arthur Virgílio Neto.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Marco Maciel.

Antes, Senador Marco Maciel, eu queria apenas informar a todos os Senadores e Senadoras que estamos votando o texto consolidado apresentado na conclusão do parecer da CCJ, sobre as emendas de Plenário. Eu gostaria de concitar, de convocar todos os Senadores para votarem a PEC dos precatórios.

Com a palavra, o Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (DEM – PE. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Marconi Perillo, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vou, em rápidas palavras, testemunhar sobre o grande homem público e Parlamentar que foi Arthur Virgílio Filho. A exemplo do que disse o Senador Antonio Carlos Júnior, não tive oportunidade de com ele conviver, mas, acompanhando a vida pública brasileira, não posso deixar de ressaltar as suas enormes qualidades como jornalista, como amazonense extremamente telúrico e, sobretudo, como político, na plena acepção do ter-

mo. Ou seja, atento a tudo que fosse virtude e arte do bem comum.

Devo também dizer que, o exemplo que ele deixou se confirma na personalidade firme, altiva do nobre Senador Arthur Virgílio Neto, seu filho, que lidera a bancada do PSDB, e tem denso currículo, não somente pelo fato de haver sido diplomata brilhante, mas como também Ministro de Estado, Deputado Federal em mais de uma legislatura e agora Senador da República.

O nosso reconhecimento pela figura exemplar de Arthur Virgílio Filho e, com isso, querendo expressar também a certeza de que o seu filho dá continuidade à vida pública que tanto honrou seu pai e certamente nos dá também lições de civismo e cultura política.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Marconi Perillo, da mesma forma que os Senadores que me antecederam, desejo prestar uma sincera homenagem ao Líder Arthur Virgílio, no momento em que se homenageia o seu saudoso pai.

Eu não tive o privilégio de conhecê-lo pessoalmente, mas conheço a sua história. E ele está naquela seleção onde se encontram poucos da política brasileira. Ele está entre os imprescindíveis do seu tempo; exerceu a função pública com honradez, com dignidade, com ousadia e muita competência.

A sua história é um exemplo vivo retratado na figura do seu filho, que nos lidera nesta Casa, sendo seu espelho, com a mesma dignidade, honradez, decência, ousadia e competência.

As nossas sinceras homenagens.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Cristovam. (Pausa).

Com a palavra, pela ordem, a Senadora Marisa.

Logo após, vou passar ao Senador Renan e ao Senador Aloizio Mercadante.

**A SRA. MARISA SERRANO** (PSDB – MS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu quero também me associar, aqui, Senador Arthur Virgílio, às palavras de tantos companheiros que estão aqui, mesmo sem conhecer o seu pai, sabem que o fruto bom se dá numa árvore boa. Tenho certeza absoluta de que, se V. Ex<sup>a</sup> é o que é hoje, combativo, lutador, companheiro, amigo, meu Líder, fico muito feliz em saber que o senhor teve uma educação, teve um berço, que lhe deu tranquilidade para continuar na vida, tendo esperança, tendo fé, e chegar ao que chegou, sendo hoje um dos nomes mais conhecidos do País e respeitado.

Portanto, associe-me aqui a todas as vozes, porque temos a certeza de que hoje é um dia de glória. Não é porque está sendo feita uma homenagem ao seu pai em seu aniversário de morte, mas, principalmente, comemorando a sua vida, e de todos seus descendentes.

Deixo, aqui, um abraço muito grande. E tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> vai continuar orgulhando seu pai e a sua família.

Muito obrigada.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Renan Calheiros, Líder do PMDB.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também quero, em nome do PMDB, associar-me às merecidas homenagens que o Senado Federal presta ao ex-Senador Arthur Virgílio Filho, cujo legado, cujo passado de homem público correto, com óbvios compromissos com os interesses do País, estão sendo seguidos disciplinadamente aqui, com competência brilhante, pelo Senador Arthur Virgílio.

Senador Arthur Virgílio, nós que somos contemporâneos – aliás, eu tenho a honra de dizer que fui contemporâneo do saudoso seu pai e, como tal, testemunho o seu papel importante, insubstituível na vida política deste País –, todos nós contemporâneos de seu pai tínhamos por ele uma admiração muito grande, igual à admiração que temos pelo papel que V. Ex<sup>a</sup> exerce nesta Casa do Congresso Nacional.

V. Ex<sup>a</sup> desempenha o papel de líder da Oposição, com correção, contribuindo para melhorar o dia a dia da vida do País. E todos nós não só entendemos o seu papel, como ressaltamos o papel da Oposição nesta Casa. Todos os avanços que o Senado experimentou, todas as contribuições que efetivamente foram dadas ao Brasil no sentido de fortalecer o mercado interno, ajudar no crescimento da economia, desonerar a produção. Essas contribuições contaram efetivamente com o apoio sereno da Oposição e principalmente de V. Ex<sup>a</sup>.

E quero também, Sr. Presidente, aproveitar a oportunidade e fazer um apelo à Bancada do PMDB para que compareça ao plenário. É muito importante, é fundamental que seja votada a PEC dos Precatórios. O Brasil precisa muito dela. Nós precisamos garantir o direito constitucional dos credores dos precatórios e acabar, Sr. Presidente, com a administração desse mercado que tem favorecido a tantas poucas pessoas neste País.



**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Romeu Tuma. Logo após, vou passar a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, para encaminhar a matéria.

**O SR. ROMEU TUMA** (DEM – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria cumprimentar o Senador Arthur Virgílio.

Senador Arthur Virgílio, infelizmente, não conheci seu pai, mas imagino o orgulho de um filho ver seu pai sendo homenageado, onde exerceu a boa política, da dignidade e do respeito ao cidadão que o trouxe aqui. V. Ex<sup>a</sup>, por tudo que sinto, quando está na tribuna, quando conversa conosco, deve estar seguindo os passos do senhor seu pai, pela dignidade, pelo respeito, pelo amor ao público, na defesa dos seus princípios, quando, com entusiasmo e com coragem, usa da tribuna.

Eu me considero seu amigo. Apesar de ser mais velho, eu o considero um bom amigo, até pela liberdade que temos em falar sobre vários assuntos.

Quero homenagear V. Ex<sup>a</sup> na pessoa de seu pai, com muita tranquilidade e com muito respeito. Sem dúvida, minhas orações hoje serão para ele.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Esta Presidência conluma a todos os Srs. Senadores e Sr<sup>as</sup> Senadoras que ainda não votaram que venham ao plenário votar. Estamos votando uma matéria de extrema importância para o Brasil, a PEC dos precatórios, que requer quórum qualificado. Carecem os Senadores, portanto, de vir votar.

Quero, em nome da Mesa Diretora, Senador Arthur Virgílio, associar-me a todos quantos homenageiam a figura ilustre, reta, inteligente e digna do seu ilustre pai, político de grande importância para o Amazonas e para o Brasil, o Senador Arthur Virgílio Filho. V. Ex<sup>a</sup> merece toda atenção dos seus ilustres Pares pelas qualidades que têm e, sobretudo, pelas qualidades do Senador Arthur Virgílio Filho.

Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante, para encaminhar a matéria.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu, sinceramente, espero que o Plenário assegure a aprovação da PEC dos Precatórios. Não consigo entender por que, até o momento, o quórum não é o mesmo que tínhamos agora mesmo. Esta não é uma matéria qualquer. As Prefeituras do Brasil vivem há muito tempo uma situação de perda de governabilidade que, muitas vezes, está sendo imposta pelo sequestro da receita de uma cidade que não tem capacidade de sustentar minimamente os serviços públicos pela ausência de uma política pública que regulamente essa matéria de uma forma definitiva. Nós estamos falando de um

esqueleto de um passivo de R\$100 bilhões. Parte desses precatórios foram construídos numa indústria de desapropriação, numa omissão criminosa na defesa dos Municípios e dos Estados perante credores que jamais poderiam ter o direito de receber o que hoje estão disputando diante do Poder Público. É verdade que também são credores, muitas vezes, que tiveram seus direitos prejudicados pelo Estado e estão sendo indenizados, seja nos precatórios alimentícios, seja em pleitos que são legítimos e que foram corretamente decididos pela Justiça.

Já houve, no passado, tentativa de uma CPI dos Precatórios, que não equacionou essa questão. Denunciou, mostrou mecanismos ilegítimos, mas não resolveu.

Hoje, estamos tentando encontrar um caminho justo, um caminho que respeite o julgado, mas que preserve a responsabilidade fiscal e o direito de cada cidade ser governada de uma forma eficiente. Há mais de 300 pedidos de intervenção em entes públicos: Governos de Estados e cidades.

Sei de algumas situações dramáticas. A Prefeitura de Cubatão, Márcia Rosa, recém-eleita, toma posse, e metade da receita do Município é bloqueada por uma decisão judicial de um precatório de uma empresa de ônibus de vinte anos atrás, e a cidade fica com uma limitação incontornável. No Município de Serrana, um **show** de uma banda de música vale hoje, como precatório, R\$1,5 milhão – nem um **show** dos **Rolling Stones** na praça central de Nova York custa isso. Mas a pequena cidade de Serrana teve a sua folha de pagamento bloqueada por absoluta irresponsabilidade de decisões judiciais do passado. Na cidade de Sumaré, uma pequena área onde se pretendia fazer um posto de polícia e que não tem valor de mercado, próxima a uma estrada vicinal, significou o bloqueio de quatro folhas de pagamento do Município. É isso que estamos tentando resolver.

E o que estamos estabelecendo? Pagar do menor para o maior valor; proteger os mais frágeis diante da demanda frente ao Poder Público. Com os 40% dos recursos que vai fixar agora a lei, tanto os Municípios como os Estados que têm precatórios a pagar terão de comprometer, todo mês, uma parte da sua receita para o pagamento de precatório. Com isso, a fila vai andar, não vai ficar parada, quando um grande precatório... O meu Estado de São Paulo tem um precatório de R\$1,7 bilhão, que é uma área de mata, na Serra do Mar, uma APA, e o Estado vai ter que pagar R\$1,7 bilhão.

O que nós estamos construindo? A fila do menor para o maior valor. Quarenta por cento é pago obrigatoriamente na fila, na cronologia; e 60% vai a leilão; um leilão onde quem der o maior deságio vai receber.

Portanto, nós não estamos contestando as decisões judiciais que foram feitas, mesmo algumas que não deveriam ter sido tomadas. Mas estamos criando um caminho que permita pagar com sustentabilidade das finanças dos entes federados com capacidade de governança.

Eu quero fazer um apelo – hoje nós discutimos na Comissão de Constituição e Justiça. – que as lideranças do Senado e de todos os partidos dialoguem com as lideranças partidárias na Câmara dos Deputados para que possamos aprovar essa PEC o mais rapidamente possível. Hoje, quebrando o interstício. Espero que a Câmara o faça num tempo mais breve. Porque se não fosse apenas esse histórico mal resolvido que os Ministros do Supremo há tempo, na Presidência do Ministro Nelson Jobim – o Presidente da Casa era o Senador Renan Calheiros –, quando eles apresentaram essa proposta quatro, cinco anos atrás... Foi um longo caminho para chegar até aqui e, a bem da verdade, alteramos muito da proposta original. Estabelecemos alguns novos mecanismos, alguns ajustes, mas a concepção básica foi desenhada lá, entre as lideranças do Senado e os Ministros do Supremo.

Neste momento, é urgente essa aprovação, porque o Fundo de Participação dos Municípios caiu 12,5%. Caiu porque estamos enfrentando a maior crise econômica da história recente, porque, nos Estados Unidos, caiu, porque, nos Estados Unidos, o PIB vai cair menos 4% este ano; na Europa, menos 4%; no Japão, menos 6%; e o Brasil, seguramente estará entre os cinco países com melhor desempenho econômico. Mas teremos um crescimento muito baixo, um cenário de quase estagnação econômica. E isso hoje é uma vantagem relevante diante dos outros países, das grandes potências econômicas, que vivem uma crise dramática. O G-20 está se reunindo, buscando soluções para recuperar o FMI, o Banco Mundial, de fazer o novo Plano Marshall, porque os grandes bancos internacionais já não têm mais capacidade operacional. E essa grave recessão. O comércio mundial caiu 43% nos últimos cinco meses. E isso impacta o setor exportador brasileiro.

As medidas que estão sendo tomadas. Um país que manteve US\$200 bilhões de reservas cambiais e já estabilizou o câmbio, que reduziu a dívida pública em 5,9%, o ano passado, para 36% do PIB. O Banco Central transferiu para o Tesouro R\$181 bilhões, na crise, pela desvalorização do real, porque o Estado brasileiro era credor em dólar. Um país em que o sistema financeiro está preservado, mas a queda de receita dos Municípios, dos Estados e da União é muito forte, e ainda não voltou.

O nível de atividades no mês de março melhorou. Vamos bater recorde na produção de automóveis: mais de 250 mil veículos. Recorde histórico, mês de maior produção e venda de automóvel da história do Brasil, o que mostra que é possível manter o mercado interno como caminho de resistência à queda das exportações.

Mas quero dialogar em relação à redução do IPI, porque tenho visto que a redução do IPI seria responsável pela queda do Fundo de Participação dos Municípios. Não é isso! Vendíamos 230 mil veículos, em setembro do ano passado. Em dezembro, cem mil. Mais da metade da produção de veículos caiu. Quando cai a produção de automóveis, cai siderurgia, mecânica, material elétrico, vidro, plástico, borracha, toda cadeia produtiva da indústria, pra frente e pra trás: petróleo, que é 12% da economia, posto de gasolina, estacionamento, pedágio.

A indústria automotiva é a indústria da indústria. Por isso, o incentivo do IPI permitiu voltar à produção anterior e aumentar para 250 mil ou talvez 260 mil veículos em março.

Então, o ICMS voltou – e tinha caído pela metade –, vai para o Fundo de Participação dos Municípios; o Imposto de Renda voltou, e, na cadeia produtiva de autopeças, siderurgia, vidro, plástico, está mantido o IPI, para frente também. Portanto, a receita tributária cresce. Essa é tipicamente uma medida keynesiana para reverter o quadro recessivo.

Quero advertir o Senado: o Governo americano transferiu em subsídios US\$30 bilhões para a indústria automobilística americana – US\$30 bilhões!. E, hoje, saiu o dado de que há 16 meses a produção automotiva americana caiu de 17 milhões de veículos para 7 milhões de veículos, e a crise, neste mês, caiu mais 42%. Na Europa não é diferente: está subsidiando a indústria automotiva com dinheiro público, como fez a França, a Alemanha, a Itália e a União Européia no seu conjunto. Por isso, o Brasil não está transferindo dinheiro do Tesouro para a indústria automotiva, está dando uma desoneração tributária, que o impacto provisório e temporário foi muito grande.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Permite-me um aparte?

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Agora, dito isso – já vou concluir e já dou o aparte, Senador Flexa Ribeiro –, nós precisamos ter uma política emergencial para os Municípios. Precisamos de uma parceria que poucas vezes nós tivemos nesta República entre o Governo Federal e os Municípios, uma parceria republicana, suprapartidária.

Tenho no meu portal, [www.mercadante.com.br](http://www.mercadante.com.br), os 645 Municípios do meu Estado, todas as transferên-



cias voluntárias que o Governo Federal fez, todos os programas feitos nos Municípios. E ali nós temos um valor R\$120 bilhões, que temos transferido ao longo deste Governo para São Paulo, e isso pode ser identificado em qualquer cidade do Brasil.

Nessa parceria agora, numa hora de crise, o Presidente da República, o Governo do Estado, os Prefeitos, precisam estar mais juntos. Nós precisamos encontrar formas de proteger as administrações locais neste momento de crise, ainda que sejam também medidas provisórias, porque acho que a recuperação econômica virá. E, para aquela parcela dos Estados e Municípios que prejudicou a receita do Fundo de Participação dos Municípios com a desoneração do IPI, podemos pensar numa forma de compensação.

Mas o incentivo à construção civil para criar casa popular, à indústria automotiva, é isso que está mantendo o mercado interno brasileiro forte. Em fevereiro, já geramos emprego e, em março, vamos gerar mais um saldo positivo de emprego. E é só olhar lá fora. Os americanos já demitiram 5 milhões de pessoas e estão demitindo mais de 600 mil por mês.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – A China já demitiu mais de 20 milhões de pessoas na crise.

Num país como a Espanha, 35% dos jovens com menos de 25 anos estão desempregados; alguns países como Taiwan, Singapura, Coreia, estão dando bônus em dólar para as pessoas consumirem e reativar a economia. Por tudo isso, o Brasil está resistindo. Um país que é só 2% do PIB mundial. Está conseguindo ter um desempenho cambial, fiscal, econômico no mercado de trabalho muito melhor do que as principais economias do mundo.

E parte disso se deve às medidas econômicas que estão sendo tomadas, inclusive às desonerações tributárias, que precisam continuar para ajudar a repor a produção, manter o emprego, o mercado interno. E nós devemos compensar os Municípios. Propus uma audiência pública na Comissão de Constituição e Justiça, para que a gente possa debater, com brevidade, essa matéria, dialogar, discutir, sugerir e tomarmos medidas que possam ajudar o Governo Federal a essa parceria indispensável. – Senador Flexa Ribeiro.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Senador Mercadante, V. Ex<sup>a</sup> faz um pronunciamento...

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Eu gostaria de fazer um apelo aos Srs. Senadores, no sentido de que encerrássemos essa discussão, porque, senão, nós não teremos quórum. Ainda teremos três votações e interstício de três sessões.

Eu vou conceder ao Senador Mercadante, com todo respeito que tenho a ele, mais dois minutos, mas eu pediria que os senhores colaborassem.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Serei rápido, Sr. Presidente. Serei rápido. Senador Mercadante, V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão no pronunciamento que faz, até pela competência, reconhecida de todos, nessa área da economia. Eu só pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se... Não somos contra o incentivo dado pelo Governo às indústrias automobilísticas. V. Ex<sup>a</sup> mostrou que ela tem uma cadeia que acaba ativando a economia. Só acho que a situação dos Municípios...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Flexa Ribeiro, eu gostaria de informar a V. Ex<sup>a</sup> que não cabe aparte à encaminhamento de votação. Por favor, então, encerre o aparte – já que não existe aparte. Nós estamos sendo liberais.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Já que a situação, hoje, dos Municípios é uma situação, realmente, de angústia, de insolvência. Então, o Governo tem de apoiar o setor produtivo. Mas tem que fazer uso da sua parte que cabe no IPI – que é de 55% – para dar esse incentivo; deixa livre os 45% que fazem parte do FPM e FPE. Só essa sugestão, a política está correta, é questão só de usar os recursos do Governo Federal.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Acho que esse é um bom caminho. Só quero fazer um argumento: o que é que é um multiplicador keynesiano, que o Keynes construiu exatamente na crise de 1929, num quadro de recessão. Toda vez que você reduz o imposto ou você aumenta o gasto público e essa atitude gera uma produção maior do que o incentivo que você deu, o resultado para a economia é extremamente promissor. Este é o momento em que nós precisamos fazer política cíclica dessa forma. Então, quando eu dou uma redução do IPI, e a produção de automóveis passa de 100 mil veículos em dezembro para 250 mil, mais do que dobra o ICMS.

**O Sr. Efraim Morais** (DEM – PB) – Para São Paulo. Não é, Senador?

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Não, para todo o Brasil. Por quê? Porque a indústria... Talvez não para todo o Brasil, mas uma parte muito importante do Brasil.

Quero concluir...

**O Sr. Efraim Morais** (DEM – PB) – Para as grandes montadoras. No Nordeste tem uma ou duas no máximo.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – É verdade. Mas a cadeia produtiva é muito mais ampla; e, na venda dos veículos, uma parte do imposto

fica no Estado comprador. Então, a indústria automotiva é a indústria da indústria: atrás do automóvel estão a borracha, o plástico, o vidro, a química, a siderurgia, a mineração, material... Por que a Europa está colocando bilhões de euros na indústria, por que os Estados Unidos colocaram 30 bilhões de dólares na indústria automotiva, e o Japão?

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Para concluir Sr. Senador.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Exatamente pela relação interindustrial. Só o petróleo significa 12% da economia brasileira. Se a gente produz mais automóvel, alavanca o setor sucroalcooleiro que atinge o Nordeste; a produção de gás e petróleo beneficia vários Estados nordestinos. Portanto, beneficia o conjunto da economia brasileira.

Temos de compensar os Municípios pela isenção do IPI relativa à sua participação, mas a medida está correta. Tinha de ser feita com coragem, tinha de ser renovada, porque estamos alavancando a retomada do crescimento e preservando o emprego por pelo menos três meses. O resultado foi que a indústria automotiva, e toda a cadeia industrial, mais do que dobrou a produção desde que essa medida foi tomada. Portanto, vamos encontrar outra fonte de compensação. Acho que encontraremos um bom caminho no Senado Federal.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Encerrada a votação.

Solicito à Secretaria que faça a abertura do painel.

(Procede-se à apuração.)

## VOTAÇÃO NOMINAL

### PEC Nº 12, DE 2006 - 1º TURNO (TEXTO CONSOLIDADO) (§ 6º DO ART. 133 DO RISF)

Num. Sessão: **1** Num. Votação: **3** Abertura: **1/4/2009 19:04:57**  
Data Sessão: **1/4/2009** Hora Sessão: **14:00:00** Encerramento: **1/4/2009 19:32:31**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	SIM	<b>Votos SIM : 54</b> <b>Votos NÃO : 00</b> <b>Total : 55</b> <b>Votos ABST. : 01</b>			
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM				
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	SIM				
PSDB	PB	CICERO LUCENA	SIM				
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM				
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	SIM				
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM				
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	SIM				
DEM	MG	ELISEU RESENDE	SIM				
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	SIM				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM				
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM				
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM				
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM				
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM				
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	SIM				
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	SIM				
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	SIM				
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
DEM	TO	KÁTIA ABREU	SIM				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM				
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM				
DEM	PE	MARCO MACIEL	SIM				
PT	AC	MARINA SILVA	ABST.				
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	SIM				
PSDB	MS	MÁRISA SERRANO	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM				
PDT	CE	PATRICIA SABOYA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	SIM				
PTB	SP	ROMEU TUMA	SIM				
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	SIM				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM				
Bloco-PT	AC	TÁO VIANA	SIM				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM				
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	SIM				

*Marconi Perillo*  
Primeiro-Secretário  
(*Marconi Perillo*)

Presidente: MARCONI PERILLO

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 1/4/2009 19:32:33

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 54 Srs. Senadores.

Não houve votos contrários.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 55 votos.

Está aprovada, em primeiro turno, a PEC dos Precatórios.

Eu gostaria de informar a todos que, lamentavelmente, não pude votar favoravelmente a esta e às matérias anteriores, em função de estar na Presidência, mas gostaria muito de ter votado porque se trata de matéria meritórias.

Aprovado o texto consolidado da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ficam prejudicadas a Emenda nº 1 da CCJC e as demais emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação para o segundo turno que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 107, DE 2009**  
(Comissão Diretora)

**Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006.**

A Comissão Diretora apresenta a redação, para o segundo turno, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição Nº 12, de 2006, que acrescenta o § 7º ao art. 100 da Constituição Federal e o art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do texto consolidado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do § 6º do art. 133 do Regimento Interno, aprovado pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de abril de 2009.

Handwritten signatures of the members of the Commission Director, including names like Manoel de Mello, José Carlos de Moraes, and others.

ANEXO AO PARECER Nº 107, DE 2009

**Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006.**

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 2009**

**Altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 100 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

§ 1º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2º deste artigo.

§ 2º Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham sessenta anos de idade ou mais serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado em lei para os fins do § 3º deste artigo, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4º Para os fins do § 3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas.

§ 5º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento integral, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 6º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento integral, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, e autorizar, a requerimento do credor, e exclusivamente para os casos de preterimento de seu direito de precedência ou de não-alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o sequestro da quantia respectiva.

§ 7º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatórios incorrerá em crime de responsabilidade e responderá, também, perante o Conselho Nacional de Justiça.

§ 8º É vedada a expedição de precatórios complementares ou suplementares de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela do total ao que dispõem os §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 9º No momento do pagamento efetivo dos créditos em precatórios independentemente de regulamentação dele deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial.

§ 10. É facultada, ao credor, conforme estabelecido em lei da entidade federativa devedora, a entrega de créditos em precatórios para a compra de imóveis públicos, do respectivo ente federado.

§ 11. A correção de valores de precatórios, independentemente de sua natureza,

será feita pelo índice oficial de correção e percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.

§ 12. Sem prejuízo do disposto neste artigo, lei complementar poderá estabelecer regime especial para pagamento de crédito de precatórios dispondo inclusive sobre:

I – vinculações à receita corrente líquida;

II – incidência de encargos;

III – forma e prazo para liquidação.”  
(NR)

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 97. Até que seja editada lei complementar de que trata o § 12 do artigo 100 da Constituição Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, na data de publicação da Emenda Constitucional nº , de , estejam em mora na quitação de precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, inclusive os emitidos durante o período de vigência do regime especial instituído por este artigo, farão esses pagamentos de acordo com as normas a seguir estabelecidas, sendo inaplicável o disposto no art. 100 desta Constituição Federal, exceto em seus §§ 2º e 3º, e sem prejuízo dos acordos de juízos conciliatórios já formalizados na data de promulgação da Emenda Constitucional nº , de .

§ 1º As entidades sujeitas ao regime especial de que trata este artigo optarão:

I – pelo depósito em conta especial do valor referido pelo § 2º deste artigo; ou

II – pela adoção do regime especial pelo prazo de até quinze anos, caso em que o percentual a ser depositado na conta especial a que se refere o § 2º deste artigo corresponderá, anualmente, ao saldo dos precatórios devidos, em seu valor real, em moeda corrente, acrescido pelo índice oficial de correção e percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento.

§ 2º Para saldar os precatórios pelo regime especial, as entidades federativas devedoras depositarão anualmente, em conta especial criada para tal fim, valor calculado



percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, sendo que esse percentual, calculado no momento de opção pelo regime e mantido fixo até o final do prazo a que se refere o § 16 deste artigo, será:

I – para Estados e para o Distrito Federal:

a) de, no mínimo, seis décimos por cento, se o estoque de precatórios pendentes corresponderem a até dez por cento do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

b) de, no mínimo, oito décimos por cento, se o estoque de precatórios pendentes corresponderem a mais de dez por cento e até quinze por cento do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

c) de, no mínimo, um e meio por cento, se o estoque de precatórios pendentes corresponderem a mais de quinze por cento e até trinta e cinco por cento do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

d) de, no mínimo, dois por cento, se o estoque de precatórios pendentes corresponderem a mais de trinta e cinco por cento do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

II – para Municípios:

a) de, no mínimo, seis décimos por cento, se o estoque de precatórios pendentes corresponderem a até dez por cento do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

b) de, no mínimo, oito décimos por cento, se o estoque de precatórios pendentes corresponderem a mais de dez por cento e até quinze por cento do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

c) de, no mínimo, um por cento, se o estoque de precatórios pendentes corresponderem a mais de quinze por cento e até trinta e cinco por cento do total da receita corrente líquida da entidade devedora;

d) de, no mínimo, um e meio por cento, se o estoque de precatórios pendentes corresponderem a mais de trinta e cinco por cento do total da receita corrente líquida da entidade devedora.

§ 3º Entende-se como receita corrente líquida, para os fins de que trata este artigo, o somatório das receitas tributárias, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de contribuições e de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, verificado no período compreendido pelo mês de referência e os onze

meses anteriores, excluídas as duplicidades, e deduzidos:

I – nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

II – nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a contribuição dos servidores para custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira referida no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 4º As contas especiais de que tratam os §§ 1º, II, e 2º serão administradas pelo Tribunal de Justiça local, para o pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais.

§ 5º Os recursos depositados nas contas especiais de que tratam os §§ 1º, II, e 2º deste artigo não poderão retomar para livre movimentação pela entidade federativa devedora.

§ 6º No mínimo, cinquenta por cento dos recursos de que tratam os §§ 1º, II e 2º serão liberados até o último dia do mês de abril e o restante até o último dia do mês de setembro de cada ano.

§ 7º Os recursos de que tratam os §§ 1º, II, e 2º deste artigo serão distribuídos da seguinte forma, após o adimplemento dos acordos judiciais:

I – sessenta por cento serão destinados ao pagamento dos precatórios por meio do leilão;

II – quarenta por cento serão destinados a pagamento à vista de precatórios não quitados na forma do inciso I, em ordem única e crescente de valor.

§ 8º Os leilões de que trata o inciso I do § 7º deste artigo:

I – serão realizados por meio de sistema eletrônico administrado por entidade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil;

II – admitirão a habilitação de precatórios, ou parcela de cada precatório indicada pelo credor original, em relação aos quais não esteja pendente, no âmbito do Poder Judiciário, recurso ou impugnação de qualquer natureza;

III – ocorrerão por meio de oferta pública a todos os credores habilitados pelo respectivo ente federativo devedor;

IV – considerarão automaticamente habilitado o credor que satisfaça o que consta no inciso II;

V – serão realizados tantas vezes quanto necessário em função do valor disponível;

VI – a competição por parcela do valor total ocorrerá a critério do credor, com deságio sobre o valor desta;

VII – ocorrerão na modalidade deságio, associado ao maior volume ofertado cumulativo ou não com o maior percentual de deságio; pelo maior percentual de deságio podendo ser fixado valor máximo por credor; ou por outro critério a ser definido em edital;

VIII – o mecanismo de formação de preço constará nos editais publicados para cada leilão;

IX – a quitação parcial dos precatórios será homologada pelo respectivo Tribunal que o expediu.

§ 9º Os precatórios parcelados na forma do art. 33 ou do art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e ainda pendentes de pagamento, ingressarão no regime especial com o valor consolidado das parcelas não pagas relativas a cada precatório.

§ 10. No caso de não liberação tempestiva dos recursos de que tratam os §§ 1º, II, 2º e 6º deste artigo:

I – haverá o seqüestro de quantia nas contas da entidade devedora, por ordem do Presidente do Tribunal referido no § 4º, até o limite do valor não liberado;

II – constituir-se-á, em favor dos credores de precatórios, contra a entidade devedora, direito líquido e certo, auto-aplicável e independentemente de regulamentação, à compensação automática com débitos líquidos lançados por esta contra aqueles, e, havendo saldo em favor do credor, o valor será automaticamente liberatório do pagamento de tributos da entidade devedora, até onde se compensarem;

III – o Chefe do Poder Executivo responderá na forma da legislação de responsabilidade fiscal;

IV – enquanto perdurar a omissão a entidade devedora:

a) não poderá contrair empréstimo externo ou interno;

b) ficará impedida de receber transferências voluntárias;

V – a União reterá os repasses relativos ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e ao Fundo de Participação dos Municípios, e os depositará nas contas especiais referidas no § 1º, devendo sua utili-

zação obedecer ao que prescreve o § 5º, ambos deste artigo.

§ 11. No caso de precatórios relativos a diversos credores, em litisconsórcio, admite-se o desmembramento do valor, realizado pelo Tribunal de origem do precatório, por credor, e, por este, a habilitação do valor total a que tem direito, não se aplicando, neste caso, a regra do § 3º do art. 100 desta Constituição.

§ 12. A correção de valores de precatórios pendentes de pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial de correção e percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.

§ 13. O valor destinado ao pagamento de precatórios pelo leilão previsto no inciso I do § 7º deste artigo será, se não utilizado durante o exercício financeiro, empregado na liquidação de precatórios pelo sistema previsto no inciso II daquele parágrafo.

§ 14. Se a lei a que se refere o § 4º do art. 100 não estiver publicada em até cento e oitenta dias, contados da data de publicação da Emenda Constitucional nº , de , será considerado, para os fins referidos, em relação à entidade federativa omissa na regulamentação, o valor de:

I – quarenta salários mínimos para Estados e para o Distrito Federal;

II – trinta salários mínimos para Municípios.

§ 15. A entidade devedora que esteja realizando pagamentos de precatórios pelo regime especial não poderá sofrer sequestro de valores, exceto no caso de não liberação tempestiva dos recursos de que tratam os §§ 1º, II, 2º e 6º deste artigo.

§ 16. O regime especial de pagamento de precatório previsto no § 1º, I, vigorará enquanto o valor dos precatórios devidos for superior ao valor dos recursos vinculados, nos termos do § 2º, ambos deste artigo, ou pelo prazo fixo de até quinze anos, no caso da opção prevista no § 1º, II.

§ 17. O valor que exceder o limite previsto no § 2º do artigo 100 da Constituição Federal será pago, durante a vigência do regime especial, na forma prevista nos incisos I e II do § 7º deste artigo.”

Art. 3º A implantação do regime de pagamento criado pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias deverá ocorrer no exercício financeiro



seguinte ao da promulgação desta Emenda Constitucional, respeitado o prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de publicação desta Emenda Constitucional.

Art. 4º A entidade federativa voltará a observar o disposto no art. 100 da Constituição Federal:

I – no caso de opção pelo sistema do inciso I do § 1º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quando o valor dos precatórios devidos for inferior ao dos recursos destinados ao seu pagamento;

II – no caso de opção pelo sistema do inciso II do § 1º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ao final do prazo.

Art. 5º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Para dar celeridade à sessão, vamos postergar o pronunciamento da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Efraim Morais, que vão falar sobre a matéria dos precatórios, para logo após o início da votação em segundo turno.

A Presidência convoca sessão deliberativa extraordinária para as 19h36, para a primeira sessão de discussão, em segundo turno.

Transfiro as matérias constantes da pauta da Ordem do Dia de hoje para a última sessão.

São as seguintes as matérias transferidas:

### 1

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2006**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que acrescenta o § 7º ao art. 100 da Constituição Federal e o art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

### 11

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os

dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

### 5

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.

### 4

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CO, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

Observação: foram apresentadas duas emendas.

## 6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 3, DE 2001**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

## 7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 26, DE 2002**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.

## 8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 90, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)*

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.

## 9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 9, DE 2004**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)*

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que acrescenta pa-

rágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.

## 10

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 19, DE 2008**

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2008 (nº 7.282/2006, na Casa de origem), do Deputado Leandro Vilela, que inscreve o nome de Antônio de Sampaio, o Brigadeiro Sampaio, no Livro dos Heróis da Pátria.

## 12

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 2008, de autoria do Senador Antonio Carlos Júnior, que dispõe sobre a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens e revoga a Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992.

Pareceres sob nºs 732, 733 e 734, de 2008, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com a Emenda nº 1 – CCJ;

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Flexa Ribeiro, favorável, com a Emenda nº 2 – CCT; e

Diretora, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável, com as Emendas nºs 3 e 4 – Cdir.

## 8

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 111, DE 2008**

(Nº 4.208 de 2001, na Casa de origem)

Projeto de Lei da Câmara Nº 111, de 2008 (nº 4.208/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 35 minutos.)*

# Ata da 41ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 1º de abril de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. Marconi Perillo

(Inicia-se a Sessão às 19 horas e 37 minutos e encerra-se às 19 horas e 37 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

## REGISTRO DE COMPARECIMENTO

### 41ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 19:36 HORAS

Período : 1/4/2009 07:36:07 até 1/4/2009 21:24:03

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X	PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X	DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X	PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X	Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PSDB	PB	CICERO LUCENA	X	X	PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X					
Bloco-PT	MS	DELÍDIO AMARAL	X	X					
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X					
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X					
DEM	PB	EFFRAIM MORAIS	X	X					
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X					
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X					
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X					
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X					
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X					
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X					
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X					
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X					
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X					
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X					
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	X					
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X					
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X					
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X					
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X					
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X					
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X					
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	X					
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X					
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X					
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X					
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X					
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X					
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X					
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X					
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X					
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X					
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X					
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X					
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X					
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X					
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X					
PT	AC	MARINA SILVA	X	X					
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X					
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X					
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X					
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X					
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X					
PDT	CE	PATRICIA SABOYA	X	X					
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X					
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X					
PMDB	RS	PÉDRO SIMON	X	X					
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X					
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X					
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	X					
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	X					

Compareceram: 69 Senadores

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Passa-se à

### **ORDEM DO DIA**

**Item único:**

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2006**

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que acrescenta o § 7º ao art.

100 da Constituição Federal e o art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Primeira sessão de discussão, em segundo turno. Em discussão a proposta (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a primeira sessão de discussão.

Convoco sessão deliberativa extraordinária para as 19h37, destinada à segunda sessão de discussão, em segundo turno.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 37 minutos.)*

# Ata da 42ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 1º de abril de 2009

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. Marconi Perillo

(Inicia-se a Sessão às 19 horas e 37 minutos e encerra-se às 19 horas e 38 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

### REGISTRO DE COMPARECIMENTO

#### 42ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 19:37 HORAS

Período : 1/4/2009 07:36:07 até 1/4/2009 21:24:03

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X	PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X	DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X	PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X	Bloco-PT	MT	SÉRYSLHESARENKO	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X	PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X					
Bloco-PT	MS	DELÍCIDIO AMARAL	X	X					
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X					
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X					
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X					
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X					
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X					
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X					
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X					
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X					
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X					
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X					
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X					
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X					
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X					
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	X					
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X					
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X					
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X					
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X					
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X					
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X					
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	X					
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X					
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X					
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X					
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X					
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X					
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X					
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X					
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X					
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X					
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X					
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X					
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X					
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X					
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X					
PT	AC	MARINA SILVA	X	X					
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X					
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X					
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X					
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X					
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X					
PDT	CE	PATRICIA SABOYA	X	X					
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X					
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X					
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X					
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X					
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X					
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	X					
PMDB	RR	ROMÉRO JUCÁ	X	X					

Compareceram: 69 Senadores



**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no meio de tanta notícia ruim contra o Senado, vamos dar uma notícia boa. Antigamente, realizávamos seis sessões e ganhávamos seis jetons. Agora, vamos realizar seis sessões, mas nenhum jeton. Melhorou o Senado, nesse sentido, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – V. Ex<sup>a</sup> tem razão.

Passa-se à

#### **ORDEM DO DIA**

**Item único:**

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2006**

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que acrescenta o § 7º ao art. 100 da Constituição Federal e o art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo o regime especial de pagamento de precatórios pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Segunda sessão de discussão, em segundo turno. Em discussão a proposta. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a segunda sessão de discussão.

Convoco sessão deliberativa extraordinária para a terceira sessão de discussão, em segundo turno, para as 19h38.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 38 minutos.)*

# Ata da 43ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 1º de abril de 2009

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Marconi Perillo e Mão Santa*

*(Inicia-se a Sessão às 19 horas e 38 minutos e encerra-se às 21 horas e 22 minutos.)*

É o seguinte o registro de comparecimento:

### 43ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 19:38 HORAS

Período : 1/4/2009 07:36:07 até 1/4/2009 21:24:03

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	X
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PT	AC	MARINA SILVA	X	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
PDT	CE	PATRICIA SABOYA	X	X
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESARENKO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X

**Compareceram: 69 Senadores**

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Item 1:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2006

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que acrescenta o § 7º ao art. 100 da Constituição Federal e o art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo o regime especial de pagamento de precatórios pela União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Terceira sessão de discussão, em segundo turno. Em discussão a proposta. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito a todos os Srs. Senadores que votem. Solicito também à Secretaria que abra o painel.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Nós vamos votar agora, em segundo turno, a PEC nº 12, a PEC dos Precatórios.

Gostaria de fazer um apelo aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras para que permaneçam no plenário, porque ainda teremos mais uma votação nominal, um projeto de lei complementar.

Passo a palavra à Senadora Lúcia Vânia, inscrita para encaminhar a matéria. Logo após, ao Senador Efraim Morais e, em seguida, à Senadora Kátia Abreu e ao Senador Romero Jucá.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, como muitos dos meus Pares já o fizeram, também venho a esta tribuna me manifestar sobre este relatório que trata dos precatórios que transita pelas comissões por mais de quatro anos. A decisão de votá-lo, hoje, ocorre num momento oportuno, uma vez que Estados e Municípios passam por uma grave crise financeira.

O assunto foi exaustivamente debatido com todos os setores da sociedade. Os relatores do projeto,

Senador Valdir Raupp e Senadora Kátia Abreu, conseguiram sintetizar, através desta PEC, procedimentos que atendem não só à disponibilidade financeira de Estados e Municípios, como também de honrar compromissos sem contudo cair no exagero das correções decorrentes dos diversos planos econômicos.

O substitutivo estabelece as prioridades de pagamento dos precatórios e uma correção de valores independente de sua natureza. Essa correção será feita pelo Índice Oficial de Correção, com um percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.

A proposta estabelece que uma lei complementar disporá sobre o regime especial para pagamentos de créditos de precatórios, dispondo sobre:

- 1) vinculação à receita corrente líquida;
- 2) incidência de encargos;
- 3) forma e prazo para liquidação.

Por outro lado, a PEC determina prioridades de pagamentos. Em primeiro lugar, precatórios alimentícios para credores acima de 60 anos, sendo os limites de valores estabelecidos em 90 salários mínimos para os Municípios e 120 salários mínimos para Estados.

Segundo, as obrigações de pequenos valores, sendo o limite de 30 salários mínimos para os Municípios e 41 salários mínimos para os Estados.

Por sua vez, os Estados e Municípios poderão optar:

- 1) pelo regime especial para pagamento em 15 anos ou destinar um percentual líquido de sua receita para pagamentos de precatórios.

Sr. Presidente, Estados e Municípios que optarem pelo percentual fixo de sua receita obedecerão a uma parcela fixa expressa no substitutivo.

Se os estoques de precatórios forem, por exemplo, até 10% da receita corrente líquida, os Estados pagarão 0,6% do estoque. De 10% a 15%, pagarão 0,8% do estoque. De 15% a 35%, pagarão 1,5% do estoque e, mais de 35%, pagarão 2% do estoque. No caso dos Municípios, de 15% a 35%, pagarão 1%. Já para mais de 50%, pagarão 1,5%. Esses recursos serão depositados anualmente em uma conta especial criada para tal fim. Dos recursos obtidos, 60% irão para o leilão de precatórios e 40% para pagamento de precatórios, em ordem crescente de valor. Criam-se penalidades para o prefeito e para o governador que não cumprirem o estabelecido em lei.

Enfim, o objetivo da proposta é modificar o rito de pagamento dos precatórios atrasados, ao permitir viabilidade e condições para que prefeitos e governadores paguem o que devem, sem comprometerem a gestão de seus orçamentos, e ainda possam promover a justiça social. O caráter social da proposição fica evidenciado

na priorização aos créditos de natureza alimentícia no momento em que a crise econômica começa a atingir principalmente a população de baixa renda.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Efraim Morais.

Conclamo os Srs. Senadores e as Sr<sup>as</sup> Senadoras que venham votar, pois estamos votando, em segundo turno, uma matéria de extrema importância para o Brasil, especialmente para os Estados e os Municípios.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (DEM – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero parabenizar esta Casa pela votação desta matéria, que altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. É, na realidade, uma matéria que beneficia a União, os Estados e os Municípios.

Mas também, Sr. Presidente, eu queria comentar um pouco sobre a situação dos nossos Municípios brasileiros. Eu ouvi atentamente a palavra do Líder Mercadante, que faz um argumento com o qual, a meu entender, em parte, nós não podemos concordar. É claro, Senador Mercadante, que todos nós – sem exceção – estamos preocupados com a questão da crise no nosso País e no mundo. Já dissemos aqui várias vezes que nós não construímos essa crise, não participamos inicialmente dessa crise, mas ela chegou e cabe ao Governo administrá-la, e ele tem, sem dúvida – V. Ex<sup>a</sup> é testemunha –, recebido apoio total das Oposições. Temos colaborado através do voto, através de sugestões, através dos nossos Líderes, procurando estar ao lado não só do Governo neste momento, mas do Brasil e dos brasileiros.

Agora, o que nós não podemos aceitar é que essa conta seja paga pelos Municípios brasileiros. E devo dizer a V. Ex<sup>a</sup>, quando se refere à questão do IPI, que se fizemos um levantamento... Aí vou falar pelo meu Estado, a Paraíba, como V. Ex<sup>a</sup> falou, com certeza, direto ao seu Estado, onde há, sem dúvida, hoje as grandes montadoras, Estado onde há, sem dúvida, hoje um grande benefício com a evolução dessas vendas, principalmente no que diz respeito a ICMS. E nós, lá nos pequenos Municípios, que são os mais prejudicados, estamos numa situação em que 85% dos Municípios paraibanos não conseguiram pagar a folha no mês trabalhado. Ou seja, nesse mês de março, 80% a 85% dos Municípios paraibanos não conseguiram pagar os seus funcionários.

E veja bem: uma nova medida do Governo para tentar levantar o nosso crescimento, as nossas ven-

das, retirou o IPI de vários materiais de construção, principalmente do cimento. Entendemos que aí haverá a grande perda de IPI na venda do cimento.

Senador, se não pagamos neste mês, não pagaremos no próximo, porque a queda do IPI será bem maior. Em São Paulo, vamos ter o crescimento da construção, até porque São Paulo está beneficiado também pelo pacote do Governo na habitação. Várias cidades de São Paulo, várias cidades do sul do País estão beneficiadas.

Mas para que V. Ex<sup>a</sup> perceba a situação complicada no meu Estado, a Paraíba, nós temos 223 Municípios, dentre os quais – e o Governo teria que ter explicado isto à sociedade, ao povo – apenas três Municípios da Paraíba, três dos 223, serão beneficiados com o milhão de casas que o Governo pretende fazer.

E veja bem V. Ex<sup>a</sup> que, para os três Municípios, que são a nossa capital, Campina Grande e a cidade de Santa Rita, estão destinadas 21 mil casas, o que para um milhão é muito pouco para o Estado da Paraíba. E os demais municípios? Hoje tive oportunidade de encontrar vários dos nossos prefeitos aqui na nossa capital, Brasília, e um deles me dizia: “Ouvi atentamente o pronunciamento do Presidente da República e da Ministra Dilma, anunciando um milhão de casas para o País”. E lá na cidade dele – e eu vou citar exatamente o nome da cidade: São José da Lagoa Tapada – o Prefeito Neto, dizia: “Antes de escurecer chegaram à minha casa mais de vinte pessoas pedindo uma dessas casas.” E o Governo não deixou claro que lá na cidade, que tem dez mil habitantes, não vão chegar casas populares.

Por isso é que nós entendemos que a política está dirigida exatamente contra os pequenos prefeitos. Se vai atender, Sr. Presidente, a pouco mais de 500 Municípios – se for ao pé da letra – com mais de cem mil habitantes, nós esperamos, queremos e vamos trabalhar, já na Câmara dos Deputados, para que se acabe essa discriminação, porque esse projeto não pode ser excludente, esse projeto não pode ser para quem mora apenas em cidades com mais 100 mil habitantes. As pequenas e médias cidades deste País têm o mesmo direito.

Então, o projeto é excludente. O projeto é contra o Nordeste, porque são poucas as cidades do Nordeste que atendem a esse requisito. E estou vendo o Senador Mão Santa e, lá no Piauí, de 220 cidades, apenas duas, a capital, Teresina, e a terra de S. Ex<sup>a</sup>, Parnaíba. E as outras, 218 cidades? No Rio Grande do Norte, vejo o Senador Garibaldi Alves fazer um gesto, para dizer que são apenas três. Ora, se juntarmos os três Estados, Paraíba, Piauí e Rio Grande do Norte, são seis ou oito cidades beneficiadas, de quase 600 cidades.

**O Sr. Aloizio Mercadante** (Bloco/PT – SP) – Senador, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. EFRAIM MORAIS** (DEM – PB) – Se for permitido.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Não é permitido aparte no encaminhamento de matéria. Depois, passo, com prazer, a palavra ao Senador Mercadante.

Peço que conclua, por favor.

**O Sr. Aloizio Mercadante** (Bloco/PT – SP) – Então, inscrevo-me.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (DEM – PB) – Então, Senador Mercadante, o que queremos dizer é o seguinte: temos que encontrar o caminho para socorrer os prefeitos – prefeitos ou prefeituras. Porque sabe V. Ex<sup>a</sup>, que é um homem que vê de perto e trabalha também no municipalismo, que lá nas pequenas cidades, que estão fora de todos esses benefícios, que não têm montadoras, que não têm direito a casas populares, que não têm como crescer seu ICMS, pelo contrário, vai cair, porque, se não têm dinheiro para o funcionário público municipal, não têm sequer como pagar a mercearia, a bodega no final do mês.

Se não têm esse recurso, também ninguém vai comprar cimento, ninguém vai comprar tijolo, ninguém vai comprar nenhum produto referente à mercadoria para construção civil porque não existe dinheiro, não existe salário.

Então, é preciso também que se considere exatamente essa questão. Quem conhece, como eu conheço, a dificuldade em que vivem as pequenas cidades do Nordeste não poderá aqui dizer que o Governo está preocupado. O Governo está preocupado em fazer um plano exatamente nas grandes cidades onde existem os grandes eleitorados. Essa é a grande preocupação. E não me venha dizer que vão resolver o problema das favelas, porque não será construída casa popular nas favelas. As favelas vão continuar, e dificilmente os favelados terão salário para se inscreverem nessas casas. Então, não haverá mudança nenhuma. Pelo contrário, haverá apenas propaganda, haverá apenas enganação. É bom que, a cada dia que passa, cada um dos Senadores que se sentem prejudicados nos seus Estados venha aqui para poder dizer exatamente o que eu digo das minhas cidades, ou seja, que, dos 223 Municípios, 220 não poderão receber essas casas. E não venham me dizer que serão construídas; não me venham com essa história de que o Governo vai construir casas.

Hoje discuti com o próprio Ministro das Cidades, Márcio Fortes, e mostrei que, exatamente através do levantamento da União, do Orçamento da União, coincidentemente, Srs. Senadores, para quem não teve a

oportunidade de assistir a nossa palestra hoje, sob a Presidência da Senadora Rosalba, na Comissão de Assuntos Sociais, coincidentemente, o maior número de empenhos feitos neste Governo para habitação popular foi em 2004, 2006 e 2008. Muita coincidência, Senador Marconi Perillo. Em 2004, foram as eleições municipais; em 2006, a reeleição do Presidente Lula; e, em 2008, novamente as eleições municipais. E, fora disso, no ano de 2007, foi 0,1% de empenho; em 2009, até agora, que o PAC anuncia mais de R\$1 bilhão no orçamento, nada mais do que R\$20 milhões foram pagos em três meses.

Por isso, é preciso que a gente deixe neste momento a política de lado, mas também não esqueça que os brasileiros não vivem só nas grandes cidades. É preciso que também se olhe para os pequenos Municípios do Norte, do Nordeste, do Centro-Oeste, do Sul e do Sudeste, porque não é possível que apenas 120 Municípios dos mais de 5,5 mil Municípios brasileiros possam receber essas casas. Cento e vinte porque os outros estão inadimplentes, e a tendência é, cada vez mais, haver mais Municípios inadimplentes, porque o Governo continua a fazer oferta com o chapéu alheio.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Aloizio Mercadante, V. Ex<sup>a</sup> está inscrito, mas existem outros inscritos antes de V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> já encaminhou a votação desta matéria. Vou passar a palavra a V. Ex<sup>a</sup> para uma questão de ordem, em respeito a sua Liderança. Mas estão inscritos os Senadores Arthur Virgílio, Kátia Abreu, Romero Jucá, Cícero Lucena e Aloizio Mercadante.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – E o Senador Inácio Arruda, por favor, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Antes de encerrar a votação desta matéria, eu vou continuar dando a palavra para que ela seja encaminhada.

Eu consultaria o Senador Demóstenes Torres acerca do PL 140. É um Projeto de Lei Complementar que também exige quórum qualificado, maioria absoluta. Indago a V. Ex<sup>a</sup> se concorda que votemos ainda na sessão de hoje.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Se houver possibilidade, Senador Marconi Perillo, acho que é de grande relevância. Matéria ainda daquela Comissão de Segurança Pública, criada no passado. Mas, se houver um esvaziamento do plenário – nós precisamos de 41 votos – concordo com o adiamento. Mas, se for possível... Agora, como não precisamos de votação nominal



no PLC 111, que acaba com prisão especial, se V. Ex<sup>a</sup> puder colocar para votar...

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Para esse PLC 140, Senador Demóstenes, nós vamos necessitar de duas votações: uma para o projeto e uma para a emenda. Considero temerário, já que o quórum está baixo.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (DEM – GO) – Concordo com V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – É V. Ex<sup>a</sup> quem decide.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (DEM – GO) – Mudamos para outra data.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Está encerrada a votação da PEC nº 12.

Solicito a abertura do painel.

*(Procede-se à apuração.)*

**PEC Nº 12, DE 2006 - 2º TURNO (TEXTO CONSOLIDADO) (§ 6º DO ART. 133 DO RISF)**

Num.Sessão: 4  
Data Sessão: 1/4/2009

Num.Votação: 1  
Hora Sessão: 19:38:00

Abertura: 1/4/2009 19:39:54  
Encerramento: 1/4/2009 19:58:54

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	SIM
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	SIM
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
DEM	MG	ELISEU RESENDE	SIM
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	SIM
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	SIM
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	SIM
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
DEM	TO	KÁTIA ABREU	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
DEM	PE	MARCO MACIEL	SIM
PT	AC	MARINA SILVA	ABST.

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	SIM
PSDB	MS	MARISA SERRANO	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PDT	CE	PATRICIA SABOYA	SIM
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PTB	SP	ROMEU TUMA	SIM
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	SIM

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 58  
Votos NÃO : 00      Total : 59  
Votos ABST. : 01

*Marconi Perillo*  
Primeiro-Secretário  
*(Marconi Perillo)*



**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 58 Srs. Senadores.

Não houve votos NÃO.

Houve uma abstenção.

Total: 59 votos.

Está aprovada a PEC nº 12, de 2006, que trata dos precatórios.

Eu gostaria de cumprimentar todos os Senadores pela demonstração de respeito aos Governos estaduais, aos Prefeitos, aos Estados e Municípios, pela apreciação célere, no dia de hoje, na Comissão de Constituição e Justiça e no Plenário do Senado, em dois turnos, de uma matéria tão importante para os Estados e para as prefeituras. Agradeço aos Prefeitos que permaneceram aqui até agora, até que nós pudéssemos ter o resultado final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes mais nada, agradeço a tantos companheiros generosos que se referiram ao meu pai de maneira elogiosa e, de certa forma, refazendo um pouco da história recente do País.

A respeito da PEC dos Precatórios, já ressaltai na Comissão de Justiça o valor do Senador Valdir Raupp. Trata-se de um processo que se foi aperfeiçoando até a matéria cair nas mãos competentes da atenta Senadora Kátia Abreu. E fico muito orgulhoso de S. Ex<sup>a</sup> ter acatado, praticamente na inteireza, a minha emenda que serviu para juntar as vontades e formar os consensos.

Pela emenda que apresentei, os Municípios pagarão de precatórios entre 0.6% até 1.5% anualmente da receita líquida de cada Município. Em relação aos Estados, 0.6% até 2%, vai depender de critérios, critérios que estão muito bem clara e lucidamente expostos pela Relatora.

Agora, tenho, Sr. Presidente, um aspecto particular para aqui discutir com o Senado. Há uma questão ética envolvendo o tema dos precatórios. Disse-me, ontem ou hoje, um jornalista muito sério, muito respeitável: “É justo alguém que tem uma dívida legítima, como a prefeitura ou com o Governo do Estado não receber o que lhe devem?” E eu, já fora de qualquer entrevista, disse: “É justo alguém que forjou uma dívida, de repente, ficar com o dinheiro que era destino, em um pequeno Município, ao décimo terceiro salário?” E é tão comum, Senador Renan, forjarem dívidas.

Mas vamos nos reportar àquele que não forjou a dívida. Tem direito de receber e vai receber. Entra na fila e, de maneira impessoal e pela ordem de chegada,

quando chegar o seu momento, com as correções devidas, receberá aquilo que o Município lhe deve, aquilo que o Estado lhe deve.

Mas faço outra pergunta de ordem ética: quem tem um crédito a receber, Senador Alvaro Dias, legítimo, é justo receber esse crédito? Eu digo que é, Senador Arns. Mas eu pergunto mais: é justo receber esse crédito uma pessoa, deixando sem saneamento um bairro de uma cidade?

E, em uma hora de crise, nós, que estamos aqui cuidando da infraestrutura, cuidando de algo que vai durar, que vai demorar, que é uma lei para muito tempo, temos uma crise que nos obriga a colocar na pauta principal das nossas preocupações a conjuntura. Então, pergunto, indago se é justo nós permitirmos que, de repente, um precatório trabalhista ou um precatório de outra sorte raspe todo o cofre de um Município e, com isso, leve a provisão para o décimo terceiro salário, impeça, eventualmente, o pagamento do mês de março do funcionalismo público ou impeça o andamento de uma obra essencial que vai salvar vidas, porque é ligada ao saneamento básico ou porque é uma obra ligada à saúde, como, por exemplo, um posto de saúde ou algo parecido.

Não tenho nenhuma dúvida de que fizemos o melhor. Mais do que isso, seria condenarmos os Prefeitos a não seguirem a lei, e eles acabariam não seguindo por inadimplentes. Nós os levaríamos à inadimplência. Assim, os Prefeitos se organizam e, ao se organizarem, tendo a conjuntura econômica melhorado, poderão, por conta própria, pagar mais precatórios, se quiserem. Não serão obrigados, mas poderão pagar mais, se quiserem. O que queremos é estabelecer o mínimo a que se obriga uma Prefeitura, a que se obriga um Governador de Estado. Com isso, ele planeja o restante da administração: uma parte do orçamento para pagar dívidas antigas; outra parte do orçamento para custear as despesas fixas; outra ainda parte para fazer investimentos sociais relevantes e investimentos em infraestrutura, sem o que não se planta a raiz de um desenvolvimento econômico duradouro e sustentável.

Por isso, considero, Sr. Presidente Marconi Perillo, que a condução de V. Ex<sup>a</sup> foi impecável, presidindo uma sessão tão difícil como esta. Considero que demos um grande passo. O Senado hoje marcou um grande tento. Eis aí uma contribuição clara à luta contra a crise econômica que se instalou no Brasil, uma contribuição clara. Aqui nos juntamos suprapartidariamente e demos uma resposta positiva do Senado. Aqui está: os precatórios que se arrastaram, diriam alguns, que amadureceram enquanto futura lei, diria eu, em debates que começaram há anos, hoje foram aprovados. Está apro-

vada aqui a Lei dos Precatórios. Foi uma proposta de emenda constitucional, que precisaria de maioria qualificadíssima de 49 votos a favor. Oferecemos sempre uma votação... Foi praticamente unânime. Houve uma votação de muita coerência de uma figura que respeito muito, que se absteve e deve ter as suas razões para isso, uma figura que merece todo o meu respeito e acatamento, mas foi unânime no restante. Ou seja, havia consciência da Casa de que nós deveríamos, com urgência, socorrer os Prefeitos em um momento de aflição. Socorrer, portanto, os Municípios em seu momento de dificuldade. Dificuldade que é dramática, dificuldade que é séria, dificuldade que ameaça que Prefeituras que hoje fecham, simbolicamente, suas portas por 24 horas sejam obrigadas a fechar as portas dos serviços públicos por mais tempo se não forem socorridas por medidas e, aliás, temos muitas a sugerir.

Uma delas: que a Previdência Social não cobre mais nada das Prefeituras, enquanto se faz o encontro de contas entre Prefeitos e Previdência e que, depois disso, se parcele em 240 meses a dívida das Prefeituras. Uma outra: que se estabeleça com clareza que não se pode no outro ano pagar um FPM menor do que se pagou no anterior. Uma outra sugestão: que o Governo veja onde pode buscar algum recurso, cortando, a meu ver, o que existe de supérfluo – e há ministérios supérfluos, há gastos supérfluos. São R\$4 bilhões de reais, digamos, para investimentos nas Prefeituras, para obras de infraestrutura a fundo perdido.

Há outras sugestões mais. Por exemplo, daqui para frente, quando o Governo for fazer – e é justo que faça assim – incentivos fiscais a indústrias, visando a salvar o emprego – e isso é meritório –, que procure usar as contribuições federais, e não as contribuições, os impostos e os tributos que são compartilhados com os demais entes federativos. Com isso, criando problemas de liquidez que chegou ao paroxismo, ao exagero, à hipérbole nessa crise tão dura em que vivem os Municípios brasileiros.

Eu diria que alguns Municípios ainda se salvam. Uns porque têm potencial econômico fantástico. Alguns outros, porque vêm de anos e anos de gestão segura. A maioria está deixando os Prefeitos novos atarantados. Eles estão aturdidos, estão perplexos, estão muitos deles chegando a achar que talvez não seja bom fazer mais convênios federais, porque não têm recursos, não têm dinheiro, para entrar com a contrapartida da Prefeitura.

Portanto, Sr. Presidente, parabéns à Casa; parabéns a todas as Lideranças; parabéns à Senadora Kátia Abreu, ao Senador Valdir Raupp; parabéns ao Senador Demóstenes Torres, que foi tão competente na condução da reunião de hoje da Comissão de Constituição

e Justiça; parabéns a V. Ex<sup>a</sup> e à Mesa pela forma absolutamente equilibrada de conduzir uma sessão, que rende frutos reais, para a vida real, e, portanto, bons frutos para a vida econômica deste País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO)

– Consulto os Secretários da Mesa, presentes, Heráclito Fortes, Mão Santa, Patrícia Saboya, e os suplentes Senador César Borges, Adelmir Santana, nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2009, se aprovam o Requerimento nº 275, de 2009, em tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2008, e do Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 2008, que versam sobre a reserva de vaga nos cursos de graduação das instituições públicas de ensino superior para estudantes oriundos do Ensino Fundamental e Médio.

Havendo aprovação à consulta, em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2008, perde o caráter terminativo.

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Direitos Humanos e Legislação Participativa, e da Educação, Cultura e Esporte.

Eu pediria dois segundos à Senadora e ao Senador...

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 4:**

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy,

Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

Observação: foram apresentadas duas emendas.

A Presidência esclarece que antes de passar à apreciação da matéria, irá submeter ao Plenário o Requerimento nº 75, de 2009, lido anteriormente, de retirada da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, que tramita em conjunto com a presente matéria.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A PEC nº 18, de 1999, é desapensada das demais matérias e vai ao Arquivo.

É o seguinte o item:

#### 5

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1999

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Passa-se à apreciação das matérias.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Em discussão as Propostas e as Emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As matérias constarão da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

São as seguintes as matérias:

#### 4

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1999

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição

nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

#### 6

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2001

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

#### 7

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, DE 2002

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.

#### 8

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 90, DE 2003

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)*

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 9, DE 2004**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)*

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 10:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 19, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2008 (nº 7.282/2006, na Casa de origem), do Deputado Leandro Vilela, que *inscreve o nome de Antônio Sampaio, o Brigadeiro Sampaio, no Livro dos Heróis da Pátria.*

Parecer favorável, sob o nº 569, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Zambiasi.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2008**  
(Nº 7.282/2006, na Casa de Origem)

**Inscreve o nome de Antônio de Sampaio, o Brigadeiro Sampaio, no Livro dos Heróis da Pátria.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome de Antônio de Sampaio, o Brigadeiro Sampaio, no Livro dos Heróis da

Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 12:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 2008, de autoria do Senador Antonio Carlos Júnior, que *dispõe sobre a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens e revoga a Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992.*

Pareceres sob nºs 732, 733 e 734, de 2008, das Comissões

De Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável com a Emenda nº 1-CCJ;

De Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com a Emenda nº 2-CCT; e

Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias, favorável, com as Emendas nºs 3 e 4-Cdir.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, ressalvadas as emendas.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação as Emendas nºs 3 e 4, da Comissão Diretora, que tem preferência regimental.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Rejeitadas as Emendas de nºs 3 e 4, passa-se à votação da Emenda nº 2-CCT.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Fica prejudicada a Emenda nº1-CCJ, que dispõe no mesmo sentido.

É o seguinte o parecer da redação final:



**PARECER Nº 108, DE 2009**

(Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução Nº 11, de 2008.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2008, que dispõe sobre a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens e revoga a Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de abril de 2009.

Handwritten signatures of the Commission members: Carlos Amador, Sérgio Bressan, and Patrícia Saboya.

ANEXO AO PARECER Nº 108, DE 2009

**Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2008.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 2009**

**Dispõe sobre a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens e revoga a Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão ou autorização de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

em qualquer de suas modalidades, previstas no art. 104-C, VII, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º A apreciação dos atos a que se refere o art. 1º far-se-á nos termos do art. 91 do RISF, mediante a comprovação de atendimento, pela entidade proponente, nos casos de renovação, ou de compromisso de atendimento, nos casos de outorga, aos princípios expressos nos arts. 221 e 222 da Constituição Federal e na legislação pertinente.

§ 1º No caso de renovação, a apreciação a que se refere o **caput** far-se-á com base na documentação enviada pelo poder concedente, dando conta de que a entidade proponente cumpriu as referidas obrigações legais e também os compromissos assumidos em contato ou convênio.

§ 2º A apreciação a que se refere o **caput** deste artigo considerará, também, os procedimentos adotados pela Câmara dos Deputados, no exame da matéria.

Art. 3º O **caput** do art. 91 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 91. ....

III – projetos de decreto legislativo de que trata o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

.....”(NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra a Senadora Kátia Abreu para encaminhar o voto à PEC dos Precatórios.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (DEM – GO) – Senador Marconi...

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Demóstenes Torres, pela ordem.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Vamos votar o PLC nº 111, que põe fim à prisão especial.



O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Perfeitamente. Não havendo objeção dos Srs. Líderes e com a permissão da Senadora Kátia Abreu, para agilizar os trabalhos, há um requerimento de urgência, solicitando a inclusão na pauta de hoje da matéria.

**REQUERIMENTO Nº 357, DE 2009**

**REQUERIMENTO Nº 3, DE 2009 – CCJ**

Nos termos do Artigo 336, inciso II, combinado com o Artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro urgência para o PLC nº 111, de 2008.

Sala das Comissões, 11 de março de 2009. – Senador **Demóstenes Torres**, Relator.

É lido o seguinte o requerimento:

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROPOSIÇÃO: <sup>Requerimento de Urgência</sup> PLC Nº 111 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/03/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

VIC. PRESIDENTE: em exercício da Presidência: Sen. Wellington Salgado de Oliveira.

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPPLY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. PAULO PAIM
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. RENAN CALHEIROS
FRANCISCO DORNELLES	4. GERALDO MESQUITA JR.
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. EUISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, coloco em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item extrapauta:**

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 111, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2008, de iniciativa do Presidente da República, *que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências.*

O Parecer nº 35, da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável nos termos da Emenda nº 1-CCJ, do substitutivo que oferece. Foram oferecidas as Emendas nº 2 a 7, de Plenário, perante a Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O parecer da CCJ, do Senador Demóstenes Torres, é favorável às Emendas nº 4 a 6, de Plenário, e pela rejeição das Emendas nº 2, 3 e 7, de Plenário, apresentando ainda a Emenda nº 8-CCJ.

É o seguinte o parecer:

#### **PARECER Nº 109, DE 2009**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas nºs 2 a 7-Plen apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2008 (PL nº 4.208, de 2001, na origem), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941-Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências.**

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

#### **I – Relatório**

Retoma a esta Comissão, para exame das Emendas nºs 2 a 7-Plen, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 111, de 2008 (PL nº 4.208, de 2001, na origem), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências.

A nº 2-Plen, do Senador Renato Casagrande, é na verdade um substitutivo, que contempla toda a matéria em discussão. Foi fruto de sugestão da Comissão de Juristas criada pelo Senado Federal para elaborar anteprojeto de um novo Código de Processo Penal.

A Emenda nº 3-Plen, do Senador Francisco Dorneles, busca alterar o art. 295, VI, para estender a prisão especial aos membros da Advocacia-Geral da União, das Procuradorias Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

As de nº 4-Plen e 7-Plen, do Senador Eduardo Suplicy, dá nova redação ao art. 439, para excluir o jurado daquelas pessoas que têm direito a prisão especial e revogar o art. 295, que trata da prisão especial.

A Emenda nº 5-Plen, do Senador Adelmir Santana, objetiva alterar o art. 289-A, criado neste projeto, com vistas a torná-lo mais claro.

A Emenda nº 6-Plen, do Senador Marcelo Crivella, pretende revogar as Leis nºs 2.860/56; 3.988/61; 5.606/70; 7.172/83, e dispositivos das Leis nºs 7.102/838.069/90; 8.625/93 e 8.906/94, todas prevendo prisão especial nos casos em que especificam.

#### **II – Análise**

Rejeito a Emenda nº 2-Plen, conforme entendimento verbal mantido com o Senador Renato Casagrande. O conteúdo desta emenda está sendo ainda objeto de discussão no âmbito da Comissão de Juristas designada pelo Senado Federal para elaborar anteprojeto do novo Código de Processo Penal. Em decorrência, vejo como mais adequado aprovarmos o texto ora sob análise para, posteriormente, apreciarmos, no todo, o anteprojeto que está sendo construído, até mesmo como forma de homenagear o exaustivo trabalho daqueles juristas,

A Emenda nº 3-Plen, também deve ser rejeitada. Caminhamos neste projeto para extirpar de vez a prisão especial do nosso ordenamento jurídico. Além das exclusões que fiz no Substitutivo aprovado por esta Comissão, aproveito-me desta oportunidade para excluir também as hipóteses que remanesceram, através da emenda que apresentarei.

Acato a Emenda nº 4-Plen. Com a extinção total do instituto da prisão especial, não seria correto mantê-la, no CPP, apenas para os jurados, não obstante o respeito e reconhecimento social de que eles gozam.

Acato também a Emenda nº 5-Plen. De fato, o texto sugerido pelo Senador Adelmir Santana toma mais claro o dispositivo.

Igualmente deve ser acatada a Emenda nº 6-Plen. Com o fim da prisão especial no Código de Processo Penal, deve-se também acabar com ela na legislação ordinária extravagante.

Opino pela rejeição da Emenda nº 7-Plen. Entendo que em vez de simplesmente revogar o art. 295 é melhor dar-lhe nova redação, e para isso apresento emenda, para prever que o juiz, diante do caso concreto, possa determi-

nar que o preso que tenha sua incolumidade ou vida em perigo seja colocado em local diverso dos demais.

Ao final apresento emenda, como já articulado, para que seja dada nova redação ao **caput** do art. 295.

**III – Voto**

Pelo exposto, voto pela aprovação das Emendas nºs 4-Plen; 5-Plen e 6-Plen e pela rejeição das Emendas nºs 2-Plen; 3-Plen e 7-Plen apresentadas ao PLC nº 111, de 2008, ao tempo em que apresento a emenda a seguir:

**EMENDA Nº 8 – RELATOR – CCJ**

Dê-se ao **caput** do art. 295, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941– Código de Processo

Penal, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2008, a seguinte redação:

“Art. 295. É proibida a concessão de prisão especial, salvo a destinada à preservação da vida e da incolumidade física e psíquica do preso, assim reconhecida por decisão fundamentada da autoridade judicial ou, no caso de prisão em flagrante ou cumprimento de mandado de prisão, da autoridade policial encarregada do cumprimento da medida.

.....  
 .....“(NR)

Sala da Comissão, 1º de abril de 2009.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
*Emendas de Plenário nºs 3 a 7, oferecidas ao*  
**PROPOSIÇÃO: PLC Nº 111 DE 2008**

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 1º 10/4/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Sen. Sergio Sliussarenko</i>	
RELATOR: <i>Sen. Demostenes Torres</i>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)</b>	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Signature]</i>	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYCY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Signature]</i>	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR <i>[Signature]</i>	6. SERYS SLIUSSARENKO <i>[Signature]</i>
<b>MAIORIA (PMDB, PP)</b>	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)</b>	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>[Signature]</i>	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[Signature]</i>	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS <i>[Signature]</i>	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO <i>[Signature]</i>
LÚCIA VÂNIA <i>[Signature]</i>	8. ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Signature]</i>
TASSO JEREISSATI <i>[Signature]</i>	9. FLEXA RIBEIRO
<b>PTB</b>	
ROMEU TUMA <i>[Signature]</i>	1. GIM ARGELLO
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS <i>[Signature]</i>	1. PATRÍCIA SABOYA

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Discussão do projeto e das emendas, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-las, está encerrada a discussão.

Em votação.

Votação da Emenda nº 1-CCJ, Substitutivo, sem prejuízo das emendas de Plenário.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

Em votação o Substitutivo. (Pausa.)

Aprovado.

Votação das Emendas nº 4 a 6, de Plenário, e nº 8-CCJ, de parecer favorável da CCJ.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Votação das Emendas nº 2, 3 e 7, de Plenário, de parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitadas.

Aprovada a Emenda nº 1, Substitutivo, da CCJ, com as Emendas nºs 4 a 6, de Plenário, e 8-CCJ, fica prejudicado o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Há parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido.

É o seguinte o parecer:

**PARECER Nº 110, DE 2009**  
(Comissão Diretora)

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2008 (nº 4.208, de 2001, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2008 (nº 4.208, de 2001, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências, consolidando as Emendas nºs 4 a 6-Plen e 8-CCJ, aprovadas pelo Plenário, e as seguintes adequações redacionais: deslocamento do art. 315-A, constante do art. 1º do Substitutivo, para o art. 2º, em razão de lá constar os artigos que estão sendo acrescentados ao Decreto-Lei nº

3.689, de 3 de outubro de 1941; e fazer constar expressamente no art. 4º do Substitutivo, cláusula revogatória, as revogações feitas ao Decreto-Lei nº 3.689, de 1941, constantes do art. 1º.

Sala de Reuniões da Comissão, em 1º de abril de 2009.

**ANEXO AO PARECER Nº 110, DE 2009**

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2008 (nº 4.208, de 2001, na Casa de origem).**

**Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 282, 283, 289, 295, 299, 300, 306, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 334, 335, 336, 337, 341, 343, 344, 345, 346, 350 e 439 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“TÍTULO IX**

**Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória**

Art. 282. As medidas cautelares previstas neste Título deverão ser aplicadas observando-se a:

I – necessidade para aplicação da lei penal, para a investigação ou a instrução criminal e, nos casos expressamente previstos, para evitar a prática de infrações penais;



II – adequação da medida à gravidade do crime, circunstâncias do fato e condições pessoais do indiciado ou acusado.

§ 1º As medidas cautelares poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

§ 2º As medidas cautelares serão decretadas pelo juiz, de ofício ou a requerimento das partes ou, quando no curso da investigação criminal, por representação da autoridade policial ou mediante requerimento do Ministério Público.

§ 3º Ressalvados os casos de urgência ou de perigo de ineficácia da medida, o juiz, ao receber o pedido de medida cautelar, determinará a intimação da parte contrária, acompanhada de cópia do requerimento e das peças necessárias, permanecendo os autos em juízo.

§ 4º No caso de descumprimento de qualquer das obrigações impostas, o juiz, de ofício, se no curso da ação penal, ou mediante requerimento do Ministério Público, de seu assistente ou do querelante, em quaisquer fases da persecução, poderá substituir a medida, impor outra em cumulação, ou decretar a prisão preventiva (art. 312, parágrafo único).

§ 5º O juiz poderá revogar a medida cautelar ou substituí-la quando verificar a falta de motivo para que subsista, bem como voltar a decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

§ 6º A prisão preventiva será determinada quando não for cabível a sua substituição por outra medida cautelar (art. 319).

§ 7º O juiz ou tribunal que decretou ou manteve a medida cautelar, inclusive a prisão preventiva, a reexaminará, obrigatoriamente, a cada 60 (sessenta) dias, ou em prazo menor quando situação excepcional assim o exigir para, fundamentadamente, avaliar se persistem os motivos que a ensejaram. (NR)

Art. 283. Ninguém poderá ser preso sem em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado ou, no curso da investigação ou do processo, em virtude de prisão temporária ou prisão preventiva.

§ 1º As medidas cautelares previstas neste Título não se aplicam à infração a que não for isolada, cumulativa ou alternativamente cominada pena privativa de liberdade.

§ 2º A prisão poderá ser efetuada em qualquer dia e a qualquer hora, respeitadas as restrições relativas à inviolabilidade do domicílio. (NR)

Art. 289. Quando o investigado ou acusado estiver no território nacional, fora da jurisdição do juiz processante, será deprecada a sua prisão, devendo constar da precatória o inteiro teor do mandado.

§ 1º Havendo urgência, o juiz poderá requisitar a prisão por qualquer meio de comunicação, do qual deverá constar o motivo da prisão, bem como o valor da fiança se arbitrada.

§ 2º A autoridade a quem se fizer a requisição tomará as precauções necessárias para averiguar a autenticidade da comunicação.

§ 3º O juiz processante deverá providenciar a remoção do preso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da efetivação da medida, sob pena de a autoridade requisitada ou deprecada colocá-lo em liberdade independentemente de qualquer formalidade. (NR)

Art. 295. É proibida a concessão de prisão especial, salvo a destinada à preservação da vida e da incolumidade física e psíquica do preso, assim reconhecida por decisão fundamentada da autoridade judicial ou, no caso de prisão em flagrante ou cumprimento de mandado de prisão, da autoridade policial encarregada do cumprimento da medida.

(NR)

Art. 299. A captura poderá ser requisitada, à vista de mandado judicial, por qualquer meio de comunicação, tomadas pela autoridade, a quem se fizer a requisição, as precauções necessárias para averiguar a autenticidade desta. (NR)

Art. 300. As pessoas presas provisoriamente ficarão separadas das que já estiverem definitivamente condenadas, nos termos da lei de execução penal.

Parágrafo único. O militar preso em flagrante delito, após a lavratura dos procedimentos legais e, o desertor ou insubmisso preso por autoridade policial, serão recolhidos a quartel da instituição a que pertencerem, onde ficarão presos à disposição das autoridades competentes. (NR)



Art.306. A prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente, ao Ministério Público e à família do preso ou à pessoa por ele indicada.

§ 1º Em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prisão, será encaminhado ao juiz competente o auto de prisão em flagrante e, caso o autuado não informe o nome de seu advogado, cópia integral para a Defensoria Pública.

§ 2º No mesmo prazo, será entregue ao preso, mediante recibo, a nota de culpa, assinada pela autoridade, com o motivo da prisão, o nome do condutor e os das testemunhas. (NR)

.....  
Art. 310. Ao receber o auto de prisão em flagrante, o juiz deverá fundamentadamente:

I – relaxar a prisão ilegal; ou

II – converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do art. 312 deste Código; ou

III – conceder liberdade provisória, mediante fiança, nos crimes afiançáveis, que pode ser cumulada com uma ou mais das medidas cautelares previstas no art. 319 deste Código.

Parágrafo único. Se o juiz verificar, pelo auto de prisão em flagrante, que o agente praticou o fato nas condições constantes dos incisos I a III do **caput** do art. 23 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, poderá, fundamentadamente, conceder ao acusado liberdade provisória, mediante termo de comparecimento a todos os atos processuais, sob pena de revogação. (NR)

Art. 311. Em qualquer fase da investigação policial ou do processo penal, caberá a prisão preventiva decretada pelo juiz, de ofício, se no curso da ação penal, ou a requerimento do Ministério Público, do querelante ou do assistente, ou por representação da autoridade policial. (NR)

Art.312. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria.

Parágrafo único. A prisão preventiva também poderá ser decretada em caso de descumprimento de qualquer das obrigações im-

postas por força de outras medidas cautelares (art. 282, § 4º). (NR)

Art. 313. Nos termos do art. 312 deste Código, será admitida a decretação da prisão preventiva:

I – nos crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a 4 (quatro) anos;

II – se tiver sido condenado por outro crime doloso, em sentença transitada em julgado, ressalvado o disposto no inciso 1 do **caput** do art. 64 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

III – se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, criança, adolescente, idoso, enfermo ou pessoa com deficiência, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência;

IV – (revogado).

Parágrafo único. Também será admitida a prisão preventiva quando houver dúvida sobre a identidade civil da pessoa ou quando esta não fornecer elementos suficientes para esclarecê-la, devendo o preso ser colocado imediatamente em liberdade após a identificação, salvo se outra hipótese recomendar a manutenção da medida. (NR)

Art.314. A prisão preventiva em nenhum caso será decretada se o juiz verificar pelas provas constantes dos autos ter o agente praticado o fato nas condições previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 23 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. NR)

Art. 315. A decisão que decretar, substituir ou denegar a prisão preventiva será sempre motivada. (NR)

#### ..... CAPÍTULO IV

##### **Da Prisão Domiciliar**

Art. 317. A prisão domiciliar consiste no recolhimento do investigado ou acusado em sua residência, só podendo dela ausentar-se com autorização judicial. (NR)

Art. 318. Poderá o juiz substituir a prisão preventiva pela domiciliar quando o agente for:

I – maior de 80 (oitenta) anos;

II – extremamente debilitado por motivo de doença grave;

III – imprescindível aos cuidados especiais de pessoa menor de 6 (seis) anos de idade ou com deficiência;

IV – gestante a partir do 70 (sétimo) mês de gravidez ou sendo esta de alto risco.

Parágrafo único. Para a substituição, o juiz exigirá prova idônea dos requisitos estabelecidos neste artigo.(NR)

## CAPÍTULO V

### Das Outras Medidas Cautelares

Art. 319. São medidas cautelares diversas da pensão:

I – comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades;

II – proibição de acesso ou frequência a determinados lugares quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o investigado ou acusado permanecer distante desses locais para evitar o risco de novas infrações;

III – proibição de manter contato com pessoa determinada quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o investigado ou acusado dela permanecer distante;

IV – proibição de ausentar-se da Comarca ou do País quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução;

V – recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga quando o investigado ou acusado tenha residência e trabalho fixos;

VI – suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais;

VII – internação provisória do acusado nas hipóteses de crimes praticados com violência ou grave ameaça, quando os peritos concluírem ser imputável ou semi-imputável (art. 26 do Código Penal) e houver risco de reiteração criminosa;

VIII – fiança, nas infrações que a admittem, para assegurar o comparecimento a atos do processo, evitar a obstrução do seu andamento ou em caso de resistência injustificada à ordem judicial;

IX – monitoração eletrônica.

§ 1º (revogado).

§ 2º (revogado).

§ 3º (revogado).

§ 4º A fiança será aplicada de acordo com as disposições do Capítulo VI deste Título, podendo ser cumulada com outras medidas cautelares.(NR)

Art. 320. A proibição de ausentar-se do País será comunicada pelo juiz às autoridades encarregadas de fiscalizar as saídas do território nacional, intimando-se o investigado ou acusado para entregar o passaporte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.(NR)

Art. 321. Ausentes os requisitos que autorizam a decretação da prisão preventiva, o juiz deverá conceder liberdade provisória mediante fiança, podendo impor, cumulativamente, outras das medidas cautelares previstas no art. 319 deste Código e observados os critérios constantes do art. 282 deste Código.(NR)

Art. 322. A autoridade policial somente poderá conceder fiança nos casos de infração cuja pena privativa de liberdade máxima não seja superior a 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Nos demais casos, a fiança será requerida ao juiz, que decidirá em 48 (quarenta e oito) horas.(NR)

Art. 323. Não será concedida fiança:

I – nos crimes de racismo;

II – nos crimes de tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, terrorismo e nos definidos como crimes hediondos;

III – nos crimes cometidos por grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

IV – (revogado);

V – (revogado).(NR)

Art. 324. Não será, igualmente, concedida fiança:

I – aos que, no mesmo processo, tiverem quebrado fiança anteriormente concedida ou infringido, sem motivo justo, qualquer das obrigações a que se referem os art. 327 e 328 deste Código;

II – em caso de prisão civil ou militar;

III – (revogado);

IV – quando presentes os motivos que autorizam a decretação da prisão preventiva (art. 312).(NR)

Art. 325. O valor da fiança será fixado pela autoridade que a conceder nos seguintes limites:

I – de 1 (um) a 100 (cem) salários mínimos, quando se tratar de infração cuja pena

privativa de liberdade, no grau máximo, não for superior a 4 (quatro) anos;

II – de 10 (dez) a 200 (duzentos) salários mínimos, quando o máximo da pena privativa de liberdade cominada for superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º Se assim recomendar a situação econômica do preso e, ainda, da análise do prejuízo causado ou do proveito obtido com a prática da infração, a fiança poderá ser:

I – dispensada, na forma do art. 350 deste Código;

II – reduzida até o máximo de 2/3 (dois terços); ou

III – aumentada em até 1.000 (mil) vezes.

§ 2º (revogado);

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado). (NR)

Art.334. A fiança poderá ser prestada enquanto não transitar em julgado a sentença condenatória. (NR)

Art. 335. Recusando ou retardando a autoridade policial a concessão da fiança, o preso, ou alguém por ele, poderá prestá-la, mediante simples petição, perante o juiz competente, que decidirá em 48 (quarenta e oito) horas. (NR)

Art. 336. O dinheiro ou objetos dados como fiança servirão ao pagamento das custas, da indenização do dano, da prestação pecuniária e da multa, se o réu for condenado.

Parágrafo único. Este dispositivo terá aplicação ainda no caso da prescrição depois da sentença condenatória (art. 110 do Código Penal). (NR)

Art. 337. Se a fiança for declarada sem efeito ou passar em julgado sentença que houver absolvido o acusado ou declarada extinta a ação penal, o valor que a constituir, atualizado, será restituído sem desconto, salvo o disposto no parágrafo único do art. 336 deste Código. (NR)

Art. 341. Julgar-se-á quebrada a fiança quando o acusado:

I – regularmente intimado para ato do processo, deixar de comparecer, sem motivo justo;

II – deliberadamente praticar ato de obstrução ao andamento do processo;

III – descumprir medida cautelar imposta cumulativamente com a fiança;

IV – resistir injustificadamente a ordem judicial;

V – praticar nova infração penal dolosa. (NR)

Art. 343. O quebramento injustificado da fiança importará na perda de metade do seu valor, cabendo ao juiz decidir sobre a imposição de outras medidas cautelares ou, se for o caso, a decretação da prisão preventiva. (NR)

Art. 344. Entender-se-á perdido, na totalidade, o valor da fiança, se, condenado, o acusado não se apresentar para o início do cumprimento da pena definitivamente imposta. (NR)

Art. 345. No caso de perda da fiança, o seu valor, deduzidas as custas e mais encargos a que o acusado estiver obrigado, será recolhido ao fundo penitenciário, na forma da lei. (NR)

Art. 346. No caso de quebramento de fiança, feitas as deduções previstas no art. 345 deste Código, o valor restante será recolhido ao fundo penitenciário, na forma da lei. (NR)

Art. 350. Nos casos em que couber fiança, o juiz, verificando ser impossível ao réu prestá-la, por motivo de pobreza, poderá conceder-lhe liberdade provisória, sujeitando-o às obrigações constantes dos arts. 327 e 328 deste Código e a outras medidas cautelares, se for o caso.

Parágrafo único. Se o beneficiado descumprir, sem motivo justo, qualquer das obrigações ou medidas impostas, aplicar-se-á o disposto no § 4º do art. 282 deste Código. (NR)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (NR)”

Art. 2º O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 289-A e 315-A:

“Art. 289-A. O juiz competente providenciará o imediato registro do mandado de prisão em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça para essa finalidade.

§ 1º Qualquer agente policial poderá efetuar a prisão determinada no mandado de prisão registrado no Conselho Nacional de Justiça, ainda que fora da competência territorial do juiz que o expediu.

§ 2º Qualquer agente policial poderá efetuar a prisão decretada, ainda que sem registro no Conselho Nacional de Justiça, adotando as precauções necessárias para averiguar a autenticidade do mandado e comunicando ao juiz que a decretou, devendo este providenciar, em seguida, o registro do mandado na forma do **caput** deste artigo.

§ 3º A prisão será imediatamente comunicada ao juiz do local de cumprimento da medida o qual providenciará a certidão extraída do registro do Conselho Nacional de Justiça e informará ao juízo que a decretou.

§ 4º O preso será informado de seus direitos, nos termos do inciso LXIII do art. 5º da Constituição Federal e, caso o atuado não informe o nome de seu advogado, será comunicado à Defensoria Pública.

§ 5º Havendo dúvidas das autoridades locais sobre a legitimidade da pessoa do executor ou sobre a identidade do preso, aplica-se o disposto no § 2º do art. 290 deste Código.

§ 6º O Conselho Nacional de Justiça regulamentará o registro do mandado de prisão a que se refere o **caput** deste artigo.”

“Art. 315-A. A prisão preventiva terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias em cada grau de jurisdição, exceto quando o investigado ou acusado tiver dado causa à demora.

§ 1º O prazo previsto no **caput** será contado do efetivo cumprimento da prisão.

§ 2º Se, após o início da execução da medida, o custodiado fugir, a contagem do prazo será interrompida e, após a recaptura, será contado em dobro no respectivo grau de jurisdição.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 4º São revogados o art. 298, o inciso IV do art. 313, os § 1º a 3º do art. 319, os incisos IV e V do art. 323, o inciso III do art. 324, o § 2º e seus incisos I, II e III do art. 325, os arts. 393 e 595, todos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal); a Lei nº 2.860, de 31 de agosto de 1956; a Lei nº 3.988, de 24 de novembro de 1961; a Lei nº 5.606, de 9 de setembro de 1970; o inciso III do art. 19 da Lei

nº 7.102, de 20 de junho de 1983; a Lei nº 7.172, de 14 de dezembro de 1983; o art. 135 da Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990; o inciso V do art. 40 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993; e o inciso V do art. 7º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação, em turno suplementar.

Foram oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Há, sobre a mesa, emendas.

São as seguintes as Emendas:

#### EMENDA Nº 1, DE 2009 – PLEN

Dê-se ao art. 1º do PLC nº 111, de 2008 (PL nº 4.208/2001, na Câmara dos Deputados) a seguinte redação:

“Art. 1º Os arts. 282, 283, 289, 295, 299, 300, 306, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 334, 335, 336, 337, 341, 343, 344, 345, 346 e 350 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (“Código de Processo Penal”), passam a vigorar com a seguinte redação:

.....  
Art. 295. É proibida a concessão de prisão especial, salvo a destinada à preservação da vida, mediante decisão da autoridade judicial.  
.....”

#### Justificação

Em nada obstante a nossa compreensão de que, em louváveis hipóteses, tem-se como justificável a concessão do benefício da “prisão especial”, quando o convívio com a população carcerária pode ensejar situações de desfecho funesto, cremos ser absurda a concessão generalizada que hoje se faz, por exemplo, a professores de primeiro e segundo graus (Lei nº 7.172, de 14 de dezembro de 1983) e ao empregado no exercício de representação profissional (artigo 2º, da Lei nº 2.860, de 31 de agosto de 1956), ambas objeto de proposta de revogação por outra emenda de nossa autoria.

O direito a prisão especial, advindo da época em que as condições de habitabilidade dos estabelecimentos prisionais conseguiam ser piores do que as atuais, exsurge como resquício indesejável de uma cultura preconceituosa e discriminatória, que sempre esteve presente na sociedade brasileira: a cultura dos “bacharéis”, dos “doutores”, dos “coronéis” e dos filhos das



famílias abastadas, prováveis instituidores do execrável bordão do “sabe com quem você está falando?”.

A nossa Constituição consagra o princípio da igualdade, princípio esse que para muitos é a própria idéia básica da democracia. Encartado no **caput** do art. 5º, no Título “Dos Direitos e Garantias Fundamentais”, ele é assegurado pela fórmula de que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”.

Mas o tratamento discriminatório que a hoje a lei dá ao tema não se coaduna com tal assertiva.

A par de representar discriminação odiosa, por sua amplitude injustificável, a prisão especial também estimula que o Estado permaneça descumprindo a lei quanto a aspectos relacionados a condições materiais das prisões e de assistência ao detento, pois reserva apenas à “plebe” as quase masmorras das carceragens, destinando as acomodações especiais para aqueles com maior poder de protesto.

Por essas razões entendemos ser imperioso eliminar esse estigma da legislação pátria.

Dês a promulgação do Código de Processo Penal, em 1941, o recolhimento à “prisão especial” ou às “salas especiais” se encontra previsto no copioso elenco do seu art. 295, sendo regulamentado pelo Decreto nº 38.016, de 5-10-55, diploma este revogado pelo Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 1991, sancionado pelo ex-Presidente Fernando Collor.

Do extenso rol dos seus beneficiários podemos concluir que o tratamento distintivo que foi adotado leva mais em consideração o status cultural e/ou a atividade social desenvolvida pela pessoa presa, do que uma justificativa natural e razoável. Podemos afirmar mesmo, que em alguns casos essa distinção é arbitrária e caprichosa.

Por isso, concebemos que ao invés de manter a previsão exaustiva de beneficiários da “prisão especial”, se deva considerar apenas a condição de “preso especial”, o que pretendemos por acréscimo dos §§ 3º e 4º ao art. 84 da Lei nº 7.210/1984, objeto desta proposição, e a revogação dos dispositivos relacionados em seu art. 2º.

Assim, será considerado “preso especial” somente aquele que, por força da natureza de sua ocupação ou de outras circunstâncias específicas, a serem aferidas pelo juiz, possa ser exposto a risco extremo, caso submetido ao aprisionamento coletivo.

Hoje, a prisão especial é assegurada ao preso provisório sem condenação anterior e que figure da relação dos privilegiados por lei. A única exceção é feita ao condenado que ao tempo da prática do crime era funcionário da administração da justiça criminal (art. 106, § 3º, da Lei nº 7.210/84), exceção essa que também pretendemos ver revogada, para deixar a car-

go do juiz da execução a tarefa de aferir a concreta necessidade do tratamento diferenciado.

O preso provisório, independentemente de sua condição social, não deveria receber tratamento legal igual ao concedido ao condenado. Protegê-lo de constrangimento certo, quando poderá ter a sua inocência provada ainda na fase da investigação, deveria ser objetivo primordial da lei. Mas não é. Tanto o Decreto-Lei nº 3.689/1941 (CPP), como vários outros dispositivos legais, prevêm hipóteses protecionistas justificadas apenas pela condição sócio-econômica do preso.

Importante salientar que a proteção geral ao preso provisório e ao condenado não reincidente já é assegurada pela Lei nº 7.210/84, a saber:

“Art. 84. O preso provisório ficará separado do condenado por sentença transitada em julgado.

§ 1º O preso primário cumprirá pena em seção distinta daquela reservada para os reincidentes.

Contudo, através de uma abundância de dispositivos legais, tal direito à prisão especial foi sendo estendido à inusitadas categorias profissionais. Por isso, entendemos necessário aperfeiçoar essa legislação, optando por uma alteração que alcance todos aqueles presos e condenados sem reincidência, que por razões profissionais, por força do delito pelo qual responde ou cumpre pena, ou de outras circunstâncias peculiares a serem aferidas mediante prudente arbítrio do juiz, não devam, sob pena de risco a sua integridade, conviver com outros acusados ou condenados.

Com a extinção do conceito da “prisão” ou de “sala especial”, de certo se esvaziarão as intermináveis pendências jurídicas objetivando fixar o seu alcance, a extensão e suas condições.

Ressalte-se, que mesmo com a revogação proposta para o art. 295 e incisos do Decreto-Lei nº 3.689/1941 (CPP), que inclui os magistrados, ainda lhes restará preservada, por ora, essa garantia, como também aos juizes de paz, por força do que dispõem os arts. 33, inciso III, e 112, § 2º, respectivamente, da Lei Complementar nº 35/1979 (“Dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional”).

De igual forma, fica preservado o direito de recolhimento em sala especial aos membros do Ministério Público, por força do disposto no art. 20, inciso VII, da Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1941 (“Estabelece normas gerais a serem adotadas na organização do Ministério Público estadual.”) e do art. 40, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (“Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organi-



zação do Ministério Público dos Estados e dá outras providências.”)

Por estar convencido de que essa iniciativa, além de constituir grande contribuição para que se dispense ao cidadão tutelado tratamento mais isonômico, irá promover uma verdadeira “purificação legislativa”, é que espero contar com a colaboração dos Nobres Senadores, Senadoras, Deputados e Deputadas para a sua rápida aprovação.

Sala das Comissões, – Senador **Marcelo Crivella**.

**EMENDA Nº 2 – PLENÁRIO**  
(ao PLC nº 111, de 2008)

Dê-se ao § 3º do art. 289 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2008, a seguinte redação:

“Art. 289. ....  
.....

§ 3º O juiz processante determinará à autoridade administrativa competente a remoção do preso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da efetivação da medida, sob pena de a autoridade requisitada ou deprecada colocá-lo em liberdade independentemente de qualquer formalidade. (NR)”

**Justificação**

O juiz que decreta a prisão não tem os meios materiais para promover a remoção do preso, mas sim a autoridade administrativa competente, a quem compete arcar com as despesas e adotar as demais providências necessárias.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2009. – Senador **Adelmir Santana**

**EMENDA Nº 3**  
(Ao Substitutivo ao PLC nº 111, de 2008)

**Modificação**

Altere-se o art. 1º do PLC nº 111, de 2008, para acrescentar o seguinte inciso ao art. 295 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal:

Art. 1º .....

“Art. 295. ....

.....  
XII – Auditores-Fiscais  
.....” (NR)

**Vigência:** A partir da data de publicação da lei.

**Justificação**

Trata a presente emenda de restabelecer o direito dos Auditores-Fiscais integrarem o rol dos beneficiados com o direito à prisão especial previsto no presente dispositivo legal.

O texto que modifica e atualiza o Código de Processo Penal no que se refere à prisão, às medidas cautelares e à liberdade provisória elenca um rol de pessoas que passam a ter direito à prisão especial, bem mais restrito, e que será composto por ministros de Estado, governadores, prefeitos, parlamentares, magistrados, delegados, procuradores e promotores, integrantes da Defensoria Pública, membros dos tribunais de Contas, das Forças Armadas e cidadãos que já tiveram exercido efetivamente a função de jurado.

A prisão especial é concedida às pessoas que, pela relevância do cargo, função, emprego ou atividade desempenhada na sociedade nacional, regional ou local, ou pelo grau de instrução, estão sujeitas à prisão cautelar, decorrente de infração penal. Abrange autoridades civis e militares dos três poderes da República.

Certamente, quis o legislador, na sua magna função, preservar as autoridades que zelam pela ordem democrática e defesa do Estado Brasileiro. Entretanto, esqueceu-se de relevar a importância e os riscos iminentes à função dos Auditores-Fiscais, que detém legalmente o dever de zelar pela ordem tributária, além da fiscalização previdenciária, trabalhista e aduaneira. O Auditor-Fiscal está sujeito à insegurança inerente a um cargo que conflita no dia a dia com interesses de todas as ordens. São várias as denúncias de prisões arbitrárias de Auditores-Fiscais que são recolhidos ao sistema prisional até que se apure sua participação e, na imensa maioria das vezes, nada resta provado e as prisões são imediatamente relaxadas, não sem antes deixar maculada a imagem do Auditor perante seus pares, familiares e amigos. A inclusão dos Auditores na lista daqueles que zelam pela defesa da sociedade na seara tributária, previdenciária, trabalhista e aduaneira é uma medida mais do que justa, que tem a função complementar de atenuar os efeitos das prisões arbitrárias citadas alhures.

Ressalte-se que a importância dos Auditores-Fiscais para o Estado brasileiro é tal que o cargo é reconhecido por autoridade tributária pelo Código Tributário Nacional, que o designa a responsabilidade de constituição do crédito tributário, a defesa do comércio exterior, bem como a fiscalização aduaneira e prevenção dos crimes de tráfico de drogas/armas em portos e aeroportos.

Por todo o exposto, é crucial que no rol dos contemplados com o direito à prisão especial estejam

também os Auditores-Fiscais, autoridades tributárias responsáveis pela defesa dos interesses tributários, previdenciários, trabalhistas e aduaneiros do Estado Brasileiro.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2009. – Senador **Aloizio Mercadante**, PT/SP

#### EMENDA Nº 4, DE 2009-PLEN

Dê-se ao art. 311 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (“Código de Processo Penal”), com a redação que lhe deu o Substitutivo da CCJ ao art. 1º do PLC nº 111, de 2008 – Substitutivo (PL nº 4208/2001, na Câmara dos Deputados), a seguinte redação:

“.....  
 Art. 311. Em qualquer fase da investigação policial ou do processo penal, caberá a prisão preventiva decretada pelo juiz, de ofício, se no curso da ação penal, ou a requerimento do Ministério Público, do requerente ou do assistente.  
 .....”

#### Justificação

Em seu relatório, o Senador Demóstenes Torres observa que o dispositivo foi modificado para que se adequasse ao sistema do processo penal acusatório. Ocorre que, neste esteio, mais apropriado e adequado ao sistema acusatório seria suprimir a possibilidade da autoridade policial representar pela prisão visto que não é parte no processo penal.

Situação semelhante é verificada quanto ao poder de decretação de medidas de ofício pelo juiz, afastando-o da imparcialidade. Vejamos o que ensina Nucci: “Decretação da prisão preventiva: de ofício: é mais uma mostra de que o juiz, no processo penal brasileiro, afasta-se de sua posição de absoluta imparcialidade, invadindo seara alheia, que é a do órgão acusatório, decretando medida cautelar de segregação sem que qualquer das partes envolvidas no processo, tenha solicitado” (Código de Processo Penal Comentado; RT, 8ª ed. 2008, pág. 617 e 618).

Termina dizendo que o dispositivo desqualifica o sistema brasileiro de sistema acusatório para um sistema misto, ou “inquisitivo garantista” como asseverava Tornaghi.

Argumente-se, ainda, que a Lei que institui a prisão temporária (Lei 7.960/19 89) não contempla a possibilidade de decretação ex officio afastando o juiz do interesse na fase investigatória.

Eugênio Pacelli (“Curso de Processo Penal”; Dei Rey, 5ª ed.; 2005, P. 429/430) ressalva que a iniciativa do juiz para a prisão e, ampliando-se o conceito, para as medidas cautelares, somente seria possível

na tutela de direitos individuais e nunca no interesse na efetividade da persecução penal, fundamento da ampla maioria das prisões preventivas. Desta forma, coerente com o sistema constitucional seria restringir a possibilidade da preventiva de ofício.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2009. – Senador **Marcelo Crivella**.

#### EMENDA Nº 5, DE 2009-PLEN

Dê-se ao inciso I do art. 313 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (“Código de Processo Penal”), com a redação que lhe deu o Substitutivo da CCJ ao art. 1º do PLC nº 111, de 2008 – Substitutivo (PL nº 04208/2001, na Câmara dos Deputados), a seguinte redação:

“.....  
 Art. 313. ....  
 I – nos crimes dolosbs punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a 2 (dois) anos;  
 .....”

#### Justificação

Inconveniente o novo requisito da pena máxima de quatro anos. Além de retirar a possibilidade de prisão para crimes graves, como o crime de quadrilha (art. 288 do CP); o seqüestro e carcere privado (art. 148 do CP); o crime de poluição (art. 54 da Lei 9.605/98), pode gerar conflito com o próprio inciso seguinte (III), já que o § 9º do art. 129 do Código Penal (lesão corporal praticada em circunstância de violência doméstica), por exemplo, tem pena máxima de reclusão de três anos. Outro exemplo que pode gerar conflito é o caso do crime de injúria consistente na utilização de elementos referentes à condição de pessoa idosa cuja pena máxima é de três anos.

A nova redação entraria em conflito, ainda; com o próprio artigo 20 da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) que dispõe que “Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial” Veja que o próprio § 9º acima mencionado foi modificado pela Lei Maria da Penha. Deste modo, poder-se-ia entender que o novo inciso I revogou a disposição do art. 20 para crimes apenads com máximo de quatro anos de prisão.

Nestes casos, qual regra se aplicaria? Seria o inciso I que proíbe a prisão preventiva, ou o inciso III que a permite? Para que se evite discussões, melhor seria que a lei não criasse mais esse requisito.

Repita-se que os requisitos da prisão preventiva já estão postos nos remanescentes art. 311 e 312, e

a jurisprudência vem aprimorando o entendimento há muito tempo, sem a necessidade de nova disposição legal.

De qualquer forma, a pena máxima de 4 anos é um requisito muito rígido. Em Portugal, a prisão preventiva é possível para crimes apenados com até três anos e, na Espanha, crimes de até 2 anos, ou inferior, se o acusado tiver antecedentes. Na Espanha, há casos em que nem mesmo há o requisito da pena máxima para a prisão preventiva, como para evitar que o imputado possa atuar contra bens jurídicos da vítima, em modificação introduzida pela reforma de 2003.

O Código Processual Penal argentino não estipula prazo mínimo algum como requisito da prisão preventiva dispondo somente a necessidade de que o crime ou os crimes imputados sejam apenados com pena privativa de liberdade.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2009. – Senador **Marcelo Crivella**.

#### EMENDA Nº 6, DE 2009 – PLEN

Dê-se ao inciso VI do art. 319 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (“Código de Processo Penal”), com a redação que lhe deu o Substitutivo da CCJ ao art. 1º do PLC nº 111, de 2008 – Substitutivo (PL nº 4208/2001, na Câmara dos Deputados), a seguinte redação:

“Art. 319. ....

VI – suspensão do exercício de função pública quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais;

.....”

#### Justificação

Vislumbra-se aqui inconstitucionalidade da expressão “atividade de natureza econômica ou financeira”. A liberdade de exercício de qualquer trabalho (art. 5º, inciso XIII da Constituição Federal) não permitiria tal proibição. É de se entender que diante da supremacia do interesse público sobre o particular, um agente público possa ser afastado de suas funções cautelarmente, mas o mesmo não ocorre quanto aos contratos de trabalho e relações inter particulares.

Soma-se a este argumento o fato de a fiscalização desta suspensão ser, na prática, absolutamente inviável, tornando a regra do inciso VI letra morta.

Pode-se pensar que o afastamento de atividade econômica e financeira teria razão de existências nos crimes contra a ordem tributária, contra a ordem econômica ou contra a economia popular. Ocorre que, se houver provas de que o agente, no curso na investi-

gação ou da ação penal reitera na prática criminosa, há instituto hábil a inibir tal prática com efetividade: a prisão preventiva.

O dispositivo deve ser redigido de forma harmônica com a Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). O § 1º do art. 56 da referida lei assim dispõe: “Tratando-se de condutas tipificadas como infração do disposto nos arts. 33, **caput** e § 1º e 34 a 37 desta lei, o juiz, ao receber a denúncia, poderá decretar o afastamento cautelar do denunciado de suas atividades, se for funcionário público, comunicando ao órgão respectivo”. Assim, o dispositivo pode ser interpretado com ajuda do art. 327 do Código Penal que conceitua funcionário público.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2009.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres, para proferir parecer.

Peço brevidade porque há uma oradora na tribuna.

#### PARECER Nº 111, DE 2009 – PLEN

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (DEM – GO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, rejeito a Emenda nº 1 porque o texto aprovado é melhor, mais completo. A Emenda nº 2 julgo prejudicada, porque ela já foi acolhida na CCJ. Rejeito a Emenda nº 3 porque as prisões especiais acabaram e ela propõe criação de prisão especial para auditor fiscal. A Emenda nº 4 é rejeitada, julgo-a prejudicada porque já tem redação semelhante no texto que já foi aprovado. Rejeito a Emenda nº 5 porque não há cabimento em se fazer a prisão preventiva ou flagrante – o flagrante até pode ser, mas é prisão preventiva – de um processo que não cabe, em definitivo, pena provisória. Quanto à Emenda nº 6, é óbvio quer o texto aprovado é muito melhor do que esse.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – V. Ex<sup>a</sup> está considerando prejudicada qual emenda, Sr. Senador? A Emenda de nº 2?

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (DEM – GO) – Considero prejudicadas as Emendas de nºs 2 e 4 e rejeitadas as demais.

**O SR. PRESIDENTE** (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O parecer do ilustre Relator da CCJ é pela rejeição das Emendas de nºs 1, 3, 5 e 6 e pela prejudicialidade das Emendas de nºs 2 e 4.

Em discussão o substitutivo e as emendas, em turno suplementar.

Não havendo quem queira discuti-los, encerrada a discussão.

Votação do Substitutivo, em turno suplementar, sem prejuízo das emendas.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação das emendas, de parecer contrário da CCJ.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas as Emendas n<sup>os</sup> 1, 3, 5 e 6 e prejudicadas as Emendas n<sup>os</sup> 2 e 4.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO)** – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO)** – Asseguro a palavra à ilustre Relatora da PEC dos Precatórios, Senadora Kátia Abreu.

**A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.)** – Obrigada, Presidente Marconi Perillo.

Hoje foi um dia importante no Senado Federal porque pudemos dar solução a uma demanda que se arrasta ao longo dos anos, especialmente num momento tão especial por que passa o Brasil, um momento difícil, crítico, por conta da crise internacional que também afetou o nosso País. E não é diferente a situação dos Prefeitos do Brasil, que foram duplamente sacrificados. Primeiro, com a queda do PIB, do crescimento do País e, conseqüentemente, a queda da arrecadação do IPI e do Imposto de Renda, que são os dois impostos que fazem a base do FPM e do FPE – os recursos que vão para os prefeitos e os governadores do Brasil administrarem as suas cidades e os seus Estados –, além das isenções de impostos que foram dadas também pelo Governo a setores da economia, para enfrentar a crise.

Nós, é claro, principalmente porque sou do Democratas, somos contra a carga tributária excessiva, contra o abuso na cobrança de impostos, mas neste caso a isenção dada a segmentos da economia nacional, com muita precisão, tem e deve ter uma compensação para as prefeituras municipais especialmente. Os prefeitos do Brasil se encontram numa situação de calamidade pública, muitos deles já declarando nas câmara municipais e nas assembleias legislativas dos seus Estados – no meu Estado do Tocantins não é diferente – que não têm como cumprir as suas obrigações, as suas despesas obrigatórias com saúde, com educação, e muito menos fazer os investimentos de que os Municípios precisam. E o que é pior, Sr. Presidente, comprometendo o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esta Casa tem por obrigação discutir esse assunto tão importante para a sociedade. Não são os prefeitos que estão em dificuldade, são os Municípios do Bra-

sil, são as nossas comunidades, as nossas famílias, que podem ter os seus serviços de saúde e educação comprometidos com essa queda na arrecadação das prefeituras do Brasil.

Apenas no primeiro trimestre de 2009, nós tivemos uma diminuição no repasse do FPM para as prefeituras do Brasil de 12,5%, ou seja, quase R\$3 bilhões a menos nos cofres de todas as prefeituras. E hoje conseguimos amenizar, de certa forma, essa situação com a PEC dos Precatórios. Essa é uma dívida que se arrasta desde muito antes da Constituição de 1988 e para a qual várias alternativas, várias soluções foram dadas, mas que não contemplaram e não fizeram efetivamente fazer valer o direito do contribuinte e muito menos o dever dos nossos governantes, prefeitos e governadores, de pagarem as suas contas.

Mais uma vez vimos hoje o Senado Federal aprovar por unanimidade. E tive o privilégio de ser Relatora dessa matéria, depois de seis anos de debate nesta Casa, uma PEC de autoria do Senador Renan Calheiros, que já teve o Senador César Borges como Relator, que teve também o Senador Valdir Raupp, todos dois competentes Relatores, trabalhando essa matéria nesse período, e agora, por fim, eu tive o prazer de relatar essa matéria. Embasei o Relatório na Emenda n<sup>o</sup> 4 do Senador Arthur Virgílio, que também discutiu essa matéria ao longo desses seis anos e preparou um grande substitutivo, em que fizemos pequenas adaptações, e o aprovamos hoje na CCJ e, agora à noite, aqui no Plenário desta Casa.

Tenho certeza absoluta de que grande parte dos prefeitos do Brasil vai dormir um pouco mais tranquila esta noite, se é que possível diante de toda essa crise.

O importante, Sr. Presidente, é que a tendência no Brasil é que os precatórios possam ser diminuídos nas prefeituras e nos governos dos Estados. O acúmulo de precatórios no Brasil hoje deveu-se à questão dos planos econômicos do passado, que fizeram com que pessoas, servidores pudessem entrar na Justiça requerendo reajuste dos seus salários, na época do Plano Bresser, do Plano Collor, Verão I, Verão II, e isso então fez, com muita justiça, com que vários trabalhadores pudessem reclamar do valor do aumento dos seus salários de acordo com a inflação à época. Mas isso foi corrigido com o Plano Real e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, porque hoje os governantes não podem mais fazer débitos intencionais e não provisionarem nos orçamentos das suas prefeituras e dos seus Estados. Apenas os créditos não intencionais é que poderão gerar precatórios no Brasil; os não intencionais são aqueles advindos de cidadãos que se vêm prejudicados nos seus direitos trabalhistas,



previdenciários, de aposentadorias, de indenizações e que poderão entrar na Justiça ainda reclamando. Mas, com certeza absoluta, esses dois motivos são bastante fortes para que os precatórios possam ter um decréscimo.

E ainda mais. Com essa atitude do Senado hoje, nós estabelecemos alguns percentuais sobre a receita corrente líquida dos Municípios. O que é a receita corrente líquida? É tudo que o Município ou o Estado arrecada, fora os impostos que têm de ser divididos. O que sobra para os prefeitos do Brasil e para os governadores... Quase que 90%, de 75% a 90% da receita, em todos os Municípios, estão comprometidos com despesas obrigatórias, e o governante não tem como desviar para gastar no investimento na sociedade. Ele é obrigado; está amarrado o seu orçamento com aquelas despesas obrigatórias em lei, sobrando em alguns lugares, como no Estado da Bahia, em que fizemos o levantamento, apenas 8,4% de toda a receita corrente líquida para fazer custeio, investimento e pagar os precatórios.

Então, foi muito importante que pudéssemos estabelecer uma condição extraordinária, em que o contribuinte vai receber de verdade o seu precatório e o prefeito, gestor municipal ou estadual, vai poder estar na legalidade e pagar seus compromissos sem afetar a vida das famílias e dos cidadãos brasileiros, porque um precatório de uma pessoa, por mais justo que seja, não pode comprometer os serviços de educação, os serviços de saúde, o pagamento da folha de pessoal.

Então, Sr. Presidente, tenho certeza de que, dessa forma, com muita justiça, os gestores do Brasil vão pagar suas contas, e o contribuinte, de verdade, vai poder receber o seu crédito.

Mas ainda temos uma ressalva importante na PEC votada hoje. Aqueles credores menores, de pequenos valores, como, por exemplo, 30 salários mínimos para Municípios e 40 salários mínimos para o Estado, não vão entrar em fila nenhuma, não vão precisar esperar para o pagamento, vão receber imediatamente os seus dinheiros, os seus recursos e o seu precatório equivalente.

Então, as obrigações de pequeno valor foram preservadas fora da fila; será prioridade máxima, como justiça social, pagar aqueles credores menores que mais precisam. Além disso, os precatórios alimentícios para credores acima de 60 anos de idade também terão prioridade máxima. Esses dois tipos de credores, com limites para Municípios até 90 salários mínimos e 120 salários mínimos para Estados. Os precatórios alimentícios dizem respeito, praticamente 100%, à

questão trabalhista, à questão de indenização, à questão previdenciária.

Então, repito, nós ressalvamos – o Senado Federal, a Comissão de Constituição e Justiça e o Plenário –, por unanimidade, excetuando da fila ou de qualquer condição de recebimento os idosos acima de 60 anos. Mas com limites, é claro, porque também temos pessoas milionárias que envelhecem e fazem mais de 60. Então, tivemos a preocupação de amarrar as pessoas idosas com mais de 60 e que também têm pequenos valores. E o pequeno valor em geral. Qualquer pessoa, de qualquer condição, de qualquer idade, vai ver garantidos os seus pequenos.

E, além desses valores garantidos – o credor com mais de 60 anos de idade e os pequenos valores –, ainda foram estabelecidos percentuais, de acordo com a receita líquida, que variam desde 0,6% até 2% da receita líquida do Município. E esse valor será separado, Sr. Presidente. O valor da receita líquida, o percentual da receita líquida que será separado para pagar apenas precatório vai ficar em uma conta separada – não é na conta geral do Município ou do governo – e será administrado pelo Tribunal de Justiça do Estado. Então, haverá uma fiscalização ampla pela Justiça. Essa conta é isolada e separada para, de verdade, garantir o pagamento desses precatórios após a votação desta PEC.

Desses recursos separados para pagar apenas precatórios, de 60% desse dinheiro poderão ser feito leilões, em que aquele que está lá atrás na fila para receber seu precatório médio e grande (de tamanho, de valores), pode, então, entrar no leilão e tentar vender o seu precatório e receber o seu recurso antecipadamente. E 40% desse recurso separado estarão lá na conta para pagar os precatórios em ordem crescente de valor. Então, os menores valores na fila, excetuados aqueles que eu disse agora há pouco, a partir de 40 salários mínimos, ele que vá entrando na fila, quanto menor for seu valor de precatório, ele terá prioridade para recebimento.

Então, Sr. Presidente, nós ainda tivemos o cuidado de colocar – para encerrar minhas palavras – na proposta aprovada aqui hoje que, se o prefeito ou o governador não pagar, depois de aprovado hoje, com todas as condições satisfatórias para proporcionar o pagamento, o que acontece com esse gestor? O prefeito ou o governador responderá na forma da legislação de responsabilidade fiscal; poderá haver sequestro dos recursos por ordem do Presidente do Tribunal de Justiça; Estados e Municípios não poderão contrair empréstimos ou receber transferências voluntárias; e a União reterá recursos de FPM e FPE.



Essas são as penalidades que eu julgo da maior importância para dar credibilidade e seriedade a esse novo formato que o Senado Federal aprova no dia de hoje. Depois de seis anos de discussão, eu tenho certeza absoluta de que chegamos a um modelo satisfatório, maduro, transparente, claro, que vai fazer valer o direito de todos – do contribuinte, repito, que adquiriu o direito na Justiça de receber o seu débito, o seu precatório; a questão de o prefeito poder agir de forma legal ao poder pagar de verdade esse precatório, e quem mais ganha é a sociedade, é a comunidade, são as famílias, que, além de as contas serem pagas de sua prefeitura, não vai comprometer os serviços da sociedade, dos cidadãos de cada Município do Brasil. Quero, mais uma vez, então, parabenizar o Senado Federal.

E, apenas um comentário, Sr. Presidente. Mais cedo, eu não estava presente aqui no plenário, mas o Senador Epitácio Cafeteira fez e cometeu, acho, um equívoco aqui com a minha pessoa ao afirmar, ali do microfone, que a Relatora dos Precatórios se equivocou, que a emenda poderia ter causado uma falsidade, no caso, porque eu já teria dito que a emenda dele já estaria satisfeita em lei. Então, ele comenta que achava que eu devia fazer uma retificação para não ficar mal perante os Senadores e Senadoras.

Eu quero aqui afirmar que jamais em minha vida tive qualquer constrangimento em recuar diante um erro meu. Ao contrário, sou humilde o suficiente para compreender um erro e corrigi-lo imediatamente, da mesma forma, com a mesma dignidade e com a mesma altivez. E tenho o prazer muito grande de conviver nesta Casa e aprender com Senadores experientes que aqui se encontram.

Então, eu quero apenas comentar que esse equívoco não existiu. O equívoco foi por parte dos assessores do Senador Epitácio Cafeteira, que não avaliaram, na hora da crítica, e orientaram o Senador, lembrando-o do art. 42 do Código de Processo Civil, que garante ao titular particular do proprietário que ele não perde a posse do seu título. Apesar de ele não ser o proprietário original desse título, ele não perde a titularidade particular de um precatório.

Sei que, na verdade, o Senador queria evitar o comércio paralelo de precatórios, mas quero aqui afirmar que as leis nesta Casa não podem ser feitas baseadas nas pessoas do mal. Temos de fazer as leis baseadas nas pessoas do bem. E não existe nenhuma imoralidade em eu pegar um direito meu adquirido, um precatório que eu ganhei na Justiça, esse dinheiro que é meu, e se eu quiser dar esse precatório ou repassá-lo para alguém, isso é um direito meu. Se eu vou perder ou se vou ganhar é uma análise pessoal.

Claro que hoje esse grande mercado, como disse o Senador Arthur Virgílio e outros Senadores, é verdadeiro. Mas por quê? Porque houve uma distorção nos precatórios. Na correção dos precatórios, além do índice de inflação, ainda tinha 12% de mora e ainda mais 12% de juros compensatórios.

Isso fez que as dívidas quadruplicassem de tamanho, fazendo com que pessoas fizessem esse mercado paralelo e comprassem com deságio esses precatórios na praça.

Com essa questão do leilão e também com a fila e com a certeza do pagamento, esse mercado vai acabar, mas isso não impede que uma pessoa que está atrás na fila e que tenha um recurso a receber possa fazer essa comercialização para acudir uma emergência na sua vida pessoal.

Quero pedir ao Senador Epitácio Cafeteira que, se puder, retifique a sua posição, porque imagino e penso que não foi justa com a relatora da matéria.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

*Durante o discurso da Sra. Kátia Abreu, o Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senadora Kátia Abreu, quero cumprimentá-la. Na CPMF, o êxito foi tão grande que V. Ex<sup>a</sup> acabou sendo Presidente da Confederação Nacional da Agricultura. Agora, com os precatórios, V. Ex<sup>a</sup> pode acabar Presidente do Brasil. A senhora é mãe dos Municípios do Brasil. São muitos filhos, 5.564.

**A SRA. KÁTIA ABREU** (DEM – TO) – Obrigada, Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 270, de 2009**, do Senador Eduardo Azeredo e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da sessão do próximo dia 15 de abril seja destinado a homenagear o primeiro ano da abertura do mercado de resseguros do Brasil.

Em votação o requerimento do Senador Eduardo Azeredo.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa Diretora lembra que V. Ex<sup>a</sup> tem de fazer uma sessão tão bonita como o nosso Inácio Arruda fez na última especial.

**O SR. INÁCIO ARRUDA** (Bloco/PCdoB – CE) – Vai ser melhor.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 196, de 2009**, do Senador Romeu Tuma e outros Srs. Senadores, solicitando realização de sessão especial no dia 4 de junho, às 10h, destinada a comemorar os 30 anos de criação do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado de São Paulo (Semesp).

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Consultando a lista de oradores inscritos, temos aqui representando, como Líder do PR, o Senador César Borges. V. Ex<sup>a</sup> é o primeiro inscrito como Líder do PR, Partido Republicano, o partido mais antigo do Brasil.

**O SR. CÉSAR BORGES** (Bloco/PR – BA) – Sr. Presidente, o Senador Antonio Carlos Júnior tem um assunto pelo que me pediu para que se antecipasse a minha fala. Eu cedo o lugar para que S. Ex<sup>a</sup> possa fazer o seu pronunciamento. Em seguida, falarei, então.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Gentileza de baiano para baiano, abençoada pelo Senhor do Bonfim. Ambos são filhos do grande Líder e grande Senador Antonio Carlos Magalhães, um genético e outro político.

V. Ex<sup>a</sup> pode usar a tribuna. O próximo da lista fica sendo o Senador Inácio Arruda. V. Ex<sup>a</sup> cedeu... Pode usar da palavra.

**O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR** (DEM – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho evitado trazer a esta tribuna questões restritas à política baiana, porque entendo que o trabalho de um Senador da República é defender os interesses do seu Estado e do seu País, acima, sempre que possível, de diferenças político-partidárias regionais.

Contudo, as continuadas, desrespeitosas e despropositadas declarações que o Sr. Jaques Wagner vem dando em relação aos governos que o precederam não podem mais ficar sem resposta, especialmente a entrevista dada esta semana ao jornalista Samuel Celestino.

Impressa, a tal entrevista ocupa dezesseis páginas em que o entrevistador e o entrevistado dão mais atenção às gestões de Antonio Carlos Magalhães, Paulo Souto e César Borges do que ao do próprio Governo Jaques Wagner, em uma clara tentativa de desconstruir realizações das administrações anteriores.

Mesmo as mais emblemáticas conquistas, como, por exemplo, a implantação do Polo Petroquímico de Camaçari e o Parque Automotivo da Ford – o Senador

César Borges aqui foi quem trouxe a Ford para a Bahia –, foram minimizadas ou, digamos, relidas sob uma ótica absolutamente distorcida e mentirosa. O Governador chega a afirmar que não foi a Bahia que trouxe a Ford, mas o Rio Grande do Sul que a deixou ir.

É compreensível, Srs. Senadores, que o Governador Jaques Wagner sintasse-se incomodado, uma vez que se vê ameaçado eleitoralmente, não apenas por adversários, mas mesmo por seus aliados que, em função da incompetência administrativa e política que apresenta o seu governo apagado, buscam outros caminhos. Aliás é risível ver o Governador chamar de pluralidade de opiniões o que não passa de desorganização da sua base aliada.

Além de incomodado, ele deve estar frustrado, pois sabe que não cumprirá uma sequer das inúmeras promessas de palanque. Logo ele, que foi eleito alardeando a condição de correligionário do Presidente da República, o que o credenciaria a grandes realizações. Pois, sim. Jaques Wagner tem se notabilizado por deixar agravarem-se os problemas que prometeu combater, além de deixar florescer outros tantos. Vejam o caso da insegurança pública.

No Governo Jaques Wagner, a violência incorporou-se ao cotidiano baiano, trazendo medo aos moradores e afugentando o turismo.

Os números são cruéis: nos primeiros três meses deste ano, pelo menos 452 pessoas foram assassinadas somente em Salvador e região metropolitana. Digo 452, porque este é o número contabilizado pela imprensa, uma vez que o governo não divulga os números oficiais.

Desde a posse de Jaques Wagner, a violência não para de crescer na Bahia.

Em 2007, a violência aumentou 30%. No ano passado, novo aumento, desta vez de 40%. Mantendo-se os números dos três primeiros meses deste ano, o triste recorde deverá ser batido mais uma vez.

Na saúde, a dengue ameaça ser a marca deste governo.

Os números, novamente eles, são impressionantes e não param de crescer: vinte mil casos de dengue registrados apenas nos últimos trinta dias e mais meia centena de mortes.

Enquanto a dengue declina no País, na Bahia ela avança, embalada pela ineficiência do governo estadual.

E não apenas a dengue. Em mais uma evidência de que a saúde pública na Bahia agoniza, além de liderar a lista nacional de vítimas da dengue, o Estado ostenta um triste terceiro lugar na incidência de tuberculose.

O desemprego cresce, a economia do Estado definha e o Governador se irrita quando é confrontado com essa realidade, quando o certo seria agir para estancar a inoperância de sua administração.

Srs. Senadores, em dois anos e três meses de governo, indústrias foram fechadas ou transferidas.

A Britânia, por exemplo, demitiu quase 300 funcionários e foi para Santa Catarina. Empresários cancelam investimentos.

Em Salvador, comerciantes do Pelourinho sofrem com o abandono que Jaques Wagner impôs àquele patrimônio cultural da humanidade.

É um crime, senhores, o que este Governo faz com o Pelourinho, jogando no lixo o investimento de mais de uma década e, em apenas dois anos, conseguindo a proeza de afastar turistas e baianos do coração da cidade.

Sr. Presidente, o fato é que, se o Governo baiano ainda respira, mesmo que por aparelhos, agradeça, Jaques Wagner, aos programas herdados de seus antecessores, programas esses aos quais ele deu prosseguimento, apenas mudando o nome, como é o caso do Programa de Recuperação de Estradas, financiado pelo BID ainda em 2006, no Governo Paulo Souto.

A Bahia parou e o Governador nada fez, nada fez e agora mente, contradiz-se quando afirma que a Bahia viveu 50 anos de estagnação econômica.

Ora, o PIB da Bahia duplicou entre o ano 2000 e 2006, crescendo sempre acima da média nacional.

Agora, no governo petista de Jaques Wagner, é que o Estado passou a crescer menos do que o Brasil e, proporcionalmente, gerar mais desempregados. Em sua tentativa desesperada de justificar-se, o Governador chega ao cúmulo de, passados quase três anos de sua gestão, buscar desqualificar até mesmo o funcionalismo estadual, certamente com estratégia para defender a instrumentalização da máquina pública pelo PT e aliados.

Aliás, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, peço especial atenção dos senhores para o que eu vou relatar agora, que é grave, muito grave, e mostra como a máquina estatal baiana está instrumentalizada a serviço de um grupo político. Tenho aqui a cópia de um *e-mail* – aqui está ele – trocado entre dois funcionários da Secretaria Estadual da Fazenda, que comprova o uso do órgão como instrumento de perseguição política.

No documento, o coordenador da Inspeção de Fiscalização de Empresas de Grande Porte do Fisco – não vou dizer seu nome, mas está aqui – determinava que fosse feita uma fiscalização na TV Bahia, uma empresa da nossa família – no caso, a família deste Senador e do Deputado Federal ACM Neto.

Pois vejam:

Ao tomar conhecimento de que, ao final da fiscalização nenhum ilícito fora encontrado, o coordenador simplesmente emitiu uma nova ordem, reiterando a necessidade de “obter resultados na fiscalização da emissora ou em outras empresas do grupo” e, encerrando a mensagem, informa tratar-se de uma solicitação expressa da Superintendência de Administração Tributária.

Imagem! É perseguir a oposição, é perseguir seus adversários políticos! Essa é a prática que o PT faz nacionalmente, usando Polícia Federal, usando todos os seus instrumentos, e faz também nos Governos dos Estados. É o caso da Bahia.

O que é isso, Sr. Presidente, senão o uso da máquina pública para lograr objetivos subalternos? O que é isso, Srs. Senadores, senão o uso descarado e desavergonhado do Governo para fins inconfessáveis?

É uma vergonha! Uma vergonha que deverá ser apurada e seus responsáveis severamente punidos!

Fato é, senhores, que a reta final do mandato do Governador Jaques Wagner se aproxima e S. Ex<sup>a</sup> não consegue se livrar das sombras dos seus antecessores e da inevitável comparação entre gestões.

Daí a tentativa reiterada de difamar biografias e de sabotar empreendimentos empresariais apenas porque seus gestores não se curvam à sua forma de governar.

A pressão por que passa o Governador Jaques Wagner não lhe dá o direito de agir dessa forma desesperada e incivilizada.

Ainda que veja seu mandato terminar sem prestígio... Ainda que não tenha realizações a apresentar ao povo baiano... Ainda que se veja abandonar pela base política que antes o apoiava e que, pelo bem da Bahia, busca outros rumos... Ainda que seu Governo esteja definhando melancolicamente... não pense o Sr. Jaques Wagner que poderá tripudiar, difamar, desrespeitar a memória de Antonio Carlos Magalhães sem que vozes se levantem para defendê-lo.

O Senador Antonio Carlos Magalhães teve uma vida inteira dedicada à Bahia, cheia de realizações. Não pode ser difamado por um carioca que tem muito menos tempo na Bahia e agora se arvora a difamar a memória do Senador. Vozes amigas correligionárias ou simplesmente do povo baiano sempre sairão na defesa de Antonio Carlos Magalhães. Vozes que reconhecer nele o baiano que trabalhou, viveu pela Bahia e que deixou um legado que nem 100 anos de Jaques Wagner pode apagar. Rogo pelo amor que tenho à Bahia que o Governador consiga se libertar dessa obsessão doentia, dessa missão impossível de tentar comparar-se aos governos de Antonio Carlos Magalhães, Paulo Souto e César Borges. Talvez assim S. Ex<sup>a</sup> comece a

governar e a resolver os problemas que hoje infernizam o Estado e o povo baiano.

**O SR. CÉSAR BORGES** (Bloco/PR – BA) – Senador Antonio Carlos.

**O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR** (DEM – BA) – Pois não, Senador César Borges.

**O SR. CÉSAR BORGES** (Bloco/PR – BA) – Senador Antonio Carlos Júnior, eu não poderia deixar de fazer, neste momento, um aparte ao seu discurso, em primeiro lugar, para solidarizar-me com V. Ex<sup>a</sup> pela sua indignação com esse dado perpetrado contra a Rede de Comunicações da Bahia, a Rede Bahia, que V. Ex<sup>a</sup> e sua família dirigem, e até ressaltar o fato de que a Rede tem sido extremamente benévola com o próprio Governador Jaques Wagner, permitindo que ele se expresse, por diversas vezes – posso dar esse testemunho –, sem qualquer veiculação do ponto de vista partidário ou político, numa isenção com relação ao momento que vive a política baiana. É lamentável que exista uma orientação no sentido de haver uma devassa ou uma tentativa de se impor qualquer tipo de desvio com relação ao fisco e à Rede Bahia. Quer dizer, se não se encontra nada, se tudo está correto, vamos criar; é preciso que se imponha ali uma penalidade fiscal mesmo que ela seja criada ou inventada. Isso não é transparência, isso não é aceitável, isso não é democrático, isso não é republicano, como, aliás, muitos gostam de posar e, na verdade, não o são. Então, em primeiro lugar, minha solidariedade a V. Ex<sup>a</sup> e à Rede Bahia de Comunicações e o repúdio total a essa forma de ação. Vejo, ouço e leio que alguns querem justificar que, no passado, isso existia; então, hoje, é justificável. E fico a imaginar: “Meu Deus, será que isso é justificativa?” Eu não acredito que tenha existido, e, se existiu, não justifica absolutamente nada. Condene-se. As divergências políticas existem, mas eu já ouvi do Sr. Governador que as divergências políticas devem ficar na época da campanha, no palanque, e passado esse momento todos devem se juntar para lutar a favor do nosso Estado e do nosso povo. Lamentavelmente, o discurso é um e a prática é outra, como V. Ex<sup>a</sup> demonstra neste momento. Em segundo lugar, vim dizer que como governador desse período vi a Bahia ter o lugar que ela tem hoje entre os Estados brasileiros, da sexta maior economia, fato muitas vezes alardeado com tanto orgulho pelos que estão no governo. Senador Inácio Arruda, eles dizem, muitas vezes, que a Bahia é a sexta maior economia. E quem conseguiu isso foi o atual Governo, Jaques Wagner? Ou aqueles que o antecederam, que conseguiram levar para a Bahia um polo petroquímico, uma Ford, um polo calçadista? Eles querem dizer que o passado nada fez e querem reinventar a história, numa verdadeira

obsessão, quando cada um deve procurar fazer a sua marca de trabalho. O povo elege o governo para realizar e não para jogar pedra no passado. Porque se a Bahia é hoje a sexta maior economia e é reconhecida como Estado desenvolvido, e o próprio Governador reconhece que a economia da Bahia é muito grande, é maior do que a economia do Ceará somada à economia de Pernambuco, é porque houve trabalho, houve realização. Desmerecer que a Ford foi luta da Bahia, dos parlamentares baianos, aqui nesta Casa, no Congresso Nacional, lutando contra o Governo Fernando Henrique, que naquele momento não entendia que era preciso que o Nordeste tivesse indústria automobilística. Desconhecer isso e dizer que nós não levamos e dizer que não levamos a Ford para a Bahia, isso é querer reinventar, reescrever uma história. É inaceitável! Que o Governador leve a Toyota, como ele prometeu. Que o Governador leve novas indústrias. Mas estamos perdendo, lamentavelmente, a nossa economia, a economia baiana, posições relativas em relação a Pernambuco, em relação ao próprio Ceará, que está muito bem conduzido, e espero que seja dessa forma. Mas a Bahia não pode perder sua posição relativa. É isso que não aceitamos, porque nós construímos a Bahia que é reconhecida hoje como um Estado avançado, industrializado. E avançamos no setor da educação, no setor da saúde. E não queiram desmerecer, porque, como disse muito bem V. Ex<sup>a</sup>, hoje a saúde na Bahia, com a dengue, está no noticiário nacional. Hoje, a insegurança que está grassando; hoje, na Ilha de Itaparica, o Delegado Magalhães pediu demissão do cargo, porque disse que não tinha apoio da Secretaria de Segurança Pública. Quero que o Governador Jaques Wagner tenha sucesso e êxito no seu Governo. Não quero o mal para a Bahia, porque, se ele tiver insucesso, será o insucesso também da Bahia, como está sendo, porque a Bahia cresce menos que o restante do País. Mas que ele pare com essa obsessão de querer olhar para trás. Ninguém governa olhando pelo retrovisor. Você tem que olhar para frente, para o futuro. Aqui estou falando para o Presidente, neste momento, Governador do Piauí. Cada Governador faz a sua tarefa. Herdamos, ninguém é completo e nem vai completar a tarefa de construir uma sociedade completa e mais justa, mas que cada um coloque sua parcela. E não fique apenas olhando para o passado, querendo reescrever uma história, porque o povo conhece essa história. E estaremos nas trincheiras de luta e nos palanques para esclarecer quem está com a verdade e quem está mentindo. O proselitismo tem limite, e não pode continuar na Bahia esse proselitismo, Sr. Senador Antonio Carlos Júnior. Então, a sua indignação também é minha. Eu lhe agradeço quando



reconhece o trabalho que tive durante quatro anos. E tive porque haviam forças políticas que me apoiavam aqui no Congresso Nacional, e vencemos essa luta para levar a indústria automobilística para o Nordeste, primeira e única ainda no Nordeste. Há uma no Ceará, mas de pequeno porte, a Troller, comprada pela Ford, porque a Ford está na Bahia e também comprou para poder fazer o adensamento na sua escala produtiva. Agora, desmerecer tudo isso?! Porque o Sr. Governador Jaques Vagner era Deputado à época e votou contra a medida para que a Ford se instalasse na Bahia. Essa é a realidade que ele precisa simplesmente reconhecer. Tenho respeito pelo Governador, sempre me coloquei à disposição. E o que for de interesse da Bahia, o Governador terá meu inteiro apoio. Agora, não entendo por que insistir em querer reescrever essa história numa verdadeira tentativa de desviar o foco, porque o foco hoje é exatamente como a Bahia está e como vai estar no futuro. Essa distorção cognitiva do Governador de querer reescrever ou aliar devaneios não levará a Bahia a lugar nenhum. Ele precisa cair na realidade e a realidade é dura, mas é a realidade que estamos enfrentando de uma crise, e terá o apoio de todos nós, de V. Ex<sup>a</sup> tenho certeza, da Rede Bahia, que faz um grande trabalho pela Bahia. Ora, chega desse tipo de coisa, governe, faça o melhor pela Bahia e pelo seu povo. Eu desejo sucesso ao Governador, mas pare de querer reescrever a história para desculpar a sua falta de ação no presente. Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup> e espero que isso possa ser o ponto de inflexão no Governo para que olhe para o futuro e pare de olhar pelo retrovisor.

**O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR** (DEM – BA) – Senador César Borges, agradeço a sua solidariedade em relação à questão da Rede Bahia, é um absurdo, é uma manipulação política. Mas também é importante falar do que foi feito pelo Senador Antonio Carlos, por V. Ex<sup>a</sup> e pelo ex-Governador Paulo Souto. Isso é muito importante. O que vocês fizeram durante o tempo em que foram governadores. O que a Bahia cresceu, o que a Bahia se projetou no cenário nacional, isso tudo é jogado fora.

Ele chega ao cúmulo de dizer que o polo petroquímico foi bolado por Rômulo Almeida, o que é verdade, e que foi implantado por Luiz Viana Filho. O Governador Luiz Viana Filho foi importante para o polo, mas ele saiu em março de 1971. O polo começou a operar em 1975, 1976. Quer dizer, durante todo esse período que o Senador Antonio Carlos foi governador a primeira vez, ele esquece isso, propositadamente, lamentavelmente, para desmerecer a memória do Senador Antonio Carlos Magalhães. Mas isso ele não vai fazer. Ele não fará! Ele não fará!

Talvez assim S. Ex<sup>a</sup> comece a governar e a resolver os problemas que hoje infernizam o Estado e o povo baiano.

Vá trabalhar Governador, pois só lhe resta um pouco mais de um ano e meio de mandato.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Após contundente e brilhante pronunciamento de Antonio Carlos Magalhães Júnior... Esta Casa hoje prestou homenagem ao pai de Arthur Virgílio e não poderia, então, deixar hoje de prestar homenagem ao pai do Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior.

Olha, nós todos sabemos, podemos dizer que Deus fez o mundo, mas a Bahia é obra de Antonio Carlos. Quem não se lembra do Prefeito, do Governador que ele foi. E Deus me permitiu ser Governador com Paulo Souto e, depois, com César Borges. De todos os Governadores, ninguém conseguiu excedê-los na dedicação, na obstinação, na competência e na continuação da grande obra de Antonio Carlos. Sou testemunha e todo o Brasil. V. Ex<sup>a</sup>, César Borges, deu o maior avanço industrial ao Nordeste, com repercussão ímpar. V. Ex<sup>a</sup> diz que tem “Mãe do PAC”, eu quero dizer que V. Ex<sup>a</sup> – Henry Ford foi, muito antes, o pai do automóvel nos EUA – foi o “pai da indústria automobilística” do Nordeste.

**O SR. CÉSAR BORGES** (Bloco/PR – BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com o seu apoio! V. Ex<sup>a</sup>, à época, era colega Governador, e eu tive o apoio, irrestrito, de todos os Governadores do Nordeste, que não tiveram qualquer viés de inveja, porque a Bahia estava conseguindo... Pelo contrário, todos foram unânimes em ver que aquele era um momento importante para o Nordeste brasileiro. Era a quebra de um paradigma, de que a indústria automobilística ficaria só no Sul e no Sudeste do País. E V. Ex<sup>a</sup> teve esse papel importante, como o Governador Tasso Jereissati, a Governadora Roseana e tantos outros Governadores – todos do Nordeste –, que estiveram unidos, naquele momento, e conseguimos a Ford. Essa foi uma conquista do Nordeste brasileiro; da Bahia, em particular. Para a Bahia, isso permitiu que quase duplicasse o seu Produto Interno Bruto. E desenvolve, eu acho, todo o Nordeste. É importante para o Nordeste.

Mas, Sr. Presidente, o assunto não era exatamente esse que o Senador Antonio Carlos Júnior acabou de falar. Não posso deixar de lembrar que os grandes projetos que a Bahia espera que se tornem realidade no atual momento, no cenário atual, os projetos estruturantes, são projetos de origem do Governo Federal. São projetos importantíssimos que eu espero que se tornem realidade o mais rapidamente possível.



O Governo Federal tem um projeto na Bahia que eu espero ver realizado, que é a Ferrovia Oeste-Leste, um projeto do Governo Federal, muito importante, que nós, todas as lideranças políticas, acima dos partidos, estamos lutando para que se transforme em realidade.

Recentemente, a Ministra Dilma Roussef esteve na Associação Comercial da Bahia, acompanhada do Ministro Alfredo Nascimento, para dar ordem de serviço a uma via expressa portuária, um investimento de US\$380 milhões do Governo Federal. Foi feito um anel rodoviário na saída do aeroporto, interligando a obra realizada no nosso governo, de ampliação do aeroporto Luís Eduardo Magalhães, em que fizemos o contorno da Barra de São Cristóvão mas em que faltava o enlace rodoviário; foi feito com recursos do Governo Federal. Fala-se em fazer agora a dragagem do Porto de Salvador, uma obra do Governo Federal.

Então, os projetos estruturantes são projetos oriundos do Governo Federal, e nós temos que aplaudir e esperar que o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva possa continuar trabalhando mais pela Bahia.

Anunciamos a recuperação de 3.500 quilômetros de estradas, um investimento de R\$600 milhões, do Ministério dos Transportes, porque lamentavelmente as estradas estaduais não estão sendo recuperadas, mas as estradas federais estão em bom nível no Estado da Bahia.

O Senador Aloizio Mercadante, Líder do PT, quer fazer um aparte, e eu o concedo com satisfação.

**O Sr. Aloizio Mercadante** (Bloco/PT – SP) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador César Borges. Eu gostaria de ter aparteado o Senador Antonio Carlos Júnior, mas não foi possível. Gostaria de expressar a minha participação neste debate. Primeiro, quero dizer, de público, que V. Ex<sup>a</sup>, como Governador do Estado, deu uma contribuição muito importante ao Estado da Bahia e tem dado como Senador da República. Quero também dizer, de público, o que disse tantas vezes: o Senador Antonio Carlos Magalhães faz falta ao Plenário deste Senado. Ele, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, deu um grande impulso a esta Casa. Estabeleceu uma pauta decisiva para matérias relacionadas a segurança pública. Eu disse isso a ele à época. Disse na homenagem que fizemos após a sua morte. Todos aqui sabem que sempre estivemos em campos opostos. Tivemos embates duríssimos politicamente, mas sempre tive o reconhecimento de que em Antonio Carlos Magalhães nada era pequeno, nem os defeitos, nem as qualidades. Olhando com o tempo da história, seguramente essas qualidades têm de ser reconhecidas, sobretudo porque ele não está

mais aqui. Então, temos de olhar para frente e reconhecer as qualidades. Ao tempo, o nosso partido fez uma oposição dura, como sempre foi duro o enfrentamento com Antonio Carlos Magalhães. Queria finalmente dizer que acho o Governo de Jaques Wagner um governo exitoso. A pesquisa última mostrou que ele está em sétimo lugar como Governo mais bem avaliado no Brasil, entre os 27 Estados da Federação, o que é um indicador relevante, porque a mesma metodologia foi aplicada em todo o País. O instituto Datafolha...

**O SR. CÉSAR BORGES** (Bloco/PR – BA) – Não foram avaliados os 27, Senador. Foram só dez. Ele foi sétimo em dez.

**O Sr Aloizio Mercadante** (Bloco/PT – SP) – E ficou com a nota 6,4...

**O SR. CÉSAR BORGES** (Bloco/PR – BA) – Não foram avaliados os 27, Senador.

**O Sr Aloizio Mercadante** (Bloco/PT – SP) – E a intenção de votos dele é de 36% a 38% dos votos. É disparado o principal nome para a reeleição na Bahia. Mais: lembro-me do tempo em que subestimaram Jaques Wagner na eleição, e ele surpreendeu de forma extraordinária, não só pela sua trajetória política, pelo Ministro competente que foi, pelo Parlamentar destacado, mas pelo compromisso que tem com a Bahia. Ele vem realizando um governo também em parceria com o Governo Lula. V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão. Uma das razões da vitória de Jaques Wagner é justamente o apoio, o relacionamento, a parceria construtiva entre a Bahia e o Governo Federal, porque a Bahia precisa dessa parceria. É importante para o Governo Federal que essa parceria ocorra. Os projetos estruturantes têm que ser feitos de forma parceira. É isso que muda. Não é só na Bahia, eu diria que em todos Estados do Brasil, inclusive no meu Estado, cujo Governador é da Oposição. O rodoanel, o ferroanel, os projetos mais importantes, perimetral do porto, o metrô, CPTM, todos os grandes projetos estão sendo feitos em parceria com o Governo Federal, e é isso que esperamos do Brasil. Só queria fazer mais um comentário. A gravidade da crise internacional que estamos enfrentando é de tal ordem que precisamos ter uma atitude mais suprapartidária e buscar construir conjuntamente as soluções, buscar aprimorar. V. Ex<sup>a</sup> tem tido uma atitude parceira do Governo Federal muito importante neste Senado, e acho que pode ajudar muito a Bahia. No que estiver ao meu alcance, gostaria de aproximar o mandato de V. Ex<sup>a</sup> ao do Senado Jaques Wagner.

**O SR. CÉSAR BORGES** (Bloco/PR – BA) – Muito obrigado.

**O Sr Aloizio Mercadante** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> sabe que falo com sinceridade. Acho que é bom para o mandato e para o seu futuro político; é bom

para o governo, é bom que haja um Senador ajudando a construir. Em relação a Antonio Carlos Júnior, seguramente ele tem um papel importante de resgatar a memória desse homem público que marcou a vida política. Nunca foi omissivo Antonio Carlos Magalhães. Portanto, eu não vim aqui para aprofundar diferenças e, sim, para corrigir aquilo que eu acho que deve ser corrigido e, principalmente, apontar para o futuro, para que possamos distencionar a vida pública na Bahia, trabalhar mais de forma conjunta. A Oposição tem de criticar. É do seu papel. Mas que possamos construir soluções em um momento importante na história da Bahia e do Brasil. Muito obrigado pelo aparte.

**O SR. CÉSAR BORGES** (Bloco/PR – BA) – Senador Aloizio Mercadante, agradeço o seu aparte e dele quero pontuar dois aspectos. O primeiro é o reconhecimento que faz V. Ex<sup>a</sup>, que sei que privava da amizade pessoal e da sua admiração, do Senador Antonio Carlos Magalhães. Qualquer um pode divergir politicamente, e é natural que haja – e acaba de dizer V. Ex<sup>a</sup> – Oposição e Governo. Mas algo é unânime em relação a Antonio Carlos Magalhães; e V. Ex<sup>a</sup> pode dar esse testemunho. O amor que ele tinha, inquestionável, pelo seu Estado, a Bahia. Aprendi com o Senador Antonio Carlos a colocar a Bahia sempre em primeiro lugar. Foi assim que ele, como político, sempre se posicionou. Acho que V. Ex<sup>a</sup> concorda, e eu rendo as minhas homenagens ao Senador Antonio Carlos pelo seu grande amor pela Bahia e por suas realizações. Ele era conhecido mais como político. Ele gostava de dizer: “Reconhecem-me no País como político, quando na verdade eu gostaria de ser reconhecido mais como administrador”. Ele fez um grande trabalho na Bahia, não só com o seu governo, mas também com o seu grupo político. A que eu, em momento nenhum, tenho nenhuma dificuldade de dizer que pertenci, como o ex-Governador Paulo Souto. Eu não traio o meu passado.

Daí eu chego em um segundo momento. Tenho boas relações com o Governador Jaques Wagner; já conversei com o Governador Jaques Wagner e já lhe disse que ele terá o meu irrestrito apoio em tudo o que é importante para a Bahia. Entretanto, não aceitarei, em hipótese nenhuma, que ele olhe pelo retrovisor e diga que, no passado, nada se fez pela Bahia, porque ele está cometendo uma injustiça.

A Bahia é o que é, no cenário nacional, não graças ao Governo Jaques Wagner, mas àqueles que o antecederam. Nós somos a sexta maior economia, e espero que o Senador Jaques Wagner consiga manter a Bahia como a sexta maior economia, porque Santa Catarina vem muito junto, e vem rápido, apesar de todos os desastres que sofreu ultimamente por conta da chuva.

Então, estou disponível, e estarei sempre, porque a minha obrigação é ajudar o meu Estado. E acabei dizendo, no meu aparte, que não quero o insucesso do Governo Wagner; eu só não admitirei (porque eu não tenho vergonha do meu passado e do que eu fiz como Governador) que ele administre olhando pelo retrovisor, para o passado, dizendo que agora quer reescrever a história.

V. Ex<sup>a</sup> estava aqui no Congresso Nacional e sabe a luta para a Bahia conquistar a Ford. Não foi um erro de Olívio Dutra. O erro de Olívio Dutra permitiu a oportunidade – eu estava no governo –, mas foi a determinação da bancada baiana porque o regime automotivo, já encerrado, foi reaberto por força da Bahia, por força de Antonio Carlos, dos Deputados José Carlos Aleluia, dos Deputados que se reuniram.

Nós conseguimos vencer as resistências por parte do Governo Federal e até de São Paulo, que queria também que não fosse para o Nordeste. O Governador Covas lutou muito para que a Ford ficasse em São Paulo. Eu tive muitos embates com o Governador Covas nas reuniões de Governadores. Mas nós conseguimos essa vitória.

Só um momento, Senador Mercadante, para completar esse raciocínio.

Essa foi uma vitória porque o Estado estava preparado financeiramente, bem administrado, coisa que é reconhecida hoje até pelo Ipea. O Ipea reconhece que a Bahia é bem administrada, estava com suas contas ajustadas. Eu tive a possibilidade de botar recursos, alocar recursos do Estado para infraestrutura, para bancar o financiamento, que precisava ser a juros internacionais, para que a Ford fosse para a Bahia. Hoje, o Governador Jaques Wagner dá uma entrevista e diz: “Não, eles não trouxeram nada. A Ford veio para aqui, porque o Rio Grande do Sul foi que mandou a Ford”. E não foi assim que a história ocorreu.

Então, nós não vamos aceitar que o Governador Wagner queira reescrever a história ou desviar do seu Governo a atenção que o povo baiano deve ter, inclusive, para cobrar que ele faça um bom governo – e eu espero que ele faça, é obrigação dele fazer –, querendo jogar para o passado todas as culpas ou mazelas.

Senador Mercadante, eu fui Governador, consegui dobrar o número de vagas do 2º grau. Saímos de 350 mil para 700 mil vagas. Eu não quero adentrar, não quero fazer críticas ao Governador Jaques Wagner, mas, as escolas baianas, muitas estão sem funcionar, não têm professores, estão em recuperação.

A questão da segurança. Veja bem, falo para V. Ex<sup>a</sup>, mas falo para a Bahia toda. Será que a Bahia, hoje, tem segurança? O jornal *A Tarde*, o principal jor-

nal do Estado da Bahia, publicou que em 85 dias 450 homicídios ocorreram no Estado da Bahia.

A dengue. A Bahia é campeã de dengue. Morreram 32 pessoas já, inclusive, jovens.

Então, eu quero colaborar, quero ajudar. Agora, não vou aceitar, em momento nenhum, Senador Mercadante, que venham desmerecer o trabalho que foi realizado no passado. Eu participei desse passado e me orgulho.

**O Sr. Aloizio Mercadante** (Bloco/PT – SP) – Senador César Borges, primeiro, eu acho que a Bahia é um Estado encantador. Eu fui casado na Bahia, fiquei viúvo, infelizmente. Mas tenho um apreço imenso. E acho que o Brasil inteiro é testemunha do quanto a Bahia se desenvolveu ao longo dos últimos anos, modernizou-se, melhorou o acolhimento do turismo, trouxe um parque industrial. E, assim como devemos reconhecer o trabalho de V. Ex<sup>a</sup> e dos outros Governadores, como Antonio Carlos Magalhães, na construção desse processo, o Governador Jaques Wagner também participou não só como Governador, mas como trabalhador do Polo de Camaçari, na fábrica, na indústria, como líder sindical, fazendo acordo, buscando a industrialização, como Ministro de Estado, e sempre olhou para a Bahia com a mesma atenção que eu acho que a Bancada baiana, em geral, tem por esse Estado. E sou testemunha disso aqui, neste Parlamento. Eu acho que a entrevista dele foi longa. E o ponto mais importante que chama a abertura da entrevista é que não pode mais ter um risco de giz na Bahia separando quem é Oposição e Governo, que é preciso distensionar a Bahia, é preciso dialogar. Esse é o sentido maior da entrevista dele. Pode haver uma crítica aqui e ali em relação ao passado, mas todo o esforço do Governo e da entrevista é ter uma Bahia mais plural, que tenha mais diálogo, que tenha mais negociação, mais entendimento, em que haja disputa eleitoral legítima, democrática. Então eu acho que esse é o ponto que nós devemos nos esforçar para recuperar. Espero que este nosso debate, hoje, seja também uma ponte de entendimento nesse sentido. Que haja o debate eleitoral. É do processo político. Cada um tem o seu caminho, mas é muito importante que tentemos distensionar politicamente, ainda mais num momento como este que atravessamos, com uma gravíssima crise internacional. Precisamos estar juntos, não só Prefeitos, Governadores e Presidente da República, mas também os homens públicos de uma forma geral, para construirmos as soluções e buscarmos uma agenda positiva, especialmente para um Estado tão encantador, com a cultura popular, a música, a dança, a culinária, as raízes, aquela beleza baiana que encanta não só todo brasileiro, mas o mundo. Então, a minha

intervenção é buscar exatamente o entendimento, a construção e o diálogo. Tenho certeza de que esse é o sentimento do Governador Jaques Wagner.

**O SR. CÉSAR BORGES** (Bloco/PR – BA) – Tenho certeza V. Ex<sup>a</sup> – agradeço o seu aparte – de que o meu também é esse. A única coisa que não aceito é que queiram debitar ao passado... Cada um construiu a sua parte e espero que o Governador Jaques Wagner também construa a sua, é o normal de cada governo. A nossa disposição é de distensionar realmente a política. E este é o momento que vive a Bahia. Por isso, lamento que essa entrevista ou essa atitude contra a Rede Bahia de Comunicação possa levar a este momento que mereceu aqui que o Senador Antonio Carlos Júnior, tão cordato e tão amigo de V. Ex<sup>a</sup>, inclusive, fizesse esse desabafo que fez aqui nesse momento.

Mas, Sr. Presidente – vejo que o Senador Antonio Carlos quer um aparte –, eu não vim à tribuna falar sobre esse assunto. Agradeço o aparte do Senador Mercadante. Na verdade, vim me associar, mais uma vez – estive aqui, nesta tribuna, na semana passada –, com aqueles que clamam para que as autoridades federais – o Presidente Lula, o Ministro da Fazenda e os outros Ministérios – possam efetivamente encontrar uma solução para a crise profunda que, lamentavelmente, os Municípios brasileiros estão vivendo.

Eu estive com o Presidente da União dos Municípios da Bahia, Roberto Maia, e a situação é uma situação caótica com relação às administrações municipais. Eu me mostrei aqui favorável à redução de carga tributária, principalmente o IPI, no momento de crise, como foi reduzido no setor da construção civil, a renovação que foi feita agora com relação à indústria automobilística. Nada a opor. Entretanto, é preciso haver uma contrapartida, senão os Municípios não sobreviverão. É dar com uma mão e tirar com a outra. Mantém-se a atividade econômica, mas deixa inviável o funcionamento dos Municípios. Então, poderá o Governo Federal encontrar uma solução. É muito fácil. Por exemplo, basta que não fique cobrando a dívida do INSS neste momento de crise, quando os Governos Municipais são obrigados a ficar pagando, senão serão declarados inadimplentes. E não é tentar renegociar uma dívida que, muitas vezes, é uma dívida injusta, incorreta no seu cálculo. Por outro lado, pode também o Governo Federal dispensar o recolhimento de INSS da folha de pagamento dos Municípios por um determinado prazo. É uma proposta, como outras poderão existir.

Agora, urge que o Governo Federal dê logo a sua mão, a sua contrapartida, porque, no momento que há desoneração de IPI e de Imposto de Renda, isso reflete diretamente na receita dos Municípios através

do Fundo de Participação dos Municípios, Fundo esse que teve redução, em alguns casos, de 40%, de um modo geral, 30%.

E as obrigações cresceram, porque o salário mínimo cresceu.

Então, Sr. Presidente, venho aqui muito mais, hoje, para fazer esse apelo à sensibilidade do Presidente Lula, que está tendo sensibilidade em manter a atividade econômica. Que tenha também sensibilidade em manter os Municípios brasileiros, que são a *celula mater* da nossa democracia, da administração pública, em funcionamento pleno, atendendo às necessidades dos nossos Municípios.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Realmente, ouvimos o pronunciamento contundente de V. Ex<sup>a</sup>, com as suas preocupações quanto ao Governo do PT da Bahia.

Quis Deus que eu estivesse na Presidência, Senador César Borges. Sei o que é isso. Acabei de receber aqui um **blog**, Portal AZ, de um jornalista já amadurecido. Esse Portal AZ recebi agora. O Governo do Piauí – infeliz coincidência – também é do PT.

“Sindicato denuncia: Uespi perde mais de um servidor efetivo por mês”.

Foi a força do povo que o fez Senador, em reconhecimento ao governo que fez. E, sem dúvida alguma, é um ícone. A inveja e a mágoa corrompem os corações. Foi à forra. Um significado extraordinário não só para a Bahia, porque nos deu grandeza em todo o Nordeste.

A minha foi a Universidade do Estado do Piauí. Quero dizer que criamos 400 faculdades, 36 campos universitários. Foi o maior desenvolvimento universitário deste País.

Nós fizemos convênio com Cuba; fizemos convênio com a Universidade de Coimbra; com São Marcos, do Peru, coordenados e supervisionados pela Fundação Getúlio Vargas.

Em 2000, o MEC disse que das dez melhores universidades sete eram privadas e três federais, e colocou a Uespi. O vestibular tinha mais de sessenta mil brasileiros; iam ser doutores no Piauí. Possibilitava mais de 13 mil vagas; está reduzida a quatro mil, a três mil e poucas, a um quarto. E aqui diz, *Sindicato denuncia: “Uespi perde mais de um servidor por mês”*.

Ele diz aqui e vai mais adiante, o *e-mail* é grandioso: *O Sindicato dos Trabalhadores da instituição denuncia que a universidade já perdeu quase sessenta servidores desde o último concurso, realizado em 2006*. E o seguinte. E vai mais adiante e diz: *O presidente do sindicato explica: “são cinco anos praticamente sem*

*reajuste, enquanto o salário mínimo, por exemplo, já aumentou em 78% no mesmo período.*

*(...) Para sensibilizar o Governo a negociar com a categoria, os servidores da Uespi [a Uespi significa para mim o que a Ford significa para V. Ex<sup>a</sup>] paralisaram hoje suas atividades.*

Estão em greve. A Universidade Estadual do Piauí.

*E na próxima sexta-feira (3/4) terão uma assembleia-geral, onde podem propor outras mobilizações. “Uma greve por tempo indeterminado não está descartada”, completa o Presidente do Sintuespi”.*

Então, é um portal conceituado, talvez o mais antigo, do jornalista Arimatéia Azevedo. É como Bóris Casoy dizia: “Isto é uma vergonha”.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 358, DE 2009**

**Requer voto de pesar pelo falecimento do ator Anchizes Pinto, o Ankito, ocorrido no Rio de Janeiro, em 30 de março de 2009.**

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de voto de pesar pelo falecimento, no dia 30 de março de 2009, do ator Anchizes Pinto, o Ankito, que tantas alegrias deu ao povo brasileiro no circo, na TV e no cinema.

Requeiro, também, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da família do ator.

#### **Justificação**

O Voto de Pesar que ora requeiro justifica-se. O ator Ankito é um dos nomes de maior relevo do teatro brasileiro, do circo, da TV e do cinema. Ele sempre foi uma pessoa alegre e, desde os 7 anos, já fazia graça no picadeiro. Depois, passou a fazer parceria com Grande Otelo, tornando-se conhecido e admirado em todo o País. As chanchadas de que participou, ainda hoje são lembradas pelo povo. Numa entrevista ao jornal “O Globo”, Ankito assim se expressou: “A pureza do humor que havia nas chanchadas, sem vagabundagem, com honestidade, acabou”. E completou o jornal que o entrevistara: “Essa pureza, acabou”.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

#### **REQUERIMENTO Nº 359, DE 2009**

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno, voto de aplauso ao jornal “A Tribuna”,



da cidade de Santos, São Paulo, pelos 115 anos de sua fundação.

### Justificação

O jornal **A Tribuna**, da cidade de Santos, sempre desempenhou um papel de relevo para a divulgação das informações na Baixada Santista e no Estado de São Paulo como um todo.

Com o nome A Tribuna do Povo, o jornal começou a circular duas vezes por semana, em 26 de março de 1894, por iniciativa de Olímpio Lima, um maranhense de idéias combativas que se fixou em Santos. Em 1909, dois anos após a morte de Olímpio Lima, o jornal foi adquirido por Manuel Nascimento Júnior, que lhe deu novo impulso.

Em 1912, Nascimento trouxe a impressora Albert e várias linotipos (máquinas de composição automática), abolindo a feitura manual. “A Tribuna”, em 1927, já em novo prédio e instalações próprias, que ainda mantém na Rua General Câmara 90-94, adquiriu outra linotipo e a sua primeira rotativa, uma impressora Man, com capacidade para editar jornais de 40 páginas.

Hoje, “A Tribuna” mantém sucursais e correspondentes por toda a Região Metropolitana da Baixada Santista (Santos, São Vicente, Cubatão, Praia Grande, Bertioga, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá e Peruíbe) e, desde sua fundação, oferece ao seu público leitor um completo noticiário regional, nacional e internacional.

Trata-se, assim, de uma homenagem justa a um órgão da imprensa que tem ampla de tradição de serviços prestados à população de Santos e de São Paulo.

Em vista do exposto, pedimos o apoio dos nobres pares a este oportuno requerimento.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2009. – Senador **Aloizio Mercadante**.

### REQUERIMENTO Nº 360, DE 2009

Requeiro, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno, seja inserido em ata Voto de Pesar pelo falecimento do ex-presidente da República Argentina, Raúl Alfonsín.

### Justificação

Raúl Alfonsín não foi apenas o estadista que recriou a democracia argentina, ele foi também o grande iniciador da aproximação entre Brasil e Argentina, que pavimentou a construção do Mercosul. Com efeito, a Declaração de Foz de Iguaçu, firmada por ele e pelo presidente Sarney, deitou os fundamentos e os princípios do processo de integração.

De espírito conciliador e dedicado à luta pelos direitos humanos, Alfonsín teve a coragem histórica de desdenhar das rivalidades artificiais e de investir

na aproximação de países e povos. O Mercosul é, em grande parte, fruto desse legado humanista e civilizatório de Raúl Alfonsín.

O Mercosul está, assim, um pouco órfão. Mas o exemplo histórico da mão estendida de Alfonsín continuará a nos guiar. Nessa conjuntura de crise global em que o nacionalismo e a xenofobia ameaçam comprometer aproximações políticas duramente construídas, sua generosidade nos alertará para a irracionalidade da desagregação.

Assim sendo, julgamos oportuna a pronta aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2009. – Senador **Aloizio Mercadante**.

### REQUERIMENTO Nº 361, DE 2009

Nos termos do Art. 222 do RISF do Senado Federal, requeiro voto de aplauso ao Sport Club Internacional de Porto Alegre, pelo transcurso dos 100 anos de sua fundação, a se celebrada em 04 de abril de 2009.

### Justificação

O clube do povo nasceu do ideal de três integrantes da família Poppe: Henrique, José e Luis. Eles chegaram a Porto Alegre, em 1908, vindos de São Paulo.

Os irmãos Poppe eram jovens de, aproximadamente, 20 anos, eles queriam praticar esportes, de preferência o futebol, mas encontraram dificuldades que só foi resolvida com a fundação de um novo clube de futebol.

Eles tiveram como princípio a criação de um clube para brasileiros e estrangeiros. As cores escolhidas foram o vermelho e o branco.

O primeiro presidente eleito para comandar o colorado dos pampas foi João Leopoldo Seferim, de apenas 17 anos de idade.

O clube do povo, Sport Club Internacional, foi crescendo aos poucos com a ajuda da população do Rio Grande do Sul e de torcedores de todos os estados brasileiros, hoje o colorado é considerado um dos maiores clubes de futebol do mundo, ao lado de Grêmio e tantos outros.

Foi campeão da Copa Libertadores da América e do Mundial de Clubes FIFA em 2006, da Recopa Sul-Americana em 2007 e da Copa Sul-Americana de 2008, título inédito até então para um time do Brasil, além de ser, ao lado do clube argentino Boca Juniors, o clube que possui todos os títulos que um clube Sul-Americano pode almejar atualmente.

O Internacional foi campeão invicto (1979), e também octacampeão consecutivo gaúcho (1969-1976), ganhou três vezes o campeonato brasileiro e uma vez a Copa do Brasil.



Em janeiro de 2009, o “colorado velho de guerra” chegou à marca de 83 mil associados e tornou-se o clube de futebol com maior número de sócios na América Latina.

Não bastasse isto, sob a presidência do Sr. Vitorio Carlos Costi Piffero; sendo o vice de futebol o srº Fernando Carvalho, o Sport Club Internacional possui um experiência riquíssima em projetos sociais voltados para crianças, jovens com deficiência e idosos.

Entre eles o Projeto Interagir, o qual tem como objetivo promover o desenvolvimento social por meio de atividades culturais, lúdicas, esportivas, pedagógicas, profissionalizantes e de geração de renda, junto às comunidades carentes.

Por tudo esta data não pode passar em branco o que justifica o requerimento ora proposto, que conta com o apoio dos senadores Pedro Simon e Sérgio Zambiasi, a ser remetido ao Sport Club Internacional, na pessoa de seu presidente, Sr. Vitorio Carlos Costi Piffero, no endereço sito à Av. Padre Cacique, 891 – CEP: 90810-240 – Porto Alegre – RS.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2009. – Senador **Paulo Paim**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 362, DE 2009

Senhor Presidente:

Diante da necessidade de instruir o Projeto de Lei do Senado no. 421, de 2007, que “Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para conceder isenção total do imposto de renda da pessoa física aos rendimentos de aposentadoria e pensão, para os maiores de setenta anos, iniciando-se com isenção de vinte por cento dos rendimentos aos sessenta e seis anos”; e com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição e no inciso I do Art. 216 do Regimento Interno, solicito a V. Exa. seja encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda, o seguinte pedido de informações.

1) Qual o impacto financeiro decorrente da aprovação do PLS no. 421/2007?

Enquanto se aguarda a resposta a este Requerimento de Informação e com base no inciso II do Artigo 335 do regimento Interno, solicito a V. Exa. o sobrestamento do Projeto de Lei do Senado nº 421, de 2007. – Senador **João Pedro**, PT/AM,

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Mesa para decisão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Os Srs. Senadores Gerson Camata, Pedro Simon, Romero Jucá, a Srª Senadora Patrícia Saboya e o Sr. Senador Paulo Paim enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no início dos anos 1980, traficantes de cocaína que abasteciam os Estados Unidos viram-se diante de um dilema: as remessas vindas dos centros produtores, que passavam pelas Bahamas e depois eram contrabandeadas para Miami, superavam em muito a capacidade de compra do mercado. Os preços caíram em até 80 por cento. Um dia, alguém teve a idéia de cozinhar a droga, junto com outros ingredientes, e transformá-la em pedras, que podiam ser fumadas depois de acesas. Nasceu uma das maiores pragas do final do século 20, o **crack**.

Barato, fácil de produzir, ele podia ser vendido em pequenas quantidades, com grande lucro, já que a pasta de cocaína era misturada com bicarbonato de sódio, cal e anestésicos como lidocaína. Mas a maior vantagem, para os traficantes, era que, embora tivesse o mesmo princípio ativo que a cocaína, viciava muito mais rapidamente que ela, devido à intensidade do efeito.

Enquanto a cocaína, depois de absorvida pela mucosa do nariz, precisa ser metabolizada pelo fígado e só então é enviada gradualmente para o cérebro, o **crack**, uma vez absorvido pelos pulmões, dirige-se diretamente ao cérebro. Como o efeito é de menor duração que o da cocaína, o viciado em **crack** precisa de muitas doses por dia. Se não as consegue, entra em depressão e passa a ter acessos de paranóia, tornando-se violento.

Depois de sua chegada aos Estados Unidos, o consumo do **crack** alastrou-se com rapidez por todas as grandes cidades norte-americanas. Durante 6 anos, de 1984 a 1990, o País enfrentou a chamada “epidemia do **crack**”. Os índices de criminalidade subiram à estratosfera em metrópoles como Nova York, Washington e Miami: o número de roubos, assaltos e homicídios experimentou uma progressão geométrica, assim como o de viciados que, arruinados pela droga, perambulavam pelas ruas, dispostos a tudo para conseguir uma nova dose de **crack**.

Mais de 20 anos depois da epidemia nos Estados Unidos, tudo indica que chegou a nossa vez. Estatísticas e histórias alarmantes proliferam no noticiário, indicando que a droga, introduzida em São Paulo por volta de 1989, migrou para os demais Estados e hoje está presente em todo o Brasil.

Em Brasília, o **crack** é responsável por 20 por cento dos atendimentos de dependentes de drogas na rede pública de saúde. A quantidade apreendida pela polícia no ano passado é 455 por cento maior que a registrada em 2007. No Estado de São Paulo, a apreensão de **crack** em 2008 chegou a 731 quilos. Em Dourados, no Mato Grosso do Sul, ele é consumido por comunidades indígenas que vivem perto da cidade. São José do Rio Preto, em São Paulo, tem 450 mil habitantes e pelo menos 1.200 viciados em **crack**.

Nem mesmo comunidades rurais do interior de São Paulo e do Paraná escapam da droga. Existem relatos de seu consumo por trabalhadores das plantações paulistas de cana-de-açúcar e também nas lavouras de mandioca do Paraná. Um fazendeiro paranaense chegou a afirmar para uma equipe da Rede Globo que entre 60 e 80 por cento dos homens que trabalhavam na colheita em suas terras consumiam **crack**.

A difusão da droga pelo Brasil afora é espantosa. Ouro Preto, em Minas Gerais, tem nada menos que 70 pontos de venda de **crack** e outras drogas, segundo um levantamento da Polícia Militar. Em Porto Alegre, só no ano passado nasceram 117 crianças filhas de mulheres viciadas. No Rio Grande do Sul, a Secretaria de Saúde calcula que existam pelo menos 50 mil viciados. No Espírito Santo, o número de internações por uso de drogas, entre as quais o **crack**, cresceu mais de 196 por cento em 7 anos. De 2001 a 2007, o Estado gastou R\$10,320 milhões com internações de viciados.

Em Salvador, onde a apreensão da droga triplicou nos últimos 11 meses de 2008, viciados podem ser vistos em pontos turísticos como o centro histórico e o Farol da Barra. Em Fortaleza, Recife, Maceió, Teresina, João Pessoa e outras capitais nordestinas, o consumo de **crack** cresce a cada dia. No Recife, a Universidade Federal de Pernambuco calcula que, já em 2006, o **crack** respondia por 50 por cento do consumo de drogas na cidade.

Em Fortaleza, foram apreendidos, em 2008, 60 quilos de **crack**, contra 8 no ano anterior. Em João Pessoa, os centros de atendimento a dependentes têm entre seus pacientes crianças com idades entre 5 e 6 anos, que se tornaram viciadas e, como não dispunham de dinheiro para comprar **crack**, passaram a

trabalhar como entregadores para traficantes, em troca de pedras da droga.

Ainda em Fortaleza, a Fundação da Criança e da Família Cidadã fez uma pesquisa com 328 crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual, e constatou que mais de 73 por cento delas já tinham experimentado alguma droga. O **crack** estava em segundo lugar, usado por quase 20 por cento dos entrevistados, logo depois do cigarro, com 21,9 por cento.

Até algum tempo, o consumo do **crack** se restringia à periferia das grandes cidades, às chamadas “cracolândias”, redutos de viciados que se congregavam em áreas decadentes. Mas nos últimos anos, além de chegar ao interior dos Estados, ele também passou a ser vendido também em bairros de classe média. Esta ascensão na escala social é confirmada por especialistas. O diretor de uma clínica de recuperação de viciados em São Paulo diz que estudantes de faculdades particulares, advogados, publicitários e até mesmo médicos são as novas vítimas da droga.

Na maioria das clínicas, o **crack** é o responsável por quase todas as internações. No Centro Recanto Paz, em Pernambuco, 80 por cento dos pacientes são viciados em **crack**. No Centro Terapêutico Viva, em São Paulo, eles chegam a 95 por cento do total.

Essa disseminação da substância deve-se a uma estratégia dos traficantes, que substituíram as chamadas “drogas leves” pelo **crack**, em busca de lucros maiores. Um consumidor de maconha, por exemplo, é incentivado pelo fornecedor a experimentar o **crack**, apresentado como uma “droga nova”, capaz de proporcionar sensações bem mais intensas. Apreensões feitas em Minas Gerais revelaram que os traficantes adicionam aromas e cores diferentes às pedras, para atrair consumidores. Os policiais já encontraram **crack** com cor e cheiro de chocolate e também com pigmento rosa e aroma de frutas.

O preço acessível e o efeito forte e instantâneo, capaz de viciar na primeira vez que é experimentado, fazem do **crack** uma droga catastrófica. Para consumi-la, os viciados são capazes de tudo. Roubam bens da família, forçam os pais a pagar as dívidas que contraem com traficantes, tornam-se entregadores ou arranjam novos consumidores para garantir suas doses.

Mulheres dependentes se prostituem por qualquer quantia e contraem doenças sexuais. Estima-se que o percentual de infectados com o vírus da Aids, entre usuários de **crack**, seja 10 vezes maior que o da população em geral. Não são raros os casos dos que assaltam ou matam para conseguir dinheiro que financie o vício. Também há muitos viciados que se

tornam indigentes, já que a degradação causada pelo **crack** é rápida e devastadora. Qualquer tipo de vida social se torna impossível, e também é inviável exercer alguma atividade produtiva, já que a curta duração do efeito faz com que o viciado em **crack** necessite de doses constantes.

Livrar-se da droga não é fácil. Os métodos convencionais de tratamento geralmente não funcionam com quem consome **crack**. Médicos paulistas calculam que apenas 30 por cento dos dependentes conseguem ficar mais de um ano em abstinência.

São esses os fatos. Como os Estados Unidos de mais de duas décadas atrás, temos diante de nós um problema gigantesco, uma epidemia de dimensões nacionais, que cresce todos os dias e não poupa nem mesmo crianças. Para resolvê-lo, será necessário um trabalho conjunto, que envolva o governo federal, Estados, municípios, empresas privadas, entidades da sociedade civil, uma verdadeira força-tarefa.

Esse trabalho inclui o combate eficaz aos traficantes, com o mapeamento das rotas de entrada no País e a identificação das fontes de abastecimento, ou seja, das quadrilhas responsáveis pela venda da droga, e seu desmantelamento. Também é necessário encontrar meios de prevenir o uso do **crack** e ampliar a rede de unidades especializadas em tratamento de viciados.

Trata-se, é bom repetir, de uma epidemia, que não pode ser subestimada ou enfrentada com idéias infelizes, como a distribuição de cartilhas ditas “educativas”, que acabam funcionando como incentivo ao consumo de drogas. Está mais do que provado que a “política de redução de danos”, segundo a qual não se deve combater o tráfico, e sim ajudar os viciados a consumir drogas em “condições seguras”, não tem a menor eficácia. A Holanda está fechando os cafés em que a venda controlada de maconha era permitida. Em Zurique, na Suíça, um parque transformado em “zona franca” para o consumo de drogas teve o mesmo destino, depois que se transformou em reduto de marginais.

Se não tomarmos providências agora, dentro em breve será tarde demais. Nossas cidades se tornarão um cenário de pesadelo, tudo porque subestimamos o enorme poder destruidor do **crack**. Ele é a pior das drogas, não só por aniquilar seus usuários, como também pela violência que é capaz de gerar, afetando toda a sociedade.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, solicito que sejam transcritos nos Anais do Senado Federal quatro textos jornalísticos importantes para o estudo e a compreensão de um acontecimento verdadeiramente épico: a diáspora do povo gaúcho.

Como tenho mostrado numa série de pronunciamentos, em menos de cem anos, a intensa movimentação de agricultores gaúchos, em sua maioria descendentes de imigrantes italianos e alemães, fez com que o Brasil passasse a ser um dos principais nações agrícolas do mundo.

Quando as terras agricultáveis do Rio Grande do Sul foram totalmente tomadas, nas primeiras décadas do ano passado, começou a passagem dos nossos migrantes para Santa Catarina, cujo Oeste era ainda desocupado. Poucos depois, ainda na primeira metade do século passado, os gaúchos colonizaram o Oeste e o Sudoeste do Paraná. A partir dos anos 70, quando explode o êxodo dos nossos concidadãos, imensas áreas dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Minas Gerais, Pará, Amazonas e Distrito Federal passam a produzir carne e alimentos em grande escala. Mais recentemente, os migrantes gaúchos começam a se instalar também no Tocantins, no Maranhão e, por fim, no Piauí.

Peço, portanto, a transcrição de quatro textos jornalísticos que lançam luz sobre alguns aspectos dessa movimentação de proporções bíblicas do povo sul-rio-grandense pelas novas fronteiras agrícolas de todo o nosso Brasil.

O primeiro desses trabalhos, publicado pela revista **Veja**, em 1996, dá uma idéia geral do êxodo dos gaúchos pelo Norte e pelo Centro-Oeste. A segunda reportagem, também da **Veja**, de 1998, mostra um aspecto quase desconhecido da migração gaúcha para o Norte do Estado de Minas Gerais, nos sertões de Guimarães Rosa. A terceira reportagem, publicada em 2005, pela **Folha de S. Paulo**, mostra como os migrantes gaúchos mudaram o perfil econômico do Estado do Piauí. O quarto texto, divulgado pelo jornal da Unicamp, em 2006, dá um quadro bastante aproximado do que foi a epopéia da ocupação do Oeste do Paraná pelos migrantes vindos do extremo Sul.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
O SR. SENADOR PEDRO SIMON EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

## A DIÁSPORA GAÚCHA

João Fábio Caminoto

(Revista Veja, edição de 24 de janeiro de 1996)

*A maior leva migratória da década muda a cara do país plantando soja no Nordeste, uvas no Centro-Oeste e arroz na Amazônia*

Estevão José Anghinoni saiu do Paraná, em 1983, com fama de doido entre os amigos e parentes. Também pudera. Num belo dia, ele reuniu a família, empilhou a mudança na carroceria de um caminhão e anunciou que iria cruzar quase 3 000 quilômetros de estradas empoeiradas em direção a um lugar que ainda nem existia no mapa: Apuí, um vilarejo na beira da Rodovia Transamazônica. Ao desembarcar, em pleno coração da floresta, Estevão chegou a pensar que era louco mesmo. “À noite, ouvia o esturro das onças rondando a casa”, conta. Hoje, doze anos mais tarde, Apuí aparece, finalmente, nos mapas do Brasil. É uma cidade com 20 000 habitantes, a capital da mais nova e próspera fronteira agrícola na Amazônia. Estevão, em vez de louco, está ficando bem de vida. Aos 36 anos, ainda não é rico, mas tem uma casa confortável e uma boa lavoura de arroz, milho e feijão, que toca com a ajuda do filho e de um afilhado. “Sofri muito no começo, mas sou um homem realizado”, diz. “Tenho tudo o que sempre quis ter: terra e uma vida decente.”

Os Anghinoni fazem parte de uma das sagas mais curiosas do Brasil, a dos colonizadores gaúchos. Desde que os bandeirantes paulistas se embrenharam no interior do país, várias levas migratórias ocorreram no Brasil. Os mineiros colonizaram o norte do Paraná, os paranaenses foram para



Rondônia, os nordestinos migraram para São Paulo. Mas nada se compara à marcha dos gaúchos. Nenhum outro grupo de brasileiros perambulou tanto pelo mapa do país nas últimas décadas. Enquanto as demais correntes migratórias cessaram — como a dos nordestinos nos anos 80 —, a dos gaúchos continua ativa. Estão em toda parte. Estima-se que 1,2 milhão deles esteja vivendo em outras regiões do país, fora do seu Estado natal. Isso equivale a mais de 10% da população do Rio Grande do Sul. Podem ser encontrados na Transamazônica, na fronteira de Rondônia com a Bolívia, no norte de Mato Grosso e, mais recentemente, nas áreas de cerrado da Bahia, do Piauí, do Maranhão e do Tocantins. Onde há terra para desbravar, lá estão eles.

“Os gaúchos formam o principal grupo de pioneiros do Brasil desta segunda metade do século”, diz o geógrafo Rogério Haesbaert, professor da Universidade Federal Fluminense, autor de uma tese de doutorado sobre o assunto. “Eles modernizam a agricultura, são agentes de mudança política, mas, em contrapartida, são grandes devastadores da natureza e acirram as desigualdades sociais nas áreas colonizadas”, avalia Rogério. A fama de devastador da natureza tem uma explicação óbvia. Os núcleos de colonização gaúcha estão plantados em regiões novas, como a Amazônia e o cerrado. Os gaúchos derrubam a floresta não porque estejam menos preocupados com o meio ambiente que os demais brasileiros mas porque precisam da terra para plantar — da mesma forma como os paulistas podem ser apontados como os campeões da poluição do ar porque a maioria das fábricas do país ainda está em São Paulo.

VINHO E ERVA-MATE — O gaúcho desbravador e fundador de cidades tem outra peculiaridade: ao se mudar para outras regiões, ele leva



junto tradições e traços culturais de sua terra natal, como roupas, danças, comidas, além do inconfundível sotaque. Em todas as cidadezinhas por eles erguidas existem filiais da Igreja Luterana, cujo maior contingente de fiéis está no interior gaúcho. Da mesma forma, ouvem emissoras de rádio que transmitem ao vivo jogos do campeonato gaúcho e programas de notícias produzidos em Porto Alegre e compram em armazéns com suprimentos de erva-mate, vinho tinto de garrafão, queijos e salames. É como se levassem o Rio Grande do Sul nas costas. Em todo o Brasil, há 2 400 Centros de Tradição Gaúcha, os CTGs, onde se cultivam danças e costumes típicos.

Apuí, a cidade que atraiu os Anghinoni, é um bom exemplo dessa diáspora. Em 1975, Arlindo e Zulmira Marmentini, ele, catarinense filho de gaúchos, ela, gaúcha de Caxias do Sul, faziam uma viagem pela Transamazônica num trailer e se impressionaram com a topografia e com o tamanho colossal das árvores da região. “Ainda vamos morar neste lugar”, disse Arlindo. Não deu outra: o casal largou uma vida confortável em Curitiba, onde tinha uma empresa de transportes, e mudou-se para a floresta. Localizada no Amazonas, próximo à divisa com o Pará e Mato Grosso, Apuí ainda passa alguns meses do ano isolada do mundo, nas temporadas de chuva. Por barco, são pelo menos dois dias de Manaus. Mas a cidadezinha impressiona os forasteiros.

Seus 20 000 habitantes estão distribuídos em 600 quilômetros de estradas vicinais. Por elas transitam arroz, milho, abacaxi, uva, banana e outros produtos. Por isso, ficou conhecida como “celeiro do Amazonas”. Todas as crianças estão na escola. A mortalidade infantil é insignificante. Uma centena de migrantes do sul desembarca todo mês em busca de terra, distribuída de graça pelo governo. Algumas famílias moram em lugares aonde

só se chega através de picadas na selva com dezenas de quilômetros de extensão. “Apuí nasceu contra todas as possibilidades”, diz Vítor César, 32 anos, o primeiro prefeito da cidade e filho do fundador Arlindo, morto há quinze anos.

Ser “gaúcho” não significa necessariamente ter nascido dentro das fronteiras do Rio Grande do Sul. “Filhos e netos daqueles que há décadas trocaram os pampas por outros Estados também se auto-intitulam gaúchos”, diz o jornalista Carlos Wagner, autor do livro *O Brasil de Bombachas*. “Formam quase que uma etnia dentro do país.” No livro, Wagner conta que o Rio Grande do Sul começou a transbordar ainda no século passado, com a chegada dos imigrantes alemães, italianos e de outros países europeus. Ao trazê-los, a coroa brasileira tinha o objetivo de garantir a posse do território contra a cobiça dos vizinhos uruguaios e argentinos. Com o passar dos anos, as famílias tornaram-se numerosas e as propriedades ficaram pequenas para garantir o futuro dos filhos. A solução foi atravessar o Rio Uruguai e partir rumo ao norte. Primeiro para Santa Catarina, em seguida para o sudoeste do Paraná. “Desde essa época, os migrantes assumiram o discurso e os costumes daquele que se orgulhava da coragem de morar na ponta do Brasil, de desbravá-la, expandi-la e defendê-la dos inimigos do Prata”, diz o antropólogo gaúcho Ruben Oliven.

TRATAMENTO VIP — Nem só de sucesso é feita essa epopéia. Em 1970, quando o governo militar lançou o Plano de Integração Nacional, centenas de agricultores foram levados às margens da Transamazônica com um tratamento vip: terra de graça, transporte de avião, financiamento facilitado para a construção de casa, assistência médica e muitas promessas. Quase tudo fracassou. Muitos desses pioneiros morreram de malária no meio

do mato, sem assistência alguma do governo. Outros desistiram e voltaram para o sul. Hoje, o que o governo militar não conseguiu fazer na marra no passado os gaúchos estão retomando sozinhos, por sua própria conta, numa nova onda migratória para a região.

O preço do hectare de terra nas cercanias de Humaitá, a principal cidade do sul do Estado do Amazonas, triplicou nos últimos meses. A valorização coincidiu com a chegada de uma nova leva de gaúchos. Valdecir Câmera, 24 anos, nascido em Veranópolis, chegou em julho do ano passado, incumbido de cuidar das terras recém-adquiridas por um tio, junto à estrada que liga Humaitá a Porto Velho, capital de Rondônia. Para ajudá-lo, convocou um casal de parentes que morava em Santa Catarina, Delcir Luchesi e Giovana. É sempre assim: um gaúcho chama o outro e, em pouco tempo, forma-se uma cidade. Os três moram numa precária casa de madeira, mas planejam construir um sobrado no lugar. Já viram onça, mataram cobra, ainda estão apavorados com a malária, mas não se arrependem. “A diferença aqui é o calor, mas o trabalho é duro em qualquer lugar”, diz Câmera. “Temos 1,2 milhão de hectares onde plantando tudo dá”, informa o prefeito de Humaitá, Írio Guerra de Souza, parodiando um trecho da carta de Pero Vaz de Caminha. “Os gaúchos estão mudando tudo por aqui”, diz.

Mato Grosso é o Estado com o maior número de gaúchos no Centro-Oeste. Os 38 CTGs em funcionamento nos seus 117 municípios têm até cartão de crédito de afinidade para os associados. Políticos em tempos de eleição não podem prescindir do apoio dos “matuchos”, neologismo criado para designar os migrantes. Primavera do Leste, a 230 quilômetros de Cuiabá, é uma das cidades nascidas da migração gaúcha. Emancipada há nove anos, tem 30 000 habitantes, taxa de crescimento anual de 15% e já é a oitava arrecadação de

ICMS do Estado. “A melhor coisa da vida é você criar uma cidade e crescer com ela”, diz o empresário Dames Cerutti, 59 anos, gaúcho e primeiro prefeito da cidade. (O atual também é do Rio Grande do Sul.) Em novembro passado, Primavera do Leste realizou a sua primeira festa da uva. Num calor escaldante, mais de 1 000 pessoas visitaram um ginásio onde os produtores de uvas da região mostravam seus produtos — vinho mato-grossense, entre eles —, comiam galetto com polenta ao som de um conjunto musical trazido da serra gaúcha especialmente para o evento. “Ainda vamos ter a melhor uva do Brasil”, entusiasma-se João Zelinski, 67 anos.

Gaúchos no Nordeste? Sim, eles também estão lá, aos milhares. Com 12 000 habitantes, Mimoso não tem nem o status de distrito, pertence ao município de Barreiras, no extremo oeste baiano, mas é maior do que centenas de municípios brasileiros. Seu grande negócio é a produção de soja em fazendas abertas por gaúchos no cerrado. A cidade também tem um centro comercial — tocado por gaúchos e com clientes todos gaúchos. Uma das salas é o consultório de Luciana Becker, 24, formada em odontologia. Há dois anos, ela desembarcou em Mimoso com o marido e chorou ao descobrir que passaria o resto da vida numa terra tão inóspita. Hoje, não pensa em sair de lá. Divide com outra dentista gaúcha todos os pacientes da cidade e fatura 4 000 reais por mês. Uma de suas irmãs, Gláucia, cuida de uma loja de calçados. Outra, a psicóloga Naira, gerencia a loja de videogame. Uma terceira, a comissária de bordo Solange, se prepara para inaugurar uma escola de inglês. Em breve chega também Deise, professora de educação física, para se incorporar aos negócios dos Becker no minishopping de Mimoso.

ROTA DA ERVA — Nessas regiões distantes, os gaúchos mantêm-se ligados ao Rio Grande do Sul de várias formas. É o caso da “rota da erva”.

Diariamente, uma rede de motoristas de empresas de ônibus ou de carga que partem do sul abastece informalmente a gauchada espalhada pelo país com chimarrão. “Todas as semanas seguem uns 600 quilos de erva para o sul do Pará”, diz Valmor Kemnerich, gerente de uma transportadora de Carazinho, no interior gaúcho. Em Balsas, cidade do sul do Maranhão, o programa de rádio campeão de audiência é sobre gauchismo. É comandado pela professora Bernadete Toniazzo, diretora regional de ensino. Transmite recados de parentes que ficaram no Rio Grande do Sul, dá notícias sobre acontecimentos do Estado e, principalmente, toca música gaúcha. Quando o marido, Eliton, decidiu migrar para a região para plantar soja, em 1983, Bernadete resistiu quanto pôde. “Um hectare de terra valia uma carteira de cigarro”, recorda Eliton. “Eu tinha de vir para cá.” Bernadete só se mudou de vez para o Maranhão três anos depois. Hoje está feliz da vida. Diretor do CTG Getúlio Vargas, com 350 sócios, Eliton também apresenta com a mulher um programa sobre o Rio Grande do Sul na emissora de TV local. “No sul está tudo pronto. Aqui, não, a gente cresce junto”, ele diz.

A presença dos migrantes se dá sem grandes conflitos com as populações locais, embora existam arranhões sutis nessa engenharia social. Nas cidades fundadas por gaúchos, caso de Primavera do Leste ou Apuí, o poder econômico deles é proporcional ao seu poder político. Eleggem o prefeito, a maioria dos vereadores e os deputados locais. Já em cidades antigas, como Balsas ou Barreiras, a inserção social dos gaúchos é mais complexa e muito lenta. Nesses casos, os migrantes não ostentam um poder político compatível com o seu lastro econômico. Em Barreiras, por exemplo, os tradicionais caciques políticos nordestinos são contrários à emancipação de Mimoso, uma velha reivindicação da gauchada. Em muitas cidades, os



agricultores gaúchos são motivo de piada, em virtude de seu endividamento com o Banco do Brasil. Uma das anedotas mais populares: “Gaúcho não chama a mulher de bem porque o Banco do Brasil pode confiscá-la”. Em Balsas, a soja atraiu milhares de gaúchos desde meados da década de 70. Antes, a cidade carecia de boas estradas de acesso, telefones, rede elétrica. Hoje ostenta uma situação econômica privilegiada dentro do Maranhão. Os gaúchos formam uma sociedade à parte, com loteamentos e clube separados. É inegável que esse comportamento acentua as diferenças sociais. Gaúchos prósperos de um lado, nativos pobres do outro — sem esquecer as velhas elites locais.

O advogado Alneto Schmitt, 42 anos, é um caso particular. Integrou-se ao cenário político e social do Maranhão como nenhum outro gaúcho. Em 1976, ao se formar advogado em Passo Fundo, Schmitt não conseguiu emprego e partiu para o Maranhão. Fez fortuna e hoje é um dos fazendeiros mais prósperos de Balsas. Tem 25 000 hectares de terra, 2 500 cabeças de gado, uma centena de cavalos quarto-de-milha. Foi secretário de Interior e Justiça do Maranhão, entre 1984 e 1986. Tem quatro filhos com Viviane Murad, 26 anos, prima de Jorge Murad, marido da governadora Roseane Sarney. “Isto aqui é uma terra de oportunidades”, diz Schmitt, enquanto passa a cuia de chimarrão para a mulher.

**PAIXÃO NACIONAL** - Ao plantar soja no Nordeste, cultivar uvas em Mato Grosso e abrir pastagens na Amazônia, os gaúchos transformaram o churrasco no prato nacional por excelência. Ninguém mais convida os amigos para comer feijoada, virado à paulista ou tutu à mineira nos fins de semana. O grande programa agora, de norte a sul do país, é fazer churrasco nas manhãs de domingo. A maior prova dessa colonização culinária são as churrascarias

de rodízio, que brotam aos milhares na beira de estradas e nas cidadezinhas mais distantes do interior. O cardápio é sempre o mesmo. Bufê de frios e saladas, polenta frita, arroz-de-carreteiro e muita, muita carne na forma de espeto corrido. “Cidade sem churrascaria tem alguma coisa errada”, diz o gaúcho Lírio Pavan, dono de uma churrascaria com 25 000 metros quadrados em Belém, com planos de abrir uma filial em Fortaleza.

A capital brasileira do churrasco é Nova Bréscia, cidade de apenas 4 500 habitantes, a 170 quilômetros de Porto Alegre. Churrasqueiros, maîtres e garçons de casas famosas do Rio de Janeiro e São Paulo vieram de lá. “Pelo menos 6 000 saíram daqui para trabalhar como garçom ou assador em outras cidades”, diz o prefeito Dalton José Nichel. O caso mais famoso é o dos irmãos Neodi e Valdir Mocellin, donos do Porcão, churrascaria com filiais em São Paulo, Rio, Recife, Roma, Milão e Miami. Quinhentos dos funcionários da rede Porcão ao redor do mundo saíram de Nova Bréscia. Não é para menos que o principal monumento da cidade é a estátua de um gaúcho em trajes típicos com o espeto na mão.

## **BAH, É MINAS, TCHÊ!**

José Edward

(Revista Veja, edição de 22 de julho de 1998)

*No cerrado mineiro, gaúchos transformam uma região pobre num oásis de produção agrícola*

O município de Chapada Gaúcha, localizado 740 quilômetros ao norte de Belo Horizonte, é uma ilha do Rio Grande do Sul desgarrada de seu território original. Fica em pleno cerrado mineiro, mas parte de seus habitantes fala com o sotaque carregado dos descendentes de italianos e alemães do sul do país. Suas festas são regadas a rodas de chimarrão, danças ao som do fole dos gaiteiros e churrascos de fogo-de-chão. A prosperidade do município também destoa da paisagem. Embora esteja situado numa das regiões mais pobres de Minas Gerais, dentro do chamado Polígono da Seca, suas terras são um celeiro de produção de alimentos. Tudo isso é resultado da presença de 300 famílias de migrantes gaúchos que, nos últimos vinte anos, desembarcaram lá, atraídos por um projeto de colonização em terras devolutas do governo.

As primeiras famílias chegaram ao local em 1978, quando tudo ali era mata virgem de cerrado. A terra era tão barata que, na época, com o preço de 50 hectares no Rio Grande do Sul compravam-se 1.000 hectares na chapada mineira. "Nosso trabalho mais difícil foi amansar a terra, que não era de boa qualidade", conta Altemir Alves de Souza, cuja família foi uma das pioneiras no projeto de colonização. "Alguns técnicos do governo chegaram a dizer que,

para produzir alguma coisa aqui, só se chovesse adubo", lembra. Os gaúchos insistiram, organizaram-se numa cooperativa e transformaram o local. No ano passado, foram cultivados 18.000 hectares de soja, milho, cana-de-açúcar, mandioca, feijão e arroz. Mesmo sem irrigação, a produção foi de 50.000 toneladas e gerou uma renda de 8 milhões de reais. Os gaúchos representam apenas 20% da população do município, mas foram responsáveis por cerca de 90% de toda a safra. Evandro Gobbi, 23 anos, produz 1.000 toneladas anuais de soja e milho. Seu pai, morto há dois anos, foi um dos primeiros a chegar. "Viemos só com a roupa do corpo e quase passamos fome", diz Evandro. "Hoje, vejo que meu pai estava certo em acreditar naquele sonho."

**PÃO E RAÇÃO** - Os Gobbi e os demais agricultores da cidade fazem parte de uma onda migratória que levou mais de 1 milhão de gaúchos a deixar a terra natal para tentar a vida fora nas décadas de 70 e 80. A cidade mineira é a segunda parada do agricultor gaúcho Nerciso Rohte, de 33 anos. Há seis anos, ele pegou as economias da família, que morava em Mato Grosso do Sul, e comprou uma gleba de 50 hectares na Chapada. "Vi que no Centro-Oeste só os grandes produtores tinham vez", justifica. Hoje, a área de sua propriedade está triplicada. Rohte é um dos 365 pequenos produtores que trabalham integrados em associações e compõem a Cooperativa Agropecuária Mista de Chapada Gaúcha, Cooami.

A organização dos gaúchos seduziu o Banco do Nordeste. Nos últimos dois anos, a instituição liberou cerca de 10 milhões de reais para financiamento de um distrito agroindustrial na região. Galpões foram equipados para funcionar como panificadora, alambique, abatedouro de suínos, beneficiadora de arroz, fábricas de laticínios, ração, confecções e açúcar mascavo. A contribuição dos gaúchos para o desenvolvimento da região foi reconhecida há dois anos, quando a então vila se emancipou de São Francisco. Agora, a tarefa dos imigrantes é construir a sede do novo município. "É um desafio tão grande quanto aquele de vinte anos atrás", diz o gaúcho Narciso Baron, o primeiro prefeito, eleito em 1996. Nos últimos dois anos, o total de residências na zona urbana saltou de 300 para mais de 800.

## PIAUI VIRA NOVO ELDORADO PARA OS GAUCHOS

Mauro Zafalon

(Folha de S. Paulo, 08 de maio 2005)

*Enquanto os do Sul sofrem devido à seca, os que foram para o Nordeste nunca colheram tanto*

Tudo o que deu errado para os gaúchos do Rio Grande do Sul nos últimos dois anos está dando certo para os gaúchos do Piauí. No Sul, a seca jogou por terra a produtividade agrícola. No Piauí, o clima nunca foi tão favorável.

Os gaúchos do Sul estão com produtividade de 560 quilos de soja por hectare. Os do Piauí conseguem 3.200 quilos. Por isso, o humor dos produtores do Piauí é bem diferente daquele dos do Sul.

Os sinais da pujança do Nordeste na produção de grãos começam a ficar evidentes nas estradas que levam às novas fronteiras de produção: dezenas de caminhões transportam para as novas fronteiras as colheitadeiras que estão sendo pouco utilizadas no Sul.

Outro sinal são as vendas de máquinas, que continuam crescendo, ao contrário do que ocorre no Sul. Neste ano, crescem 8%, diz Roger Dietrich, revendedor da New Holland em Uruçuí (Piauí).

Enquanto no Sul o produtor vive a indecisão de reduzir ou não a área com soja, no Piauí todos têm uma certeza: vão aumentar a área. Neste ano sobe 20%, taxa que tem sido constante nos últimos anos.



Em tom de brincadeira, Alzir Aguiar Filho, um paraibano que trocou o plantio de abacaxi, na Paraíba, pelo de soja, em Baixa Grande do Ribeiro, no Piauí, diz que os gaúchos do Rio Grande do Sul vão ter que reaprender a plantar soja com os do Piauí.

Uruçuí, uma pequena cidade às margens do rio Parnaíba, é um exemplo dessa evolução das novas fronteiras agrícolas. Há poucos anos, a soja não era cultivada no município. Atualmente são 90 mil hectares. O Piauí, que há cinco anos plantava apenas 62 mil hectares com grãos, deve atingir 240 mil hectares neste ano.

Para o produtor e presidente do Sindicato Rural de Uruçuí, Altair Domingos Fianco, o aumento da área plantada deve continuar, pois o Estado tem 4 milhões de hectares à disposição.

A produtividade é boa na região porque os agricultores aprenderam as primeiras lições no Sul, se aprimoraram no Centro-Oeste e já chegaram "formados e experientes" ao Piauí, diz Fianco.

Antoninho Trento é um deles. Esse ex-caminhoneiro e ex-comerciante de 70 anos iniciou a atividade agrícola em Cascavel (PR), depois foi para Naviraí (MS) e fez o primeiro plantio em Uruçuí na safra 2004/5. Começou com 3.600 hectares de arroz. Neste ano, amplia a área para 7.000 hectares, 3.600 deles com soja.

Irrequieto e atento ao movimento das máquinas que estão no campo colhendo o arroz, Trento olha para o arrozal e diz: "Já sinto o corpo cansado, mas, quando a coisa vai bem, me empolgo". A empolgação se deve à produtividade, que, apesar de todas as dificuldades do primeiro plantio, supera as estimativas.

Para ampliar a área plantada, Trento recorreu aos filhos Marcos e Peter. Marcos, engenheiro agrônomo, foi o primeiro a seguir o pai para Uruçuí. Peter demorou um pouco mais porque teve de "desmontar" o escritório de advocacia que tinha em Cascavel.

Fianco diz que os primeiros anos da atividade agrícola são os de maior gasto, devido aos investimentos iniciais e à produtividade menor. Com o passar dos anos, a situação melhora. Nos mil hectares que cultiva, Fianco obteve produtividade média de 51 sacas por hectare em 2003, 52 em 2004 e deve atingir 55 neste ano.

*“Devia ter vindo antes”*

José Antônio Görden, conhecido na região como Zezão, é um dos pioneiros no plantio de soja. Quando resolveu ir para o Piauí, foi chamado de louco e que perderia tudo. Atualmente, cultiva 10,3 mil hectares no Piauí e 2.100 no Maranhão. Em três anos, deve chegar a 19 mil hectares.

Bem estruturado, inclusive com convênios com Embrapa e Monsoy, Zezão diz que a maior preocupação deve ser "produzir mais com custos menores", principalmente devido à queda dos preços.

Com um batalhão de 250 empregados, Zezão atua na área de produção de sementes, mistura de adubos e faz a entrega da sua soja diretamente no porto de Itaqui, em São Luís (MA).

A três horas de Uruçuí, por estradas de terra, está o povoado de Nova Santa Rosa, formado por 80 famílias de pequenos produtores, vindos do Sul. Sávio Schröder, que trocou os 20 hectares do Sul por 500 em Uruçuí, é um deles.

O começo foi ruim, diz ele. A produtividade era de apenas 7 sacas por hectare. Em 2004, no entanto, conseguiu 57, produção que não deverá atingir neste ano.

Anacleto Barrichelo, também de Nova Santa Rosa, conseguiu até 75 sacas por hectare em algumas áreas de sua fazenda. Apesar de todos os problemas vividos na região, só tem uma coisa a lamentar: "Pena que não vim para cá dez anos antes".

## HISTÓRIA PECULIAR DE UMA GENTE EM TERRA INÓSPITA

LUIZ SUGIMOTO

(Jornal da Unicamp, edição de 20 de fevereiro a 5 de março de 2006)

*Sobre como gaúchos colonizaram o oeste do Paraná, esquecido por décadas desde a Guerra do Paraguai*

Está fazendo 60 anos que 21 gaúchos partiram para uma extenuante viagem até o extremo oeste do Paraná, só alcançando o destino graças a trilhas abertas pela tropa do Marechal Rondon em perseguição à Coluna Prestes. Eram desbravadores em região inóspita, que iniciaram a demarcação das terras ricas em madeira e de solo roxo, com o propósito de vendê-las a agricultores gaúchos. A notícia correu rápida em Porto Alegre e na Serra Gaúcha, entre famílias sem chance de inserção nas áreas rurais ou urbanas no Estado e que praticavam uma forma histórica de hereditariedade: o filho mais velho ficava com a propriedade, enquanto os mais novos deviam buscar seus próprios meios de sobrevivência – um tanto cruel, pois a família gerava muitos filhos justamente para poder tocar a propriedade.

Em 1940 havia 7.645 habitantes em todo o extremo oeste do Paraná. A população saltou para 16.421 em 1950 e para 135.697 em 1960. Pesquisa realizada por um grupo de geógrafos em 1958 apontou que este fluxo foi basicamente de gaúchos – vindos do norte e nordeste do Rio Grande do Sul e também de Santa Catarina – e que naquele ano representavam 69% do total de imigrantes. Ricardo Rippel, professor de economia da Unioeste, já tinha participado de um diagnóstico econômico da área, a pedido da Hidrelétrica de Itaipu, quando veio bater no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Unicamp para o doutorado em demografia. “Depois de estudar a economia da região, quis saber o que aconteceu com sua população”, justifica.

Rippel, na tese orientada pelo professor José Marcos Pinto da Cunha, esmiúça o peculiar processo de ocupação da última porção geográfica não colonizada do Paraná, seguindo o movimento sócio-econômico nacional denominado “Marcha para o Oeste”, deflagrado logo após a revolução de 1930, mas que ali foi estimulado somente com o fim da Segunda Guerra. A peculiaridade, segundo o pesquisador, está no fato de que embora a região tenha atraído grande leva de imigrantes na etapa de ocupação, seu desenvolvimento significou a inversão deste processo migratório, tornando-a área de elevada evasão populacional, em curto espaço de tempo.

*No vácuo* – “Conquistado para o território brasileiro na Guerra do Paraguai, o oeste paranaense permaneceu esquecido por muito tempo. Primeiramente porque acabou em mãos de uma empresa da Inglaterra, por conta de dívidas do Brasil com a guerra, e também em função da distância de Curitiba – Toledo e Guaíra, por exemplo, ficam a 500 e 600 km da capital. Foz do Iguaçu, único município até então, fundado em 1914, servia muito mais como colônia militar para proteção da fronteira”, explica Ricardo Rippel.

O mapa nesta página mostra o triângulo incrustado entre o noroeste do Paraguai e o norte da Argentina, tendo Santa Catarina e Mato Grosso do Sul como limites nacionais.

A empresa inglesa, que ostentava o nome espanholado de Companhia de Madeiras Del Alto Paraná, explorou madeira e erva-mate nativa até meados da década de 1940, quando desistiu do processo extrativista e devolveu a titulação de propriedade ao governo brasileiro. Foi quando os desbravadores gaúchos, que já vinham exercendo atividades de colonização no oeste de Santa Catarina, souberam que as glebas seriam disponibilizadas a bom preço e se cotizaram para criar em Porto Alegre a Industrial Madeireira Colonizadora Rio Paraná, empresa privada de colonização. A intensa campanha de vendas, principalmente junto a descendentes de alemães e italianos na Serra Gaúcha, estimulou grandes fluxos de migrantes para o oeste paranaense.

*Economia* – “Inicialmente, a ocupação da fronteira foi calcada na extração de madeira e na própria venda de terras, que geraram uma atividade econômica forte. Depois se plantou um pouco de café (apesar das geadas), o milho e a hortelã, erva bastante utilizada até surgirem os aditivos químicos que substituíram seu óleo natural. Esteve sempre muito presente, também, a criação de suínos, que asseguravam gordura, carne e couro aos colonos”, informa Ricardo Rippel. A partir dos anos 1960, com a modernização agrícola do país e a “revolução verde”, expandiram-se culturas mais fortes, especialmente a soja, o algodão, o trigo e o milho agora produzido em escala tecnológica. A suinocultura se fortaleceu e, na década de 70, cresceu a avicultura.



Foz do Iguaçu era ainda o único município em 1950, mas ao final daquela década haveria mais quatro distritos emancipados: Cascavel, Toledo, Guaíra e Guaraniaçu. Em 70 já eram 21 cidades, até chegar a 50 em 2000. “Esses municípios surgiram em volta de três núcleos urbanos importantes e que comandam a economia da região até hoje, pela ordem: Cascavel, Foz do Iguaçu e Toledo. Cascavel e Foz do Iguaçu estão com cerca de 300 mil habitantes; Toledo tem 107 mil, mas apesar da população bem menor possui uma estrutura industrial muito forte. A agricultura mantém sua importância, mas hoje a economia da região é puxada pela indústria e frigoríficos de suínos e aves. Está em Toledo o maior abatedouro de suínos da América Latina e um dos maiores de aves”, explica Rippel.

O refluxo – A mudança no sistema produtivo, segundo o professor, justifica o arrefecimento do fluxo de imigrantes a partir dos anos 60. A adoção de tecnologias avançadas no setor agrícola implicava dispensa de mão-de-obra intensiva e a exigência de maior qualificação, o que mudou também o perfil dos imigrantes. “Não se pode esquecer que a região foi ocupada dentro do padrão capitalista, desde as empresas colonizadoras privadas. Para oferecer uma idéia deste rebote, note-se que em 1975 havia 50.267 propriedades de zero a 10 hectares, número que em 1991 caiu a menos da metade, 23.631. As propriedades médias se mantiveram estáveis, de 38.827 para 38.984. Por outro lado, aquelas de 100 a 1.000 hectares, que são as mais avançadas tecnologicamente, subiram de 1.742 para 2.295. A produção que era intensiva em mão-de-obra passou a ser intensiva em tecnologia”, observa Rippel.

Tanto em economia como em demografia usa-se um indicador consagrado que é o número médio de tratores utilizados em uma área agrícola – um trator desocupa uma média de 10 a 12 trabalhadores, e até 19 conforme a

cultura. “Esse pessoal foi para os centros urbanos da área, para outras regiões do Estado ou se aventurou em novas fronteiras agrícolas pelo país. Em 1975, o oeste do Paraná registrava 10.216 tratores (segundo o último levantamento disponível), chegando ao triplo em 95, com 31.986. A tecnologia entrou firme e mudou radicalmente o cenário. Se em 1970 tínhamos 80,13% da população da região residindo na zona rural, e apenas 19,87% na área urbana, o quadro em 2000 estava totalmente invertido: 18,4% dos habitantes no campo e 81,6% nas cidades”, descreve.

A expulsão – Em seu trabalho, Ricardo Rippel demonstra que além de um fluxo grande da população do campo para áreas urbanas do próprio oeste do Paraná, atrás de inserção no setor de serviços, aconteceu também importante fluxo intra-regional para municípios circunvizinhos, outro intra-estadual, principalmente com destino à Região Metropolitana de Curitiba e áreas de Londrina e Maringá, e o movimento emigratório para outros Estados, como o interior de São Paulo e novas fronteiras que se abriam no Mato Grosso do Sul e Rondônia. “É interessante que muitos também seguiram as trilhas de volta para Santa Catarina e Rio Grande do Sul. O oeste do Paraná, que segundo o IBGE era considerado um dos maiores pontos de absorção migratória ainda em 1979, tornava-se uma região de expulsão”, constata o professor da Unioeste.

### **Mudam a paisagem e o perfil da população**

No oeste do Paraná, o cenário deixou de ser predominantemente agrícola há bom tempo. Mudou o cenário e o perfil dos imigrantes. No período de 1960 a 70, entre os chefes de família de imigrantes, 37,5% não tinham qualquer instrução e 45,2%, o primário incompleto; apenas 14,9% chegaram

ao ginásio, 1,2% completaram o colegial e 1,1% ostentavam diploma superior. Mas entre 1990 e 2000, os sem instrução estavam reduzidos a 8,3% e, na outra ponta, 26% dos descendentes de imigrantes detinham o ensino superior.

O professor Ricardo Rippel afirma que a região superou algumas de suas dificuldades, que do fim dos anos 80 até meados dos 90 provocaram um fluxo importante de emigrantes para outros Estados ou outras regiões do Paraná, por necessidades de saúde, educação ou inserção no mercado. “Hoje temos três núcleos urbanos muito fortes (Cascavel, Toledo e Foz do Iguaçu), com bom padrão de desenvolvimento e que conseguem prestar serviços de qualidade à população regional. Dentre as dez cidades com os melhores IDHs (índice de desenvolvimento humano) do Estado, quatro estão na região. Cascavel, é o terceiro maior centro médico do Paraná, atendendo inclusive a demandas do noroeste da Argentina e da área fronteira com o Paraguai”, exemplifica.

De acordo com Rippel, ao mesmo tempo em que o oeste paranaense se desenvolveu economicamente, com crescente participação da indústria e do setor de serviços, foram criados pólos de ensino e pesquisa de bom nível, como a estadual Unioeste e a privada Unipar, além da Universidade de Tuiuti e a Uniamérica de Foz do Iguaçu. “Creio que o oeste do Paraná encontra-se em momento de acomodação. Pode-se dizer que atualmente é uma região de transição, apresentando uma circularidade migratória interessante. Perdemos indivíduos, ainda, mas se vão aqueles com menos qualificação e vêm mestres e doutores”.

  
**Senador Pedro Simon**

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, um dos pilares da nova ordem democrática erigida pela Constituição Federal de 1988 é a existência das Defensorias Públicas nos Estados da União. As Defensorias configuram a possibilidade de qualquer cidadão, mesmo os mais desprovidos de posses, reivindicar direitos, obter reparações de danos e resolver conflitos dentro da sociedade.

Nesse sentido, Sr. Presidente, a Defensoria Pública de Roraima vem realizando excelente trabalho em favor dos roraimenses. Organização recente no Estado brasileiro, a Defensoria Pública de Roraima, desde sua criação, vem desenvolvendo um hercúleo esforço para implantar estrutura física e de pessoal destinada a atender ao desiderato constitucional. Hoje, graças ao bom trabalho executado pelos Defensores, sob a competente batuta do Doutor Oleno Inácio de Matos, Defensor Público-Geral do Estado, Roraima conta com boa estrutura de atendimento aos cidadãos.

A ação da Defensoria Pública se apoia nos princípios de garantia de acesso à Justiça para a população carente e de atendimento a todos os casos de desrespeito aos direitos fundamentais, individuais ou coletivos dos juridicamente necessitados. Para assegurar o fiel cumprimento de sua missão, a Defensoria Pública implantou núcleos de atendimento na Capital e no Interior do Estado.

A Capital, por concentrar a maior parte da população, é, também, a maior demandadora dos serviços do órgão, respondendo por quase 80% das atividades desenvolvidas ao longo de 2008.

Essa desproporção não se dá por falta de ação no interior, mas, sim, por força da grande diferença de densidade populacional, já que Boa Vista concentra mais da metade dos roraimenses.

Interessante observar que, das 161 mil atividades desenvolvidas na Capital, 114 mil se dividiram entre ações nas áreas criminal e cível, quase que igualmente, com alguma predominância da área cível.

Sr. Presidente, a abrangência das ações demandadas à Defensoria Pública demonstra, perfeitamente, sua necessidade social e a importância que tem para as populações mais carentes, justamente aquelas com maiores dificuldades para reivindicar seus direitos por conta própria. Ações nas Varas de Família, de Fazenda Pública, de Registro Público e na Varas Cíveis Genéricas fazem da Defensoria de Roraima uma espécie de Zorro na defesa dos pequenos roraimenses, atuando em qualquer campo que necessitem.

De ações de alimentos a ações de indenização contra o Estado; de ações de registro civil a ações de

indenização moral e material, a Defensoria Pública de Roraima se desdobra no atendimento a todos.

Na área criminal, nossos Defensores Públicos atuam no atendimento em delegacias, na cadeia pública e na penitenciária. As solicitações feitas por réus presos e seus familiares representam mais de um quarto do total de atendimentos realizados pela Defensoria. Esses cidadãos, independentemente de condenação por prática de crime, devem receber do Estado toda a assistência possível para o pleno exercício de seus direitos de defesa. Nesse cenário, a Defensoria Pública de Roraima se tem mostrado um solidário ator na defesa dos direitos da cidadania.

Sr. Presidente, a Defensoria Pública, no seu papel de assegurar o acesso de todos à Justiça, amparando, principalmente, os menos afortunados, atua em todas as áreas em que a Justiça intervém. Assim, além das causas cíveis e criminais, a Defensoria Comunitária atua nos bairros da Capital e no interior do Estado, promovendo a composição amigável de litígios e o registro civil de pessoas que não possuem certidão de nascimento.

No Juizado da Infância e da Juventude, a Defensoria realiza acompanhamento de adolescentes em conflito com a Lei, além de seguir as ações de guarda de crianças e adolescentes em situação de risco e adoção.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não poderia deixar de enfatizar a ação da Defensoria em face de entes públicos para garantir o acesso à saúde de adolescentes e crianças de famílias carentes, como no caso de tratamentos fora do domicílio, ou no acesso a medicação de alta complexidade.

Sr. Presidente, a existência do artigo 134 da Constituição Federal, estatuindo a Defensoria Pública como instituição essencial à prestação jurisdicional do Estado é um dos grandes avanços na consolidação dos direitos da cidadania na sociedade brasileira.

A organização e a atuação da Defensoria Pública do Estado de Roraima demonstram, cabalmente, o efeito prático da instituição na melhoria da vida dos cidadãos menos favorecidos.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ao Estado brasileiro cabe, como uma de suas obrigações fundamentais, assegurar, a todo cidadão, o pleno exercício de seus direitos. As Defensorias Públicas da União, dos Estados e do Distrito Federal constituem um dos mais eficazes canais para o cumprimento dessa obrigação.

O Estado de Roraima, mesmo sendo um dos menos populosos do País, tem o orgulho de poder mostrar a toda a Nação como pode ser útil para o povo carente a existência de uma Defensoria Pública operosa e comprometida como suas funções constitucionais.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**A SRA. PATRÍCIA SABOYA** (PDT – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores,

É marca dos cearenses jamais perder o bom humor, até mesmo nos maus momentos. Podemos ser, e somos, destemidos, trabalhadores, resistentes às adversidades, batalhadores, bravos enfim. Mas o humor foi e sempre será uma característica muito nossa.

Nesse sentido, gostaria de registrar aqui uma iniciativa muito interessante dos artistas cearenses. Mantém-se em cartaz há 20 anos o trabalho de um grupo de cinco conceituados humoristas de nossa terra. A adaptação dos palcos a espaços que nem se imaginaria foi uma das formas que o cearense talentoso encontrou para manter a sua arte em evidência.

São pontos como pizzarias, teatros, bares temáticos e até mesmo barracas de praia que hoje se tornaram verdadeiros pontos turísticos obrigatórios para aqueles que visitam Fortaleza. Entre eles há espaços com capacidade para 1500 pessoas que se mantêm lotados em todas as apresentações e estações do ano. Muitos turistas brasileiros e estrangeiros já prestigiaram o nosso humor universal.

O êxito levou nossos artistas a mostrar seu trabalho fora do Ceará. Hoje, os shows acontecem por todo o Brasil tendo recordes de público por onde se apresentam. Todas as capitais do país já puderam prestigiar nossos humoristas e agora inicia-se uma turnê que já passou por São Paulo, retornou a Fortaleza e agora se dirige a Brasília, São Luis,

Salvador, Manaus, Belém, Rio de Janeiro e, de novo, São Paulo.

Senhor presidente, Senhoras senadoras, Senhores senadores

No próximo dia 12 de abril comemora-se o Dia do Humorista. Gostaria de cumprimentar daqui todos os humoristas do Brasil, nas pessoas dos artistas cearenses que, por sua vez, completam vinte anos desse trabalho que leva alegria a tantas pessoas.

Muito obrigada.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, apresentei a PEC nº 61/2005, retirando da expedição de precatórios os pagamentos das obrigações devidas aos idosos, com previsão de pagamento em espécie referente aos créditos que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença transitada em julgado.

O objetivo da nossa proposta é tratar o conjunto de ações destinado ao idoso da mesma forma como

o foi aprovado no Estatuto do Idoso, projeto de minha autoria que hoje é a Lei de nº 10.741/2003.

A intenção foi de criarmos possibilidades para que o Estado trate com diferencial justo e moral sua relação como o idoso, notadamente quando do pagamento dos créditos a que faz jus, créditos estes oriundos de decisões judiciais.

Não poucas vezes vemos o idoso, depois de longos anos litigando com o Estado, já sem tempo para executar seus ganhos de causa, ainda continua a esperar por vários outros anos para que seus precatórios entrem na relação orçamentária e possam ver seus direitos, efetivamente, reconhecidos e resgatados.

A injustiça praticada até então contra idosos e trabalhadores não pode prosperar visto que, normalmente, os seus ganhos provenientes do judiciário em desfavor do Estado são de usufruto de seus descendentes e não dele próprio que é o grande necessitado e, sobretudo, o detentor primeiro do direito.

Por esse motivo não concordo com o substitutivo apresentado em nome de todos os aposentados e trabalhadores deste país que esperam anos para ver julgado seus direitos.

Faço um apelo à Sr<sup>a</sup> Relatora e às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores para que a matéria não seja votada hoje para que possamos perseguir um acordo que não permita que os idosos e trabalhadores tenham prejuízos.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como a minha proposta da não votação desta matéria hoje, não foi aceita estou entregando a mesa esta declaração e me retirando do plenário, não participarei desta votação.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, e depois dessas lamentações nossas, damos por encerrada esta sessão do Senado da República, iniciada às 14 horas e toda ela coordenada pelos nossos eficientes Secretários Executivos, Dr. José Roberto e Dr. João Pedro.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Está encerrada a sessão do Senado da República do Brasil.

*(Levanta-se a sessão às 21 horas e 22 minutos.)*



# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

## Bahia

**Minoria-DEM** - Antonio Carlos Júnior\* (S)  
**Bloco-PR** - César Borges\*  
**PDT** - João Durval\*\*

## Rio de Janeiro

**Bloco-PRB** - Marcelo Crivella\*  
**Maioria-PMDB** - Paulo Duque\* (S)  
**Maioria-PP** - Francisco Dornelles\*\*

## Maranhão

**Maioria-PMDB** - Lobão Filho\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Roseana Sarney\*  
**PTB** - Epitácio Cafeteira\*\*

## Pará

**Minoria-PSDB** - Flexa Ribeiro\* (S)  
**PSOL** - José Nery\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Mário Couto\*\*

## Pernambuco

**Minoria-DEM** - Marco Maciel\*  
**Minoria-PSDB** - Sérgio Guerra\*  
**Maioria-PMDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

## São Paulo

**Bloco-PT** - Aloizio Mercadante\*  
**PTB** - Romeu Tuma\*  
**Bloco-PT** - Eduardo Suplicy\*\*

## Minas Gerais

**Minoria-PSDB** - Eduardo Azeredo\*  
**Maioria-PMDB** - Wellington Salgado de Oliveira\* (S)  
**Minoria-DEM** - Eliseu Resende\*\*

## Goiás

**Minoria-DEM** - Demóstenes Torres\*  
**Minoria-PSDB** - Lúcia Vânia\*  
**Minoria-PSDB** - Marconi Perillo\*\*

## Mato Grosso

**Minoria-DEM** - Gilberto Goellner\* (S)  
**Bloco-PT** - Serys Slhessarenko\*  
**Minoria-DEM** - Jayme Campos\*\*

## Rio Grande do Sul

**Bloco-PT** - Paulo Paim\*  
**PTB** - Sérgio Zambiasi\*  
**Maioria-PMDB** - Pedro Simon\*\*

## Ceará

**PDT** - Patrícia Saboya\*  
**Minoria-PSDB** - Tasso Jereissati\*  
**Bloco-PC DO B** - Inácio Arruda\*\*

## Paraíba

**Minoria-DEM** - Efraim Morais\*  
**Bloco-PRB** - Roberto Cavalcanti\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Cícero Lucena\*\*

## Espírito Santo

**Maioria-PMDB** - Gerson Camata\*  
**Bloco-PR** - Magno Malta\*  
**Bloco-PSB** - Renato Casagrande\*\*

## Piauí

**Minoria-DEM** - Heráclito Fortes\*  
**Maioria-PMDB** - Mão Santa\*  
**PTB** - João Vicente Claudino\*\*

## Rio Grande do Norte

**Maioria-PMDB** - Garibaldi Alves Filho\*  
**Minoria-DEM** - José Agripino\*  
**Minoria-DEM** - Rosalba Ciarlini\*\*

## Santa Catarina

**Bloco-PT** - Ideli Salvatti\*  
**Maioria-PMDB** - Neuto De Conto\* (S)  
**Minoria-DEM** - Raimundo Colombo\*\*

## Alagoas

**Minoria-PSDB** - João Tenório\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Renan Calheiros\*  
**PTB** - Fernando Collor\*\*

## Sergipe

**Maioria-PMDB** - Almeida Lima\*  
**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares\*  
**Minoria-DEM** - Maria do Carmo Alves\*\*

## Amazonas

**Minoria-PSDB** - Arthur Virgílio\*  
**PDT** - Jefferson Praia\* (S)  
**Bloco-PT** - João Pedro\*\* (S)

## Paraná

**Bloco-PT** - Flávio Arns\*  
**PDT** - Osmar Dias\*  
**Minoria-PSDB** - Alvaro Dias\*\*

## Acre

**Maioria-PMDB** - Geraldo Mesquita Júnior\*  
**Bloco-PT** - Marina Silva\*  
**Bloco-PT** - Tião Viana\*\*

## Mato Grosso do Sul

**Bloco-PT** - Delcídio Amaral\*  
**Maioria-PMDB** - Valter Pereira\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Marisa Serrano\*\*

## Distrito Federal

**Minoria-DEM** - Adelmir Santana\* (S)  
**PDT** - Cristovam Buarque\*  
**PTB** - Gim Argello\*\* (S)

## Rondônia

**Bloco-PT** - Fátima Cleide\*  
**Maioria-PMDB** - Valdir Raupp\*  
**Bloco-PR** - Expedito Júnior\*\*

## Tocantins

**Bloco-PR** - João Ribeiro\*  
**Maioria-PMDB** - Leomar Quintanilha\*  
**Minoria-DEM** - Kátia Abreu\*\*

## Amapá

**Maioria-PMDB** - Gilvam Borges\*  
**Minoria-PSDB** - Papaléo Paes\*  
**Maioria-PMDB** - José Sarney\*\*

## Roraima

**Bloco-PT** - Augusto Botelho\*  
**Maioria-PMDB** - Romero Jucá\*  
**PTB** - Mozarildo Cavalcanti\*\*

## Mandatos

\*: Período 2003/2011    \*\*: Período 2007/2015

## COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)  
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)  
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)  
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) <sup>(15)</sup>  
**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) <sup>(8)</sup>  
**RELATOR:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) <sup>(8)</sup>

**Leitura:** 15/03/2007

**Designação:** 05/06/2007

**Instalação:** 03/10/2007

**Prazo final prorrogado:** 01/07/2009

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB ) <sup>(4)</sup></b>	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) <sup>(14)</sup>	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) <sup>(11)</sup>	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) <sup>(4,7)</sup>
Lúcia Vânia (PSDB-GO) <sup>(5)</sup>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(9)</sup></b>	
Fátima Cleide (PT-RO) <sup>(13)</sup>	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) <sup>(3,6)</sup>	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
João Pedro (PT-AM) <sup>(2,12,17)</sup>	
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

<b>PDT</b>	
Jefferson Praia (AM) <sup>(16)</sup>	
<b>PDT/PSOL <sup>(10)</sup></b>	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

**Notas:**

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
3. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. Em 10.10.2007, foram eleitos a Senadora Lúcia Vânia como Vice-Presidente e o Senador Inácio Arruda como Relator.
9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
11. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
12. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
13. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
14. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
17. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).

**Secretário(a):** Will de Moura Wanderley

**Telefone(s):** 3311-3514

**Fax:** 3311-1176

## 2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

**Número de membros:** 7 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Magno Malta (PR-ES)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

**RELATOR:** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

**Leitura:** 04/03/2008

**Designação:** 24/03/2008

**Instalação:** 25/03/2008

**Prazo final:** 04/08/2008

**Prazo prorrogado:** 13/03/2008

**Prazo final prorrogado:** 23/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Cícero Lucena (PSDB-PB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
<b>PTB</b>	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

### Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.

3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.

5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).

6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJM nº 081/2009).

\*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.

\*\*. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

**COMPOSIÇÃO**  
**COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

**1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO**  
**REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL**

**Finalidade:** Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

**Número de membros: 6**

**PRESIDENTE:** Senador Marco Maciel <sup>(1)</sup>  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Carlos Valadares <sup>(2)</sup>  
**RELATOR:** Senador Gerson Camata

Leitura: 05/03/2008  
Instalação: 06/11/2008  
Prazo final prorrogado: 30/04/2009

---

**MEMBROS**

---

---

Senador Gerson Camata (PMDB)

---

Senador César Borges (PR)

---

Senador Papaléo Paes (PSDB)

---

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

---

Senador Marco Maciel (DEM)

---

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

---

**Notas:**

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

\*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 3311-3511

**Fax:** 3311-1176

**E-mail:** [ems@senado.gov.br](mailto:ems@senado.gov.br)



**2) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE  
ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**

**Finalidade:** Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 1.602, de 2008, aprovado em 9.12.2008)

**Número de membros: 9**

**COORDENADOR:** Hamilton Carvalhido  
**RELATOR-GERAL:** Eugenio Pacelli de Oliveira

**Leitura:** 25/03/2008

**Designação:** 01/07/2008

**Prazo final:** 20/02/2009

**Prazo final prorrogado:** 02/09/2009

---

**MEMBROS**

---

Antonio Corrêa

---

Antonio Magalhães Gomes Filho

---

Eugenio Pacelli de Oliveira

---

Fabiano Augusto Martins Silveira

---

Félix Valois Coelho Júnior

---

Hamilton Carvalhido

---

Jacinto Nelson de Miranda Coutinho

---

Sandro Torres Avelar

---

Tito Souza do Amaral

---

**3) COMISSÃO TEMPORÁRIA - RISCO AMBIENTAL  
EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE**

**Finalidade:** Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos

**VICE-PRESIDENTE:** Senador João Pedro

**RELATOR:** Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008

Instalação: 10/04/2008

Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
<b>PTB</b>	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

#### 4) COMISSÃO TEMPORÁRIA - TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

**Finalidade:** Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gim Argello  
**RELATOR:** Senadora Rosalba Ciarlini

**Leitura:** 02/07/2008  
**Designação:** 26/08/2008  
**Instalação:** 27/08/2008  
**Prazo final:** 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO <sup>(1)</sup>	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
<b>PTB</b>	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) <sup>(2,3)</sup>	1. Senador João Vicente Claudino

**Notas:**

1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. N° 092/2009-GLPTB/SF).
3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. n° 055/2009-GLDBAG).

**5) COMISSÃO TEMPORÁRIA - IDENTIFICAR DISPOSITIVOS  
CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO**

**Finalidade:** Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
	1.
	2.
	3.
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
	1.
	2.
	3.
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
	1.
	2.
	3.
<b>PTB</b>	
	1.
<b>PDT</b>	
	1.

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA  
CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE**

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)  
(publicado no DSF de 14.02.2009)

**Número de membros: 5**

**PRESIDENTE:** Senador Francisco Dornelles

**Instalação:** 03/03/2009

---

**MEMBROS**

---

Senador Pedro Simon (PMDB)

---

Senador Francisco Dornelles (PP)

---

Senador Marco Maciel (DEM)

---

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

---

Senador Aloizio Mercadante (PT)

---

**Secretário(a):** Dirceu Vieira Machado Filho

**Telefone(s):** 3303.4638

**E-mail:** dirceuv@senado.gov.br



## COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (6)</b>	
Eduardo Suplicy (PT) (29)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (28)
Delcídio Amaral (PT) (37)	2. Renato Casagrande (PSB) (39)
Aloizio Mercadante (PT) (32)	3. João Pedro (PT) (11,35)
Tiã Viana (PT) (31)	4. Ideli Salvatti (PT) (36)
Marcelo Crivella (PRB) (30)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (38,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (34)	6. Expedito Júnior (PR) (4,33)
César Borges (PR) (40)	7. João Ribeiro (PR) (41)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Francisco Dornelles (PP) (57,66)	1. Romero Jucá (PMDB) (53,67)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (55,68)	2. Gilvam Borges (PMDB) (56,59)
Gerson Camata (PMDB) (54,71)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,69)
Valdir Raupp (PMDB) (61)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2,69)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,63,65)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,58,70)
Pedro Simon (PMDB) (60,62)	6. Paulo Duque (PMDB) (1,69)
VAGO (64)	7. VAGO (64)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Eliseu Resende (DEM) (50)	1. Gilberto Goellner (DEM) (46)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,46)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,47)
Efraim Morais (DEM) (52)	3. Heráclito Fortes (DEM) (44)
Raimundo Colombo (DEM) (49)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (46)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,42)	5. Kátia Abreu (DEM) (48)
Jayme Campos (DEM) (13,43)	6. José Agripino (DEM) (5,45)
Cícero Lucena (PSDB) (26)	7. Alvaro Dias (PSDB) (25)
João Tenório (PSDB) (27)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,23,73)
Arthur Virgílio (PSDB) (26,74)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (22)
Tasso Jereissati (PSDB) (26)	10. Papaléo Paes (PSDB) (24)
<b>PTB (7)</b>	
João Vicente Claudino (51)	1. Sérgio Zambiasi (12,51)
Gim Argello (51)	2. Fernando Collor (51)

## PDT

Osmar Dias (21)

1. Jefferson Praia (10,20)

### Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
23. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
26. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
27. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
28. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
29. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
31. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

32. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
33. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
34. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
38. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
39. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
40. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
41. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
45. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
49. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
51. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
52. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
53. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
58. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
60. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
61. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
66. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
67. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
68. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).

**Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho**

**Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA**

**Telefone(s): 3311-4605 e 33113516**

**Fax: 3311-4344**

**E-mail: scomcae@senado.gov.br**

## 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (3)</b>	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
<b>PDT PSDB PMDB (1)</b>	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

**Notas:**

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho  
**Telefone(s):** 3311-4605 e 33113516  
**Fax:** 3311-4344  
**E-mail:** scomcae@senado.gov.br



## 1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Finalidade:** Debater e examinar a situação da Previdência Social

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho

**Telefone(s):** 3311-4605 e 33113516

**Fax:** 3311-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REFORMA TRIBUTÁRIA

**Finalidade:** Avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional na forma do inciso XV do art. 52 da Constituição Federal, assim como tratar de matérias referentes à Reforma Tributária

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**RELATOR:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (3)</b>	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Renato Casagrande (PSB)
VAGO (5)	2. Ideli Salvatti (PT)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Mão Santa (PMDB)	1.
Neuto De Conto (PMDB)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Raimundo Colombo (DEM) (4)	1. João Tenório (PSDB) (2)
Osmar Dias (PDT) (1)	2. Cícero Lucena (PSDB) (2)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)

**Notas:**

1. Vaga cedida ao PDT

2. Vaga cedida ao PSDB

3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

4. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

5. Vago em 17.02.09 em virtude de o Senador não pertencer mais à Comissão.

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho

**Telefone(s):** 3311-4605 e 33113516

**Fax:** 3311-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

#### 1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS

**Finalidade:** Debater e estudar a regulamentação dos Marcos Regulatórios nos diversos setores de atividades que compreendem serviços concedidos pelo Governo, como telecomunicações, aviação civil, rodovias, saneamento, ferrovias, portos, mercado de gás natural, geração de energia elétrica, parcerias público-privadas, etc.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO  
**RELATOR:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(1)</sup></b>	
Delcídio Amaral (PT)	1. VAGO <sup>(5)</sup>
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Renato Casagrande (PSB)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
VAGO <sup>(2)</sup>	2. Valter Pereira (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO <sup>(3,4)</sup>	1. José Agripino (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. VAGO <sup>(5)</sup>
Sérgio Guerra (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Econômicos. (Of. nº 62/08-GLDEM)
4. A Senadora Kátia Abreu retornou ao mandato em 29.10.2008. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho  
**Telefone(s):** 3311-4605 e 33113516  
**Fax:** 3311-4344  
**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
**Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes**

**PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)**

**VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (5)</b>	
Flávio Arns (PT) (3,17,26)	1. Fátima Cleide (PT) (32)
Augusto Botelho (PT) (35)	2. César Borges (PR) (31)
Paulo Paim (PT) (36)	3. Eduardo Suplicy (PT) (33)
Marcelo Crivella (PRB) (34)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Expedito Júnior (PR) (29)	5. Ideli Salvatti (PT) (28,30)
Roberto Cavalcanti (PRB) (27,60)	6. VAGO (27)
Renato Casagrande (PSB) (27,59,64)	7. José Nery (PSOL) (27,62,63)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO (56,67)	1. Lobão Filho (PMDB) (50)
Gilvam Borges (PMDB) (9,52)	2. Romero Jucá (PMDB) (57)
Paulo Duque (PMDB) (6,49)	3. Valdir Raupp (PMDB) (54)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (51)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (53)
Mão Santa (PMDB) (48)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (55)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Adelmir Santana (DEM) (40)	1. Heráclito Fortes (DEM) (38)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Jayme Campos (DEM) (37)
Efraim Moraes (DEM) (12,15,42)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,41)
Raimundo Colombo (DEM) (46)	4. José Agripino (DEM) (4,43)
Lúcia Vânia (PSDB) (21,44)	5. Marisa Serrano (PSDB) (25,66)
Eduardo Azeredo (PSDB) (20,65)	6. João Tenório (PSDB) (23)
Papaléo Paes (PSDB) (24)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (22,45)
<b>PTB (8)</b>	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,58)	1. Gim Argello (14,16,61)
<b>PDT</b>	
João Durval (19,47)	1. VAGO (18)

**Notas:**

- O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
- Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
- Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
- Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
18. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
19. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
22. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
29. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
30. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
32. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
34. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
35. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
36. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
38. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
42. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

43. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
44. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
45. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
59. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
60. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
62. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade Ꞥ PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
65. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
66. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.

**Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo**  
**Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA**  
**Telefone(s): 3311-3515**  
**Fax: 3311-3652**  
**E-mail: scomcas@senado.gov.br**



**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes**

**PRESIDENTE: VAGO**  
**VICE-PRESIDENTE: VAGO**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(1)</sup></b>	
Flávio Arns (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Paulo Paim (PT)	2.
<b>Maioria (PMDB, PP) e PDT</b>	
VAGO <sup>(2)</sup>	1.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Rosalba Ciarlini (DEM)	
Eduardo Azeredo (PSDB)	1. Papaléo Paes (PSDB)
	2. Marisa Serrano (PSDB)

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

**Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo**

**Telefone(s): 3311-3515**

**Fax: 3311-3652**

**E-mail: scomcas@senado.gov.br**

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE**

**Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes**

**PRESIDENTE: VAGO**  
**VICE-PRESIDENTE: VAGO**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(1)</sup></b>	
Augusto Botelho (PT)	1. VAGO <sup>(3)</sup>
Flávio Arns (PT)	2.
<b>Maioria (PMDB, PP) e PDT</b>	
João Durval (PDT)	1. Adelmir Santana (DEM) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO <sup>(3)</sup>
Papaléo Paes (PSDB)	2. VAGO <sup>(3)</sup>

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vaga cedida pelo PDT ao DEM.
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo**  
**Telefone(s): 3311-3515**  
**Fax: 3311-3652**  
**E-mail: scomcas@senado.gov.br**

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo**  
**Telefone(s): 3311-3515**  
**Fax: 3311-3652**  
**E-mail: scomcas@senado.gov.br**

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**  
**Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)**

**VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (6)</b>	
Marina Silva (PT) (37,71)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,32)
Aloizio Mercadante (PT) (10,39)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,36)
Eduardo Suplicy (PT) (37)	3. Marcelo Crivella (PRB) (33)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,34,74)
Ideli Salvatti (PT) (37)	5. César Borges (PR) (30,52)
Expedito Júnior (PR) (31,52)	6. Serys Slhessarenko (PT) (19,38,77)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Pedro Simon (PMDB) (54,63)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,64)
Almeida Lima (PMDB) (58,63)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (61,67)
Gilvam Borges (PMDB) (59,63)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (60,66,78)
Francisco Dornelles (PP) (62,63)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,69,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,63)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,57,65)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,56,68)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,63)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Kátia Abreu (DEM) (45)	1. Efraim Morais (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (42)	2. Adelmir Santana (DEM) (49)
Jayme Campos (DEM) (51)	3. Raimundo Colombo (DEM) (43)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,47)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (44)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,46)
Alvaro Dias (PSDB) (25,72)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26)
Sérgio Guerra (PSDB) (29,75)	7. Marconi Perillo (PSDB) (24)
Lúcia Vânia (PSDB) (25)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (25)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (28,73)
<b>PTB (7)</b>	
Romeu Tuma (48)	1. Gim Argello (41)
<b>PDT</b>	
Osmar Dias (12,13,23)	1. Patrícia Saboya (11,22,53)

**Notas:**

- Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
- O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
- O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
- Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
- O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
32. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
36. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

39. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Eptácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Shhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Shhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo  
**Reuniões:** QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA  
**Telefone(s):** 3311-3972  
**Fax:** 3311-4315  
**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES**

**Finalidade:** Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

**Número de membros:** 5 titulares

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo  
**Telefone(s):** 3311-3972  
**Fax:** 3311-4315  
**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo  
**Telefone(s):** 3311-3972  
**Fax:** 3311-4315  
**E-mail:** scomccj@senado.gov.br



**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**  
**Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)**

**VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (3)</b>	
Flávio Arns (PT) (35)	1. João Pedro (PT) (1,38)
Augusto Botelho (PT) (35)	2. Ideli Salvatti (PT) (37)
Fátima Cleide (PT) (35)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,31)
Paulo Paim (PT) (35,44,65)	4. José Nery (PSOL) (36)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,66)
Marina Silva (PT) (33)	6. VAGO (34)
Expedito Júnior (PR) (30)	7. VAGO (34)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valter Pereira (PMDB) (57)	1. Romero Jucá (PMDB) (59)
VAGO (8,16,63,69)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (59)
Gilvam Borges (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB) (59)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (61)	4. Neuto De Conto (PMDB) (62)
Gerson Camata (PMDB) (60)	5. Valdir Raupp (PMDB) (55)
Francisco Dornelles (PP) (5,9,54)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,58)
VAGO (56,64)	7. Lobão Filho (PMDB) (53)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Raimundo Colombo (DEM) (4,45)	1. Gilberto Goellner (DEM) (39)
Marco Maciel (DEM) (50)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,47)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,49)	3. Jayme Campos (DEM) (48)
Heráclito Fortes (DEM) (41)	4. Efraim Morais (DEM) (40)
José Agripino (DEM) (13,51)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,52)
Adelmir Santana (DEM) (43)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,46)
Alvaro Dias (PSDB) (24)	7. Eduardo Azeredo (PSDB) (26,67)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	8. Marconi Perillo (PSDB) (27)
Lúcia Vânia (PSDB) (29,68)	9. Papaléo Paes (PSDB) (28)
Marisa Serrano (PSDB) (25)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (22)
<b>PTB</b>	
Sérgio Zambiasi (7,42)	1. João Vicente Claudino (42)
Romeu Tuma (42)	2. Mozarildo Cavalcanti (42)
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>  
 Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
23. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
25. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
27. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
29. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
30. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
31. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
34. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
36. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
37. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
38. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.

39. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
40. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
41. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
42. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
44. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
45. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
46. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
47. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
48. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
49. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
50. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
53. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
65. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
66. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
67. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.

#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

**PRESIDENTE: VAGO**  
**VICE-PRESIDENTE: VAGO**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (2)</b>	
VAGO (7)	1. VAGO (7)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. VAGO (7)
<b>Majoria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO (3)	1. VAGO (7)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (4)	1. VAGO (1,6)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. VAGO (7)
<b>PDT</b>	
VAGO (7)	1. Cristovam Buarque

**Notas:**

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares**  
**Telefone(s): 3311-3498**  
**Fax: 3311-3121**  
**E-mail: julioric@senado.gov.br**

**4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes**

**Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares**  
**Telefone(s): 3311-3498**  
**Fax: 3311-3121**  
**E-mail: julioric@senado.gov.br**

**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO**  
**Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes**

**Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares**  
**Telefone(s): 3311-3498**  
**Fax: 3311-3121**  
**E-mail: julioric@senado.gov.br**

**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE**  
**Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes**

**Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares**  
**Telefone(s): 3311-3498**  
**Fax: 3311-3121**  
**E-mail: julioric@senado.gov.br**

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO  
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)**

**VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (2)</b>	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (PT) (7,26)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB) (38)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (38)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,40)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Adelmir Santana (DEM) (34)
Kátia Abreu (DEM) (31)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,35)
Heráclito Fortes (DEM) (33)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,27)
Eliseu Resende (DEM) (32)	4. Jayme Campos (DEM) (9,30)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,14)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (17)
<b>PTB</b>	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia (8,13,36,41)	1. Cristovam Buarque (12,37,42)

**Notas:**

- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
- Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
- Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
- Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
- Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
- Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279



10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

**Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho**  
**Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO**  
**Telefone(s): 3311-3935**  
**Fax: 3311-1060**  
**E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.**

## 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

**Finalidade:** Estudar as mudanças climáticas em consequência do aquecimento global

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO  
**RELATOR:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(1)</sup></b>	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO <sup>(4)</sup>
Inácio Arruda (PC DO B)	2. VAGO <sup>(4)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO <sup>(4)</sup>	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO <sup>(3)</sup>	

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho  
**Telefone(s):** 3311-3935  
**Fax:** 3311-1060  
**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**  
**Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes**

**PRESIDENTE: VAGO**  
**VICE-PRESIDENTE: VAGO**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (2)</b>	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

**Notas:**

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho**  
**Telefone(s): 3311-3935**  
**Fax: 3311-1060**  
**E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.**

### 5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

**Finalidade:** Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**RELATOR:** Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Marina Silva (PT) <sup>(1)</sup>	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

**Notas:**

1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. Nº 57/2008-CMA).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3311-3935

**Fax:** 3311-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

**5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA  
AMAZÔNIA**

**Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes**

**PRESIDENTE: VAGO  
VICE-PRESIDENTE: VAGO  
RELATOR: VAGO**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2,4)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

**Notas:**

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho  
Telefone(s): 3311-3935  
Fax: 3311-1060  
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.**



**6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**  
**Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)**

**VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (6)</b>	
Flávio Arns (PT) (19)	1. João Pedro (PT) (22)
Fátima Cleide (PT) (19)	2. Serys Shessarenko (PT) (21)
Paulo Paim (PT) (19)	3. Marcelo Crivella (PRB) (11,20,30)
Magno Malta (PR) (2,23)	4. Marina Silva (PT) (20,45)
José Nery (PSOL) (24)	5. VAGO (20)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO (33,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (34)	2. Romero Jucá (PMDB) (37)
VAGO (35,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (41)
Gilvam Borges (PMDB) (40)	4. Mão Santa (PMDB) (38)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,39)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (42)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
José Agripino (DEM) (3,29)	1. Heráclito Fortes (DEM) (27)
Rosalba Ciarlini (DEM) (25)	2. Jayme Campos (DEM) (32)
Eliseu Resende (DEM) (4,28)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (31)
Gilberto Goellner (DEM) (8)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,26)
Arthur Virgílio (PSDB) (16)	5. Lúcia Vânia (PSDB) (18)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
VAGO (1,5)	7. Papaléo Paes (PSDB) (16)
<b>PTB (7)</b>	
	1. Sérgio Zambiasi
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

**Notas:**

1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cicero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
19. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Silhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Silhessarenko.
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
26. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
32. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
33. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.

45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).

**Secretário(a): Altair Gonçalves Soares**  
**Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO**  
**Telefone(s): 3311-4251/2005**  
**Fax: 3311-4646**  
**E-mail: scomcdh@senado.gov.br**

### **6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes**

**PRESIDENTE: VAGO**  
**VICE-PRESIDENTE: VAGO**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(2)</sup></b>	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Shessarenko (PT)	2. VAGO <sup>(4)</sup>
<b>Majoria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO <sup>(3)</sup>
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO <sup>(1,5)</sup>	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

**Notas:**

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
5. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.

**Secretário(a): Altair Gonçalves Soares**  
**Telefone(s): 3311-4251/2005**  
**Fax: 3311-4646**  
**E-mail: scomcdh@senado.gov.br**

**6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**  
**Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes**

**Secretário(a): Altair Gonçalves Soares**  
**Telefone(s): 3311-4251/2005**  
**Fax: 3311-4646**  
**E-mail: scomcdh@senado.gov.br**

**6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO**  
**Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes**

**PRESIDENTE: VAGO**  
**VICE-PRESIDENTE: VAGO**

**Prazo final: 22/03/2009**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (3)</b>	
VAGO (6)	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL) (2)	2. VAGO (6)
<b>Majoria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO (6)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (1,5)	1. VAGO (4)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

**Notas:**

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
6. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a): Altair Gonçalves Soares**  
**Telefone(s): 3311-4251/2005**  
**Fax: 3311-4646**  
**E-mail: scomcdh@senado.gov.br**

#### 6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE: VAGO**  
**VICE-PRESIDENTE: VAGO**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Shlessarenko (PT)	2. VAGO (2,5)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Roseana Sarney (PMDB)	1.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (3,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

**Notas:**

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
3. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a): Altair Gonçalves Soares**  
**Telefone(s): 3311-4251/2005**  
**Fax: 3311-4646**  
**E-mail: scomcdh@senado.gov.br**

**7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**  
**Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**  
**VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(9)</sup></b>	
Eduardo Suplicy (PT) (42)	1. Flávio Arns (PT) (40,72)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (38,73)	2. Marina Silva (PT) (45)
João Ribeiro (PR) (43,66)	3. Renato Casagrande (PSB) (46,74)
João Pedro (PT) (47)	4. Magno Malta (PR) (44)
Tião Viana (PT) (41,58,70)	5. Augusto Botelho (PT) (22,39,52,67)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (62)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (6)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,69,75)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,63)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,61)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Efraim Morais (DEM) (50)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,55)
Demóstenes Torres (DEM) (49)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,57)
Marco Maciel (DEM) (18,29,48)	3. José Agripino (DEM) (23,27,53)
Heráclito Fortes (DEM) (8,56)	4. Kátia Abreu (DEM) (54)
João Tenório (PSDB) (33,68)	5. Alvaro Dias (PSDB) (36)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,37,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) (34)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (35)
<b>PTB <sup>(12)</sup></b>	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,51)	1. Mozarildo Cavalcanti (51)
<b>PDT</b>	
Patrícia Saboya (31,60)	1. Cristovam Buarque (20,32,59)

**Notas:**

- O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
- O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)



9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Senador Euclides Mello comunica filiação ao PRB, em 1º/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
14. Em 05.09.2007, o Senador Euclides Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
32. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
35. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
36. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
37. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
38. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
39. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
40. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
41. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
42. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
43. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
44. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.

45. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
46. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
49. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
52. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
53. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
54. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
55. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
56. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
57. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
58. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloízio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
67. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
69. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
70. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
75. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes**

**Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva**

**Telefone(s): 3311-3496**

**Fax: 3311-3546**

**E-mail: scomcre@senado.gov.br**

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

**Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes**

**PRESIDENTE: VAGO**

**VICE-PRESIDENTE: VAGO**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (2)</b>	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

**Notas:**

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.

2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.

4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).

5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).

7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva**

**Telefone(s): 3311-3496**

**Fax: 3311-3546**

**E-mail: scomcre@senado.gov.br**

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO  
DAS FORÇAS ARMADAS**

**Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes**

**PRESIDENTE: VAGO  
VICE-PRESIDENTE: VAGO**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (2)</b>	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
<b>PDT</b>	
VAGO (3)	1.

**Notas:**

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva  
Telefone(s): 3311-3496  
Fax: 3311-3546  
E-mail: scomcre@senado.gov.br**

**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA**  
**Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes**

**Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva  
Telefone(s): 3311-3496  
Fax: 3311-3546  
E-mail: scomcre@senado.gov.br**

**8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**  
**Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)**  
**VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (2)</b>	
Serys Slhessarenko (PT) (22)	1. Marina Silva (PT) (25)
Delcídio Amaral (PT) (22,28,60)	2. Paulo Paim (PT) (23,28,58)
Ideli Salvatti (PT) (22)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (20)
Inácio Arruda (PC DO B) (19)	4. Expedito Júnior (PR) (24)
Fátima Cleide (PT) (17)	5. Eduardo Suplicy (PT) (21)
João Ribeiro (PR) (18)	6. João Pedro (PT) (16)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Almeida Lima (PMDB) (46)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,53)
Gilvam Borges (PMDB) (47)	2. Lobão Filho (PMDB) (34,44)
Paulo Duque (PMDB) (52)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,51)
Mão Santa (PMDB) (5,9,48)	4. Valter Pereira (PMDB) (50)
Valdir Raupp (PMDB) (43,56)	5. Francisco Dornelles (PP) (49)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (54)	6. VAGO (45,55)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Gilberto Goellner (DEM) (33)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (31)
Eliseu Resende (DEM) (30)	2. Efraim Morais (DEM) (35)
Heráclito Fortes (DEM) (36)	3. Adelmir Santana (DEM) (38)
Jayne Campos (DEM) (27)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (37)
Kátia Abreu (DEM) (7,32)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,26)
Alvaro Dias (PSDB) (41)	6. Cícero Lucena (PSDB) (15)
João Tenório (PSDB) (40,59)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (14,57)
Flexa Ribeiro (PSDB) (15)	8. Mário Couto (PSDB) (15)
Marconi Perillo (PSDB) (42)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (13)
<b>PTB (4)</b>	
Fernando Collor (29)	1. Gim Argello (29)
<b>PDT</b>	
João Durval (12)	1. Osmar Dias (39)

**Notas:**

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
14. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
15. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
16. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
17. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
18. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
19. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
20. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
21. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
24. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
25. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
26. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
28. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcício Amaral, que passa à suplência.
29. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
30. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
34. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
35. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
36. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
38. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
41. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
42. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.



43. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
55. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
56. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
57. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
58. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
59. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).

**Secretário(a): Dulcília Ramos Calhao**

**Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 14:00 HS - Plenário nº 13 - ALA ALEXANDRE COSTA**

**Telefone(s): 3311-4607**

**Fax: 3311-3286**

**E-mail: scomci@senado.gov.br**

### **8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO**

**Finalidade:** Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Dulcília Ramos Calhao

**Telefone(s):** 3311-4607

**Fax:** 3311-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

### **8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Dulcília Ramos Calhao

**Telefone(s):** 3311-4607

**Fax:** 3311-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**  
**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)**

**VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (3)</b>	
César Borges (PR) (24)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,27)
Serys Shessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (26)	3. VAGO (23)
José Nery (PSOL) (25)	4. VAGO (23)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB) (33,41)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)
Valter Pereira (PMDB) (1,48)	2. Pedro Simon (PMDB) (47)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,45)	3. Valdir Raupp (PMDB) (42)
Almeida Lima (PMDB) (43)	4. Gerson Camata (PMDB) (46,49,51)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
José Agripino (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (36)	2. Jayme Campos (DEM) (38)
Rosalba Ciarlini (DEM) (37)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,34)
Adelmir Santana (DEM) (31)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,32)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
<b>PTB (5)</b>	
Gim Argello (35)	1. Mozarildo Cavalcanti (35)
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia (8,15,40)	1. João Durval (16,39)

**Notas:**

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).

**Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins**

**Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -**

**Telefone(s): 3311-4282**

**Fax: 3311-1627**

**E-mail: scomcdr@senado.gov.br**

**10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**  
**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)**  
**VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (1)</b>	
Delcídio Amaral (PT) (21)	1. Paulo Paim (PT) (21)
João Pedro (PT) (22)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,18)
Augusto Botelho (PT) (20,31,49)	3. Expedito Júnior (PR) (17)
Magno Malta (PR) (19)	4. Serys Slhessarenko (PT) (23,52)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB) (2,11,38,43)	1. Romero Jucá (PMDB) (37,41)
Neuto De Conto (PMDB) (34,47)	2. Valdir Raupp (PMDB) (35,40)
Gerson Camata (PMDB) (44,46)	3. Renan Calheiros (PMDB) (36,39)
Valter Pereira (PMDB) (45,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (42,48)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Gilberto Goellner (DEM) (27)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,30)
Raimundo Colombo (DEM) (26)	2. Heráclito Fortes (DEM) (32)
Kátia Abreu (DEM) (25)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,28)
Jayme Campos (DEM) (8,10,33)	4. José Agripino (DEM) (29)
Lúcia Vânia (PSDB) (13)	5. Flexa Ribeiro (PSDB) (14)
Mário Couto (PSDB) (15)	6. João Tenório (PSDB) (12)
Marisa Serrano (PSDB) (12)	7. Marconi Perillo (PSDB) (16)
<b>PTB (5)</b>	
Romeu Tuma (9,24)	1. Sérgio Zambiasi (24,51)
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. João Durval

**Notas:**

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
- O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
- Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
- Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
- Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
- Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
- Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
- Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
- Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. nº 536/2008-GLPMDB).



12. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
16. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
18. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Magno Maltaé designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
20. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ç GLDBAG).
24. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
25. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
32. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
35. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
37. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
38. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
43. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).

44. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
47. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).

**Secretário(a):** Marcello Varella  
**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -  
**Telefone(s):** 3311-3506  
**E-mail:** marcello@senado.gov.br

### **10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS**

**Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes**

**PRESIDENTE: VAGO**  
**VICE-PRESIDENTE: VAGO**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (1)</b>	
VAGO (2)	1. Paulo Paim (PT)
VAGO (4)	2. Expedito Júnior (PR)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) (3)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO (4)
Marisa Serrano (PSDB)	

**Notas:**

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
- Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** Marcello Varella  
**Telefone(s):** 3311-3506  
**E-mail:** marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)**

**VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (4)</b>	
Marcelo Crivella (PRB) (20)	1. Delcídio Amaral (PT) (18)
Renato Casagrande (PSB) (22)	2. Flávio Arns (PT) (20)
Magno Malta (PR) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) (19,46)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (35)	1. Valter Pereira (PMDB) (34)
Lobão Filho (PMDB) (39)	2. Romero Jucá (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,40,43,48)
Valdir Raupp (PMDB) (38,47)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (29)	1. Gilberto Goellner (DEM) (26)
Demóstenes Torres (DEM) (3,31)	2. Eliseu Resende (DEM) (23)
José Agripino (DEM) (6,12,24)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (27)	4. Kátia Abreu (DEM) (30)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (17,28)
Flexa Ribeiro (PSDB) (17,28)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (14,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,17,44)
<b>PTB (5)</b>	
Sérgio Zambiasi (25)	1. Fernando Collor (25)
<b>PDT</b>	
Patrícia Saboya (13,33)	1. Cristovam Buarque (32)

**Notas:**

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
22. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
23. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
29. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
47. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira  
**Reuniões:** QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -  
**Telefone(s):** 3311-1120  
**Fax:** 3311-2025  
**E-mail:** scomct@senado.gov.br

### **11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

**Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes**

**PRESIDENTE: VAGO**  
**VICE-PRESIDENTE: VAGO**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(1)</sup></b>	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO <sup>(3)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO <sup>(3)</sup>
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

**Notas:**

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
- Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira  
**Telefone(s):** 3311-1120  
**Fax:** 3311-2025  
**E-mail:** scomct@senado.gov.br

## 11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

**Finalidade:** Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(3)</sup></b>	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO <sup>(5)</sup>
VAGO <sup>(5)</sup>	2. VAGO <sup>(5)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO <sup>(1)</sup>	1. VAGO <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO <sup>(2,5)</sup>	1. VAGO <sup>(5)</sup>
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

**Notas:**

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Mão Santa não mais pertencer à Comissão.
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira

**Telefone(s):** 3311-1120

**Fax:** 3311-2025

**E-mail:** scomct@senado.gov.br



## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Adelmir Santana (DEM-DF) <sup>(3)</sup>

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 4ª Eleição Geral: 13/03/2003

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 5ª Eleição Geral: 23/11/2005

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 6ª Eleição Geral: 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Augusto Botelho (PT-RR)	1. VAGO
João Pedro (PT-AM) <sup>(6)</sup>	2. Fátima Cleide (PT-RO) <sup>(5)</sup>
Renato Casagrande (PSB-ES)	3. Ideli Salvatti (PT-SC) <sup>(2)</sup>
João Vicente Claudino (PTB-PI) <sup>(1)</sup>	4.
Eduardo Suplicy (PT-SP)	5.
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE) <sup>(7)</sup>	2. Gerson Camata (PMDB-ES)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Romero Jucá (PMDB-RR)
Leomar Quintanilha (PMDB-TO)	4. VAGO <sup>(14)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO <sup>(11)</sup>
Heráclito Fortes (DEM-PI)	2. César Borges (PR-BA) <sup>(12)</sup>
Adelmir Santana (DEM-DF)	3. Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Marconi Perillo (PSDB-GO)	4. Arthur Virgílio (PSDB-AM) <sup>(9)</sup>
Marisa Serrano (PSDB-MS) <sup>(10)</sup>	5. Sérgio Guerra (PSDB-PE)
<b>PDT</b>	
VAGO <sup>(13)</sup>	1.
<b>Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Romeu Tuma (PTB/SP) <sup>(8)</sup>	

Atualização: 18/02/2009

### Notas:

1. Eleito na Sessão de 29.05.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Epiácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 - GLDBAG) (DSF 18.10.2007).

2. Eleitos na Sessão de 29.05.2007.

3. Eleito em 30.05.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP

4. Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP

5. Eleita na Sessão de 27.06.2007.

6. Eleito na Sessão de 16.08.2007.

7. Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.06.2007.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007).
9. Senador Arthur Virgílio renunciou ao cargo de membro suplente, conforme Ofício nº 135/07, e foi eleito, nessa mesma data, como titular. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício nº 142/2007 - GLPSDB, e foi eleito, na mesma data, como membro suplente.
10. Senadora Marisa Serrano renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício datado de 27.06.2007, e foi eleita, nessa mesma data, como suplente. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro suplente e foi eleita, na mesma data, como membro titular.
11. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro, ocorrido em 19.02.2008.
12. Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.
13. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Péres, ocorrido em 23.05.2008.
14. Em virtude de renúncia ao mandato do Senador José Maranhão em 18.02.2009.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**  
**Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo**  
**Telefone(s):3303-5255 Fax:3303-5260**  
**E-mail:scop@senado.gov.br**

**3) PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
**(Resolução do Senado Federal nº 40/95)**

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) <sup>(1)</sup>	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) <sup>(1)</sup>	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) <sup>(2)</sup>	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) <sup>(1)</sup>	PTB

**Atualização: 17/04/2008**

**Notas:**

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.  
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Secretaria de Apoio a Órgãos e Conselhos do Parlamento (SCOP)**  
**Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo**  
**Telefone(s):3303-5255 Fax:3303-5260**  
**E-mail:scop@senado.gov.br**

#### 4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

**PRESIDENTE: VAGO**  
**VICE-PRESIDENTE: VAGO**

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

---

#### MEMBROS

---

##### PMDB

---

---

##### DEM

Marco Maciel (PE)

---

##### PSDB

Lúcia Vânia (GO)

---

##### PT

Fátima Cleide (RO) <sup>(1)</sup>

---

##### PTB

VAGO <sup>(2)</sup>

---

##### PDT

Patrícia Saboya (CE)

---

##### PR

Expedito Júnior (RO)

---

##### PSB

Renato Casagrande (ES)

---

##### PRB

Marcelo Crivella (RJ)

---

##### PC DO B

Inácio Arruda (CE)

---

##### PP

---

##### PSOL

José Nery (PA)

---

Atualização: 05/03/2009

**Notas:**

1. Indicada para ocupar a vaga destinada ao PT, conforme Of. 013/2009-GLDPT, lido na sessão do dia 03.03.2009.

2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Cavalcanti, conforme Of. nº 088/2009/GLPTB.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279



## ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
<b>ALOIZIO MERCADANTE</b>			
Encaminhamento de votação favorável à Proposta de Emenda à Constituição n° 5, de 2005 que concederá ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições. ....	447	Encaminhamento de votação favorável à Proposta de Emenda à Constituição n° 5, de 2005 que concederá ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições. ....	448
Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22° aniversário de sua morte. ....	457	Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22° aniversário de sua morte. ....	480
<b>ANTONIO CARLOS JUNIOR</b>			
Encaminhamento de votação favorável à Proposta de Emenda à Constituição n° 12, de 2006, que institui o regime especial de pagamentos de precatórios pela União, aos Estados Distrito Federal e Municípios. ....	481	Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22° aniversário de sua morte. ....	479
Destaque do êxito do Governador da Bahia, Jaques Wagner, que ocupa a sétima posição na pesquisa de avaliação dos Governos dos Estados da Federação. Aparte ao Senador César Borges. ....	525	Resposta a declarações do Governador da Bahia, Jaques Wagner, em relação aos governos que o precederam. ....	521
Requerimento n° 359, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao jornal “A Tribuna”, da cidade de Santos, São Paulo, pelos 115 anos de sua fundação. ....	528	<b>ANTÔNIO CARLOS VALADARES</b>	
Requerimento n° 360, de 2009, que requer a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Presidente da República da Argentina, Raúl Alfonsín. ....	529	Solidariedade aos Prefeitos, cobrando do Governo Federal, medidas em favor do municipalismo brasileiro. ....	427
<b>ALVARO DIAS</b>			
Projeto de Lei do Senado n° 124, de 2009, que estabelece normas para a concessão de assistência judicial gratuita aos necessitados. ....	3	Solidariedade aos servidores do Senado Federal em função da crise administrativa que atingiu a Casa. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. ....	436
Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Presidente da Argentina, Raul Alfonsín. ....	421	Encaminhamento de votação favorável à Proposta de Emenda à Constituição n° 5, de 2005 que concederá ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições. ....	449
Anúncio de que o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) apresentou um projeto que cria o Fundo de Emergência, para atender às prefeituras no momento de crise, compensando-as das perdas havidas com a desoneração fiscal oferecida pelo Governo a determinados setores da economia. ....	439	<b>ARTHUR VIRGÍLIO</b>	
		Considerações sobre a crise financeira dos Municípios. ....	432
		Leitura de manifesto de associações representativas de grupos de servidores da Casa acerca da crise administrativa por que passa o Senado Federal. ....	432
		Considerações a respeito da Proposta de Emenda à Constituição 12, de 2006, que institui o regime especial de pagamentos de precatórios pela União, aos Estados Distrito Federal e Municípios. ....	500

II

	Pág.		Pág.
Requerimento nº 358, de 2009, que requer Voto de Pesar pelo falecimento do ator Anchizes Pinto, o Ankito, ocorrido no Rio de Janeiro, em 30 de março de 2009. ....	528	da Câmara nº 111, de 2008 (PL nº 4.208, de 2001, na origem), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências. ....	506
<b>CÉSAR BORGES</b>		Parecer nº 111, de 2009 (de Plenário), sobre as Emendas nº 1 a nº 6 ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2008. ....	517
Considerações sobre a postura do Governador da Bahia, Jaques Wagner, de criticar as ações dos governos anteriores. Aparte ao Senador Antonio Carlos Junior. ....	523	<b>EDUARDO AZEREDO</b>	
Comentários sobre os projetos estruturantes para a Bahia, oriundos do Governo Federal. ....	524	Requerimento nº 353, de 2009, que requer preferência para votação do texto da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, sobre o Substitutivo. ....	447
Preocupação com a crise nos municípios brasileiros em decorrência da redução do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). ....	524	Encaminhamento de votação favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005 que concederá ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições. ....	448
<b>CÍCERO LUCENA</b>		Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. ....	455
Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. ....	457	<b>EFRAIM MORAIS</b>	
<b>CRISTOVAM BUARQUE</b>		Encaminhamento de votação favorável à Proposta de Emenda à Constituição, nº 12 de 2006, que institui o regime especial de pagamentos de precatórios pela União, aos Estados Distrito Federal e Municípios. ....	497
Questionamento sobre o fato de tratarem da questão ecológica, na reunião da Comissão Internacional sobre Clima e Segurança Energética, de forma isolada da situação social. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. ....	407	<b>EXPEDITO JÚNIOR</b>	
Manifestação de solidariedade à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Educação (CNTE), mas ressaltando a importância da luta e não da greve. Aparte ao Senador Paulo Paim. ....	411	Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2009, que acrescenta art. 5º-A à Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, para dispor que, no caso de transferência do aluno para outra instituição de ensino superior privada, serão devidas as parcelas vencidas até o dia em que o aluno solicitar transferência. ....	3
Registro dos 45 anos do “movimento militar” de 1964 e comentário sobre fatos correlatos. ....	423	Projeto de Resolução do Senado nº 14, de 2009, que altera o art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, para vedar a possibilidade de autor de proposição legislativa aprovada por alguma das comissões permanentes requerer sua retirada. ..	8
Requerimento nº 352, de 2009, que requer a inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 3 seja submetida ao Plenário em segundo lugar. ....	444	<b>FLEXA RIBEIRO</b>	
Encaminhamento de votação e defesa da Proposta de Ementa à Constituição nº 5, de 2005, de autoria de Sua Excelência, que concederá ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições. ....	449	Requerimento nº 351, de 2009, que requer Voto de Pesar ao ex-Senador Luiz Otávio e a sua família pelo falecimento de sua mãe, Senhora Lucimar Ferreira de Oliveira. ....	422
<b>DEMÓSTENES TORRES</b>			
Requerimento nº 357, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que requer urgência para o PLC nº 111, de 2008. ....	505		
Parecer nº 109, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre as emendas nºs 2 a 7-Plen apresentadas ao Projeto de Lei			



	Pág.		Pág.
Encaminhamento de votação favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005 que concederá ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições. ....	448		
Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. ....	450		
Requerimento nº 354, de 2009, que requer Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Lucimar Ferreira de Oliveira. ....	450		
Requerimento nº 355, de 2009, que requer Voto de Lembrança pelo transcurso do 22º aniversário de morte de Arthur Virgílio Filho, um dos mais expressivos nomes da política brasileira. ....	451		
Parecer nº 105, de 2009 (da Comissão Diretora), que apresenta a redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005. ....	454		
<b>GERALDO MESQUITA JÚNIOR</b>			
Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. ....	456		
<b>GERSON CAMATA</b>			
Preocupação com a disseminação do <i>crack</i> . ....	530		
<b>GILVAM BORGES</b>			
Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2009, que acrescenta o Capítulo IX ao Título VIII da Constituição Federal, para dispor sobre a pessoa com deficiência, modifica a redação dos arts. 7º, XXXI, 23, II, 24, XIV, 37, VIII, 201, § 1º, 203, IV e V, 208, III e 227, 1º, II, para uniformizar a terminologia pertinente, e revoga os arts. 227, § 2º, e 244. ....	386		
<b>GIM ARGELLO</b>			
Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. ....	457		
<b>HERÁCLITO FORTES</b>			
Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Presidente da Argentina, Raul Alfonsín. ....	415		
Críticas ao programa habitacional “Minha Casa, Minha Vida”, por haver excluído os municípios com menos de cem mil habitantes. ....	440		
Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. ....	458		
		<b>IDELI SALVATTI</b>	
		Requerimento nº 350, de 2009, que requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 312 de 2007, do Projeto de Lei do Senado nº 268 de 2006, do Projeto de Lei do Senado nº 221 de 2006, do Projeto de Lei do Senado nº 25 de 2007, do Projeto de Lei do Senado nº 44 de 2006 e do Projeto de Lei do Senado nº 110 de 2006 por regularem a mesma matéria. ....	421
		<b>INÁCIO ARRUDA</b>	
		Condenação à generalização que coloca os servidores do Senado Federal em dificuldades em função da crise administrativa que atinge a Casa. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. ....	436
		<b>JEFFERSON PRAIA</b>	
		Associação dos problemas enfrentados pelas prefeituras às mudanças no Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) realizadas pelo Governo Federal. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. ....	434
		Solidariedade e apoio aos funcionários das instituições que assinaram o documento se comprometendo a colaborar com a reestruturação administrativa da Casa. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. ....	435
		<b>JOÃO PEDRO</b>	
		Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Presidente da Argentina, Raul Alfonsín. ....	420
		Condenação à Ditadura Militar e destaque à necessidade de absorver lições deste período. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. ....	424
		Solidariedade aos servidores do Senado Federal que se manifestam em busca de uma estruturação administrativa da Casa. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. ....	435
		Encaminhamento de votação favorável ao Requerimento nº 355, de 2009, que requer Voto de Lembrança pelo transcurso do 22º aniversário da morte de Arthur Virgílio Filho. ....	452
		Requerimento nº 362, de 2009, que solicita ao Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, que seja encaminhado ao Senhor Ministro da Fazenda pedido de informações a respeito do impacto financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 421, de 2007. ....	530
		<b>JOSÉ AGRIPINO</b>	
		Pedido aos Senhores Senadores para que, ao votarem a Proposta de Emenda à Constituição	

IV

	Pág.		Pág.
dos precatórios, possam vê-la como uma forma de socorrer os municípios. ....	442	que institui o regime especial de pagamentos de precatórios pela União, aos Estados Distrito Federal e Municípios. ....	496
Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. ....	458		
<b>JOSÉ NERY</b>			
Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Presidente da Argentina Raúl Ricardo Alfonsín. .	410	Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Presidente da Argentina, Raul Alfonsín. ....	420
Requerimento nº 349, de 2009, que requer as seguintes homenagens à memória do Senhor Raúl Ricardo Alfonsín, ex-Presidente da República da Argentina, falecido no dia 31 de março de 2009: a) inserção em ata de voto de profundo pesar; b) apresentação de condolências à família, ao povo argentino, e ao Governo da República da Argentina. ....	419	Solidariedade aos Prefeitos dos municípios brasileiros, em razão da queda dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios. ....	425
		Parecer nº 104, de 2009 (da Comissão Diretora), que apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2009 (nº 1.664, de 2007, na Casa de origem). ....	445
		Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. ....	455
		Parecer nº 108, de 2009 (da Comissão Diretora), que apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2008. ....	504
		Parecer nº 110, de 2009 (da Comissão Diretora), que apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2008 (nº 4.208, de 2001, na Casa de Origem). ....	508
<b>KÁTIA ABREU</b>			
Parecer nº 106, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre as Emendas 2 a 4- Plenário, à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, que altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. ....	463	<b>MARCO MACIEL</b>	
Parecer nº 107, de 2009 (da Comissão Diretora), que apresenta redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006. ....	485	Encaminhamento de votação favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005 que concederá ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições. ....	448
Comentários acerca da importância da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, que institui o regime especial de pagamentos de precatórios pela União, aos Estados Distrito Federal e Municípios. ....	518	Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. ....	479
<b>LEOMAR QUINTANILHA</b>			
Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. ....	459	<b>MÁRIO COUTO</b>	
<b>LÚCIA VÂNIA</b>			
Encaminhamento de votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, de autoria de Sua Excelência, que trata da Lei de Responsabilidade Social, tendo como objetivo estabelecer normas de políticas públicas voltadas para os gestores públicos nos três níveis de governo. ....	460	Manifestação sobre a violência no Pará. Denúncia sobre o atraso no salário do funcionalismo público, especialmente na área de segurança pública. ....	416
Encaminhamento de votação favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006,		Solidariedade aos Prefeitos dos municípios brasileiros, em razão da queda dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios. ....	427
		Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. ....	456
		<b>MARISA SERRANO</b>	
		Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2009, que altera o art. 159 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições	

	Pág.		Pág.
Constitucionais Transitórias, para criar o Fundo de Desenvolvimento dos Municípios de Fronteira. ....	380	PAULO PAIM	
Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. ....	480	Proposta de Ementa à Constituição nº 5, de 2009, que modifica o parágrafo 4º do artigo 225 da Constituição Federal, alterando a lista de biomas brasileiros, conforme classificação adotada pelo IBAMA.	374
<b>MOZARILDO CAVALCANTI</b>		Voto de aplauso ao Esporte Clube Internacional de Porto Alegre pelo transcurso dos seus cem anos de fundação, a ser celebrado no dia 04 de abril. ....	410
Condenação à generalização que coloca os servidores do Senado Federal em dificuldades em função da crise administrativa que atinge a Casa. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. ....	436	Manifestação sobre a questão do piso salarial dos professores. ....	410
<b>OSMAR DIAS</b>		Requerimento nº 361, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao Sport Club Internacional de Porto Alegre, pelo transcurso dos 100 anos de sua fundação, a ser celebrada em 04 de abril de 2009. ...	529
Registro do transcurso dos 38 anos da Organização Central das Cooperativas do Estado do Paraná (OCEPAR) e comentários sobre a importância econômica e social das cooperativas para o Paraná e para o Brasil. ....	430	Considerações sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2005, apresentada por Sua Excelência, que retira da expedição de precatórios os pagamentos das obrigações devidas aos idosos, com previsão de pagamento em espécie referente aos créditos que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença transitada em julgado. ....	554
Requerimento nº 356, de 2009, que requer calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que acrescenta o § 7º ao art. 100 da Constituição Federal e ao art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para que a matéria conste da Ordem do Dia de sessões deliberativas a serem convocadas para o dia 1º-4-2009. ....	462	<b>PEDRO SIMON</b>	
<b>PAPALÉO PAES</b>		Registro da matéria intitulada “A diáspora Gaúcha”, publicada na revista <i>Veja</i> , edição de 24 de janeiro de 1996. ....	532
Denúncia do caos da segurança pública no país e lamento pela morte, em Belém do Pará, da esposa de seu amigo Roberto Rodrigues, de família de Macapá - AP, vítima da violência urbana. ....	415	Registro da matéria intitulada “Bah, é Minas, Tchê!”, publicada na revista <i>Veja</i> , edição de 22 de julho de 1998. ....	532
Associação do problema da segurança pública ao baixo repasse de verba do corpo diretivo do Poder Executivo. Aparte ao Senador Mário Couto. ....	418	Registro da matéria intitulada “Piauí vira novo eldorado para gaúchos”, publicada no jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , edição de 08 de maio de 2005. ....	532
Defesa de uma postura técnica dos Senadores da Casa em relação às manifestações dos servidores do Senado Federal em função da crise administrativa que a atinge. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. ....	437	Registro da matéria intitulada “História peculiar de uma gente em terra inóspita”, publicada no <i>Jornal da Unicamp</i> , edição de 20 de fevereiro a 5 de março de 2006. ....	532
<b>PATRÍCIA SABOYA GOMES</b>		<b>RENAN CALHEIROS</b>	
Homenagem ao Dia do Humorista, comemorado no dia 12 de abril. ....	554	Defesa do Senado Federal frente às acusações veiculadas na imprensa. ....	443
		Apoio às prefeituras, que passam por crise financeira. ....	443
		Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. ....	480
		<b>ROMERO JUCÁ</b>	
		Parecer nº 103, de 2009 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 5, de	

	Pág.		Pág.
2009, do Presidente da República (nº 8, de 2009, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária relativa ao 1º trimestre de 2009. ....	272	SERYS SLHESSARENKO	
Considerações a respeito do excelente trabalho que a Defensoria Pública de Roraima vem realizando em favor dos roraimenses. ....	553	Leitura e comentários sobre a Declaração aos Líderes do G-20, elaborada pela Comissão Internacional sobre Clima e Segurança Energética. ....	406
ROMEU TUMA		Comentários sobre o julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, do Recurso Extraordinário, que questiona a constitucionalidade da exigência do diploma de jornalismo para o exercício da profissão.	406
Comentários sobre a necessidade de estruturação administrativa do Senado Federal. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. ....	435	TASSO JEREISSATI	
Encaminhamento de votação favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005 que concederá ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições. ....	449	Requerimento nº 348, de 2009, que requer a retirada definitiva do Requerimento de Informações nº 71, de 2005, de autoria de Sua Excelência, que requer informações ao Ministro da Fazenda sobre a Medida Provisória nº 226, de 2004. ....	2
Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. ....	481	Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. ....	454
SÉRGIO GUERRA		TIÃO VIANA	
Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2009, que altera dispositivos da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995- Lei dos Partidos Políticos, para dispor sobre os institutos e fundações criadas por Partidos Políticos. ....	6	Encaminhamento de votação favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005 que concederá ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições. ....	447
		Homenagem a Arthur Virgílio Filho, pelo transcurso do 22º aniversário de sua morte. ....	455